Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 03 de Junho de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4119

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATO DA MESA Nº 01/2026

PROMULGA O TEXTO REVISADO E ATUALIZADO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado do Amazonas, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a autonomia política, administrativa e legislativa assegurada aos Municípios pelo artigo 18 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência da Câmara Municipal para elaborar, revisar, atualizar, emendar e promulgar a Lei Orgânica Municipal, observados os princípios constitucionais e o procedimento legislativo próprio;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e atualização da Lei Orgânica do Município de Amaturá às alterações promovidas pela Constituição Federal, pela legislação infraconstitucional e pela jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos de revisão, atualização, consolidação e sistematização do texto da Lei Orgânica Municipal, realizados mediante ampla discussão no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação do texto revisado pelo Plenário da Câmara Municipal, em observância ao rito legislativo constitucionalmente estabelecido;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica promulgado o texto revisado, atualizado e consolidado da Lei Orgânica do Município de Amaturá, aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal, o qual passa a vigorar como norma fundamental do Município, observadas as disposições constantes do respectivo texto consolidado.

Art. 2º - A presente revisão tem por finalidade promover a atualização, consolidação, adequação técnica e sistematização das disposições da Lei Orgânica Municipal, preservando a identidade institucional e a continuidade normativa do diploma originário, ressalvadas as alterações expressamente aprovadas pelo Poder Legislativo.

Art. 3º - A Secretaria Legislativa providenciará a publicação integral do texto revisado da Lei Orgânica do Município de Amaturá nos meios oficiais de divulgação da Câmara Municipal e do Município, garantindo sua ampla publicidade e acesso à população.

Art. 4º - Após sua publicação, a Lei Orgânica Revisada deverá ser disponibilizada em formato físico e digital para consulta pública, bem como encaminhada aos Poderes Executivo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e aos demais órgãos e entidades de interesse institucional.

Art. 5º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Amaturá/AM, 02 de junho de 2026.

Mesa Diretora

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA
Vice Presidente

LACIEL ANDRADE GONÇALVES
1º Secretário

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA
2ª Vice – Presidente

DELAIAS GERALDO ISIDORIO
2ª Secretária

DIONIZIO FERREIRA LIMA FILHO
Vereador

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA
Vereador

FABINSON FRANCISCO ALBINO
Verador

JONAS BARROSO EUFRÁSIO
Vereador

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:32EA58F5

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nova Lei Orgânica do Município de Amaturá/AM.

PREÂMBULO

Reunidos sob a proteção de Deus, nós, representantes do Povo Amaturense, eleitos por sua vontade soberana e investidos de Poderes Constituintes, com o propósito de assegurar a transparência dos Poderes, a ordem social justa, a liberdade, o direito de todos a plena cidadania e à participação popular na defesa desses princípios e objetivos, promulgamos a nova Lei Orgânica do Município de Amaturá/AM.

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO I
DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O Município de Amaturá, pessoa jurídica de direito público interno, é unidade territorial que integra a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil. É dotado de autonomia política, administrativa, financeira e legislativa, nos termos assegurados pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado do Amazonas e por esta Lei Orgânica.

Parágrafo Único. O Município de Amaturá é ente federativo autônomo, componente indissociável da estrutura federativa brasileira, com competências próprias e capacidade de auto-organização, autogoverno e autoadministração. A autonomia municipal é garantida constitucionalmente e se manifesta na capacidade de elaborar sua própria Lei Orgânica, eleger seus representantes, legislar sobre assuntos de interesse local e administrar seus recursos com independência, respeitados os limites estabelecidos pelas Constituições Federal e Estadual. Esta autonomia não configura soberania, mas sim uma esfera de competência própria dentro do pacto federativo brasileiro, assegurando ao Município a possibilidade de atender às peculiaridades e necessidades de sua população de forma direta e eficaz, especialmente considerando as características peculiares da região amazônica, como sua vasta dimensão territorial, sua biodiversidade única, suas populações tradicionais e ribeirinhas, e os desafios específicos de desenvolvimento sustentável. Portanto, o Município de Amaturá exercerá plenamente sua autonomia política, administrativa, financeira e legislativa, sempre em consonância com os princípios republicanos e democráticos que regem o Estado brasileiro, contribuindo para a realização dos objetivos fundamentais da República e para o bem-estar de sua população, respeitando as características culturais, ambientais e sociais que tornam única a municipalidade amaturense no contexto da Amazônia brasileira.

Art. 2º O Município de Amaturá, nos limites de sua competência, tem como fundamentos:

I – o respeito à Nação Brasileira e ao Estado Democrático de Direito;
II – a união com os demais Municípios, observadas as peculiaridades regionais e a igualdade política;
III – a soberania popular, manifestada por meio do voto direto, secreto, universal e periódico e dos demais instrumentos de participação democrática;
IV – a dignidade da pessoa humana;
V – o pluralismo político.

Art. 3º São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Parágrafo único. Os Poderes exercerão suas funções com observância do princípio da separação de poderes e do sistema de freios e contrapesos.

Art. 4º São objetivos prioritários do Município de Amaturá, entre outros:

I – construir uma sociedade livre, justa e solidária;
II – erradicar a pobreza, a marginalização e reduzir as desigualdades sociais;
III – promover o desenvolvimento social e econômico do Município;
IV – proteger o meio ambiente ecologicamente equilibrado;
V – promover o bem de todos, sem preconceitos ou discriminação;
VI – assegurar o desenvolvimento sustentável;
VII – erradicar o analfabetismo e promover educação de qualidade;
VIII – assegurar a proteção da Floresta Amazônica e o uso sustentável de seus recursos;
IX – valorizar e proteger as culturas tradicionais, os povos indígenas e as comunidades ribeirinhas;
X – fomentar a economia local, a geração de emprego e renda;
XI – garantir o acesso universal aos serviços públicos essenciais;
XII – promover a integração e o desenvolvimento regional.

Art. 5º. São símbolos do Município de Amaturá, o Brasão, a Bandeira e o Hino, representativos de sua cultura e história, definidos em lei específica.

Art. 6º. Constituem bens do Município de Amaturá todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que a qualquer título lhe pertençam, bem como as rendas e receitas oriundas do exercício de suas atividades e competências.

Art. 7º. Os limites do território do Município de Amaturá só podem ser alterados na forma estabelecida na Constituição Federal e na Constituição Estadual, mediante consulta prévia às populações diretamente interessadas, através de plebiscito.

Art. 8º. A sede do Município, fundada em 30 de março de 1981, tem o nome de Amaturá e a categoria de cidade, sendo reconhecida como centro político, administrativo e cultural do Município.

Art. 9º. O Município tem direito à participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais do seu território, ou compensação financeira por essa exploração, conforme estabelecido na Constituição Federal e em legislação específica.

Art. 10. No exercício de sua autonomia, o Município editará leis, expedirá atos e adotará medidas pertinentes aos seus interesses, às necessidades da administração e o bem-estar do povo, respeitando os limites constitucionais e legais.

TÍTULO II
DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS, COLETIVOS E SOCIAIS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos da Constituição Federal, da Constituição Estadual e desta Lei Orgânica.

Art. 12. O Município de Amaturá, nos limites de sua competência, assegurará, em seu território, a todos, indistintamente, a inviolabilidade dos direitos e garantias fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil e na Constituição do Estado do Amazonas, notadamente os relativos à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança, à propriedade e à dignidade da pessoa humana.

§1º Ninguém será discriminado ou prejudicado em razão de nascimento, idade, raça, etnia, sexo, cor, estado civil, trabalho, convicções políticas ou religiosas.

§2º A participação da população no acompanhamento e fiscalização das políticas públicas será garantida por meio da instituição e funcionamento de Conselhos Municipais, com composição paritária entre o Poder Público e a sociedade civil, nos termos da lei.

§3º Os Conselhos Municipais constituem órgãos de caráter consultivo e deliberativo no âmbito das políticas públicas, com função de assessoramento, acompanhamento e controle social, sendo vedado o exercício de competência normativa primária ou regulatória, bem como a prática de atos de gestão administrativa próprios do Poder Executivo.

§4º Todos têm o direito de requerer e obter informações de interesse particular, coletivo ou geral acerca dos atos e projetos do Município e dos órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, no prazo de até 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa, na forma da lei.

§5º Todos têm direito de peticionar e de obter, em repartições municipais, certidões necessárias à defesa de direitos e ao esclarecimento de situações de interesse pessoal, nos prazos legais.

§6º É assegurado a todos os munícipes, independentemente de pagamento de taxas ou emolumentos, o direito de petição e de representação aos Poderes Públicos Municipais para coibir ilegalidade ou abuso de poder.

§7º Ninguém será discriminado ou de qualquer forma prejudicado pelo fato de litigiar ou ter litigado com o Município, na esfera administrativa ou judicial.

§8º Nos processos administrativos, qualquer que seja o objeto e o procedimento, observar-se-ão, entre outros requisitos de validade, a publicidade, o contraditório, a ampla defesa e a motivação das decisões.

§9º Os atos lesivos ao meio ambiente, decorrentes de ações ou omissões que atentem contra o equilíbrio ecológico, serão coibidos pelo Município e punidos na forma da lei.

Art. 13. O Município não manterá convênio ou acordo com entidades comerciais, culturais ou desportivas de países que adotem política de segregação racial.

Art. 14. A soberania popular será exercida, no âmbito municipal, pelo sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e com valor igual para todos, nos termos da lei, mediante:

I – plebiscito;

II – referendo;

III – iniciativa popular.

§ 1º O plebiscito, o referendo e a iniciativa popular constituem instrumentos de participação direta da população na definição de matérias de relevante interesse local.

§ 2º A soberania popular será exercida, ainda, por meio da participação da coletividade na formulação, execução e fiscalização das políticas públicas, bem como pelo controle social da legalidade e da moralidade dos atos dos Poderes Municipais, assegurada a participação dos munícipes, por intermédio de representantes democraticamente escolhidos, na composição dos órgãos colegiados de caráter consultivo, deliberativo ou de controle social, nos termos da lei.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 15. Ao município de Amaturá compete:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II. elaborar o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, e os Orçamentos Anuais;
III - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
IV - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;
V - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;
VI - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local;
VII - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental;
VIII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
IX- promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
X – elaborar o seu Plano Diretor, observada a Constituição da República;
XI – dispor sobre administração, utilização e alienação de bens;
XII – adquirir bens, inclusive, através de desapropriação por necessidade, utilidade pública ou por interesse social;
XIII – regulamentar a utilização dos logradouros públicos, no perímetro urbano e rural;
XIV - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.
XV – prover sobre o transporte individual e coletivo de passageiros, na zona urbana e rural, que poderão ser operados através de concessão ou permissão, fixando o itinerário e os pontos de parada, nos termos da lei;
XVI – sinalizar as vias urbanas e rurais, as estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização;
XVII. instituir Guarda Municipal destinada à proteção das instalações, bens e serviços municipais, conforme dispuser a lei;
XVIII – fixar e sinalizar os locais de estacionamento de veículos, os limites das “zonas de silêncio” de trânsito e tráfego em condições especiais;
XIX. disciplinar os serviços de carga e descarga e fixar a tonelagem máxima permitida e veículos que circulem vias públicas municipais;
XX – prover sobre limpeza das vias e logradouros públicos, a remoção e destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;
XXI – ordenar as atividades urbanas e rurais, fixando condições e horários para o funcionamento de estabelecimentos industrial, comercial e similares, observadas as formas federais pertinentes;
XXII – dispor sobre o serviço funerário e cemitérios, encarregando-se da administração daqueles que foram públicos e fiscalizando os pertencentes a entidades privadas;
XXIII – regulamentar, autorizar e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda nos locais sujeitos ao Poder de Polícia Municipal;
XXIV – dispor sobre depósito e destino de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da legislação municipal;
XXV – dispor sobre registro, vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de erradicação da raiva;
XXVI – promover e incentivar o turismo local, como fator de desenvolvimento social e econômico;

XXVII – quanto aos estabelecimentos industriais, comerciais e similares:
a. conceder ou renovar licença para sua instalação, localização e funcionamento;
b. revogar a licença daqueles cuja atividades as tornem prejudiciais à saúde, higiene, ao meio ambiente, ao bem-estar, à recreação, ao sossego público;
c. promover o fechamento daqueles que funcionarem sem licença ou em desacordo com a lei;
d. estabelecer e impor penalidade por infrações e regulamentos.

Art. 16. Ao Município de Amaturá, sem prejuízo de competência da União e do Estado, no que couber, observando normas de cooperação estabelecidas por Lei Complementar Federal compete:
I - zelar pela guarda da Constituição, das Leis e das Instituições democráticas e conservar o patrimônio público;
II – cuidar da saúde, assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
III – proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico, arquitetônico e cultural, os monumentos e paisagens notáveis e os sítios arqueológicos;
IV – impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural;
V – proporcionar os meios de acesso à cultura, ao esporte e lazer, a educação e a ciência;
VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas:
VII – preservar as florestas, flora e a fauna;
VIII – fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
IX – promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
X – combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração dos setores desfavorecidos;
XI – registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;
XII – estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito;
XIII – fomentar a produção artesanal e preservar o folclore.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. A Administração Pública Municipal direta, indireta e fundacional, de qualquer dos Poderes do Município, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como ao seguinte:

I. os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

II. a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

III. a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito Municipal;

IV. é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para efeito de remuneração de pessoal do serviço público;

Art. 18. Os planos de cargos e carreira do serviço Público Municipal serão elaborados de forma a assegurar aos servidores remuneração compatível com o mercado de trabalho, oportunidade de progresso functional.

SEÇÃO II
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 19. A publicação das leis e dos atos municipais far-se-á em órgão oficial do Município e, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do portal oficial na internet, assegurado o acesso gratuito e irrestrito à população.

§ 1º Na hipótese de inexistência de órgão oficial ou de impossibilidade técnica temporária de publicação eletrônica, admitir-se-á a publicação por afixação em local de amplo acesso público na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal, devendo ser providenciada a publicação eletrônica tão logo restabelecida a normalidade.

§ 2º Os atos que produzam efeitos externos ou impliquem ônus ao patrimônio público somente terão eficácia após a devida publicação.

§ 3º A publicação das leis, decretos e demais atos normativos deverá conter a íntegra do texto, vedadas publicações resumidas ou por extrato.

Art. 20. A formalização dos atos administrativos de competência do Prefeito far-se-á:

I – por decreto, numerado em ordem cronológica, quando se tratar de:
a) regulamentação de lei;
b) criação ou extinção de gratificações, quando autorizadas em lei;
c) abertura de créditos especiais e suplementares;
d) declaração de utilidade pública ou de interesse social, para fins de desapropriação;
e) criação, alteração e extinção de órgãos da Administração Municipal, quando autorizadas em lei;
f) definição da competência dos órgãos e das atribuições dos servidores, não privativas de lei;
g) aprovação de regulamentos e regimentos dos órgãos da Administração direta;
h) aprovação dos estatutos das entidades da Administração indireta;
i) fixação e alteração dos preços dos serviços prestados pelo Município;
j) permissão para exploração de serviços públicos e de bens municipais;
k) aprovação de planos de trabalho dos órgãos da Administração direta;
l) demais atos administrativos de efeitos gerais não privativos de lei;

II – por portaria, quando se tratar de:
a) provimento e vacância de cargos públicos e demais atos individuais relativos aos servidores municipais;
b) lotação e relotação de servidores;
c) criação de comissões e designação de seus membros;
d) instituição e dissolução de grupos de trabalho;
e) autorização para contratação temporária de servidores e respectiva dispensa;
f) instauração de sindicâncias e processos administrativos e aplicação de penalidades;
g) demais atos administrativos de natureza interna;

III – por ordem de serviço, para determinações dirigidas aos responsáveis por obras, serviços ou encargos;
IV – por despacho, em processos e requerimentos submetidos à apreciação do Prefeito.

Parágrafo único. A competência para o provimento de cargos públicos, prevista no inciso II, poderá ser delegada, por ato específico, aos Secretários Municipais ou autoridades de nível hierárquico equivalente.

Art. 21. Os atos administrativos municipais deverão observar os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Art. 22. Todo ato administrativo deverá ser motivado, indicando os fatos e fundamentos jurídicos que justifiquem a decisão.

Parágrafo único. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Art. 23. Os atos administrativos produzirão efeitos a partir da data de sua publicação, salvo disposição em contrário.

§ 1º A eficácia do ato administrativo poderá ser suspensa por razões de conveniência e oportunidade ou quando necessário à preservação de direito de terceiro.

§ 2º A vigência dos atos normativos municipais terá início na data de sua publicação, salvo disposição contrária.

Art 24. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 25. São nulos os atos administrativos que:

I – violem norma legal ou regulamentar;
II – sejam praticados por agente incompetente;
III – apresentem vício de forma, quando esta for essencial à validade do ato;
IV – sejam praticados com desvio de finalidade;
V – importem em excesso de poder.

SEÇÃO III
GOVERNANÇA DIGITAL E TRANSPARÊNCIA

Art. 26. O Município de Amaturá promoverá a governança digital e a transparência administrativa por meio da adoção de sistemas informatizados de gestão pública, com vistas à eficiência, à publicidade dos atos administrativos, ao controle social e à ampliação do acesso do cidadão aos serviços públicos.

Parágrafo único. A governança digital observará, no que couber, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, segurança da informação e proteção de dados pessoais.

Art. 27. São diretrizes da governança digital e da transparência no âmbito do Município:

I – implementação e manutenção de portal da transparência em meio eletrônico de amplo acesso público, com informações atualizadas sobre receitas, despesas, execução orçamentária e financeira, licitações, contratos, convênios, ajustes e folha de pagamento;
II – disponibilização progressiva de serviços públicos digitais, assegurando ao cidadão o acesso a protocolos, requerimentos, consultas e acompanhamento de processos administrativos por meio eletrônico;
III – utilização de assinatura eletrônica e certificação digital nos processos administrativos, observadas as normas legais, visando à segurança, à celeridade e à economicidade;
IV – manutenção de sistema eletrônico de informação ao cidadão, destinado ao atendimento dos pedidos de acesso à informação, nos termos da legislação vigente;
V – adoção de política de dados abertos, com a disponibilização de bases de dados públicas em formatos acessíveis, padronizados e reutilizáveis;
VI – incentivo à participação popular, mediante a utilização de plataformas digitais, audiências públicas virtuais e consultas públicas eletrônicas, na forma da lei;
VII – observância da proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, assegurando a privacidade, a segurança da informação e o uso responsável dos dados dos cidadãos.

Art. 28. O Município manterá página oficial na internet, de acesso gratuito e permanente, contendo, no mínimo:

I – informações institucionais relativas à estrutura organizacional, competências, legislação, programas, projetos e ações governamentais;
II – instrumentos de planejamento e orçamento, compreendendo o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e suas respectivas execuções;
III – informações completas sobre licitações, contratos, convênios, parcerias e ajustes firmados pelo Município;
IV – relação de servidores públicos, cargos, funções, remuneração e lotação, observadas as normas de proteção de dados pessoais;
V – prestação de contas da Administração Pública e pareceres emitidos pelos órgãos de controle externo;
VI – canal de ouvidoria municipal, destinado ao recebimento de reclamações, sugestões, denúncias e solicitações dos cidadãos.

SEÇÃO IV
BENS MUNICIPAIS

Art. 29. Constituem patrimônio do Município de Amaturá seus direitos, ações, bens móveis e imóveis, e as rendas provenientes do exercício das atividades de sua competência e da exploração de seus serviços.

§ 1º Os bens municipais são classificados em:

I - bens de uso comum do povo;
II - bens de uso especial;
III - bens dominicais.

§ 2º São bens de uso comum do povo os destinados ao uso coletivo, como ruas, praças, parques, rios, praias e logradouros públicos.

§ 3º São bens de uso especial os destinados a serviço ou estabelecimento da administração municipal, como edifícios públicos, escolas, hospitais e veículos oficiais.

§ 4º São bens dominicais os que constituem o patrimônio disponível do Município, não aplicados a uso público nem a uso especial.

Art. 30. A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, dependerá de:

I. autorização legislativa
II. avaliação prévia
III. licitação, ressalvados os casos previstos em lei

§ 1º A alienação de bens imóveis dependerá de autorização por lei específica e licitação na modalidade concorrência ou leilão.

§ 2º É vedada a doação, venda ou concessão de uso de qualquer fração dos parques, praças, jardins ou lagos públicos, salvo pequenos espaços destinados à venda de jornais, flores, refrigerantes e lanches, na forma da lei.

Art. 31. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o interesse público exigir, e dependerá, preferencialmente, de licitação.

§ 1º A concessão de uso de bem público será formalizada por contrato, precedido de autorização legislativa e licitação, com prazo determinado.

§ 2º A permissão de uso poderá ser outorgada a título precário, mediante licitação, formalizada por termo.

§ 3º A autorização de uso será ato unilateral, discricionário e precário, para atividades transitórias e de curta duração.

Art. 32. O Município manterá sistema de controle patrimonial informatizado, com registro atualizado de todos os bens móveis e imóveis.

§ 1º O sistema de controle patrimonial conterá, no mínimo, as seguintes informações: identificação do bem, localização, valor de aquisição, estado de conservação e responsável pela guarda.

§ 2º Anualmente, será realizado inventário físico-financeiro de todos os bens municipais.

Art. 33. A guarda e conservação dos bens públicos municipais são responsabilidades dos agentes públicos que os utilizam ou a cujos cuidados foram confiados.

SEÇÃO V
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 34. É de responsabilidade do Município, mediante licitação e de conformidade com os interesses e necessidades da população, prestar serviços públicos, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, bem como realizar obras públicas.

§ 1º A execução direta de serviços e obras será realizada por órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

§ 2º A execução indireta, mediante contratação de terceiros, dependerá de regular processo licitatório, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade.

Art. 35. A concessão ou permissão de serviço público será formalizada mediante contrato precedido de licitação, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º Serão nulos de pleno direito as concessões e permissões, bem como qualquer autorização para exploração de serviço público, feitos em desacordo com as exigências legais.

§ 2º Os serviços concedidos ou permitidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e à fiscalização da Administração Municipal, cabendo ao Poder Executivo a fixação, revisão e aprovação das tarifas, na forma da lei e do contrato.

§ 3º O contrato de concessão ou permissão deverá prever:
I - o objeto, área e prazo;
II - os direitos e deveres dos usuários;
III - os direitos e obrigações do Poder Concedente e da concessionária;
IV - as condições de prorrogação, caducidade, rescisão e reversão.

Art. 36. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos, especialmente:

I. abastecimento de água e saneamento básico
II. transporte coletivo urbano
III. limpeza pública e coleta de lixo
IV. iluminação pública
V. mercados e feiras
VI. cemitérios e serviços funerários
VII. pavimentação e conservação de vias públicas

Art. 37. A lei disporá sobre:

I - o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos;
II - os direitos dos usuários;
III - política tarifária;
IV - obrigação de manter serviço adequado.

Parágrafo único. A interrupção da prestação de serviços públicos essenciais por inadimplência somente poderá ocorrer após prévia notificação ao consumidor, na forma da lei federal, devendo o Município, por meio de lei específica, instituir mecanismos de proteção aos usuários de baixa renda, como a tarifa social.

SEÇÃO VI
DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 38. O Município instituirá regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

§ 1º A lei estabelecerá os requisitos para ingresso no serviço público, a investidura em cargo ou emprego, os direitos, as vantagens, os deveres, as proibições, o regime de previdência e assistência, e as normas gerais de processo administrativo disciplinar.

§ 2º Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei.

§ 3º A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 39. O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período.

§ 1º Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira.

§ 2º O não atendimento à convocação, sem justa causa, importará na perda do direito à nomeação.

Art. 40. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

§ 2º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 3º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 41. Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Art. 42. São direitos dos servidores públicos municipais, além de outros que a lei estabelecer:

I – remuneração não inferior ao salário mínimo nacional;
II – irredutibilidade de vencimentos e subsídios;
III – décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor dos proventos de aposentadoria;
IV – remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
V – salário-família, nos termos da lei;
VI – duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais, admitida a compensação de horários, nos termos da lei;
VII – repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
VIII – remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IX – férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;

X – licença à gestante, sem prejuízo da remuneração, com duração de cento e vinte dias;
XI – licença-paternidade, nos termos da lei;
XII – proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;
XIII – redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;
XIV – proibição de diferença de remuneração, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;
XV – aposentadoria, nos termos da Constituição Federal e da legislação aplicável;
XVI – assistência gratuita aos filhos e dependentes, desde o nascimento até seis anos de idade, em creches e pré-escolas, nos termos da lei.

Parágrafo único. É assegurado aos servidores públicos municipais o direito de petição e de representação, em defesa de direitos ou interesses legítimos, nos termos da lei.

Art. 43. Ao servidor público investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I – tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;
II – investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela remuneração;
III – investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo; não havendo compatibilidade, será aplicado o disposto no inciso II;
IV – em qualquer caso que exija afastamento para o exercício de mandato eletivo, o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;
V – para fins previdenciários, no caso de afastamento, os valores serão considerados como se o servidor estivesse em efetivo exercício.

SEÇÃO VII
DO COMPLIANCE, DA INTEGRIDADE E DA PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Art. 44. O Município de Amaturá adotará políticas e mecanismos permanentes de integridade, compliance e prevenção à corrupção, com a finalidade de assegurar a ética na gestão pública, a transparência, a legalidade dos atos administrativos e a proteção do patrimônio público.

Parágrafo único. As políticas de integridade observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, responsabilidade, prevenção e controle.

Art. 45. Constituem diretrizes da política municipal de integridade e compliance:

I – prevenção, detecção e repressão de atos de corrupção, fraude, improbidade administrativa e conflitos de interesse;
II – fortalecimento da governança pública e dos mecanismos de controle interno;
III – promoção da ética, da integridade e da responsabilidade na atuação dos agentes públicos;
IV – estímulo à transparência ativa e ao controle social;
V – gestão de riscos administrativos e institucionais;
VI – responsabilização de pessoas físicas e jurídicas na forma da lei.

Art. 46. O Município promoverá, na forma da lei, a instituição de programa de integridade, aplicável à Administração Pública direta e indireta, observadas as peculiaridades de cada órgão e entidade.

§ 1º O programa de integridade compreenderá, no mínimo, conforme dispuser a legislação:

I – códigos de ética e de conduta;
II – mecanismos de prevenção e gestão de riscos;
III – controles internos e auditorias;
IV – procedimentos para prevenção de conflitos de interesse;
V – ações de capacitação e orientação dos agentes públicos.
§ 2º O disposto neste artigo observará, no que couber, a legislação federal e estadual aplicável, inclusive a Lei nº 12.846/2013 e as normas gerais de governança pública.

Art. 47. O Município garantirá a existência de canais de denúncia acessíveis, seguros e independentes, destinados ao recebimento de comunicações sobre irregularidades, ilícitos administrativos ou atos lesivos ao patrimônio público.

§ 1º Será assegurada a proteção do denunciante de boa-fé, contra retaliações, nos termos da lei.
§ 2º As denúncias recebidas deverão ser devidamente apuradas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 48. A política municipal de integridade e prevenção à corrupção observará a articulação entre os órgãos de controle interno, o controle externo e os mecanismos de participação social, assegurada a cooperação institucional.

Art. 49. A Administração Pública Municipal adotará medidas de transparência ativa, especialmente nos processos decisórios, nas contratações públicas, na execução orçamentária e financeira e na gestão de recursos públicos.

Art. 50. Lei municipal disporá sobre a organização, o funcionamento, os instrumentos e as responsabilidades relacionadas à política de compliance, integridade e prevenção à corrupção no âmbito do Município.

SEÇÃO VIII
DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 51. As contratações públicas realizadas pelo Município de Amaturá observarão os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, segregação de funções e gestão de riscos.

Art. 52. O Município adotará, no âmbito de suas contratações públicas, as normas gerais estabelecidas pela legislação federal, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes de governança, controle e integridade aplicáveis à Administração Pública.

Art. 53. As contratações públicas serão precedidas de planejamento, com a adequada definição da necessidade, da estimativa de custos, da viabilidade técnica e da compatibilidade com o planejamento orçamentário e financeiro.

Art. 54. O processo de contratação observará a transparência ativa, assegurada a ampla divulgação dos atos, documentos e fases do procedimento licitatório e contratual, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

Art. 55. O Município adotará medidas de governança das contratações, compreendendo, no que couber:

I – a gestão e mitigação de riscos;
II – a segregação de funções;
III – a responsabilização dos agentes públicos e dos contratados;
IV – o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;
V – a prevenção de fraudes e conflitos de interesse.

Art. 56. As contratações públicas observarão, ainda, as políticas municipais de integridade, compliance, sustentabilidade e desenvolvimento local, na forma da lei.

Art. 57. Lei municipal disporá sobre os procedimentos, instrumentos, modalidades e formas de controle das contratações públicas, respeitadas as normas gerais de direito administrativo e financeiro.

TÍTULO IV

DO GOVERNO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DOS PODERES MUNICIPAIS

Art. 58. O Governo Municipal é constituído pelos Poderes Legislativo e Executivo, independentes e harmônicos entre si.

Parágrafo Único. É vedada aos Poderes Municipais a delegação recíproca de atribuições, salvo nos casos previstos na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Amazonas e nesta Lei Orgânica.

CAPÍTULO II
DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 59. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta por Vereadores, eleitos pelo voto direto e secreto, conforme legislação eleitoral.

§ 1º Cada legislatura terá a duração de quatro anos.

§ 2º O número de Vereadores será fixado pela Câmara Municipal, por Decreto Legislativo, observados os limites estabelecidos na Constituição Federal.

Art. 60. Os Vereadores farão jus ao subsídio mensal estabelecido em lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõe a Constituição Federal.

§ 1º O subsídio dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal até sessenta dias antes das eleições municipais, para vigorar na legislatura subsequente, observado o que dispõe a Constituição Federal.

§ 2º Os Vereadores farão jus à percepção de gratificação natalina (décimo terceiro salário), calculada com base no subsídio do mês de dezembro de cada ano.

§ 3º O décimo terceiro salário dos Vereadores será pago até o dia vinte de dezembro de cada ano, em parcela única, ou em duas parcelas, a critério de cada Vereador.

§ 4º Quando o Vereador não tiver exercido o mandato durante todo o ano, o décimo terceiro salário será pago proporcionalmente aos meses de efetivo exercício, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a quinze dias.

§ 5º O pagamento do décimo terceiro salário aos Vereadores observará as mesmas regras aplicáveis aos servidores públicos municipais, no que couber.

Art. 61. As deliberações da Câmara Municipal e de suas Comissões serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros, salvo disposição em contrário.

SEÇÃO II
DA POSSE

Art. 62. A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão preparatória no dia 1º de janeiro do primeiro ano da legislatura, para instalação e posse de seus membros.

§ 1º Sob a presidência do Vereador mais votado e, em caso de empate, do mais idoso entre os presentes, os demais Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse, cabendo ao Presidente proferir o seguinte compromisso:

"*Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem-estar de seu povo*."

§ 2º Prestado o compromisso pelo Presidente, o Secretário designado fará a chamada nominal de cada Vereador, que declarará:

"Assim prometo."

§ 3º O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara Municipal.

§ 4º São requisitos para a posse a apresentação do diploma expedido pela Justiça Eleitoral e a declaração de bens.

§ 5º A declaração de bens será registrada em livro próprio, resumida em ata e divulgada para conhecimento público no prazo de até 30 (trinta) dias após a posse ou o término do mandato.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA

Art. 63. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre matérias de competência do Município, especialmente:

I – assuntos de interesse local, inclusive para suplementar a legislação federal e estadual no que couber;
II – instituição e arrecadação de tributos municipais, bem como concessão de isenções e benefícios fiscais;
III – plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual, bem como autorização para abertura de créditos suplementares e especiais;
IV – concessão e permissão de serviços públicos;
V – concessão de direito real de uso de bens municipais;
VI – criação, alteração e extinção de cargos, empregos e funções públicas, bem como fixação da respectiva remuneração;
VII – contratação de empréstimos e realização de operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;
VIII – alienação e concessão de bens imóveis;
IX – aquisição de bens imóveis, quando se tratar de doação;
X – criação, organização e supressão de distritos, observada a legislação estadual;
XI – plano diretor e normas urbanísticas;
XII – denominação e alteração de denominação de prédios, vias e logradouros públicos;
XIII – organização da Guarda Municipal, destinada à proteção de bens, serviços e instalações do Município;
XIV – organização e prestação de serviços públicos.

Art. 64. Compete privativamente à Câmara Municipal, entre outras atribuições:

I – eleger sua Mesa Diretora e elaborar seu Regimento Interno;
II – fixar a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, observado o disposto na Constituição Federal;
III – exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;
IV – julgar as contas anuais do Município e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;
V – fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;
VI – criar Comissões Parlamentares de Inquérito sobre fato determinado, mediante requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros;
VII – dispor sobre sua organização, funcionamento e sobre a criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços, bem como a fixação da respectiva remuneração;
VIII – autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município quando a ausência exceder a 15 (quinze) dias;
IX – processar e julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores nas infrações político-administrativas, na forma da lei;
X – dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia e declarar a perda do mandato, nos termos da lei;

XI – conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;
XII – convocar Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informações sobre matéria de sua competência;

XIII – solicitar informações ao Prefeito Municipal sobre assuntos referentes à administração;
XIV – autorizar referendo e convocar plebiscito;
XV – decidir sobre a perda do mandato de Vereador, por voto aberto e maioria absoluta de seus membros, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
XVI – conceder título honorífico a pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município, mediante decreto legislativo aprovado por dois terços de seus membros.

§ 1º O prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara Municipal será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

§ 2º O não atendimento no prazo previsto no § 1º autoriza o Presidente da Câmara a adotar as medidas judiciais cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

SEÇÃO IV
DA ELEIÇÃO DA MESA DA CÂMARA

Art. 65. Após a instalação da nova legislatura e a posse dos vereadores, os integrantes da Câmara se reunirão sob a presidência do Vereador mais votado ou, no caso de empate, do mais idoso, dentre os presentes, para, havendo maioria absoluta dos membros da casa, eleger os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados.

§ 1° - O mandato dos integrantes da Mesa será de dois anos, permitida apenas uma reeleição para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, independente de nova legislatura.

§ 2° - Na hipótese de não haver número suficiente para eleição da Mesa, o vereador mais votado ou, no caso de empate, o mais idoso, permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

§ 3° - A eleição para a renovação da Mesa se realizará obrigatoriamente, até a última sessão ordinária da sessão legislativa, empossando-se os eleitos em 1° de janeiro.

§ 4° - Caberá ao Regimento Interno da Câmara Municipal dispor sobre a Composição da Mesa Diretora e subsidiariamente, sobre a sua eleição.

§ 5° - Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído, pelo voto de maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições, devendo o Regimento Interno da Câmara Municipal dispor sobre o processo de destituição e sobre a substituição do membro destituído.

SEÇÃO V
DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA

Art. 66. Compete à Mesa da Câmara Municipal, além de outras atribuições previstas no Regimento Interno:

I – enviar ao Prefeito, até 1º de março, as contas do exercício anterior;
II – propor ao Plenário projetos de resolução que disponham sobre a criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções da Câmara Municipal, bem como a fixação da respectiva remuneração, observadas as disposições legais;
III – declarar a perda do mandato de Vereador, de ofício ou mediante provocação, nos casos previstos nesta Lei Orgânica, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
IV – elaborar e encaminhar ao Prefeito, até 31 de agosto, após aprovação pelo Plenário, a proposta orçamentária da Câmara, para inclusão na proposta geral do Município;
V – cumprir e fazer cumprir as decisões do Plenário.

Parágrafo único. A Mesa deliberará por maioria de seus membros.

Art. 67. Compete à Mesa da Câmara Municipal:

I – adotar medidas para assegurar a regularidade dos trabalhos legislativos;
II – propor ao Plenário projetos de lei que disponham sobre a abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante o aproveitamento total ou parcial das dotações orçamentárias da Câmara;
III – devolver à Tesouraria do Município o saldo de caixa existente ao final do exercício financeiro;
IV – praticar os atos de gestão de pessoal da Câmara, incluindo nomeação, exoneração, promoção, remoção, aposentadoria e demais atos previstos em lei;
V – declarar a vacância de cargos, nos casos previstos em lei;
VI – encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, até 31 de março, a prestação de contas do exercício anterior.

Art. 68. A Mesa Diretora reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana, em dia e hora estabelecidos em Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 69. As reuniões da Mesa Diretora serão secretariadas pelo Secretário Geral e de suas deliberações lavrar-se-á ata em livro próprio.

Art. 70. A Mesa Diretora aprovará plano de trabalho anual da Câmara Municipal, estabelecendo prioridades e metas para o período.

SEÇÃO VI
DAS SESSÕES

Art. 71. As sessões legislativas anuais desenvolvem-se de quinze de fevereiro a trinta de junho e de primeiro de agosto a quinze de dezembro, independentemente de convocação.

§ 1° As reuniões marcadas para as datas estabelecidas no "caput" deste artigo serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando recairem em sábados, domingos ou feriados.

§ 2° A Câmara Municipal se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias, solene e secretas, conforme dispuser o seu Regimento Interno.

Art. 72. As sessões da Câmara Municipal deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento.

§ 1° Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas sessões em outro local; por decisão do Plenário da Câmara.

§ 2° As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.

Art. 73. As sessões da Câmara serão públicas, salvo deliberação em contrário, tomada pela maioria absoluta de seus membros, quando ocorrer motivo relevante de preservação do decoro parlamentar.

SEÇÃO VII
DAS COMISSÕES

Art. 74. A Câmara Municipal terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma da lei, com atribuições definidas no Regimento Interno ou no ato que resultar de sua criação.

§ 1º Em todas as comissões será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que participem da Câmara.

§ 2º Às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I – discutir e votar projetos de lei que dispensarem, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de um terço dos membros da Câmara;
II – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
III – convocar Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
IV – receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões de autoridades ou entidades públicas;
V – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
VI – apreciar programas de obras e planos, emitindo parecer sobre eles;
VII – acompanhar, junto à Administração Municipal, a elaboração da proposta orçamentária, bem como a sua execução.

SEÇÃO VIII
DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 75. Compete ao Presidente da Câmara, além de outras atribuições estipuladas no Regimento Interno:

I – representar a Câmara Municipal;
II – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
III – interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
IV – promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como, as leis que receberam sanção tácita e as cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não tenham sido publicadas pelo Prefeito Municipal;
V – fazer publicar os atos da Mesa, bem como, as resoluções e os decretos legislativos e as leis por ele promulgadas;
VI – declarar extinto o mandato do Prefeito, do Vice-prefeito ou dos Vereadores, nos casos previstos em lei;
VII – apresentar ao Plenário, até o dia vinte (20) de cada mês, o balanço relativo aos recursos recebidos e às despesas realizadas no mês anterior;
VIII – requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara;
IX – exercer, em substituição, a chefia do Executivo Municipal nos casos previstos em lei;
X – designar comissões especiais nos termos regimentais, observadas as indicações partidárias;
XI – mandar prestar informações por escrito e expedir certidões requeridas para defesa de direitos e esclarecimentos de situações;
XII – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade; e
XIII – administrar os serviços da Câmara Municipal, fazendo lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão.

Art. 76. O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, somente manifestará o seu voto nas seguintes hipóteses:

I – na eleição da Mesa Diretora;
II – quando a matéria exigir, para a sua aprovação, o quórum favorável de dois terços ou de maioria absoluta dos membros da Câmara;
III – quando ocorrer empate em qualquer votação no Plenário;
IV – em votação aberta.

SEÇÃO IX
DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 77. Ao Vice-presidente da Câmara Municipal compete, além das atribuições contidas no Regimento Interno, as seguintes:

I – substituir o Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças;
II – promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções e os decretos legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido; e,
III – promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as leis quando o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, sucessivamente, tenham deixado de fazê-lo, sob pena de perda do mandato de Membro da Mesa.

SEÇÃO X
DO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 78. Ao Secretário compete, além das atribuições contidas no Regimento Interno, as seguintes:

I – redigir a ata das sessões secretas e das reuniões da Mesa;
II – acompanhar e supervisionar a redação das atas das sessões e proceder a sua leitura;
III – fazer a chamada dos Vereadores;
IV – registrar, em livro próprio, os precedentes firmados na aplicação do Regimento Interno;
V – fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos; e,
VI – substituir os demais membros da Mesa, quando necessário.

SEÇÃO XI
DA PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 79. A consultoria e assessoria jurídica do Poder Legislativo são exercidas, privativamente, pelos Procuradores da Câmara, admitidos mediante concurso público de provas e títulos, para cargos de carreira integrantes da Procuradoria Geral da Câmara Municipal, órgão superior subordinado à Mesa Diretora.

§1º No desempenho de suas atribuições, aos Procuradores da Câmara incumbe exercer o controle da legalidade dos atos e procedimentos administrativos da Mesa da Câmara, defesa dos legítimos interesses do Poder Legislativo, incluídos os de natureza financeiro-orçamentária, sem prejuízo da competência de outros órgãos municipais, a assessoramento legislativo à Mesa e aos Vereadores e a assistência judiciária aos servidores da Câmara Municipal.

§2º O Procurador-Geral da Câmara, Chefe da Instituição, e os Procuradores Chefes, serão nomeados por livre escolha do Presidente do Poder dentre os Advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, integrantes ou não do Quadro funcional.

SEÇÃO XII
DOS VEREADORES

SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 80. Os Vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício de mandato e na circunscrição do Município.

Art. 81. Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar, perante a Câmara, sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações.

Art. 82. É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno e no Código de Ética e Decoro Parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas aos Vereadores ou a percepção, por este, de vantagens indevidas.

Parágrafo único – São condições de elegibilidade para a Câmara Municipal de Amaturá:

I – ser brasileiro;
II – idade mínima de 18 anos;
III – pleno gozo dos direitos políticos;
IV – filiação partidária; e
V – domicílio eleitoral no Município.

Art. 83. Os Vereadores não poderão:

I – desde a expedição do diploma:

firmar ou manter contrato com o Município, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações ou empresas

concessionárias de serviços públicos municipais, salvo quando o contrato obedecer às cláusulas uniformes;

II – desde a posse:

ser proprietário controlador ou diretor de empresa que goze de favores decorrentes de contrato celebrado com o Município ou nela exercer função remunerada;
ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis "*ad nutum*", nas entidades referidas na alínea do inciso I, salvo o cargo de Secretário Municipal ou equivalente;
patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere à alínea "a" do inciso I;
Ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Art. 84. Perderá o mandato o Vereador:

I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
III – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo em caso de licença ou de missão oficial autorizada;
IV – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
V – quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;
VI – que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;
VII – que deixar de residir no Município; e
VIII – que deixar de tomar posse, sem motivo justificado, dentro do prazo estabelecido nesta Lei Orgânica.

§ 1o Extingue-se o mandato, e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando ocorrer falecimento ou renúncia, por escrito do Vereador.

§ 2o Nos casos dos incisos I, II, VI e VII, deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara, por voto escrito e maioria qualificada de dois terços (2/3), mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

§ 3o Nos casos dos incisos III, IV V e VIII, a perda do mandato será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer Vereador ou de partido representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

SUBSEÇÃO II
DO VEREADOR SERVIDOR PÚBLICO

Art. 85. O exercício da vereança por servidor público dar-se-á de acordo com as determinações da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Vereador ocupante de cargo, emprego ou função pública municipal é inamovível de ofício pelo tempo de duração de seu mandato.

SUBSEÇÃO III
DAS LICENÇAS

Art. 86. O Vereador poderá licenciar-se:

I – por motivo de saúde pessoal ou de dependentes, devidamente comprovado, bem como os seguintes:

maternidade ou paternidade, no prazo da lei;
adoção, nos termos em que a lei dispuser;
quando a serviço em missão de representação da Câmara Municipal; e para assumir, na condição de suplente, pelo tempo em que durar o afastamento ou licença do titular, cargo ou mandato eletivo Estadual ou Federal.
para assumir o cargo de secretário municipal ou cargos equiparados.

II – para tratar de interesse particular, desde que o período de licença não seja superior a cento e vinte (120) dias por sessão legislativa.

§ 1o Nos casos dos incisos I e II, não poderá o Vereador reassumir antes que se tenha escoado o prazo de sua licença.

§ 2o Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos do inciso I.

§ 3o O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente será considerado automaticamente licenciado, podendo optar pela remuneração da Vereança.

§ 4o O afastamento para o desempenho de missão temporária de interesse do Município não será considerado como licença, fazendo o Vereador jus à remuneração estabelecida.

SUBSEÇÃO IV
DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES

Art. 87. Nos casos de vaga, licença ou investidura no cargo de Secretário Municipal ou equivalente, far-se-á convocação do suplente pelo Presidente da Câmara.

§ 1o O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo de quinze (15) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de ser considerado renunciante.

§ 2o Ocorrendo vaga e não havendo suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de quarenta e oito (48) horas, ao Tribunal Regional Eleitoral.

§ 3o Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quórum em função dos Vereadores remanescentes.

SEÇÃO XIII
DO PROCESSO LEGISLATIVO

SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 88. O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:

I – Emendas à Lei Orgânica Municipal;
II – Leis complementares;
III – Leis ordinárias;
IV – Leis delegadas;
V – Decretos legislativos; e
VI – Resoluções.

SUBSEÇÃO II
DAS EMENDAS À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 89. A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

I – de um terço (1/3), no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
II – Do Prefeito Municipal; e
III – De iniciativa popular, subscrita por, no mínimo, cinco por cento do eleitorado do Município.

§ 1o A proposta de emenda a Lei Orgânica será discutida e votada em dois (02) turnos de discussão e votação, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, dois terços dos votos dos membros da Câmara.

§ 2o A Emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.

SUBSEÇÃO III
DAS LEIS

Art. 90. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos prevista nesta Lei Orgânica.

Art. 91. Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I – regime jurídico dos servidores públicos municipais;
II – criação de cargos, empregos e funções na Administração direta e indireta do Município, ou aumento de sua remuneração;
III – plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual;
IV – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 92. A iniciativa popular será exercida pela apresentação a Câmara Municipal de projeto de lei subscrito por, no mínimo cinco por cento (5%) dos eleitores inscritos no Município, contendo assunto de interesse específico do Município, da cidade ou bairros.

§ 1o A proposta popular deverá ser articulada, exigindo-se para o seu recebimento pela Câmara, a identificação dos assinantes, através do número do respectivo Título de Eleitor, bem como, a certidão expedida pelo Órgão Eleitoral competente, contendo a informação do número atual de eleitores do bairro, vicinal, cidade ou Município.

§ 2o A tramitação dos projetos de lei de iniciativa popular obedecerá às normas relativas ao processo legislativo.

§ 3o Caberá ao Regimento Interno da Câmara assegurar e dispor sobre o modo pelo qual os projetos de iniciativa popular serão defendidos na Tribuna da Câmara.

Art. 93. São objetos de leis complementares as seguintes matérias:

I – Código Tributário Municipal;
II – Código de Obras ou de Edificações;
III – Código de Posturas;
IV – Código de Zoneamento;
V – Código de Parcelamento de Solo;
VI – Plano Diretor;
VII – Regime Jurídico dos Servidores; e,
VIII – Criação da Guarda Municipal.

Parágrafo único. As leis complementares exigem para a sua aprovação o voto da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 94. As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito Municipal, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.

§ 1o Não serão objeto de delegação os atos de competência privativa da Câmara Municipal e a legislação sobre plano plurianual, orçamento e diretrizes orçamentárias.

§ 2o A delegação ao Prefeito Municipal terá a forma de decreto legislativo da Câmara Municipal, que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.

§ 3o Se o decreto legislativo determinar a apreciação da lei delegada pela Câmara, esta o fará em votação única, vedada qualquer emenda.

Art. 95. Não será admitido aumento das despesas previstas:

I – nos projetos de iniciativa popular e nos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvados neste caso, os projetos de leis orçamentários;
II – nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Art. 96. O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para a apreciação de projetos de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de trinta (30) dias.

§ 1o Decorrido, sem deliberação, o prazo fixado no "*caput*" deste artigo, o projeto será obrigatoriamente incluído na ordem do dia para que se ultime sua votação, sobrestando-se a deliberação sobre qualquer outra matéria, exceto medida provisória, veto e leis orçamentárias.

§ 2o O prazo referido neste artigo não corre período de recesso da Câmara e nem se aplica aos projetos de codificação.

Art. 97. O projeto de Lei aprovado pela Câmara será, no prazo de dez (10) dias úteis enviado pelo seu Presidente ao Prefeito Municipal que, concordando, o sancionará no prazo de quinze (15) dias úteis.

§ 1o Decorrido o prazo de quinze (15) dias úteis, o silêncio do Prefeito Municipal importará em sanção.

§ 2o Se o Prefeito Municipal considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, veta-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará dentro de quarenta e oito (48) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.

§ 3o O Veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 4o O veto será apreciado no prazo de quinze (15) dias, contados do seu recebimento, com parecer ou sem ele, em uma única discussão e votação.

§ 5º O veto somente será rejeitado pela maioria qualificada de dois terços (2/3) dos Vereadores, mediante votação aberta.

§ 6o Esgotado sem deliberação o prazo previsto no § 4o, deste artigo, o veto será colocada na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até a sua votação final, exceto medida provisória.

§ 7o Se o veto for rejeitado, o projeto será enviado para o Prefeito Municipal, em quarenta e oito (48) horas, para promulgação.

§ 8o Se o Prefeito Municipal não promulgar a lei nos prazos previstos, e ainda no caso de sanção tácita, o Presidente da Câmara Municipal a promulgará e, se este não o fizer no prazo de quarenta e oito (48) horas, caberá ao Vice-presidente obrigatoriamente fazê-lo.

§ 9o A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.

Art. 98. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 99. A resolução destina-se a regular matéria político-administrativa da Câmara, de sua competência exclusiva, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito Municipal.

Art. 100. O Decreto Legislativo destina-se a regular matéria de competência exclusiva da Câmara que produza efeitos externos, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito Municipal.

Art. 101. O Processo Legislativo das Resoluções e dos Decretos Legislativos dar-se-á conforme determinado no Regimento Interno da Câmara, observando, no que couber, o disposto nesta Lei Orgânica.

Art. 102. O cidadão que desejar poderá usar da palavra durante a primeira discussão do projeto de lei, para opinar sobre ele, desde que se inscreva em lista especial na Secretaria da Câmara, antes de iniciada a sessão.

§ 1o Ao se inscrever, o cidadão deverá fazer referência à matéria sobre a qual falará, não lhe sendo permitido abordar temas que não tenham sido expressamente mencionados na inscrição.

§ 2o Caberá ao Presidente da Câmara fixar o número de cidadãos que poderá fazer uso da palavra em cada sessão.

§ 3o O Regimento Interno da Câmara estabelecerá as condições e requisitos para o uso da palavra pelos cidadãos.

SEÇÃO XIV
DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 103. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e de todas as entidades da Administração direta, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara de Vereadores, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e pelos Orgãos de Controle Interno de cada Poder.

Art. 104. As contas do Município ficarão à disposição de qualquer contribuinte, durante 60 (sessenta) dias, a partir de 15 de abril de cada exercício, no horário de funcionamento da Câmara Municipal, em local de fácil acesso ao público.

§ 1º A consulta às contas municipais poderá ser realizada por qualquer cidadão, independentemente de requerimento ou autorização de autoridade.

§ 2º A disponibilização das contas deverá ocorrer, preferencialmente, em meio eletrônico, garantindo-se o acesso amplo e irrestrito à população.

Art. 105. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município será exercida pelo controle interno de cada Poder, pelo controle externo, a cargo da Câmara Municipal com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, e pela sociedade, mediante controle social.

Parágrafo único. O controle externo será exercido pela Câmara Municipal com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Constituição Federal e da legislação aplicável.

Art. 106. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos municipais ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 107. As contas do Município ficarão, durante todo o exercício, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

Art. 108. A Câmara Municipal, através de suas comissões permanentes, promoverá audiências públicas para discussão e avaliação da execução orçamentária, com a participação da sociedade civil.

CAPÍTULO III
DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I
DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Art. 109. O Poder Executivo do Município é exercido pelo Prefeito, com funções políticas, executivas e administrativas, com auxílio dos Secretários Municipais.

Art. 110. O Prefeito e o Vice-Prefeito serão eleitos por sufrágio universal, pelo voto direto e secreto, para mandato de quatro anos, conforme legislação eleitoral.

Art. 111. O Prefeito e o Vice-prefeito tomarão posse no dia 1o de janeiro do ano subsequente à eleição, em sessão solene da Câmara Municipal ou, se esta não estiver reunida, perante a autoridade judiciária competente, ocasião em que prestarão os seguintes compromissos:

"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica, observar as leis, promover o bem estar Geral do Município e exercer o cargo sob inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade."

§ 1o Se até o dia dez (10) de janeiro o Prefeito e o Vice-prefeito, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela Câmara Municipal, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

§ 2o Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o cargo o Vice-prefeito e, na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara Municipal.

§ 3o No ato da posse e ao término do mandato, o Prefeito e o Vice-prefeito farão declaração pública de seus bens, a qual será transcrita em livro próprio, resumida em ata e divulgada para o conhecimento público.

§ 4o O Vice-prefeito, além de outras atribuições que lhe foram conferidas pela legislação local, auxiliará o Prefeito sempre que convocado por ele para missões especiais o substituirá nos casos de licença e o sucederá no caso de vacância de cargo.

§ 5o O Prefeito Municipal terá direito ao gozo de trinta (30) dias de férias anuais, ocasião em que o Vice-prefeito deverá assumir a administração municipal, ou quem o suceder na forma da lei.
Art. 112. Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância temporária dos respectivos cargos, será chamado ao exercício do cargo o Presidente da Câmara Municipal, observada a ordem sucessória prevista nesta Lei Orgânica.

§1º A substituição prevista no caput terá caráter temporário e perdurará apenas até o retorno dos titulares ou a posse dos sucessores legais.

§2º Vagando simultaneamente os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga.

§3º Ocorrendo a vacância nos dois primeiros anos do mandato, a eleição será direta, pelo voto popular.

§4º Ocorrendo a vacância nos dois últimos anos do mandato, a eleição será indireta, pela Câmara Municipal, na forma da lei.

§5º Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período restante do mandato.

SEÇÃO II
DAS PROIBIÇÕES

Art. 113. O Prefeito e o Vice-prefeito não poderão, desde a posse, sob pena de perda do mandato:

I – firmar ou manter contrato com o Município ou com suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações ou empresas concessionárias de serviços públicos municipais, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
II – aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis "*ad nutum*", na Administração Pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público, aplicando-se, nesta hipótese, o disposto no artigo 38 da Constituição Federal;
III – ser titular de mais de um mandato eletivo;
IV – patrocinar causas em que seja interessada qualquer das entidades mencionadas no inciso I, deste artigo;
V – ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o Município ou nela exercer função remunerada; e,
VI – fixar residência fora do Município.

SEÇÃO III
DAS LICENÇAS

Art. 114. O Prefeito Municipal não poderá ausentar-se do Município, sem licença da Câmara Municipal, sob pena de perda do mandato, salvo por período inferior a quinze (15) dias, no Estado e no País.

Parágrafo único. Não poderá o Prefeito Municipal, viajar para fora do País, sem a devida licença da Câmara Municipal.

Art. 115. O Prefeito poderá licenciar-se quando impossibilitado de exercer o cargo por motivo de doença sua ou de seu familiar, devidamente comprovada.

Parágrafo único. No caso deste artigo e de ausência em missão oficial, o Prefeito licenciado fará jus à remuneração integral.

SEÇÃO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 116. Compete privativamente ao Prefeito:

I – representar o Município em juízo ou fora dele;
II – exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
III – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;
IV – sancionar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;
V – vetar projetos de lei, total ou parcialmente;
VI – enviar à Câmara Municipal o Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município, nos prazos previstos nesta Lei Orgânica;
VII – editar medidas provisórias, na forma desta Lei Orgânica;
VIII – dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
IX – remeter mensagem e plano de governo à Câmara Municipal por ocasião da abertura de sessão legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias.
X – prestar, anualmente, à Câmara Municipal, dentro do prazo legal, as contas do Município referentes ao exercício anterior;
XI – promover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas na forma da lei;
XII – decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade, utilidade pública ou por interesse social;
XIII – autorizar a celebração de consórcios com outros municípios, bem como a celebração de convênios e acordos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal não previstos na lei orçamentária;
XIV - celebrar e executar convênios, acordos ou ajustes com a União, o Estado, outros Municípios ou entidades públicas e privadas para a realização de seus objetivos;
XV – prestar à Câmara, dentro de trinta (30) dias as informações solicitadas, podendo o prazo ser prorrogado, a pedido, pela complexidade dos dados solicitados;
XVI – publicar relatório mensal da execução orçamentária e extra-orçamentária, acompanhada de extrato (s) bancário (s), até o décimo (10o) dia do mês subsequente;
XVII – publicar, bimestralmente, até o último dia do mês seguinte, o balancete financeiro do Município, com a discriminação de receita e despesa orçamentária, e saldo de caixa e banco;
XVIII – solicitar o auxílio das forças policiais para garantir o cumprimento dos seus atos, bem como, fazer uso da guarda municipal, na forma da lei;
XIX – decretar calamidade pública quando ocorrer fatos que a justifique;
XX – convocar extraordinamente a Câmara;
XXI – superintender a arrecadação dos tributos e preços, bem como a guarda e a aplicação da receita, autorizando as despesas e os pagamentos, dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos autorizados pela Câmara;
XXII – aplicar as multas previstas na legislação e nos contratos ou convênios, bem como relevá-las quando for o caso;
XXIII – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade; e
XXIV – resolver sobre os requerimentos, as reclamações ou as representações que lhe forem dirigidos.

§ 1º A concessão de isenção, anistia ou remissão que envolva matéria tributária ou previdenciária só poderá ser concedida através de lei específica municipal, que regulará exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição;

§ 2o O Prefeito Municipal poderá, a qualquer momento, segundo seu critério, avocar a si competência delegada.

SEÇÃO V
DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 117. Até trinta (30) dias antes das eleições municipais, o Prefeito Municipal deverá preparar, para entrega ao sucessor e para publicação imediata, relatório da situação da Administração Municipal que conterá, entre outras, informações sobre:

I – dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas a longo prazo e encargos decorrentes de operações de crédito, informando sobre a capacidade da Administração Municipal realizar operações de qualquer natureza;
II – medidas necessárias à regularização das contas do Município perante o Tribunal de Contas ou Órgão equivalente, se for o caso;
III – prestação de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como, do recebimento de subvenções ou auxílios;
IV – situação dos contratos com permissionárias e concessionárias dos serviços públicos;
V – estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;
VI – transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandamento constitucional ou de convênios;
VII – projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova Administração decida quanto à conveniência de dar-lhes prosseguimento, cancelar seu andamento ou retirá-los; e,
VIII – situação dos servidores do Município, seu custo, quantidade e órgão em que estão lotados e em exercício.

Art. 118. É vedado ao Prefeito Municipal assumir, por qualquer forma, compromissos financeiros para execução de programas ou projetos após o término do seu mandato, não previstos na legislação orçamentária.

§ 1o O disposto neste artigo não se aplica nos casos comprovados de calamidade pública.

§ 2o Serão nulos e não produzirão nenhum efeito os empenhos e os atos praticados em desacordo neste artigo, sem prejuízo de responsabilidade do Prefeito Municipal.

SEÇÃO VI
DOS AUXILIARES DIRETOS DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 119. O Prefeito Municipal, por intermédio de ato normativo, estabelecerá as atribuições de seus auxiliares diretos, definindo lhes competências, deveres e responsabilidades.

Art. 120. Os auxiliares diretos do Prefeito Municipal são solidariamente responsáveis, junto com este, pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 121. Os auxiliares diretos do prefeito Municipal deverão fazer declaração de bens no ato de sua posse em cargo ou função pública municipal e quando de sua exoneração.

SEÇÃO VII
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 122. A Procuradoria Geral do Município é a Instituição permanente a quem compete representar o Município judicial e extrajudicial com advocacia, ressalvada a competência da Procuradoria Geral da Câmara Municipal, e privativamente, promover a cobrança judicial da dívida ativa, cabendo-lhe ainda as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.

§ 1º O Procurador Geral do Município é de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, devendo ser pessoa com formação, inscrição no Órgão de classe e de reconhecido saber

jurídico, reputação ilibada e, preferencialmente, com experiência em áreas da administração pública.

§ 2º A Lei complementar disciplinará a organização e o funcionamento da Procuradoria Geral do Município, bem como a carreira e o regime jurídico dos Procuradores.

SEÇÃO VIII
DA CONSULTA POPULAR

Art. 123. O Prefeito Municipal poderá realizar consultas populares para decidir sobre assuntos de interesse específico do Município, de bairros, vicinal ou de distritos cujas medidas deverão ser tomadas diretamente pela Administração Municipal.

Art. 124. A consulta popular deverá ser realizada sempre que a maioria absoluta dos membros da Câmara, ou pelo menos cinco por cento (5%) do eleitorado inscrito no Município, no bairro, vicinal ou distrito, com a identificação do Título Eleitoral, apresentar proposição nesse sentido.

Art. 125. A votação será organizada pelo Poder Executivo no prazo de dois meses após a apresentação da proposição, adotando-se cédula oficial que contenha as palavras SIM e NÃO, indicando, respectivamente, aprovação ou rejeição da proposição.

§ 1o A proposição será considera aprovada se o resultado lhe tiver sido favorável pelo voto da maioria dos eleitores que compareceram às urnas, em manifestação a que se tenham apresentado pelo menos cinquenta por cento (50%) da totalidade dos eleitores envolvidos.

§ 2o Serão realizadas, no máximo, duas consultas por ano.

§ 3o É vedada a realização de consulta popular nos quatro meses que antecedem as eleições para qualquer nível de Governo.

Art. 126. O Prefeito Municipal proclamará o resultado da consulta popular, que ser considerado como decisão sobre a questão proposta, devendo o Governo Municipal, quando couber, adotar as providências legais para sua consecução.

SEÇÃO IX
DA RESPONSABILIDADE DO PREFEITO

Art. 127. O Prefeito será processado e julgado:

I – perante o Tribunal de Justiça do Estado, nos crimes comuns;
II – perante a Câmara Municipal, nas infrações político-administrativas, nos termos da lei.

Art. 128. São crimes de responsabilidade do Prefeito os atos que atentem contra:

I. a existência da União, do Estado e do Município;
II. o livre exercício do Poder Legislativo;
III. o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;
IV. a probidade na administração;
V. a lei orçamentária;
VI. o cumprimento das leis e das decisões judiciais;
VII. o patrimônio público municipal;
VIII. os princípios constitucionais.

§ 1º Constituem, ainda, crimes de responsabilidade do Prefeito as infrações definidas em lei federal.

§ 2º Admitida a acusação pela Câmara Municipal, por dois terços de seus membros, o Prefeito será julgado perante o Tribunal de Justiça do Estado;

§ 3º O Prefeito ficará suspenso de suas funções com a instauração do processo pelo Tribunal de Justiça, e, se não concluído o julgamento dentro de cento e oitenta dias, cessará o afastamento, sem prejuízo do regular prosseguimento do processo.

Art. 129. São infrações político-administrativas do Prefeito, sujeitas ao julgamento pela Câmara Municipal e sancionadas com a cassação do mandato:

I – impedir o funcionamento regular da Câmara Municipal;
II – impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de investigação da Câmara ou por auditoria regularmente instituída;
III – desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos na forma da lei;
IV – retardar a publicação ou deixar de publicar leis e atos sujeitos a essa formalidade;
V – deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo e na forma legal, a proposta orçamentária;
VI – descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;
VII – praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;
VIII – omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município;
IX – ausentar-se do Município por tempo superior ao permitido em lei ou afastar-se do cargo sem autorização da Câmara Municipal;
X – proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.

Parágrafo único. Reconhecida a procedência da acusação, por voto de dois terços dos membros da Câmara Municipal, será decretada a cassação do mandato do Prefeito, na forma da lei.

TÍTULO V
DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO

CAPÍTULO I
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Art. 130. Compete ao Município de Amaturá instituir os seguintes tributos:

I – impostos:

a) sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU);

b) sobre a transmissão “inter vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI);

c) sobre serviços de qualquer natureza (ISS), não compreendidos na competência tributária da União ou dos Estados, definidos em lei complementar federal;

II – taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis;
III – contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

Art. 131. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município:

I – exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;
II – cobrar tributos em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
III – utilizar tributo com efeito de confisco;
IV – estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

Art. 132. O sistema tributário municipal rege-se pelo disposto na Constituição Federal, em leis complementares federais, em resoluções do Senado Federal e, no que couber, na legislação estadual, bem como nesta Lei Orgânica.

Art. 133. Qualquer anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito tributário, alteração de alíquota ou modificação de prazo de recolhimento serão concedidos mediante lei específica municipal que regule exclusivamente a matéria tributária correspondente.

CAPÍTULO II
FINANÇAS PÚBLICAS

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 134. As leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I – o plano plurianual;
II – as diretrizes orçamentárias;
III – os orçamentos anuais.

Art. 135. A lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 136. A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
II – as orientações para a elaboração da lei orçamentária anual;
III – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV – o estabelecimento da política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento;
V – as condições e exigências para a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras.

Art. 137. A lei orçamentária anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;
II – o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta e indireta.

Art. 138. Os planos e programas municipais de execução plurianual ou anual serão elaborados em consonância com o plano plurianual e com as diretrizes orçamentárias respectivamente, e apreciados pela Câmara Municipal.

Art. 139. Os orçamentos previstos no artigo 138, serão compatibilizados com o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias, evidenciando os programas e políticas do Governo Municipal.

Art. 140. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, somente poderão ser feitas:

I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II – se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias.

SEÇÃO II
DAS VEDAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 141. São vedados:

I – a inclusão de dispositivos estranhos à previsão da receita e à fixação de despesas, incluindo-se as autorizações para abertura de créditos adicionais suplementares e contratações de operações de créditos de qualquer natureza e objetivo;
II – o início de programas ou projetos não incluídos no orçamento anual;
III – a realização de despesa ou assunção de obrigações diretas que excedam os critérios orçamentários originais ou adicionais;
IV – a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais, aprovados pela Câmara Municipal por maioria absoluta;
V – a vinculação de receita de impostos a órgãos ou fundos especiais, ressalvadas a quem se destine à prestação de garantia à operação de crédito por antecipação da receita;
VI – a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
VIII – a utilização sem autorização legislativa especifica, de recursos dos orçamentos fiscais e da seguridade social par suprir necessidades de cobrir déficit de empresas, fundações e fundos especiais; e
IX – a instituição de fundos especiais de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

§ 1o Os créditos adicionais especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 2o A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública, observado o disposto no Art. 116, XIX desta Lei Orgânica.

SEÇÃO III
DAS EMENDAS AOS PROJETOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 142. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

§ 1o Caberá à Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal:

I – examinar e emitir parecer sobre os projetos de Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual e sobre as Contas do Município apresentadas anualmente pelo Prefeito;
II – examinar e emitir parecer sobre os programas e planos municipais, acompanhar e fiscalizar as operações resultantes ou não da execução do orçamento, sem prejuízo das demais comissões criadas pela Câmara Municipal.

§ 2o As emendas serão apresentadas na Comissão de Finanças e Orçamentos, que sobre ela emitirá parecer, e apreciadas, na forma do Regimento Interno, pelo Plenário da Câmara Municipal.

§ 3o As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovados caso:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

dotação para pessoal e seus encargos;
serviços de dívida;
transferências tributárias para autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

III – sejam relacionadas:

com a correção de erros e omissões; e,
com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 4o As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 5o O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na Comissão de Finanças e Orçamentos, da parte cuja alteração é proposta.

§ 6o Os projetos de lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Prefeito Municipal nos termos de lei municipal, enquanto não viger a lei complementar de que trata o parágrafo 9o, do artigo 165, da Constituição Federal.

§ 7o Aplicam-se aos projetos referidos neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta Seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

§ 8o Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais com prévia e específica autorização legislativa.

SEÇÃO IV
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 143. A execução do orçamento do Município se refletirá na obtenção das suas receitas próprias, transferidas e outras, bem como, na utilização das dotações consignadas às despesas para a execução dos programas nele determinados, observando sempre o princípio do equilíbrio.

Art. 144. O Prefeito Municipal fará publicar, até trinta (30) dias após o encerramento de cada bimestre relatório resumido da execução orçamentária.

Art. 145. As alterações orçamentárias durante o exercício representar-se-ão:

I – pelos créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários;
II – pelos remanejamentos, transferência e transposição de recursos de uma categoria de programação para outra.

Parágrafo único. O remanejamento, a transposição e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra poderão ser admitidos, por ato do Poder Executivo, sem a necessidade de prévia autorização legislativa, até o limite percentual definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 146. Na efetivação dos empenhos sobre as dotações fixadas para cada despesa será emitido o documento Nota de Empenho, que conterá as características já determinadas nas normas gerais de Direito Financeiro.

§ 1o Fica dispensada a emissão de Nota de Empenho nos seguintes casos:

I – despesas relativas à pessoal e seus encargos;
II – contribuição para PASEP;
III – amortização, juros e serviços de empréstimos e financiamentos obtidos; e
IV – despesas relativas a consumo de água, energia elétrica, utilização dos serviços telefone, postais e telegráficos e outros que vierem a ser definidos por atos normativos próprios.

§ 2o Nos casos previstos no parágrafo anterior, os empenhos e os procedimentos de contabilidade terão a base legal dos próprios documentos que originarem o empenho.

SEÇÃO V
DA GESTÃO DE TESOURARIA

Art. 147. As receitas e as despesas orçamentárias serão movimentadas através de caixa único, regularmente instituído.

Parágrafo único. A Câmara Municipal poderá ter a sua própria tesouraria, por onde movimentará os recursos que lhe forem liberados.

Art. 148. As disponibilidades de caixa do Município e de suas entidades de Administração indireta, inclusive dos fundos especiais e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, assim como as importâncias oriundas dos efeitos judiciais, serão depositadas no Banco Oficial do Estado, ressalvadas nos casos previstos em lei. Não havendo, no Município Agência do Banco Oficial do Estado, os depósitos poderão ser mantidos em outras instituições financeiras.

Parágrafo único. As arrecadações das receitas próprias do Município e de suas entidades de Administração indireta, bem como os respectivos pagamentos a terceiros, serão processados, com exclusividade, pelo Setor de Arrecadação Financeiro da Prefeitura.

Art. 149. Poderá ser constituído regime de adiantamento em cada uma das unidades da Administração direta, nas autarquias, nas fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal e na Câmara Municipal para socorrer as despesas miúdas de pronto pagamento definidas em lei.

§ 1º Os pagamentos devidos pela fazenda Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e á conta dos créditos respectivas, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

§ 2º Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenização por morte ou por invalidez, fundadas em responsabilidade civil, em virtude de sentença judicial transitada em julgado, e serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, exceto sobre aqueles referidos no §1º deste artigo.

§ 3º Os débitos de natureza alimentícia cujos titulares tenham sessenta (60) anos de idade ou mais na data de expedição do precatório, ou seja, portadores de doenças graves, definidos na forma da lei, serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, até o valor equivalente ao triplo do fixado em lei para os fins do disposto no §2º deste artigo, admitido o fracionamento para essa finalidade, sendo que o restante será pago na ordem cronológica de apresentação do precatório.

SEÇÃO VI
DA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL

Art. 150. A contabilidade do Município obedecerá, na organização do seu sistema administrativo e informativo e nos seus procedimentos, aos princípios fundamentais de contabilidade e às normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 151. A Câmara Municipal poderá ter a sua própria contabilidade.

SEÇÃO VII
DAS CONTAS MUNICIPAIS

Art. 152. Até sessenta (60) dias após o início da sessão legislativa de cada ano, o Prefeito Municipal encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado ou órgão equivalente as contas do Município que serão compostas de:

I – demonstrativos contábeis, orçamentários e financeiros da Administração direta, inclusive dos fundos especiais e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
II – demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras consolidadas dos órgãos da Administração direta, dos fundos especiais, das fundações e das autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;
III – demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras consolidadas das empresas municipais;
IV – notas explicativas às demonstrações de que trata este artigo; e,

V – relatório circunstanciado da gestão dos recursos públicos municipais no exercício demonstrado.

SEÇÃO VIII
DA PRESTAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

Art. 153. São sujeitos à tomada ou à prestação de contas os agentes da Administração municipal responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Pública Municipal.

§ 1o O tesouro do Município, ou servidor que exerça a função, fica obrigado à apresentação do boletim diário de tesouraria que será afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

§ 2o Os demais agentes municipais apresentarão as suas respectivas prestação de contas até o dia quinze (15) do mês subseqüente àquele em que o valor tenha sido recebido.

SEÇÃO IX
DO CONTROLE INTERNO INTEGRADO

Art. 154. Os Poderes Executivo e Legislativo manterão, de forma integrada, um sistema de controle interno, apoiado nas informações contábeis, com o objetivo de:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual à execução dos programas do Governo Municipal;
II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nas entidades da Administração Municipal, bem como, da aplicação de recursos públicos municipais por entidades de direito privado; e
III – exercer o controle dos empréstimos e dos financiamentos, avais e garantias, bem como, dos direitos e haveres do Município.

SEÇÃO X
DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

Art. 155. As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária anual, de iniciativa dos Vereadores, observarão os limites, condições e hipóteses admitidas pela Constituição Federal, pela legislação nacional de finanças públicas e pelas normas municipais aplicáveis, garantindo-se a compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 156. É assegurada a execução orçamentária e financeira das programações incluídas por emendas parlamentares, nos termos e limites definidos em lei municipal, observadas as regras de responsabilidade fiscal, a disponibilidade financeira e as prioridades do planejamento municipal.

Art. 157. Consideram-se hipóteses de impedimento técnico à execução, devidamente justificadas e formalizadas, aquelas decorrentes de inviabilidade do objeto, ausência de projeto básico ou termo de referência, incompatibilidade com normas técnicas e sanitárias, irregularidade documental do ente ou entidade beneficiária, ausência de plano de trabalho quando exigível, ou outras situações previstas em lei, que inviabilizem a implementação regular da programação.

Art. 158. A ocorrência de impedimento técnico será comunicada ao Poder Legislativo e ao Vereador autor da emenda, com indicação clara dos motivos e das providências necessárias à superação do óbice, na forma e prazos definidos em lei.

Art. 159. A execução das emendas parlamentares observará, obrigatoriamente, os deveres de transparência e rastreabilidade dos recursos públicos, com identificação do Vereador proponente, do beneficiário final, do objeto, da finalidade e da localidade do gasto, na forma do art. 163-A da Constituição Federal, assegurada a publicidade de todas as fases da execução orçamentária e financeira.

Art. 160. A destinação de recursos decorrentes de emendas parlamentares que envolva transferências dependerá, quando cabível, de plano de trabalho ou instrumento equivalente previamente formalizado, com detalhamento mínimo do objeto, metas, estimativa de custos, cronograma e forma de acompanhamento, observadas as exigências legais e regulamentares.

Art. 161. É vedada a execução de emendas parlamentares por meios que inviabilizem a rastreabilidade dos recursos e o controle, devendo o Município adotar mecanismos de transparência ativa, inclusive em meio eletrônico de amplo acesso público, com atualização das informações relativas à programação, empenho, liquidação, pagamento e resultados da execução.

Art. 162. A execução de emendas parlamentares destinadas a políticas públicas essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social, observará as diretrizes e parâmetros técnicos definidos pelos órgãos gestores competentes, bem como as regras de governança e planejamento setorial, na forma da lei.

Art. 163. Lei municipal disporá sobre os procedimentos para apresentação, processamento, acompanhamento, reprogramação e execução das emendas parlamentares, inclusive quanto à forma de comprovação de impedimento técnico, transparência ativa, instrumentos de transferência e prestação de contas, respeitadas as normas gerais de direito financeiro e os princípios da Administração Pública.

TÍTULO VI
DA ORDEM ECONÔMICA

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA ECONÔMICA

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 164. O Município dentro de sua competência estimulará e organizará atividades de produção de bens e serviços garantindo o seu crescimento de forma equilibrada com sua realidade sócio econômica.

Art. 165. O Município dispensará as micro empresas de pequeno porte, os micros e pequenos produtores rurais, assim definidos em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-los, pela simplificação de suas obrigações administrativas e tributárias, ou pela eliminação ou redução destas, por meio de lei.

Art. 166. A lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo.

Art. 167. O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social econômico, definindo sua política, conforme dispõe a Constituição do Estado do Amazonas, obedecendo as seguintes diretrizes:

I - Adoção permanente de plano turístico integrado;
II - Priorização de investimentos que visem à formação de estrutura turística voltada para o aproveitamento das potencialidades existentes no Município, principalmente a valorização do patrimônio paisagístico e natural;
III - apoio e estímulo à iniciativa privada voltada para o setor, particularmente no que tange a investimentos de lazer e serviços;
IV - Proteção e incentivo às manifestações folclóricas e culturais;
V - Apoio a programas de sensibilização da população e segmentos sócio- econômicos para a importância do setor;
VI - Formação de pessoal especializado;
VII - difusão e divulgação da Cidade de Amaturá como pólo de importância turística;
VIII - regulamentação de uso, ocupação e fruição de bens naturais, arquitetônicos e turísticos;
IX - Conservação e preservação dos valores artísticos, arquitetônicos e culturais do Município,
X - Manutenção e aparelhamento de logradouros públicos sob a perspectiva de sua utilização e assessoramento ao setor.

§ 1º- O Municipio incentivará o trabalho artesanal e apoiará o artesanato como forma de suporte à atividade turística e, principalmente, de geração e complementação da renda Familiar.

§ 2º A política municipal de turismo incluirá a manutenção de um inventário atualizado do patrimônio turístico do Município, como instrumento para o planejamento de ações de fomento e preservação do setor.

Art. 168. O Município de Amaturá, buscará, de forma articulada, a captação de recursos complementares junto aos Governos Federal e Estadual, por meio de programas vinculados à ampliação dos investimentos e à integração regional das políticas públicas de turismo.

§ 1º – A gestão dos recursos de que trata o *caput* será realizada com transparência, assegurando o acompanhamento e o controle social, na forma da lei.

§ 2º A aplicação dos recursos destinados ao turismo deverá obedecer a critérios técnicos e estratégicos definidos em Plano Municipal de Turismo, elaborado com base nas diretrizes desta Lei Orgânica, da Constituição do Estado do Amazonas e da legislação federal vigente, assegurando que cada investimento contribua diretamente para o fortalecimento da identidade cultural do Município de Amaturá, a geração de renda nas comunidades locais e a consolidação do município como destino turístico sustentável e competitivo no cenário amazônico e nacional.

Art. 169. Todos os bens, espaços, monumentos, edificações, sítios naturais e manifestações culturais reconhecidos como patrimônios turísticos e históricos do Município de Amaturá são considerados de interesse público e não poderão ser removidos, demolidos, descaracterizados ou deslocados de seu meio original sem justificativa técnica fundamentada e autorização expressa dos órgãos competentes.

Art. 170. O Município poderá instituir, por lei específica de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, de caráter consultivo e deliberativo, como órgão de participação social na formulação e acompanhamento das políticas de desenvolvimento econômico.

Parágrafo único. A lei de que trata o *caput* disporá sobre a composição, organização, competências e funcionamento do Conselho.

Art. 171. O Município promoverá o desenvolvimento econômico sustentável, observados os seguintes princípios:

I – a autonomia municipal nas decisões econômicas;
II – a propriedade privada e sua função social;
III – a livre concorrência;
IV – a defesa do consumidor e do meio ambiente;
V – a redução das desigualdades regionais e sociais;
VI – a busca do pleno emprego;
VII – o tratamento favorecido às empresas de pequeno porte.

Art. 172. O Município criará condições para o desenvolvimento da agricultura familiar e da economia solidária, promovendo:

I – a assistência técnica e a extensão rural;
II – a facilitação do acesso ao crédito e ao escoamento da produção;
III – o fomento à pesquisa e à tecnologia voltadas ao pequeno produtor;
IV – o incentivo à cooperação e ao associativismo.

Art. 173. O Município promoverá políticas de desenvolvimento econômico que priorizem:

I – a geração de emprego e renda;
II – a qualificação profissional dos trabalhadores;
III – o apoio às micro e pequenas empresas;
IV – o desenvolvimento do turismo sustentável;
V – a proteção do meio ambiente.

Art. 174. O Município poderá consorciar-se com outros municípios para a realização de obras, prestação de serviços e exercício de atividades de interesse comum.

TÍTULO VII
DA ORDEM SOCIAL

CAPÍTULO I
DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

SEÇÃO I
DA SAÚDE

Art. 175. A saúde é direito de todos e dever do Município e do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

§ 1º As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, constituindo o Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Município.

§ 2º Compete ao Município, no âmbito do SUS:

I Planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde.
II. Gerir e executar os serviços públicos de saúde, isoladamente ou em conjunto com outros municípios, por meio de consórcios.
III. Participar da formulação e execução da política e do controle das ações e serviços de saúde no nível municipal.

§ 3º O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, o percentual mínimo sobre o produto da arrecadação dos impostos, conforme estabelecido na Constituição Federal e nas normas federais.

Art. 176. O Município organizará o sistema de saúde de forma descentralizada, com direção única, observados os seguintes princípios:

I – a universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
II – a integralidade da assistência, entendida como o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos;
III – a preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
IV – a igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
V – o direito à informação às pessoas assistidas sobre sua saúde;
VI – a participação da comunidade.

Art. 177. O Município promoverá programas de:

I – atenção integral à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do idoso e da pessoa com deficiência;
II – prevenção e tratamento da dependência química;
III – saúde mental e psicossocial;
IV – vigilância sanitária e epidemiológica;
V – saúde bucal.

SEÇÃO II
DA EDUCAÇÃO

Art. 178. A educação, direito de todos e dever do Município, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

§ 1º O ensino municipal será ministrado com base nos seguintes princípios:

I – a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II – a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
III – a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
IV – a valorização dos profissionais do ensino, garantidos planos de carreira.

§ 2º O Município atuará prioritariamente no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, por meio de creches e pré-escolas.

§ 3º O Município aplicará, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 179. O Município garantirá:

I – o ensino fundamental obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
II – a progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;
III – o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
IV – o atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade;
V – o acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
VI – a oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
VII – o atendimento ao educando no ensino fundamental, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Art. 180. O Município valorizará os profissionais do ensino através de:

I – os planos de carreira que assegurem piso salarial profissional;
II – o ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
III – o aperfeiçoamento profissional continuado;
IV – o período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho.

SEÇÃO III
DA CULTURA, DESPORTO E LAZER

Art. 181. O Município garantirá o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional e regional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Parágrafo Único. O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro e do Município, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e outras formas de acautelamento.

Art. 182. É dever do Município fomentar as práticas desportivas formais e não-formais, como direito de todos, e garantir os meios de acesso ao desporto e ao lazer, prioritariamente para a população carente e para os munícipes portadores de necessidades especiais.

Art. 183.O Município protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório local.

Art. 184. O Município fomentará práticas desportivas formais e não-formais através de:

I – a construção e manutenção de espaços públicos destinados à prática desportiva;
II – o apoio a clubes e associações desportivas;
III – a promoção de eventos e competições esportivas;
IV – a implementação de programas de esporte educacional e de participação comunitária.

Art. 185. O Município promoverá o lazer como forma de promoção social, criando e mantendo espaços públicos adequados para práticas de lazer e recreação.

SEÇÃO IV
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 186. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, tendo por objetivos:

I – a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
II – o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
III – a promoção da integração ao mercado de trabalho;
IV – a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

Art. 187. O consumidor tem direito à proteção do Município, cabendo a este estabelecer, por lei, sanções de natureza administrativa, econômica e financeira a quem incorrer em ofensa ao direito do consumidor.

Parágrafo Único. O Município assegurará a defesa do consumidor por meio de:

I – a fiscalização sanitária e da qualidade de produtos e serviços;
II – a adoção de mecanismos de controle, indução e sanção contra práticas prejudiciais aos cidadãos;
III – a atuação coordenada e cooperativa com o Estado e a União.

Art. 188. O Município promoverá programas de:

I – a proteção social básica às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
II – a proteção social especial às famílias e aos indivíduos em situação de risco pessoal e social;
III – a segurança alimentar e nutricional;
IV – a promoção da habitação de interesse social;
V – a atenção integral à primeira infância.

SEÇÃO V
DA POLÍTICA URBANA, DO MEIO AMBIENTE E DO SANEAMENTO BÁSICO

Art. 189. A política urbana do Município, a ser executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º O desenvolvimento das funções urbanas tem como instrumento básico o Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, com o voto favorável de, no mínimo, dois terços de seus membros.

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no Plano Diretor e na legislação municipal, devendo o Poder Público Municipal utilizar os instrumentos jurídicos, tributários, financeiros e de controle urbanístico para garantir o cumprimento dessa função, nos termos da Constituição Federal.

Art. 190. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo.

§ 1º O Município, respeitadas as competências da União e do Estado, fiscalizará as atividades ou obras que atentem contra o meio ambiente e o equilíbrio do ecossistema e as punirá na forma da lei.

§ 2º A política municipal de meio ambiente será coordenada por órgão ou entidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo, na forma da lei, incumbindo-lhe a fiscalização e o controle das atividades potencialmente degradadoras.

Art. 191. O saneamento básico é direito de todos e dever do Município, abrangendo os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

SEÇÃO VI
DOS POVOS INDÍGENAS

Art. 192. O Município reconhece aos povos indígenas sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam.

Art. 193. O Município, no âmbito de suas competências, garantirá aos povos indígenas:

I – o respeito e a valorização de sua identidade étnica e cultural;
II – a proteção de suas manifestações culturais;
III – o acesso aos serviços de saúde, respeitadas suas especificidades culturais;
IV – a oferta de educação escolar diferenciada, intercultural e bilíngue;
V – a participação nas decisões sobre políticas públicas que os afetem;
VI – a prestação de assistência técnica e extensão rural adequadas às suas práticas produtivas.

Art. 194. O Município promoverá:

I – o combate a todas as formas de discriminação contra os povos indígenas;
II – a valorização e a divulgação das culturas indígenas;
III – a proteção do patrimônio cultural material e imaterial dos povos indígenas;
IV – a implementação de programas de desenvolvimento sustentável nas comunidades indígenas.

Art. 195. O Município articular-se-á com a União, o Estado e órgãos competentes para assegurar o cumprimento dos direitos dos povos indígenas.

Art. 196. As comunidades indígenas poderão ser representadas, perante o Município, por suas próprias organizações, respeitadas suas formas tradicionais de organização social.

SEÇÃO VII
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES

Art. 197. O Município de Amaturá instituirá a Política Municipal de Proteção e Promoção dos Direitos das Mulheres, com a finalidade de assegurar a igualdade de direitos, a dignidade da pessoa humana, o enfrentamento à violência de gênero e a ampliação da participação das mulheres na vida social, econômica e política do Município.

Art. 198. A Política Municipal de Proteção e Promoção dos Direitos das Mulheres reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – igualdade material entre mulheres e homens;
II – respeito à dignidade, à autonomia e à liberdade das mulheres;
III – combate a todas as formas de discriminação e violência de gênero;
IV – transversalidade das políticas públicas;
V – participação social e controle social;
VI – articulação entre os entes federativos e os órgãos da rede de proteção.

Art. 199. São objetivos da Política Municipal de Proteção e Promoção dos Direitos das Mulheres:

I – prevenir, combater e erradicar todas as formas de violência contra a mulher;
II – garantir atendimento humanizado e integral às mulheres em situação de violência;
III – promover a autonomia econômica das mulheres;
IV – assegurar o acesso igualitário aos serviços públicos de saúde, educação, assistência social e segurança;
V – fomentar a participação das mulheres nos espaços de decisão e controle social;
VI – promover ações educativas voltadas à igualdade de gênero.

Art. 200. O Município promoverá ações integradas de enfrentamento à violência contra a mulher, em articulação com a União, o Estado e a sociedade civil, incluindo, entre outras:

I – acolhimento, orientação e acompanhamento psicológico, social e jurídico;
II – encaminhamento aos serviços da rede de proteção;
III – ações preventivas e educativas nas áreas de educação, saúde e assistência social;
IV – campanhas permanentes de conscientização sobre os direitos das mulheres.

Art. 201. O Município incentivará políticas públicas voltadas à autonomia econômica das mulheres, mediante:

I – apoio ao empreendedorismo feminino;
II – incentivo à qualificação profissional e à inserção no mercado de trabalho;
III – estímulo à economia solidária e às iniciativas produtivas locais;
IV – priorização do acesso a programas municipais de geração de renda, nos termos da lei.

Art. 202. Fica assegurada a transversalidade da perspectiva de gênero na formulação, execução e avaliação das políticas públicas municipais, devendo os órgãos da Administração Pública considerar os impactos de suas ações sobre as mulheres.

Art. 203. O Município poderá instituir, por lei específica, o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, de caráter consultivo e deliberativo, com composição paritária entre o Poder Público e a sociedade civil, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e propor políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres.

Art. 204. A lei disporá sobre a organização, o funcionamento, as competências e a forma de participação social no âmbito da Política Municipal de Proteção e Promoção dos Direitos das Mulheres.

SEÇÃO VIII
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E PROTEÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 205. O Município de Amaturá instituirá a Política Municipal de Inclusão e Proteção da Pessoa com Deficiência, com a finalidade de assegurar a igualdade de oportunidades, a inclusão social, a acessibilidade e o pleno exercício dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência.

Art. 206. A Política Municipal de Inclusão e Proteção da Pessoa com Deficiência reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – respeito à dignidade, à autonomia e à independência da pessoa com deficiência;
II – igualdade de oportunidades e não discriminação;
III – inclusão social e participação plena na vida comunitária;
IV – acessibilidade universal;
V – atendimento integral e humanizado;
VI – participação social e controle social;
VII – articulação entre os entes federativos e a sociedade civil.

Art. 207. São objetivos da Política Municipal de Inclusão e Proteção da Pessoa com Deficiência:

I – promover a inclusão social, econômica, cultural e política da pessoa com deficiência;
II – assegurar o acesso igualitário aos serviços públicos municipais;
III – eliminar barreiras físicas, urbanísticas, arquitetônicas, de comunicação e de atitude;

IV – garantir atendimento adequado nas áreas de saúde, educação, assistência social e trabalho;
V – fomentar a autonomia, a independência e a qualidade de vida da pessoa com deficiência;
VI – promover ações educativas voltadas à conscientização e ao respeito à diversidade.

Art. 208. O Município adotará medidas destinadas à promoção da acessibilidade, observadas as normas gerais estabelecidas em legislação federal, incluindo, entre outras:

I – adaptação progressiva dos prédios públicos, vias, logradouros e equipamentos urbanos;
II – garantia de acessibilidade nos serviços públicos e nos meios de comunicação institucional;
III – incentivo à eliminação de barreiras nos espaços de uso coletivo.

Art. 209. O Município promoverá políticas públicas de inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho, mediante:

I – estímulo à qualificação profissional;
II – apoio a iniciativas de inclusão produtiva e economia solidária;
III – incentivo à contratação, nos termos da legislação vigente;
IV – articulação com programas estaduais e federais.

Art. 210. Na área da educação, o Município assegurará atendimento educacional especializado à pessoa com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo recursos de acessibilidade, apoio pedagógico e formação adequada dos profissionais da educação, na forma da lei.

Art. 211. O Município garantirá atenção integral à saúde da pessoa com deficiência, por meio de ações de prevenção, habilitação e reabilitação, em articulação com a rede pública de saúde.

Art. 212. Fica assegurada a participação da pessoa com deficiência e de suas entidades representativas na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas municipais a ela destinadas.

Art. 213. O Município poderá instituir, por lei específica, o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, de caráter consultivo e deliberativo, com composição paritária entre o Poder Público e a sociedade civil, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e propor políticas públicas voltadas à inclusão e proteção da pessoa com deficiência.

Art. 214. A lei disporá sobre a organização, o funcionamento e as competências da Política Municipal de Inclusão e Proteção da Pessoa com Deficiência.

TÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 215. Fica revogada a Lei Orgânica Municipal anterior vigente e todas as disposições em contrário.

Art. 216. Esta Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação, 02 de junho de 2026.

Câmara Municipal de Amaturá, Estado do Amazonas, 02 de junho de 2026;

Vereadores da 11ª Legislatura 2025-2028
Mesa Diretora Biênio 2025-2026

ARMANDO GAMA MELO
Vereador - Presidente

MATUZALEM FELIPE DA COSTA
Vereador - Vice-Presidente

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA
Vereadora - 2ª Vice-Presidente

LACIEL ANDRADE GONÇALVES
Vereador - 1º Secretário

DELAIAS GERALDO ISIDORIO
Vereadora - 2ª Secretária

FABINSON FRANCISCO ALBINO
Vereador

DIONIZIO FERREIRA LIMA FILHO
Vereador

JONAS BARROSO EUFRASIO
Vereador

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA
Vereador

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:B5FE2240

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N° 46/2026-GP/CMA, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Concede diárias em favor do (a) Vereadora da Câmara Municipal de Amaturá/Am, JOSENIRA CATIQUE PEREIRA e, dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, O **SENHOR ARMANDO GAMA MELO**, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 001/2025-GP-CMA, de 14 de outubro de 2025 que estabelece critérios para fixação de diárias dos detentores de mandato eletivo e servidores públicos do Poder Legislativo de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 05/2026-CMA;

CONSIDERANDO, a necessidade da vereadora da Câmara Municipal de Amaturá, **JOSENIRA CATIQUE PEREIRA**, CPF Nº 641.416.402-04, Conta Bradesco, Agência: 2164-4, Conta Corrente Nº 579866-3, Deslocar-se à cidade de Benjamin Constant-AM, para participar da cerimônia de abertura dos Jogos Escolares do Amazonas – JEAS, representando o poder Legislativo Municipal e acompanhando as atividades esportivas e educacionais desenvolvidas no evento nos dias 03 a 05 de junho de 2026. A presente viagem justifica-se pela necessidade de participação e representação institucional do poder Legislativo Municipal na cerimônia de abertura dos Jogos Escolares do Amazonas – JEAS. A participação no evento possibilita o acompanhamento de ações e políticas públicas voltadas ao esporte e à educação, áreas de relevante interesse para o município de Amaturá.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 3 (três) diárias a Sra. º **JOSENIRA CATIQUE PEREIRA**, no valor unitário de R$ 337,50(Trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R$ 1.012,50(Um mil e doze reais e cinquenta centavos), conforme a necessidade da permanência no Município de Benjamin Constant-AM, solicitando o (a) Secretário (a) de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas como locomoção, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são destinadas para custear despesas como locomoção, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento à Presente Ato durante a permanência no Município de Benjamin Constant- Am, no período de 03 a 05 de Junho de 2026.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 02 de junho de 2026.

CIENTE ARMANDO GAMA MELO

Em ___/___/___ Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

_____
JOSENIRA CATIQUE PEREIRA

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:587F5CEE

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N° 47/2026-GP/CMA, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Concede diárias em favor do (a) Vereador da Câmara Municipal de Amaturá/Am, JONAS BARROSO EUFRASIO e, dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, O **SENHOR ARMANDO GAMA MELO**, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 001/2025-GP-CMA, de 14 de outubro de 2025 que estabelece critérios para fixação de diárias dos detentores de mandato eletivo e servidores públicos do Poder Legislativo de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 044/2026-CMA;

CONSIDERANDO, a necessidade do vereador da Câmara Municipal de Amaturá, **JONAS BARROSO EUFRASIO**, CPF Nº 438.753.782-53, Conta Bradesco, Agência: 3749, Conta Corrente Nº 0401256-9, Deslocar-se à cidade de Tabatinga para realizar visita institucional à receita Federal para tratar de assuntos de interesse do Munícipio e população amaturaense, obtenção de informações das demandas de interesse do município, contribuindo para o fortalecimento das ações institucionais para a busca de soluções voltadas ao atendimento das necessidades da população de Amaturá. E Benjamin Constant-AM, para participação da cerimônia de abertura dos Jogos Escolares do Amazonas – JEAS, representando a Câmara Muncipal de Amaturá e acompanhando as atividades esportivas e educacionais desenvolvidas no evento nos dias 03 a 06 de junho de 2026. A presente viagem justifica-se pela necessidade de participação e representação institucional do poder Legislativo Municipal na cerimônia de abertura dos Jogos Escolares do Amazonas – JEAS. A participação no evento possibilita o acompanhamento de ações e políticas públicas voltadas ao esporte e à educação, áreas de relevante interesse para o município de Amaturá

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 4 (quatro) diárias ao Sr. º **JONAS BARROSO EUFRASIO**, no valor unitário de R$ 337,50(Trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R$ de R$ 1.350,00(Mil trezentos e cinquenta reais), conforme a necessidade da permanência no Município de Tabatinga e Benjamin Constant-AM, solicitando o (a) Secretário (a) de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas como locomoção, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são destinadas para custear despesas como locomoção, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento à Presente Ato durante a permanência no Município de Benjamin Constant- Am, no período de 03 a 06 de Junho de 2026.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 02 de junho de 2026.

Ciente

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Em ___/___/___

_____
JONAS BARROSO EUFRASIO

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:7B751DCC

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
TERMO DE PROMULGAÇÃO

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ**, Estado do Amazonas, nos termos das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, PROMULGA o texto revisado, atualizado e consolidado da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ**, aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa, para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Câmara Municipal de Amaturá/AM, 02 de junho de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:9D52D7B3

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 022/GP/CMATN/2026.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O Vereador **VALDECI DA SILVA BARROS**, Presidente da Câmera Municipal de Atalaia do Norte/AM, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao (a) servidor (a) **THIAGO DOS SANTOS LIMA, matricula** Nº 234-3, 30 (trinta) dias de férias referente ao exercício de 2025, a partir de 01 de Junho de 2026.
Art. 2º – DETERMINAR que o Setor Pessoal providencie as devidas anotações na ficha cadastral do (a) servidor (a).
Art. 3º – DETERMINAR a Secretaria de Finanças o pagamento de 1/3 de salário férias ao (a) referido (a) servidor (a), a fim de que possa dar cumprimento às determinações da presente portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, 29 MAIO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS
Presidente

OBS: Esta Portaria foi publicada e afixionada nos anais desta Casa Legislativa, nos termos do Art. 91, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:5DA0A393

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 023/GP/CMATN/2026

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O Vereador **VALDECI DA SILVA BARROS**, Presidente da Câmera Municipal de Atalaia do Norte/AM, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao (a) servidor (a) **ANDRÉ LUCAS RODRIGUES DE SOUZA, matricula** Nº 247-1, 30 (trinta) dias de férias referente ao exercício de 2025, a partir de 01 de Junho de 2026.
Art. 2º – DETERMINAR que o Setor Pessoal providencie as devidas anotações na ficha cadastral do (a) servidor (a).
Art. 3º – DETERMINAR a Secretaria de Finanças o pagamento de 1/3 de salário férias ao (a) referido (a) servidor (a), a fim de que possa dar cumprimento às determinações da presente portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, 29 DE MAIO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS
Presidente

OBS: Esta Portaria foi publicada e afixionada nos anais desta Casa Legislativa, nos termos do Art. 91, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:5E5B7512

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 010/2026;
CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barreirinha/AM;
CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

R E S O L V E:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **B D MACIEL LOPES COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº **40.076.132/0001-11**, situada na Rod. BH1 Nilo Pereira, Nº 1.451, Letra A, Bairro Santa Luzia, Cep: 69,160--000 Barreirinha/AM, em razão de esta ter apresentado o menor preço Global de **R$ 63.475,50 SESSENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, 02 de junho de 2026.

RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha/AM

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:9D48AC2F

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 021, DE 02 DE JUNHO DE 2026-GPCMB.

DECRETO Nº 021, DE 02 DE JUNHO DE 2026-GPCMB.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA NO DIA 05 DE JUNHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. **Sr. RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE**, Presidente Da Câmara Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pelo art. 39, incisos II, III, IV e VI da Lei Orgânica do Município de Barreirinha, e

CONSIDERANDO a celebração de Corpus Christi, data tradicionalmente observada como feriado religioso no em todo o território nacional, em 04 de junho de 2026;

CONSIDERANDO os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, que orientam a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a medida contribuirá para a otimização dos gastos públicos relacionados ao funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal, sem prejuízo ao interesse coletivo;
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Barreirinha, o dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), em razão da celebração de Corpus Christi ocorrida em 04 de junho de 2026.

Art. 2º Durante o período mencionado no artigo anterior, ficarão suspensas as atividades administrativas e legislativas, ressalvados os serviços considerados essenciais e inadiáveis, que funcionarão conforme determinação da Presidência.

Parágrafo único: Os efeitos desse Decreto não se aplicam as atividades desenvolvidas pela Controladoria Interna, Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Finanças e Comissão de Contratação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, em 02 de junho de 2026.

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha-AM

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

AUGUSTO JOSÉ DA COSTA RIBEIRO
Secretário de Administração Geral
Decreto nº 006/2026-GPCMB

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:DE381BF8

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 057/2026-GPCMB

PORTARIA Nº 057, DE 17 DE ABRIL DE 2026-GPCMB.

DESIGNAR A SERVIDORA COMISSIONADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, ELIANE BEZERRA GONÇALVES, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2026-CMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I -DESIGNAR a senhora ELIANE BEZERRA GONÇALVES, servidora Comissionada desta Câmara Municipal de Barreirinha/AM, lotada na função de Chefe de Gabinete – CC - 3, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do TERMO DE CONTRATO Nº 012/2026-CMB', oriundo da contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026-CMB, entre a pessoa jurídica GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.615.429/0001-47, e aCÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 20.662.633/0002-53, cujo objeto é a"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM", de acordo o Termo de Referência e seus anexos.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 17 de abril de 2026.

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha-AM

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

AUGUSTO JOSÉ DA COSTA RIBEIRO
Secretário de Administração Geral
Decreto nº 006/2025-GPCMB

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:0266ECAC

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 71/ 2026 – GP - CMB.- FÉRIAS

PORTARIA Nº 71/ 2026 – GP - CMB.

Concede Férias ao Servidor da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providencias.

A Excelentíssima Senhora Vereadora **REJANE FARIAS MORAES**, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Requerimento do Servidor **VICTOR EMANUEL VERISSIMO DA SILVA**, Funcionário do Quadro de Pessoal Comissionado da Câmara Municipal de Beruri, na função de Assessor Parlamentar.
Considerando as disposições constantes do Art. 102, da Lei Municipal nº 028/90 (**Regime Jurídico Único do Servidores Públicos do Município de Beruri-AM);**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao Servidor **VICTOR EMANUEL VERISSIMO DA SILVA,** Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal Comissionado da Câmara Municipal de Beruri, 30 (trinta) dias consecutivos de Férias**,** contadas no Período de 01/06 a 30/06 de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º Determina a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Beruri, a processar e pagar o servidor **VICTOR EMANUEL VERISSIMO DA SILVA**, adicional de 1/3 (um terço) de férias na folha de pagamento de junho de 2026.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de 01 de junho de 2026, revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos (29) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

VEREADORA REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Ciente em 29/06/2026.

VICTOR EMANUEL VERISSIMO DA SILVA
Servidor

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:9152F3DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 72/ 2025 – GP - CMB- FÉRIAS

PORTARIA Nº 72/ 2025 – GP - CMB.

Concede Férias ao Servidor da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providencias.

A Excelentíssima Senhora Vereadora **REJANE FARIAS MORAES**, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Requerimento do Servidor **NATANAEL GUILHERME BRAGANÇA**, Funcionário do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Beruri, na função de Assistente Administrativo.
Considerando as disposições constantes do Art. 102, da Lei Municipal nº 028/90 (**Regime Jurídico Único do Servidores Públicos do Município de Beruri-AM);**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao Servidor **NATANAEL GUILHERME BRAGANÇA,** Assistente Legislativo, do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Beruri, 30 (trinta) dias consecutivos de Férias**,** contadas no Período de 01/06 a 30/06 de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º Determina a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Beruri, a processar e pagar o servidor **NATANAEL**

GUILHERME BRAGANÇA, adicional de 1/3 (um terço) de férias na folha de pagamento de junho de 2026.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de 01 de junho de 2026, revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos (29) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

VEREADORA REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Ciente em 29/05/2026.

NATANAEL GUILHERME BRAGANÇA
Servidor

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:9C3FC4F8

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
ERRATA DO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, PUBLICADO NA EDIÇÃO N° 4001 DOM

Onde se lê:

Prazo de Vigência:	60 (sessenta) dias;

Fonte Boa - AM, 10 de dezembro de 2025.

Leia-se:

Prazo de Vigência:	30 (trinta) dias;

Boa Vista do Ramos - AM, 12 de dezembro de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Afonso Silva e Silva
Código Identificador:83679F71

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

A Câmara do Careiro, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratação de empresa especializada para o **fornecimento parcelado de coffee break**, incluindo o preparo, acondicionamento, transporte e entrega dos itens alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Careiro/AM durante a realização de sessões solenes, audiências públicas, reuniões institucionais, cursos, capacitações, palestras, seminários, conferências e demais eventos promovidos ou apoiados pelo Poder Legislativo Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, que estarão disponível na íntegra no Portal de Transparência de Careiro, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: **08/06/2026 as 17:00 horas**. Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: camaramunicipaldecareiro@gmail.com.

Careiro/AM, 02 de junho de 2026.

EDUARDO JUNIOR DOS SANTOS FELIX
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:01F5FCAC

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE COARI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 002/2026 – CMC
PROCESSO Nº 028/2025 – ARP Nº 011/2025-CMC
EMPRESA: RAMOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: 52.499.178/0001-22
A Presidente da Câmara Municipal de Coari, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Decisão Final proferida nos autos do Processo Administrativo Sancionador nº 002/2026-CMC, instaurado em face da empresa RAMOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA, em razão do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 011/2025-CMC, consistente na não entrega dos itens solicitados pela Administração, sem apresentação de justificativa.
Com fundamento nos arts. 155 e 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com o Relatório Conclusivo da Comissão Processante e o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Coari, foi aplicada à empresa a sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE COARI**, pelo prazo de **03 (três) anos**, contados da publicação da decisão.

Coari/AM, 02 de junho de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Coari.

Publicado por:
Francyanne da Silva Fogassa
Código Identificador:704F87D2

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 024/2026 ENVIRA-AM, DE 02.06.2026

Dispõe sobre o funcionamento das atividades administrativas e legislativas da câmara municipal de Envira durante a celebração de Corpus Christi e estabelece ponto facultativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Estado do Amazonas, Vereador, Senhor **ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a tradicional celebração religiosa de Corpus Christi, amplamente observada em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a Portaria MGI nº 11.460, de 29 de dezembro de 2025, que divulga os feriados nacionais e os pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 111/2026, que dispõe sobre o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal durante a celebração de Corpus Christi;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de harmonização do funcionamento dos Poderes Públicos no âmbito do Município de Envira;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Envira no dia **04 de junho de 2026 (quinta-feira)**, em razão da celebração de Corpus Christi, observadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 111/2026.

Art. 2º Fica estabelecido **ponto facultativo** no âmbito da Câmara Municipal de Envira no dia **05 de junho de 2026 (sexta-feira)**.

Art. 3º Ressalvam-se do disposto nesta Portaria os serviços considerados indispensáveis ao funcionamento da Câmara Municipal, quando expressamente convocados pela Presidência.

Art. 4º O expediente administrativo e legislativo retornará normalmente no dia **08 de junho de 2026 (segunda-feira)**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Envira, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

VER. ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO -
Republicanos
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:477C976D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026 - CMI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026 - CMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014-A/2026 - CMI;
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026 – CC/CPLMI;
ASSINATURA: 06 de abril de 2026;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA e a RECORD PROCESSSAMENTOS E CONTABILIDADE LTDA - EPP sob o CNPJ nº 34.586.982/0001-67;
OBJETO: CONTRATAÇÃLO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA;
VALOR GLOBAL: Valor total de R$ 112.500,00 (Cento e doze mil e quinhentos reais), sendo esse valor em 12 (Doze) parcelas mensais de R$ 9.000,00 (Nove mil reais) e uma parcela única de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), conforme proposta apresentada;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 01.031.0101.2001 – Manutenção da Câmara Municipal, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 06 de abril de 2026**.**

ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA
Vereador Presidente
Câmara de Itacoatiara

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA, em conformidade com o disposto no Art. 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara em 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:4E4A5144

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 007/2023-CMI

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 007/2023-CMI

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023 - CMI
Celebrado em 27 de maio de 2026**.** **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA e a Empresa IGLOO REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados.

PRAZO: Prorrogação da vigência do prazo por **12 (doze) meses, tendo seu início no dia 27 de maio de 2026 e finalizando dia 27 de maio de 2027.**
VALOR: O valor global do Terceiro Termo Aditivo é de **R$ 173.124,96** (Cento e setenta e três mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), sendo **R$ 14.427,08** (Quatorze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oito centavos) mensais**,** na seguinte dotação orçamentária**:**

Unidade: 01.031.0001.2001.0000
Atividade: Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SUPORTE LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e Cláusula Décima, da Carta Contrato Nº 007/2023 – CMI.

Itacoatiara, em 27 de maio de 2026.

ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA
Vereador Presidente
Câmara de Itacoatiara

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:C86E2749

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
PORTARIA Nº. 024/2026 - G/PCMJ, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Concede férias a Servidora da Câmara Municipal de Juruá, Estado do Amazonas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da Senhora **GRECIVANE GAMA DA SILVA,** Servidora do Quadro Comissionado da Câmara Municipal de Juruá.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juruá/AM.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder a Servidora **GRECIVANE GAMA DA SILVA,** portadora do CPF nº 759.049.182-91 exercendo o cargo em comissão de Assessora Parlamentar 30 (trinta) dias consecutivos de Férias, contadas no período de 01/06 a 30/06/2026, referente ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2º - Determina a Secretaria Geral Legislativa da Câmara Municipal de Juruá, a processar e pagar a Servidora **GRECIVANE GAMA DA SILVA,** adicional de 1/3 (um terço) de férias na folha de pagamento do mês de junho de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM, aos 29 (vinte e nove) dias de maio de 2026.

VER. ELDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Juruá

Publicado por:
Raimundo Francisco Teixeira Mota
Código Identificador:B518E78B

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
PORTARIA Nº. 025/2026 - G/PCMJ, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Concede férias a Servidor da Câmara Municipal de Juruá, Estado do Amazonas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do Senhor **RAYLON BRITO DIAMANTINA FILHO,** Servidor do Quadro Comissionado da Câmara Municipal de Juruá.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juruá/AM.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder o Servidor **RAYLON BRITO DIAMANTINA FILHO** portadora do CPF nº 083.098.112-84 exercendo o cargo em comissão de Assessora Parlamentar 30 (trinta) dias consecutivos de Férias, contadas no período de 01/06 a 30/06/2026, referente ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2º - Determina a Secretaria Geral Legislativa da Câmara Municipal de Juruá, a processar e pagar o Servidor **RAYLON BRITO DIAMANTINA FILHO,** adicional de 1/3 (um terço) de férias na folha de pagamento do mês de junho de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM, aos 29 (vinte e nove) dias de maio de 2026.

VER. ELDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Juruá

Publicado por:
Raimundo Francisco Teixeira Mota
Código Identificador:F0C0434F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO N.º 396, DE 1º DE JUNHO DE 2026

CONCEDE o Título Medalha do Guaraná ao Ilustríssimo Senhor Álvaro Tamioka, pela relevante contribuição e prestação de serviços ao Município de Maués.

FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Maués aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 197, inciso III, 216, §1º, e 269 do seu Regimento Interno; do art. 1º, incisos II, da Resolução Legislativa nº 108, de 28 de abril de 2023; e dos artigos 16, inciso XXI, e 61 da Lei Orgânica do Município de Maués, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título **"Medalha do Guaraná**" ao Ilustríssimo Senhor **Álvaro Tamioka**, de descendência japonesa, produtor de guaraná, seringueiro e pescador, que contribuiu com o crescimento econômico e abastecimento da produção por longos anos, elevando a safra de guaraná e a cultura da cidade de Maués.

§ 1º O título a que se refere o caput deste artigo será entregue em data, local e horário a serem estabelecidos pela Mesa Diretora em consonância com o homenageado em Sessão Solene da Câmara Municipal de Maués.

§ 2º O presente título está embasado no art. 16, Inciso XXI da Lei Orgânica do Município de Maués e art. 1º, Inciso II da Resolução Legislativa nº 108/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo, correrão por conta da Câmara Municipal de Maués, conforme dotação orçamentária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Maués, Terra do Guaraná, em 1º de junho de 2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:737550BD

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO N.º 397, DE 1º DE JUNHO DE 2026

CONCEDE o Título Medalha do Guaraná ao Ilustríssimo Senhor Carlos de Oliveira Koide, pela relevante contribuição e prestação de serviços ao Município de Maués.

FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Maués aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 197, inciso III, 216, §1º, e 269 do seu Regimento Interno; do art. 1º, incisos II, da Resolução Legislativa nº 108, de 28 de abril de 2023; e dos artigos 16, inciso XXI, e 61 da Lei Orgânica do Município de Maués, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título **"Medalha do Guaraná**" ao Ilustríssimo Senhor **Carlos de Oliveira Koide**, de descendência japonesa, Produtor de Guaraná, arroz extrativista, mandioca e castanha da Amazônia, que contribuiu com o crescimento econômico e abastecimento da produção por longos anos, elevando a safra de guaraná e a cultura da cidade de Maués.

§ 1º O título a que se refere o caput deste artigo será entregue em data, local e horário a serem estabelecidos pela Mesa Diretora em consonância com o homenageado em Sessão Solene da Câmara Municipal de Maués.

§ 2º O presente título está embasado no art. 16, Inciso XXI da Lei Orgânica do Município de Maués e art. 1º, Inciso II da Resolução Legislativa nº 108/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo, correrão por conta da Câmara Municipal de Maués, conforme dotação orçamentária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Maués, Terra do Guaraná, em 1º de junho de 2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:7D3C8DE1

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO N.º 398, DE 1º DE JUNHO DE 2026

CONCEDE o Título Medalha do Guaraná a Ilustríssima Senhora Kiyone Neo, pela relevante contribuição e prestação de serviços ao Município de Maués.

FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Maués aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 197, inciso III, 216, §1º, e 269 do seu Regimento Interno; do art. 1º, incisos II, da Resolução Legislativa nº 108, de 28 de abril de 2023; e dos artigos 16, inciso XXI, e 61 da Lei Orgânica do Município de Maués, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título **"Medalha do Guaraná"** a Ilustríssima Senhora **Kiyone Neo**, de descendência japonesa, Produtora de juta, malva e agricultura familiar, que contribuiu com o crescimento econômico e abastecimento da produção por longos anos, elevando a safra agrícola e a cultura da cidade de Maués.

§ 1º O título a que se refere o caput deste artigo será entregue em data, local e horário a serem estabelecidos pela Mesa Diretora em consonância com o homenageado em Sessão Solene da Câmara Municipal de Maués.

§ 2º O presente título está embasado no art. 16, Inciso XXI da Lei Orgânica do Município de Maués e art. 1º, Inciso II da Resolução Legislativa nº 108/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo, correrão por conta da Câmara Municipal de Maués, conforme dotação orçamentária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Maués, Terra do Guaraná, em 1º de junho de 2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:A8E2D879

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO N.º 399, DE 1º DE JUNHO DE 2026

CONCEDE o Título Medalha do Guaraná ao Ilustríssimo Senhor Shunroku Uchiyama, pela relevante contribuição e prestação de serviços ao Município de Maués.

FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Maués aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 197, inciso III, 216, §1º, e 269 do seu Regimento Interno; do art. 1º, incisos II, da Resolução Legislativa nº 108, de 28 de abril de 2023; e dos artigos 16, inciso XXI, e 61 da Lei Orgânica do Município de Maués, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título **"Medalha do Guaraná"** ao Ilustríssimo Senhor **Shunroku Uchiyama** – **Pedro Uchiyama** – cuja atuação profissional, social e humanitária, contribuiu significativamente para o fortalecimento do comércio, da assistência farmacêutica e do desenvolvimento humano do Município de Maués.

§ 1º O título a que se refere o caput deste artigo será entregue em data, local e horário a serem estabelecidos pela Mesa Diretora em consonância com o homenageado em Sessão Solene da Câmara Municipal de Maués.

§ 2º O presente título está embasado no art. 16, Inciso XXI da Lei Orgânica do Município de Maués e art. 1º, Inciso II da Resolução Legislativa nº 108/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo, correrão por conta da Câmara Municipal de Maués, conforme dotação orçamentária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Maués, Terra do Guaraná, em 1º junho de 2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:23140650

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO N.º 400, DE 1º DE JUNHO DE 2026

CONCEDE o Título Medalha do Guaraná ao Excelentíssimo Senhor Yuichi Miyagawa, pela relevante contribuição e prestação de serviços ao Município de Maués.

FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Maués aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 197, inciso III, 216, §1º, e 269 do seu Regimento Interno; do art. 1º, incisos II, da Resolução Legislativa nº 108, de 28 de abril de 2023; e dos artigos 16, inciso XXI, e 61 da Lei Orgânica do Município de Maués, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título **"Medalha do Guaraná"** ao Excelentíssimo Senhor **Yuichi Miyagawa,** Cônsul-Geral do Japão em Manaus, pela contribuição para o fortalecimento dos laços culturais e institucionais entre o povo japonês e a comunidade maueense, bem como pelo incentivo à preservação da memória histórica da imigração japonesa e à valorização das tradições culturais nipônicas no Município.

§ 1º O título a que se refere o caput deste artigo será entregue em data, local e horário a serem estabelecidos pela Mesa Diretora em consonância com o homenageado em Sessão Solene da Câmara Municipal de Maués.

§ 2º O presente título está embasado no art. 16, Inciso XXI da Lei Orgânica do Município de Maués e art. 1º, Inciso II da Resolução Legislativa nº 108/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo, correrão por conta da Câmara Municipal de Maués, conforme dotação orçamentária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Maués, Terra do Guaraná, em 1º de junho de 2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:1ADCCC39

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 193/2026-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 053, de 1º de junho de 2026, que estabelece ponto facultativo nos dias 04 e 05 de junho de 2026, em razão das celebrações de Corpus Christi;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades do Poder Legislativo do Município de Maués nos dias 04 e 05 de junho de 2026 (quinta-feira e sexta-feira), em razão das celebrações de Corpus Christi.

Art. 2º Durante o período a que se refere o artigo 1º desta Portaria permanecerão em funcionamento regular apenas os serviços administrativos considerados essenciais, especialmente aqueles relacionados à segurança e à manutenção do patrimônio.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 2 DE JUNHO DE 2026.

ELIAS DOS PASSOS PINTO
Presidente em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:01364051

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 037/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 037/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE".

PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE – AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.
R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR o (a) senhor (a) **OLIVAR RODRIGUES DE ASSIS**, do Cargo de provimento em contrato temporário de **VIGIA** da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de junho, revogada as disposições em contrário.
Art. 3°. Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte, aos 01 dias do mês de junho do ano de 2026.

Atenciosamente,

PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Rafael Campos Margarido
Código Identificador:54406218

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 038/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 038/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE – AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS E REGIMENTAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.
Resolve:

Art. 1°. NOMEAR o (a) Senhor (a) **ADEILSON FERREIRA DA SILVA** para exercer o Cargo de provimento em contrato temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS** da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Art. 3°. Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte, aos 01 dias do mês de junho do ano de 2026.

Atenciosamente,

PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rafael Campos Margarido
Código Identificador:117A345A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 168/SF-CMP, 02 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 168/SF-CMP, 02 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR ADSON ODA DA SILVA, PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **ADSON ODA DA SILVA**, matrícula nº 633, a viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 03/06/2026 a 07/06/2026, para cumprir agenda parlamentar, compreendendo: Reunião no dia 03/06/2026, com a Sra. Lídia Teixeira, na Sede da Representação do Município de Parintins; Reunião externa no dia 04/06/2026, com o Deputado Federal Capitão Alberto Neto, em seu escritório particular em Manaus; Reunião no dia 05/06/2026, com a Deputada Estadual Mayra Dias, na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (ALEAM); Reunião externa no dia 06/06/2026, com o Deputado Federal Fausto Junior, em seu escritório particular em Manaus; bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via fluvial, com saída em 03/06/2026 às 04h00 e retorno em 07/06/2026 às 04h00, e autorizar o pagamento de 04 (quatro) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, 02 de junho de 2026.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:2EA0736D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 169/SF-CMP, 02 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 169/SF-CMP, 02 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR ADSON ODA DA SILVA, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador **ADSON ODA DA SILVA**, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 03 a 15 de junho de 2026, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 02 de junho de 2026.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:31312AD1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 170/SF-CMP, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 170/SF-CMP, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E CONCESSÃO DE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA**, matrícula nº 634, a viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades pré-agendadas que serão desenvolvidas nas comunidades rurais do Município de Parintins, bem como conceder cota de 250 (duzentos e cinquenta) litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 03 a 06 de junho de 2026, para execução dessas atividades, e autorizar o pagamento de 04 (quatro) diárias integrais para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), que serão utilizadas nas seguintes comunidades rurais:

• Dia 03/06/2026 – Comunidade Bom Socorro – Região do Zé Açu;
• Dia 04/06/2026 – Comunidade Santo Antônio – Região do Rio Tracajá;
• Dia 05/06/2026 – Comunidade Moriá – Região do Rio Mamurú;

• Dia 06/06/2026 – Comunidade São José da Terra Preta – Região do Rio Mamurú.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 02 de junho 2026.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:EB049857

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 171/SF-CMP, 02 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 171/SF-CMP, 02 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR FÁBIO GADELHA CARDOSO, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador **FÁBIO GADELHA CARDOSO**, cota de 158 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 03 a 15 de junho de 2026, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 02 de junho de 2026.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:7556509E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO II

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO a desistência da empresa **F B PEREIRA LTDA**, inicialmente vencedora do certame, após a fase de julgamento e lavratura da ata;
CONSIDERANDO a convocação das empresas remanescentes classificadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, as quais manifestaram aceite em assumir os objetos licitados nas mesmas condições da proposta vencedora, bem como apresentaram a documentação de habilitação exigida;
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP**, que visa a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: EXPEDIENTE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Câmara Municipal no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor das empresas conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: JPS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA				
CNPJ: 36.987.913/0001-90				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR**
29	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA	Unid.	96	R$ 12,75
32	FITA ADESIVA TRANSPARENTES 12MMX50M	Unid.	108	R$ 9,49
EMPRESA: M. R. DE L. MARINHO LTDA				
CNPJ: 11.245.754/0001-28				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR**
51	PERCEVEJO CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	20	R$ 5,35
93	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA DE 500ML, CX COM 24 UNID	Caixa	120	R$ 64,00

II – HOMOLOGAR a decisão final da **CC**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP**.
III – PUBLIQUE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 02 de junho de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Luanne Padinha Regis Rodrigues
Código Identificador:EC8E1049

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 039-A/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**
CONSIDERANDO - O disposto no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Resolução 001/2024 da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO - o disposto nos Arts. 7º, 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO - a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, ainda que em contratações de pequeno valor;

R E S O L V E

DESIGNAR o servidor **GABRIEL AUGUSTO DA SILVA ROCHA,** Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, Símbolo AL-3, desta Câmara Municipal, como Fiscal Único para acompanhamento e fiscalização de todas as contratações de pequeno valor realizadas no âmbito da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo.
Art. 2º Para fins desta Portaria, consideram-se contratações de pequeno valor aquelas realizadas por dispensa de licitação em razão do valor, bem como outras aquisições simplificadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos internos.
Art. 3º Compete ao Fiscal Único:
I – acompanhar a execução das contratações;
II – verificar a conformidade dos bens entregues ou serviços prestados;
III – atestar notas fiscais/faturas para fins de pagamento;

IV – registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente;
V – manter controle simplificado das contratações fiscalizadas.
Art. 4º O fiscal deverá atuar observando os princípios da legalidade, eficiência e controle, podendo solicitar apoio das unidades demandantes quando necessário.
Art. 5º Esta designação não gera remuneração adicional.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 03 de janeiro de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:5E96FD2E

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 095/2026 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

CONSIDERANDO - O disposto no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Resolução 001/2024 da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - o teor do processo nº 334/2026, datado em 05 de março de 2026.

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR, a Servidora **SUZANA DIAS DA SILVA,** Cargo em Comissão de Assistente de Comunicação Parlamentar, Símbolo Al – 3, desta Câmara Municipal, para acompanhamento e fiscalização da **ARP Nº 002/2026**, referente ao **PREGÃO 001/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE IMPRESSÃO, CONFECÇÃO, PERSONALIZADOS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

Art. 2º. Caberá ao fiscal designado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º. compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 05 de março de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:EEF4E3FB

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 096/2026 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.

CONSIDERANDO - o teor do processo nº 342/2026 datado em 06 de março de 2026.
R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, o Servidor **PATSON PABLO CORDEIRO CAMPOS,** do Cargo em Comissão de Assessor de Comissões Parlamentar, Símbolo Al-2, do Gabinete do Vereador **RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA**, a partir desta data.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 09 de março de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:8BF6ACB6

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 097/2026 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.

CONSIDERANDO - o teor do processo nº 342/2026 datado em 06 de março de 2026.
R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, o Senhor **CARLOS MICAIO SÁ DOS SANTOS,** para o Cargo em Comissão de Assessor de Comissões Parlamentar, Símbolo Al-2, do Gabinete do Vereador **RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA**, a partir de 10 de março de 2026.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 09 de março de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:3673BFCA

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 098/2026 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, a Senhora **IRLANE SILVA ANDRADE**, para o Cargo em Comissão de Assessor da Presidência, Símbolo AL-3, desta Câmara Municipal, a partir de 10 de março de 2026.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 09 de março de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:BBBE4544

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 099/2026 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

CONSIDERANDO – o teor do processo nº 0285/2026, datado em 25 de fevereiro de 2026.

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER – de acordo com a Lei Municipal N° 973, datada de 07 de junho de 2022, alterada pela Lei de Nº 1.024, datada de 12 de julho de 2023, **Auxílio Universitário** do servidor **HITALLO MEDEIROS PIMENTEL,** exercendo o Cargo em Comissão de Diretor de Plenário, Símbolo DL-2, do Gabinete do Vereador **CESAR AMARAL IZOROARTE DA SILVA**, desta Câmara Municipal, cursando Ensino Superior no Curso de História - pela Universidade Estácio de Sá - ESTÁCIO, a partir de março de 2026.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 10 de março de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:D0746C64

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 100/2026 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

CONSIDERANDO - O disposto no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Resolução 001/2024 da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - o teor do processo nº 369/2026, datado em 10 de março de 2026.

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR, o Servidor **WELLINGTON CAMPOS DE CARVALHO,** Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, Símbolo AL-3, desta Câmara Municipal, para acompanhamento e fiscalização da **DISPENSA Nº 004/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

Art. 2º. Caberá ao fiscal designado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º. compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 10 de março de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:2E0DE801

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 101/2026 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

CONSIDERANDO – o teor do processo nº 337/2026, datado em 05 de março de 2026.

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER – de acordo com a Lei Municipal N° 973, datada de 07 de junho de 2022, alterada pela Lei de Nº 1.024, datada de 12 de julho de 2023, **Auxílio Universitário** do servidor **TIAGO CARDOSO DOS SANTOS DA COSTA,** exercendo o Cargo em Comissão de Coordenador de Controle Interno, Símbolo CL-1, desta Câmara Municipal, cursando Pós-Graduação em Auditoria Contábil e Controladoria – pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI, a partir de março de 2026.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 10 de março de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:4AD08FA9

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 102/2026 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

CONSIDERANDO - O disposto no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Resolução 001/2024 da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - o teor do processo nº 371/2026, datado em 10 de março de 2026.

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR, o Servidor **JOVENILDO PAULINO TORRES**, Cargo em Comissão de Assistente de Comunicação Parlamentar, Símbolo AL-3, desta Câmara Municipal, para acompanhamento e fiscalização da **DISPENSA Nº 005/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

Art. 2º. Caberá ao fiscal designado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º. compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 10 de março de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:A0795D08

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 103/2026 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 259/2026, datado em 19 de fevereiro de 2026.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, a Servidora **GIOVANA CELESTE FÉLIX SOUSA RÁ,** para o Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete Parlamentar I, símbolo AL-4, do Gabinete do Vereador **LUCAS SOUZA MOITINHO**, desta Câmara Municipal, a partir de 13 de março de 2026.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 12 de março de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:67E42774

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 104/2026 – GP

"Autoriza diária para custear despesas da Senhora Mariane de Souza Abreu, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

R E S O L V E

CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento da Senhora **Mariane de Souza Abreu,** para desempenhar funções de interesse

desta Câmara Municipal na Capital Federal, conforme processo administrativo nº 370/2026.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada N° 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo e a Resolução 04/2009, que estabelece acerca das Diárias do Poder Legislativo, assegura a Senhora **MARIANE DE SOUZA ABREU,** Vereadora, viajar à cidade de Brasília/DF nos dias **16 a 18 de março de 2026**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

a. Saída –às 06h00min do dia 16 de março e retorno às 06h00min do dia 19 de março de 2026.
b. Participar da II Conferência Nacional de Ética em Enfermagem - CONEEF.

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **03 (três)** diária no valor unitário de **R$ 400,00 (Quatrocentos Reais),** totalizando o valor de **R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais)**, para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 13 de março de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:BB029C82

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ERRATA - DISPENSA ELETRÔNICO Nº001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de São Paulo de Olivença, através da Comissão de Contratação, toma público para conhecimento dos interessados a data de abertura das licitações.

DISPENSA ELETRÔNICO Nº00l/2026 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de equipamentos de informática e eletrodomésticos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 03/06/2026 às 09h00min;
- Abertura da Sessão: 10/06/2026 às 09h30min;
- Data do Pregão/Disputa de Preços: 10/06/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF;
- Local: www.licitanet.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Paulo de Olivença -AM, 02 de junho de 2026.

DELMO LEANDRO DÁCIO
Agente de Contratação

(*) Republicado por conter incorreções, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVIII Nº 4116, de 29/05/2026.

Publicado por:
Francielen Jacklainy de Souza Magalhães
Código Identificador:511056E8

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 015/2026;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Silves/Am;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **A. R. V. DE SOUZA & CIA LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **33.746.833/0001-55**, estabelecida na Av. Duque de Caxias, nº 2116, Cachoeirinha, CEP: 69.020-141, Manaus/Am, no valor Global de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia, sendo facultada a assinatura do contrato, nos termos do art. 95, *caput*, da Lei Federal 14.133/21, podendo ser substituído por autorização de compras ou ordem de execução de serviço.

Silves/AM, 05 de maio de 2026.

NELCI DE OLIVEIRA LIRA
Presidente da Câmara Municipal de Silves/AM

Publicado por:
Carlos Augusto Farias da Silva
Código Identificador:8B304DF4

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 014/2026;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Veículo Automotor, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Silves/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **66.153.170 ADRIANE LIMA DOS SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **66.153.170/0001-14**, estabelecida na R. Antônio Landi, nº 657, Bairro: Cidade Nova, CEP: 69.095-245, Manaus/AM, no valor Global de **R$ 33.750,00 (Trinta e**

três mil, setecentos e cinquenta reais), conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Silves/AM, 04 de Maio de 2026.

NELCI DE OLIVEIRA LIRA
Presidente da Câmara Municipal de Silves/AM

Publicado por:
Carlos Augusto Farias da Silva
Código Identificador:B31CF00D

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

A Câmara Municipal de Silves/AM, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Solução de Tecnologia da Informação junto à Câmara Municipal de Silves/AM, compreendendo: sistema digital de presença, sistema digital de votação, controle de tempo de uso da palavra, sistema de processo legislativo, protocolo digital, criação e cadastro de pautas, atas e matérias, suporte técnico remoto e locação de 09 (nove) equipamentos tablet de 07 (sete) polegadas.** Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail: cmsilves.licitacao@gmail.com ou entregues mediante protocolo **até o dia 10 de junho de 2026**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede da Câmara Municipal de Silves, na R. Coronel Garcia, s/nº, Centro, CEP 69.114-000, Silves/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Silves/AM, 02 de Junho de 2026.

ORIVAN VIANA BATISTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Augusto Farias da Silva
Código Identificador:B4FB6A48

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

A Câmara Municipal de Silves/AM, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Acesso à Internet Via Satélite, para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Silves/AM.** Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail: cmsilves.licitacao@gmail.com ou entregues mediante protocolo **até o dia 10 de Junho de 2026**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede da Câmara Municipal de Silves, na R. Coronel Garcia, s/nº, Centro, CEP 69.114-000, Silves/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Silves/AM, 02 de Junho de 2026.

ORIVAN VIANA BATISTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Augusto Farias da Silva
Código Identificador:EAF51755

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

A Câmara Municipal de Silves/AM, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamento para áudio, vídeo e foto, para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Silves/AM.** Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail: cmsilves.licitacao@gmail.com ou entregues mediante protocolo **até o dia 10 de Junho de 2026**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede da Câmara Municipal de Silves, na R. Coronel Garcia, s/nº, Centro, CEP 69.114-000, Silves/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Silves/AM, 02 de Junho de 2026.

ORIVAN VIANA BATISTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Augusto Farias da Silva
Código Identificador:9BDF0FCE

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES, CNPJ Nº 84.118.652/0001-15;

Contratada: 66.153.170 ADRIANE LIMA DOS SANTOS (CNPJ nº 66.153.170/0001-14).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES/AM.

Valor:R$ 33.750,00 (Trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais)

Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários

Prazo de execução:08 (oito) meses.

Silves/AM, 05 de Maio de 2026.

NELCI DE OLIVEIRA LIRA
Presidente da Câmara Municipal de Silves/AM

Publicado por:
Carlos Augusto Farias da Silva
Código Identificador:F4A8AF49

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
ATO 032/2026-CMT, DE 25 DE MAIO DE 2026.

EXONERAR SERVIDOR EM COMISSÃO PARA CÂMARA MUNCIPAL DE TABATINGA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA,** usando de suas atribuições e de acordo com o Art. 42, Item II, da Lei Orgânica do Município de Tabatinga/AM.

CONSIDERANDO, a Lei Promulgada nº 996/2025, de 14 de março de 2025, que dispõe sobre alteração dos Anexos, I, III e V da Lei nº 995/2025, de 21 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. **EXONERAR,** o Senhor **JEFERSON DA SILVA DE ALMEIDA** – Cargo comissionado de **ASSESSOR LEGISLATIVO II,** inscrito na Matricula nº 109-1**.**

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunica-se, publique-se e cumpra-se.

PUBLIQUE E REGISTRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, EM 25 DE MAIO DE 2026.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga

PUBLICADO NO SERVIÇO DE ATO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM.

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:8FE848C8

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
ATO 033/2026-CMT, DE 26 DE MAIO DE 2026.

NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO PARA CÂMARA MUNCIPAL DE TABATINGA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA,** usando de suas atribuições e de acordo com o Art. 42, Item II, da Lei Orgânica do Município de Tabatinga/AM.

CONSIDERANDO, a Lei Promulgada nº 1.048/2026, de 15 de maio de 2026, que dispõe sobre alteração dos Anexos, I, III e V da Lei nº 995/2025, de 21 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR,** o Senhor **JEFERSON DA SILVA DE ALMEIDA – COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS,** de Livre Nomeação e Exoneração a partir desta data.
Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunica-se, publique-se e cumpra-se.
PUBLIQUE E REGISTRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, EM 26 DE MAIO DE 2026.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga

PUBLICADO NO SERVIÇO DE ATO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM.

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:1F3754FA

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 062/2026 – COHASB.

Humaitá-AM, 06 de Abril de 2026.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Assessor Administrativo da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **Edvaldo do Espirito Santo Ferreira da Mota**, Assessor Administrativo da Cohasb, com destino a Comunidade do Marmelo, para fazer o trabalho de extensão de rede hidráulica, para levar uma água de qualidade para as pessoas que ali moram.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado Cinco (05) diárias no valor de R$80,00(oitenta reais), para atender as necessidades de alimentação e pousada, totalizando R$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Data/hora – Saída: 06 de Abril de 2026, às 18:00h.
Data/hora – Retorno: 10 de Abril de 2026, às 09:45hrs min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 06 de Abril de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 001/2025 – COHASB**.**

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:E455F6D2

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAUÉS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

DISPENSA N° 001/2026
Contratante: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAUES - AM, CNPJ Nº 12.098.239/0001-25
Contratada: RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (CNPJ N° 22.911.238/0001-01).
Objeto: SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL E NOTA TÉCNICA ATUARIAL DO FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAUES – AM, EXERCICIO 2026 ANO BASE 2025
Valor:R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)
Amparo Legal: Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021
Dotação:
Unidade: 02.03.04 – SISTEMA DE PREVIDENCIA SOCIAL
Atividade: 09271.0042.2048 – Manutenção e Funcionamento do Sistema de Previdência
Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 802 - RPPS
Prazo de execução:03 (Três) meses.

Maués/Am, 27 de abril de 2026

CLEUNILDO DE OLIVEIRA ALVES
Diretor Presidente do SISPREV-MAUES

Publicado por:
Carlos Felix Pereira Leao
Código Identificador:F29FB72D

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAUÉS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025

ESPÉCIA: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025
Contratante: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAUES - AM, CNPJ Nº 12.098.239/0001-25
Contratada: S. S. LEÃO LTDA, CNPJ Nº 45.580.441/0001-48
Objeto: DISPONIBILIZAÇÃO PONTOS DE ACESSO À BANDA LARGA TIPO STARLINK, COM SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E REPAROS 24 HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAUES – AM
Vigência: Prorrogação por mais 12 (DOZE) meses, iniciando no dia 04/05/2026 a 04/05/2027
Valor:R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos Reais)
Amparo Legal: Art. 106 da Lei nº 14.133/2021
Dotação:
Unidade: 02.03.04 – SISTEMA DE PREVIDENCIA SOCIAL
Atividade: 03.04.01.09.271.0042.2.048 – Manutenção e Funcionamento do Sistema de Previdência
Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 802 - RPPS
Prazo de execução:12 (doze) meses.
Maués/Am, 04 de maio de 2026

CLEUNIDO DE OLIVEIRA ALVES
Diretor Presidente do SISPREV-MAUES

Publicado por:
Carlos Felix Pereira Leao
Código Identificador:C63CA218

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAUÉS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

ESPECIA: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2025
Contratante: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAUES - AM, CNPJ Nº 12.098.239/0001-25
Contratada: RECORD ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-EPP (CNPJ N° 34.586.982/0001-67).
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAUES - AM
Valor:R$ 86.013,00 (OITENTA E SEIS MIL E TREZE REAIS)
Amparo Legal: Art. 74, inc. III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021
Dotação:
Unidade: 02.03.04 – SISTEMA DE PREVIDENCIA - SISPREV
Atividade: 09271.0042.2048 – Manutenção e Funcionamento do Sistema de Previdência
Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 802
Prazo de execução:12 (doze) meses.

Maués/Am, 30 de janeiro de 2026

ERIENE BARBOSA PEIXOTO
Diretora Presidente do SISPREV-MAUES

Publicado por:
Carlos Felix Pereira Leao
Código Identificador:8063B063

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAUÉS
PORTARIA Nº 014/2026 – SISPREV-MAUÉS

Dispõe sobre a Atualização Cadastral denominada Recenseamento Previdenciário dos Aposentados, Dependentes e Pensionista, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS no exercício de 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE do Fundo de Previdência Social do Município de Maués – SISPREV-MAUÉS, no uso de suas atribuições legais, baseado no que dispõe o Inciso VIII, Art. 2º da Lei Municipal 119/2005;

Considerando a necessidade de se atualizar o Cadastro dos Aposentados, Dependentes e Pensionista vinculado ao Fundo de Previdência Social do Município de Maués – SISPREV-MAUÉS;

Considerando que o Recenseamento Previdenciário é de caráter obrigatório em atendimento a Legislação Vigente;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica estabelecida a realização do Recenseamento Cadastral dos Aposentados, Dependentes e Pensionista vinculado ao Fundo de Previdência Social do Município de Maués – SISPREV-MAUÉS; no exercício de 2026, destinado a promover a atualização cadastral dos beneficiários custeados pelo referido Fundo Previdenciário.

Parágrafo único – O Recenseamento Cadastral, será realizado no período de 4 de maio de 2026 a 10 de junho de 2026. No horário de 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º. Para efetivação do Recenseamento Cadastral Previdenciário, é obrigatoriamente o comparecimento pessoal dos Aposentados e Pensionistas junto ao SISPREV-MAUÉS, situada na Rua Batista Michiles, 948 – centro, Maués – Amazonas, munidos de documentos originais e fotocópias simples da Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de endereço atual.

§ 1º - O beneficiário do SISPREV-MAUÉS, Aposentado ou Pensionista que esteja impossibilitado de comparecer para efetuar o recenseamento cadastral em virtude de problemas de saúde ou de locomoção, o seu representante munido do atestado médico que comprove a incapacidade do Inativo deverá agendar junto ao órgão a visita de servidores ao local ou residência do beneficiado, para que seja efetivado o cadastro.

§ 2º - O aposentado ou pensionista que reside em outro País, Estado ou Município, poderá realizar o Recenseamento Previdenciário na forma de auto cadastramento on line e ocorrerá por meio de aplicativo de vídeo chamada ou outro meio que possibilite atendimento aos segurados e beneficiários, com o suporte de atendimento via telefone, e-mail, WhatsApp.

Art. 3º. O beneficiário do SISPREV-MAUÉS, Aposentado ou Pensionista que não comparecer para realizar o recenseamento cadastral, terá o pagamento da remuneração, proventos ou pensão, suspenso imediatamente a partir da data de conclusão do recenseamento, ficando o seu restabelecimento condicionado ao comparecimento do beneficiário junto ao SISPREV-MAUÉS.

Art. 4º. Ficam designados do Censo Cadastral Previdenciário, exercício 2026, os Servidores Integrantes da Administração do SISPREV-MAUÉS, com atribuições comuns inerentes ao processo de atualização cadastral**.**

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÈS – SISPREV-MAUÉS EM, 27 DE ABRIL DE 2026.

CLEUNILDO DE OLIVEIRA ALVES
Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués-SISPREV/MAUÉS

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA, por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede do SISPREV, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Carlos Felix Pereira Leao
Código Identificador:B7B5D9A6

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA - INPREVI

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026 – INPREVI.

ADITIVO: Terceiro Termo Aditivo.

CARTA-CONTRATO: Nº 007/2023

CONTRATANTE:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI.

CONTRATADA: LINE IT CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, empresa privada inscrita no CNPJ nº 26.256.952/0001-64.

OBJETO: Sistema informatizado de gestão de margem consignável para controle e gerenciamento das margens consignáveis e de transmissão de dados para a folha de pagamento dos empregados, servidores públicos e pensionistas.

VALOR GLOBAL: Sem ônus.

PRAZO:13/06/2026 a 12/06/2027.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba
Decreto nº 080/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Izabel Terra Lucas Alves
Código Identificador:33B9F68E

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO PRETO DA EVA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO PRETO DA EVA-RIOPREV
ERRATA DA PORTARIA Nº 020/2024/RIOPREV

Na publicação da **PORTARIA Nº 020/2024/RIOPREV**, no dia 11/11/2024 – Edição n° 3735 deste diário.

Onde se lê "Art. 1º CONCEDER a pensão por morte do ex-servidor Sr. **MANOEL CARLOS DOS SANTOS VIANA – MAT.95/ MAT.1659**, CPF nº 493.583.912-00, PASEP n° 170.53176.72-8 e Cédula de Identidade n° 1118769-7 SSP/AM, ocupante do cargo de Professor, Nível I, Classe J / Professor, Nível I, Classe G do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva – AM, lotado na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos, a seu filho menor:"

DEPENDENTE	D/N	CPF	NATUREZA	%
EMANUEL CARLOS ARAUJO DOS SANTOS	**24/07/2009**	**071.907.332-48**	**Temporária**	**100**

Leia-se "Art. 1º CONCEDER a pensão por morte do ex-servidor Sr. **MANOEL CARLOS DOS SANTOS VIANA –MAT.1659**, CPF nº 493.583.912-00, PASEP n° 170.53176.72-8 e Cédula de Identidade n° 1118769-7 SSP/AM, ocupante do cargo de Professor, Nível I, Classe G do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva – AM, lotado na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos, a seu filho menor:"

DEPENDENTE	D/N	CPF	NATUREZA	%
EMANUEL CARLOS ARAUJO DOS SANTOS	**24/07/2009**	**071.907.332-48**	**Temporária**	**100**

Onde se lê: "Art. 3º Ficando estabelecido o valor mensal de PENSÃO em **R$ 6.882,23 (seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos),** com reajuste na mesma data e índice utilizado para fins dos reajustes dos benefícios do RGPS."

Leia-se: "Art. 3º Ficando estabelecido o valor mensal de PENSÃO em **R$ 3.145,81 (três mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos),** com reajuste na mesma data e índice utilizado para fins dos reajustes dos benefícios do RGPS."

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO PRETO DA EVA/AM, EM 02 DE JUNHO DE 2026.

ELISSON SILVA DOS SANTOS
Dir. Presidente – RIOPREV
Decreto nº 022/2025

Publicado por:
Elisson Silva Dos Santos
Código Identificador:EF08D7CE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2026 - GAB/PMA

Concede diária ao Coordenadora do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a capital Manaus-Am e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvarães, o Exmo. Srº. **LUCENILDO DE SOUZA MACEDO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Srª **RAIMUNDA RIBEIRO DE LIMA,** Coordenadora do Município de Alvarães, o pagamento de 10 (dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-Am, referente aos dias **01/06/2026 a 10//06/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 269/2026-SEMSA/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar do Treinamento de faturamento do DEPLAN SES/AM, na Capital Manaus-AM.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 01 de junho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:B10BF0DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2026 - GAB/PMA

Concede diária ao Secretário de Obras do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a capital Manaus-Am e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvarães, o Exmo. Srº. **LUCENILDO DE SOUZA MACEDO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Srº **MÁRIO TOMAS LITAIFF,** Secretário de Obras do Município de Alvarães, o pagamento de 05 (cinco) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-Am, referente aos dias **06/06/2026 a 10//06/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 269/2026-SEMSA/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar do setor da Gerencia de Projetos, Planejamento e fiscalização juntamente com a Gerência, de Convivência para tratar assuntos relacionados ao Projeto Minha casa minha vida, bem como reunião referente a Creche Municipal e reunião com o setor de engenharia do Estado para tratar assuntos referentes à reforma do Hospital São Joaquim na Capital Manaus-AM.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 01 de junho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:6B616FD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Concede diária ao Engenheiro Civil do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a capital Manaus-Am e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvarães, o Exmo. Srº. **LUCENILDO DE SOUZA MACEDO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Srº **RAIONÊ TAIVAN PEREIRA PENNA,** Engenheiro Civil do Município de Alvarães, o pagamento de 08 (oito) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-Am, referente aos dias **31/05/2026 a 09//06/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 004/2026-SEMOIS/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar do setor da Gerencia de Projetos, Planejamento e fiscalização juntamente com a Gerência, de Convivência para tratar assuntos relacionados ao Projeto Minha casa minha vida, bem como reunião referente a Creche Municipal e reunião com o setor de engenharia do Estado para tratar assuntos referentes à reforma do Hospital São Joaquim na Capital Manaus-AM.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 02 de junho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:003A1C77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Concede diária a Gerente de Projetos e Fiscalização do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a capital Manaus-Am e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvarães, o Exmo. Srº. **LUCENILDO DE SOUZA MACEDO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Srª I**ASMINY SOUZA ALENCAR,** Gerente de Projetos e Fiscalização do Município de Alvarães, o pagamento de 10 (dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-Am, referente aos dias **31/05/2026 a 09//06/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 003/2026-SEMOIS/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar do setor da Gerencia de Projetos, Planejamento e fiscalização juntamente com a Gerência, de Convivência para tratar assuntos relacionados ao Projeto Minha casa minha vida, bem como reunião referente a Creche Municipal e reunião com o setor de engenharia do Estado para tratar assuntos referentes à reforma do Hospital São Joaquim na Capital Manaus-AM.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 02 de junho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:7E38FE12

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026

Espécie: Contrato 048/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 002/2026. **Assinatura:** 01/06/2026. **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Partes:** Prefeitura de Amaturá e RRZ Amazonia Comercio e Serviços

de veículos, caminhões, máquinas e peças Ltda. **Objeto:** Aquisição de máquinas e equipamentos para o Município de Amaturá/Am, vinculado ao Convênio Spoa/Se/Mapa Nº 978779/2025 – Transferegov.Br Nº 047948/2025. **Valor Total**: R$ 1.474.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil reais). **Dotação**: Orçamento 2026: Órgão: Prefeitura de Amaturá; Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Produção Rural, Abastecimento e Interior; Função: 20 – Agricultura; Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária; Programa: 124 – Produtividade Rural; Atividade: 2.011 – Manutenção da Sec. Municipal de Produção; Rural e Abastecimento; Natureza da despesa: 449052 Aquisição de Máquinas e Equipamentos; Valor Principal: R$ 1.431.500,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e um e quinhentos reais); Fonte: 700. Valor de Contrapartida: R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos); Fonte: 500.

Amaturá/AM, 01 de junho de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:F775AE26

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2026

Espécie: Contrato nº 049/2026. **Modalidade:** Concorrência Eletrônica nº 003/2026. **Assinatura:** 29 de maio de 2026. **Vigência contratual:** 360 (trezentos e sessenta) dias. **Prazo de execução:** 240 (duzentos e quarenta) dias. **Partes:** Prefeitura Municipal de Amaturá e a empresa V. R. Lopes LTDA. **Objeto**: contratação de empresa para execução de serviço de construção de Creche e Escola de Educação Infantil – Creche Tipo II, no Município de Amaturá/AM, vinculada ao Termo nº 979181/2025/FNDE/CAIXA – Novo PAC FNDE. **Valor Total**: R$ 3.634.000,00 (três milhões, seiscentos e trinta e quatro mil reais). **Dotação:** Unidade Orçamentária: 02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DEPORTO E LAZER; Projeto Atividade: 12 365 0070 1005 0000 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO INFANTIL; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte: 700.

Amaturá/AM, 29 de maio de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:3CA24445

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0338/2026-GP/PMA, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia a Sra. MARIA LAURA RAMIRES SIMÃO para o cargo de Provimento em Comissão de AUXILIAR DO OUVIDOR – Código AD6, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015;
CONSIDERANDO a edição da LEI COMPLEMENTAR Nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Poder Executivo Municipal de Amaturá/Am.
CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 210/2025-GP/PMA, em 27 de novembro de 2025**,** que Dispõe sobre a criação da ouvidoria do município de Amaturá/am., nos termos da Constituição Federal e da lei federal nº 13.460/2017, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o MEMO Nº 12/2026 – OMA/PMA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **nomeado** a Senhora **MARIA LAURA RAMIRES SIMÃO**, portador do RG nº 3472309-9, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ***Auxiliar do Ouvidor –*** *Código AD6.*
Art. 2º - O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, em conformidade com o Anexo - II da Lei Complementar nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026.
Art. 3º - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em cumprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 01 de junho de 2026.

RODENEY RABELO TORRES.
Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:2E09A338

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 337/2026-GP/PMA, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Designa o Sr. EDIVALDO NUNES LOPES, na função Gratificada de Provimento em Comissão, Supervisor de Manutenção e Limpeza - Código FG3 e dá outras Providencias.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal de Amaturá;

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear na função de confiança, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 28 da Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da LEI COMPLEMENTAR Nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Poder Executivo Municipal de Amaturá/Am;

CONSIDERANDO o MEMO Nº 145/2026 – SEMAS.

DECRETA:

Art. 1º – Designar o servidor do quadro efetivo, Sr. **EDIVALDO NUNES LOPES**, matrícula nº 1049-1, para exercer a **Função Gratificada de Provimento em Comissão – SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA**, Código FG3.
Art. 2º – O servidor designado perceberá os vencimentos estipulados para a Função Gratificada, em conformidade com o Anexo I da Lei Complementar nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 01 de junho de 2026.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:76F9CC23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461/2026-GP/PMA, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Concede diária à servidora TACILA RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do cargo/função de Enfermeira/Coordenadora da Saúde da Mulher, para fins de cumprimento de missão oficial, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, senhor **RODENEY RABELO TORRES**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;
CONSIDERANDO o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;
CONSIDERANDO o MEMO nº 225/2026 – SEMSA/PMA;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora, cargo/função de Enfermeira/Coordenadora da Saúde da Mulher, **TACILA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 6600-1 e CPF nº 038.666.542-78, Conta 0010773-5, Agência: 3749-4, ter que se ausentar do Município de Amaturá, nos dias 30 de maio a 04 de junho de 2026, para participar DA SEGUNDA ETAPA DA OFICINA DE QUALIFICAÇÃO PARA INSERÇÃO DO IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL IMPLANON NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) NO AMAZONAS, que ocorrerá na cidade de Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR concessão de 05 (cinco) diárias para o (a) servidor (a) **TACILA RODRIGUES DOS SANTOS**, no valor de **R$ 983,65** (novecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus/AM e o seu retorno ao Município de Amaturá, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.
Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, com destino a Manaus/AM, até o retorno a cidade, nos dias 30 de maio a 04 de junho de 2026.
Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 25 de maio de 2026.

CIENTE:
Em_____/_____/_____**.**

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá /AM

TACILA RODRIGUES DOS SANTOS
Matrícula nº 6600-1

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:5486FF4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462/2026-GP/PMA, DE 25 DE MAIO DE 2026.

*Dispõe sobre a Exoneração do (a) Servidor (a) Público (a) Contratado(a) Sr. (a) Ellen Torres Gonçalves**,** do cargo de Monitor Escolar e, da outras providências.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando n° 417/2026 SEMED, protocolado no dia 25 de maio de 2026.

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria n° 0298/2025, que trata da estabilidade provisória;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar (a) servidor (a) Contratado (a) Sr.(a) **Ellen Torres Gonçalves,** através de Memorando, do cargo de Monitor Escolar, matrícula nº 6461-1, lotado (a) no (a) Secretaria de Educação.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2026.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 25 de maio de 2026.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:3D090346

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº463/2026-GP/PMA, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Concede Licença-Prêmio ao Servidor (a) OZINO BENEDITO PEDRO e, das outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos;

CONSIDERANDO o Memorando n° 396/2026-SEMED;

CONSIDERANDO o Parecer n° 014/2026-SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Licença-Prêmio ao servidor Ozino Benedito Pedro, matrícula nº 934-1, ocupante do Cargo de Professor Indígena 20hrs Classe Esp. II, lotado (a) na Secretária Municipal de Educação, no quinquênio de 2012 a 2017 no período de gozo no dia **01 de junho a 29 de agosto de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 29 de maio de 2026.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:3D170731

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464/2026-GP/PMA, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Concede Licença-Prêmio ao Servidor (a) OZINO BENEDITO PEDRO e, das outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos;

CONSIDERANDO o Memorando n° 396/2026-SEMED;

CONSIDERANDO o Parecer n° 015/2026-SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Licença-Prêmio ao servidor Ozino Benedito Pedro Matrícula nº 934-3, ocupante do Cargo de Professor Indígena 20hrs Classe Esp. III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no quinquênio de 2012 a 2017 no período de gozo no dia **01 de junho a 29 de agosto de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 29 de maio de 2026.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:FB71B7CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/2026-GP/PMA, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Concede Licença-Prêmio ao Servidor (a) JOSE NILDO ALBERTO DA PAIXÃO e, das outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos;

CONSIDERANDO o Memorando n° 421/2026-SEMED;

CONSIDERANDO o Parecer n° 016/2026-SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Licença-Prêmio ao servidor **José Nildo Alberto da Paixão,** matrícula nº 2161-1, ocupante do Cargo de Professor 20hrs Classe Esp. II, lotado (a) na Secretária Municipal de Educação, no quinquênio de 2012 a 2017 no período de gozo no dia **01 de junho a 29 de agosto de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 29 de maio de 2026.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:0DED4320

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466/2026-GP/PMA, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Concede Licença-Prêmio ao Servidor (a) JOSE ROBERTO DOS SANTOS e, das outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos;

CONSIDERANDO o Memorando n° 421/2026-SEMED;

CONSIDERANDO o Parecer n° 017/2026-SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Licença-Prêmio ao servidor José Roberto dos Santos, matrícula nº 1864-3, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerai, lotado (a) na Secretária Municipal de Educação, no

quinquênio de 2016 a 2021 no período de gozo no dia **01 de junho a 29 de agosto de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 29 de maio de 2026.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:3F1BA4C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467/2026-GP/PMA, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Concede Licença-Prêmio ao Servidor (a) ELIANA RIBEIRO DOS SANTOS e, das outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos;

CONSIDERANDO o Memorando n° 373/2026-SEMED;

CONSIDERANDO o Parecer n° 018/2026-SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Licença-Prêmio a servidora **Eliana Ribeiro dos Santos**, matrícula nº 334-1, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no quinquênio de 2018 a 2023 no período de gozo no dia **01 de junho a 29 de agosto de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 29 de maio de 2026.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:E0EDDE26

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR ERROS GRAMATICAIS PORTARIA Nº 433/2026-GP/PMA, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

Concede diárias aos servidores abaixo nominado, para fins de cumprimento de missão oficial, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, senhor **RODENEY RABELO TORRES**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o MEMO nº 337/2026 – SEMED/PMA;

CONSIDERANDO a necessidade dos servidores, se ausentarem do Município de Amaturá, nos períodos de 20 a 23 de abril, para participar DOS CONSELHOS ESCOLARES, COM A FINALIDADE DE REALIZAR A ATUALIZAÇÃO DAS ATAS JUNTO AO BANCO DO BRASIL, que ocorrerá na cidade de Tabatinga/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **autorizado** a concessão de 04 (quatro) diárias para os (a) servidores (a) conforme a necessidade da permanência na cidade de Tabatinga/AM e o seu retorno ao Município de Amaturá, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

NOME	CPF	VALOR ($)	DADOS BANCÁRIOS
ROZINALDO FRANCO DOS SANTOS	CPF: 718.297.502-59	786,92	BRADESCO AG: 7802 C/C: 214092-6
CLEISON SALES PEREIRA	CPF: 027.133.202-67	786,92	BRADESCO AG: 3749-4 C/C: 4686-8
SARA DA SILVA BASTOS	CPF: 047.340.042-18	786,92	BRADESCO AG: 3749-4 C/C: 000926-8
CRISTÓVÃO FERREIRA PESSOA FILHO	CPF: 880.890.962-04	786,92	BRADESCO AG: 3749-4 C/C: 0401350-6
JAÍNE SOUZA MAURICIO	CPF: 035.145.612-06	786,92	BRADESCO AG: 3749-4 C/C: 96933-8

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, com destino a Tabatinga/AM, até o retorno a cidade, no dia 23 de abril 2026.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 20 de abril de 2026.

Ciente:

Em_____/_____/_____**.**

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

_____
ROZINALDO FRANCO DOS SANTOS

_____
CLEISON SALES PEREIRA

_____
SARA DA SILVA BASTOS

_____
CRISTÓVÃO FERREIRA PESSOA FILHO

_____
JAÍNE SOUZA MAURÍCIO

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 20 de abril de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:874E7DB7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM, com fulcro no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Nº 190/2026, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis, torna público que será realizado **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, VISANDO A REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO DE ATENDIMENTOS MÉDICOS, COMPREENDENDO CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS NAS ÁREAS DE CIRURGIA GERAL, GINECOLÓGICA E OFTALMOLÓGICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ/AM.** Início da inscrição ordinária no dia**03 de junho de 2026**das 08h00min às 12h00min. O edital e anexos poderão ser solicitados através do e-mail: liciteanama@outlook.com, por meio do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Anamã ou no Setor de Compras Públicas Municipal situado na Rua Álvaro Maia, nº 38, Centro, Anamã/AM – CEP.: 69.445-000.

Anamã (AM), 03 de junho de 2026.

ALINE RODRIGUES DA SILVA
Agente de contratação
Portaria nº 190/2026 – GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:A2D210D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2026

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 023/2026
Objeto: Locação de imóvel urbano, localizado no Município de Manacapuru/AM, destinado ao funcionamento de unidade de apoio administrativo e operacional da Prefeitura Municipal de Anamã/AM, visando atender às necessidades institucionais da Administração Pública Municipal, proporcionando suporte às atividades administrativas, técnicas e de representação desenvolvidas fora da sede do Município.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA (CPF Nº 147.422.842-91)
Valor do Contrato: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.01.01 - Gabinete da Prefeita.
Programa de Trabalho: 04.122.0032.2003.0000 – Manutenção da Representação do Município.
Elemento Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 011/2026.
Vigência da contratação: 04/05/2026 a 04/05/2027.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 04 de maio de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:EE23D3B5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026 para AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTORES FAMILIARES e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Aquisição de Alimentos, com fulcro no art. 4º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do Art. 3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAB nº 3, publicada no DOU de 20 de junho de 2022.

Data e local para entrega dos envelopes: Aos interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda entre os dias 03 a 17 de junho de 2026, das 08:00 às 12:00 horas. Na sede da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, sito a Av. Nossa Senhora, s/nº - Centro, Anori - AM. Os documentos serão analisados pela Comissão de Chamada Pública – CCP, que receberá e selecionará os projetos de venda apresentados conforme os exigidos no edital.

Data para a sessão pública: A sessão pública de abertura dos envelopes dos Grupos Formais, Informais e/ou Fornecedor Individual está designada para o dia 18 de junho de 2026, às 10h, Av. Nossa Senhora, s/nº - Centro, Anori - AM, no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PF, observadas todas as condições do Edital e seus anexos.

Requisitos ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública nº 001/2026, que poderá ser retirado no horário de expediente das 08:00 às 12:00h na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Anori-AM, 03 de junho de 2026.

LENIRA BEZERRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:9BEF59EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO
Cotação de preço para Contratação de Empresa para Limpeza Pública no Perímetro Urbano do Município, Compreendendo a Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais Urbanos com Fornecimento de Equipe Padrão/Apoio.

Descrição do objeto:

ITEM	OBJETO	QTD	UND
01	Coleta manual e mecanizada e transporte de Resíduos sólidos domiciliares e	03	MÊS

	comerciais urbanos em todo perímetro urbano do Município. A coleta deverá ser diária (centro) e alternada 03 (três) vezes por semana nos bairros. Número de equipes – 02 (duas) matutina e vespertino/noturno (segunda a sábado). Cada equipe deve conter um motorista e, no mínimo, três coletores. 01 (um) caminhão coletor compactador.		
02	Fornecimento de equipe de apoio/padrão para execução de Capina mecânica (80 horas mensais); podas de árvores; pintura de meio-fio; limpeza de boca de lobo e poços de visita; serviços de roçadas; limpeza e conservação do mobiliário urbano; lavagem de vias; logradouros públicos e feiras livres; mutirões de limpeza em bairros do Município, varrição de vias e logradouros públicos; entre outros serviços relacionados a limpeza urbana a serem definidos pela contratante. Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado em todo o perímetro urbano do município;	03	MÊS
03	Disposição final de resíduos em aterro sanitário.	03	MÊS

PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS
De **03/06/2026**
Até **08/06/2026**

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail: cml.anori@gmail.com

RUAN DE OLIVEIRA MOURA
Agente de Contratação
Decreto nº 001/2025

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:0D0AC38F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2026

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Anori/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026, tipo Menor Preço Por Item, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE, INSUMO E PERMANENTE: ODONTOLÓGICO, QUÍMICO, CIRÚRGICO E LABORATORIAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANORI**, no dia 15/06/2026 às **10H00MIN** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do endereço eletrônico https://bnc.org.br.
O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: https://bnc.org.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: cml.anori@gmail.com.

Anori-AM, 02 de junho de 2026

RUAN DE OLIVEIRA MOURA
Agente de Contratação
Decreto N° 001/2025

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:087FF29E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 376/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - RETIFICAR A PORTARIA GPA/PMA-AM N° 355/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026, onde designa-se a servidora **ANA CLAUDIA DA SILVA a COORDENADOR PEDAGÓGICO**

Art. 2° – Onde se lê 07 de Abril, lê-se **07 DE MAIO**.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos Jurídicos a contar de 07 de Maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 19 DE MAIO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:3DEB53CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 378/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 30% do vencimento base, a servidora **ILSE ANA THEOBALD DIAS,** matrícula nº 416, concursada no Cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Maio de 2026, vigorando até 30 de Outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 20 DE MAIO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:DAE5F075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 379/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 30% do vencimento base, a servidora **MARIA DE LOURDES MONTEIRO SILVA,** matrícula nº 451, concursada no Cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Maio de 2026, vigorando até 30 de Outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 20 DE MAIO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:ECE7B87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 380/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1 0 – Designar a servidora **FERNANDA MOTTER PINHEIRO,** matrícula N° 1027, concursada no Cargo de ODONTOLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL.

Art. 2 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 45% do vencimento base, a servidora.

Art. 3 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Maio de 2026, vigorando até 30 de Junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 20 DE MAIO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:85CBE9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 381/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 30% do vencimento base, ao servidor **MARIA DANDARA ARAUJO DE SOUSA,** matrícula nº 2083, concursada no Cargo de ODONTOLOGO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a PORTARIA GPA/PMA-AM N° 079/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026 retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Maio de 2026, vigorando até 30 de Junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 20 DE MAIO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:D1B8B4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 386/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 30% do vencimento base, a servidora **PAOLA APARECIDA GIEHL KEMPF SOARES,** matrícula nº 2239, concursada no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Maio de 2026, vigorando até 30 de Outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 21 DE MAIO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:FDB1933B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 393/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 75% do vencimento base, ao servidor **JEAN JOSE KOSSMANN,** matrícula nº 1975, concursado no Cargo de MOTORISTA CATEGORIA D, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a PORTARIA GPA/PMA-AM N° 330/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Art. 3 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Maio de 2026, vigorando até 31 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 25 DE MAIO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:2CB01901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 394/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 85% do vencimento base, a servidora **DARLINE EVELYN KOCH,** matrícula nº 1760, concursada no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a PORTARIA GPA/PMA-AM N° 033/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Art. 3 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Maio de 2026, vigorando até 30 de Setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 25 DE MAIO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:69574CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 395/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 73% do vencimento base, ao servidor **RAMILDO SILVA ARAUJO,** matrícula nº 1610, concursado no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a PORTARIA GPA/PMA-AM N° 125/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Art. 3 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Maio de 2026, vigorando até 30 de Junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 25 DE MAIO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:4053BCE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 396/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 30% do vencimento base, a servidora **CRISTIANA TERRA FRUTUOSO,** matrícula nº 2158, concursada no Cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Maio de 2026, vigorando até 31 de Outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 25 DE MAIO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:B2177FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 397/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1 0 – Designar a servidora **SHIRLEY SILVA SOUZA,** matrícula N° 1492, para atuar como COORDENADOR PEDAGÓGICO, na Escola Municipal Professora Maria de Nazaré dos Santos da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 26 DE MAIO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:334F2946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 383/2026, EM 21 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **VANESSA MARQUES PAVAO LEITE,** matrícula n° 1987, no cargo de **PROFESSOR 20H**, admitida através do Concurso 001/2023 lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 de Maio de 2026.
Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Jurídicos a contar de 18 de Maio de 2026.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 21 DE MAIO 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrado e publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:B6CF565F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 385/2026, EM 21 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **CRISLEI OLIVEIRA MAIA,** matrícula n° 1950, no cargo de **COZINHEIRO**, admitida através do Concurso 001/2023 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de Maio de 2026.
Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos Jurídicos a contar a partir de 31 de Maio de 2026.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 21 DE MAIO 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrado e publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:34E76367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 387/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1 0 - Nomear a Sra. **VALÉRIA MARIA FERREIRA DA SILVA**, para o cargo de **COORDENADOR I,** lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 04 de Maio de 2026.
Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Jurídicos a contar de 04 de Maio de 2026.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 21 DE MAIO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:AC323F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 392/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026.

CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 002/2024 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 90 (noventa) dias consecutivos** o servidor **JOSÉ ROBERTO DE CAMPOS,** concursado no cargo de **PROFESSOR 20H,** matrículas nº 246-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a Lei 003/97, Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de **01 de Junho de 2026 a 29 de Agosto de 2026**. Referente ao Concurso Público N° **001/1997**: Período aquisitivo de 02/02/2018 a 01/02/2023.

Art. 2 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos a contar a partir de 01 de Junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 22 DE MAIO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:335EC331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 398/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SRA. RAYANNE LIMA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 199 da Lei 03/97- Estatuto dos Servidores Públicos de Apuí/AM. Conforme a Lei Municipal Nº 532, de 19 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **RAYANNE LIMA ROCHA,** matrícula nº 1589, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE**, de 120 dias consecutivos no período de 26 de Maio de 2026 a 20 de Setembro de 2026.

Art. 2º – Conceder **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de 21 de Setembro de 2026 a 20 de Novembro de 2026.

Art. 3° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 24 de Maio de 2026.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 27 DE MAIO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:724A9EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 399/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1 0 - CONCEDER, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** a servidora **IVANILDA DA SILVA,** matrícula n° 68, efetiva no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, conforme dispõe a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM, do concurso de n° 001/1997, a partir de 01 de Junho de 2026.

Art. 2 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos a contar a partir de 01 de Junho de 2026.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 27 DE MAIO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:2FE341BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 401/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SRA. MELISSA PEREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 199 da Lei 03/97- Estatuto dos Servidores Públicos de Apuí/AM. Conforme a Lei Municipal Nº 532, de 19 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **MELISSA PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula nº 1958, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE**, de 120 dias consecutivos no período de 23 de Maio de 2026 a 19 de Setembro de 2026.

Art. 2º – Conceder **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de 20 de Setembro de 2026 a 19 de Novembro de 2026.

Art. 3° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 23 de Maio de 2026.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 27 DE MAIO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:ABAB9AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 402/2026, EM 28 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **JULIANE CAROLINE ROSSI VIANA,** matrícula n° 2283, do cargo de **CUIDADOR ESCOLAR PARA CRIANCAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, admitida através do Processo Seletivo Simplificado SEMAD 001/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Junho de 2026.
Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos a contar a partir de 01 de Junho 2026.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 28 DE MAIO 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:AD9DAA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 403/2026, EM 28 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **ALESSANDRA LIMA DA SILVA,** matrícula n° 1842, no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, admitida através do Concurso 001/2023 lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Junho de 2026.
Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos Jurídicos a contar a partir de 01 de Junho de 2026.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 28 DE MAIO 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrado e publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:A0F0C6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 404/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SRA. ROSIANE BRAGA ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 199 da Lei 03/97- Estatuto dos Servidores Públicos de Apuí/AM. Conforme a Lei Municipal Nº 532, de 19 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **ROSIANE BRAGA ARAUJO,** matrícula nº 1815, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE**, de 120 dias consecutivos no período de 26 de Maio de 2026 a 22 de Setembro de 2026.

Art. 2º – Conceder **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de 23 de Setembro de 2026 a 22 de Novembro de 2026.

Art. 3° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 26 de Maio de 2026.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 28 DE MAIO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:92E29D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 405/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1 0 - CONCEDER, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** a servidora **NEUSA RAUBER PAPE,** matrícula n° 119-1, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, conforme dispõe a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM, do concurso de n° 001/1997, a partir de 01 de Junho de 2026.

Art. 2 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos a contar a partir de 01 de Junho de 2026.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 28 DE MAIO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:A5D8A910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 406/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1 0 - CONCEDER, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** a servidora **GIOVANA SILVA DE SOUZA,** matrícula n° 1101, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS por um período de 02 (dois) anos consecutivos, conforme dispõe a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM, do concurso de n° 001/2008, a partir de 01 de Junho de 2026.

Art. 2 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos a contar a partir de 01 de Junho de 2026.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 28 DE MAIO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:F19ECAAA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 031/GP/PM/ATN, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM,Excelentíssimo Senhor **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que no dia 4 de junho 2026(quinta-feira) é Ponto Facultativo Religioso Consagrado a ***Corpus Christi*****,** conforme a ***Portaria MGI Nº 11.460*****,** de 29 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO, que somente por ato do Chefe do Executivo deixarão de funcionar as repartições municipal ou será suspenso o expediente nos dias úteis, resolve-se;

DECRETAR:

Art. 1º. **PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL,** no dia ***04 de junho 2026(quinta-feira)*** **Consagrado a *Corpus Christi*** nos órgãos da administração pública direta ou indireta. Ao tempo comunico que em detrimento dos mesmos, retornando os serviços a sua normalidade em 05 de junho de 2026(sexta-feira).

Art. 2.º- Este Decreto não se estende aos serviços considerados de extrema necessidade e relevância pública, conforme previsto na Legislação, Lei n° 7.783 de 28 de Junho de 1989, (Art.10), ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente nas áreas de Assistência à Saúde (médica, hospitalar), Coleta de Lixo Urbano, Comissão Municipal de Licitação – CML, Diretoria de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 3.º- As Secretarias, chefias, Coordenações que por conveniência de serviço, tiverem que realizar atos internos de organização, poderá estabelecer horário de funcionamento para o exercício de suas atividades;

Art. 4.º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, EM 01 DE JUNHO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO ELETRÔNICO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM.

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:B8A3ABC3

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

O Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, Excelentíssimo Senhor Denis Linder Rojas de Paiva, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, considerando o disposto no Processo nº 0317/2026-PMATN, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/ AM**, do tipo menor preço por item, sob o regime de Sistema de Registro de Preços – SRP, **ADJUDICA** o objeto da presente licitação à empresa:

H P AHUANARI, sob o CNPJ: 41.001.711/0001-68. Itens: **1, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94 e 95**. Valor R$ **3.822.788,50 (três milhões, oitocentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos);**

J G COELHO PLANEJADOS, sob o CNPJ: 53.747.824/0001-96. Itens **2 e 4**. Valor R$ **76.426,00 (setenta e seis mil quatrocentos e vinte e seis reais);**

M. P. BARBOSA, CNPJ: 52.503.583/0001-77, Itens: **5 e 18.** Valor R$ **53.214,00 (três milhões, oitocentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).**

E **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, ratificando todos os atos e decisões nele praticados, para que produzam seus efeitos jurídicos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 02 DE JUNHO DE 2026.
*Publicação com efeito de data retroativa ao dia 26/05/2026

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Herenio Penedo Tello
Código Identificador:282E15C2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 067/2026 – PMATN

TERMO CONTRATO nº 067/2026 – PMATN - Oriundo da **Dispensa de Licitação nº. 003/2026 – CML/PMATN**.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM
Contratado: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO AMAZONAS – SEBRAE/AM, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 04.322.004/0001-47.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA PARA ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM ATIVIDADES QUE VISAM FORTALECER O EMPREENDEDORISMO NO MUNICÍPIO POR MEIO DO PROJETO CAPACITA ATALAIA DO NORTE 2026.

Valor global do Contrato: R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais).

ONDE SE LÊ:

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Administração
Dotação Orçamentária: 04.122.0011.2007.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros-Pessoa Física
Fonte: 500 – RECURSOS PROPRIOS

LEIA-SE:

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Administração
Dotação Orçamentária: 04.122.0011.2007.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-Pessoa jurídica
Fonte: 500 – RECURSOS PROPRIOS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, EM 02 DE JUNHO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:95E1651E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 090 DE 28 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **2862/2026**, de **28.05.2026**.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS ao Sr.(a)**. EUDIREI MELO DOS SANTOS, Cargo: PEDAGOGO,**

Matrícula: **7925,** Período de **13.06.2026 à 19.06.2026** com o **Objetivo da Viagem**: O Pedido de Concessão justifica-se pela necessidade de Participar do **TREINAMENTO DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2026/ REDE MUNICIPAL INTERIOR**, no período de 15 a 18 de Junho de 2026, em Manaus-AM.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 06 (Seis) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor de **R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 28 DE MAIO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:1BD0D2BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 091 DE 28 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **2863/2026**, de **28.05.2026**.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS a Sr.(a)**. GILMARA RAMOS BARROS, Cargo: COORDENADORA TÉCNICA,** Matrícula: **8950,** Período de **13.06.2026 à 19.06.2026** com o **Objetivo da Viagem**: O Pedido de Concessão justifica-se pela necessidade de Participar do **TREINAMENTO DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2026/ REDE MUNICIPAL INTERIOR**, no período de 15 a 18 de Junho de 2026, em Manaus-AM.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 06 (Seis) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor de **R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 28 DE MAIO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:10D51A64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 092 DE 28 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **2870/2026**, de **28.05.2026**.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS a Sr. (a)**. CLEIDE ANA RODRIGUES BROTAS PAIVA, Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** Matrícula: **6992,** no Período de **05.06.2026 a 11.06.2026**, **Objetivo da viagem:** O pedido de concessão justifica-se pela necessidade de participar do **ENCONTRO NACIONAL DE EXPERIÊNCIAS INSPIRADORAS DE GESTÃO E PROJETOS PEDAGÓGICOS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL**, em Belo Horizonte/MG, no período de 09 a 10 de Junho de 2026.
CONCEDER PARA *CAPITAL DO ESTADO*, 03 (Três) DIÁRIAS no valor de **R$ 1.350,00** (Mil Trezentos e Cinquenta reais).
CONCEDER PARA *DEMAIS ESTADOS*, 03 (Três) DIÁRIAS no valor de **R$ 1.650,00** (Mil Seiscentos e Cinquenta reais).

TOTALIZANDO: **06 (Seis) Diárias** no valor apurado de **R$ 3.000,00 (Três Mil reais).**
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 28 DE MAIO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:BACC9AAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 093 DE 28 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **2865/2026**, de **28.05.2026**.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS a Sr. (a)**. FRANCISCA ANDRADE DA SILVA, Cargo: PROFESSORA ZONA URBANA,** Matrícula: **6487,** no Período de **05.06.2026 a 12.06.2026**, **Objetivo da viagem:** O pedido de concessão justifica-se pela necessidade de participar do **ENCONTRO NACIONAL DE EXPERIÊNCIAS INSPIRADORAS DE GESTÃO E PROJETOS PEDAGÓGICOS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL**, em Belo Horizonte/MG, no período de 09 a 10 de Junho de 2026.

CONCEDER PARA *CAPITAL DO ESTADO*, 04 (Quatro) DIÁRIAS no valor de **R$ 1.800,00** (Mil e Oitocentos reais).
CONCEDER PARA *DEMAIS ESTADOS*, 03 (Três) DIÁRIAS no valor de **R$ 1.800,00** (Mil e Oitocentos reais).

TOTALIZANDO: **06 (Seis) Diárias** no valor apurado de **R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos reais).**

Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 28 DE MAIO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:7DEA5AE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 094 DE 28 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **2864/2026**, de **28.05.2026**.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS ao Sr. (a)**. ERMES CHAVES SANDOVAL, Cargo: PROFESSOR ZONA URBANA,** Matrícula: **268,** no Período de **06.06.2026 a 12.06.2026**, **Objetivo da viagem:** O pedido de concessão justifica-se pela necessidade de participar do XVII Seminário Estadual da UNCME, em Manacapuru-AM, no período de 09 a 10 de Junho de 2026.

CONCEDER PARA *CAPITAL DO ESTADO*, 02 (Duas) DIÁRIAS no valor de **R$ 900,00** (Novecentos reais).
CONCEDER PARA *INTERIOR DO ESTADO*, 04 (Quatro) DIÁRIAS no valor de **R$ 1.520,00** (Mil Quinhentos e Vinte reais).

TOTALIZANDO: **06 (Seis) Diárias** no valor apurado de **R$ 2.420,00 (Dois Mil Quatrocentos e Vinte reais).**
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 28 DE MAIO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:B9AA67FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 095 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **2954/2026**, de **02.06.2026**.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS a Sr.(a)**. ROSIMERY BATISTA MESQUITA, Cargo: PROFESSORA ZONA URBANA,** Matrícula: **7753,** Período de **13.06.2026 à 18.06.2026** com o **Objetivo da Viagem**: O Pedido de Concessão justifica-se pela necessidade de Participar da Jornada Técnica do Programa TCE pela Educação: Pactuação das Políticas Públicas no Período de 16 a 17 de Junho de 2026, em Manaus-AM.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 05 (Cinco) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor de **R$ 2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 02 DE JUNHO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:94558C55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 096 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **2955/2026**, de **01.06.2026**.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS a Sr.(a)**. MARIA JOSÉ DE ALMEIDA WADICK, Cargo: GESTOR MUNICIPAL,** Matrícula: **7440,** Período de **02.06.2026 à 03.06.2026** com o **Objetivo da Viagem**: O Pedido de Concessão justifica-se pela necessidade de fazer atualização cadastral dos Conselhos Escolares, Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE, em Tabatinga-AM, no dia 01 de Junho de 2026.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 01 (Uma) Diária no **INTERIOR DO ESTADO** no valor de **R$ 380,00 (Trezentos e Oitenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 01 DE JUNHO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:C0AF01A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 097 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **2956/2026**, de **01.06.2026**.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS ao Sr.(a)**. RODRIGO DOS SANTOS BEZERRA, Cargo: PROFESSOR ZONA URBANA,** Matrícula: **6689,** Período de **02.06.2026 à 03.06.2026** com o **Objetivo da Viagem**: O Pedido de Concessão justifica-se pela necessidade de fazer atualização cadastral dos Conselhos Escolares, Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE, em Tabatinga-AM, no dia 01 de Junho de 2026.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 01 (Uma) Diária no **INTERIOR DO ESTADO** no valor de **R$ 380,00 (Trezentos e Oitenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 01 DE JUNHO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:DD2127ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 29 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **2900/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante RAIMUNDA GOMES FLORES**,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM do Paciente **AUGUSTO ALBAN FLORES**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE MAIO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:2B7368DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 29 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **2903/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** ao Paciente **TONYVAN DE SOUZA MONTEIRO,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE MAIO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:12F14711

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **2952/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos reais)** ao Paciente **CEZAR PEREIRA DA SILVA,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 02 DE JUNHO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:F00B6D10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **2953/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante NAGILA CARNEIRO BATISTA DOS SANTOS**,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **CLAUDIANY PIETRA BATISTA ROQUE**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 02 DE JUNHO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:7D863990

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061, DE 28 DE MAIO DE 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Autazes/AM, contendo o Plano Municipal de Alfabetização e o Plano de Trabalho Anual, como ação articulada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 211 e 214 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado, assegurada em regime de colaboração entre União, Estados e Municípios;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388 de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE - 2026 a 2036;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC (2017);
CONSIDERANDO a Política Nacional de Alfabetização – PNA (2019);
CONSIDERANDO a Meta 9 do Plano Municipal de Educação de Autazes Lei nº 238/2022, de 21/06/2022. Modifica a Lei nº152/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação, para o decênio 2015-2025 e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.556, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), como instrumento de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com a finalidade de garantir a alfabetização das crianças brasileiras até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO o Termo de Adesão/2023 ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Autazes/AM; e
CONSIDERANDO a necessidade de promover equidade educacional, formação continuada dos profissionais da educação, monitoramento sistemático das aprendizagens e recomposição de defasagens,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Fica instituído, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Autazes, a Política Municipal de Alfabetização, integrada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com a finalidade de assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental.
§ 1º Considera-se alfabetizada a criança capaz de ler e escrever textos adequados à sua faixa etária, com compreensão leitora e domínio do sistema de escrita alfabética.
§ 2º O 3º ano do Ensino Fundamental constitui etapa de consolidação das aprendizagens.
Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização será implementada em regime de colaboração com a União e o Estado do Amazonas, em consonância com o Decreto nº 11.556/2023.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação - Semed a coordenação estratégica dos programas, execução, monitoramento, intervenção e avaliação da política instituída por este Decreto.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I - garantia do direito à alfabetização na idade certa;
II - regime de colaboração entre os entes federativos com base no disposto do art. 211 da CF, as universidades de apoio e as instituições escolares do Sistema Municipal de Ensino;
III - garantia do direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;
IV - promoção da equidade educacional, considerados aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;
V - fortalecimento das formas de cooperação previstas no inciso II do **caput** do art. 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
VI - valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental;
VII - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
VIII - adoção de metodologias fundamentadas em evidências científicas;
IX - centralidade da aprendizagem;
X - monitoramento contínuo com base em indicadores educacionais;
XI - valorização e o compromisso com a diversidade étnico-racial e regional;
XII - respeito à liberdade, a promoção da tolerância, o reconhecimento e a valorização da diversidade;
XIII - respeito à autonomia pedagógica do professor e das instituições de ensino;
XIV - valorização dos saberes docentes e o compartilhamento de práticas pedagógicas exitosas;
XV - busca da consolidação das aprendizagens educacionais, com adoção de métodos, experiências e resultados validados cientificamente; e
XVI - compromisso com a educação integral da criança.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação do compromisso com a Política Municipal de Alfabetização:

I - o reconhecimento da autonomia dos entes federativos e do papel indutor, articulador e coordenador do Ministério da Educação na realização das políticas públicas de educação básica;
II - o fortalecimento do regime de colaboração com o Estado e com a União no âmbito do Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada no município;
III - o fortalecimento do protagonismo do Município de Autazes na oferta da educação infantil, dos anos iniciais do ensino fundamental e dos processos de alfabetização;
IV - o reconhecimento da autonomia do município e de seu papel como articulador e coordenador na efetivação das políticas de alfabetização em seu território;
V - a assistência técnica e financeira da União ao Estado e ao Município, necessárias à implementação das políticas de alfabetização;
VI - o fortalecimento do regime de colaboração com o Estado para a promoção da equidade educacional no território;
VII - o enfrentamento das desigualdades educacionais regionais, socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero;
VIII - a formação continuada sistemática dos profissionais da educação;
IX - a implementação das metas anuais de alfabetização, definidas pelo Ministério da Educação, garantindo a progressão de desempenho do estudante;
X - a avaliação e o monitoramento constante do trabalho pedagógico visando adequar o cumprimento das metas ao longo do ano escolar;
XI - a garantia da efetividade da meta 9 (alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do segundo ano do ensino fundamental) do Plano Municipal de Educação de Autazes;
XII - a realização de avaliações diagnósticas, processuais e finais;
XIII - a recomposição das aprendizagens com foco nos estudantes em defasagens;
XIV - a melhoria da infraestrutura física e pedagógica das escolas; e
XV - a transparência e divulgação de resultados.

CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS

Art. 6º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I - implementar programas e ações para que 100% das crianças matriculadas no sistema municipal de ensino estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental;
II - consolidar as aprendizagens no 3º ano;
III - fortalecer competências em leitura, escrita, oralidade, escuta e em matemática;
IV - elevar os indicadores municipais nas avaliações internas e externas;
V - reduzir desigualdades entre escolas e territórios;
VI - garantir a promoção de medidas para a recomposição das aprendizagens, com foco:
a) na alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e Matemática;
b) na ampliação dos recursos;
c) no aprofundamento das competências em (ler, falar, ouvir e escrever) das crianças matriculadas, até o final dos anos iniciais do ensino fundamental; e
d) na priorização daquelas crianças que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização até o segundo ano do ensino fundamental.

CAPÍTULO V
DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização será operacionalizada por meio dos seguintes eixos estruturantes:
I - governança e gestão;
II - formação continuada;
III - infraestrutura física e pedagógica;
IV - avaliação e monitoramento;
V - recomposição das aprendizagens; e
VI - reconhecimento de boas práticas.

Seção I
Da Governança e Gestão

Art. 8º Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização, coordenado pela Semed.
§ 1º O Comitê será composto por representantes da equipe técnica da Semed, diretores escolares e professores alfabetizadores.
§ 2º Compete ao Comitê:
I - acompanhar metas e indicadores;
II - analisar resultados das avaliações internas e externas;
III - propor intervenções pedagógicas; e
IV - elaborar relatório anual de desempenho.
Art. 9º Compete a Secretaria Municipal de Educação de Autazes:
I - garantir os articuladores e formadores no âmbito do Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada;
II - assegurar condição financeira e espaços físicos para participação, monitoramento do trabalho e realização das formações para diretores, professores e colaboradores;
III - organizar a documentação referente ao acompanhamento pedagógico do compromisso, garantindo:
a) a definição de metas bimestrais, semestrais e anuais;
b) a avaliação do progresso dos estudantes;
c) a indicação das estratégias de recomposição das aprendizagens;
d) o acompanhamento da frequência escolar; e
e) as intervenções pedagógicas e administrativas quando necessárias;
IV - elaborar e acompanhar programas de apoio pedagógico, na perspectiva do trabalho colaborativo e inclusivo, com prioridade para turmas do 2º ano, bem como para salas com maior defasagem de aprendizagem, após avaliação dos resultados bimestrais;
V - orientar e acompanhar a elaboração dos Planos Educacionais Individuais (PEIs) visando a garantia das adaptações curriculares para crianças com deficiência, de modo a promover a alfabetização ao longo do percurso escolar;
VI - elaborar e organizar a aplicação de 03 (três) avaliações municipais anuais, sendo uma diagnóstica, outra processual e a de saída, de forma a obtenção de dados para aprimorar o desenvolvimento das ações pedagógicas;
VII - orientar sobre a aplicação de avaliações de alfabetização realizadas pelo Ministério da Educação e pela Secretaria Estadual de Educação, no âmbito do Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada;
VIII - elaborar um cronograma de formação continuada dos profissionais da educação, com vistas a melhoria das práticas pedagógicas, oportunizando o compartilhamento de experiências exitosas;
IX - realizar investimentos nas escolas, com a aquisição de livros, jogos, materiais e equipamentos que favoreçam o processo de alfabetização;
X - promover concursos, feiras e atividades que favoreçam o estímulo à leitura; e
XI - baixar normas e resoluções que complementem a Política Municipal de Alfabetização,

Seção II
Da Formação Continuada de profissionais de educação, melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar

Art. 10. A formação continuada será permanente, estruturada e alinhada às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
§ 1º A formação priorizará práticas baseadas em evidências científicas e análise de resultados educacionais.
§ 2º Os espaços dos processos formativos devem ser pautados por uma perspectiva dialógica e reflexiva sobre a própria prática pedagógica, colaborativa e na troca de experiências entre os pares.

Seção III
Melhoria e qualificação da infraestrutura física e pedagógica

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação garantirá a melhoria de infraestrutura física e pedagógica das escolas, de forma a contribuir para a melhoria da qualidade do processo de alfabetização.
Art. 12. A melhoria e ampliação da infraestrutura física ocorrerá por meio de projetos de manutenção, adequação, reforma e ampliação dos espaços escolares, como salas de aulas, salas de leitura, bibliotecas e salas de informática.
Art. 13. A melhoria da infraestrutura pedagógica das escolas será realizada por meio da:

I - disponibilização de materiais didáticos suplementares, a serem elaborados em articulação com Estado e União, destinados a atender aos objetivos do Compromisso;
II - aquisição de materiais pedagógicos, literários, equipamentos, materiais e outros insumos utilizados pelo sistema municipal para a implementação dos programas de alfabetização;
III - ampliação de acervos e de espaços de incentivo a práticas de leitura apropriados à faixa etária, ao contexto sociocultural, ao gênero e ao pertencimento étnico-racial dos estudantes, e
IV - disponibilização de recursos tecnológicos que atenda as demandas da educação digital e midiática,

Seção IV
Sistema de Avaliação e Monitoramento das Aprendizagens

Art. 14. Para fins de monitoramento da política municipal de alfabetização, serão utilizadas informações dos seguintes instrumentos avaliativos:
I - avaliação municipal, organizada pela Secretaria Municipal de Educação, e aplicada 03 (três) ao ano, sendo:
a) diagnóstica, no início do ano letivo;
b) processual, no início do terceiro bimestre; e
c) final, ao final do ano letivo.
II - avaliação periódica de leitura, fala, escuta e escrita realizadas pelas escolas e acompanhada pela Semed/Autazes;
III - avaliação periódica de língua portuguesa e matemática, disponibilizada pela Plataforma Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, coordenada pelo sistema municipal de ensino, com apoio do Ministério da Educação;
IV - avaliação estadual anual de língua portuguesa e matemática, realizada pelo sistema municipal, integradas em sistema estadual de avaliação; e
V - Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep.
§ 1º Os resultados das avaliações previstas nos incisos I, II e III do **caput** destinam-se ao monitoramento do processo de alfabetização dos estudantes e ao aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem em sala de aula.
§ 2º Os resultados das avaliações anuais realizadas pelo estado previstas no inciso IV do **caput** fornecerão subsídios para:
a) evolução contínua das políticas de alfabetização;
b) mudanças e intervenções da gestão das escolas do sistema municipal de ensino de Autazes;
c) otimização das práticas pedagógicas desenvolvidas em sala de aula, com foco na melhoria dos resultados educacionais;
d) ênfase na redução das desigualdades de aprendizagem observadas entre os estudantes; e
e) indicação de caminhos que devem realizar intervenção;
§ 3º Os resultados do Saeb, de que trata o inciso V do **caput**, serão considerados:
a) no diagnóstico das desigualdades e da qualidade da educação básica em escala nacional; e
b) em associação com o sistema de avaliação da educação básica do estado, que oferecerá subsídios para o monitoramento e o aprimoramento das políticas educacionais para a alfabetização por parte do Ministério da Educação e dos entes federativos.
§ 4º A Semed publicará relatório anual de resultados das avaliações.

Seção V
Da Recomposição das Aprendizagens, apoio em sala de aula, de forma colaborativo, na garantia da alfabetização

Art. 15. O Serviço de Apoio Pedagógico atuará de forma preventiva e interventiva nos seguintes aspectos:
I - prioridade para turmas de 1º e 2º ano;
II - atendimento complementar em contraturno; e
III - elaboração de estratégias individualizadas quando necessário.
Art. 16. O Serviço de Apoio Pedagógico caracteriza-se como um serviço de apoio educacional que atua em duas perspectivas: Preventiva e na recomposição das aprendizagens:
I - estão elegíveis para o serviço de apoio pedagógico todas as salas do sistema municipal de ensino, que requeiram apoio sistemático do serviço, identificadas pela gestão escolar e equipe técnico-pedagógica da Semed, após análise dos indicadores educacionais;
II - assegurando como prioridade as salas de 1º e 2º ano, com foco no processo de consolidação da alfabetização; e
III - estudantes que exigem intervenções pontuais, garantir o contraturno escolar, com objetivo de recomposição das aprendizagens.
Seção VI
Reconhecimento e socialização de saberes e de boas práticas

Art. 17. A Semed/Autazes criará estratégias, em seu território de atuação, para identificar, reconhecer, premiar e socializar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização desenvolvidas por professores e equipes gestoras das escolas da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 18. Os programas e as ações previstas neste Decreto ocorrerão por conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual à Secretaria Municipal de Educação, observados a disponibilidade e os limites estabelecidos na legislação orçamentária e financeira.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A Semed expedirá Resoluções complementares com detalhamento dos programas e ações, bem como dos instrumentos e protocolos de monitoramento.
Art. 20. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, EM: 28 DE MAIO DE 2026.

MARCLEY LIMA DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício de Autazes/AM

* Publicado no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, por afixação, em 28/05/2026, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES/AM SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE AUTAZES SUBSISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO INDÍGENA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AUTAZES
PLANO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE AUTAZES GARANTIR A ALFABETIZAÇÃO DE TODOS OS ESTUDANTES NA IDADE CERTA AUTAZES/AM 2026

José Thomé Neto - Prefeito Municipal
Marcley Lima de Araújo - Vice-prefeito Municipal
Marinete de Souza Maciel - Secretária Municipal de Educação
Diana da Silva Guedes - Secretaria Adjunta de Educação
Marleyde Pereira Lopes - Gerente do Departamento de Gestão da Educação Básica
Taiz Helena Lima Siqueira - Coordenadora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da Recomposição das Aprendizagens
Eldinete Palheta de Souza - Coordenadora Municipal da Educação Infantil
Ellene Coelho Silvestre - Coordenadora Municipal dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

EQUIPE TÉCNICA DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
Danielly Souza da Silva – Coordenadora do calendário escolar
Delfina Márcia Alcântara Figueiredo – Gerente do DPE
Eden Almeida Prado – Coordenador pedagógico da Educação Escolar Indígena
Elizane Mendonça dos Santos – Coordenadora pedagógica do Diários de Classe

Luciana Gomes Vieira Santos – Pedagoga
Monalisa Carvalho de Lima – Coordenadora do Plano Municipal de Educação

SUMÁRIO

Apresentação
Diagnóstico - Indicadores de Aprendizagens
Princípios e Visão da Educação Municipal
Metas 4.1 governança, gestão e alfabetização 4.2 formação continuada 4.3 infraestrutura física e pedagógica 4.4 avaliação e monitoramento 4.5 pacto nacional de recomposição das aprendizagens 4.6 reconhecimento de prática exitosa
Infraestrutura Pedagógica
Objetivos do Compromisso
Estratégias
Monitoramento, Avaliação e Intervenção
Projeto de Recuperação da Aprendizagem
Considerações Finais
Referências

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação – Semed, apresenta o Plano Municipal de Alfabetização de Autazes como instrumento normativo e orientador das políticas públicas educacionais do município para garantir a alfabetização de todos os estudantes na idade certa. O documento consolida diagnóstico, metas e estratégias voltadas para a melhoria da qualidade da educação básica, com ênfase na alfabetização e na recomposição das aprendizagens. Os indicadores recentes do IDEB e do Censo da Educação Municipal demonstram avanços pontuais, mas também evidenciam desafios relevantes a serem mitigados para alcançar aprendizagem plena.

Diante desse cenário, a Semed/Autazes reafirma seu compromisso institucional de assegurar que, até 2036, 100% das crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do ensino fundamental, além de promover a recomposição das aprendizagens nos anos subsequentes. O Plano Municipal de Alfabetização de Autazes, pauta-se pelos princípios da equidade, qualidade e eficiência, reconhecendo a alfabetização e letramento como direito fundamental e condição indispensável para o desenvolvimento integral do estudante.
Assim, os eixos estratégicos fundamentam-se em governança e gestão, formação continuada, infraestrutura física e pedagógica, avaliação e monitoramento, recomposição das aprendizagens e valorização de boas práticas. O compromisso, é garantir que cada criança tenha acesso e continuidade a uma aprendizagem significativa, fortalecendo o papel da escola como espaço de formação e transformação social e de promoção da cidadania.
Mais do que um conjunto de ações, o Plano Municipal de Alfabetização trata-se de uma Política Pública de estado e estruturada, que busca assegurar resultados consistentes e duradouros na educação municipal, consolidando a escola como ambiente de desenvolvimento humano e social. Portanto, o Plano Municipal de Alfabetização de Autazes traduz a determinação da gestão educacional em transformar os desafios identificados em oportunidades de avanço. Ao estabelecer metas claras e estratégias integradas, o município reafirma que a alfabetização na idade certa não é apenas um objective pedagógico, mas um compromisso social e humano. Mais do que um documento orientador, trata-se de uma política pública que projeta o futuro da educação municipal, fortalecendo a escola como espaço de cidadania e desenvolvimento integral.

• DIAGNÓSTICO – INDICADORES DE APRENDIZAGENS 2.1 Ideb/Semed Autazes

• ANO / APRENDIZADO / FLUXO / IDEB META PROJEÇÃO / ALCANÇADO / NÍVEL
• 2019 / 5,09 / 0,88 / 4,7 / 4,5 / Básico
• 2021 / 4,46 / 0,88 / 5 / 3,9 / Insuficiente
• 2023 / 5,19 / 0,88 / 5 / 4,6 / Básico
• 2025 / Não disponível previsão do resultado junho/julho

Fonte: QEdu/Ideb/Autazes

2.2 Informações de Indicadores de Alfabetização no Sistema Municipal de Ensino de Autazes/AM - Censo 2025

• Sistema Municipal / Nº de estudantes / % Alfabéticos Lín. Port. / % Ortográficos / % Não Alfabéticos / % Alfabéticos em Matemática / TOTAL
• 1º ano / 530 / 61.5% / Não disponíveis / 38,5% / 77% / 100.0%
• 2º ano / 783 / 45,7% / Não disponíveis / 54,3% / 71% / 100.0%
• 3º ano / 679 / 28,1% / Não disponíveis / 71,9% / 47% / 100.0%
• 4º ano / 581 / 42,5% / Não disponíveis / 57,5% / 43% / 100.0%
• 5º ano / 813 / 51,7% / Não disponíveis / 48,3% / 41% / 100.0%

Fonte: CAED/Criança Alfabetizada-2025

• PRINCÍPIOS E VISÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL Princípios

• Garantia do direito à alfabetização na idade certa;
• Garantia do direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;
• Equidade educacional, considerando aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;
• Valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental;
• Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
• Centralidade da aprendizagem;
• Compromisso com a diversidade étnico-racial e regional;
• Respeito à liberdade, à tolerância e à valorização da diversidade;
• Respeito à autonomia pedagógica do professor e das instituições de ensino;
• Valorização dos saberes docentes e incentivo ao compartilhamento de práticas exitosas;
• Consolidação das aprendizagens com métodos e resultados validados cientificamente;
• Compromisso com a educação integral da criança.

Visão da educação municipal Garantir que todas as crianças de Autazes sejam plenamente alfabetizadas em tempo adequado, com qualidade e equidade, fortalecendo sua cidadania e participação social. O município busca consolidar-se como referência regional em alfabetização, valorizando sua diversidade cultural amazônica, o protagonismo das comunidades ribeirinhas e indígenas, e promovendo uma educação inclusiva que contribua para o desenvolvimento sustentável local.

• METAS

• 4.1 Garantir que todos os estudantes do 1º e 2º ano do ensino fundamental sejam alfabetizados em Língua Portuguesa e Matemática até o final do 2º ano, e no 3º ao 5º ano recomponham as aprendizagens não adquiridas no ano escolar matriculados.
• 4.2 Promover formação continuada para 100% dos professores e demais profissionais atuantes no ensino fundamental I, com foco no 2º ano.
• 4.3 Garantir infraestrutura física e pedagógica em 100% das escolas que atendem a Política do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
• 4.4 Executar 100% das avaliações e monitoramento planejados necessários à efetivação do Compromisso Nacional de Alfabetização no município.
• 4.5 Garantir a efetivação do compromisso com o pacto nacional de recomposição com construção e reconstrução de 100% de conhecimentos que ajudem a desenvolver competências e habilidades de acordo com o ano escolar que o estudante esteja matriculado.
• 4.6 Assegurar que, no mínimo, 85% (oitenta por cento) das crianças alcancem o nível adequado de aprendizagem em matemática e língua portuguesa ao final do 2º ano do ensino fundamental, até o quinto ano de vigência do PNE - 2026 a 2036.
• 4.7 Orientar, monitorar e reconhecer práticas pedagógicas exitosas e homenagear as 20 (vinte) melhores práticas, sendo (10 na educação infantil e 10 no ensino fundamental I) com base nos resultados da efetivação da Política do Compromisso Nacional de Alfabetização no município.

4.1 META -1: GOVERNANÇA, GESTÃO E ALFABETIZAÇÃO Garantir que todos os estudantes dos 1º e 2º anos do ensino fundamental sejam alfabetizados em Língua Portuguesa e Matemática até o final do 2º ano.
DIMENSÃO GOVERNANÇA

• **Estratégia 1:** Comitê Estratégico Municipal

Ação: Criar o Comitê Estratégico Municipal para coordenar e supervisor as ações da política educacional para que seja executada com êxito.
Recursos: Recursos humanos, infraestrutura e materiais necessários.
Responsáveis: Semed e coordenação.
Cronograma: Início em abril de 2026, Conclusão: Até 2036.

• **Estratégia 2:** Fortalecimento das parcerias com a comunidade e outras entidades locais.

Ação: Reunir a comunidade local de cada escola e apresentar o plano de trabalho para que possam acompanhar sua execução. Identificar os pontos que a comunidade pode colaborar. Fazer agenda de trabalho com a participação da comunidade.
Recursos: Relação das ações que podem ser executadas pela comunidade. Termo de compromisso. Materiais necessários para as ações.
Responsáveis: Semed e Diretores escolares.
Cronograma: Início no início do ano letivo, Conclusão: Até 2036.

• **Estratégia 3:** Participação das famílias no processo e melhoria educacional.

Ação: Desenvolver campanhas e reuniões para envolvimento e monitoramento das famílias no processo de aprendizagem, socioemocional e comportamental.
Recursos: Reuniões, materiais informativos, recursos financeiros.
Responsáveis: Semed, Diretores e Coordenação em parceria com o setor de comunicação do município.
Cronograma: Bimestral, Conclusão: Até 2036.

• **Estratégia 4:** Apoio aos profissionais que atuam em áreas de vulnerabilidade social.

Ação: Criar programas de apoio para os profissionais que atuam em áreas de vulnerabilidade social.
Recursos: Recursos financeiros e parcerias.
Responsáveis: Semed.
Cronograma: Ano letivo de 2026, Conclusão: Até 2036.

• **Estratégia 5:** Monitoramento da efetividade do PMA.

Ação: Realizar monitoramento da implementação e efetividade das ações do PMA nas escolas do Sistema Municipal de Ensino.
Recursos: Recursos financeiros, materiais necessários e parcerias.
Responsáveis: Semed, comitê gestor.
Cronograma: Ano letivo de 2026, Conclusão: Até 2036.

• **Estratégia 6:** Cumprimento dos princípios e das diretrizes do Compromisso.

Ação: Reunir mensalmente para dialogar se os princípios e diretrizes do Compromisso estão sendo cumpridos. Criar agenda de reunião. Orientar os executores do Compromisso sobre a necessidade de realinhar os planejamentos e criar novas estratégias.
Recursos: Equipe do Comitê Estratégico, materiais tecnológicos e outros necessários, local para reuniões e formações.
Responsáveis: Semed e Comitê Estratégico.
Cronograma: Início no início do ano letivo 2026, Conclusão: Até o ano letivo de 2036.
DIMENSÃO – GESTÃO

• **Estratégia 1:** Ampliação de oferta de matrículas.

Ação: Realizar levantamento de demanda para matrículas nas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental I, mapeando as comunidades com potencial para formação de turmas em zonas urbana e rural.
Recursos: Recursos humanos, infraestrutura física e pedagógica.
Responsáveis: Semed e Diretores escolares.
Cronograma: Final e início de cada ano letivo, Conclusão: Até 2036.

• **Estratégia 2:** Mobilização.

Ação: Realizar campanhas de mobilização e conscientização referente a importância da alfabetização de crianças na idade certa em articulação com (rádios, redes sociais, associações e igrejas) para incentivar o direito de aprender.
Recursos: Material digital, textos escritos (panfleto, informativo, vídeos, banner, imagens) para divulgação e parcerias locais.
Responsáveis: ETI - Equipe da Tecnologia da Informação e Comunicação.
Cronograma: Final e início de ano, Conclusão: Até 2036.

• **Estratégia 3:** Fortalecer parcerias com famílias dos estudantes.

Ação: Reunir com as famílias de cada escola para dialogar sobre o assunto. Definir agenda de trabalho em articulação com as famílias.
Recursos: Materiais impressos e tecnológicos.
Responsáveis: Semed e Diretores escolares.
Cronograma: Bimestral, Conclusão: Até 2036.

• **Estratégia 4:** Reordenamento de matrícula do Sistema Municipal de Ensino.

Ação: Fazer levantamento de demanda por vagas para crianças de 0 a 3 anos. Realizar levantamento detalhado de vagas nas instituições que oferecem educação infantil e anos iniciais na zona urbana e rural.
Recursos: Recursos humanos, Materiais impressos e tecnológicos.
Responsáveis: Semed.
Cronograma: Final e início de ano, Conclusão: Até março 2036.

• **Estratégia 5:** Reorganização de turmas.

Ação: Reorganizar a enturmação dos estudantes de forma equilibrada, considerando o nível de aprendizagem e faixa etária.
Recursos: Instrumento de relação dos estudantes por turma.
Responsáveis: Diretores escolares, Pedagogos ou Apoio Pedagógico.
Cronograma: Anual, Conclusão: Até fevereiro de 2036.

• **Estratégia 6:** Identificação de características raciais, socioeconômicas.

Ação: Incluir na ficha de matrícula questões para a coleta de informações raciais e socioeconômicas. Fazer levantamento para coletar dados sobre as características dos estudantes não alfabetizados.
Recursos: Ficha de matrícula, instrumental de pesquisa.
Responsáveis: Semed e Diretores escolares.
Cronograma: Abril de cada ano letivo, Conclusão: Até 2036.

• **Estratégia 7:** Permanência escolar.

Ação: Identificar estudantes de risco e criar parceria com a Secretaria de Assistência Social. Criar ações de incentivo à permanência escolar. Acompanhar e orientar as práticas pedagógicas.
Recursos: Recursos financeiros e parcerias.
Responsáveis: Semed e Diretores escolares.
Cronograma: Início do ano letivo de 2026, Conclusão: Até 2036.

• **Estratégia 8:** Frequência escolar dos estudantes.

Ação: Implementar um sistema de controle de frequência para garantir a presença dos estudantes e evitar evasão escolar.
Recursos: Sistema de frequência.
Responsáveis: Diretores escolares, professores e coordenadores.
Cronograma: Mensal, Conclusão: Até 2036.

• **Estratégia 9:** Distorção idade/ano.

Ação: Fazer levantamento das turmas do 1º ao 5º ano para identificar estudantes com distorção idade/ano. Criar e executar ações que venham minimizar as situações de distorção idade ano.
Recursos: Recursos humanos, relação de matrícula dos estudantes e plano de ação para mitigar as distorções.
Responsáveis: Semed, diretores escolares e coordenadores.
Cronograma: Início do ano letivo, Conclusão: Até 2036.

• **Estratégia 10:** Execução do Plano Municipal de Alfabetização.

Ação: Implementar as ações do PMA no Sistema Municipal de Ensino.
Recursos: Recursos financeiros, parcerias e formadores.
Responsáveis: Semed, Diretores escolares e professores.
Cronograma: Início do ano letivo de 2026, Conclusão: Até 2036.

• **Estratégia 11:** Lotação de profissionais do magistério.

Ação: Planejar as necessidades de lotações de cada escola no final de cada ano letivo. Fazer a lotação dos profissionais do magistério por escola observando os resultados da avaliação de desempenho dos profissionais, formação inicial e continuada e perfil profissional.
Recursos: Fichas de Lotação dos funcionários do magistério.
Responsáveis: Gestão de Pessoas, Diretores escolares e coordenadores.
Cronograma: Anual, Conclusão: Até 2036.
DIMENSÃO - ALFABETIZAÇÃO

• **Estratégia 1:** Alfabetização de estudantes da educação especial inclusiva.

Ação: Identificar estudantes com necessidades da educação especial inclusiva não alfabetizadas e focar em sua aprendizagem. Criar plano de ação estratégico com base nas necessidades de inclusão identificadas.
Recursos: Formadores e materiais pedagógicos.
Responsáveis: Semed, equipe multidisciplinar, diretores escolares, coordenadores e professores.
Cronograma: Início do ano letivo e mensal, Conclusão: Até 2036.

• **Estratégia 2:** Adequação do perfil de professores.

Ação: Lotar professor(a) com perfil e formação de acordo com as especificidades das turmas com defasagem na aprendizagem.
Recursos: Ficha de lotação, relação de professores com formação específica por escola, currículo dos PSS.
Responsáveis: Diretores escolares e Coordenador de gestão de pessoal, Coordenador de Polo e Diretor Escolar.
Cronograma: Janeiro a março de cada ano letivo, Conclusão: Até janeiro de 2036.

• **Estratégia 3:** Criação de ações específicas.

Ação: Elaborar planos de ações com foco em projetos colaborativos de leitura, escrita e matemática. Articular parcerias com outras secretarias municipais e órgãos que possam colaborar com a educação.
Recursos: Formalização de convênios, materiais pedagógicos, acompanhamento e intervenções.
Responsáveis: Semed e Diretores escolares.
Cronograma: Ao longo do ano, Conclusão: Até 2036.

• **Estratégia 4:** Aprendizagem adequada da Matemática ao final do 2º ano do ensino fundamental.

Ação: Garantir instrumentos facilitadores da aprendizagem em matemática para estudantes até o 2º ano do fundamental com continuidade do direito de aprender nos anos consecutivos.
Recursos: Formadores e materiais pedagógicos específicos.
Responsáveis: Semed, Diretores escolares e professores.
Cronograma: Início do ano letivo e nos bimestres, Conclusão: Até 2036.

• **Estratégia 5:** Redução de desigualdades de aprendizagem entre grupos sociais na alfabetização.

Ação: Identificar os desafios que permeiam a aprendizagem em matemática entre os grupos sociais e criar metodologias significativas para práticas pedagógicas exitosas.
Recursos: Instrumentos de registros, formadores, materiais necessários e oficinas práticas.
Responsáveis: Semed, coordenadores, diretores escolares e professores.
Cronograma: Início do ano letivo e nos bimestres, Conclusão: Até 2036.

• **Estratégia 6:** Recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização.

Ação: Ampliar medidas e instrumentos para o aprofundamento das competências em leitura, escrita, fala e audição e matemática das crianças matriculadas no Sistema de Ensino até o final dos anos iniciais do ensino fundamental. Atender prioritariamente aquelas crianças que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização até o 2º ano do ensino fundamental.
Recursos: Formadores, coordenadores, materiais tecnológicos e outros necessários.
Responsáveis: Semed, Diretores escolares e professores.
Cronograma: No início do ano escolar e no decorrer de 2026, Conclusão: Até 2036.
4.2 META 2: FORMAÇÃO CONTINUADA "Promover formação continuada para 100% dos professores e demais profissionais atuantes no ensino fundamental I, com foco no 2º ano."

• **Estratégia 1:** Formação continuada de alfabetizadores.

Ação: Realizar formação continuada de professores alfabetizadores do 2º ano em Língua Portuguesa e Matemática.
Recursos: Curso de formação, Projeto de formação, formadores e recursos tecnológicos e materiais de estudo.
Responsáveis: Semed e coordenadores.
Cronograma: Em março de 2026, continuamente. Conclusão: Até 2036.

• **Estratégia 2:** Formação continuada dos professores da etapa da educação infantil e ensino fundamental I.

Ação: Organizar grupos prioritários de formação continuada de professores com foco em alfabetização de estudantes da perspectiva inclusiva.
Recursos: Projeto de formação, formadores e recursos tecnológicos e materiais de estudo.
Responsáveis: Semed e coordenadores.
Cronograma: Em março de 2026, Conclusão: Até 2036.

• **Estratégia 3:** Formação continuada para professores dos 3º ao 5º anos.

Ação: Articular o plano de formação com diretores escolares, coordenadores envolvidos e professores. Organizar grupos pilotos de formação continuada de professores com foco em estratégias para recomposição de aprendizagens, alfabetização em Língua Portuguesa e Matemática. Formar os professores com técnicas específicas para alfabetização de educandos público da educação inclusiva.
Recursos: Recursos humanos, materiais tecnológicos, textos para estudos e outros materiais necessários.
Responsáveis: Semed.
Cronograma: De abril a novembro dos anos letivos, Conclusão: Até 2036.

• **Estratégia 4:** Formação continuada para educadores da educação infantil.

Ação: Articular o plano de formação de coordenadores, professores e cuidadores da educação infantil com foco no desenvolvimento integral da criança.
Recursos: Cursos de formação, formadores e material pedagógico.

Responsáveis: Secretaria de Educação / Semed.
Cronograma: Até abril de cada ano letivo / Início em abril de 2026, semestral em cada ano letivo, Conclusão: Até 2036.

• **Estratégia 5:** Formação docente.

Ação: Realizar formação continuada para professores que atuam em turmas realinhadas. Garantir espaços de realização de oficinas e planejamento para apoiar os professores no desenvolvimento de metodologias que favoreçam a aprendizagem de todos.
Recursos: Ambientes formadores, formadores e materiais necessários.
Responsáveis: Semed.
Cronograma: Início de cada semestre em todos os anos letivos, Conclusão: Até 2036.

• **Estratégia 6:** Garantir formações continuadas para professores sobre alfabetização para escolas de tempo integral.

Ação: Realizar formações continuadas sobre alfabetização em Língua Portuguesa e Matemática para professores que atuam em escolas de tempo integral na perspectiva integral.
Recursos: Formadores, materiais de apoio, espaços para formação.
Responsáveis: Coordenadores pedagógicos e formadores do Sistema Municipal de Ensino.
Cronograma: No início os semestres em todos os anos letivos, Conclusão: Até 2036.

• **Estratégia 7:** Formação continuada para técnicos.

Ação: Promover formações contínuas com as equipes técnicas da Semed sobre alfabetização integral.
Recursos: Formadores, textos impressos e materiais necessários.
Responsáveis: Coordenadores do Compromisso.
Cronograma: Semestral, Conclusão: Até 2036.

• **Estratégia 8:** Formação continuada com diretores escolares.

Ação: Realizar formação continuada com diretores escolares sobre o compromisso com a criança alfabetizada.
Recursos: Formadores, textos impressos e materiais necessários.
Responsáveis: Coordenadores do Compromisso.
Cronograma: Semestral, Conclusão: Até 2036.
4.3 META 3: INFRAESTRUTURA FÍSICA E PEDAGÓGICA Garantir infraestrutura física e pedagógica em 100% das escolas que atendem a Política do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
INFRAESTRUTURA FÍSICA

• **Estratégia 1:** Infraestrutura física.

Ação: Elaborar relatório das condições das estruturas físicas das 46 escolas que atendem educação infantil e ensino fundamental I. Construir novas unidades escolares, ampliar e reformar as existentes para atender a demanda identificada com equidade. Elaborar cronograma de trabalho.
Recursos: Infraestrutura, recursos financeiros.
Responsáveis: Prefeitura municipal e Secretaria de Obras.
Cronograma: Ano letivo de 2026, Conclusão: Até 2036.

• **Estratégia 2:** Ambientes adequados à aprendizagem na educação infantil.

Ação: Garantir ambientes educativos específicos para atender as crianças da educação infantil e fundamental I.
Recursos: Infraestrutura e adequações.
Responsáveis: Prefeitura municipal, Semed e Diretores Escolares.
Cronograma: Ano letivo 2026, Conclusão: Até 2036.

• **Estratégia 3:** Móveis e utensílios adequados à alfabetização.

Ação: Garantir móveis para todos os ambientes escolares considerando idade e especificidades/inclusão do estudante.
Recursos: Infraestrutura e adequações.
Responsáveis: Prefeitura municipal, Semed e Diretores Escolares.
Cronograma: Ano letivo 2026, Conclusão: Até 2036.

• **Estratégia 4:** Transporte Escolar.

Ação: Garantir transporte escolar com atendimento adequado e com segurança a todas as crianças.
Recursos: Meios de transportes escolares.
Responsáveis: Prefeitura e coordenador do transporte escolar.
Cronograma: Ano letivo 2026, Conclusão: Até 2036.
INFRAESTRUTURA PEDAGÓGICA DIMENSÃO – RECURSOS FÍSICOS

• **Estratégia 1:** Diário eletrônico.

Ação: Implementar o uso do Diário Eletrônico por meio de formação contínua e monitoramento. Acompanhar o uso do diário eletrônico nos registros de aulas e frequência dos estudantes e professores.
Recursos: Sistema de diário eletrônico e formação.
Responsáveis: Semed, Coordenação pedagógica e Equipe coordenadora.
Cronograma: Início do ano letivo de cada ano, Conclusão: Até 2036.

• **Estratégia 2:** Monitoramento do diário eletrônico.

Ação: Realizar monitoramento periódico nos diários para verificar o preenchimento adequado e completo. Elaborar e divulgar relatório bimestral detalhado sobre o preenchimento e acompanhamento dos 200 dias letivos e 800 horas.
Recursos: Sistema de diário eletrônico e formulário de relatório bimestral e anual.
Responsáveis: Diretores escolares, Coordenação pedagógica e Equipe coordenadora.
Cronograma: Ano letivo por bimestre e anual, Conclusão: Até 2036.

• **Estratégia 3:** Calendário Letivo.

Ação: Elaborar e aprovar calendários escolares exequíveis que contenham os 200 dias letivos e 800 horas de aulas por ano letivo considerando os feriados nacional, estadual e municipal e possíveis pontos facultativos.
Recursos: Equipe do DPE e Conselho Municipal de Educação.
Responsáveis: Semed e Conselho Municipal de Educação.
Cronograma: Até dezembro de cada ano, Conclusão: Até 2036.

• **Estratégia 4:** Material pedagógico para a educação infantil e ensino fundamental I.

Ação: Equipar as instituições escolares que atendam a educação infantil e ensino fundamental I com materiais adequados às aprendizagens para estimular o desenvolvimento integral da criança.
Recursos: Materiais pedagógicos e brinquedos.
Responsáveis: Prefeitura municipal, Semed e Diretores Escolares.
Cronograma: Ano letivo 2026, Conclusão: Até 2036.

• **Estratégia 5:** Diversidade de ferramentas didáticas.

Ação: Realizar levantamento da necessidade de materiais didáticos específicos. Planejar as necessidades de situações didáticas das escolas, considerando a aprendizagem dos estudantes. Produzir material didático (situações didáticas) nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para serem usados nas práticas.
Recursos: Professores, coordenadores pedagógicos e materiais didáticos específicos para as situações didáticas definidas.
Responsáveis: Coordenadores pedagógicos e Diretores escolares.
Cronograma: Início do ano letivo, Conclusão: Até 2036.

• **Estratégia 6:** Adaptação curricular / Material didático contextualizado.

Ação: Implementar currículos que considerem o contexto cultural e socioeconômico dos estudantes. Planejar as aulas articuladas aos objetos de conhecimento às realidades dos estudantes. Produzir materiais didáticos adequados às especificidades da turma.

Recursos: Materiais necessários, textos do Currículo escolar e história da comunidade escolar/PPP.
Responsáveis: Semed, Coordenadores pedagógicos e diretores escolares.
Cronograma: Semana Pedagógica, bimestres e semestres de cada ano letivo, Conclusão: Até 2036.

• **Estratégia 7:** Implementação de programa de acompanhamento pedagógico para estudantes do 3º ao 5º ano.

Ação: Criar programa de ações para o acompanhamento pedagógico. Elaborar plano de recomposição das aprendizagens baseado em evidências dos diferentes níveis de aprendizagem a partir das habilidades prioritárias que impactam na progressão das aprendizagens. Produção de materiais didáticos para atender às defasagens de aprendizagem com metodologias significativas.
Recursos: Recursos humanos, Projeto elaborado, infraestrutura financeira e de materiais necessários.
Responsáveis: Semed e Coordenadores pedagógicos.
Cronograma: Início e bimestres do ano letivo de 2026 e demais anos escolares, Conclusão: Até 2036.
DIMENSÃO – RECURSOS TECNOLÓGICOS

• **Estratégia 1:** Infraestrutura tecnológica.

Ação: Assegurar a todas as escolas do Sistema Municipal de Ensino computadores, tablets etc. com acesso à internet para preenchimento do diário eletrônico.
Recursos: Equipamentos tecnológicos, acesso à internet.
Responsáveis: Semed e Coordenação de TI.
Cronograma: Até março de 2026, Conclusão: Até 2036.

• **Estratégia 2:** Integração do diário eletrônico ao Sistema de Gestão Escolar Municipal de Autazes – Sigema.

Ação: Conectar os dados de presença e aulas ao sistema de gestão escolar municipal, permitindo acompanhamento e relatórios automáticos.
Recursos: Sistema de gestão escolar, equipe de TI.
Responsáveis: Semed e equipe TI.
Cronograma: Até março de 2025, Conclusão: Até 2036.

• **Estratégia 3:** Manutenção periódica.

Ação: Construir um plano de monitoramento e manutenção regular dos dispositivos tecnológicos usados para o registro do diário escolar, como computadores e tablets.
Recursos: Equipe de TI, plano de orçamento para manutenção.
Responsáveis: Semed e equipe TI.
Cronograma: Anual, Conclusão: Até 2036.
DIMENSÃO – RECURSOS HUMANOS

• **Estratégia 1:** Acompanhamento pedagógico.

Ação: Realizar levantamento dos estudantes com defasagem na aprendizagem. Definir e planejar ações a serem implementadas e como os seus resultados serão acompanhados e estratégias de intervenções quando necessários. Organizar oficinas de leitura, escrita e matemática envolvendo todas as áreas do conhecimento.
Recursos: Recursos humanos, financeira e materiais pedagógicos.
Responsáveis: Semed, coordenadores, diretores e professores.
Cronograma: Início dos 4 bimestres em todos os anos letivos, Conclusão: Até 2036.

• **Estratégia 2:** Garantia do direito de acesso, permanência com sucesso do estudante na escola.

Ação: Implementar o Busca Ativa.
Recursos: Recursos humanos.
Responsáveis: Coordenador do Busca Ativa.
Cronograma: Mensal no decorrer do ano letivo, Conclusão: Até 2036.

• **Estratégia 3:** Implementação de programa de acompanhamento pedagógico para estudantes do 3º ao 5º ano.

Ação: Criar programa de ações para o acompanhamento pedagógico. Elaborar plano de recomposição das aprendizagens baseado em evidências dos diferentes níveis de aprendizagem a partir das habilidades prioritárias que impactam na progressão das aprendizagens. Produção de materiais didáticos para atender às não aprendizagens escolares com metodologias significativas e adaptadas.
Recursos: Recursos humanos, Projeto elaborado, infraestrutura financeira e de materiais necessários.
Responsáveis: Semed e Coordenadores pedagógicos.
Cronograma: Início e bimestres do ano letivo de 2026 e demais anos escolares, Conclusão: Até 2036.
4.4 META 4: AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO Executar 100% das avaliações e monitoramento planejados necessários à efetivação do Compromisso Nacional de Alfabetização no município. "Elevar a proficiência em Língua Portuguesa e Matemática dos estudantes do 2º ano para ampliação de aprendizado e compreensão dos objetos de conhecimento, habilidades e competências em 100%, até 2036."

• **Estratégia 1:** Sistematização de avaliação municipal.

Ação: Criar o Sistema de Avaliação de Desempenho dos Estudantes do Município de Autazes com foco no 2º ano. Definir critérios e indicadores para a avaliação de desempenho dos estudantes em Língua (leitura, fluência leitora, escrita) e matemática. Elaborar instrumentos para avaliar o desempenho dos estudantes em Língua Portuguesa (leitura, fluência leitora, escrita) e matemática. Definir no calendário letivo os períodos de aplicação das avaliações no Sistema. Fazer levantamento de estudantes não alfabetizados para atendimento específico.
Recursos: Instrumentos de avaliações, recursos financeiros e humanos.
Responsáveis: Coordenação pedagógica.
Cronograma: Semestral, Conclusão: Até 2036.

• **Estratégia 2:** Monitoramento das escolas com acompanhamento pedagógico.

Ação: Realizar acompanhamento dos indicadores escolares obtidos nas avaliações para acompanhamento, suporte pedagógico.
Recursos: Registros de acompanhamento e relatórios.
Responsáveis: Coordenadores Pedagógicos.
Cronograma: Mensal, Conclusão: Até 2036.

• **Estratégia 3:** Intervenções no rendimento escolar.

Ação: Criar plano de intervenções pedagógicas para rendimentos escolares vulneráveis.
Recursos: Rendimento escolar e plano de ação.
Responsáveis: Coordenadores pedagógicos e diretores escolares.
Cronograma: Bimestral em cada ano letivo, Conclusão: Até 2036.

• **Estratégia 4:** Sistematização de instrumentos de avaliação.

Ação: Criar fichas de acompanhamento para o 1º ao 5º ano, com foco no desenvolvimento de habilidades e competências com vista ao desenvolvimento integral.
Recursos: Instrumentos de acompanhamento de avaliação.
Responsáveis: Coordenadores pedagógicos.
Cronograma: Bimestral em cada ano letivo, Conclusão: Até 2036.

• **Estratégia 5:** Avaliação diagnóstica específica para 3º e 5º anos.

Ação: Elaborar instrumentos de avaliação para identificar lacunas de aprendizagem no 3º e 5º ano.
Recursos: Textos avaliativos e recursos financeiros para aplicação.
Responsáveis: Coordenadores pedagógicos.
Cronograma: Trimestral, Conclusão: Até 2036.

• **Estratégia 6:** Acompanhamento do desenvolvimento profissional contínuo.

Ação: Monitorar o desenvolvimento profissional contínuo dos professores da educação infantil e ensino fundamental I.
Recursos: Instrumento de registro.
Responsáveis: Coordenador pedagógico e diretor escolar.
Cronograma: Trimestral, Conclusão: Até 2036.

• **Estratégia 7:** Monitoramento.

Ação: Acompanhar o desempenho dos estudantes de forma contínua para redefinição do planejamento pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática.
Recursos: Instrumento de registro de acompanhamento.
Responsáveis: Coordenador pedagógico e diretor escolar.
Cronograma: Semestral, Conclusão: Até 2036.

• **Estratégia 8:** Avaliação de desempenho dos profissionais da educação.

Ação: Criar critérios e indicadores para avaliar o desempenho dos profissionais do magistério em cada função, considerando a prática pedagógica na alfabetização e resultados dos estudantes. Elaborar instrumentos (questionários, entrevistas, quiz e/ou outros) para análise de desempenho e perfil dos profissionais do magistério. Criar sistema de avaliação de desempenho dos profissionais do magistério para identificar habilidades, pontos fortes e vulneráveis, áreas de desenvolvimento. Avaliar anualmente o desempenho dos profissionais do magistério.
Recursos: Recursos humanos e Instrumentais de avaliação e registros.
Responsáveis: Gestão de pessoas e equipe técnica.
Cronograma: Semestral junho e novembro de cada ano letivo, Conclusão: Até 2036.

• **Estratégia 9:** Cumprimento dos dias letivos.

Ação: Monitoramento do cumprimento do calendário em todas as escolas do Sistema Municipal de Ensino, com relatórios periódicos sobre a frequência e cumprimento da carga horária. Realizar encontros bimestrais entre diretores e professores para avaliar o andamento do cumprimento das horas-aula e adequar estratégias, se necessário. Elaborar e divulgar relatórios anuais com dados sobre o cumprimento dos 200 dias letivos e 800 horas de aulas nas escolas municipais e influência no desenvolvimento das aprendizagens.
Recursos: Instrumentos de registros do monitoramento.
Responsáveis: Coordenadores pedagógicos e diretores escolares.
Cronograma: No decorrer do ano letivo, Conclusão: Até 2036.

• **Estratégia 10:** Reposição de aulas.

Ação: Planejar as reposições de aulas em caso de feriados, pagamentos, situações climáticas ou outras situações que interfiram no cumprimento do calendário.
Recursos: Planejamento escolar, equipe técnica.
Responsáveis: Semed e equipe técnica.
Cronograma: De acordo com as necessidades, Conclusão: Até 2036.

• **Estratégia 11:** Ampliação da carga horária com atividades complementares.

Ação: Implementar oficinas pedagógicas e acompanhamentos pedagógicos em Língua Portuguesa e Matemática e projetos extracurriculares de leitura, escrita, cálculo matemático para ampliação da carga horária.
Recursos: Projeto e recursos humanos e financeiro. Espaços adequados nas escolas, materiais didáticos e recursos tecnológicos. Contratação de professores. Merenda escolar e transporte (se necessário).
Responsáveis: Semed, Equipe pedagógica das escolas e coordenadores.
Cronograma: Início do ano letivo, Conclusão: Até 2036.

4.5 META 5: PACTO NACIONAL DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS Garantir a construção e reconstrução de 100% de conhecimentos que ajudem a desenvolver competências e habilidades de acordo com o ano escolar que o estudante esteja matriculado.

• **Estratégia 1:** Sistema de avaliação e diagnóstico.

Ação: Implementar o Sistema de Avaliação e Diagnóstico para identificar as habilidades prioritárias dos componentes curriculares. Realizar avaliação diagnóstica antes de introduzir cada objeto de conhecimento novo.
Recursos: Instrumental de avaliação diagnóstica. Recursos humanos e financeiro.
Responsáveis: Semed, coordenadores e professores.
Cronograma: No início de cada bimestre, Conclusão: Até 2036.

• **Estratégia 2:** Características raciais, socioeconômicas.

Ação: Conhecer as características raciais, socioeconômicas do estudante para mitigar causas vulneráveis que interfiram no não aprender na escola.
Recursos: Ficha de matrícula do estudante, relatórios e equipe multidisciplinar Semed.
Responsáveis: Semed, Diretores escolares e professores.
Cronograma: Início do ano letivo e de acordo com as necessidades, Conclusão: Até 2036.

• **Estratégia 3:** Direito de acesso, permanência e sucesso.

Ação: Assegurar o direito de acesso, permanência e sucesso do estudante na escola. Garantir os direitos de aprendizagens.
Recursos: Recursos humanos e financeiros, materiais necessários e formação continuada.
Responsáveis: Semed, Diretores escolares e professores.
Cronograma: Início do ano letivo e de acordo com as necessidades, Conclusão: Até 2036.

• **Estratégia 4:** Criação de programa de acompanhamento pedagógico para estudantes do 3º ao 5º ano.

Ação: Implementar programa de acompanhamento pedagógico para estudantes do 3º ao 5º ano, com prioridade em língua portuguesa e matemática.
Recursos: Recursos humanos e financeiros, instrumental com texto do programa, materiais necessários e formação continuada.
Responsáveis: Semed, coordenadores, Diretores escolares e professores.
Cronograma: Início do ano letivo e de acordo com as necessidades, Conclusão: Até 2036.

• **Estratégia 5:** Práticas pedagógicas.

Ação: Criar plano de ações para as práticas pedagógicas e orientar as escolas na elaboração de seus planos de recomposição das aprendizagens de forma intensiva com ampliação do tempo escolar, reagrupamento temporário de turmas, materiais complementares. Orientar a implementação das práticas pedagógicas nas escolas.
Recursos: Recursos humanos, financeiros e didáticos, Plano de ação.
Responsáveis: Semed, coordenadores pedagógicos.
Cronograma: Início do ano letivo de forma trimestral, Conclusão: Até 2036.

• **Estratégia 6:** Desempenho adequado.

Ação: Analisar o rendimento escolar e tomar medidas enérgicas de intervenção no desempenho adequado dos estudantes em Língua Portuguesa e Matemática. Analisar o rendimento escolar dos estudantes do ano anterior.
Recursos: Recursos humanos, financeiros e didáticos, Rendimento final dos estudantes.
Responsáveis: Semed, coordenadores pedagógicos e diretores.
Cronograma: Início do ano letivo e nos finais de bimestres, Conclusão: Até 2036.

• **Estratégia 7:** Habilidades prioritárias.

Ação: Analisar os resultados das avaliações diagnósticas em Língua Portuguesa e Matemática para planejar de forma significativa e assertiva as habilidades prioritárias detectadas. Criar o Plano de

intervenção de acordo com as orientações do Pacto de Recomposição das Aprendizagens.
Recursos: Recursos financeiros, Resultado das avaliações diagnósticas e plano de ação para recomposição.
Responsáveis: Diretores, coordenadores pedagógicos e professores.
Cronograma: Início do ano letivo e nos finais de bimestres, Conclusão: Até 2036.

• **Estratégia 8:** Mitigação dos impactos negativos no não aprender na escola.

Ação: Criar estratégias pedagógicas com métodos dinâmicos e interativos que envolvam o estudante na participação. Dar o retorno dos resultados obtidos aos estudantes e seus responsáveis para colaborar nas não aprendizagens na escola identificadas. Adaptar o ensino de forma individualizada considerando a forma como o estudante aprende com promoção de um ambiente inclusivo. Realizar diagnósticos e intervenções adequadas de forma precoce. Fortalecer parcerias entre escola e família para assegurar auxílio eficaz e contínuo ao estudante. Garantir abordagens que possam contribuir para a criação de um ambiente de aprendizagem acolhedor e criativo.
Recursos: Recursos humanos, financeiros, material, espaços e desenho do plano.
Responsáveis: Coordenadores pedagógicos, diretores e professores.
Cronograma: Início e no decorrer do ano letivo, Conclusão: Até 2036.

• **Estratégia 9:** Uso consciente do tempo presencial.

Ação: Garantir na recomposição das aprendizagens, com foco para a alfabetização, o compromisso com a busca ativa escolar, uso assertivo da tecnologia digital e midiática, dos dados educacionais em processos educativos e da gestão educacional em todo o sistema, priorizando o combate às desigualdades.
Recursos: Recursos humanos, financeiros, didáticos e tecnológicos, dados educacionais.
Responsáveis: Semed, coordenadores, diretores e professores.
Cronograma: Diariamente em todo o ano letivo, Conclusão: Até 2036.

• **Estratégia 10:** Recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização.

Ação: Ampliar medidas e instrumentos para o aprofundamento das competências em leitura, escrita e matemática das crianças matriculadas no Sistema de Ensino até o final dos anos iniciais do ensino fundamental. Atender prioritariamente aquelas que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização até o segundo ano do ensino fundamental.
Recursos: Formadores, coordenadores, materiais tecnológicos e outros necessários.
Responsáveis: Semed, Diretores escolares e professores.
Cronograma: No início do ano escolar e no decorrer de 2026, Conclusão: Até 2036.
4.6 META 6: RECONHECIMENTO DE PRÁTICAS EXITOSAS "Orientar, monitorar e reconhecer práticas pedagógicas exitosas e homenagear as 20 (vinte) melhores práticas com base nos resultados da efetivação da Política do Compromisso Nacional de Alfabetização no município."

• **Estratégia 1:** Práticas pedagógicas.

Ação: Orientar e Reconhecer práticas pedagógicas que valorizam as inovações e que impactam positivamente na aprendizagem escolar.
Recursos: Recursos humanos, financeiro, materiais necessários e Instrumental de avaliação do Projeto de práticas exitosas.
Responsáveis: Semed, coordenadores pedagógicos.
Cronograma: Início do ano letivo, Conclusão: 2036.

• **Estratégia 2:** Adaptação curricular.

Ação: Realizar adaptações curriculares no planejamento escolar, a partir dos indicadores apresentados no processo.

5. INFRAESTRUTURA PEDAGÓGICA

Continuidade: Acesso, Permanência
Estudante: Desenvolvimento, Qualidade, Inclusão
Atuação na sociedade: Ensino, Aprendizagem, Equidade

A infraestrutura pedagógica é instrumento adequado e confiável, que vem contribuir para o avanço equitativos nos processos educacionais, e sendo bem administrados gera igualdade, aprendizagem e educação de qualidade. Está incluso na dimensão da infraestrutura pedagógica escolar todos os espaços organizacionais e físico que abrangem e perpassam os ambientes educativos da escola e que são imprescindíveis para o desenvolvimento educacional. Por que é importante retratar esse assunto aqui no texto?
O compromisso nacional com a criança alfabetizada está alinhado ao Plano Nacional de Educação-2026 a 2036, a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e ao Plano Municipal de Educação de Autazes-2015/2026. Pesquisa da Unesco/2025 ressalta que o Brasil ainda está longe de atingir o objetivo de atender os estudantes com infraestrutura pedagógica e física adequada. Segundo o Censo Escolar/2023, somente 68,4% das escolas brasileiras possuem alguma forma de acessibilidade no seu interior, questão importante e que preocupa, tanto para estudantes com deficiência ou sem, pois, é fundamental para o desenvolvimento integral dos estudantes. São instrumentos pedagógicos:
I - salas de aula: espaço acolhedor, seguro, mobiliário confortável e adequado à demanda;
II - biblioteca: acervos organizados e atuais que incentivam a leitura, a tornar-se pesquisador;
III - espaço de convivência: oportuniza a convivência e a realização de eventos pedagógicos;
IV - cozinha: ambiente de aprendizado de alimentação saudável, socialização de saberes culinários e criativos;
V - equipamentos tecnológicos: completa o ensino do currículo na contemporaneidade;
VI - mobiliário: garantem conforto em todos os espaços e uma boa postura, inclui (mesas, bancos, cadeiras, estantes) e outros itens;
VII - vasilhames: educação alimentar, estética, postura, organização, socialização, acolhimento, segurança entre outras questões;
VIII - jardins e áreas verdes: companheirismo, amizades, convivência, respeito, valores, leituras, diálogo, ouvir, comunicação, sustentabilidade, beleza, alegria, descontração e outros valores;
IX - quadras e outros ambientes de esporte: acolhimento, convivência, valores, competição saudável, bem estar pessoal e social entre outros aprendizados; e
X - serviços básicos: água potável, sanitário, energia, segurança, limpeza, organização, são elementos estruturantes para garantir comunidades e ambientes de aprendizado confortável, seguro, saudável, exercício da cidadania, ajuda mútua, contribuindo para o bem estar dos estudantes e profissionais, qualidade do ensino, equidade e outros aprendizados; e
X - diretoria, secretaria, sala pedagógica, sala dos professores: organização, registos, diálogos, reflexão, profissionalização, cumprimento de horários e deveres, crescimento pessoal e social entre outras questões.
Mediante aos instrumentos pedagógicos destacados, outras ferramentas são indispensáveis à alfabetização com qualidade, diversidade e equidade:

I - avaliação diagnóstica: realizar avaliações diagnósticas bimestrais e antes de iniciar qualquer conhecimento novo para identificar o nível de alfabetização dos estudantes, e o que já conhecem sobre o objeto a ser trabalhado, fazer ajustes no planejamento, acompanhar o desenvolvimento, realizar intervenções nas práticas quando necessário;
II - materiais pedagógicos: aquisição de materiais pedagógicos diversificados a partir levantamento das necessidades e adequados ao desenvolvimento da alfabetização, assegurar que todos os estudantes tenham acesso a recursos de qualidade;
III - intervenções pedagógicas: elaborar planos de recuperação, reforço e recomposição das aprendizagens para estudantes que não desenvolveram as competências e habilidades do currículo escolar com acompanhamento individualizado e apoio de profissionais especializados;

IV - formação continuada de professores e profissionais que atuam na alfabetização: planejar e garantir agenda de formação continuada, com enfoque em metodologias significativas, dinâmicas, socioemocionais, práticas inclusivas e uso de tecnologias educacionais;
V - avaliação e monitoramento: criar e implementar um plano de monitoramento e avaliação continuada das ações realizadas, garantindo a execução das estratégias, tendo como objetivo o alcance das metas planejadas e sempre ajustar quando necessário; e
VI - fortalecer a parceria escola comunidade: garantir a participação da comunidade nas ações de alfabetização, envolver pais e responsáveis nas atividades escolares, pois, educação se faz com escola, família e comunidade.
Portanto, vale ressaltar que a infraestrutura pedagógica dialoga com a física, com a organização e o funcionamento de todas as demais ações, eventos da instituição educacional. Mas, para que sua efetividade se realiza, o diretor escolar precisa ter liderança, conhecimento, atitude e busca constante de formação e atualização holística, pois, o pedagógico articula com a gestão escolar democrática, o projeto político pedagógico, a organização do trabalho pedagógico, lida com o clima ou a cultura escolar, envolve com planos e programas, currículo escolar, aspectos administrativos, atendimento ao público e com a participação da comunidade entre outras atividades culturais e sociais.

6. OBJETIVOS DO COMPROMISSO

1. Garantir que 100% das crianças matriculadas no Sistema Municipal de Ensino estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do ensino fundamental (meta 3 do PNE).
2. Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 2º ano do ensino fundamental (meta 9 do PME de Autazes).
3. Garantir a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, de 100% das crianças matriculadas no 3º, 4º e 5º ano, tendo em vista o impacto da pandemia para esse público.
4. Promover medidas para a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura, escrita e matemática das crianças matriculadas no Sistema Municipal de Ensino até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente aquelas que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização até o segundo ano do ensino fundamental.
5. Combater o analfabetismo, é identificar vulneráveis sociais que não estudaram na idade certa e intervir na busca para a inserção na escola, transformando esse espaço em um ambiente agradável e comunitário com respeito a diversidade e as especificidades de cada estudante, para que todos tenham acesso às competências e habilidades necessárias para a cidadania.

7. ESTRATÉGIAS

1. As estratégias de implementação do Compromisso serão operacionalizadas por meio de políticas, programas e ações integradas nos seguintes eixos estruturantes:
I - governança e gestão da política de alfabetização;
II - formação de profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar;
III - melhoria e qualificação da infraestrutura física e insumos pedagógicos;
IV - sistemas de avaliação; e
V - reconhecimento e compartilhamento de boas práticas,

2. O Compromisso será implementado pelo Ministério da Educação, em articulação com o Estado do Amazonas e o Município de Autazes, por meio de estratégias de atuação destinadas à melhoria da qualidade da educação infantil, ensino fundamental anos iniciais e ao combate às desigualdades de aprendizagem, respeitadas as singularidades de cada etapa da educação básica.
3. O fortalecimento do regime de colaboração, com vistas a promover a articulação entre o município na realização das políticas, dos programas e das ações estabelecidas no âmbito do Compromisso.
4. A articulação entre os sistemas de avaliação da aprendizagem da educação básica-Saeb, para o apoio à tomada de decisões de gestão no âmbito do sistema municipal de ensino, da escola e do processo de ensino-aprendizagem, e disponibilização de instrumentos diversificados de avaliação da aprendizagem dos estudantes.
5. Assistência técnica e financeira para a formação de professores e diretores escolares, para a disponibilização de materiais didáticos suplementares, outros recursos pedagógicos e financeiros e para a melhoria da infraestrutura escolar.

8. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E INTERVENÇÃO

8.1. Monitoramento

O monitoramento sistemático das ações de alfabetização constitui instrumento essencial de gestão. Ele permite acompanhar, em tempo real, a execução das estratégias previstas, o desempenho das escolas e o progresso dos estudantes. A coleta e análise periódica de dados garantem transparência e possibilitam identificar avanços e desafios, assegurando, que o Plano Municipal de Alfabetização mantenha coerência com seus objetivos.

8.2. Avaliação

A avaliação contínua é indispensável para verificar a efetividade das políticas e práticas pedagógicas implementadas. Por meio de indicadores claros e mensuráveis, a gestão educacional pode aferir resultados, comparar desempenhos e identificar lacunas. A avaliação deve ser orientada por critérios técnicos, alinhados às metas nacional, estadual e municipal de modo a fornecer evidências concretas que embasem a tomada de decisão e o aprimoramento das ações.

8.3. Intervenção

A intervenção tempestiva é o mecanismo que garante a correção de rumos no processo de alfabetização. Ao identificar dificuldades ou defasagens, a gestão deve mobilizar recursos pedagógicos, promover formação continuada de professores e oferecer apoio específico às escolas e estudantes. A intervenção deve ser planejada, articulada e proporcional às necessidades diagnosticadas, evitando a ampliação das desigualdades e assegurando que todas as crianças alcancem a alfabetização na idade certa.

9. PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM

O processo educativo enfrenta desafios que, frequentemente, resultam em defasagens no desenvolvimento de competências essenciais dos estudantes. Nesse cenário, a alfabetização ocupa um lugar central, constituindo o alicerce de toda a trajetória escolar. Quando as habilidades de leitura, escrita e interpretação não são consolidadas na fase adequada, o aprendizado em outras áreas do conhecimento é comprometido, gerando obstáculos que se acumulam ao longo dos anos.
Nesse contexto, o Projeto de Recomposição e Recuperação da Aprendizagem surge como uma estratégia fundamental para garantir equidade e qualidade na educação. Mais do que uma medida corretiva, trata-se de uma ação planejada e contínua, voltada para oferecer apoio pedagógico direcionado, metodologias inovadoras de modo a assegurar que cada estudante tenha condições de superar lacunas, avançar em seu percurso escolar e desenvolver plenamente suas potencialidades.
O foco do Projeto de Recomposição e Recuperação das Aprendizagens é identificar e sanar lacunas específicas antes que elas se tornem barreiras intransponíveis. Para progredir na alfabetização na idade certa, o projeto atua em três frentes principais: Diagnóstico Preciso: Identificar exatamente em qual nível de escrita e leitura dos estudantes se encontra (pré-silábico, silábico, etc.); Recomposição de Fluxo: Evitar a retenção escolar, permitindo que o estudante avance com seus pares enquanto recebe o suporte necessário para nivelar seu conhecimento e Personalização do Ensino: Oferecer metodologias diferenciadas e materiais didáticos focados nas competências que ainda não foram desenvolvidas.
Ao investir em um Projeto de Recomposição e Recuperação da Aprendizagem, o município garante benefícios que vão além da sala de aula como: A redução da Evasão os alunos que compreendem o que leem sentem-se motivados a permanecer na escola, a melhoria nos índices (IDEB), o fortalecimento da base refletindo diretamente no desempenho das avaliações de larga escala e a inclusão social que garante que o direito à aprendizagem chegue a todos, independentemente da sua localização ou histórico socioeconômico. Recuperar a aprendizagem é, acima de tudo, garantir o direito constitucional da criança de ser alfabetizada, assegurando que o tempo de aprender seja respeitado através de um suporte pedagógico intencional e contínuo.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As considerações finais do Plano Municipal de Alfabetização-PMA de Autazes garantem um compromisso sólido e exequível com a educação escolar de todos os estudantes matriculados no sistema, mas, com atenção específica na alfabetização da idade certa como direito social fundamental. Esse documento, inclui:

I - diagnósticos rigorosos a serem realizados em todo o processo educacional com o objetivo de avaliar situação atual e no decorrer da execução do plano para identificar aprendizagens pendentes e realizar as intervenções imediatas;

II - políticas públicas que garantam o direito à alfabetização de todas as crianças na idade certa e a recomposição das aprendizagens de todos os estudantes, de acordo com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizadas;

III - avaliação continuada periódicas no intuito de monitorar e implementar práticas que envolva leituras, escritas, comunicação, escuta e matemática sendo importante para o desenvolvimento contínuo dos estudantes;

IV - valorização dos professores como protagonistas do processo pedagógico assegurando formação continuada continuamente e acompanhamento pedagógico e socioemocional; e

V - desenvolvimento de competências curriculares e socioemocionais na alfabetização como pilar no processo de desenvolvimento integral da criança.

VI - inclusão e equidade na garantia do acesso, permanência e continuidade nos estudos, fundamentos indispensáveis a cada estudante, para que sejam alfabetizados, independentemente de sua condição socioeconômica, étnico-racial ou de gênero.

Assim sendo, a promoção de políticas públicas eficazes e a articulação entre os diversos setores da sociedade autazense, são iniciativas fundamentais para transformar a realidade educacional do nosso município. A efetividade do Compromisso será contínua e construtiva, com avaliação e monitoramento expressos em relatórios que servirão como instrumentos de adequação do plano de ação às diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano Municipal de Educação (PME) de Autazes

Portanto, a Secretaria Municipal de Educação de Autazes se compromete a alfabetizar todas as crianças até o 2º ano do ensino fundamental, intervindo e corrigindo as distorções dos demais anos escolares consecutivos com relação ao não alcance das aprendizagens escolares adequadas. Assim, reforça que a alfabetização como função social da escola, é primeira atitude da educação escolar, rumo ao pleno exercício da cidadania. A alfabetização é prática que deve ser contínua, envolve não apenas as crianças e os profissionais da educação, mas, familiares e comunidades, sendo uma aprendizagem humana ao longo da vida. Com compromisso, dedicação e empenho, o município de Autazes criará o presente e um futuro mais justo e igualitário, onde todos tenham a oportunidade de aprender e se desenvolver.

11. REFERÊNCIAS

AUTAZES. Plano Municipal de Educação. LEI Nº 238/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022. Aprova o Plano Municipal de Educação de Autazes.2022.

BRASIL. DECRETO Nº 11.556, DE 12 DE JUNHO DE 2023. Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Diário Oficial. DOU. Presidente da República Federativa do Brasil.2023.

BRASIL. Plano Nacional de Educação. LEI Nº 15.388 DE 14 DE ABRIL DE 2026. Que aprova o Plano Nacional de Educação PNE-2026 a 2036.

CENTRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO (CAEd). *Sistema de Avaliação Educacional*. Universidade Federal de Juiz de Fora. Disponível em: https://www.caed.ufjf.br. Acesso em: 11 mar. 2026.

EDUCACIONAL. Ecossistema da Tecnologia e Informação. https://educacional.com.br.//Infraestrutura escolar: importância e como melhorar, 2025. Acesso em 12 de março de 2026.

QEdu. (n.d.). O Ideb é o principal índice da qualidade da educação básica no Brasil. Disponível em: QEdu.de https://qedu.org.br/1300300-autazes/ideb/escolas. Acesso em 05 de março de 2026.

****

PLANO DE TRABALHO ANUAL (PTA) – 2026

Prefeitura Municipal de Autazes/AM Secretaria Municipal de Educação de Autazes (SEMED) Sistema Municipal de Ensino de Autazes / Subsistema Municipal de Ensino Indígena
Equipe Técnica
Secretária Municipal de Educação: Marinete de Souza Maciel
Secretária Adjunta de Educação: Diana da Silva Guedes
Articuladora Municipal de Autazes: Taiz Helena Lima Siqueira
Gerente de Formação: Roberta Coelho Silvestre
Gerente de Estatística: Tadeu Souza
Gerente de Educação Básica: Marleide Pereira Lopes
Gerente do Departamento de Políticas Educacionais: Delfina Márcia Alcântara Figueiredo
Gerente Pedagógica: Ana Angélica Pinheiro Cruz
Pedagoga: Luciana Gomes Vieira Santos
Coordenadora das Avaliações Externas: Maria Célia da Silva Campos
Coordenador das Avaliações Internas: Robson de Souza Melo
Coordenadora dos Anos Iniciais: Ellene Coelho Silvestre

1. Introdução e Contextualização do PTA

• **O que é o PTA?** O Plano de Trabalho Anual (PTA) é o principal instrumento de planejamento e gestão das ações pactuadas entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios no âmbito da Política Nacional de Alfabetização. Ele orienta a organização, a execução e o acompanhamento das atividades previstas para cada exercício, garantindo coerência, integração e alinhamento entre os diferentes entes federados.

• **Para que ele serve?** Visa fortalecer a política de alfabetização por meio do alinhamento às diretrizes nacionais, da cooperação entre os diferentes níveis de governo e da definição de parâmetros comuns de planejamento, monitoramento e avaliação. Propõe uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos, baseada no uso de evidências e indicadores educacionais. Destaca a importância de uma cultura de planejamento participativo, envolvendo equipes técnicas, articuladores e gestores escolares na corresponsabilidade pela implementação da política.

• **Programa Amazonas + Alfabetizado** Em consonância com as diretrizes da política nacional, foi instituída a política amazonense de alfabetização, o *Programa Amazonas + Alfabetizado*, estabelecido pelo Decreto nº 47.958, de 22 de agosto de 2023, e desenvolvido em regime de colaboração entre o Governo do Estado e os municípios. As iniciativas organizadas por eixos estruturantes constituem a base da estratégia de implementação do Compromisso. O Programa é uma resposta à atual demanda social do nosso Estado e visa garantir o direito à alfabetização dos estudantes até o 2º ano do Ensino Fundamental. Somado a isso, temos o desafio de criar possibilidades para a redução dos impactos na educação deixados pela pandemia da Covid-19, de forma a recompor as aprendizagens não consolidadas dos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, das redes públicas de ensino do Amazonas. Desta maneira, retomando a meta 3 estabelecida no Plano Nacional de Educação - PNE (2026-2036), no Plano Estadual de Educação - PEE (2015-2025) e no Plano Municipal de Educação (2015 a 2026), em consonância com o que está disposto na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, contempladas no Referencial Curricular Amazonense, o Programa Amazonas + Alfabetizado foi implementado como a Política Territorial de Alfabetização.

2. Identificação e Diagnóstico da Rede de Ensino
Dados de Identificação

• **Ente federativo:** Autazes / Região Metropolitana de Manaus
• **Secretaria responsável:** Secretaria Municipal de Educação de Autazes
• **Ano de referência:** 2026
• **Articuladores Renalfa CONSED/AM e UNDIME/AM:** Taiz Helena Lima Siqueira

• **E-mail institucional:** thaissemedaut2021@gmail.com
• **Data do documento:** 05/03/2026

Dados Gerais de População e Gestão

• **População do Município:** 41.582 (estimativa IBGE 2022)
• **Nº de municípios (abrangência estadual):** 01
• **Nº de unidades descentralizadas de gestão educacional:** 01 / Região Metropolitana

Estrutura por Etapa de Ensino

• **Creche / Autazes (0 a 3 anos):** População de 4.777 | 471 Matrículas | 02 Escolas
• **Pré-escola / Autazes (4 e 5 anos):** População de 1.899 | 1.573 Matrículas | 02 Escolas
• **1º ao 5º ano - Ensino Fundamental (6 a 10 anos):** População de 4.783 | 3.761 Matrículas | 45 Escolas

Indicadores Educacionais da Rede (Histórico)

• **Indicador Criança Alfabetizada (ICA):** 44,6% (2023) | Não Divulgado (2024) | 51% (2025)
• **Avaliação Estadual - Anos Iniciais EF:** 601 LP / 539 MAT (2023) | 594 LP / 493 MAT (2024)
• **Distorção Idade-Ano - Anos Iniciais EF:** 18,1 (2023) | 18,4 (2024) | 18,3 (2025)
• **Fluxo Escolar - Anos Iniciais EF:** 0,88 (2023) | 0,88 (2024) | 0,86 (2025)

3. Metas Norteadoras

• **Meta 1:** Ampliar o percentual de crianças alfabetizadas na rede municipal, garantindo que no mínimo 66% dos estudantes estejam alfabetizados até dezembro de 2026, conforme indicadores de avaliação interna e externa.
• **Meta 2:** Assegurar a alfabetização plena de 100% das crianças matriculadas na rede municipal ao final do 2º ano do Ensino Fundamental até 2030, fortalecendo práticas pedagógicas baseadas em evidências e acompanhamento sistemático da aprendizagem.
• **Meta 3:** Garantir que pelo menos 95% dos estudantes da rede municipal concluam o Ensino Fundamental na idade adequada (até os 16 anos, considerando os nove anos de duração da etapa), até 2036, contribuindo para a redução da distorção idade-série e melhoria do fluxo escolar.
• **Meta 4:** Promover a formação continuada de 100% dos professores alfabetizadores da rede municipal que atuam no 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, assegurando práticas pedagógicas atualizadas, acompanhamento pedagógico e troca de experiências entre os docentes.
• **Meta 5:** Monitorar e analisar periodicamente os resultados educacionais da rede municipal, utilizando dados da plataforma do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), avaliações estaduais e instrumentos de avaliação interna, com o objetivo de orientar intervenções pedagógicas e ações de melhoria da aprendizagem.
• **Meta 6:** Fortalecer a articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, garantindo uma transição pedagógica planejada e contínua, que respeite o desenvolvimento integral da criança e assegure a continuidade do processo de aprendizagem.

4. Detalhamento das Ações – 2026
Eixo: Governança e Gestão

• **Estratégia:** Fortalecer a articulação entre Secretaria Municipal de Educação, escolas e programas de alfabetização.

Ação: Organizar cronograma de reuniões pedagógicas com gestores e coordenadores das escolas que atendem 1º e 2º ano do Ensino Fundamental.
Resultado Esperado: Maior alinhamento das ações pedagógicas e acompanhamento das metas de alfabetização no município.
Metas Intermediárias: 1º semestre: reuniões com 50% das escolas. 2º semestre: reuniões com 100% das escolas da rede municipal.
Responsável: Articulador Municipal / SEMED Autazes.
Período: Março a Dezembro/2026.
Status: Iniciado.

• **Estratégia:** Monitorar as ações da política de alfabetização nas escolas do município.

Ação: Realizar visitas técnicas às escolas para acompanhamento pedagógico das turmas de alfabetização.
Resultado Esperado: Acompanhamento contínuo das práticas pedagógicas e fortalecimento das ações de alfabetização.
Metas Intermediárias: 1º semestre: visitas em 50% das escolas. 2º semestre: visitas em 100% das escolas.
Responsável: Articulador Municipal / SEMED Autazes.
Período: Março a Dezembro.
Status: Não iniciado.

• **Estratégia:** Instituir o Painel Municipal de Alfabetização.

Ação: Realizar encontros com gestores e equipe pedagógica para análise dos indicadores de alfabetização das escolas.
Resultado Esperado: Cultura de análise de dados educacionais fortalecida no município.
Metas Intermediárias: Abril: apresentação dos resultados. Junho e Outubro: acompanhamento das metas.
Responsável: Articulador Municipal / SEMED Autazes.
Período: Abril a Outubro 2026.
Status: Não iniciado.
Eixo: Formação

• **Estratégia:** Fortalecer a formação continuada dos professores alfabetizadores da rede municipal.

Ação: Promover formações pedagógicas com professores do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental e coordenadores pedagógicos.
Resultado Esperado: Melhoria das práticas pedagógicas e ampliação da qualidade da alfabetização.
Metas Intermediárias: Maio: 40% dos professores formados; Agosto: 60%; Dezembro: 80%.
Responsável: Articulador Municipal / SEMED Autazes.
Período: Março/2026 a Dezembro/2026.
Status: Não iniciado.
Eixo: Infraestrutura

• **Estratégia:** Fortalecer os ambientes alfabetizadores nas escolas.

Ação: Orientar e acompanhar a implantação e uso pedagógico dos Cantinhos de Leitura nas salas da Educação Infantil, 1º e 2º ano.
Resultado Esperado: Garantir o uso pedagógico sistemático e qualificado do Cantinho da Leitura nas escolas do território, promovendo a ampliação das práticas leitoras e contribuindo para a melhoria dos níveis de alfabetização dos estudantes.
Metas Intermediárias: Maio: 40% das escolas com cantinho estruturado; Agosto: 70%; Dezembro: 100%.
Responsável: SEMED Autazes / Diretores Escolares / Articulador Municipal.
Período: Março/2026 a Dezembro/2026.
Status: Iniciado.

• **Estratégia:** Garantir o uso adequado dos materiais pedagógicos do programa de alfabetização.

Ação: Acompanhar a distribuição e uso dos materiais de apoio pedagógico nas escolas da rede municipal.
Resultado Esperado: Uso efetivo dos materiais pedagógicos nas práticas de alfabetização.
Responsável: SEMED Autazes / Articulador Municipal.
Período: Fevereiro a Dezembro/2026.
Status: Iniciado.
Eixo: Reconhecimento e Boas Práticas

• **Estratégia:** Criar programa municipal de reconhecimento de boas práticas.

Ação: Mapear práticas exitosas em cada escola do município (1º e 2º ano do Ensino Fundamental e Educação Infantil).
Resultado Esperado: Identificar e valorizar práticas pedagógicas de alfabetização.
Metas Intermediárias: Até junho/2026: levantamento de práticas em 50% das escolas; até agosto/2026: 100% das escolas mapeadas.
Responsável: SEMED Autazes / Articulador Municipal.
Período: Março a Dezembro/2026.
Status: Não iniciado.

• **Estratégia:** Estruturar premiação municipal.

Ação: Elaborar critérios e regulamento para premiação das escolas, além de realizar cerimônia de premiação e divulgação das escolas vencedoras.
Resultado Esperado / Metas: Premiação oficial; Dezembro/2026: publicação de vídeos e materiais de divulgação nas redes municipais.
Responsável: SEMED Autazes / Articulador Municipal.
Período: Abril/2026 a Dezembro/2026.
Status: Não iniciado.
Eixo: Avaliação

• **Estratégia:** Fortalecer monitoramento da alfabetização.

Ação: Estudar os resultados das avaliações do CAEd com gestores e coordenadores das escolas.
Resultado Esperado: Apoiar tomada de decisão pedagógica.
Metas Intermediárias: Abril, Julho e Novembro: reuniões de análise de resultados.
Responsável: SEMED Autazes / Articulador Municipal.
Período: Abril, Julho e Outubro de 2026.
Status: A iniciar.

• **Estratégia:** Acompanhar evolução da aprendizagem.

Ação: Monitorar resultados das escolas ao longo dos ciclos avaliativos e mapear escolas com resultados abaixo do básico nas avaliações.
Resultado Esperado: Verificar impacto das ações pedagógicas.
Responsável: Articuladores Estaduais e Regionais / Articulador Municipal.
Período: Abril a Novembro/2026.
Status: Não iniciado.

• **Estratégia:** Identificar escolas prioritárias.

Ação: Mapear escolas com resultados abaixo do básico nas avaliações.
Resultado Esperado: Direcionar apoio pedagógico e intervenção.
Metas Intermediárias: Maio: mapeamento após divulgação dos resultados.
Responsável: SEMED Autazes / Articulador Municipal.
Período: Maio/2026.
Status: A iniciar.

• **Estratégia:** Divulgar Relatório de bom desempenho.

Ação: Apresentar relatório municipal de desempenho das escolas.
Resultado Esperado: Fortalecer transparência e cultura de avaliação.
Metas Intermediárias: Novembro: relatório consolidado.
Responsável: Articulador Municipal.
Período: Novembro/2026.
Status: A iniciar.
Referências

AUTAZES. Plano Municipal de Educação. LEI Nº 238/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022. Aprova o Plano Municipal de Educação de Autazes. 2022.
BRASIL. DECRETO Nº 11.556, DE 12 DE JUNHO DE 2023. Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Diário Oficial. DOU. Presidente da República Federativa do Brasil. 2023.
BRASIL. Plano Nacional de Educação. LEI Nº 15.388 DE 14 DE ABRIL DE 2026. Que aprova o Plano Nacional de Educação PNE-2026 a 2036.
CENTRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO (CAEd). Sistema de Avaliação Educacional. Universidade Federal de Juiz de Fora. Disponível em: https://www.caed.ufjf.br. Acesso em: 11 mar. 2026.

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:C1A7F299

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a manutenção do funcionamento regular da Unidade Básica de Saúde Gilberto Pinto, localizada na Comunidade Novo Céu, nos dias 04 e 05 de junho de 2026, em razão da realização da IX Feira do Queijo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da Constituição Federal c/c art. 68, VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização da IX Feira do Queijo, evento de relevante interesse cultural, social e econômico para o Município de Autazes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais durante o período do evento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Decreto nº 055/2026, que ressalva a manutenção dos serviços essenciais e de interesse público durante os pontos facultativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir assistência em saúde à população da Comunidade Novo Céu e adjacências durante o período festivo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que a **Unidade Básica de Saúde Gilberto Pinto**, localizada na Comunidade Novo Céu, deverá manter seu funcionamento regular nos dias 04 e 05 de junho de 2026, em razão da realização da IX Feira do Queijo.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências administrativas necessárias para garantir a continuidade dos atendimentos e a regular execução dos serviços de saúde na unidade mencionada.

Art. 3º. A manutenção do funcionamento da unidade decorre da natureza essencial do serviço público de saúde, nos termos do art. 3º do Decreto nº 055/2026.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 02 de junho de 2026.

MARCLEY ARAÚJO
Prefeito em Exercício de Autazes/AM

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:EE1ED8C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 091/2025

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS (CNPJ: 19.320.060/0001-10).**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 091/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROSPECÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS ATIVOS OCULTOS MUNICIPAIS (CRÉDITOS REALIZÁVEIS NÃO REGISTRADOS NA CONTABILIDADE)**, por mais 12 (doze) meses, a partir de 27/05/2026 até 27/05/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 .

VALOR:Os honorários fixados em 20% (vinte por cento) sobre os valores efetivamente recuperados ou reconhecidos e incorporados ao erário do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.003 – Secretaria de Finanças.
Ação: 2.008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças.
Unidade de Despesa: 3.3.90. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Este aditivo de contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025.

Autazes/AM, 25 de maio de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 25/05/2026, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:43F8CD6C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 072/2026

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a senhora **JOVENILDA SÁ DE SOUZA (CPF: 413.512.822-04).**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL ERMELINDA SOARES STONE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação.: 2.121 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Fontes: 540 / 541 / 543

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026.

Autazes-AM, 15 de maio de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 15/05/2026, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:E34A9B90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL de Credenciamento firmado pelo Município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais referentes ao acompanhamento e à fiscalização das Atas de Registro de Preços, que determinam que a execução dos compromissos dela decorrentes seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas de gestão pública aplicáveis à fiscalização e ao acompanhamento de Credenciamentos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de CREDENCIAMENTO nº 002/2026**, firmada entre o Município de Autazes e o **CONTRATADO** J. PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA (CNPJ 62.671.570/0001-60) cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS PONTUAIS E ESPECÍFICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AUTAZES/AM.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Caio Braga de Azevedo	13407	Assessor de Gabinete
Fiscal	José Marques Queiroz Neto	13328	Chefe de Gabinete

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 02 de junho de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:FACE06BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenhar as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 073/2026**, firmado entre o município de Autazes e a **EMPRESA** TUPINAMBA HOTÉIS E RESTAURANTE LTDA (CNPJ 34.529.271/0001-50)., cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOJAMENTO DE TÉCNICOS QUE SE DESLOCAM AO MUNICÍPIO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Caio Braga de Azevedo	13407	Assessor de Gabinete
Fiscal	José Marques Queiroz Neto	13328	Chefe de Gabinete

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas p
or meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 02 de junho de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:B4CAAF84

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

O **MUNICÍPIO DE AUTAZES**, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Francisco Barroncas, 462, bairro Santa Luzia, CEP: 69.240-000, Autazes/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.477.642/0001-37, representado pelo seu Prefeito, Senhor **JOSÉ THOMÉ NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 16480376 SSP-AM e CPF nº 745.299.272-53, residente e domiciliado na Rua Raimundo Cavalcante s/nº, Centro, CEP: 69.240-000, Autazes/AM, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo 3725/2026, Considerando finalmente os pareceres técnicos favoráveis à contratação, aderiu parcialmente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2026-SRP** Oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 – CCP-PMP** realizado pelo município de Pauni-AM, por intermédio da Prefeitura Municipal, visando o Registro de Preços para Futura e Eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HIGIENIZAÇÃO, CONTROLE E COMBATE DE VETORES/PRAGAS (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS E POMBOS), EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA,** dos itens da licitação**, pelo período de 12 (meses) meses,**junto àempresa **C.C FERNANDES LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 13.091.862/0001-19 com sede na Rua Natividade nº100, bairro Redenção na cidade de Manaus-AM, cujo Extrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios da União – seção 3 na edição do dia 06/04/2026 - ISSN 1677-7069, sob o nº 064, conforme os itens, quantidades e preços relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO
1	Serviço especializado em dedetização e descupinização geral (áreas internas e externas): escorpiões, baratas, moscas, pernilongos, formigas, aranhas, traças e outros insetos rasteiros e voadores. Garantia mínima de 06 meses.	M²	9.200	R$ 49,00
2	Prestação de serviço de Higienização e Sanitização de ambientes nas repartições públicas municipais, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a utilização de produtos combinados como água, cloro e hipoclorito de sódio (composto químico usados frequentemente como desinfetante e alvejante), conforme recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)	M²	39.150	R$ 11,50

Deste modo autorizo a despesa e a realização de sua contratação para que surte seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
Código Identificador:5B76C8C1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 355, DE 02 DE JUNHO DE 2026 - GPMB

DETERMINAR Ponto Facultativo no dia 05 de junho de 2026, na Prefeitura e demais órgãos municipais e dá outras providências.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES,** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que por Lei lhes são conferidas, etc.

CONSIDERANDO a data do Dia 04 de junho (Quinta- Feira) de 2026 **"*Corpus Christi*"** Feriado Nacional.

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de gastos e a otimização dos serviços administrativos na data que sucede o feriado.
D E C R E T A:

Art. 1º - FICA determinado Ponto Facultativo **no dia 05 de junho (sexta-feira) de 2026**, para todos os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Barreirinha.
Art. 2º - Excetuam-se do previsto neste Decreto, os servidores que integram o Sistema Municipal de Saúde - SEMSA, Protocolo Geral da Prefeitura, Comissão Municipal de Contratação – CMC, Controladoria Interna, Procuradoria Jurídica e Secretaria Municipal de Economia e Finanças – SEMEF, ficando a cargo do titular da pasta em que o servidor está lotado, as medidas necessárias para execução de suas atividades.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 02 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:215BD6C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 522-A, DE 11 DE MARÇO DE 2024 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha
PORTARIA Nº 522-A, DE 11 DE MARÇO DE 2024 - GPMB.
O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 120 de 11 de março de 2024.
CONSIDERANDO o Decreto nº 120 de 11 de março de 2024 que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, que reajustou a tabela de vencimentos ao percentual de 19,12% (dezenove vírgula doze por cento), aos profissionais da educação em efetivo exercício do Grupo Ocupacional do Magistério, bem como corrigir os valores de salários dos profissionais do grupo ocupacional do nível médio/técnico, conforme o Decreto nº 120, de 11 de março de 2024 – GPMB.
CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
R E S O L V E:
I – ATUALIZAR o valor do Piso Salarial dos vencimentos do servidor no cargo de Professor do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionado a partir de 01 de março de 2024.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1	Cleumar Passos dos Santos	01/09/2004	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F

II - Revogam -se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 11 de março de 2024.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:04086DFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 523-A, DE 11 DE MARÇO DE 2024 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 523-A, DE 11 DE MARÇO DE 2024 - GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 120 de 11 de março de 2024.
CONSIDERANDO o Decreto nº 120 de 11 de março de 2024 que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, que reajustou a tabela de vencimentos ao percentual de 19,12% (dezenove vírgula doze por cento), aos profissionais da educação em efetivo exercício do Grupo Ocupacional do Magistério, bem como corrigir os valores de salários dos profissionais do grupo ocupacional do nível médio/técnico, conforme o Decreto nº 120, de 11 de março de 2024 – GPMB.
CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
R E S O L V E:
I – ATUALIZAR o valor do Piso Salarial dos vencimentos do servidor no cargo de Professor do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionado a partir de 01 de março de 2024.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1	Cezar Augusto Marinho da Silva	13/04/2004	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra G

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 11 de março de 2024.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de março de 2010.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:9033B3E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 524-A, DE 11 DE MARÇO DE 2024 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha
PORTARIA Nº 524-A, DE 11 DE MARÇO DE 2024 - GPMB.
O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 120 de 11 de março de 2024.
CONSIDERANDO o Decreto nº 120 de 11 de março de 2024 que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, que reajustou a tabela de vencimentos ao percentual de 19,12% (dezenove vírgula doze por cento), aos profissionais da educação em efetivo exercício do Grupo Ocupacional do Magistério, bem como corrigir os valores de salários dos profissionais do grupo ocupacional do nível médio/técnico, conforme o Decreto nº 120, de 11 de março de 2024 – GPMB.
CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
R E S O L V E:
I – ATUALIZAR o valor do Piso Salarial dos vencimentos dos servidores no cargo de Professores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados a partir de 01 de março de 2024.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Alci Gama da Silva	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
2.	Edione Oliveira Baraúna	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
3.	Eliana Campelo Dutra	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
4.	Eliene Jordão dos Santos	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
5.	Francisco José A. Andrade	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
6.	Hercilei da Costa Pedrosa	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E

7.	Hermegildo Glória da Silva	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
8.	Iolanda Pereira da Silva	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
9.	Ivanilson Marque da Silva	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
10.	Joaci Carvalho de Souza	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
11.	Julesmã Teixeira Colares	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
12.	Marciano Oliveira Baraúna	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
13.	Marcio Nonato da Silva Castro	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
14.	Maria Rosangela T. Bezerra	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
15.	Odair Jose Medeiros Vieira	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
16.	Raimundo Jose Campelo Dutra	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
17.	Raimundo Lazaro Barbosa Lalor	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
18.	Rosangela Marques Lima	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
19.	Rosely Ferreira Carneiro	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
20.	Rozendo dos Santos Rodrigues	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
21.	Rute Maria Viana de Oliveira	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E

II - Revogam - se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 11 de março de 2024.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:6CF8A01D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº525-A, DE 11 DE MARÇO DE 2024 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº525-A, DE 11 DE MARÇO DE 2024 - GPMB.
O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 120 de 11 de março de 2024.

CONSIDERANDO o Decreto nº 120 de 11 de março de 2024 que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, que reajustou a tabela de vencimentos ao percentual de 19,12% (dezenove vírgula doze por cento), aos profissionais da educação em efetivo exercício do Grupo Ocupacional do Magistério, bem como corrigir os valores de salários dos profissionais do grupo ocupacional do nível médio/técnico, conforme o Decreto nº 120, de 11 de março de 2024 – GPMB.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I – ATUALIZAR o valor do Piso Salarial dos vencimentos da servidora no cargo de Professora do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionada a partir de 01 de março de 2024.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1	Milze Lucia Jordão Ribeiro	01/06/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E

II - Revogam - se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 11 de março de 2024.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:B91DF885

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 543-A, DE 15 DE MARÇO DE 2024 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha
PORTARIA Nº 543-A, DE 15 DE MARÇO DE 2024 - GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 120 de 11 de março de 2024.
CONSIDERANDO o Decreto nº 120 de 11 de março de 2024 que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, que reajustou a tabela de vencimentos ao percentual de 19,12% (dezenove vírgula doze por cento), aos profissionais da educação em efetivo exercício do Grupo Ocupacional do Magistério, bem como corrigir os valores de salários dos profissionais do grupo ocupacional do nível médio/técnico, conforme o Decreto nº 120, de 11 de março de 2024 – GPMB.
CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
R E S O L V E:
I – ATUALIZAR o valor do Piso Salarial dos vencimentos do servidor no cargo de Professor do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionado a partir de 01 de março de 2024.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1	Carlos Augusto M. da Silva	06/10/1997	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra H

II - Revogam - se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA , em 15 de março de 2024.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:35C3C93F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**,** através da COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CMCP**,** torna público aos interessados que fica **SUSPENSA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, a licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026-SRP**, TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto contempla a **AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADOS DE CORPOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM,** para fins de ajustes na Fase Preliminar**.**
Dúvidas e Esclarecimentos no e-mail: **cmcp.pmbc@gmail.com** ou pelo telefone: (097) 98463-6663.

Benjamin Constant (AM), 02 de junho de 2026.

ITAYURUNA GOMES GUIDA
Presidente da Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:045A0F71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 084, DE 01 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA DE CRISE, NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E REVOGA O DECRETO Nº 125/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais, e
CONSIDERANDO a necessidade de planejar e agir de forma preventiva e executar ações de enfrentamento a eventuais crises no âmbito do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO que o equacionamento de determinadas situações críticas, suscetíveis de consequências mais sérias ou trágicas, exige um tratamento estratégico e doutrinário para permitir posturas administrativas e operacionais voltadas para a racionalização técnica, de forma a se eliminar a improvisação no enfrentamento desses problemas conjunturais graves no Município, viabilizando soluções positivas.

DECRETA:

Art. 1.º Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada de Crise - GGIC no âmbito do Município de Benjamin Constant - AM.
Art. 2.º O GGIC- tem por objetivo a interlocução permanente entre as instituições, sem prejuízo das respectivas autonomias e sem qualquer tipo de subordinação funcional ou política.
Art. 3.º Considera-se crise todo incidente ou situação crucial não rotineira, que exija uma resposta especial do Município, em razão da possibilidade de agravamento conjuntural, inclusive com risco de vida para pessoas envolvidas, e que possa manifestar-se através de ameaças de mudanças climáticas, ação da natureza ou do homem, ocupação ilegal de terras, bloqueio de estradas, dentre outras ocorrências de vulto, surpreendendo as autoridades e exigindo uma postura imediata.
Parágrafo único. Cabe ao Gabinete de Gestão Integrada de Crise Municipal de Benjamin Constant, sempre e apenas por consenso, respeitando-se a independência de cada instituição, identificar prioridades e iniciativas que possam ser compartilhadas pelas instituições envolvidas.
Art. 4.º Compõem o Gabinete de Gestão Integrada de Crise - GGIC:

Nº	REPRESENTAÇÃO	NOME
01	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil	Ricelly Leandro Dácio
02	Secretaria Municipal de Administração	Salaniza Bermeguy da Cruz
03	Secretaria Municipal Assistência Social	Alcinete de Souza Porto
04	Secretaria Municipal de Saúde	Josivane Reis Nogueira
05	Secretaria Municipal de Educação	Selomi Bermeguy Porto
06	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	Maurício Veloso Soares
07	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Francisco Gladson da Silva
08	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Edson Rodrigues Barbosa
09	Secretaria Municipal de Segurança Pública Trânsito e Defesa Social	Ismael dos Santos da Costa
10	Secretaria Municipal de Empreendedorismo e Emprego	Fred Deivyd Monteiro Cabral
11	Secretaria Municipal de Integração Rural	Waldercley de Freitas Bezerra
12	Procuradoria Jurídica do Município	Keila Regina de Almeida Rego
13	Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos	Bismark Junior Martins Sales
14	Câmara Municipal	Lucas da Silva Felix

Parágrafo Único. Os representantes do Ministério Público e do Poder Judiciário poderão ter participação facultativa, observada a legislação pertinente.
Art. 5.º São competência do GGIC:
I - Deliberar e promover ações de segurança pública no Município de Benjamin Constant, em consonância com as orientações dos órgãos referentes a crise em questão;
II - Coordenar localmente as ações que possam influir para a redução dos danos sociais, ambientais, de saúde pública e/ou outros que venham a interferir na vida social do município de Benjamin Constant;
III - Prestar informações e promover esclarecimentos públicos sobre a crise em âmbito municipal;
IV - Manter relacionamento interativo com os demais GGI's e órgãos públicos da Região;
V - Representar o Município no GGI do Estado do Amazonas.
§1.º A Chefia do GGI será exercida pelo Prefeito do Município.
§2.º Identificada a abrangência do evento, o GGIC poderá convidar outra(s) instituição(ões), inclusive externa(s), nos níveis Federal, Estadual e/ou Municipal, relacionada(s) com aquele tipo de problema conjuntural, para se integrar(em) ao Gabinete Integrado de Crises, de acordo com a necessidade.
Art. 6.º O GGIC será ativado:
I - Ordinariamente, com reunião interna bimestral;
II - Extraordinariamente, com reunião(ões) aberta(s) ou fechada(s), por convocação do Prefeito ou do Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil, e nas ocasiões a que se refere o parágrafo único do art.3º;
III - Automaticamente, no surgimento de situações de crise, com sua desativação condicionada à decisão do Secretário Executivo de Defesa Civil ou Prefeito.
Parágrafo Único. O GGIC, a critério do Prefeito, poderá ser acionado para apoiar e ou colaborar com os Governos Federal, Estadual e Municipais, em situações que não exijam ações diretas do Prefeito.
Art. 7.º Equipe de apoio especializado, a critério do Gabinete de Gestão Integrada de Crise, poderá ser constituída para auxiliar nos trabalhos de assessoramento.
Art. 8.º As despesas decorrentes das atividades desenvolvidas pelo GGIC serão custeadas pelas Secretarias a ele vinculadas.
Art. 9.º Os casos omissos serão dirimidos pelo GGIC.
Art. 10. Fica revogado o Decreto Municipal nº 125, de 14 de março de 2025.
Art. 11. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, EM 01 DE JUNHO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:C0ABEA96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 085, DE 02 DE JUNHO DE 2026

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o feriado Municipal no dia **04** (Quinta-feira) **de junho**, Corpus Christi;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
DECRETA

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, no dia **05 de junho de 2026 (Sexta-feira)**, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Coleta de Lixo Urbano, Segurança Pública e a Comissão Municipal de Contratações Públicas.
Art. 2º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de junho de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:E76D6079

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 007/2025.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 007/2025.

OBJETO: aquisição de gás de cozinha e vasilhame, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Beruri e suas secretarias.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

FORNECEDOR: EULA B DA SILVA LTDA

PRAZO: Fica prorrogada a vigência da Ata pelo período de 12 (doze) meses, passando de 17/05/2026 a 17/05/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Beruri/AM, 17 de maio de 2026

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:31159072

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 002/2025.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 002/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para emissão de Passagens de Barco e lancha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri e suas secretarias.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

FORNECEDOR: THIAGO DE LIMA FLORES

PRAZO: Fica prorrogada a vigência da Ata pelo período de 12 (doze) meses, passando de 13/05/2026 a 13/05/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Beruri/AM, 13 de maio de 2026

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:8B11B9B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062/2026-GPMB

DISPÕE sobre o lançamento, parcelamento e prazo para recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERURI,** no uso de sua competência que lhe confere o art. 54, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM;

CONSIDERANDO a competência dos Municípios para instituir o Imposto de Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, como preconiza o art. 156, inciso I, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes fixadas em Lei, cujo objetivo é ordenar o pleno desenvolvimento de funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes, nos termos do art. 182, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a incidência de imposto sobre propriedade predial e territorial urbana, que possui fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município, conforme art. 32, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;

CONSIDERANDO que o art. 76, §7º, da Lei Orgânica do Município de Beruri, que dispõe acerca da incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

CONSIDERANDO ainda o art. 211, da Lei Municipal nº 291/2021, que dispõe sobre a incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana na jurisdição do Município de Beruri;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o lançamento, parcelamento, percentual de desconto e fixação das datas para recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do exercício de 2026.

Parágrafo único. Admitir-se-á o pagamento em cota única ou em até em 02 (duas) parcelas mensais sucessivas, de acordo com as datas de vencimento consignadas no presente Decreto.

Art. 2º. Fica o contribuinte notificado do lançamento do IPTU/2026 na data da publicação deste Decreto.

§1º - A Prefeitura Municipal promoverá divulgação do lançamento o IPTU/2026 nos meios de comunicação, visando dar amplo conhecimento aos contribuintes de sua obrigação tributária.

Art. 3º. As datas para pagamento em cota única, 1ª (primeira) parcela e 2ª (segunda) parcela, serão as seguintes:

I - Cota única, com vencimento para o dia 30 de junho de 2026;

II - 1ª (primeira) parcela com vencimento para o dia 30 de junho de 2026, sem desconto;

III - 2ª (segunda) parcela com vencimento para o dia 31 de julho de 2026, sem desconto.

Art. 4º. O recolhimento do IPTU fora do prazo legal deverá ser incidido sobre o valor os seguintes encargos:

I – juros de mora de acordo com a taxa SELIC, sem acumulação com qualquer outro índice de correção ou juros remuneratórios; e

II – multa de mora diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento).

Art. 5º. O desconto do IPTU será de 20% (vinte por cento) quando pago em cota única, disposto no art. 3º, inciso I, deste Decreto.

Art. 6º. O contribuinte poderá impugnar o IPTU/2026, observados os seguintes critérios:

I - a interposição da impugnação deverá ser efetuada até o dia 31 de julho de 2026;

I - a impugnação decorrerá de matéria de fato ou de direito, admitindo-se o recolhimento parcial, em cota única, com o desconto previsto no art. 5º deste Decreto;

II – não será aplicado o desconto sobre qualquer recolhimento efetuado após o dia 31 de julho de 2026;

III - recolhimentos efetuados após as datas de vencimentos dispostas no Anexo Único sofrerão incidência de encargos moratórios regulamentados no art. 4º deste Decreto.

Art. 7º. A decisão proferida quanto à impugnação tempestiva do lançamento do IPTU/2026 poderá ensejar os seguintes resultados:

I - na improcedência do pedido, o contribuinte deverá recolher o imposto ou a diferença devida, corrigido monetariamente e com incidência de multa e juros de mora sobre as parcelas vencidas, em conformidade com as datas de vencimento previstas neste Decreto;

II - na procedência integral ou parcial do pedido:

a) promover-se-á a competente alteração cadastral e retificação do lançamento;

b) o contribuinte deverá recolher o imposto ou a diferença devida, corrigido monetariamente e com incidência de multa e juros de mora sobre as parcelas vencidas, de conformidade com as datas de vencimento previstas neste Decreto; e

c) será creditado e registrado no histórico de recolhimento da matrícula do imóvel, a diferença do imposto recolhido a maior, se houver, podendo o valor creditado ser objeto de restituição, compensação ou aproveitado para lançamentos posteriores, conforme opção manifestada pelo sujeito passivo, observada a legislação municipal aplicável.

III - na procedência do pedido por ilegitimidade ativa ou passiva o lançamento será anulado e serão efetuados os procedimentos legais cabíveis.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERURI/AM, 29 DE MAIO DE 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:27E085F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063 /2026– GPMB

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,
CONSIDERANDO a celebração de Corpus Christi no dia 04 de junho de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Amazonas que estabeleceu ponto facultativo no dia 05 de junho de 2026 nos órgãos da Administração Pública Estadual;
CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das atividades administrativas entre os entes públicos e a racionalização dos serviços da Administração Municipal;
CONSIDERANDO que a medida não acarretará prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população;

DECRETA:
Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia **5 de junho de 2026 (sexta-feira)**.
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, que deverão funcionar normalmente ou em regime de escala, conforme determinação das respectivas secretarias e órgãos competentes.
Art. 3º Compete aos dirigentes dos órgãos municipais garantir a manutenção dos serviços indispensáveis ao atendimento da população.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI NO DIA 02 DE JUNHO DE 2026

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:8EAB737D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES** da Prefeitura Municipal de **Boa Vista do Ramos/AM**, torna público aos interessados, a reabertura de prazo da licitação suspensa, nos seguintes termos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 - OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PROJETO DE PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/ AM EM ATENÇÃO AO CONVÊNIO N ° 990439/2025/MCIDADES/CAIXA.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

ABERTURA: 19/06/2026 às 10h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

O Edital da Concorrência Eletrônica também estará disponível no site: https://transparenciamunicipalaam.org.br/

Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira.

Boa Vista do Ramos - AM, 01 de junho de 2026.

NICOLE VIEIRA FIGUEIREDO
Agente de Contratação de Compra Geral

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:12A069C5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 036/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 036/2026
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 027/2025, referente ao Pregão Presencial nº 027/2025 visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: DUARTE COMUNICAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA (CNPJ Nº 08.413.624/0001-42)
Valor do Contrato: R$ 1.477.450,00 (um milhão quatrocentos e setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito.
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2002.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito.
Unidade Orçamentária: 02.02 – Gabinete do Vice-Prefeito.
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2007.0000 - Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito.
Unidade Orçamentária: 02.03 – Secretaria Municipal de Governo.
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2008.0000 - Manutenção da Secretaria do Governo.
Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Administração.
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2009.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração.
Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria de Fazenda e Planejamento.
Programa de Trabalho: 04.123.0011.2015.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda.
Unidade Orçamentária: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação.
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2016.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde.
Programa de Trabalho: 10.122.0011.2017.0000 - Manutenção da Secretaria de Saúde.
Unidade Orçamentária: 02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Programa de Trabalho: 08.122.0011.2019.0000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 02.12 – Secretaria de Eventos Culturais, Turismo, Comunicação e Esporte.
Programa de Trabalho: 13.392.0174.2033.0000 - Manutenção da Secretaria de Eventos, Cultura, Turismo e Esporte.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Modalidade de seleção das propostas: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 027/2025.
Vigência da contratação: 02/06/2026 a 02/06/2027.

Boca do Acre/AM, 02 de junho de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:60A6F548

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2026/PMC/GAP

DECRETO Nº 040/2026/PMC/GAP DE 02 DE JUNHO DE 2026.

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **MATULINHO XAVIER BRAZ**, Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 77, § 2º, inciso I, da Lei Municipal 003/97 e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO requerimento da parte interessada solicitando de pronto sua exoneração;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera, **a pedido,** o Servidor **JEVAN COSTA DE ANDRADE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, matrícula 2546-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir 02/06/2026.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica declarada a vacância do referido cargo em conformidade com artigo 77, inciso I da Lei Municipal 003/97.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:8C1C0B33

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o **2° Extrato de Aditivo do Termo de Contrato N° 064/2025 – CCSC/PMC** firmado com a empresa **R DE JESUS DA COSTA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.579.688/0001-49, oriundo da **Concorrência nº 002/2025 – CCSC/PMC**, que tem como objeto a **"Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Engenharia para Reforma e Ampliação da Escola Água Azul - Padrão FNDE na Zona Rural do Município de Canutama (AM)"** com fundamento nos termos do art. 28, inciso II; art. 6°, incisos XII, XXI, alínea "a", e art. 29, caput, todos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Estadual n° 47.133/2023, de 10 de março de 2023 e demais normas pertinentes. O **2° Termo Aditivo** altera a **Cláusula Sexta (DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA)** do **Contrato nº 064/2025** oriundo da **Concorrência nº 002/2025 – CCSC/PMC**. A **PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** será pelo período de **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **03/06/2026** com término em **02/08/2026,** enquanto o **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** será prorrogado automaticamente, com novo término em **02/08/2026.** Permanecem inalteradas as demais condições do contrato, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

Canutama/AM, 02 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama-AM
Pelo Contratante

R De Jesus da Costa - ME
RAIMUNDO DE JESUS DA COSTA
Pela Contratada

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:31C5FDA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2026 – GAB/PMC

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 85, inciso V, da Lei Municipal nº 279/2005 c/c a Lei Municipal nº 332/2010, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora **VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, "**Auxiliar de Serviços Gerais**" lotada na Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB.
Art. 2º - Conte-se a presença licença, durante o período de **(04.05.2026 a 30.10.2026)**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026.

Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, EM 15 DE MAIO DE 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:EDE86699

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2026 – GAB/PMC

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;
CONSIDERANDO que o senhor Gessimar Gomes de Almeida, portador do CPF nº 344.***2-59, servidor efetivo na função de "Assistente Administrativo", necessita de afastamento do trabalho, conforme documentos médicos em anexo:

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 125, da Lei Municipal nº 279/2005, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canutama), 180 (cento e oitenta) dias de licença remunerada ao servidor **GESSIMAR GOMES DE ALMEIDA**, matrícula nº 172, **"ASSISTENTE ADMINISTRATIVO"** do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Canutama, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme laudo médico em anexo.
Art. 2º - Conte-se a presença licença, durante o período de **(18.05.2026 a 13.11.2026)**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, EM 20 DE MAIO DE 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:70FEA0B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2026 – GAB/PMC

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;
CONSIDERANDO que a senhora Paula Michelle Quitanilha de Almeida, portadora do CPF nº 738.***2-87, servidora efetiva na função de "Atendente", necessita de afastamento do trabalho, conforme documentos médicos em anexo:

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 125, da Lei Municipal nº 279/2005, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canutama), 180 (cento e oitenta) dias de licença remunerada a servidora **PAULA MICHELLE QUITANILHA DE ALMEIDA**, matrícula nº 074, **"ATENDENTE"** do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Canutama, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme laudo médico em anexo.
Art. 2º - Conte-se a presença licença, durante o período de **(27.05.2026 a 23.11.2026)**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, EM 27 DE MAIO DE 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:1F86EA25

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 225/2026 – SEMAD, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **FRANCISCO JAMES ALVES DE LIMA,** vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroativo a 28.05.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 01 de junho de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:CDF06FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 226/2026 – SEMAD, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **VANDERLEY TELES REBOUÇAS,** auxiliar operacional, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 08.06.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 01 de junho de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:315CB0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 227/2026 – SEMAD, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Concede o pagamento de 1/3 (um terço) de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o pagamento de 1/3 (um terço) de férias, aos servidores Municipais, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

SEMAD
- José Monteiro Valente - Coordenador
- Monik Santos da Silva - Coordenadora

PROCURADORIA

- Francisco Everaldo da Costa Ponciano - Assessor
- Risoney Bastos da Cunha - Coordenador
- Wallace Vasconcelos Ferreira - Assessor

SEMSA

- Josué de Oliveira Sampaio - Aux. Op. / Coord.
- Arão Soriano Figueiredo - Aux. de Serv. Gerais
- Raimundo José Carlos da Silva - Aux Op.

REPRESENTAÇÃO

- Raimundo Reginaldo Oliveira Dutra - Assist. Téc. Adm/ Coord.

SEPROR

- Maria Simone Freitas Feitosa-Auxiliar Operacional

SEMIM

- Ketily Menezes Lobo -Assist.Téc.Adm./CCA-III

SEMOBUR

- José Alves de Oliveira- Carpinteiro
- Pedro Francisco Bispo de Lima Aux. de Serv. Gerais
- Raimunda Almeida da Costa-Auxiliar de Serviços Gerais
- Antonio Adanisio Brito Soriano - Gari / Assessor

SEMED

- Suzigleina do Nascimento Costa -Coordenadora

GABINETE
- Marlinda Souza Silva - Aux. de Serviços Gerais
- Windson Pereira de Lima - Coordenador

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 – Fica revogada a Portaria nº 221/2026 – SEMAD, de 22 de maio de 2026.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 02 de junho de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:2855315A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 228/2026 – SEMAD, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 90 (noventa) dias de férias, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **MARIA DE NAZARÉ LOURENÇO FERREIRA,** auxiliar de enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos 2022/2023 (30), 2023/2024 (30) e 2024/2025 (30).

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroativo a 01.06.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 02 de junho de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:BA5D62C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 229/2026 – SEMAD, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **VANDERLEI FREITAS DA SILVA,** auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 04.05.2026.

3 – Fica revogada a Portaria nº 204/2026 – SEMAD, de 08 de maio de 2026.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 02 de junho de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:9B4EC411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 230/2026 – SEMAD, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo/Comissionado, Sr. **JORGE PONCIANO GOMES DA SILVA,** auxiliar de serviços gerais / assessor, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 01.06.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 02 de junho de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:A1F2D957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 231/2026 – SEMAD, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **FRANCISCO CARDOSO DA SILVA,** motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 01.06.2026

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 02 de junho de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:F709FFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 232/2026 – SEMAD, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **MARÍDIO BISPO DE LIMA,** auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 01.06.2026

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 02 de junho de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:3DAA1DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 233/2026 – SEMAD, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **RAIMUNDO FREITAS DO NASCIMENTO,** auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 01.06.2026

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 02 de junho de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:90A55617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 234/2026 – SEMAD, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **RAIMUNDO NONATO RAMOS DE BRITO,** gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 01.06.2026

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 02 de junho de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:47A5717B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 235/2026 – SEMAD, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 40 (quarenta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo/Comissionado, Sr. **IVO UMBELINO,** operador de máquinas pesadas/assessor, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo 2019/2020 (20) e 2020/2021 (20).

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 02 de junho de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:5BEB6187

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – CML/PMC

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE CAREIRO torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório, com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007/2024:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – CML/PMC

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços fúnebres, incluindo remoção, preparação do corpo, velório e translado no trecho Manaus/Careiro/Manaus, para atender às necessidades do Município de Careiro/AM.

Data e Horário: 16/06/2026, às 09h:00min. (Horário de Brasília)

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para consulta na íntegra no site: www.licitanet.com.br.

Careiro/AM, 02 de junho de 2026.

FABIO ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Port. Nº 006 de 05 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:DE8FA6C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 019/2026-CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 019/2026-CML/PMC para prestação de serviços, celebrado em 18 de maio de 2026.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO INSCRITA NO CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 E A EMPRESA BANCO BRADESCO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12.
OBJETO: Contratação de Instituição Bancária Pública ou Privada para Operar os Serviços de Arrecadação Secundária e Centralizada de Tributos e Preços Públicos Municipais, Processamento e Gerenciamento de Créditos da Folha de Pagamento dos Servidores Ativos e Pensionistas Abrangendo os Admitidos Durante a Vigência e Execução do Contrato da Administração Direta e Indireta do Município de Careiro/Am, decorrente da PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026 – CMC/PMC e Processo Administrativo nº 006/2026 – CML/PMC.

PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados do dia 18 de maio de 2026 a 17 de maio de 2031 na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021

Careiro/AM, 18 de maio de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:924BB2B3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação N° 010/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de Aquisição da posse de 01 (um) lote de terra com área de 1.400,00 m² (mil e quatrocentos metros quadrados) e perímetro de 150,00 m (cento e cinquenta metros), localizado no Município de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, conforme Memorial Descritivo integrante do processo administrativo, destinado à construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, Porte I;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 723, de 18 de março de 2026, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir a posse de lote de terra localizado em área de várzea, pertencente a terceiro, destinado à construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, Porte I, conforme padrões do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, nos termos do art. 121 e 122-A da Lei Orgânica Municipal, e art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a aquisição por Inexigibilidade de Licitação da Pessoa Física **IVANILDE FARIAS DA SILVA**, portadora do RG: **01XXXXX-8 SSP/AM**, e CPF: **02X.XXX.XXX-53**, casada com **VALERIANO SOTERO DA SILVA**, portador do RG: **009XXXX-0 SSP/AM**, e CPF: **01X.XXX.XXX-68**, ambos residentes e domiciliados em Estrada do Cambixe, s/nº, CEP 69255-000, Careiro da Várzea/AM, no valor Global de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, conforme Laudo de Avaliação e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea/AM, 01 de junho de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:BC53E47D

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Careiro da Várzea, na modalidade Dispensa de Licitação N° 011/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de forma imediata para Prestação de Serviços de Engenharia Para Construção de Piso de Concreto, Recuperação de Reservatório de Madeira e Cerca de Madeira Para Escola Prof. Manoel Paula Silva Castro e UBS Manuel da Silva Castro na Comunidade Sissaíma, na Zona Rural do Município de Careiro da Várzea/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso I, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da empresa **CRUZEIRO COMERCIO DE MATERIAIS SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 44.375.135/0001-07, estabelecida na R do Congresso, nº 993, Bairro: Centro, CEP: 69.010-460, Manaus/AM, por haver apresentado a menor proposta de preços que integra o processo licitatório, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, RECUPERAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE MADEIRA E CERCA DE MADEIRA PARA ESCOLA PROF. MANOEL PAULA SILVA CASTRO E UBS MANUEL DA SILVA CASTRO NA COMUNIDADE SISSAÍMA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM**, no valor de **R$ 129.016,27 (Cento e vinte e nove mil, dezesseis reais e vinte e sete centavos)**, conforme consta no Projeto Básico, na Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea/AM, 08 de Maio de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:A700CCC7

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Careiro da Várzea, na modalidade Dispensa de Licitação N° 012/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de forma imediata para Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas para Atender as Necessidades do Município de Careiro da Várzea/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da empresa **A. R. V. DE SOUZA & CIA LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **33.746.833/0001-55**, estabelecida na Av. Duque de Caxias, nº 2116, Cachoeirinha, CEP: 69.020-141, Manaus/Am, por haver apresentado a menor proposta de preços que integra o processo licitatório, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM**, no valor de **R$ 28.310,00 (Vinte e oito mil, trezentos e dez reais)**, conforme consta no Termo de Referência, na Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia, sendo facultada a assinatura do contrato, nos termos do art. 95, *caput*, da Lei Federal 14.133/21, podendo ser substituído por autorização de compras ou ordem de execução de serviço.

Careiro da Várzea/AM, 12 de Maio de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:3AE6D957

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34;

Contratada: CRUZEIRO COMERCIO DE MATERIAIS SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ N° 44.375.135/0001-07;

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, RECUPERAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE MADEIRA E CERCA DE MADEIRA PARA ESCOLA PROF. MANOEL PAULA SILVA CASTRO E UBS MANUEL DA SILVA CASTRO NA COMUNIDADE SISSAÍMA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM.

Valor: R$ 129.016,27 (Cento e vinte e nove mil, dezesseis reais e vinte e sete centavos)

Dotação:

Unidade Orçamentária: 02.02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Atividade: 15.451.0091.1024.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIO E LOGRADOUROS PÚBLICOS
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 500

Fundamento: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Prazo: 30 (trinta) dias

Careiro da Várzea/AM, 11 de Maio de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:E1F0AE48

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N°003/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34;

Contratada: R. C. BARROZO VASCONCELOS LTDA-ME, CNPJ N° 52.790.332/0001-10.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PORTÁTEIS, COMPREENDENDO CADEIRA PORTÁTIL DE ATENDIMENTO COM FOCO (REFLETOR), MESA AUXILIAR E CUSPIDEIRA, BEM COMO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL COMPLETO CONTENDO COMPRESSOR INTEGRADO, SUGADOR, SERINGA TRÍPLICE, CONEXÕES PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO,

FOTOPOLIMERIZADOR, ULTRASSOM E PEDAL DE ACIONAMENTO, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM.
Valor:R$ 38.988,00 (Trinta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais)

Dotação:

Unidade Orçamentária: 03.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
Atividade: 10.301.0052.2068.0000 PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA A SAÚDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 621 – 3210 – Emenda individual do Estado

Fundamento: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Prazo:12 (doze) meses.

Careiro da Várzea/AM, 27 de Maio de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:BC5C94FC

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N°003/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34;

Contratada: MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA-ME, CNPJ N° 05.021.932/0001-34.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PORTÁTEIS, COMPREENDENDO CADEIRA PORTÁTIL DE ATENDIMENTO COM FOCO (REFLETOR), MESA AUXILIAR E CUSPIDEIRA, BEM COMO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL COMPLETO CONTENDO COMPRESSOR INTEGRADO, SUGADOR, SERINGA TRÍPLICE, CONEXÕES PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FOTOPOLIMERIZADOR, ULTRASSOM E PEDAL DE ACIONAMENTO, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM.
Valor:R$ 2.461,68 (Dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos)

Dotação:

Unidade Orçamentária: 03.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
Atividade: 10.301.0052.2068.0000 PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA A SAÚDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 621 – 3210 – Emenda individual do Estado

Fundamento: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Prazo:12 (doze) meses.

Careiro da Várzea/AM, 27 de Maio de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:E891A3FA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34;

Contratada: IVANILDE FARIAS DA SILVA, CPF Nº 02X.XXX.XXX-53, casada com VALERIANO SOTERO DA SILVA, CPF Nº 01X.XXX.XXX-68.

Objeto: Aquisição da posse de 01 (um) LOTE DE TERRA COM ÁREA DE 1.400,00 m² (MIL E QUATROCENTOS METROS QUADRADOS) E PERÍMETRO DE 150,00 m (CENTO E CINQUENTA METROS), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA, ESTADO DO AMAZONAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, PORTE I.

Valor: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Amparo Legal: Art. 74, inc. V da Lei Federal 14.133/2021 c/c Lei Municipal nº 723, de 18 de março de 2026.

Dotação:

Unidade Orçamentária: 03.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 10.301.0052.1022.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/ UNIDADES DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 1.500

Prazo de execução: 03 (três) meses.

Careiro da Várzea/AM, 02 de junho de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:B21BA659

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará o chamamento público:

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2026 – CCC (CREDENCIAMENTO 06/2026)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 076/2026 - SEMPLAN

OBJETO: Seleção de empresa especializada no ramo da construção civil para construção de unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, instituído pela lei federal nº 14.620/2023, com recursos provenientes do fundo de arrendamento residencial (FAR) no município de Coari-AM.

Os interessados devem apresentar a documentação para habilitação exclusivamente pelo portal www.licitacoari.com.br no período de 03/06/2026 até 19/06/2026, contendo todos requisitos exigidos no edital.

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br, https://pncp.gov.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 02 de junho de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari**.**

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:8A0EA942

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA N° 021/2026/PMC.

Institui a Comissão de Análise e Aprovação de Propostas apresentadas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida no município de Coari-AM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78°, inciso IV e artigo 107, ambos da Lei Orgânica do Município de Coari-AM.

CONSIDERANDO que o Município de Coari-AM realizará chamamento público para Seleção de empresa especializada no ramo da construção civil para construção de unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, instituído pela lei federal nº 14.620/2023, com recursos provenientes do fundo de arrendamento residencial (FAR) no município de Coari-AM.

CONSIDERANDO a necessidade de definir as instâncias adequadas para avaliação das melhores soluções de habitação apresentadas para atendimento de tal demanda.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR os servidores que farão parte da Comissão de Análise e Aprovação de Propostas apresentadas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, que manifestem interesse na apresentação de propostas para construção de Unidades Habitacionais, junto a instituições financeiras oficias federais, neste caso, Caixa Econômica Federal, através da Chamada Publica 002/2026 – CCC.

§ 1º - A estrutura prevista no caput é composta por uma comissão multidisciplinar, formada pelos seguintes membros.
I. JOSÉ FREIRE DE SOUZA LOBO - Secretário Municipal de Planejamento - Engenheiro Civil
II. BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA COSTA – Arquiteto
III. ILDSON BARRONCAS PASSOS – Engenheiro Civil

Art. 2º - São atribuições da Comissão:
I. Analisar dentro das diretrizes da Lei nº 14.620 de 13 de julho de 2023, Portarias nº 724, 725 e 727, de 15 de junho de 2023, do Ministério das Cidades e demais diretrizes estipuladas pelo edital de Chamada Publica 02/2026 – CCC.

§ 2º A presidência da Comissão ficará a cargo do Secretário Municipal de Planejamento, que fica autorizado a solicitar servidores aos órgãos e setores da Administração Pública Municipal para auxiliar nos trabalhos técnicos de avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, Estado do Amazonas, em 02 de junho de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:A75F8285

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
TERMO DE ADESÃO AO PROJETO NFS-E NACIONAL

O MUNICÍPIO DE COARI-AM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.262.432/0001-21, com sede na Rua Cinco de Setembro, nº. 1.000 – Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, declara formalmente sua adesão ao Projeto da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, Padrão Nacional, instituído pela Receita Federal do Brasil e pela Confederação Nacional de Municípios (CNM). O Município designa como responsável técnico a servidora **RAQUEL CHAVES DA SILVA**, no Cargo de Diretora de Departamento Fiscal, e informa que a integração tecnológica será realizada pela empresa CL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, prestadora de software autorizada, que atuará como parceira técnica da Prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:DE6F589B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
PE 018/2026 - EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, art. 28, inciso I;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/2026, com as seguintes características:

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021**.**

Característica: Sistema de Registro de Preços (SRP)

Critério de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da contratação: Formação de Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, destinados a atender às necessidades dos órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Entrega das propostas: De 14/05/2026 às 08h00 até 27/05/2026 às 09h30

Abertura da sessão pública: 27/05/2026 às 09h30 (horário de Brasília)

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos e exigências legais;

CONSIDERANDO o parecer favorável e conclusivo exarado pela Controladoria Interna;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas:
- M A M DE CASTRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **10.212.168/0001-14**, vencedora dos itens **1 - 2 - 3 - 6 - 8 - 11 - 14 - 15 - 17 - 18 - 19 - 23 - 26 - 27 - 28 - 40 - 43 - 48 - 56 - 58 - 59 - 62** pelo valor total de R$ 419.095,20 (Quatrocentos e dezenove mil, noventa e cinco reais e vinte centavos);

- 3M SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **38.583.143/0001-46**, vencedora dos itens **4 - 5 - 7 - 10 - 22 - 24 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 38 - 39 - 42 - 44 - 45 - 46 - 47 - 49 - 50 - 55 - 57 - 60 - 61** pelo valor total de R$ 1.787.103,15 (Um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, cento e três reais e quinze centavos);

- R A VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **37.726.625/0001-45**, vencedora dos itens **9 - 12 - 16 - 25 - 36 - 37 - 51 - 52 - 53 - 54** pelo valor total de R$ 447.090,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil e noventa reais);

- CASA MANAUARA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **28.556.865/0001-58**, vencedora dos itens **13 - 20 - 21 - 41** pelo valor total de R$ 55.032,00 (Cinquenta e cinco mil, e trinta e dois reais);

Conforme decisão proferida pelo Agente de Contratação, nos termos do julgamento constante dos autos, pelo período de 12 (doze) meses, nos moldes da Ata de Registro de Preços e planilhas integrantes do Processo Administrativo.

II – HOMOLOGAR o presente certame, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, conferindo eficácia à adjudicação do objeto à luz da legalidade e regularidade constatadas.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás-AM, 02 de junho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:9DDE5A31

GABINETE DO PREFEITO
PE 019/2026 - EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, art. 28, inciso I;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 019/2026, com as seguintes características:

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021**.**

Característica: Sistema de Registro de Preços (SRP)

Critério de julgamento: Menor preço por lote

Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da contratação: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de tecidos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Codajás, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Entrega das propostas: De 14/05/2026 às 08h00 até 27/05/2026 às 09h30

Abertura da sessão pública: 27/05/2026 às 09h30 (horário de Brasília)

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos e exigências legais;

CONSIDERANDO o parecer favorável e conclusivo exarado pela Controladoria Interna;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas:
- S I COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **48.572.802/0001-00**, vencedora do lote 1, pelo valor total de R$ 990.955,00 (Novecentos e noventa mil, novecentos e cinquenta e cinco reais);

Conforme decisão proferida pelo Agente de Contratação, nos termos do julgamento constante dos autos, pelo período de 12 (doze) meses, nos moldes da Ata de Registro de Preços e planilhas integrantes do Processo Administrativo.

II – HOMOLOGAR o presente certame, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, conferindo eficácia à adjudicação do objeto à luz da legalidade e regularidade constatadas.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás-AM, 02 de junho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:2621B211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026
O MUNICÍPIO DE CODAJÁS/AM, por intermédio de sua Comissão de Contratação/Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DESTINADA À VIRTUALIZAÇÃO E HOSPEDAGEM DE SISTEMAS INSTITUCIONAIS EM AMBIENTE DE DATA CENTER LOCALIZADO EM TERRITÓRIO NACIONAL, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO INTEGRADO DE RECURSOS DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, MONITORAMENTO, BACKUP, ATUALIZAÇÃO E CONECTIVIDADE À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, DESEMPENHO E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SLA), BEM COMO SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM REGIME CONTÍNUO, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DIGITAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS/AM,** conforme especificações constantes no Termo de Referência, foi declarada **FRACASSADA,** em razão da desclassificação/inabilitação das propostas apresentadas, não restando licitante apto à contratação.

Codajás/AM, 02 de junho de 2026.

MAURÍCIO SAMPAIO FARIA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Codajás/AM

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:014645F9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026

AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 084/2026, que tem por objeto a "**LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO REGIONAL MOTORIZADA, DEVIDAMENTE REGULARIZADA PERANTE OS ÓRGÃOS COMPETENTES, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR O TRANSPORTE FLUVIAL DE ATLETAS, EQUIPES TÉCNICAS, SERVIDORES, MATERIAIS ESPORTIVOS E DEMAIS PARTICIPANTES ENVOLVIDOS EM EVENTOS, COMPETIÇÕES, TREINAMENTOS, PROJETOS E AÇÕES ESPORTIVAS PROMOVIDAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO, GARANTINDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SEGURANÇA, CONFORTO E EFICIÊNCIA PARA O DESLOCAMENTO ÀS COMUNIDADES RURAIS, RIBEIRINHAS E DEMAIS LOCALIDADES DE DIFÍCIL ACESSO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS À NAVEGAÇÃO INTERIOR."**. Visando atender o disposto no Inciso I do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas Municipal da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail:licite.eirunepe@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 09 de junho de 2026, no setor de Licitação, situado a Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Eirunepé (AM), 03 de junho de 2026.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria 412/2025 - GABPRE

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:E9F56BAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 059/2026/GABPRE/PME, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 059/2026/GABPRE/PME, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a cessão, por requisição, de servidor Municipal para a 11ª Zona Eleitoral – Eirunepé-AM, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, **ESTADO DO AMAZONAS**, a Exma. Sr.ª ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto nos Art. 77º, 103 e 104, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Eirunepé,

CONSIDERANDO o interesse público e a requisição da 11ª Zona Eleitoral – Eirunepé, quanto à continuidade dos serviços prestados pela servidora em questão;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 6.999, de 7 de junho de 1982, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral e dá outras providências.

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 678/2025 – REQ/GABPRES/TRE-AM, assinado eletronicamente, em 31 de outubro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Fica cedida, por requisição, a servidora FRANCISCA VALDIRENES CAVALCANTE VIEIRA, brasileira, servidora efetiva do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Eirunepé, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para a 11ª Zona Eleitoral – Eirunepé, unidade vinculada ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas – TRE/AM, **pelo período de 01 (um) ano**, com **início em 31 de outubro de 2025** e **término em 01 de novembro de 2026.**

Art. 2º O consentimento da requisição dar-se-á com ônus para o órgão de origem, mantidos todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, nos termos da Lei Federal nº 6.999/1982.

Art. 3º Durante o período requisitado, a servidora permanecerá vinculada administrativamente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Eirunepé.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa deverá adotar todas as providências necessárias e cabíveis para fins de registro e controle funcional previstos neste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o **Decreto de nº 095/2025/GABPRE/PME de 17 de outubro de 2025,** publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 15/12/2025 (Código Identificador:25B2A8C4) produzindo os efeitos a partir de 31 de outubro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eirunepé, Estado do Amazonas, 03 de junho de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:BA230B69

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 060/2026/GABPRE/PME, DE 03 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 060/2026/GABPRE/PME, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a cessão por requisição de servidor municipal para a 11ª Zona Eleitoral – Eirunepé – TRE-AM, e das outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, **ESTADO DO AMAZONAS**, a Exma. Sr.ª ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 77º, 103 e 104, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Eirunepé,

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 6.999, de 7 de junho de 1982, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral e dá outras providências.

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 011/2025/11ª ZE-AM, datado e assinado em 24 de março de 2025,

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 0658/2025-REQ/GABPRE/TRE - AM, datado e assinado eletronicamente em 13 de outubro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º. Fica cedido, por requisição o Senhor RAILSON ANTÔNIO RODRIGUES LEITÃO, brasileiro, maior, funcionário efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Eirunepé, com o cargo de Assistente Administrativo, para a 11ª Zona Eleitoral – Eirunepé, unidade vinculada ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas – TRE/AM, pelo período de **01 (um) ano**, a contar **a partir de 13/10/2025** a **14/10/2026**.

Art. 2º. O consentimento da requisição da dar-se-á com ônus para o órgão de origem, mantidos todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, nos termos da Lei Federal nº 6.999/1982.

Art. 3º Durante o período requisitado, o servidor permanecerá vinculado administrativamente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Eirunepé.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa adotará os procedimentos cabíveis e necessários, para efeitos de registro e controle funcional do presente Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o **Decreto de Nº 063 de 03 de julho de 2025,** publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 04/07/2025 (Código Identificador:3D392FF3) produzindo os efeitos a partir de 13 de outubro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita Municipal de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:F5DDCF31

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 061/2026/GABPRE/PME, DE 03 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 061/2026/GABPRE/PME, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre decretar PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia subsequente ao feriado de Corpus Christi, (sexta-feira, 05 de junho de 2026), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, **ESTADO DO AMAZONAS**, a Exma. Sr.ª ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o que dispõe os Art. 7º, Inciso I; Art. 103 e Art. 104, Inciso I da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a celebração religiosa de Corpus Christi, declarada feriado nacional nesta quinta-feira, dia 04 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que o dia subsequente ao Feriado Nacional de Corpus Christi, é uma sexta-feira, 05 de junho de 2026, último dia útil da 1ª semana do mês de junho de 2026;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado **ponto facultativo** o expediente do dia **05 de junho de 2026**, sexta-feira, subsequente ao **feriado nacional de Corpus Christi**, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, conforme a programação a seguir:

I - Quinta-feira, dia 04/06/2026 – **Feriado Nacional de Corpus Christi;**

II - Sexta-feira, dia 05/06/2026 – **Ponto Facultativo**.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados de natureza essencial, que não podem sofrer solução de continuidade:

Parágrafo único. Caberá aos Secretários ou Chefes dos respectivos órgãos e entidades estabelecer as escalas de plantão ou o regime de trabalho para garantir o atendimento de serviços indispensáveis à população, tais como:

I - Atendimento de urgência e emergência em Saúde;
II - Coleta de lixo e limpeza urbana;
III - Serviços de segurança;
IV – Defesa Civil;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita Municipal de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:DE43D0F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOo que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026**paraa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE AÉREO DE CARGAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR**a decisão adotada pela Comissão de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026**a empresa:**A ANDRADE PICAO**, inscrita no **CNPJ sob o nº 18.624.436/0001-17**, para o item **01**, com valor total de **R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Eirunepé/AM, 02 de junho de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:490176BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 045/2026

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 045/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 047/2026

Objeto: Locação de embarcação, com capacidade mínima para 07 (sete) passageiros, destinada a atender as demandas de deslocamento do Secretário Municipal de Educação e servidores vinculados à Secretaria, no acesso às comunidades rurais do município, por vias fluviais, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas, pedagógicas e de acompanhamento institucional.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: FRANCISCO LEONEI GOMES (CPF nº 767.32.592-04)
Valor do Contrato: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Programa de Trabalho: 12.361.0210.2016.0000 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de licitação nº 011/2026.

Vigência da contratação: 11/05/2026 a 11/05/2027.

Eirunepé/AM, 11 de maio de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:072D1094

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 048/2026

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 048/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 048/2026
Objeto: Aquisição emergencial de cestas básicas destinadas ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social afetadas pela cheia dos rios no Município de Eirunepé, visando garantir a segurança alimentar e nutricional da população atingida e assegurar o atendimento das ações de assistência humanitária e resposta aos impactos decorrentes da situação de emergência.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: D. RODRIGUES DA SILVA LTDA (CNPJ nº 42.571.890/0001-31)
Valor do Contrato: R$ 141.456,00 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 03.03.01 - Fundo Municipal de Defesa Civil
Programa de Trabalho: 06.182.0090.2047.0000 - Ações de Prevenção, Controle e Respostas a Riscos de Desastres Naturais.
Elemento Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de licitação nº 012/2026.

Vigência da contratação: 22/05/2026 a 23/11/2026.

Eirunepé/AM, 22 de maio de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:F5D8E084

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 049/2026

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 049/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 049/2026
Objeto: Aquisição emergencial de kits de higiene pessoal destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social afetadas pela cheia dos rios no Município de Eirunepé, visando assegurar condições mínimas de higiene, saúde e dignidade à população atingida, bem como apoiar as ações de assistência humanitária e enfrentamento dos impactos decorrentes da situação de emergência.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: D. RODRIGUES DA SILVA LTDA (CNPJ nº 42.571.890/0001-31)
Valor do Contrato: R$ 20.981,40 (vinte mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 03.03.01 - Fundo Municipal de Defesa Civil
Programa de Trabalho: 06.182.0090.2047.0000 - Ações de Prevenção, Controle e Respostas a Riscos de Desastres Naturais.
Elemento Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de licitação nº 013/2026.

Vigência da contratação: 22/05/2026 a 23/11/2026.

Eirunepé/AM, 22 de maio de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:760FB084

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 050/2026

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 050/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 050/2026
Objeto: Aquisição emergencial de kits de limpeza destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social afetadas pela cheia dos rios no Município de Eirunepé, visando assegurar condições adequadas de higiene e salubridade nos ambientes domésticos, contribuir para a prevenção de doenças e apoiar as ações de assistência humanitária decorrentes da situação de emergência.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: J S PACHECO LTDA (CNPJ nº 23.257.853/0001-09)
Valor do Contrato: R$ 42.058,40 (quarenta e dois mil cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 03.03.01 - Fundo Municipal de Defesa Civil
Programa de Trabalho: 06.182.0090.2047.0000 - Ações de Prevenção, Controle e Respostas a Riscos de Desastres Naturais.
Elemento Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de licitação nº 014/2026.

Vigência da contratação: 22/05/2026 a 23/11/2026.

Eirunepé/AM, 22 de maio de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:238EB091

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 051/2026

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 051/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 051/2026
Objeto: Aquisição emergencial de kits dormitório destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social afetadas pela cheia dos rios no Município de Eirunepé, visando assegurar condições mínimas de abrigo, conforto e dignidade às pessoas atingidas, bem como apoiar as ações de assistência humanitária e mitigação dos impactos decorrentes da situação de emergência.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: J S PACHECO LTDA (CNPJ nº 23.257.853/0001-09)
Valor do Contrato: R$ 37.637,25 (trinta e sete mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 03.03.01 - Fundo Municipal de Defesa Civil
Programa de Trabalho: 06.182.0090.2047.0000 - Ações de Prevenção, Controle e Respostas a Riscos de Desastres Naturais.
Elemento Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de licitação nº 015/2026.

Vigência da contratação: 22/05/2026 a 23/11/2026.

Eirunepé/AM, 22 de maio de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:1CB77835

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 052/2026

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 052/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 052/2026
Objeto: Aquisição emergencial de Colchões destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social afetadas pela cheia dos rios no Município de Eirunepé, visando assegurar condições mínimas de abrigo, conforto e dignidade às pessoas atingidas, bem como apoiar as ações de assistência humanitária e mitigação dos impactos decorrentes da situação de emergência.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: J S PACHECO LTDA (CNPJ nº 23.257.853/0001-09)
Valor do Contrato: R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 03.03.01 - Fundo Municipal de Defesa Civil
Programa de Trabalho: 06.182.0090.2047.0000 - Ações de Prevenção, Controle e Respostas a Riscos de Desastres Naturais.
Elemento Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de licitação nº 016/2026.

Vigência da contratação: 22/05/2026 a 23/11/2026.

Eirunepé/AM, 22 de maio de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:4009E420

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 053/2026

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 053/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 053/2026
Objeto: Aquisição emergencial de kits mulher destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social afetadas pela cheia dos rios no Município de Eirunepé, visando assegurar condições mínimas de abrigo, conforto e dignidade às pessoas atingidas, bem como apoiar as ações de assistência humanitária e mitigação dos impactos decorrentes da situação de emergência.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: D. RODRIGUES DA SILVA LTDA (CNPJ nº 42.571.890/0001-31)
Valor do Contrato: R$ 37.625,70 (trinta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 03.03.01 - Fundo Municipal de Defesa Civil
Programa de Trabalho: 06.182.0090.2047.0000 - Ações de Prevenção, Controle e Respostas a Riscos de Desastres Naturais.
Elemento Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de licitação nº 017/2026.

Vigência da contratação: 22/05/2026 a 23/11/2026.

Eirunepé/AM, 22 de maio de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:707CD3F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 054/2026

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 054/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 054/2026
Objeto: Aquisição emergencial de kits infantis destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social afetadas pela cheia dos rios no Município de Eirunepé, visando assegurar condições mínimas de abrigo, conforto e dignidade às pessoas atingidas, bem como apoiar as ações de assistência humanitária e mitigação dos impactos decorrentes da situação de emergência.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: D. RODRIGUES DA SILVA LTDA (CNPJ nº 42.571.890/0001-31)
Valor do Contrato: R$ 14.779,80 (quatorze mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 03.03.01 - Fundo Municipal de Defesa Civil
Programa de Trabalho: 06.182.0090.2047.0000 - Ações de Prevenção, Controle e Respostas a Riscos de Desastres Naturais.
Elemento Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de licitação nº 018/2026.

Vigência da contratação: 22/05/2026 a 23/11/2026.

Eirunepé/AM, 22 de maio de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:2932535A

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 055/2026

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 055/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 055/2026
Objeto: Aquisição emergencial de combustíveis, destinados ao abastecimento de embarcações, veículos e demais equipamentos utilizados pela Prefeitura Municipal de Eirunepé nas ações de enfrentamento dos impactos decorrentes da cheia dos rios, visando garantir a execução de medidas de socorro, assistência humanitária, transporte de equipes, distribuição de suprimentos, atendimento às comunidades afetadas e manutenção dos serviços públicos essenciais, em conformidade com as necessidades emergenciais identificadas pela Administração Pública Municipal.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: M V COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (CNPJ nº 39.961.618/0001-53)
Valor do Contrato: R$ 29.088,73 (vinte e nove mil oitenta e oito reais e setenta e três centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 03.03.01 - Fundo Municipal de Defesa Civil
Programa de Trabalho: 06.182.0090.2047.0000 - Ações de Prevenção, Controle e Respostas a Riscos de Desastres Naturais.
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de licitação nº 019/2026.

Vigência da contratação: 22/05/2026 a 23/11/2026.

Eirunepé/AM, 22 de maio de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:D2647B94

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, Lei 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21), ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, CNPJ SOB O Nº 04.190.765/0001-92, CONTRATADAS: AYU SAUDE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 42.689.163/0001-73. OBJETO: TERMO ADITIVO, PRORROGANDO VIGÊNCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2025, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. VALOR TOTAL: R$ 190.800,00 (CENTO E NOVENTA MIL E OITOCENTOS REAIS). DATA DE ASSINATURA 02/02/2025. PERÍODO VIGÊNCIA: 04/04/2026 A 04/04/2027.AMPARO LEGAL: ART 84, DA LEI 14.133/21.

Eirunepé/AM, 04 de abril de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:7C9571C5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 111, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre feriado e ponto facultativo, e dá outras providências.

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira e,

CONSIDERANDO a importância do Feriado de Corpus Christi para a tradição religiosa da população;

RESOLVE:

Art. 1º DECRETAR nos órgãos da administração Municipal **feriado no dia 04/06/2026 (Quinta-Feira) e ponto facultativo 05/06/2026 (sexta-feira),** em razão do Feriado Religioso de Corpus Christi.

Art. 2º O feriado de Corpus Christi no dia 04 de junho (quinta-feira), conforme legislação vigente.

Art. 3º Nos dias mencionados, ficam suspensas as atividades das repartições públicas, autarquias e fundações do município, exceto as unidades de serviço considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados ou interrompidos.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira- Amazonas, 01 de junho de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:7D487824

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 012/2026

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026, tipo menor preço por item, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP E MOTOCICLETAS, CARACTERIZADOS COMO VIATURA PARA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM**, no dia 16/06/2026 às

10h30min (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: fonteboalicita.2528@gmail.com.

Fonte Boa-AM, 02 de junho de 2026

JOÃO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR
Agente de Contratação
Decreto N° 006/2025

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:E2003C73

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 14/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 14/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 14/2026-SRP, Processo Administrativo nº 29/2026.
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:
I - HOMOLOGAR, a decisão adotada pela Comissão de contratação constante do processo mencionado; as seguintes EMPRESAS: **1) A. C. REBOUÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.709.969/0001-86, com sede à Rua: Margem Direita do Rio Juruá, Bairro: Miritizal, Município de Cruzeiro do Sul-Ac., neste ato representada por Arisson do Couto Rebouças, brasileiro, residente e domiciliado à Rua: José Augusto de Araújo, n° 520, bairro Formoso, município de Cruzeiro do Sul-Ac., CEP:69.980-000. **2) B. DA SILVA MELLO LTDA**, CNPJ Nº 24.105.776/0001-34, neste ato representada pelo Sr. José Elder Mesquita Dos Santos, residente e domiciliado na Av. Juvenal de Paula, nº 720, bairro Centro, Guajará/AM. **3) M. F. O. AZEVEDO LTDA**, CNPJ Nº 46.435.730/0001-16, sediada na Rua Félix Gaspar, n°1239, bairro João Alves, na cidade de Cruzeiro do Sul – AC, CEP: 69.980-000, neste ato representada pelo Sr. Marcos Afonso Fonseca de Melo, residente e domiciliado na Rua Félix Gaspar, n°1239, bairro João Alves, na cidade de Cruzeiro do Sul – AC. **4) D. FERREIRA FILHO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº14.332.902/0001-30, com sede à Rua Antônio Costeira, n°1830, Bairro: Cohab, Município de Cruzeiro do Sul-AC, neste ato representada pelo Sr. Jonatas da Silva Lima, residente e domiciliado na Rua: Dílson Magalhães, quadra 1, casa 30, residencial São Salvador
II - ADJUDICAR o objeto da licitação: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados às Secretarias Municipais de Guajará/AM, conforme especificações, condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, tipo menor preço por item, tendo como vencedoras as EMPRESAS: **A. C. REBOUÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.709.969/0001-86, com o valor de R$ 1.059.120,00. **2) B. DA SILVA MELLO LTDA**, CNPJ Nº 24.105.776/0001-34, vencedor com o valor de R$ 649.365,00 . **3) M. F. O. AZEVEDO LTDA**, CNPJ Nº 46.435.730/0001-16, vencedor com o valor de R$ 1.188.817,00. **4) D. FERREIRA FILHO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº14.332.902/0001-3, vencedor com o valor de R$ 219.800,40

III – CONVOCAR as **EMPRESAS:** : **A. C. REBOUÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.709.969/0001-86. **2) B. DA SILVA MELLO LTDA**, CNPJ Nº 24.105.776/0001-34. **3) M. F. O. AZEVEDO LTDA**, CNPJ Nº 46.435.730/0001-16. **4) D. FERREIRA FILHO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº14.332.902/0001-3, para no prazo de 05 dias úteis, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 11/2026.

IV - PUBLICAR o presente despacho na forma da lei para fins de eficácia.

Guajará-Am, 25 de maio de 2026.

JOSE ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:3D0BCD7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026

Contratante: Município de Guajará/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação CNPJ nº 06.078.412/0001-20.

Contratada: D. FERREIRA FILHO CNPJ sob nº 14.332.902/0001-30.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de kits escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Guajará/AM, visando assegurar o início regular do ano letivo de 2026 e prevenir a evasão escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Global: R$ **R$ 439.810,00 (**quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e dez reais**)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
RECURSO FUNDEB - VAAF
DETALHAMENTO: 02.08.12.361.32.2021.339032.541
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 08 – Sec. Mun. De Educação – SEMED
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361– Ensino Fundamental
Programa: 32 – Qualidade do Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.021 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Elemento: 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Recurso: 1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Pregão Presencial SRP nº 003/2026, Ata de Registro de Preços nº 004/2026 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 29 de maio de 2026.

Guajará/AM, 27 de março de 2026.

MARIA IZETE DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 04/2025

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:53C37B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026

Contratante: Município de Guajará/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde CNPJ nº 11.751.227/0001-95.

Contratada: O. F. DE MELO, CNPJ nº 04.015.438/0001-02.

Objeto: Aquisição de medicamentos (DCB) e insumos para saúde destinados ao Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e ao abastecimento da rede municipal de saúde.

Valor Global: R$ 1.251.283,40 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
ATENÇÃO BÁSICA - RP
DETALHAMENTO: 03.02.10.301.12.2042.339030.500
Órgão 03 – Fundo Municipal
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301– Atenção Básica
Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade
Projeto/Atividade: 2.042 – Funcionamento do Bloco de Atenção Básica
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RECURSO CUSTEIO
DETALHAMENTO: 03.02.10.301.12.2042.339030.600
Órgão 03 – Fundo Municipal
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301– Atenção Básica
Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade
Projeto/Atividade: 2.042 – Funcionamento do Bloco de Atenção Básica
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 1.600.0000 - TRANSF. DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
RP
DETALHAMENTO: 03.02.10.302.12.2043.339030.500
Órgão 03 – Fundo Municipal
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade
Projeto/Atividade: 2.043 – Funcionamento do Bloco de Média e Alta Complexidade
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RECURSO CUSTEIO
DETALHAMENTO: 03.02.10.302.12.2043.339030.600
Órgão 03 – Fundo Municipal
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade
Projeto/Atividade: 2.043 – Funcionamento do Bloco de Média e Alta Complexidade
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 1.600.0000 - TRANSF. DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
RP
DETALHAMENTO: 03.02.10.303.12.2045.339030.500
Órgão 03 – Fundo Municipal
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 303– Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade
Projeto/Atividade: 2.045 – Funcionamento do Bloco de Assistência Farmacêutica
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RECURSO CUSTEIO
DETALHAMENTO: 03.02.10.303.12.2045.339030.600
Órgão 03 – Fundo Municipal
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 303– Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade
Projeto/Atividade: 2.045 – Funcionamento do Bloco de Assistência Farmacêutica
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 1.600.0000 - TRANSF. DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Pregão Presencial SRP nº 012/2026, Ata de Registro de Preços nº 010/2026 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 29 de maio de 2026.

Guajará/AM, 29 de maio de 2026.

MARIA ELIZABETE CAETANO DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2025

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:80798BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 030/2026.

ORIGEM: Processo Administrativo nº 027/2026. Pregão Presencial SRP nº 012/2026. Ata de Registro de Preços nº 010/2026.

CONTRATANTE: Município de Guajará/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 22.812.242/0001-12.

CONTRATADA: AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.094.501/0001-69.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos para saúde, destinados ao abastecimento do Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e à manutenção das ações e serviços da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará/AM.

ITENS CONTRATADOS: 12, 15, 17, 77, 96, 111, 114, 138, 139, 172, 184, 191, 222 e 253, conforme especificações e quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços nº 010/2026.

VALOR GLOBAL: R$ 280.774,00 (duzentos e oitenta mil, setecentos e setenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
ATENÇÃO BÁSICA - RP
DETALHAMENTO: 03.02.10.301.12.2042.339030.500
Órgão 03 – Fundo Municipal
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301– Atenção Básica
Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade
Projeto/Atividade: 2.042 – Funcionamento do Bloco de Atenção Básica
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RECURSO CUSTEIO
DETALHAMENTO: 03.02.10.301.12.2042.339030.600
Órgão 03 – Fundo Municipal
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301– Atenção Básica
Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade
Projeto/Atividade: 2.042 – Funcionamento do Bloco de Atenção Básica
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 1.600.0000 - TRANSF. DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
RP
DETALHAMENTO: 03.02.10.302.12.2043.339030.500
Órgão 03 – Fundo Municipal
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade
Projeto/Atividade: 2.043 – Funcionamento do Bloco de Média e Alta Complexidade
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RECURSO CUSTEIO
DETALHAMENTO: 03.02.10.302.12.2043.339030.600
Órgão 03 – Fundo Municipal
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade
Projeto/Atividade: 2.043 – Funcionamento do Bloco de Média e Alta Complexidade
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 1.600.0000 - TRANSF. DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
RP
DETALHAMENTO: 03.02.10.303.12.2045.339030.500
Órgão 03 – Fundo Municipal
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 303– Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade
Projeto/Atividade: 2.045 – Funcionamento do Bloco de Assistência Farmacêutica
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RECURSO CUSTEIO
DETALHAMENTO: 03.02.10.303.12.2045.339030.600
Órgão 03 – Fundo Municipal
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 303– Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade
Projeto/Atividade: 2.045 – Funcionamento do Bloco de Assistência Farmacêutica
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 1.600.0000 - TRANSF. DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 016/2023 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2026.

SIGNATÁRIOS: MARIA ELIZABETE CAETANO DE QUEIROZ, pela Contratante, e WESLEN LUAN SOUZA DE OLIVEIRA, pela Contratada.

Guajará/AM, 29 de maio de 2026.

MARIA ELIZABETE CAETANO DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2025

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:C556D9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 031/2026.

ORIGEM: Processo Administrativo nº 027/2026. Pregão Presencial SRP nº 012/2026. Ata de Registro de Preços nº 010/2026.

CONTRATANTE: Município de Guajará/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 22.812.242/0001-12.
CONTRATADA: D. F. S. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.447.230/0001-00.
OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos para saúde, destinados ao abastecimento do Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e à manutenção das ações e serviços da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará/AM.
ITENS CONTRATADOS: 07, 13, 19, 22, 30, 33, 35, 37, 49, 60, 61, 66, 67, 68, 69, 72, 74, 78, 81, 82, 83, 91, 95, 97, 100, 102, 106, 110, 128, 132, 133, 136, 137, 142, 144, 146, 154, 161, 179, 182, 189, 195, 197, 201, 203, 208, 209, 212, 213, 215, 217, 221, 226, 229, 230, 231, 232, 234, 236, 243, 244, 247, 252, 260 e 261, conforme especificações e quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços nº 010/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 1.353.124,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, cento e vinte e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
ATENÇÃO BÁSICA - RP
DETALHAMENTO: 03.02.10.301.12.2042.339030.500
Órgão 03 – Fundo Municipal
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301– Atenção Básica
Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade

Projeto/Atividade: 2.042 – Funcionamento do Bloco de Atenção Básica
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RECURSO CUSTEIO
DETALHAMENTO: 03.02.10.301.12.2042.339030.600
Órgão 03 – Fundo Municipal
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301– Atenção Básica
Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade
Projeto/Atividade: 2.042 – Funcionamento do Bloco de Atenção Básica
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 1.600.0000 - TRANSF. DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - RP
DETALHAMENTO: 03.02.10.302.12.2043.339030.500
Órgão 03 – Fundo Municipal
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade
Projeto/Atividade: 2.043 – Funcionamento do Bloco de Média e Alta Complexidade
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RECURSO CUSTEIO
DETALHAMENTO: 03.02.10.302.12.2043.339030.600
Órgão 03 – Fundo Municipal
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade
Projeto/Atividade: 2.043 – Funcionamento do Bloco de Média e Alta Complexidade
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 1.600.0000 - TRANSF. DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - RP
DETALHAMENTO: 03.02.10.303.12.2045.339030.500
Órgão 03 – Fundo Municipal
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 303– Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade
Projeto/Atividade: 2.045 – Funcionamento do Bloco de Assistência Farmacêutica
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RECURSO CUSTEIO
DETALHAMENTO: 03.02.10.303.12.2045.339030.600
Órgão 03 – Fundo Municipal
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 303– Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade
Projeto/Atividade: 2.045 – Funcionamento do Bloco de Assistência Farmacêutica
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 1.600.0000 - TRANSF. DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 016/2023 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2026.

SIGNATÁRIOS: MARIA ELIZABETE CAETANO DE QUEIROZ, pela Contratante, e FRANCISCO JÂNIO ROSAS SILVA, pela Contratada.

Guajará/AM, 29 de maio de 2026.

MARIA ELIZABETE CAETANO DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2025

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:09CE4CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026

Contratante: Município de Guajará/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: MAIS MEDICA IMP. E EXP. LTDA, CNPJ nº 34.696.526/0001-70.

Objeto: Aquisição de medicamentos (DCB) e insumos para saúde destinados ao Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e ao abastecimento da rede municipal de saúde.

Valor Global: R$ 699.576,00 (seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ATENÇÃO BÁSICA - RP
DETALHAMENTO: 03.02.10.301.12.2042.339030.500
Órgão 03 – Fundo Municipal
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301– Atenção Básica
Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade
Projeto/Atividade: 2.042 – Funcionamento do Bloco de Atenção Básica
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RECURSO CUSTEIO
DETALHAMENTO: 03.02.10.301.12.2042.339030.600
Órgão 03 – Fundo Municipal
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301– Atenção Básica
Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade
Projeto/Atividade: 2.042 – Funcionamento do Bloco de Atenção Básica
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 1.600.0000 - TRANSF. DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - RP
DETALHAMENTO: 03.02.10.302.12.2043.339030.500
Órgão 03 – Fundo Municipal
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade
Projeto/Atividade: 2.043 – Funcionamento do Bloco de Média e Alta Complexidade
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RECURSO CUSTEIO
DETALHAMENTO: 03.02.10.302.12.2043.339030.600
Órgão 03 – Fundo Municipal
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade
Projeto/Atividade: 2.043 – Funcionamento do Bloco de Média e Alta Complexidade
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 1.600.0000 - TRANSF. DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
RP
DETALHAMENTO: 03.02.10.303.12.2045.339030.500
Órgão 03 – Fundo Municipal
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 303– Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade
Projeto/Atividade: 2.045 – Funcionamento do Bloco de Assistência Farmacêutica
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RECURSO CUSTEIO
DETALHAMENTO: 03.02.10.303.12.2045.339030.600
Órgão 03 – Fundo Municipal
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 303– Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade
Projeto/Atividade: 2.045 – Funcionamento do Bloco de Assistência Farmacêutica
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 1.600.0000 - TRANSF. DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Pregão Presencial SRP nº 012/2026, Ata de Registro de Preços nº 010/2026 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 29 de maio de 2026.

Guajará/AM, 29 de maio de 2026.

MARIA ELIZABETE CAETANO DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde.
Decreto nº 005/2025

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:CEB1E290

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026

Contratante: Município de Guajará/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: TOTAL MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 22.085.155/0001-00.

Objeto: Aquisição de medicamentos (DCB) e insumos para saúde destinados ao Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e ao abastecimento da rede municipal de saúde.

Valor Global: R$ 911.338,00 (novecentos e onze mil, trezentos e trinta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
ATENÇÃO BÁSICA - RP
DETALHAMENTO: 03.02.10.301.12.2042.339030.500
Órgão 03 – Fundo Municipal
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301– Atenção Básica
Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade
Projeto/Atividade: 2.042 – Funcionamento do Bloco de Atenção Básica
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RECURSO CUSTEIO
DETALHAMENTO: 03.02.10.301.12.2042.339030.600
Órgão 03 – Fundo Municipal
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301– Atenção Básica
Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade
Projeto/Atividade: 2.042 – Funcionamento do Bloco de Atenção Básica
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 1.600.0000 - TRANSF. DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - RP
DETALHAMENTO: 03.02.10.302.12.2043.339030.500
Órgão 03 – Fundo Municipal
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade
Projeto/Atividade: 2.043 – Funcionamento do Bloco de Média e Alta Complexidade
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RECURSO CUSTEIO
DETALHAMENTO: 03.02.10.302.12.2043.339030.600
Órgão 03 – Fundo Municipal
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade
Projeto/Atividade: 2.043 – Funcionamento do Bloco de Média e Alta Complexidade
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 1.600.0000 - TRANSF. DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - RP
DETALHAMENTO: 03.02.10.303.12.2045.339030.500
Órgão 03 – Fundo Municipal
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde
Subfunção: 303– Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade
Projeto/Atividade: 2.045 – Funcionamento do Bloco de Assistência Farmacêutica
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RECURSO CUSTEIO
DETALHAMENTO: 03.02.10.303.12.2045.339030.600
Órgão 03 – Fundo Municipal
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 303– Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade
Projeto/Atividade: 2.045 – Funcionamento do Bloco de Assistência Farmacêutica
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 1.600.0000 - TRANSF. DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Pregão Presencial SRP nº 012/2026, Ata de Registro de Preços nº 010/2026 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 29 de maio de 2026.

Guajará/AM, 29 de maio de 2026.

MARIA ELIZABETE CAETANO DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde.
Decreto nº 005/2025

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:A3E58FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026

Contratante: Município de Guajará/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: R. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.488.689/0001-45.
Objeto: Aquisição de medicamentos (DCB) e insumos para saúde destinados ao Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e ao abastecimento da rede municipal de saúde.
Valor Global: R$ 573.742,00 (quinhentos e setenta e três mil, setecentos e quarenta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
ATENÇÃO BÁSICA - RP
DETALHAMENTO: 03.02.10.301.12.2042.339030.500
Órgão 03 – Fundo Municipal
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301– Atenção Básica
Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade
Projeto/Atividade: 2.042 – Funcionamento do Bloco de Atenção Básica
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RECURSO CUSTEIO
DETALHAMENTO: 03.02.10.301.12.2042.339030.600
Órgão 03 – Fundo Municipal
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301– Atenção Básica
Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade
Projeto/Atividade: 2.042 – Funcionamento do Bloco de Atenção Básica
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 1.600.0000 - TRANSF. DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - RP
DETALHAMENTO: 03.02.10.302.12.2043.339030.500
Órgão 03 – Fundo Municipal
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade
Projeto/Atividade: 2.043 – Funcionamento do Bloco de Média e Alta Complexidade
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RECURSO CUSTEIO
DETALHAMENTO: 03.02.10.302.12.2043.339030.600
Órgão 03 – Fundo Municipal
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade
Projeto/Atividade: 2.043 – Funcionamento do Bloco de Média e Alta Complexidade
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 1.600.0000 - TRANSF. DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - RP
DETALHAMENTO: 03.02.10.303.12.2045.339030.500
Órgão 03 – Fundo Municipal
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 303– Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade
Projeto/Atividade: 2.045 – Funcionamento do Bloco de Assistência Farmacêutica
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RECURSO CUSTEIO
DETALHAMENTO: 03.02.10.303.12.2045.339030.600
Órgão 03 – Fundo Municipal
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 303– Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade
Projeto/Atividade: 2.045 – Funcionamento do Bloco de Assistência Farmacêutica
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 1.600.0000 - TRANSF. DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Pregão Presencial SRP nº 012/2026, Ata de Registro de Preços nº 010/2026 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 29 de maio de 2026.

Guajará/AM, 29 de maio de 2026.

MARIA ELIZABETE CAETANO DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde.
Decreto nº 005/2025

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:9275EDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2026

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2026

Chamada Pública nº 01/2026 para aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR **EMPREENDEDOR FAMILIAR** ZONA URBANA PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Educação Básica pública, verba FNDE/PNAE, conforme descrição detalhada no Termo de Referência Anexo I. Prazo para apresentação de Propostas: Os grupos formais deverão apresentar as documentações para **Habilitação e Projeto de venda** até as 09:00min, do dia 29/06/2026, no Setor de Licitação, localizada no Paço Municipal sito à rua Turíbio de Oliveira, s/nº – Centro. Os interessados poderão retirar o Edital completo, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Guajara, no horário das 08:00min às 12:00min de segunda à sexta-feira. Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação ou no Setor de Licitação, no horário de 08:00min às 12:00 hora, de segunda a sexta-feira.

Guajará-AM, 03 de junho de 2025.

DILENA RODRIGUES DE PAULA
Agente de Contratação
Decreto nº 26/2026

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:13188EED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 075/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 29 maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E O REMANEJAMENTO DE CANDIDATOS DO PSS EDITAL 2024 E OUTRAS PROVIDENCIAS.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da lotação de servidores nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino no campo;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em garantir o bom funcionamento e a continuidade do serviço público educacional;

CONSIDERANDO a homologação do resultado processo seletivo Decreto Municipal nº 041/2025.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 073/2026 que autoriza o remanejamento dos candidatos aprovados no cadastro de reserva do PSS 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado para remanejamento o seguinte candidato inscrito e classificado no processo seletivo no cargo de Professor de Educação Física Urbano para exercer suas funções na área do campo em atividades docentes ano letivo de 2026.

Art. 2º O remanejamento de que trata este Decreto se dá por motivo de ter esgotado o cadastro de reserva para os cargos de Professor de Educação Física para o Polo X.

Art 3º O candidato convocado deve comparecer no Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação entre os dias 03 de junho de 2026 apresentando os documentos em anexo;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Humaitá/AM, 29 de maio de 2026.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

ANEXO I

8ª Convocação – Remanejamento urbano para o campo

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA- ZONA URBANA – REMANEJAMENTO - PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA CAMPO				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	POLO
0004522	RICARDO GÓES BARBOSA	66.50	25º	X

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

São requisitos para a assinatura do contrato:
Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto n° 70.436/72, Artigo 12, parágrafo 1° da Constituição Federal;

Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis

Estar quite com as obrigações eleitorais (para ambos os sexos);

Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Entregar cópias (acompanhadas da apresentação dos originais) de todos os documentos pessoais a saber, no dia 03/06/2026.

Diploma, certificado e Histórico que comprove que o (a) candidato (a) selecionado (a) tem a escolaridade mínima exigida para o cargo; em caso de cargo que exige o **Conselho**, entregar a **declaração de nada consta**;
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do cartão de CPF;
Cópia do Cartão PIS/PASEP;
Cópia da folha de identificação da Carteira de Trabalho (frente e verso);
Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
Cópia do Cartão de Reservista (somente para o sexo masculino);
Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (quando for o caso);
Cópia da Carteira de Vacinação dos dependentes de 0 a 7 anos (quando for o caso);
Cópia da Declaração de Escolaridade dos dependentes de 7 a 14 anos (quando for o caso);
Cópia do cartão de CPF dos filhos (quando for o caso);
Cópia do Registro de Nascimento ou Casamento;
Cópia de Endereço;
01 foto 3x4;

Extrato ou cópia do cartão da Caixa Econômica.
Se casada documentos pessoais do cônjuge.

Além dos documentos listados acima, o (a) convocado (a) ainda deverá:
apresentar atestado médico evidenciando a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

entregar um hemograma completo em seu nome;

apresentar declaração de acumulação lícita de cargo público nos termos do inciso XIII do artigo 7° e dos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e no Decreto 2.027 de 11/10/1996 (quando for o caso);

apresentar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (disponíveis nos sites abaixo:

CND – disponível em: https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf

Certidão de quitação eleitoral – disponível em: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

Certidão Criminal e a Cível – disponível em: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Eu, ..., agora convocado(a) para firmar contrato de prestação de serviços por tempo **determinado** junto à Prefeitura Municipal de Humaitá (Amazonas), declaro para estes fins, que **tenho disponibilidade de horários** para exercer as funções do cargo a que se destina a vaga que preencherei, em conformidade com os dispositivos legais que me são assegurados pela Constituição Federal Brasileira, sem conflito de horário com qual(is)quer outra(s) atividade(e) ou com acúmulo ilegal de vínculo empregatício.

Humaitá (AM), ...de..... de 2026

.....
(Assinatura do (a) declarante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, ..., portador da RG ..... e CPF , DECLARO, para os fins exclusivos da
Prefeitura Municipal de Humaitá, que **não sou detentor (a) de qualquer sanção administrativa ou judicial** que me impeça de firmar o contrato de prestação de serviços por tempo determinado junto a este órgão para suprir a demanda no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) desta prefeitura.

Humaitá (AM), ...de..... de 2026.

.....
(Assinatura do (a) declarante)

DECLARAÇÃO DE BENS			
Preenchimento obrigatório (Resolução nº 15/1999 - T.C.E/Amazonas)			
Este formulário pode ser substituído pela Declaração de Rendas da RFB (DAA-IRPF)			
Discriminação do Bem:		**Valor Venal**	

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1804BEDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 076/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 02 junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A 11º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 2025 – EDIÇÃO EMERGENCIAL, REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº: 01/2025, homologado pelo Decreto Municipal nº. 196/2025-GAB.PREF.

Considerando o oficio 1797/2026-SEMED, de 02 de junho de 2026;

DECRETA

Art. 1º - A 11º CONVOCAÇÃO dos candidatos selecionados pelo Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2025, realizado para a seleção de servidores administrativos, docentes e técnicos para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme relação constante dos anexos.

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão atender rigorosamente às orientações abaixo descritas:

Data da Apresentação com todos os documentos: 03,08 e 09 de junho de 2026.
Horário: 08:00 às 12:00 – 14:00 às 17:00
Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Nome dos convocados: em anexo
Documentos Necessários: em anexo

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

ANEXO
11º CONVOCAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2026

SERVENTE DE LIMPEZA – ZONA DO CAMPO – POLO II

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
6	ANDREIA ROCHA DE SOUZA	67

PROFESSOR NIVEL I – ZONA DO CAMPO – POLO I

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
3	VERÔNICA ALMIEIRA DA ROCHA	76

CUIDADOR EDUCACIONAL – ZONA DO CAMPO – POLO IX

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
7	REGIANE DE SOUZA MORAIS	39,5

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Das condições para a contratação:
Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto n° 70.436/72, Artigo 12, parágrafo 1° da Constituição Federal;
Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
Estar quite com as obrigações eleitorais (para ambos os sexos);
Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;

Entregar 1 cópia (acompanhada da apresentação dos originais) de todos os documentos pessoais e daqueles que comprovem as

informações declaradas no formulário de inscrição, a saber, no dia 27 e 28 de maio de 2026;

Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do cartão de CPF;
Cópia do Título de Eleitor;
Comprovante de Quitação Eleitoral - última votação
Certificado de quitação do serviço militar- Cópia do Cartão de Reservista (apenas para o sexo masculino);
Cópia do Cartão PIS/PASEP;
Cópia do comprovante de residência (água, luz ou telefone);
Declaração quanto ao exercício de outro cargo (s), emprego(s) ou função(ões) pública(s);
Declaração de idoneidade;
Certidão de Nada Consta do setor de distribuição do fórum criminal dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos- Justiça Estadual (http://consultasaj.tjam.jus.br);
Certidão de Quitação Eleitoral disponível em: (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)
Diploma ou Certificado acompanhado do Histórico Escolar;
Conta salário da Caixa Econômica Federal;
01 foto 3x4;
Atestado de Aptidão Física e Mental;
Exame admissional (hemograma completo);
Cópia da folha de identificação da Carteira de Trabalho (frente e verso);
Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (quando for o caso);
Cópia da Carteira de Vacinação dos dependentes de 0 a 7 anos (quando for o caso);
Cópia da Declaração de Escolaridade dos dependentes de 7 a 14 anos (quando for o caso);
Cópia do cartão de CPF dos filhos (quando for o caso);
Cópia do Registro de Nascimento ou Casamento;
Se casado (a) documentos pessoais do cônjuge.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Eu, ...,selecionado (a) no Processo Seletivo Simplificado- PSS 2025-SEMED/PMH- **Edição Emergencial**, agora convocado(a) para firmar contrato de prestação de serviços por tempo **determinado** junto à Prefeitura Municipal de Humaitá (Amazonas), declaro para estes fins, que **tenho disponibilidade de horários** para exercer as funções do cargo a que se destina a vaga que preencherei, em conformidade com os dispositivos legais que me são assegurados pela Constituição Federal Brasileira, sem conflito de horário com qual(is)quer outra(s) atividade(e) ou com acúmulo ilegal de vínculo empregatício.

Humaitá (AM), ...de..... de 2026

.....
Contratado(a)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
Eu, ..., portador da RG ..... e CPF , DECLARO, para os fins exclusivos da
Prefeitura Municipal de Humaitá, que **não sou detentor (a) de qualquer sanção administrativa ou judicial** que me impeça de firmar o contrato de prestação de serviços por tempo determinado junto a este órgão para suprir a demanda no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) desta prefeitura.

Humaitá (AM), ...de..... de 2026.
.....

Contratado(a)

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Eu, ..., portador da RG ..... e CPF , para os fins exclusivos do contrato assumido junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Humaitá, COMPROMETO-ME a fixar residência na mesma localidade onde se encontra a unidade escolar para a qual fui lotado (a).

Humaitá (AM), ...de..... de 2026.

.....
Contratado(a)

DECLARAÇÃO DE BENS		
Preenchimento obrigatório (Resolução nº 15/1999 - T.C.E/Amazonas)		
Este formulário pode ser substituído pela Declaração de Rendas da RFB (DAA-IRPF)		
Discriminação do Bem:		Valor Venal

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:743A8DF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 077/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 02 junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A 22º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº: 01/2024, homologado pelo Decreto Municipal nº. 041/2025-GAB.PREF.

Considerando o oficio 1743/2026-SEMED, de 02 de junho de 2026;

DECRETA

Art. 1º - A 22º **CONVOCAÇÃO** dos candidatos selecionados pelo Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2024, realizado para a seleção de servidores administrativos, docentes e técnicos para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme relação constante dos anexos.

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão atender rigorosamente às orientações abaixo descritas:

Data da Apresentação com todos os documentos: 03, 08 e 09 de junho 2026.
Horário: 08:00 às 12:00 – 14:00 às 17:00
Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Nome dos convocados: em anexo
Documentos Necessários: em anexo

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

ANEXO
22º CONVOCAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2026

SERVENTE DE LIMPEZA - ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO

		FINAL	
0000586	ELEN CRISTINA MARTINS PASSOS	52,00	108°
0001860	SABRINA DE DEUS DA CONCEIÇÃO	52,00	109°
0002900	RAIMUNDO DE ARAÚJO MARTINS	52,00	110°
0003382	ADRIANA PRESTES FERREIRA BRISSOW	52,00	111ª
0002913	CILENE DO CARMO PINHEIRO	52,00	112ª

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0000191	EMILY MARIA SILVA VIEIRA	44,00	194°
0003960	KAILANE FERREIRA PRESTES	44,00	195°
0002224	ANA PAULA NASCIMENTO RODRIGUES	44,00	196°

CUIDADOR EDUCACIONAL - ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0000361	POLYANNA CARVALHO PORTILHO	54,00	113°
0004716	THAIS DE OLIVIERA DA SILVA	54,00	114°
0004133	CAMILHY VITÓRIA MORAES DA SILVA	54,00	115°

AGENTE DE PORTARIA– ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0003672	JOÃO BOSCO LEAL NINA	58,00	60°
0001595	IZANOURA SILVA TEIXEIRA	58,00	61°
0000865	WENIO WETTE FEBE AGUIAR GOMES	58,00	62ª

MANIPULADOR DE ALIMENTOS– ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0005106	MAIA TALISSA DE OLIVEIRA LIMA	60,00	10°

PROFESSOR II SÉRIES INICIAIS– ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0001880	JACINTA FERNANDES NASCIMENTO	59,50	118°
0002784	MARIA CANDIDA LIMA CORREA	59,00	119ª
0000921	JESSICA BENTES FREITAS	59,00	120ª

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

São requisitos para a assinatura do contrato:
Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto n° 70.436/72, Artigo 12, parágrafo 1° da Constituição Federal;
Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
Estar quite com as obrigações eleitorais (para ambos os sexos);
Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Entregar cópias (acompanhadas da apresentação dos originais) de todos os documentos pessoais a saber, no dia 03/06/2026

Diploma, certificado e Histórico que comprove que o (a) candidato (a) selecionado (a) tem a escolaridade mínima exigida para o cargo; em caso de cargo que exige o **Conselho**, entregar a **declaração de nada consta**;

Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do cartão de CPF;
Cópia do Cartão PIS/PASEP;
Cópia da folha de identificação da Carteira de Trabalho (frente e verso);
Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
Cópia do Cartão de Reservista (somente para o sexo masculino);
Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (quando for o caso);
Cópia da Carteira de Vacinação dos dependentes de 0 a 7 anos (quando for o caso);
Cópia da Declaração de Escolaridade dos dependentes de 7 a 14 anos (quando for o caso);
Cópia do cartão de CPF dos filhos (quando for o caso);
Cópia do Registro de Nascimento ou Casamento;
Cópia de Endereço;
01 foto 3x4;
Conta salário da Caixa econômica Federal;
Se casado (a) documentos pessoais do cônjuge.

Além dos documentos listados acima, o (a) convocado (a) ainda deverá:

apresentar atestado médico evidenciando a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

entregar um hemograma completo em seu nome;

apresentar declaração de acumulação lícita de cargo público nos termos do inciso XIII do artigo 7° e dos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e no Decreto 2.027 de 11/10/1996 (quando for o caso);

apresentar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (disponíveis nos sites abaixo:

CND – disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

Certidão de quitação eleitoral – disponível em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral

Certidão Criminal e a Cível – disponível emhttps://www2.trf1.jus.br/trf1/processos/certidao/index.php

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Eu, ..., agora convocado(a) para firmar contrato de prestação de serviços por tempo **determinado** junto à Prefeitura Municipal de Humaitá (Amazonas), declaro para estes fins, que **tenho disponibilidade de horários** para exercer as funções do cargo a que se destina a vaga que preencherei, em conformidade com os dispositivos legais que me são assegurados pela Constituição Federal Brasileira, sem conflito de horário com qual(is)quer outra(s) atividade(e) ou com acúmulo ilegal de vínculo empregatício.

Humaitá (AM), ...de..... de 2026.

.....
(Assinatura do (a) declarante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, ..., portador da RG ..... e CPF , DECLARO, para os fins exclusivos da
Prefeitura Municipal de Humaitá, que **não sou detentor (a) de qualquer sanção administrativa ou judicial** que me impeça de firmar o contrato de prestação de serviços por tempo determinado junto a este órgão para suprir a demanda no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) desta prefeitura.

Humaitá (AM), ...de..... de 2026.

.....
(Assinatura do (a) declarante)

DECLARAÇÃO DE BENS		
Preenchimento obrigatório (Resolução nº 15/1999 - T.C.E/Amazonas)		
Este formulário pode ser substituído pela Declaração de Rendas da RFB (DAA-IRPF)		
Discriminação do Bem:		Valor Venal

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DC41B8EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 078/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 02 junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 04 E 05 DE JUNHO DE 2026 (CORPUS CHRISTI E SEXTA-FEIRA SUBSEQUENTE) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito de Humaitá-AM, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Constituição Federal, art. 182, e no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores; e

CONSIDERANDO a tradição cultural e religiosa da celebração de Corpus Christi, comemorada em todo o território nacional no dia 04 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a prática administrativa de estabelecer ponto facultativo na sexta-feira subsequente para adequação da rotina administrativa e funcional;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal de Humaitá-AM, nos dias 04 de junho de 2026 (quinta-feira – Corpus Christi) e 05 de junho de 2026 (sexta-feira subsequente).

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais, que deverão manter o funcionamento regular, especialmente:

I – Unidades de urgência e emergência da saúde (Hospital Municipal e outros definidos pela Secretaria Municipal de Saúde);

II – Coleta de lixo e serviços de limpeza pública;

III – Defesa Civil Municipal;

IV – Guarda Municipal;

V – Plantões da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, se necessário;

VI – Outros serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 3º As Secretarias Municipais adotarão as providências necessárias para garantir a manutenção dos serviços essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025 – GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:34DE2478

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 079/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 13 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 1913/2025, formalmente instituído no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o referido processo observou os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal;

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, designada na forma da lei, constante nos autos;

CONSIDERANDO a conclusão administrativa que reconheceu a prática de infração funcional aos deveres previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, conforme apurado no referido processo;

CONSIDERANDO a recomendação da Comissão Processante quanto à aplicação de penalidade disciplinar, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 185, inciso II, e 186, da Lei Municipal nº 091/1997;

RESOLVE:

Art. 1º - **APLICAR** ao servidor **MARCLEIDSON MACHADO MARTINS**, matrícula nº 4537, RG nº 686881 – SSP/RO, CPF nº 726.029.372-15, a penalidade disciplinar de:

SUSPENSÃO SEM REMUNERAÇÃO PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS com fundamento nos arts. 185, II, e 186, da Lei Municipal nº 091/1997, em razão de infração funcional apurada no Processo Administrativo Disciplinar nº 1913/2025.

Art. 2º - Após o cumprimento da penalidade, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED poderá adotar as providências administrativas relativas à lotação do servidor, conforme a necessidade do serviço e o interesse da Administração Pública.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Educação o fiel cumprimento desta Portaria, inclusive quanto aos registros funcionais cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:18C5C45C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 439/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 25 de maio de 2026.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA INGRESSAR COMO CONSELHEIRO

TUTELAR – SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a imperiosidade da continuidade da prestação de serviços públicos, notadamente à preservação dos direitos das crianças e adolescente, preconizados na Lei Federal nº 8069/90-ECA.

Considerando, Considerando a necessidade de substituição imediata das conselheiras Tacisia do Perpetuo Socorro Pereira Costa e Dionete Chaves de Carvalho Lagos, em razão que a mesma irá passar por uma cirurgia.

Considerando, o oficio nº 370/2026 – CTMH, datado no dia 20 de maio de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **AROLDO DE SOUZA FERREIRA** para ingressar como Conselheiro Tutelar – suplente do Município de Humaitá-AM, por um período de 60 dias a contar de 08 de junho de 2026.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na **Conselho Tutelar do Município de Humaitá/AM** de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2834ED35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 440/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 25 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD instaurado pela Portaria nº 275/2026, em razão da complexidade dos fatos apurados;

CONSIDERANDO que o prazo anteriormente estabelecido se revelou insuficiente para a integral apuração e instrução processual;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 152 da Lei nº 8.112/1990, que permite a prorrogação do prazo de conclusão do PAD por até 60 (sessenta) dias, quando as circunstâncias o exigirem;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais **30 (trinta) dias** o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada pela Portaria nº 275/2026, responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **JOGIANE AGUIAR DA SILVA.**

Art. 2º A contagem do prazo terá início a partir do término do prazo originalmente fixado na portaria de instauração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B3AB970F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 462/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 29 de maio de 2026.

Dispõe da exoneração de servidor contratado através do processo seletivo simplificado 2025 e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o teor do oficio nº 1739 E 1712/2026 -SEMED de 26 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** os servidores abaixo relacionado contratados atreves do processo seletivo simplificado 2025;

Nº	NOME	MATR.	CARGO	EXONERAÇÃO
1	MARIA JOSE LAURICY DOS SANTOS ABREU	19551	SERVENTE DE LIMPEZA	26/05/2026
2	JULIANA QUEIROZ DA SILVA	19114	SERVENTE DE LIMPEZA	26/05/2026
3	SANDRA SARAIVA NOZA	19457	SERVENTE DE LIMPEZA	27/05/2026
4	ISAQUE PEREIRA DE ASSUNCAO	19973/1	AGENTE DE PORTARIA	29/05/2026

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:94E9E5EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 467/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 02 de junho de 2026.

Dispõe da exoneração de servidor (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a senhora **ALEXANDRA CAMILO TAVARES,** do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, de caráter comissionado.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:58CFB4BE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS/HMT Nº 0018/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026

DISPÕE sobre a definição da data de realização da 9.ª Conferência Municipal de Saúde de Humaitá – 9.ª CMS/HMT, e dá outras providências.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HUMAITÁ, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei n.° 2.211, de 17 de maio de 1993 e Lei n.º 6.938, de 25 de junho de 2024, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 12.05.2026, e;

CONSIDERANDO a Resolução nº 433, de 14 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.607, de 10 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 333/2003, de 04 de novembro de 2003;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de deliberação conforme o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Humaitá, instituído pelo Decreto-Lei nº 148/07-PMH-AM;

RESOLVE:

Art. 1.° APROVAR a datas da pré-conferência, a serem realizadas no dia 06 de junho de 2026, na localidade do Ipixuna, contemplando as zona rural do município.

Art. 2.° APROVAR a realização da Conferência Municipal de Saúde, na etapa municipal para o período de 25 a 26 de junho de 2026.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

MEMBRO TITULAR

JORGE ALMEIDA DE MENEZES
Presidente Do CMS

Homologo as decisões na Resolução n° 001/2026 do Conselho Municipal de Saúde, datado no dia 13 de janeiro de 2026, as 16:30 horas na Sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, nos termos de Decreto de Nomeação para o cargo de Presidente n° 132/2024 – GBA/Pref. Data do dia 22 de novembro de 2024.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:88F915FD

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS/HMT Nº 019/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026

DISPÕE sobre a aprovação do Regimento Interno da 9.ª Conferência Municipal de Saúde de Humaitá – 9.ª CMS/HMT, e dá outras providências.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HUMAITÁ, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei n.° 2.211, de 17 de maio de 1993 e Lei n.º 6.938, de 25 de junho de 2024, em Reunião Extraordinária realizada no dia 19.05.2026, e;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a importância da Conferência Municipal de Saúde como espaço democrático de participação social, formulação e avaliação das políticas públicas de saúde no âmbito do Município de Humaitá/AM;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a organização, funcionamento, composição e competências da 9.ª Conferência Municipal de Saúde de Humaitá;

CONSIDERANDO a necessidade de deliberação conforme o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Humaitá, instituído pelo Decreto-Lei nº 148/07-PMH-AM;

RESOLVE:

Art. 1.º APROVAR o Regimento Interno da 9.ª Conferência Municipal de Saúde de Humaitá – 9.ª CMS/HMT, conforme documento anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2.º O Regimento Interno aprovado estabelece as diretrizes de organização, funcionamento, composição, competências e demais disposições necessárias à realização da 9.ª Conferência Municipal de Saúde de Humaitá.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Membro Titular

JORGE ALMEIDA DE MENEZES
Presidente do CMS

Homologo as decisões na Resolução n° 001/2026 do Conselho Municipal de Saúde, datado no dia 13 de janeiro de 2026, as 16:30 horas na Sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, nos termos de Decreto de Nomeação para o cargo de Presidente n° 132/2024 – GBA/Pref. Data do dia 22 de novembro de 2024.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:83A659BF

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 280/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 71/2026- DL/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA E DO PISO DO PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIETA ATAÍDE, LOCALIZADA NA COMUNIDADE CRISTOLÂNDIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM.

CREDOR: BRASIL E FONSECA SERVICO DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 32.173.779/0001-33

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA: 19/05/2026.

VALOR: R$ 107.859,50 (CENTO E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:51920806

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **1225/2026**
INEXIGIBILIDADE Nº: 01/2026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de concessão de licença de uso de Software, serviços de manutenção (com troca de peças) e suporte técnico de software especializado para tratamento de ponto eletrônico e aquisição de relógio de ponto digital, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Humaitá e suas subunidades.
CREDOR: INFORSEV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 08.117.381/0001-03
FUNDAMENTO LEGAL: Art.74, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
JUSTIFICATIVA: Inviabilidade de Competição.
RATIFICAÇÃO: JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO – PREFEITO DE HUMAITÁ-AM.
DATA: 08/05/2026.
VALOR: R$ 50.850,00 (Cinquenta Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:FB1BB4AB

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **405/2026**
INEXIGIBILIDADE Nº: 02/2026 – PREFEITURA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços culturais com foco em ações formativas, consultorias especializadas e estruturação institucional, no âmbito da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura (PNAB).
CREDOR: ATRELA AGÊNCIA CULTURAL LTDA
CNPJ: 32.478.172/0001-61
FUNDAMENTO LEGAL: Art.74, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
JUSTIFICATIVA: Inviabilidade de Competição.
RATIFICAÇÃO: JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO – PREFEITO DE HUMAITÁ-AM.
DATA: 17/03/2026.
VALOR: R$ 21.686,71 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais, Setenta e Um Centavos).

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:4E4BE352

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação - **CL** da Prefeitura Municipal de IPIXUNA torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº 136/23:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026.
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DATA E HORÁRIO: 17 de junho de 2026, às 09:00 horas.
O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, ipixuna.am.gov.br ou e-mail licitacaoipixuna@gmail.com.

IPIXUNA/Am, 02 de junho de 2026.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:1CDBDD5D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026

A Comissão de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 136/2023, que no dia 18 de junho de 2026, às 09:00 horas, realizará a reabertura do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2026, tipo menor preço por item, tendo como objeto: Fornecimento de conjunto escolar, destinado suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipixuna" a reabertura será na sala da Comissão de Licitação. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas ou e-mail licitacaoipixuna@gmail.com
.

IPIXUNA/Am, 02 de junho de 2026.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:8732E891

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2026

Torna Inexigível de licitação a contratação de pessoa física para locação de imóvel.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade de locação de imóvel com instalação e funcionamento da secretaria municipal de obras e infraestrutura e almoxarifado destinado ao armazenamento de materiais a serem utilizados nas atividades operacionais desta secretaria.
CONSIDERANDO que o imóvel descriminado nos autos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026, atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal.
CONSIDERANDO ainda, o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, em seu artigo 74, inciso V, que trata da Inexigibilidade de

Licitação para a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
RESOLVE
Art. 1° Declarar **INEXIGÍVEL** a locação de imóvel com instalação e funcionamento da secretaria municipal de obras e infraestrutura e almoxarifado, localizado na Avenida 31 de março, s/nº - Centro, Ipixuna/AM, pertencente a senhora SHELLEN PATRICIA MAGALHAES MUNIZ, portadora da RG nº 3472934-8 SSP/AM e C.P.F nº 070.092.142-71, com fulcro no artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
Art. 2° As despesas decorrentes do objeto deste Decreto, no valor global de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 020205.
Programa de Trabalho: 15.452.0011.2.038.
Elemento de Despesa: 33.90.36.
Fonte: 1500-R.P.
Art. 3° Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 29 de maio de 2026.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 29 de maio de 2026.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:E2FBF39F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026 CARTA CONTRATO Nº 033/2026

Data: 01/06/2026; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: locação de um imóvel localizado na Avenida 31 de março, s/nº, Centro, destinado a instalação e funcionamento da secretaria municipal de Obras e Infraestrutura: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a senhora SHELLEN PATRÍCIA MAGALHÃES MUNIZ, no Valor de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais);
Dotação Orçamentária: 020205.15.452.0011.2.038.
Elemento de Despesa: 33.90.36;
Fonte de Recurso: 1500-R.P;
Fundamento Legal: Processo de Inexigibilidade nº 013/2026.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 01 de junho de 2026.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:BCF4EA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 12/2026– CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
Lei Municipal de Criação Nº 04 DE 04 DE Fevereiro de 1997- Ipixuna-Am

RESOLUÇÃO N.º 12/2026– CMAS

"Dispõe sobre a aprovação na Utilização dos recursos oriundos de emenda parlamentar Individual exercício de 2026 do parlamentar DAN CAMARA, EMENDA DE nº 052/2026 para o município de Ipixuna/Am, e dá outras providências"

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Ipixuna/AM, no uso de atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na LOAS Lei Orgânica de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida em sessão ordinária no dia 28 do mês abril de 2026.
CONSIDERANDO Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do ministério do Desenvolvimento social e combate á fome –MDS, que regulamenta o cofinanciamento federal do sistema único de assistência social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.
CONSIDERANDO O cumprimento da Lei estadual 4.509 de 13 de abril de 2017 que dispões sobre o sistema único de assistência social no estado do amazonas -SUAS/AM e da Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que altera a Lei n° 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que dispões sobre a organização da assistência social.
RESOLVE:
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIXUNA /AM
Art. 1° Aprova por unanimidade o Plano de Ação para emenda individual exercício de 2026 número 052/2026 referente Apoio financeiro Referente a aquisição de insumos, materiais e serviços voltados à execução dos programas de Assistência Social. Os recursos visam atender famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ipixuna-Am, 28 de abril 2026.

OCELIO CARRIGA DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:3000C479

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 01/2026

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI No 14.399/2022)

No uso das atribuições que lhe foram conferidas, o Secretário Municipal de Cultura torna público o Resultado Preliminar de Avaliação do Edital de Chamamento Público N° 01/2026 - Aldir Blanc em Iranduba.
Os proponentes que desejarem interpor recurso ao resultado terão o prazo de 3 (três) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste comunicado, para encaminhar suas contestações. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail: editalcultural.iranduba@gmail.com.

Após o recebimento dos recursos, a comissão técnica procederá à análise das contestações. O resultado final, considerando eventuais ajustes decorrentes dos recursos, será publicado posteriormente.
O prosseguimento do processo seletivo observará o cronograma estabelecido no Edital de Chamamento Público Nº 01/2026, disponível link: https://linktr.ee/culturadeiranduba e nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura.
Categoria Única – Realização de Programação Artística do Festival Junino de Iranduba

Class.	Proponente	Projeto	Nota	Status
1º	INSTITUTO SOCIOCULTURAL BOIUNA DA AMAZONIA - ISBAM	50° Festejo Junino de São João de Iranduba	46	Classificado
2º	CURUMIM FILMES	Festejo Aliança Cultural de Iranduba	42	Desclassificado

MOISÉS LOPES
Secretaria Municipal de Cultura de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:1D627CD6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 - PMI
PROCESSO Nº 1217/2026 - PMI

O Município de Itacoatiara/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75, por intermédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide **REVOGAR** a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 - PMI**, cujo objeto consiste na "CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 05 (CINCO) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM", de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Projeto Básico do Edital, pelos motivos de fato e de direto a seguir expostos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no Art. 8º, Inciso II, da Lei Municipal nº 397/2019, Ofício de nº 665/2026 - SEMINFRA e considerando o Parecer Jurídico nº 350/2026 - PGMI, da Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara e Paracer Técnico nº 008/2026 – CGMI/PMI – Concorrência Eletrônica da Controladoria Geral do Município de Itacoatiara. Nesse sentido, tendo em vista análise tecnica realizada pela equipe de engenharia e verificou-se a necessidade de revisão do Projeto Básico e dos documentos que compõe a fase interna, com vista a garantir a adequação completa dos elementos técnicos com a eliminação de riscos de futura inadequação contratual ou de desequilíbrio ecnômico-financeiro, não sendo recomendável prosseguir com o procedimento licitatório antes da reavaliação dos documentos que compões a fase interna. A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho2, *in verbis*: A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...).28.927 - RS (2009/0034015-3). Assim, por razões de conveniência e oportunidade e devidamente fundamentado, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. A revogação, situando-se no âmbito dos poderes administrativos, é conduta lícita da Administração que não enseja qualquer indenização aos licitantes, nem particularmente ao vencedor, que tem expectativa na celebração do contrato, mas não é titular de direito subjetivo. A ação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, **o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado**, o que não se vislumbra no presente caso. A expectativa de direito não goza da garantia do contraditório. *CIENTIFIQUE-SE* E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 02 de junho de 2026.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:C28F67B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 320, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), em virtude do feriado de Corpus Christi, e dá outras providências.

O SR. **MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**, PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o feriado de Corpus Christi, celebrado no dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira);
CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), em virtude do feriado de Corpus Christi, ressalvados os serviços e atividades considerados essenciais e indispensáveis ao interesse público.
Art. 2º As atividades essenciais de saúde e limpeza pública manterão os serviços em atividade mínima e indispensável ao atendimento da população.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, Estado do Amazonas, em 02 de junho de 2026.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:92967A57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 321, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispensa servidora temporária sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.DISPENSAR, a servidora abaixo relacionada, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
DATA	NOME	CARGO
02/06/2026	JOSEANE PRATA PEREIRA	ENFERMEIRO(A)

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 02 de junho de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:3F70EF86

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 649, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer Cestas Básicas destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, estabelece os critérios de inclusão e exclusão de beneficiários e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, Estado do Amazonas, faz saber que Câmara Municipal decreta e eu, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer Cestas Básicas de alimentos a famílias residentes no Município de Itacoatiara que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social, nos termos desta Lei.
Art. 2º. A inclusão das famílias no programa de distribuição de cestas básicas dar-se-á mediante avaliação socioeconômica realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Itacoatiara/AM.
§ 1º. Para fins de inclusão no benefício, serão prioritariamente consideradas as famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, instituído pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, bem como as beneficiárias do Programa Bolsa Família, nos termos da Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Itacoatiara/AM poderá, mediante laudo fundamentado emitido por assistente social do Município:
I – excluir famílias inscritas no CadÚnico, no Programa Bolsa Família ou em outros programas estaduais ou municipais, quando verificar que estas não se encontram em efetiva situação de vulnerabilidade social ou que já são beneficiárias de outros programas governamentais de natureza similar;
II – incluir famílias não inscritas nos cadastros ou programas mencionados no caput deste artigo, desde que comprovada a situação de vulnerabilidade social e a ausência de atendimento por qualquer outro programa do poder público.
Art. 3º Para inclusão no programa a que se refere o art. 1º desta Lei, deverão ser observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – integrar família com crianças em situação de vulnerabilidade alimentar;
II – integrar família com idoso ou pessoa com deficiência em situação de doença ou de necessidade alimentar comprovada;
III – encontrar-se em situação de vulnerabilidade social que impeça, temporariamente, a satisfação das necessidades básicas de alimentação;
IV – possuir renda familiar per capita não superior a 1/2 (um meio) do salário mínimo nacional vigente;
V – ter requerido o acesso ao programa mediante preenchimento de formulário específico junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Itacoatiara/AM;
VI – manter as crianças em idade escolar obrigatória matriculadas e frequentes na rede de ensino;
VII – manter as crianças em idade de vacinação com o calendário vacinal atualizado, conforme orientação do Ministério da Saúde;
VIII – residir no Município há pelo menos 3 (três) meses na data do requerimento.
§ 1º O tempo de permanência de cada família no recebimento do benefício será determinado conforme a constatação e a duração da situação de vulnerabilidade, a ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo.
§ 2º A composição da Cesta Básica observará o disposto no Decreto Federal nº 11.936, de 5 de março de 2024, e na Lei Federal nº 14.803, de 10 de janeiro de 2024, podendo incluir, além dos alimentos essenciais, itens de higiene e limpeza pessoal.
§ 3º Os requisitos previstos nos incisos I, II e III deste artigo são alternativos entre si, sendo suficiente o enquadramento em qualquer um deles, desde que atendidas as demais condições estabelecidas neste artigo.
Art. 4º Os interessados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social, munidos dos seguintes documentos:
I – documento oficial de identidade com foto;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – comprovante de residência atualizado;
IV – certidão de nascimento dos filhos menores, quando houver;
V – comprovante de matrícula escolar das crianças em idade escolar, quando aplicável;
VI – carteira de vacinação das crianças, quando aplicável.
Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social de Itacoatiara/AM:
I – identificar e cadastrar as famílias a serem beneficiadas;
II – operacionalizar a distribuição das cestas básicas;
III – acompanhar e avaliar periodicamente a situação socioeconômica das famílias beneficiárias;
IV – praticar os demais atos necessários à execução desta Lei.
Art. 6º As Cestas Básicas serão retiradas em local previamente divulgado pela Prefeitura do Município de Itacoatiara/AM.
Art. 7º Para os fins desta Lei, considera-se em situação de vulnerabilidade social a família que se encontre exposta a riscos, perdas ou danos à integridade pessoal ou familiar, decorrentes da ausência ou limitação de autonomia, capacidade, condições ou meios próprios para prover as necessidades alimentares de seus membros.
Art. 8º O período de concessão do benefício, as quantidades disponíveis para distribuição e o número de famílias beneficiadas serão definidos por Decreto do Poder Executivo, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.
Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, suplementadas se necessário, em conformidade com os arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 01 de junho de 2026.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:DBBF53CF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 003/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM, com fulcro no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Nº 2051/2025, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis, torna público que será realizado **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, LEGALMENTE HABILITADAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ITAMARATI, CONFORME**

CONDIÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALORES DEFINIDOS EM TABELA PRÓPRIA, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DA LEI Nº 14.133/2021. Início da inscrição ordinária no dia**03 de junho de 2026**das 08h00min às 12h00min. O edital e anexos poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@itamarati.am.gov.br, por meio do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itamarati ou no Setor de Compras Públicas Municipal situado na Rua Vitória Régia, s/n, bairro Centro, cidade Itamarati/AM – CEP 69.510-000

Itamarati (AM), 03 de junho de 2026.

ALCIBIRDES BARBOSA PINHEIRO
Agente de Contratação
Portaria Nº 2051/2025

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:4626290F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SRP

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SRP
O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Sessão do Pregão Eletrônico nº 008/2026 - SRP, elaborada pelo Agente de Contratação – Pregoeiro;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular como consta no Portal de Compras, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que as empresas **NEO ESPORTES LTDA – CNPJ: 17.774.375/0001-01 e AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA – CNPJ: 35.094.501/0001-69**, participaram da sessão pública do referido processo licitatório, tendo estas atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;
RESOLVE:
I - **ADJUDICAR** às empresas **NEO ESPORTES LTDA**, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 1184, Loja A Altos, Bairro: Centro, Manaus-AM, CEP: 69.020-125, inscrita no CNPJ nº 17.774.375/0001-01, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 30, 31, 32, 33, 35 e 36 do Edital e Termo de Referência, no valor total de **R$ 781.985,60 (setecentos e oitenta e um mil e novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)** e **AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA**, com sede na Av. Borba, nº 1631, Bairro: Cachoeirinha, Manaus-AM, CEP: 69.065-030, inscrita no CNPJ nº 35.094.501/0001-69, vencedora dos itens 6, 11, 24, 25, 26, 28, 29 e 34, do Edital e Termo de Referência, no valor total de **R$ 52.939,50 (cinquenta e dois mil e novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**; perfazendo o valor global de **R$ 834.925,10 (oitocentos e trinta e quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais e dez centavos)**;
II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Eletrônico nº 008/2026 - SRP, em favor das empresas vencedoras dos itens Adjudicados, pelo critério Menor Preço por Item, tendo por objeto a CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.
Itamarati/AM, 25 de maio de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal de Itamarati

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:7CC5126D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - SRP

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - SRP
O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Sessão do Pregão Eletrônico nº 009/2026 - SRP, elaborada pelo Agente de Contratação – Pregoeiro;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular como consta no Portal de Compras, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que a empresa **E. A. HERCULANO LTDA – CNPJ: 49.185.263/0001-01**, participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;
RESOLVE:
I - **ADJUDICAR** à empresa **E. A. HERCULANO LTDA**, com sede na Rua Estrada do Aeroporto, s/nº, Bairro: Centro, Itamarati-AM, CEP: 69.510-000, inscrita no CNPJ nº 49.185.263/0001-01, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4 e 5, do Edital e Termo de Referência; perfazendo o valor global de **R$ 668.993,50 (seiscentos e sessenta e oito mil e novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei**;
II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Eletrônico nº 009/2026 - SRP, em favor da empresa vencedora dos itens Adjudicados, pelo critério Menor Preço por Item, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COM LOCAÇÃO DE MATERIAIS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE AMBIENTES COM EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E SHOW PIROTÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.
Itamarati/AM, 28 de maio de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal de Itamarati

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:CF470616

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 DO PE (SRP) --- 008/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 DO PE (SRP) --- 008/2026

Ata de Registro de Preço nº 010/2026, resultante do Processo Licitatório de **Pregão Eletrônico Nº 008/2026 - SRP**. **Objeto:** *"Confecção de uniformes e acessórios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM, através do sistema de registro de preços"*. **Assinatura da Ata:** 25/05/2026. **Vigência**: 12 meses a contar da assinatura. **Fornecedores Adjucatório: NEO ESPORTES LTDA – CNPJ: 17.774.375/0001-01,** vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 30, 31, 32, 33, 35 e 36 do Edital e Termo de Referência, no valor total de **R$ 781.985,60 (setecentos e oitenta e um mil e novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)** e

AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA – CNPJ: 35.094.501/0001-69, vencedora dos itens 6, 11, 24, 25, 26, 28, 29 e 34, do Edital e Termo de Referência, no valor total de **R$ 52.939,50 (cinquenta e dois mil e novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**; perfazendo o valor global de **R$ 834.925,10 (oitocentos e trinta e quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais e dez centavos)**. De acordo com o art. 83 da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar. A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador. O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarati de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Itamarati-AM, em 25 de maio de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal de Itamarati

SERGIONIR SAMPAIO DE ANDRADE
Secretário de Administração

NEO ESPORTES LTDA
CNPJ: 17.774.375/0001-01
Licitante Vencedor

AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA
CNPJ: 35.094.501/0001-69
Licitante Vencedor

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:E419CDC6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/26 DO PE (SRP) - 009/26

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/26 DO PE (SRP) - 009/26

Ata de Registro de Preço nº 011/2026, resultante do Processo Licitatório de **Pregão Eletrônico Nº 009/2026 - SRP**. **Objeto:** *"Contratação de empresa para realização de eventos, com locação de materiais, montagem e desmontagem de ambientes com equipamentos de som, iluminação e show pirotécnico, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Itamarati/AM, através do sistema de registro de preço".* **Assinatura da Ata:** 28/05/2026. **Vigência**: 12 meses a contar da assinatura. **Fornecedor Adjucatório: E. A. HERCULANO LTDA – CNPJ: 49.185.263/0001-01**, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4 e 5, do Edital e Termo de Referência; perfazendo o valor global de **R$ 668.993,50 (seiscentos e sessenta e oito mil e novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei**. De acordo com o art. 83 da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar. A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador. O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarati de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Itamarati-AM, em 28 de maio de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal de Itamarati

SERGIONIR SAMPAIO DE ANDRADE
Secretário de Administração

E. A. HERCULANO LTDA
CNPJ: 49.185.263/0001-01
Licitante Vencedor

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:CE3739ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 066/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 066/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 066/2025 para Contratação da Prestação de Serviços de Locação de Embarcação tipo barco de madeira de lei para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Rio Xeruã.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ITAMARATI – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: TALLYSON SILVA DA COSTA – CPF nº 089.927.292-43
Valor do Contrato: R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade Orçamentária: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa de Trabalho: 12.361.0121.2027.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação.
Elemento de Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – PF.

Prazo:04/06/2026 a 04/05/2027.

Itamarati/AM, 03 de junho de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito de Itamarati/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:74DD78F1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 523 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Juruá para o período 2026-2029.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ/AM, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas, no Artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do município;
FAÇO SABER, que o Poder Legislativos decretou e eu sanciono a presente:
L E I
Art. 1o - Fica instituído o Plano Plurianual - PPA para o período de 2026-2029, estabelecendo, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I e § 1o, da Constituição Federal e art. 157, inciso I e § 1o da Constituição Estadual, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital, outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos **Anexos I e II**, desta Lei.
§ 1o. Integram o Plano Plurianual:
I - Anexo I - Orientação Estratégica de Governo;
II - Anexo II – Relatórios do PPA;
III – Anexo III - Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2026;
IV – Anexo IV – Documentação da Audiência Pública; e
V – Anexo V – Relatório Auxiliares.
Art. 2o - Para cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual e para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: é o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade. São tipos de programas:
a) Programa Finalístico: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade, cujos resultados sejam passíveis de mensuração;
b) Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalístico e demais programas, não têm suas despesas passiveis de apropriação, no momento, àqueles programas;
II - Objetivo: expressa o resultado que se deseja alcançar, ou seja, a transformação da situação a qual o programa se propõe modificar;
III - Ação: conjunto de operações das quais resultam bens ou serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:
a) Projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
b) Atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo.
c) Operação Especial: despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.
IV – Horizonte Temporal: estabelece o período de vigência do programa, podendo ser contínuo ou temporário;
V – Público Alvo: segmento(s) da sociedade ao(s) qual(is) o programa se destina e que se beneficia(m) direta e legitimamente com sua execução;
V – Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo ou o investimento para a produção deste bem ou serviço;
VI – Unidade de Medida: padrão selecionado para mensurar a produção do bem ou serviço;
VII – Meta Física: é a quantidade de produto a ser ofertado por ação, num determinado período e instituída para cada ano;
VIII – Meta Financeira: define a quantidade de recursos disponíveis para o período estabelecido.
Art. 3o - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.
Art. 4o - As metas da Administração Pública Municipal, para cada exercício de vigência do Plano Plurianual, serão apropriadas pela respectiva Lei Orçamentária, observadas as prioridades e regras estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias pertinente e a disponibilidade anual efetiva de recursos financeiros.
Parágrafo único. Os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que as modifiquem.
Art. 5o - A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto nos §§ 3 o e 4 o deste artigo.
§ 1o. Considera-se alteração de programa:
I – adequação de denominação ou do objetivo e modificação do público-alvo;
II – inclusão ou exclusão de ações orçamentárias.
§ 2o. As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.
§ 3o. As inclusões, exclusões e alterações de ações orçamentárias poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais especiais.
§ 4o. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, excluir ou alterar produtos, unidades de medidas e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que contribuam para a realização dos objetivos do programa e não afetem a consistência deste.

Art. 6o – Nos termos do disposto no artigo 2º. da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2026, as Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas no **Anexo III** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ/AM, em 02 de Junho de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:8A46DE10

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
7º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE CONTRATO Nº 046/2025-CE

7º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE CONTRATO Nº 046/2025-CE, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e a empresa MP – COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – PORTE I NO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. MERCEDES MENDES VARGAS, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mário Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1442255-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 801.535.262-20, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a empresa MP – COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.187.157/0001-73, estabelecida na cidade de Jutaí/AM, à Rua Santa Maria, nº 98, bairro São José, CEP 69.660-000, no ato representada pelo seu representante legal, o sr. MARCOS PAULO MARTINS DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 582.390.148-91, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, o presente Termo Aditivo do Contrato nº 046/2025, decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 046/2025 por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) e, ainda, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 25/05/2026 até 24/07/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a Cláusula Quinta do Termo de Contrato nº 046/2025, permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94. da Lei Federal nº 14.133/2021.
E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 24 de maio de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

MP – COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:563FCF02

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 309, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Art. 1° -A Lei Municipal nº 200/2017, de 20 de junho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"**Art. 1º-** As feiras do Município de Jutaí têm por finalidade o abastecimento suplementar de verduras, legumes, frutas, pescado, aves abatidas e outros produtos previstos e condicionados nos incisos e parágrafos do artigo 7º (sétimo) desta Lei." (NR)*

*"**Art. 2º-** Caberá à Administração Pública Municipal fixar critérios e normas relativos ao funcionamento das feiras e mercados municipais." (NR)*

*"**Art. 3º-** Só poderão comerciar nas feiras e mercados municipais, as pessoas físicas ou jurídicas matriculadas ou autorizadas pelo órgão municipal competente, nas categorias de feirante/produtor e feirante/mercador." (NR)*

"Art. 4º- Cada feirante só poderá ter uma única matrícula, que poderá ser renovada conforme regramento estabelecido pelo órgão municipal competente, e as consequentes permissões corresponderão a um mesmo comércio.

***§1º -**O feirante que tiver a permissão cancelada por descumprimento de obrigações regulamentares não a terá restabelecida em qualquer outra feira ou mercado municipal." (NR)*

*"**Art. 7º-** São permitidos os seguintes comércios nas feiras:*
I - Produto provenientes da agricultura familiar (verduras, legumes, frutas e etc);
II - Aves abatidas e ovos;
III - Flores naturais, plantas e sementes;
IV - Pescado (inteiro, com as vísceras);
V - Pescado minimamente processados (eviscerado, ticado, fatiado);
VI - Alimentação (Café Regional, Almoço, Churrasco e outros alimentos).

***§1º -**O comércio de que trata o inciso I deste artigo (produtos provenientes da agricultura familiar - verduras, legumes, frutas e etc), que incorpora a venda de bulbos, tubérculos e raízes alimentícias, poderá ser exercido no todo ou em parte, relativamente às mercadorias especificadas, salvo determinação expressa do órgão municipal competente.*
(...)

***§5º -**Comercialização do pescado minimamente processados (eviscerados, ticado e fatiado) serão permitidos desde que obedeçam a princípios básicos de manipulação, higiene e limpeza do ambiente de trabalho.*

***I -**Os resíduos orgânicos do pescado, deverão ser coletados em recipientes adequados para posterior descarte em local apropriado." (NR)*

*"**Art. 8º-** O preço do pescado de que trata o inciso IV do Artigo 7º desta Lei (Pescado - inteiro, com as vísceras) será praticado nas feiras do município de Jutaí (AM), de acordo com tabela de preços a ser elaborada pelo(a) chefe do poder executivo municipal, por meio de Decreto Municipal.*

***§1º -** As Secretarias Municipais de Produção e Abastecimento e de Aquicultura e Pesca auxiliarão na elaboração da tabela de preços com a busca de preço de mercado local, sendo utilizado como parâmetro a média de preços praticados em pelo menos 3 (três) fornecedores regionais (feiras, cooperativas, frigoríficos).*

***§2º -**Como forma de incentivo, poderá o Feirante/Mercador ou o Feirante/Produtor, acrescer a quantia de R$ 1,00 (um real) no valor da tabela de preços, em cada quilo de pescado comercializado no recinto das feiras e mercados municipais." (NR)*

*"**Art. 9º-** Respeitadas as normas definidas no artigo 6º, os pedidos para a concessão de matrículas para cada categoria de feirante serão realizados pela Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, na hipótese de haver Box disponível, e serão instruídos com os seguintes documentos:*
a) Prova de identidade (RG);
b) CPF;
c) Carteira de Pescador/Produtor Rural;
d) CAF;
e) Outros, a critério da autoridade municipal competente." (NR)

*"**Art. 10-** O pedido de matrícula que se refere o artigo anterior e o comércio das aves abatidas e ovos (art. 7º, II, desta Lei) serão exercidos, exclusivamente, por produtores do Município de Jutaí (AM), com animais limpos e previamente eviscerados, todos em veículos com sistema isotérmico que conserve os produtos em perfeitas condições de consumo, à temperatura julgada conveniente pelo órgão municipal competente." (NR)*

***I –**Considera-se "produtor local", aquele que mantém sua cadeia produtiva no município de Jutaí (AM)*

*"**Art. 11-** Compete às Secretarias Municipais de Produção e Abastecimento e de Aquicultura e Pesca.*
(...)
***Parágrafo Único:** As atribuições a que se refere este artigo poderão ser delegadas no todo ou em parte, sendo que a delegação para funcionamento ou cassação de matrículas, permissões e autorizações permitirá, obrigatoriamente, recurso aos Secretários Municipais de Produção e Abastecimento e de Aquicultura e Pesca, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desde a data de publicação do ato no órgão oficial." (NR)*

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 26 DE MAIO DE 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Natalia di Paula Araujo de Aquino
Código Identificador:7FF9F7FF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 030/2026-GP, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Concede Licença para Tratar de Interesse Particular ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, a **Sra. MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

***CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipaln°51/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jutaí (AM), em especial no art. 75 e ss., que prevê concessão Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, ao (à) servidor (a) estável;*

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular ao Servidor Público Municipal **ISAAC DA SILVA FERREIRA**, matrícula n°12710, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º-A Licença para tratar de Interesse Particular concedido ao servidor acima identificado é de até 03 (três) meses, contado a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada por requerimento do interessado, conforme§3º do art. 75 da Lei Municipal nº 51/2001.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis (2026).

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

*Revisão de publicação

Publicado por:
Natalia di Paula Araujo de Aquino
Código Identificador:DFB31F92

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 031/2026-GP, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Concede a PRORROGAÇÃO da Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, a **Sra. MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

CONSIDERANDO *o disposto na Lei Municipaln°51/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jutaí (AM), em especial no art. 68 e ss., que prevê concessão de Licença para Tratamento de Saúde, com remuneração, ao (à) servidor (a) estável;*

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde anteriormente deferida por meio da Portaria nº 22/2026, de 06 de abril de 2026, referente ao Servidor Público Municipal **ELOILSON MARQUES MENDES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ED-LPL 4 A, matrículas nº 403/12379, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º-A Licença para Tratamento de Saúde concedido ao servidor acima identificado é de até 01 (um) mês, contado a partir da publicação desta Portaria, conformeart. 68 e ss., da Lei Municipal nº 51/2001.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis (2026).

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

*Revisão de publicação

Publicado por:
Natalia di Paula Araujo de Aquino
Código Identificador:AB9544DF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 032/2026-GP, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Concede a prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, a **Sra. MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

CONSIDERANDO *o disposto na Lei Municipal n° 51/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jutaí (AM), em especial no art. 68 e ss., que prevê concessão de Licença para Tratamento de Saúde, com remuneração, ao (à) servidor (a) estável;*

RESOLVE:

Art. 1º-Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde anteriormente deferida por meio da Portarianº17/2026, de 26 de fevereiro de 2026, referente ao Servidor Público Municipal **EDIMAR ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ED-LPL 4 A, matrículas nº 392/13732, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º-A Licença para Tratamento de Saúde concedido ao servidor acima identificado é de até 03 (três) meses, contado a partir da publicação desta Portaria, conforme art. 68 e ss., da Lei Municipal nº 51/2001.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis (2026).

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

*Revisão de publicação

Publicado por:
Natalia di Paula Araujo de Aquino
Código Identificador:385DB65A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

a) CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2026 – CPC/PML. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinado à construção de cobertura metálica

e reforma da quadra poliesportiva da escola municipal Maria Madalena do Vale Andrade no município de Lábrea/AM. Disponibilidade do Edital: 02/06/2026 a 18/06/2026. Abertura das propostas e disputa de lances: 18/06/2026 às 09:30hs (Horário de Brasília-DF) no portal de compras: www.licitanet.com.br

Os Editais estão disponíveis no Portal Licitanet – www.licitanet.com.br e na Comissão Permanente de Contratação, localizada na Rua 22 de Outubro, nº 1888, Centro, Lábrea/AM, a partir de 02/06/2026. O edital físico pode ser obtido mediante pagamento de um Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no valor de R$ 100,00 (cem reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Lábrea, das 8h às 12h (horário local) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Lábrea/AM, 02 de junho de 2026.

AUGUSTO MELO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 009/2026 - GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:3DC0C6F5

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO 010/2026

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação e do Pregoeiro torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 010/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em produção audiovisual e mídia institucional para atender as demandas da prefeitura municipal de Lábrea/AM, tendo se sagrado vencedora para o item 1 a empresa T P DE MAGALHAES FILMAGEM LTDA, CNPJ nº 13.552.077/0002-05 no valor total de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Lábrea/AM, 02 de junho de 2026.

EDIMINILTO SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 009/2026 - GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:91E5D6A0

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 051/2026-PML, na modalidade Pregão Eletrônico n° 010/2026-CPC/PML;

CONSIDERANDO que no procedimento licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, consoante preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 010/2026-CPC/PML, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em produção audiovisual e mídia institucional para atender as demandas da prefeitura municipal de Lábrea/AM, em favor da empresa T P DE MAGALHAES FILMAGEM LTDA, CNPJ nº 13.552.077/0002-05, declarada vencedora no item 1, pelo valor total de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)., conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial Final e demais documentos integrantes do processo licitatório, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Lábrea/AM, 02 de junho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:4133A0D2

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 189/2025 – CPC/PML

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 189/2025 – CPC/PML
Termo de Contrato Nº 189/2025 – CPC/PML

ESPECIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 189/2025-CPC/PML,

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 023/2025 -CPC/PML, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2025-CPC/PML.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA/AM E O SENHOR COSMO MAIA GALVÃO, INSCRITO NO CPF: 732.963.092-68

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2025-CPC/PML, QUE VISA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE LÁBREA/AM, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL: valor global: R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: – Fica prorrogada por mais 12 meses, passando a vigorar a partir de 02 de junho de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0204.12.361.0011.0062.2023 - Manutenção do FUNDEB – VAAR – ZONA URBANA; 3.3.90.36-543 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa física - - FUNDEB;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei n° 14.133/2021.

ASSINATURA: 29 de maio de 2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA/AM,em 02 de junho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea/ AM

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:417A1465

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 838/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 838/2026-GPML DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o encaminhamento de servidora municipal à aposentadoria VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, conforme a Portarias nº 253/2026 -GPML, e determina providências para o pagamento dos direitos trabalhistas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis, e considerando a Portaria nº 037/2026 do Instituto de Previdência Social do Servidor Público do Município de Lábrea, que concede aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor abaixo discriminado,

Nº de ordem	Servidor	Mat	CPF	Cargo	Ato de concessão de aposentadoria
	NEIDE AZEVEDO DE ALBUQUERQUE	284-1	28078799268	PROFESSOR II-LPL J	Portaria nº 037/2026 – Lábrea Prev

DECRETA:

Art. 1º Fica encaminhado ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lábrea para **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** a servidora relacionada na Portaria nº 253/2026/GPML, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º Os órgãos e setores administrativos da Prefeitura Municipal de Lábrea deverão adotar as providências necessárias para a efetivação do desligamento do servidor ora encaminhado, garantindo a transição adequada e o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as medidas necessárias para o pagamento dos direitos trabalhistas do servidor aposentado, incluindo:

I – O pagamento proporcional das férias adquiridas e proporcionais ao período trabalhado em 2025 e 2026;
II – O pagamento do décimo terceiro salário proporcional referente ao período trabalhado no ano de 2025;
III – Outros direitos trabalhistas devidos conforme a legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, em 02 de junho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:60E6E671

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 839/2026

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 839/2026-GPML DE 02 DE JUNHO DE 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 05/06/2026, (SEXTA FEIRA), COMO FORMA DE PROLONGAMENTO DO FERIADO DO DIA 04/06/2026, DIA DE CORPUS CHRISTI E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, **ESTADO DO AMAZONAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO ser de competência do Poder Executivo Municipal os atos institucionais normativos que disciplinam os seus serviços, bem como os que dispõem sobre os eventos cívicos culturais do Município.

CONSIDERANDO ainda, que compete ao Poder Executivo Municipal, instituir e elaborar os atos que dimensionam a liberdade, a propriedade e demais atos cívicos culturais no âmbito da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO finalmente, que todas as esferas públicas governamentais e administrativas prolongarão o feriado nacional de **CORPUS CHRISTI** (04/06/2026).
D E C R E T A.

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO, no dia 05 de junho (sexta feira) do ano de 2026, prolongando o feriado de 04/06/2026, dia de CORPUS CHRISTI.

Art. 2º - O **PONTO FACULTATIVO** é extensivo a todos os órgãos da esfera governamental do Município de Lábrea, bem como as demais entidades que houver por bem aderi-lo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 02 de junho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:F848CD63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº837/2026

DECRETO Nº837/2026-GPML DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: INDIGENA AWENAPA, LOCALIZADA NA ALDEIA SÃO FRANCISCO – TERRA INDIGENA CAITITU E NOSSA SENHORA DA SAÚDE, COMUNIDADE CAIRU, RIO PURUS, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, ESTADO DO AMAZONAS E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

O Prefeito do Município de Lábrea, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
CONSIDERANDO os preceitos constitucionais emanados da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a criação da **ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA AWENAPA, LOCALIZADA NA ALDEIA SÃO FRANCISCO – TERRA INDIGENA CAITITU**.
CONSIDERANDO a criação da **ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA SAÚDE, COMUNIDADE CAIRU, RIO PURUS, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO**.
CONSIDERANDO finalmente a importância e os benefícios que a criação, dessas escolas trarão para o crescimento e desenvolvimento destas Comunidades;
DECRETA:
Art.1º- Fica institucionalmente **CRIADAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DESTE MUNICÍPIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS A SEGUIR:**
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA AWENAPA, LOCALIZADA NA ALDEIA SÃO FRANCISCO – TERRA INDIGENA CAITITU.
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA SAÚDE, COMUNIDADE CAIRU, RIO PURUS, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Lábrea, 01 de junho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea/AM
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:4E7141ED

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 030/2026

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LÁBREA – LÁBREA PREV
ERRATA DA PORTARIA 030/2026 – LABREA PREV

ERRATA DA PORTARIA 030/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026, publicada no D.O.M. em 24/03/2026. Edição 4071. Código Identificador: 404B4831, que concede diárias a servidora abaixo relacionada:
Onde lê-se: III – Determinar a Tesouraria deste Instituto o pagamento de 10 (dez) diárias a Secretária do Conselho **IRACEMA MAIA DE SOUZA** para custear as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, a fim de que possa dar cumprimento às determinações da presente portaria, conforme abaixo mencionado;

15

GERCIVALDO LIMA ALVES				
Destino	**Data**	**Saída**	**Chegada**	**Total das diárias**
LBR/MAO	06/03/2026	05:00h	19:00h	10
MAO/LBR	15/03/2026	03:00h	18:00h	

Leia-se: III – Determinar a Tesouraria deste Instituto o pagamento de 10 (dez) diárias a Secretária do Conselho **IRACEMA MAIA DE SOUZA** para custear as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, a fim de que possa dar cumprimento às determinações da presente portaria, conforme abaixo mencionado;

15

IRACEMA MAIA DE SOUZA				
Destino	**Data**	**Saída**	**Chegada**	**Total das diárias**
LBR/MAO	06/03/2026	05:00h	19:00h	10
MAO/LBR	15/03/2026	03:00h	18:00h	

Lábrea, 01 de junho de 2026.

GERCIVALDO LIMA ALVES
Diretor/ Presidente do Lábrea PREV

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:5DABADDA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 030/2026 – LABREA PREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LÁBREA – LÁBREA PREV
ERRATA DA PORTARIA 030/2026 – LABREA PREV

ERRATA DA PORTARIA 030/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026, publicada no D.O.M. em 24/03/2026. Edição 4071. Código Identificador: 404B4831, que concede diárias a servidora abaixo relacionada:
Onde lê-se: III – Determinar a Tesouraria deste Instituto o pagamento de 10 (dez) diárias a Secretária do Conselho **IRACEMA MAIA DE SOUZA** para custear as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, a fim de que possa dar cumprimento às determinações da presente portaria, conforme abaixo mencionado;

15

GERCIVALDO LIMA ALVES				
Destino	**Data**	**Saída**	**Chegada**	**Total das diárias**
LBR/MAO	06/03/2026	05:00h	19:00h	10
MAO/LBR	15/03/2026	03:00h	18:00h	

Leia-se: III – Determinar a Tesouraria deste Instituto o pagamento de 10 (dez) diárias a Secretária do Conselho **IRACEMA MAIA DE SOUZA** para custear as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, a fim de que possa dar cumprimento às determinações da presente portaria, conforme abaixo mencionado;

15

IRACEMA MAIA DE SOUZA				
Destino	**Data**	**Saída**	**Chegada**	**Total das diárias**
LBR/MAO	06/03/2026	05:00h	19:00h	10
MAO/LBR	15/03/2026	03:00h	18:00h	

Lábrea, 01 de junho de 2026.

GERCIVALDO LIMA ALVES
Diretor/Presidente do Lábrea PREV

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:AAF8EF35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 037/2026

Portaria Nº: 037/2026 – LÁBREA PREV

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio Provento Integral - Com Paridade Última Remuneração

O DIRETOR/PRESIDENTE do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lábrea - LÁBREA PREV do Município de LÁBREA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Processo de Aposentadoria n° 011/2026 – LÁBREA PREV, da servidora **NEIDE AZEVEDO DE ALBUQUERQUE** .
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à servidora NEIDE AZEVEDO DE ALBUQUERQUE, brasileira, servidora pública municipal de LÁBREA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA (J), LPL, II, Matrícula nº 284-1, portador(a) do RG nº 0709064-1, e inscrito no CPF sob o nº 280.787.992-68, aposentadoria **Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos **Integrais**, com fundamento no **Art. 6º da EC 41/03**.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 4.426,54**, conforme demonstrativo de cálculo.

Remuneração do Cargo Efetivo + Incorporações (Mês de Referência: Abr/2026)	Valor
SALÁRIO BASE LEI Nº 427/2018 e DECRETO MUNICIPAL N° 824-2026	**R$ 3.849,17**
ATS - ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO 15% LEI Nº 282/2006. Art 111, VI § 1º	**R$ 577,37**
TOTAL	**R$ 4.426,54**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lábrea - AM, 01 de Junho de 2026.

GERCIVALDO LIMA ALVES
Diretor/presidente Lábrea PREV

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:1A29246E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 037/2026 – LÁBREA PREV

Portaria Nº: 037/2026 – LÁBREA PREV

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio Provento Integral - Com Paridade Última Remuneração

O DIRETOR/PRESIDENTE do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lábrea - LÁBREA PREV do Município de LÁBREA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Processo de Aposentadoria n°

011/2026 – LÁBREA PREV, da servidora **NEIDE AZEVEDO DE ALBUQUERQUE** .
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à servidora NEIDE AZEVEDO DE ALBUQUERQUE, brasileira, servidora pública municipal de LÁBREA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA (J), LPL, II, Matrícula nº 284-1, portador(a) do RG nº 0709064-1, e inscrito no CPF sob o nº 280.787.992-68, aposentadoria **Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos **Integrais**, com fundamento no **Art. 6º da EC 41/03**.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 4.426,54**, conforme demonstrativo de cálculo.

Remuneração do Cargo Efetivo + Incorporações (Mês de Referência: Abr/2026)	Valor
SALÁRIO BASE LEI Nº 427/2018 e DECRETO MUNICIPAL N° 824-2026	**R$ 3.849,17**
ATS - ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO 15% LEI Nº 282/2006. Art 111, VI § 1º	**R$ 577,37**
TOTAL	**R$ 4.426,54**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lábrea - AM, 01 de Junho de 2026.

GERCIVALDO LIMA ALVES
Diretor/Presidente Lábrea PREV

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:93155741

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2026

PORTARIA Nº 251/2026-GPML LABREA, 01 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO A CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR SENHORA ANA CRISTINA BISPO DE SOUZA, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS, E DÁ AS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Lábrea no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade da manutenção disciplinar funcional e ordem nos serviços públicos desta administração;

CONSIDERANDO ser de competência do Governo Municipal, através da Secretaria de Administração os atos internos e externos.

CONSIDERANDO o Art. 23, Inciso V, Seção VI, Art. 26 da Lei Municipal nº 397/2015/GPML de 07 de abril de 2015.

CONSIDERANDO o teor do oficio Nº 0434/2026/SEMAS, informando que a Conselheira Tutelar Titular **SENHORA ANA CRISTINA BISPO DE SOUZA**; solicitou período de gozo de férias para o **mês de junho de 2026.**

R E S O L V E:

Art.1º- NOMEAR O SENHOR ANTONIO PAIVA ALEXANDRE, para compor o Conselho Tutelar que integra o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e adolescentes – MDCA.

Art. 2º A nomeação de que trata o Art. 1º será pelo período de 30 (trinta) dias, **a contar de 01 a 30 de junho de 2026,** podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de **01 de junho de 2026**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 01 de junho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:19B0258F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2026

PORTARIA Nº 252/2026-GPML LABREA, 01 DE JUNHO DE 2026.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art.1º- EXONERAR A SENHORA SILVIA SOARES DA SILVA, RG: CPF: 743.892.622-20, do cargo Comissionado de **COORDENADORA DE DEPARTAMENTO NÍVEL II** do Município de Lábrea, simbologia CC-11, anexos II, da Lei Municipal nº 504/2025 de 18/03/2025, que Altera o Anexo II da Lei Municipal Nº 370/2013, Que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Lábrea e dá outras Providências, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, **respondendo pela Coordenação do Abrigo dos Idosos.**

Art.1º- NOMEAR A SENHORA SILVIA SOARES DA SILVA, RG: CPF: 743.892.622-20, para exercer o cargo Comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE** do Município de Lábrea, simbologia CC-07, anexos II, da Lei Municipal nº 504/2025 de 18/03/2025, que Altera o Anexo II da Lei Municipal Nº 370/2013, Que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Lábrea e dá outras Providências, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, **respondendo pela Coordenação do Abrigo dos Idosos.**

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a contar de 01/06/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 01 de junho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:B7DBBE47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2026

PORTARIA Nº 253/2026- GPML LABREA, 02 DE JUNHO DE 2026.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA, EM CARÁTER DEFINITIVO E IRREVOGÁVEL A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL NEIDE AZEVEDO DE ALBUQUERQUE POR

CONCESSÃO APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAL, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO ART. 6º DA EC 41/03 E LEI MUNICIPAL Nº 511/2025. E DÁ AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Lábrea, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Lábrea.

CONSIDERANDO o teor do Oficio do Departamento de Recursos Humanos. **"QUE** Dispõe sobre o encaminhamento da servidora pública municipal **NEIDE AZEVEDO DE ALBUQUERQUE,** titular do cargo de PROFESSORA (J), LPL, II, Matrícula nº 284-1, para concessão aposentadoria **voluntária por idade e tempo de contribuição**.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo 011/2026 do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lábrea – LÁBREA PREV.

CONSIDERANDOfinalmente a homologação e publicação da Portaria nº 037/2026-LÁBREA PREV, datada de 01 de junho de 2026, concedendo aposentadoria para a servidora abaixo descrita, com efeito a contar de 01 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º- DESLIGAR da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Lábrea, em Caráter Definitivo e Irrevogável a Servidora Pública Municipal, abaixo descrita Por Concessão de Aposentadoria com fundamento no artigo Art. 6º da EC 41/03 e Lei Municipal nº 511/2025.

Nº de ordem	Servidora	Mat.	CPF	Cargo	Ato de concessão de aposentadoria
	NEIDE AZEVEDO DE ALBUQUERQUE	**284-1**	**28078799268**	PROFESSOR II-LPL J	**Portaria nº 037/2026 – Lábrea Prev**

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo **a 01 de junho de 2026.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 02 de junho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:2B0C6360

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 337, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Concede Título de Cidadã Manacapuruense a Senhora Zenita Rodrigues Moreira.

A Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que por deliberação do Plenário da Câmara Municipal, APROVA o presente

DECRETO:

Art. 1º Fica concedido, por força deste Decreto, o Título de Cidadã Manacapuruense a senhora Zenita Rodrigues Moreira, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Manacapuru, especialmente na área da Educação do município de Manacapuru-Am.

Art. 2º A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no art. 160, inciso IV, do Regimento Interno, será entregue em sessão solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 02 de junho de 2026.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

VERª. TAINÁ MARTINS VASCONCELOS
Secretária da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:7853F5A6

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 338, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Concede Título de Cidadão Manacapuruense ao senhor Jesus Alves dos Santos.

A Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que por deliberação do Plenário da Câmara Municipal, APROVA o presente

DECRETO:

Art. 1º Fica por força deste Decreto concedido, o Título de Cidadão Manacapuruense, ao Jesus Alves dos Santos, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Manacapuru.
Art. 2º A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no art. 160, inciso IV, do Regimento Interno, será entregue em sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 02 de junho de 2026.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

VERª. TAINÁ MARTINS VASCONCELOS
Secretária da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:7C383980

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 026/2026.

Altera o Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Manacapuru, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu promulgo a seguinte:

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º O art. 139 -A e o § 1º da Lei Orgânica do Município de Manacapuru, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 139 -A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o Inciso I deste artigo, resultante das emendas parlamentares, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme critérios definidos na Lei Complementar prevista no art. 165, § 9º da Constituição Federal.
§ 1º As emendas individuais de iniciativa parlamentar ao projeto de lei orçamentária anual, serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, observado o princípio da simetria, sendo que a

metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.” (NR)

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica do Município de Manacapuru entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 02 de junho de 2026.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

VERª. TAINÁ MARTINS VASCONCELOS
Secretário da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:82CAAD42

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DA EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2025

Contratante: Câmara Municipal de Manacapuru, CNPJ nº 04.532.412/0001-23.
Contratada: ANC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ nº 11.588.406/0001-53.
Objeto do Contrato: extinção consensual do Contrato Administrativo nº 003/2025, bem como do Primeiro Termo Aditivo de Prazo vinculado ao referido ajuste, cujo objeto consistia na prestação de serviços de manutenção e atualização do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Manacapuru.
Base Legal: Art. 138 da Lei nº 14.133/2021

Manacapuru - AM, 01 de junho de 2026.

Câmara Municipal de Manacapuru
VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO -
Presidente
Contratante

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:EF473B6A

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2026-CMM

Processo: 008792/2026-SA/CMM
Licitação: DISPENSA n° 002/2026-CPL.
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE INTEGRGADA, EM AMBIENTE WEB, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU.
Contratada: JULIO MATEUS DE OLIVEIRA GOIS 06075941444 - 35.785.784/0001-95
Prazo: 12 meses.
Período: 01 de *junho de 2026 a 0*1 de *junho de 2027*.
Dotação Orçamentária: Classificação: *0101.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal; Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: Recurso Próprio.*
Valor Contratado: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) pagos em 12 vezes de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Manacapuru - AM, 01 de junho de 2026.

Câmara Municipal de Manacapuru
VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO -
Presidente
Contratante

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:74931A1B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 01 (uma) Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, para a Unidade Básica de Saúde - Antunes de Matos Galvão.

Amazonas, 27 de Maio de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4114.

Onde se lê: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (uma) Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, para a Unidade Básica de Saúde - Antunes de Matos Galvão.

I - RATIFICA a presente contratação nos termos do procedimento epigrafado, com fundamento legal no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025

Leia-se: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 01 (uma) Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, para a Unidade Básica de Saúde - Antunes de Matos Galvão.

I - RATIFICA a presente contratação nos termos do procedimento epigrafado, com fundamento legal no Art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

ELEM NARA FREITAS DE ARRUDA
Agente de Contratação
Decreto Municipal Nº 005 de 05 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:B38EE1E3

GERENCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2921/2026
MODALIADADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
OBJETO:IMPLATAÇÃO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA AÉREA PARA INTERLIGAÇÃO DE UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO que o objeto do presente processo atende satisfatoriamente os interesses públicos;
CONSIDERANDO as motivações e justificativas apontadas pela Unidade requisitante; o cumprimento das determinações contidas no Despacho proferido por este Ordenador de Despesas; os procedimentos adotados pelo Departamento de Licitações e a avaliação das peças processuais, pela Assessoria Jurídica e Controle Interno Municipal, por meio de Pareceres favoráveis ao prosseguimento do Procedimento;
RESOLVE:
I - RATIFICA a presente contratação nos termos do procedimento epigrafado, com fundamento legal no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com o fornecedor: **FULLTECH CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº12.536.930/0001-43**, pelo valor global de **R$ 63.850,00 (sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais)**, conforme o Termo de Referência.
II - AUTORIZAR o empenho da despesa decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e

elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.
III - Determinar à Secretaria Municipal de Administração a Adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.
IV - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manaquiri (AM), 02 de junho de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:D8A1C8D6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, na forma e nas condições do presente edital público, informa que estão abertas as inscrições para seleção das seleção por via de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, de empresas do ramo da construção civil aptas a celebrar contrato com o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, visando a formalização de eventual contratação com o Município de MANICORÉ/AM, para a construção de unidades habitacionais de interesse social em imóvel pertencente ao Município de MANICORÉ/AM, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV – com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, na forma estabelecida no Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis., em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 006/2026, e seus anexos, com fundamento na Lei Federal nº 14.620/2023; pelas Portarias MCID nº 724, 725 e 727/2023 e Portarias nº 488 e 489/2025 do Ministério das Cidades.
Aplica-se supletivamente a Lei Federal nº 14.133/2021 (Arts. 78 e 79 – Procedimento Auxiliar de Credenciamento).
Em âmbito estadual e municipal, observa-se o Decreto Estadual (AM) nº 47.133/2023 e a Lei Municipal nº 185, de 18/09/1978, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Manicoré, que autoriza a disponibilização das áreas

A abertura das propostas e documentações, será através do site www.portaldecompraspublicas.com.br : Dias, 03 a 18 de junho de 2026, no horário previsto no **portal de compras públicas**, pelo Email: pmm.cpl2021@gmail.com

Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamamento **Público N° 006/2026** – **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ - AM,** que poderá ser acessado nos endereços eletrônicos: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou retirada sua cópia em mídia na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ – AM**: pmm.cpl2021@gmail.com.

Manicoré/AM, 02 de junho de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente Municipal de Contratação

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:C9E00349

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2026 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 - PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Locação
DATA DA ASSINATURA: 02 de Junho de 2026.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e **ROSELY PEREIRA DOS SANTOS**, pessoa física inscrito no RG n° 966664 SSP/RO e no CPF n° 674.864.792-49

OBJETO: Locação de imóvel urbano destinado à instalação da Base Operacional da Brigada Ambiental no Distrito de Santo Antônio de Matupi, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, visando assegurar a infraestrutura física necessária para o pleno funcionamento, organização e suporte das atividades institucionais do órgão na região.

VALOR MENSAL: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade: 02.014 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2.058 – Manutenção Funcionamento da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Elemento: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manicoré – Amazonas, 02 de Junho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:8AAE8BC9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90.005/2026

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a abertura do processo de contratação direta via dispensa de licitação, sem disputa, na hipótese do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços comum de engenharia para execução, confecção, fornecimento e instalação de fachadas em ACM nas Escolas e Creches Municipais, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços adicionais e os documentos de habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
O inteiro teor do instrumento convocatório e demais documentos complementares encontram-se disponíveis na sede do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 244, bairro Centro - CEP 69.190-045, Maués/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução e gratuitamente nos sítios eletrônicos Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) e https://transparenciamunicipalaam.org.br/

Município de Maués/AM, 01 de junho de 2026.

MANOEL CARDOSO NETTO
Diretor do Departamento de Licitação
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:7D1C257E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90.029/2025 | TERMO DE CONTRATO Nº 050/2025

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a sociedade de economia mista PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A., pessoa jurídica de direito privado com capital público, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 04.407.920/0001-80.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento menor preço, para a prestação de serviços da cessão da Licença de Uso de Sistema de Informação compreendendo a utilização do Gestor de Conteúdo Web - GERWEB, para a publicação de informações, notícias, vídeos e imagens via Website, de acordo com o padrão de comunicação visual do Governo do Estado do Amazonas e Licença de Uso VPN para a Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Valor Global: R$ 37.042,44 (Trinta e sete mil, quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria Executiva De Governo
Projeto/Atividade: 04.122.0011.2003 - Manut. E Funcionamento Da Secretaria Executiva De Governo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Município de Maués/AM, 02 de junho de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:032C1100

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0611, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **AVANILZA REGES BRUCE**, Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 1586-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2012/2017,** a considerar de 02/03/2026 a 30/05/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/03/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:2C15B1F9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0612, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **PETERSON ALBERTO AGUIAR DINELLY**, Assistente Administrativo (a) – Efetivo (a), Matrícula nº 1216-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2019/2024,** a considerar de 02/03/2026 a 30/05/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/03/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:009A89D3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0613, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **ALDO IVAN PINTO DE OLIVEIRA**, Vigia – Efetivo, Matrícula nº 387-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED,180 (Cento e Oitenta) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente aos períodos aquisitivos de **2014/2019 e 2019/2024,** a considerar de 01/03/2026 a 27/08/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/03/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:686A1A65

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0952, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor(a) **TEREZINHA VIANA BENTES**, Assistente Administrativa – Efetiva, Matrícula nº 112, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMOSP, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2016/2021,** a considerar de 06/03/2025 a 03/06/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 06/03/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:B3BA5A6E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1117, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor(a) **MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA MEDEIROS**, Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 829-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2015/2020,** a considerar de 01/04/2025 a 29/06/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:DCCFEA60

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1118, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor(a) **RAIMUNDA ARAUJO DE ALMEIDA**, Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 446-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 270 (Duzentos e setenta) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente aos períodos aquisitivos de **2009/2014, 2014/2019 e 2019/2024,** a considerar de 10/03/2025 a 04/12/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 10/03/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:5B21E3AC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1145, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor(a) **ANEZIA MARIA DIAS BONILHA**, Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 88-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 270 (Duzentos e Setenta) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente aos períodos aquisitivos de **2009/2014, 2014/2019 e 2019/2024,** a considerar de 01/04/2025 a 26/12/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 28 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:0DB4D94B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1146, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor(a) **DARLENE DO SOCORRO TROVÃO DE MORAES**, Professor (a) II – Efetivo (a), Matrícula nº 237, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2019/2024,** a considerar de 01/04/2025 a 29/06/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 28 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:B449F6F2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1147, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor(a) **WENDELL DE SOUZA MARINHO**, Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 1201-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2014/2019,** a considerar de 01/04/2025 a 29/06/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 28 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:2E4D39F9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1148, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor(a) **OCILENE CORREA MENDES DA ROCHA**, Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 997-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2004/2009,** a considerar de 01/04/2025 a 29/06/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 28 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:B49DFD66

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1241, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor(a) **DINACY GOES CAVALCANTE**, Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 63-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2009/2014,** a considerar de 07/04/2025 a 05/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 07/04/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:4653790E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1242, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor(a) **SONIA PASSOS SÁ**, Auxiliar de Serviços Municipais – Efetivo (a), Matrícula nº 1282-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2010/2015,** a considerar de 07/04/2025 a 05/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 07/04/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:F0548192

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1250, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor(a) **SINARA TEIXEIRA CADETE DA SILVA**, Professor (a) II – Efetivo (a), Matrícula nº 1566, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2009/2014,** a considerar de 01/04/2025 a 29/06/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:8B9F20C9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1251, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor(a) **ALCIRCLEI RODRIGUES VIANA**, Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 84-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2004/2009,** a considerar de 01/04/2025 a 29/06/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:C34EEE3A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1252, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao (à) Servidor(a) **NIVEA CRISTINA MACEDO**, Professor (a) II – Efetivo (a), Matrícula nº 994, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 360 (Trezentos e Sessenta) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente aos períodos aquisitivos de **2004/2009, 2009/2014, 2014/2019 e 2019/2024,** a considerar de 01/04/2025 a 26/03/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:7DEFD7C1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, através da Comissão Municipal de Contratação avisa aos interessados, que por devido erro de digitação no **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025 – CMC/PMNON**, originária do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2025, publicado no dia 16 de dezembro de 2025, edição nº. 4004, faz-se necessária à devida publicação para escoimar o erro cometido.

ONDE SE LÊ:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025 – CMC/PMNON.

A Prefeita Municipal do Município de Nova Olinda do Norte/AM, no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC/PMNON,** no procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025 – CMC/ PMNON.**
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo , com atendimento aos princípios legais e normais procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público, inexistindo qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, relativo ao processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – CMC/ PMNON**, para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MEDICAMENTOS RENAME E INJETÁVEIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM",** e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto e as empresas:

NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 41.228.310/0001-45, Vencedora do Item 01 com o valor de R$ 0,79 (setenta e nove centavos), Item 02 com o valor de R$ 0,37 (trinta e sete centavos), Item 03 com o valor de R$ 1,32 (um real e trinta e dois centavos), Item 14 com o valor de R$ 2,12 (dois reais e doze centavos), Item 20 com o valor de R$ 36,85 (trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos), Item 28 com o valor de R$ 0,47 (quarenta e sete centavos), Item 29 com o valor de R$ 8,00 (oito reais), Item 36 com o valor de R$ 11,00 (onze reais), Item 37 com o valor de R$ 0,13 (treze centavos), Item 38 com o valor de R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), Item 42 com o valor de R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos), Item 43 com o valor de R$ 2,00 (dois reais), Item 44 com o valor de R$ 0,33 (trinta e três centavos), Item 52 com o valor de R$ 2,15 (dois reais e quinze centavos), Item 60 com o valor de R$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos), Item 62 com o valor de R$ 44,37 (quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos), Item 63 com o valor de R$ 10,07 (dez reais e sete centavos), Item 64 com o valor de R$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos), Item 71 com o valor de R$ 9,78 (nove reais e setenta e oito centavos), Item 75 com o valor de R$ 0,69 (sessenta e nove centavos), Item 78 com o valor de R$ 3,70 (três reais e setenta centavos), Item 80 com o valor de R$ 1,33 (um real e trinta e três centavos), Item 64 com o valor de R$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos), Item 71 com o valor de R$ 9,78 (nove reais e setenta e oito centavos), Item 81 com o valor de R$ 0,11 (onze centavos), Item 84 com o valor de R$ 11,00 (onze reais), Item 86 com o valor de R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos), Item 87 com o valor de R$ 0,23 (vinte e três centavos), Item 96 com o valor de R$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos), Item 97 com o valor de R$ R$ 3,00 (três reais);
TOTAL MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 22.085.155/0001-00, Vencedora do Item 04 com o valor de R$ 6,74 (seis reais e setenta e quatro centavos), Item 05 com o valor de R$ 0,08 (oito centavos), Item 10 com o valor de R$ 0,68 (sessenta e oito centavos), Item 11 com o valor de R$ 3,21 (três reais e vinte e um centavos), Item 27 com o valor de R$ 0,38 (trinta e oito centavos), Item 50 com o valor de R$ 0,13 (treze centavos), Item 55 com o valor de R$ 0,56 (cinquenta e seis centavos), Item 58 com o valor de R$ 0,77 (setenta e sete centavos), Item 59 com o valor de R$ 8,90 (oito reais e noventa centavos), Item 65 com o valor de R$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos), Item 69 com o valor de R$ 1,90 (um real e noventa centavos), Item 72 com o valor de R$ R$ 0,13 (treze centavos), Item 73 com o valor de R$ 11,71 (onze reais e setenta e um centavos), Item 74 com o valor de R$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos), Item 77 com o valor de R$ R$ 11,32 (onze reais e trinta e dois centavos), Item 88 com o valor de R$ 0,40 (quarenta centavos), Item 90 com o valor de R$ 0,20 (vinte centavos), Item 92 com o valor de R$ 0,72 (setenta e dois centavos), Item 93 com o valor de R$ 0,36 (trinta e seis centavos);
JM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - 37.419.498/0001-31, Vencedora do Item 06 com o valor de R$ 0,10 (dez centavos), Item 07 com o valor de R$ 0,04 (quatro centavos), Item 08 com o valor de R$ 0,39 (trinta e nove centavos), Item 09 com o valor de R$ 0,40 (quarenta centavos), Item 13 com o valor de R$ 0,16 (dezesseis centavos), Item 15 com o valor de R$ 0,36 (trinta e seis centavos), Item 16 com o valor de R$ 0,19 (dezenove centavos), Item 17 com o valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos), Item 19 com o valor de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos), Item 26 com o valor de R$ 0,22 (vinte e dois centavos), Item 39 com o valor de R$ 0,17 (dezessete centavos), Item 51 com o valor de R$ 0,15 (quinze centavos), Item 53 com o valor de R$ 0,41 (quarenta e um centavos), Item 54 com o valor de R$ 0,52 (cinquenta e dois centavos), Item 57 com o valor de R$ 0,52 (cinquenta e dois centavos), Item 67 com o valor de R$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos), Item 68 com o valor de R$ 1,15 (um real e quinze centavos), Item 76 com o valor de R$ 0,29 (vinte e nove centavos);
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 42.092.374/0001-24, Vencedora do Item 12 com o valor de R$ 0,12 (doze centavos), Item 24 com o valor de R$ 0,08 (oito centavos), Item 25 com o valor de R$ 0,06 (seis centavos), Item 45 com o valor de R$ 0,10 (dez centavos), Item 56 com o valor de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos), Item 61 com o valor de R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), Item 82 com o valor de R$ 0,15 (quinze centavos), Item 91 com o valor de R$ 0,87 (oitenta e sete centavos);
C. L. M. FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 40.274.237/0001-85, Vencedora do Item 18 com o valor de R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos), Item 89 com o valor de R$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos);

DECARES COMERCIO LTDA - 01.708.499/0001-59, Vencedora do Item 21 com o valor de R$ 0,15 (quinze centavos), Item 83 com o valor de R$ 0,21 (vinte e um centavos);
HOSPLAB COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - 02.246.196/0001-24, Vencedora do Item 22 com o valor de R$ 0,82 (oitenta e dois centavos);
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 12.418.191/0001-95, Vencedora do Item 23 com o valor de R$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos), Item 31 com o valor de R$ 0,05 (cinco centavos), Item 32 com o valor de R$ 0,05 (cinco centavos), Item 32 com o valor de R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos), Item 49 com o valor de R$ 1,80 (um real e oitenta centavos), Item 70 com o valor de R$ 7,00 (sete reais), Item 79 com o valor de R$ 10,00 (dez reais), Item 85 com o valor de R$ 0,14 (quatorze centavos);
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51.685.649/0001-24, Vencedora do Item 30 com o valor de R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), Item 41 com o valor de R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos), Item 46 com o valor de R$ 0,30 (trinta centavos), Item 48 com o valor de R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos);
SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 07.292.903/0001-32, Vencedora do Item 33 com o valor de R$ 1,17 (um real e dezessete centavos);
J. R. BASTOS LTDA - 13.244.549/0001-73, Vencedora do Item 34 com o valor de R$ 0,14 (quatorze centavos); Item 35 com o valor de R$ 18,16 (dezoito reais e dezesseis centavos);
R. R. COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - 00.488.689/0001-45, Vencedora do Item 47 com o valor de R$ 0,20 (vinte centavos), Item 66 com o valor de R$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos).

II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão de Contratação constante nos autos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.**

III **– REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**.

Nova Olinda do Norte/AM, 15 de dezembro de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

LEIA – SE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025 – CMC/PMNON.

A Prefeita Municipal do Município de Nova Olinda do Norte/AM, no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC/PMNON,** no procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025 – CMC/ PMNON.**
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo , com atendimento aos princípios legais e normais procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público, inexistindo qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, relativo ao processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – CMC/ PMNON**, para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MEDICAMENTOS RENAME E INJETÁVEIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM",** e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto e as empresas:

NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 41.228.310/0001-45, Vencedora do Item 01 com o valor de R$ 0,79 (setenta e nove centavos), Item 02 com o valor de R$ 0,37 (trinta e sete centavos), Item 03 com o valor de R$ 1,32 (um real e trinta e dois centavos), Item 14 com o valor de R$ 2,12 (dois reais e doze centavos), Item 20 com o valor de R$ 36,85 (trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos), Item 28 com o valor de R$ 0,47 (quarenta e sete centavos), Item 29 com o valor de R$ 8,00 (oito reais), Item 36 com o valor de R$ 11,00 (onze reais), Item 37 com o valor de R$ 0,13 (treze centavos), Item 38 com o valor de R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), Item 42 com o valor de R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos), Item 43 com o valor de R$ 2,00 (dois reais), Item 44 com o valor de R$ 0,33 (trinta e três centavos), Item 52 com o valor de R$ 2,15 (dois reais e quinze centavos), Item 60 com o valor de R$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos), Item 62 com o valor de R$ 44,37 (quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos), Item 63 com o valor de R$ 10,07 (dez reais e sete centavos), Item 64 com o valor de R$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos), Item 71 com o valor de R$ 9,78 (nove reais e setenta e oito centavos), Item 75 com o valor de R$ 0,69 (sessenta e nove centavos), Item 78 com o valor de R$ 3,70 (três reais e setenta centavos), Item 80 com o valor de R$ 1,33 (um real e trinta e três centavos), Item 64 com o valor de R$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos), Item 71 com o valor de R$ 9,78 (nove reais e setenta e oito centavos), Item 81 com o valor de R$ 0,11 (onze centavos), Item 84 com o valor de R$ 11,00 (onze reais), Item 86 com o valor de R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos), Item 87 com o valor de R$ 0,23 (vinte e três centavos), Item 96 com o valor de R$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos), Item 97 com o valor de R$ R$ 3,00 (três reais);
TOTAL MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 22.085.155/0001-00, Vencedora do Item 04 com o valor de R$ 6,74 (seis reais e setenta e quatro centavos), Item 05 com o valor de R$ 0,08 (oito centavos), Item 10 com o valor de R$ 0,68 (sessenta e oito centavos), Item 11 com o valor de R$ 3,21 (três reais e vinte e um centavos), Item 27 com o valor de R$ 0,38 (trinta e oito centavos), Item 50 com o valor de R$ 0,13 (treze centavos), Item 55 com o valor de R$ 0,56 (cinquenta e seis centavos), Item 58 com o valor de R$ 0,77 (setenta e sete centavos), Item 59 com o valor de R$ 8,90 (oito reais e noventa centavos), Item 65 com o valor de R$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos), Item 69 com o valor de R$ 1,90 (um real e noventa centavos), Item 72 com o valor de R$ R$ 0,13 (treze centavos), Item 73 com o valor de R$ 11,71 (onze reais e setenta e um centavos), Item 74 com o valor de R$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos), Item 77 com o valor de R$ R$ 11,32 (onze reais e trinta e dois centavos), Item 88 com o valor de R$ 0,40 (quarenta centavos), Item 90 com o valor de R$ 0,20 (vinte centavos), Item 92 com o valor de R$ 0,72 (setenta e dois centavos), Item 93 com o valor de R$ 0,36 (trinta e seis centavos);
JM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - 37.419.498/0001-31, Vencedora do Item 06 com o valor de R$ 0,10 (dez centavos), Item 07 com o valor de R$ 0,04 (quatro centavos), Item 08 com o valor de R$ 0,39 (trinta e nove centavos), Item 09 com o valor de R$ 0,40 (quarenta centavos), Item 13 com o valor de R$ 0,16 (dezesseis centavos), Item 15 com o valor de R$ 0,36 (trinta e seis centavos), Item 16 com o valor de R$ 0,19 (dezenove centavos), Item 17 com o valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos), Item 19 com o valor de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos), Item 26 com o valor de R$ 0,22 (vinte e dois centavos), Item 39 com o valor de R$ 0,17 (dezessete centavos), Item 51 com o valor de R$ 0,15 (quinze centavos), Item 53 com o valor de R$ 0,41 (quarenta e um centavos), Item 54 com o valor de R$ 0,52 (cinquenta e dois centavos), Item 57 com o valor de R$ 0,52 (cinquenta e dois centavos), Item 67 com o valor de R$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos), Item 68 com o valor de R$ 1,15 (um real e quinze centavos), Item 76 com o valor de R$ 0,29 (vinte e nove centavos);
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 42.092.374/0001-24, Vencedora do Item 12 com o valor de R$ 0,12 (doze centavos), Item 24 com o valor de R$ 0,08 (oito centavos), Item 25 com o valor de R$ 0,06 (seis centavos), Item 45 com o valor de R$ 0,10 (dez centavos), Item 56 com o valor de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos), Item 61 com o valor de R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), Item 82 com o valor de R$ 0,15 (quinze centavos), Item 91 com o valor de R$ 0,87 (oitenta e sete centavos);
C. L. M. FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 40.274.237/0001-85, Vencedora do

Item 18 com o valor de R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos), Item 89 com o valor de R$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos);
DECARES COMERCIO LTDA - 01.708.499/0001-59, Vencedora do Item 21 com o valor de R$ 0,15 (quinze centavos), Item 83 com o valor de R$ 0,21 (vinte e um centavos);
HOSPLAB COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - 02.246.196/0001-24, Vencedora do Item 22 com o valor de R$ 0,82 (oitenta e dois centavos);
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 12.418.191/0001-95, Vencedora do Item 23 com o valor de R$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos), Item 31 com o valor de R$ 0,05 (cinco centavos), Item 32 com o valor de R$ 0,05 (cinco centavos), Item 32 com o valor de R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos), Item 49 com o valor de R$ 1,80 (um real e oitenta centavos), Item 70 com o valor de R$ 7,00 (sete reais), Item 79 com o valor de R$ 10,00 (dez reais), Item 85 com o valor de R$ 0,14 (quatorze centavos);
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51.685.649/0001-24, Vencedora do Item 30 com o valor de R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), Item 41 com o valor de R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos), Item 46 com o valor de R$ 0,30 (trinta centavos), Item 48 com o valor de R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos);
J. R. BASTOS LTDA - 13.244.549/0001-73, Vencedora do Item 34 com o valor de R$ 0,14 (quatorze centavos); Item 35 com o valor de R$ 18,16 (dezoito reais e dezesseis centavos);
R. R. COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - 00.488.689/0001-45, Vencedora do Item 47 com o valor de R$ 0,20 (vinte centavos), Item 66 com o valor de R$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos).

II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão de Contratação constante nos autos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.**

III **– REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**.

Nova Olinda do Norte/AM, 15 de dezembro de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Cientifique-se.
Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte/AM, 02 de junho de 2026.

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES
Presidente da Comissão Municipal de Contrato

Publicado por:
Hilton Alves Arouca Junior
Código Identificador:CC718A40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 660, DE 02 JUNHO DE 2026

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 04 E 05 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte,
CONSIDERANDOque, nos termos do artigo 173 da Lei nº 125, de 28 de outubro de 2014 - Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte, "Nos dias úteis por Decreto da Prefeita deixarão de funcionar as repartições públicas municipais ou será suspenso o expediente".
CONSIDERANDOa necessidade de contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa nos dias que intercalam fins de semana, feriados e datas festivas tradicionais para o povo brasileiro.
CONSIDERANDO a tradição dos Ofícios Religiosos de Corpus Christi, celebrados em 04 de junho de 2026;
DECRETA:
Art. 1º – Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 04 e 05 de junho de 2026 (quinta-feira e sexta-feira).
Art. 2º – Estarão excluídos do presente Decreto os servidores públicos municipais que exercem serviços em regime de escala ou plantão, bem como os serviços de caráter contínuo, ou seja, que não sofrem interrupção.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, 02 DE JUNHO DE 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:880A09BC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 031 – SEMGOV, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia o Conselho Municipal de Educação – CME e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da LDB, Lei nº 11.494 de 2007 e Lei Municipal n° 277/2011 de 16 de maio de 2011, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação – CME:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes do Conselho Municipal de Educação - CME, conforme composição abaixo:

Representantes do Quadro do Magistério:
Titular: ADAILTON DA SILVA CERDEIRA CPF 291.378.022-91
Suplente: ARIANE GRACIELE MOREIRA DA SILVA CPF 683.348.182-20
Titular: BEATRIZ DE SOUZA RIOS CPF 622.428.302-87
Suplente: DARILIA NOGUEIRA DE LIMA CPF 915.112.832-20

Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:
Titular: JAIR PEIXOTO RODRIGUES JUNIOR CPF 660.844.662-49
Suplente: OSCAR ALMEIDA DE OLIVEIRA CPF 934.319.452-87

Representantes de Alunos das Séries Finais da Rede Municipal de Ensino:
Titular: ELIZANGELA RIBEIRO DE MOURA CPF 026.117.102-01
Suplente: JUCINETE GOMES DOS SANTOS CPF 005.964.662-42

Representantes das Instituições Privadas de Ensino:
Titular: GRACIMAR QUEIROZ DA SILVA CPF 192.817.652-68
Suplente: ANALICE CUNHA GOMES CPF 069.669.582-04

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: GEZIHELLEN CRUZ RUIZ CPF 015.786.712-99
Suplente: LINEIDE MARINHO DE OLIVEIRA CPF 859.040.312-20

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: RÔMULO VELOSO PACHECO SILVA CPF 016.187.132-13
Suplente: RAQUEL NUNES DA SILVA MELGUEIRO CPF 688.882.012-20

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: VERONICA PACHECO FARIAS CPF 320.455.652-20
Suplente: ADEMAILZO MENDES SANTANA CPF 344.888.042-68

Representantes do Sindicato dos Professores:
Titular: ANTÔNIO GERALDO LEMOS DE ARAÚJO CPF 273.482.882-00
Suplente: JOEL SILVA LEAL CPF 413.678.392-20.

Representantes da Rede Estadual de Ensino:
Titular: CLODOALDO DOS SANTOS BARBOZA CPF 192.286.432-34
Suplente: LUZIELE LOUREIRO MONTEIRO CPF 927.437.062-87

Art. 2º - Os membros do CME terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos por uma única vez consecutiva;

Art. 3º - O mandato deste Conselho será de 08/01/2025 a 08/01/2029;

Art. 4º - Este Decreto atende a Resolução Nº 001 – CME de 02 de junho de 2026, que substituiu e nomeou novos integrantes do Conselho Municipal de Educação para o mandato vigente;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 02 DE JUNHO DE 2026.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:DB2D9A2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 032 – SEMGOV, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o feriado nacional de Corpus Christi, celebrado no dia 04 de junho de 2026;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo no dia subsequente, visando à racionalização das atividades e ao bem-estar dos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais à população;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), em virtude do feriado de Corpus Christi celebrado no dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira).
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que deverão manter seu funcionamento normal, a fim de assegurar o atendimento à população.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 02 DE JUNHO DE 2026.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:B543F1AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201 - SEMGOV, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO**, OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,
RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR a pedido, o(a) Senhor(a): **GUILHERME BARBOSA DE FREITAS**, CPF N° 030.***.**2-51, do cargo efetivo de **ODONTÓLOGO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.**
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:1A5DFE8E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CME Nº 001, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a substituição e nomeação de integrantes do Conselho Municipal de Educação – CME, para o mandato vigente.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal Nº 277, de 02 de maio de 2011 e Decreto Nº 016 de 14 de janeiro de 2025, considerando as solicitações dos representantes que compõem este colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir e nomear os integrantes do Conselho Municipal de Educação de Novo Airão, nos termos abaixo indicado:

Representantes do Quadro do Magistério:
Titular: Alessandra Soares da Silva, substituída por:
Betariz de Souza Rios
Suplente: Mary Vânia Dias Santana, substituida por:
Darília Nogueira de Lima

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Alex Nogueira dos Anjos, substituído por:
Gezihellen Cruz Ruiz
Suplente: Robson Oliveira da Silva, substituído por:
Lineide Marinho de Oliveira

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Cosmo Araújo de Oliveira, substituído por:
Rômulo Veloso Pacheco

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Júlio César Barbosa, substituído por:
Verônica Pacheco Farias
Empossado o suplente: **Ademazio Mendes Santana**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GRACIMAR QUEIROZ DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:53DC2E97

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 143 DE 25 MAIO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 001-2026;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna no Município de Novo Aripuanã-Am,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora **MARIA KATIANE FARIAS DE MELO** matrícula 563-3, ocupante do Cargo Assessor de Orçamento e Contabilidade, lotada na Representação do Município de Novo Aripuanã, em Manaus, viajar a Novo Aripuanã no período de 25/05/2026 a 01/06/2026, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída no dia 25/05/2026 e retorno no dia 01/06/2026:

Tratar de assuntos de interesse da Contabilidade do Município, em Novo Aripuanã-Am.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 06 (seis) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 3.000,00 para a referida Servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 25 de maio de 2026.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:3D1D4924

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 144 DE 25 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 001-2026;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **HIGINO CORREA CHIXARO JUNIOR,** Matrícula 4599-1, ocupante do Cargo de Vice Prefeito, viajar a Manaus no período de 25/05/2026 a 29/05/2026, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída no dia 25/05/2026 e retorno no dia 29/05/2026:

Tratar assuntos de interesses do Município de Novo Aripuanã, em Manaus-Am.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 1.000,00 cada, perfazendo o montante de R$ 3.000,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 25 de maio de 2026.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:BB7A8BE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 145 DE 25 MAIO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 001-2026;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna, no Município de Novo Aripuanã-Am,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **KILDERY RENIER PIMENTEL SERRÃO,** matrícula nº 1326-1, ocupante do Cargo de Agente de Contratação, lotado na Representação do Município de Novo Aripuanã, em Manaus, viajar a Novo Aripuanã, no período de 25/05/2026 a 30/05/2026, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída no dia 25/05/2026 e retorno no dia 30/05/2026:

Tratar de assuntos de interesse da Comissão de Licitação, na Prefeitura de Novo Aripuanã-Am.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 06 (seis) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 3.000,00 para o referido Servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 25 de maio de 2026.

.
RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:DF57DED0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 146 DE 25 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 001-2026;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna no Município de Novo Aripuanã-Am,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora **ANA PAULA ALVES DA SILVA,** matrícula nº 1222-1, ocupante do Cargo de Agente de Contratação, viajar a Novo Aripuanã-Am, no período de 25/05/2026 a 30/05/2026, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída no dia 25/05/2026 e retorno no dia 30/05/2026:

Tratar de assuntos de interesse da Comissão de Contratação, em Novo Aripuanã-Am.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 06 (seis) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 3.000,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 25 de maio de 2026.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:D3D07A55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 147 DE 25 MAIO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 001-2026;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **LOURIVAL DE ARAÚJO FERREIRA** matrícula nº 395-3, ocupante do Cargo de Assessor de Expediente Administrativo, viajar a Manaus-Am, no período de 27/05/2026 a 01/06/2026, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída no dia 27/05/2026 e retorno no dia 01/06/2026:

Tratar de assuntos de interesse da Secretaria de Saúde (recebimento e logística de unidade móvel de saúde), em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 600,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.800,00 para o referido Servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 25 de maio de 2026.

.
RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:1DA93719

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 148 DE 25 MAIO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 001-2026;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **JOSÉ QUADRO VIEIRA,** matrícula nº 394-3, ocupante do Cargo de Encarregado de Embarcação Fluvial, viajar a Manaus-Am, no período de 27/05/2026 a 01/06/2026, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída no dia 27/05/2026 e retorno no dia 01/06/2026:

Tratar de assuntos de interesse da Secretaria de Saúde (recebimento e logística de unidade móvel de saúde), em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 600,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.800,00 para o referido Servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 25 de maio de 2026.

.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:CE453519

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162 DE 25 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) ALESSANDRO BRAGA MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **ALESSANDRO BRAGA MIRANDA**, matrícula nº 3745-6, ocupante do Cargo de Assessor de Expediente Administrativo, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã, para exercer a função de Auxiliar, no Posto de Identificação do Município de Novo Aripuanã.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°- Revoguem-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que esta Portaria foi publicada de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 25 de maio de 2026**.

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:20BACEF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163 DE 25 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) MIKELLI RIBEIRO BENTES SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **MIKELLI RIBEIRO BENTES SOARES**, matrícula nº 502-5, ocupante do Cargo de Orientador (a) Social, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã, para exercer a função de Identificador (a), no Posto de Identificação do Município de Novo Aripuanã.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°- Revoguem-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 142-2026.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que esta Portaria foi publicada de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 25 de maio de 2026**.

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:3AA75C58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) ANGELICA DE JESUS DA SILVA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTORA (DIRETORA) DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DE LOURDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **ANGELICA DE JESUS DA SILVA,** matrícula nº 1266-1, do Quadro de Servidores Públicos de Novo Aripuanã, para exercer a função gratificada de Gestora (Diretora) Escolar do Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Lourdes.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que esta Portaria foi publicada de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 01 de junho de 2026**.

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:CED2790A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 165 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 001-2026;

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **MATHEUS COSTA PINTO**, Matrícula 3701-6, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Habitação, Interesse Social e Regularização Fundiária, viajar a Manaus-Am no período de 01/06/2026 a 06/06/2026, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 01/06/2026 e retorno no dia 06/06/2026;

Tratar assuntos de interesses do Município de Novo Aripuanã, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 1.000,00 cada, perfazendo o montante de R$ 3.000,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 01 de junho de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:805D3998

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 49/2026-PGMP

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PALCOS ALTERNATIVOS DO 59º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Parintins e,

CONSIDERANDO a manifestação folclórica dos Parintinenses e a necessidade de adoção de medidas administrativas que visem à realização das festividades folclóricas do Festival.

CONSIDERANDO o Ofício nº 176/2026- SECULT que solicita a nomeação da Comissão de Palcos Alternativos do 59º Festival Folclórico de Parintins.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Comissão de Palcos Alternativos do 59º Festival Folclórico de Parintins**, composta pelos seguintes membros:

Presidente:
Maria do Carmo Gomes Souza

Membros:
Ronilce Maria de Souza
Kilderson Serrão de Souza

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/Am, 02 de junho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:37BDB407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 08/2026

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, com fulcro no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis, torna público que será realizado o Chamamento Público para Credenciamento pessoas jurídicas para fornecimento de materiais para kit bebê no atendimento das demandas da SEMASTH. Início da inscrição ordinária no dia **17/6/2026** das 08h00min às 12h00min na sede desta Prefeitura, Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: https://transparencia.parintins.am.gov.br/.

Parintins/AM, 01 de junho de 2026.

RODRIGO LIMA SIMÕES PINHEIRO
Vice-Presidente da CMC/PMP

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:1C821131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REDENCIAMENTO Nº 09/2026

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, com fulcro no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis, torna público que será realizado o Chamamento Público para Credenciamento pessoas jurídicas para prestação de serviços de lavagem de veículos. Início da inscrição ordinária no dia **19/6/2026** das 08h00min às 12h00min na sede desta Prefeitura, Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: https://transparencia.parintins.am.gov.br/.

Parintins/AM, 01 de junho de 2026.

RODRIGO LIMA SIMÕES PINHEIRO
Vice-Presidente da CMC/PMP

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:292BF7C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 24/2026 - SRP Nº 18/2026

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 24/2026 - SRP Nº 18/2026 com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: Eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender o Fundo Municipal de Saúde. Abertura do certame: 17/6/2026, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.

Parintins/AM, 01 de junho de 2026.

RODRIGO LIMA SIMÕES PINHEIRO
Vice-Presidente da CMC/PMP

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:955AD931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 25/2026 - SRP Nº 19/2026

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 25/2026 - SRP Nº 19/2026 com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: Eventual e futura contratação de serviços de locação, organização e realização de eventos para atender as secretarias. Abertura do certame: 19/6/2026, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.

Parintins/AM, 01 de junho de 2026.

RODRIGO LIMA SIMÕES PINHEIRO
Vice-Presidente da CMC/PMP

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:8C22C824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PENº 26/2026 - SRP Nº 20/2026

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 26/2026 - SRP Nº 20/2026 com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: Eventual e futura produção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF para atender o Fundo Municipal de Saúde. Abertura do certame: 19/6/2026, às 13h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.

Parintins/AM, 01 de junho de 2026.

RODRIGO LIMA SIMÕES PINHEIRO
Vice-Presidente da CMC/PMP

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:12A7FD07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2026-SEMED INSTITUI A COMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO DIAGNÓSTICO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME 2015–2025 E PELA ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME 2026–2036

PORTARIA Nº 215/2026-SEMED

Institui a Comissão Técnica responsável pelo diagnóstico do Plano Municipal de Educação – PME 2015–2025 e pela elaboração do novo Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036, e dá outras providências.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 031/2025 — PGMP, e pelo artigo 76, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e estabelece a necessidade de mecanismos para o acompanhamento e a consecução das metas educacionais;
CONSIDERANDO a necessidade de se realizar um diagnóstico técnico e situacional do Plano Municipal de Educação – PME 2015–2025 para identificar avanços e desafios, subsidiando a construção das novas diretrizes para o decênio 2026–2036;
CONSIDERANDO a solicitação formal contida no Ofício nº 12/2026 – FME/PIN, datado de 21 de maio de 2026, que requer a indicação de representantes técnicos para comporem o núcleo de acompanhamento, estudo e sistematização dos informes educacionais do município;
CONSIDERANDO a importância da gestão democrática e da participação técnica qualificada na elaboração das políticas públicas de educação,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Técnica com a finalidade de realizar o diagnóstico do Plano Municipal de Educação (PME) 2015–2025 e atuar na elaboração, sistematização e redação do novo PME para o decênio 2026–2036.

Art. 2º. Designar os seguintes servidores como representantes da **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)** para compor a referida Comissão Técnica, organizados em ordem alfabética:

1. **Arnoud de Oliveira Batista;**
2. **Carla Joseane Almeida Maciel Alves;**
3. **Carmen Deyse Veiga dos Santos;**
4. **Eneudes Silveira Bezerra;**
5. **Gilvandro Machado Serrão;**
6. **Maisa Sandra Araújo Auzier Magalhaes.**

Art. 3º. À Comissão Técnica compete:

I — Coletar, organizar e analisar indicadores de rendimento e dados educacionais oficiais;
II — Elaborar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do PME vigente;
III — Participar da construção e redação das metas, estratégias e diretrizes do novo PME 2026–2036;

IV — Prestar suporte técnico às ações do Fórum Municipal de Educação e da Comissão Gestora.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Parintins, 11 de maio de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação
Decreto no 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:D83085AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2026-SEMED DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARINTINS PARA O BIÊNIO 2025-2027

PORTARIA Nº 216/2026-SEMED

Dispõe sobre a nomeação do Presidente e Vice-Presidente do Fórum Municipal de Educação de Parintins para o biênio 2025-2027, e dá outras providências.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 031/2025 — PGMP, e pelo artigo 76, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação — PNE, e a necessidade de fortalecimento das instâncias de acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a relevância do Fórum Municipal de Educação de Parintins como instância permanente de acompanhamento, articulação e participação social na formulação, implementação e avaliação das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO o resultado da eleição realizada em Reunião Extraordinária no dia 02 de dezembro de 2025, na Biblioteca Municipal Tonzinho Saunier, conforme registrado em Ata de Eleição da nova Presidência da Entidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para exercerem os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Fórum Municipal de Educação de Parintins, para o biênio compreendido entre 02 de dezembro de 2025 e 02 de dezembro de 2027:

I - Presidente: KILDERE SILVA DA SILVA, portador do RG nº 1664143-4 e CPF nº 711.142.542-15;

II - Vice-Presidente: ANA PAULA DE SOUZA MUNIZ, portadora do CPF nº 660.640.402-97.

Art. 2º. O Fórum Municipal de Educação tem por finalidade acompanhar, articular e mobilizar a sociedade para a implementação e avaliação das políticas educacionais do Município, em consonância com o Plano Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Parintins, 11 de maio de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação
Decreto no 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:73C3FCFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2026-SEMED DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARINTINS (SEMED) PARA COMPOREM O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARINTINS (FME)

PORTARIA Nº 217/2026-SEMED

Dispõe sobre a nomeação e substituição de representantes da Secretaria Municipal de Educação de Parintins (SEMED) para comporem o Fórum Municipal de Educação de Parintins (FME), e dá outras providências.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 031/2025 — PGMP, e pelo artigo 76, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, as quais determinam a atuação em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para o alcance das metas educacionais;

CONSIDERANDO a relevância institucional dos fóruns de educação como instâncias de articulação, acompanhamento e participação social, essenciais para a coordenação e avaliação da política educacional em âmbito municipal;

CONSIDERANDO a importância do Fórum Municipal de Educação de Parintins como instância permanente de acompanhamento, articulação e participação social na formulação, implementação e avaliação das políticas públicas de ensino no Município;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 03/2026 – FME/PIN, datado de 09 de março de 2026, por meio do qual a Presidência do Fórum Municipal de Educação de Parintins solicita formalmente a indicação e nomeação de novos representantes da Secretaria Municipal de Educação em decorrência de desligamentos e consequente vacância de assentos no colegiado;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear novos representantes da Secretaria Municipal de Educação de Parintins (SEMED) para comporem o Fórum Municipal de Educação de Parintins (FME), suprindo as vacâncias apontadas e garantindo o pleno funcionamento e a regularidade institucional das atividades do colegiado.

Art. 2º. Os novos membros indicados passam a integrar o Fórum Municipal de Educação de Parintins, em caráter de substituição, conforme a seguinte distribuição:

I — REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED):
Titular: LEANDRA DE PAULA CUNHA

II — REPRESENTANTE DA GERÊNCIA DE ENSINO E APOIO TÉCNICO PEDAGÓGICO — SEMED:
Titular: MARLECE MELO FONSECA

Art. 3º. Ficam ratificadas as demais nomeações e designações de representantes do Fórum Municipal de Educação de Parintins que não foram objeto de expressa modificação por esta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Parintins, 11 de maio de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação
Decreto no 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:652EC4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 33/2026-SEMED EXONERAR COORDENADOR (A) DE PATRIMONIO ALEXANDRA AZEVEDO BATISTA

PORTARIA Nº. 33/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **ALEXANDRA AZEVEDO BATISTA**, do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) DE PATRIMONIO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins.

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 909/2025-SEMED.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 02 de fevereiro de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:F5253DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 35/2026-SEMED NOMEAR CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGIAS ESCOLARES MARCOS DE AZEVEDO MACHADO

PORTARIA Nº. 35/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **MARCOS DE AZEVEDO MACHADO**, para o cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGIAS ESCOLARES** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 03/02/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 02 de fevereiro de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:913394DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 36/2026-SEMED - DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) MARIA DO CARMO NUNES MORAES - CARGA 2003

PORTARIA Nº. 36/2026-SEMED

DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) MARIA DO CARMO NUNES MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal de Parintins, sobre o pedido de Licença Prêmio do (a) Servidor (a) Maria do Carmo Nunes Moraes, nos termos do art. 65, da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o (a) Sr. (a) **MARIA DO CARMO NUNES MORAES** servidor (a) efetivo (a) público (a) municipal – Professor (a) - Portaria 304/03-GPMP - **LICENÇA PRÊMIO** correspondente ao (s) Período(s) Aquisitivo(s) (2003/2008) (2008/2013) por 03 (três) meses a cada período com direito a vencimento ou remuneração, com início dia **09 de fevereiro de 2026 e término dia 07 de agosto de 2026**, nos termos do art. 62 da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. A Coordenação de Recursos Humanos/SEMED para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 09 de fevereiro de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:CB8A5306

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 37/2026-SEMED DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) MARIA DO CARMO NUNES MORAES - CARGA 2007

PORTARIA Nº. 37/2026-SEMED

DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) MARIA DO CARMO NUNES MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal de Parintins, sobre o pedido de Licença Prêmio do (a) Servidor (a) Maria do Carmo Nunes Moraes, nos termos do art. 65, da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o (a) Sr. (a) **MARIA DO CARMO NUNES MORAES** servidor (a) efetivo (a) público (a) municipal – Professor (a) - Portaria 359/2007-PGMP - **LICENÇA PRÊMIO** correspondente ao (s) Período(s) Aquisitivo(s) (2012/2017) (2017/2022) por 03 (três) meses a cada período com direito a vencimento ou remuneração, com início dia **09 de fevereiro de 2026 e término dia 07 de agosto de 2026**, nos termos do art. 62 da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. A Coordenação de Recursos Humanos/SEMED para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 09 de fevereiro de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:E875A8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 38/2026-SEMED EXONERAR COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) 40H SAMARA SILVA DA SILVA

PORTARIA Nº. 38/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **SAMARA SILVA DA SILVA**, do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) 40H DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins.

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 692/2025-SEMED.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 09 de fevereiro de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:DF0F6D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 39/2026-SEMED NOMEAR GESTOR (A) DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "CHAPEUZINHO VERMELHO" SAMARA SILVA DA SILVA

PORTARIA Nº. 39/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **SAMARA SILVA DA SILVA**, para o cargo de **GESTOR (A) DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "CHAPEUZINHO VERMELHO",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins**, a contar de 10/02/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 10 de fevereiro de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:41245FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 40/2026-SEMED NOMEAR TECNICO (A) EM EDUCAÇÃO SME 20H LEONARDO DOS SANTOS PASSOS

PORTARIA Nº. 40/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em

comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **LEONARDO DOS SANTOS PASSOS**, para o cargo em comissão de **TÉCNICO (A) EM EDUCAÇÃO SME 20H** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 10/02/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 10 de fevereiro de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:585B3382

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 41/2026-SEMED NOMEAR TÉCNICO (A) EM EDUCAÇÃO SME 40H WELLESSON PATRICK NORONHA DE CARVALHO

PORTARIA Nº. 41/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **WELLESSON PATRICK NORONHA DE CARVALHO**, para o cargo em comissão de **TÉCNICO (A) EM EDUCAÇÃO SME 40H** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 10/02/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 10 de fevereiro de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:7FBCE483

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 42/2026-SEMED EXONERAR ASSISTENTE DE DOCENCIA MARJORIE MARTINS SIMAS

PORTARIA Nº. 42/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **MARJORIE MARTINS SIMAS**, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCÊNCIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins.

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 372/2025-SEMED.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 11 de fevereiro de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:C44A068B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 43/2026-SEMED EXONERAR ASSISTENTE DE DOCÊNCIA ANDRE DA SILVA ELEUTERIO

PORTARIA Nº. 43/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **ANDRE DA SILVA ELEUTERIO**, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCÊNCIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins.

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 1085/2025-SEMED.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 11 de fevereiro de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:DBC7166A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 44/2026-SEMED EXONERAR ASSISTENTE DE DOCÊNCIA ALDENORA BENTES AZEVEDO

PORTARIA Nº. 44/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **ALDENORA BENTES AZEVEDO**, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCÊNCIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins.

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 1081/2025-SEMED.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 11 de fevereiro de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:9577BA47

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMADA

REF. AO PROCESSO Nº 0.014/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO - CPSP Nº 005/2026. ACUSADO: ALDENIR SANTOS BARAUNA

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância Punitiva, no uso de suas atribuições previstas na Lei Promulgada nº 002/2007 alterada pela Lei nº 591/2008, e Decreto nº 3694 de 26 de maio de 2025, FAZ SABER a todos pelo presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo nº **0.014/2025** e **005/2026/CPSP**, em que a servidor público municipal **ALDENIR SANTOS BARAUNA**, exercendo o cargo de **MOTORISTA C - 4**, matrícula **1616-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responde administrativamente o processo acima mencionado e que foram realizadas tentativas para localizar o requerido em seu local de trabalho, a fim de tomar ciência do processo administrativo disciplinar em epígrafe. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. EDITAL, para os atos e termos do processo administrativo disciplinar para que, no prazo de 15 dias, o mesmo compareça conforme mencionado acima. Não sendo manifestado interesse por parte do requerido, o processo tramitará pela Comissão de Sindicância. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Presidente Figueiredo/AM, 02 de Junho de 2026.

RONALDO NUNES MADURO JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância Punitiva

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:36CD177D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMADA

REF. AO PROCESSO Nº 2081/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO - CPSP Nº 001/2026. ACUSADA: SOCORRO NORONHA DA SILVA

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância Punitiva, no uso de suas atribuições previstas na Lei Promulgada nº 002/2007 alterada pela Lei nº 591/2008, e Decreto nº 3694 de 26 de maio de 2025, FAZ SABER a todos pelo presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo nº **2081/2025** e **001/2026/CPSP**, em que a servidora pública municipal SOCORRO NORONHA DA SILVA, exercendo o cargo de **COZINHEIRA B-2**, matrícula **21754-2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, responde administrativamente o processo acima mencionado e que foram realizadas tentativas para localizar o requerido em seu local de trabalho, a fim de tomar ciência do processo administrativo disciplinar em epígrafe. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. EDITAL, para os atos e termos do processo administrativo disciplinar para que, no prazo de 15 dias, o mesmo compareça conforme mencionado acima. Não sendo manifestado interesse por parte do requerido, o processo tramitará pela Comissão de Sindicância. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Presidente Figueiredo/AM, 02 de Junho de 2026.

RONALDO NUNES MADURO JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância Punitiva

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:CF20FBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1004 DE 17 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.034/2026, datado de 11 de março de 2026, do Servidor **Antônio Fernandes de Amorim**.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** ao servidor **ANTONIO FERNANDES DE AMORIM**, matrícula n° 585, **Guarda Patrimonial Municipal D-11**, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração - SEMOPI, equivalente a 02 (dois) períodos, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 17 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C3932FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1006 DE 17 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 1.657/2026, datado em 16/04/2026, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E

Art. 1° AUTORIZAR, os Servidores abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura, a deslocarem-se a cidade de Manaus/AM, no dia 23 de abril de 2026, onde participarão da **"FORMAÇÃO PRESENCIAL DO RESULTADO SISTÊMICO 2 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE"**.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
1	Edylene Reis Coelho	460	Professor Nível 2-I
2	Márcio José Souza de Menezes	21657-3	Professor de Ed. Física Nível 2-B

Art. 2º Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
IDA:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 23/04/2026 às 06:00h.
- Chegada em Manaus/AM: 23/04/2026 às 07:30
RETORNO:
- Saída de Manaus/AM: 23/04/2026 às19:00h.
- Chegada em Presidente Figueiredo/AM: 23/04/2026 às 20:30h.

Art. 3º ATRIBUIR aos servidores o pagamento de 01 (uma) diária, sendo no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação, durante a permanência das mesmas, na referida cidade.

Art. 4° DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 17 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:66215193

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1010 DE 23 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **JOÃO OLIVEIRA DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-2, de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio – SEMTEC, desta Prefeitura, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:4EBEBC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1011 DE 23 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo de n° 1.685/2026, datado em 17/04/2026, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **ALDENIR CARDOSO DA REDENÇÃO JUNIOR**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF, desta Prefeitura, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:B2B98096

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1012 DE 23 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea "d", **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **Marcones Elias da Silva**, está contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do Processo Seletivo nº 002/2025, na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.**

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.402/2026, datado em 01 de abril de 2026, do servidor **Marcones Elias da Silva**.

R E S O L V E

Art. 1° RESCINDIR, o **Contrato de Trabalho Temporário** do Servidor, **MARCONES ELIAS DA SILVA**, da função de **Motorista D**, Matrícula n° 21658-3, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:99FAC66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1013 DE 23 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea "d", **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **Thais Sampaio Alves**, está contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do Processo Seletivo nº 002/2025, na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.**

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.388/2026, datado em 31 de março de 2026, da servidora **Thais Sampaio Alves**.

R E S O L V E

Art. 1° RESCINDIR, o **Contrato de Trabalho Temporário** da Servidora, **THAIS SAMPAIO ALVES**, da função de **Farmacêutico**, Matrícula n° 15921-3, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C94B18A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1014 DE 23 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 6.529/2025, datado de 30 de dezembro de 2025, da Servidora **Cleide Ribeiro de Souza**.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** a servidora **CLEIDE RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula n° 2008, **Professor Nível 2-E**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 01 (um) período, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:AE05CE9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1015 DE 23 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.174/2026, datado de 14 de janeiro de 2026 e Processo nº 1.030/2026, datado de 11 de março de 2026, da Servidora **Maria Alda Silva dos Santos**.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** a servidora **MARIA ALDA SILVA DOS SANTOS**, matrícula n° 1871, **Cozinheiro D-5**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 01 (um) período, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:1D97DE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1016 DE 23 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.523/2025, datado de 22 de maio de 2025, da servidora **Maria Cleude Pereira Vieira**.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto

dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** a servidora **MARIA CLEUDE PEREIRA VIEIRA**, matrícula n° 1948, **Cozinheiro D-5**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 01 (um) período, a contar de 01 de maio de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6D9F6B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1017 DE 23 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 6.086/2025, datado de 28 de novembro de 2025, da Servidora **Mirta dos Santos Pontes.**

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** a servidora **MIRTA DOS SANTOS PONTES**, matrícula n° 156, **Agente de Administração J-8**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 01 (um) período, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F0B74B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1018 DE 23 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.463/2026, datado de 03 de fevereiro de 2026, da Servidora **Jaira Ediana da Costa Casais.**

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** a servidora **JAIRA EDIANA DA COSTA CASAIS**, matrícula n° 1148, **Professor Nível 2-G**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 01 (um) período, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9E2B649B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1019 DE 23 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.997, datado de 10 de março de 2026, da Servidora **Kedma Batista Santarém**.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** a servidora **KEDMA BATISTA SANTARÉM**, matrícula n° 628, **Auxiliar de Serviços Gerais D-8**, lotada na Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, equivalente a 01 (um) período, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:DC6E40AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1021 DE 23 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.980/2026, datado de 09 de março de 2026, do Servidor **Francinei Lira de Sena**.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto

dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** ao servidor **FRANCINEI LIRA DE SENA**, matrícula n° 21777-2, **Auxiliar de Serviços Gerais A-6**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 01 (um) período, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:7496EA46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1022 DE 23 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.842/2026, datado de 02 de março de 2026, da Servidora **Neide Nalva Alves da Silva**.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** a servidora **NEIDE NALVA ALVES DA SILVA**, matrícula n° 21939-2, **Cozinheiro B-2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 01 (um) período, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:88DD0346

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1023 DE 23 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.011/2026, datado de 10 de março de 2026, do Senhor **Wailson Reis Dutra**.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença para Tratar de Interesse Particular,** ao servidor **WAILSON REIS DUTRA**, matrícula n° 2188-1, **Motorista D-5**, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, pelo período de 04 (quatro) anos, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:842B19C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1024 DE 23 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 6.193/2025, datado de 03 de dezembro de 2026, do Senhor **Francisco Paulo Souza Pimentel**.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença para Tratar de Interesse Particular,** ao servidor **FRANCISCO PAULO SOUZA PIMENTEL**, matrícula n° 22711-1, **Artífice/Pintor B-2**, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração – SEMOPI, pelo período de 04 (quatro) anos, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E0F0996B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1025 DE 23 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 6.529/2025, datado de 30 de dezembro de 2025, da Servidora **Cleide Ribeiro de Souza**.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** a servidora **CLEIDE RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula n° 903, **Professor Nível 2-G**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 01 (um) período, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:91850713

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1037 DE 28 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 4.667/2025, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro – SEMADA.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025 – EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, AQUÍCOLA E PESQUEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**, em consonância com o art. 19 a 24 do Decreto nº 11.246/22, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	JEAN BARROS FERREIRA
FISCAL	MARIA NEUZA LOPES NOGUEIRA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 28 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:8C30109B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1043 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 1.820/2026, datado em 28/04/2026, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E

Art. 1° AUTORIZAR, os Servidores abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura, a deslocarem-se a cidade de Manacapuru/AM, no período de 04 a 09 de maio de 2026, onde participarão da **"47º JOGOS ESCOLARES DO AMAZONAS – JEA'S 2026 - POLO I."**.

Nº	SERVIDORES	MATRÍCULA	CARGO
1	Marcio Jose Souza de Menezes	21657-3	Prof. Educação Física Nível 2-B
2	Nilma Menezes de Oliveira	23956-1	Prof. Nível 2-A
3	Domingos Sávio Lemos de Lima	21790-2	Prof. Educação Física Nível 1-B
4	Juliana Goncalves dos Santos	29473-1	Prof. Educação Física Todas Séries
5	Aderaldo Costa de Almeida Junior	28266-2	Prof. de Ciências Séries Finais
6	Jones Costa de Almeida	21826-3	Prof. Educação Física Nível 2-B
7	Michael Ranner Dias Monteiro	25804-5	Prof. Educação Física Todas Séries
8	Silvio de Souza Cursino	2298-2	Prof. Educação Física Todas Séries
9	Marilene Nunes Pereira	2362-4	Auxiliar de Serviços Gerais
10	Marcilio Jose Santos Pinto	27989-2	Auxiliar de Serviços Gerais
11	Aline Rayanne Nery da Silva	20335-6	Prof. Educação Física Todas Séries
12	Alexandre dos Santos Melo	25035-3	Prof. Educação Física Todas Séries
13	Rozilene da Silva Gomes	20580-15	Prof. Ensino Fundamental I - Z. Rural
14	Roberto Nascimento Caranha	24223-6	Prof. Educação Física Todas Séries
15	Thatiana Silva de Souza	21260-15	Prof. Educ. Física Todas Séries
16	Joelson Dos Santos de Souza	971-1	Prof. Nível 2-G
17	Lo Ruama Castilho de Oliveira	27634-2	Psicóloga
18	Doralice Pereira da Silva Xavier	24432-6	Assistente Social
19	Arismar Barros Cardoso	29523-1	Prof. de Atendimento Educação Especializado-AEE
20	Adailde Silva dos Santos	29946-1	Auxiliar de Vida Escolar
21	John Marques Viana de Souza	29359-1	Prof. Educação Física Todas Séries
22	Carlos Henrique de Carvalho Albuquerque	1538-1	Prof. Nível 2-B
23	Algliberto Martins Ferreira	955-1	Prof. Nível 1-G
24	Jaime Silva Riotinto	25979-3	Prof. Educação Física Todas Séries

Art. 2º Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
IDA:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 03/05/2026 às 14:00h.
- Chegada em Manacapuru/AM: 03/05/2026 às 17:00h.

RETORNO:
- Saída de Manacapuru/AM: 09/05/2026 às 18:00h.
- Chegada em Presidente Figueiredo/AM: 09/05/2026 às 21:00h.

Art. 3º ATRIBUIR aos servidores o pagamento de 06 (seis) diárias, sendo no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação, durante a permanência das mesmas, na referida cidade.

Art. 4° DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:189BF0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1044 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 1.806/2026, datado em 28/04/2026, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL.

R E S O L V E

Art. 1° AUTORIZAR, os servidores abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL, desta Prefeitura, a deslocar-se ao município de Manacapuru/AM, no período de 04 a 09 de maio de 2026, onde participarão do **"47º JOGOS ESCOLARES DO AMAZONAS – JEA' S 2026 – POLO I".**

Nº	SERVIDOR	MAT.	CARGO
1	Jorgelina Ornelho Bezerra	28602-1	Secretária Adj. Mun. de defesa do Cidadão
2	Antonio Douglas Lopes Diniz	22089-6	Educador Físico

Art. 2º Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:

IDA:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 03/05/2026 às: 14:00h.
- Chegada em Manacapuru/AM: 03/05/2026 às 17:00h

RETORNO:
- Saída de Manacapuru/AM: 09/05/2026 às 18:00h.
- Chegada em Presidente Figueiredo/AM: 09/05/2026 às 21:00h.

Art. 3º ATRIBUIR a referida Secretária o pagamento de 06 (seis) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R$ 720,00 (setecentos reais), e para o servidor, o pagamento de 06 (seis) diárias, sendo no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação, durante a permanência dos mesmos, na referida cidade.

Art. 4° DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:8F9F46CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1045 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 1.805/2026, datado em 28/04/2026, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL.

R E S O L V E

Art. 1° AUTORIZAR, os servidores abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL, desta Prefeitura, a deslocar-se ao município de Manacapuru/AM, no período de 04 a 09 de maio de 2026, onde participarão do **"47º JOGOS ESCOLARES DO AMAZONAS – JEA' S 2026 – POLO I".**

Nº	SERVIDOR	MAT.	CARGO
1	Ivanildo de Souza Araújo	7923-7	Secretário Mun. de Juventude, Esporte e Lazer
2	Maria Clenilda Lima da Silva	877-2	Secretária Adj. Exec. de Juventude, Esporte e Lazer
3	Adila Pereira da Cunha	21753-2	Cozinheiro B-2
4	Francisco de Assis dos Santos	1295	GCM Inspetor de 3º Classe-9
5	Gilson Matos da Silva	30980-1	Assessor de Coordenadoria CC-3
6	Mariete Lima dos Santos	2272-7	Assessor de Gabinete CC-2

Art. 2º Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:

IDA:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 03/05/2026 às: 14:00h.
- Chegada em Manacapuru/AM: 03/05/2026 às 17:00h

RETORNO:
- Saída de Manacapuru/AM: 09/05/2026 às 18:00h.
- Chegada em Presidente Figueiredo/AM: 09/05/2026 às 21:00h.

Art. 3º ATRIBUIR aos referidos Secretários o pagamento de 06 (seis) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R$ 720,00 (setecentos reais), e aos demais servidores, o pagamento de 06 (seis) diárias, sendo no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação, durante a permanência dos mesmos, na referida cidade.

Art. 4° DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:904EAC9D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 429, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA servidor, que menciona, para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a senhora **CÍNTIA DO NASCIMENTO FERREIRA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO, Sigla CC – V, vinculada ao Gabinete da Prefeita- GP,** com vencimentos e vantagens a que a servidora fará jus.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de junho de 2026.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 02 de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:7381E6CA

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 016/2026 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da Emenda Estadual de Bancada nº 063 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para implementar, manter e expandir os programas, serviços e projetos no âmbito do SUAS.

OConselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rio Preto da Eva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelaLei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), pelaLei Municipal nº 528/2025, e pelo seu Regimento Interno, Considerando:
A necessidade de planejamento das ações de assistência social no município, em consonância com as diretrizes doSistema Único de Assistência Social – SUAS;
A deliberação ocorrida na 16ª reunião ordinária do CMAS, realizada em 26/05/2026;
A importância de garantir a participação social e a transparência na formulação e execução das políticas públicas;
RESOLVE:
Art. 1ºAprovar o Plano de Ação da Emenda Estadual de Bancada nº 063 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), indicação da Deputada Estadual Mayra Dias, para implementar, manter e expandir os programas, serviços e projetos no âmbito do SUAS
Art. 2ºO plano de execução aprovado deverá orientar a execução das ações, programas, projetos e serviços socioassistenciais, bem como o uso dos recursos destinados à política de assistência social no município.
Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Preto da Eva, 26 de Maio de 2026.

IVANETE DE MELO SIMÕES
Presidente Do CMAS / RPE

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:00414467

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 017/2026 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da Emenda Estadual Individual nº 050 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o fortalecimento das Ações de Proteção Social Básica através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rio Preto da Eva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), pela Lei Municipal nº 528/2025, e pelo seu Regimento Interno, Considerando:
A necessidade de planejamento das ações de assistência social no município, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
A deliberação ocorrida na 16ª reunião extraordinária do CMAS, realizada em 26/05/2026;
A importância de garantir a participação social e a transparência na formulação e execução das políticas públicas;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação da Emenda Estadual Individual nº 050 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), indicação do Deputado Estadual Dan Câmara, para o fortalecimento das Ações de Proteção Social Básica através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
Art. 2º O plano de execução aprovado deverá orientar a execução das ações, programas, projetos e serviços socioassistenciais, bem como o uso dos recursos destinados à política de assistência social no município.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Preto da Eva, 26 de maio de 2026.

IVANETE DE MELO SIMÕES
Presidente do CMAS / RPE.

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:9833E7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
RESOLUÇÃO Nº 010-CMS/RPE, DE 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação dos recursos financeiros da EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL, EXERCÍCIO DE 2026, Nº 006/2026, de autoria da DEPUTADA MAYRA BENITA ALVES DIAS GARCIA.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO PRETO DA EVA, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei Municipal Nº 360, de 06 de setembro de 2012, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e, Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em sua 184ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de maio de 2026, e;

CONSIDERANDO o **Oficio nº 102/2026-GAB/SEMSA/RPE**, de 8/5/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando inclusão de pauta na Reunião Ordinária neste Conselho Municipal de Saúde, para apresentação do Plano de Aplicação dos recursos financeiros da Emenda Parlamentar Individual**,** de autoria da Deputada Mayra Benita Alves Dias Garcia**,** no valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais),** em contra partida a Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva disponibiliza com recursos próprios o valor de **R$ 325.374,78 (trezentos vinte e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**, totalizando um valor de **R$ 1.025.374,78 (um milhão, vinte e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos financeiros da Emenda Parlamentar Individual, Exercício de 2026, Nº 006/2026, de autoria da Deputada Mayra Benita Alves Dias Garcia, destinado à reforma da Unidade Básica de Saúde Dr. Hamilton Cidade, no valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais),** em contra partida a Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva disponibiliza com recursos próprios o valor de **R$ 325.374,78 (trezentos vinte e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**, totalizando um valor de **R$ 1.025.374,78 (um milhão, vinte e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**;
Art. 2º - Registe-se. Publique-se e CUMPRA-SE.

Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva – AM, em 12 de maio de 2026.

ALDELICE PEREIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a decisão contida na Resolução Nº 010-CMS/RPE, em 12 de maio de 2026.

MARIA SOCORRO ALVES DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Pinto Cavalcante
Código Identificador:0DB9DA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
RESOLUÇÃO Nº 011-CMS/RPE, DE 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação Plano de Aplicação dos recursos financeiros da EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL, EXERCÍCIO DE 2026, Nº 012/2026, de autoria do DEPUTADO ADJUTO RODRIGUES AFONSO.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO PRETO DA EVA, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei Municipal Nº 360, de 06 de setembro de 2012, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e, Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em sua 185ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de maio de 2026, e;
CONSIDERANDO o **Oficio nº 102/2026-GAB/SEMSA/RPE**, de 8/5/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando inclusão de pauta na Reunião Ordinária neste Conselho Municipal de Saúde, para apresentação do Plano de Aplicação dos recursos financeiros da **EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL,** de autoria do **DEPUTADO ADJUTO RODRIGUES AFONSO**, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos financeiros da **EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL, EXERCÍCIO DE 2026, Nº 012/2026,** de autoria do **DEPUTADO ADJUTO RODRIGUES AFONSO**, para aquisição de insumo, produtos de saúde, medicamentos, dentre outros, para as Unidades Básicas de Saúde, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);**
Art. 2º - Registe-se. Publique-se e CUMPRA-SE.

Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva – AM, em 12 de maio de 2026.

ALDELICE PEREIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a decisão contida na Resolução Nº 011-CMS/RPE, em 12 de maio de 2026.

MARIA SOCORRO ALVES DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Pinto Cavalcante
Código Identificador:60BC6996

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
RESOLUÇÃO Nº 012-CMS/RPE, DE 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação dos recursos financeiros da EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA, EXERCÍCIO DE 2026 Nº 010/2026.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO PRETO DA EVA, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei Municipal Nº 360, de 06 de setembro de 2012, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e, Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em sua 185ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de maio de 2026, e;
CONSIDERANDO o **Oficio nº 102/2026-GAB/SEMSA/RPE**, de 8/5/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando inclusão de pauta na Reunião Ordinária neste Conselho Municipal de Saúde, para apresentação do Plano de Aplicação dos recursos financeiros da **EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA, EXERCÍCIO DE 2026 Nº 010/2026,** no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos financeiros da **EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA, EXERCÍCIO DE 2026 Nº 010/2026,** para despesas de custeio necessárias à continuidade da prestação dos serviços de saúde à população, ofertados pela rede municipal de saúde de Rio Preto da Eva-AM, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.
Art. 2º - Registe-se. Publique-se e CUMPRA-SE.

Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva – AM, em 12 de maio de 2026.

ALDELICE PEREIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a decisão contida na Resolução Nº 012-CMS/RPE, em 12 de maio de 2026.

MARIA SOCORRO ALVES DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Pinto Cavalcante
Código Identificador:6196A826

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
RESOLUÇÃO Nº 013-CMS/RPE, DE 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho dos recursos financeiros provenientes da Emenda Parlamentar Nº 36000743995202600, de autoria do Senador Plinio Valério, de Incremento ao Custeio de Serviços ao Piso da Atenção Primária a Saúde - PAP.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO PRETO DA EVA, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei Municipal Nº 360, de 06 de setembro de 2012, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e, Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em sua 185ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de maio de 2026, e;
CONSIDERANDO o **Oficio nº 102/2026-GAB/SEMSA/RPE**, de 8/5/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando inclusão de pauta na Reunião Ordinária neste Conselho Municipal de Saúde, para apresentação do Plano de Trabalho dos recursos financeiros provenientes da Emenda Parlamentar **Nº 36000743995202600,** de autoria do Senador Plinio Valério, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de Incremento ao Custeio de Serviços ao Piso da Atenção Primária a Saúde – PAP.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho dos recursos financeiros provenientes da Emenda Parlamentar **N° 36000743995202600**, de autoria do Senador Plinio Valério no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de Incremento ao Custeio de Serviços ao Piso da Atenção Primária a Saúde - PAP.
Art. 2º - Registe-se. Publique-se e CUMPRA-SE.

Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva – AM, em 12 de maio de 2026.

ALDELICE PEREIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a decisão contida na Resolução Nº 013-CMS/RPE, em 12 de maio de 2026.

MARIA SOCORRO ALVES DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Pinto Cavalcante
Código Identificador:7167B7AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
RESOLUÇÃO Nº 014-CMS/RPE, DE 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho dos recursos financeiros provenientes da Emenda Parlamentar Nº 36000743869202600, de autoria do

Senador Eduardo Braga, de Incremento ao Custeio de Serviços ao Piso da Atenção Primária a Saúde - PAP.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO PRETO DA EVA, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei Municipal Nº 360, de 06 de setembro de 2012, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e, Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em sua 185ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de maio de 2026, e;
CONSIDERANDO o **Oficio nº 102/2026-GAB/SEMSA/RPE**, de 8/5/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando inclusão de pauta na Reunião Ordinária neste Conselho Municipal de Saúde, para apresentação do Plano de Trabalho dos recursos financeiros provenientes da Emenda Parlamentar **Nº 36000743869202600,** de autoria do Senador Eduardo Braga, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de Incremento ao Custeio de Serviços ao Piso da Atenção Primária a Saúde – PAP.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho dos recursos financeiros provenientes da Emenda Parlamentar **N° 36000743869202600**, de autoria do Senador Eduardo Braga no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de Incremento ao Custeio de Serviços ao Piso da Atenção Primária a Saúde – PAP.
Art. 2º - Registe-se. Publique-se e CUMPRA-SE.

Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva – AM, em 12 de maio de 2026.

ALDELICE PEREIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a decisão contida na Resolução Nº 014-CMS/RPE, em 12 de maio de 2026.

MARIA SOCORRO ALVES DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Pinto Cavalcante
Código Identificador:0DC93B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
RESOLUÇÃO Nº 015-CMS/RPE, DE 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho dos recursos financeiros provenientes da Emenda Parlamentar Nº 36000743922202600, de autoria do Senador Eduardo Braga, de Incremento da Média e Alta Complexidade - MAC.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO PRETO DA EVA, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei Municipal Nº 360, de 06 de setembro de 2012, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e, Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em sua 185ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de maio de 2026, e;
CONSIDERANDO o **Oficio nº 102/2026-GAB/SEMSA/RPE**, de 8/5/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando inclusão de pauta na Reunião Ordinária neste Conselho Municipal de Saúde, para apresentação do Plano de Trabalho dos recursos financeiros provenientes da Emenda Parlamentar **Nº 36000743922202600,** de autoria do Senador Eduardo Braga, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de Incremento da Média e Alta Complexidade – MAC.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho dos recursos financeiros provenientes da Emenda Parlamentar **N° 36000743922202600**, de autoria do Senador Eduardo Braga no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de Incremento da Média e Alta Complexidade – MAC.
Art. 2º - Registe-se. Publique-se e CUMPRA-SE.

Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva – AM, em 12 de maio de 2026.

ALDELICE PEREIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a decisão contida na Resolução Nº 015-CMS/RPE, em 12 de maio de 2026.

MARIA SOCORRO ALVES DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Pinto Cavalcante
Código Identificador:BEEBE55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
RESOLUÇÃO Nº 016-CMS/RPE, DE 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho dos recursos financeiros provenientes da Emenda Parlamentar Nº 36000761765202600, de autoria do Senador Omar Aziz, de Incremento ao Custeio de Serviços ao Piso da Atenção Primária a Saúde - PAP.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO PRETO DA EVA, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei Municipal Nº 360, de 06 de setembro de 2012, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e, Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em sua 185ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de maio de 2026, e;
CONSIDERANDO o **Oficio nº 102/2026-GAB/SEMSA/RPE**, de 8/5/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando inclusão de pauta na Reunião Ordinária neste Conselho Municipal de Saúde, para apresentação do Plano de Trabalho dos recursos financeiros provenientes da Emenda Parlamentar **Nº 36000761765202600,** de autoria do Senador Omar Aziz, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de Incremento ao Custeio de Serviços ao Piso da Atenção Primária a Saúde – PAP.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho dos recursos financeiros provenientes da Emenda Parlamentar **Nº 36000761765202600**, de autoria do Senador Omar Aziz no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de Incremento ao Custeio de Serviços ao Piso da Atenção Primária a Saúde - PAP.
Art. 2º - Registe-se. Publique-se e CUMPRA-SE.

Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva – AM, em 12 de maio de 2026.

ALDELICE PEREIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a decisão contida na Resolução Nº 016-CMS/RPE, em 12 de maio de 2026.

MARIA SOCORRO ALVES DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Pinto Cavalcante
Código Identificador:040C3D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
RESOLUÇÃO Nº 017-CMS/RPE, DE 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da Proposta n° 63000738356202600, oriunda da Portaria 10.169-Parcela Suplementar do Ministério da Saúde, para o custeio da média e alta complexidade à saúde-MAC.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO PRETO DA EVA, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei Municipal Nº 360, de 06 de setembro de 2012, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e, Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em sua 185ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de maio de 2026, e;
CONSIDERANDO o **Oficio nº 102/2026-GAB/SEMSA/RPE**, de 8/5/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando inclusão de pauta na Reunião Ordinária neste Conselho Municipal de Saúde, para apresentar a **Proposta n° 63000738356202600,** oriunda da **Portaria 10.169-** Parcela Suplementar do Ministério da Saúde, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a **Proposta n° 63000738356202600,** oriunda da **Portaria 10.169- Parcela Suplementar do Ministério da Saúde,** para o custeio da média e alta complexidade à saúde-MAC**,** no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
Art. 2º - Registe-se. Publique-se e CUMPRA-SE.

Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, Rio Preto da Eva – AM, em 12 de maio de 2026.

ALDELICE PEREIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a decisão contida na Resolução Nº 017-CMS/RPE, em 12 de maio de 2026.

MARIA SOCORRO ALVES DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Pinto Cavalcante
Código Identificador:064F9056

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 075, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição temporária do Prefeito Municipal pela Vice-Prefeita no exercício do cargo, em razão de viagem a serviço, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, Estado do Amazonas, Excelentíssimo Senhor **JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o deslocamento do Prefeito Municipal à cidade de Brasília – DF, no período de 03 a 08 de junho de 2026, para tratar de assuntos de interesse do Município junto a órgãos e entidades do Governo Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços públicos municipais durante o período de ausência do titular do Executivo;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência, da legalidade e da continuidade do serviço público, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado, pelo período de **03 (três) a 08 (oito) de junho de 2026**, o exercício do cargo de Prefeito Municipal à Vice-Prefeita, Excelentíssima Senhora **ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA**, em razão do deslocamento do titular a serviço do Município à Capital Federal.

Parágrafo único. Durante o período de substituição, a Vice-Prefeita em exercício ficará investida de todas as competências, prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM, em 02 de junho de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:0EDA33FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº118/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor SÉRGIO FARJADO, no exercício da função de DENTISTA, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **SÉRGIO FARJADO, DENTISTA,** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 02 a 11 de junho de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:
I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;
II – Comprovantes do deslocamento, conforme o meio utilizado;
III – Comprovantes de presença ou participação, quando aplicável;
IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;
V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:
I – Rejeição da prestação de contas;
II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;
III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º **–** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 02 de junho de 2026.

JOSÉ RIBMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:2153BB60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº119/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor LUIZ ANDRÉ MONTEIRO FRANCALINO, no exercício da função de MÉDICO VETERINÁRIO, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **LUIZ ANDRÉ MONTEIRO FRANCALINO, MÉDICO VETERINÁRIO,** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 02 a 11 de junho de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:
I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;
II – Comprovantes do deslocamento, conforme o meio utilizado;
III – Comprovantes de presença ou participação, quando aplicável;
IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;
V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:
I – Rejeição da prestação de contas;
II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;
III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º **–** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 02 de junho de 2026.

JOSÉ RIBMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:A89132F8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 029, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a celebração religiosa de Corpus Christi, tradicionalmente comemorada na quinta-feira, o que enseja a suspensão das atividades laborais e administrativas habituais sem prejuízo aos serviços essenciais;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Santo Antônio do Içá, no dia **04 de junho de 2026 Corpus Christi** quinta-feira feriado nacional e no dia **05 de junho de 2026 sexta-feira**.
Art. 2º Excetuam-se do disposto neste Decreto os serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não podem sofrer paralisação, tais como:
I - Atendimento de urgência e emergência em saúde (Hospital Dom Adalberto Marzi e UBS);
II - Coleta de lixo domiciliar;
III - Serviços de segurança pública e guarda municipal;
IV - Defesa Civil.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às suas respectivas áreas de competência.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá/AM, em 02 de junho de 2026.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:AED20425

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 81, 126 inciso I e 127 inciso II da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira.

Considerando o Feriado de CORPUS CHRISTI, celebrado no dia 04 de junho do corrente ano.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ponto Facultativo no dia 05 de junho de 2026.
Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos de entidade Pública Municipal que trabalham em regime de escala e plantão (Saúde e Segurança).
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos-SEMOB deverá adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade e o funcionamento dos serviços públicos essenciais no âmbito de suas respectivas competências, observando os princípios da conveniência, oportunidade e interesse público.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 02 de junho de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO
Prefeita de São Gabriel da Cachoeira – AM, em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:F1BA7672

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2026 - SEMJEL, DE 01 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 002 DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre designação de Servidor para exercer a função de Projetista da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer e das outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições que lhe confere o poder discriminatório da Administração Pública, conforme o Art. 84, incisos I, Art. 86, incisos I e Il, Art. 126 inciso lI, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM em conformidade com o Art. 19 da Lei n° 088, de 08 de janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, organização e bom funcionamento dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1°- Designar a Sra. **JUDITE LORETA MARCONDES ALBUQUERQUE,** servidora contratada no cargo de Assessor para Assuntos da Infância e Juventude, para exercer a função de Projetista no âmbito da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer-SEMJEL.
Art. 2°.- Compete a designada elaborar, acompanhar e avaliar projetos administrativos, conforme as diretrizes da secretaria.
Art.3°-Esta designação terá vigência a partir de 01 de junho de 2026, podendo ser revogado a qualquer tempo.
Art. 4°-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de junho de 2026.

EDER DA SILVA CORDEIRO
Secretario Municipal da Juventude
Desporto eLazer-SEMJEL
Decreto de 02 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:BF9E61BE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PMSSU

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0186/2026 - SEMINFRA, referente a Concorrência Eletrônica nº 001/2026 – PMSSU, que visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM, VINCULADAS AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 992355/2025/MCIDADES/CAIXA;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do(a) Agente de Contratação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PMSSU;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa SEVEN SERVICOS DE CONSTRUCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 10.764.075/0001-00, com sede na Rua Rodrigues Alves, n° 19, Havan Center, Loja 05 – Bairro Dom Pedro I, Manaus/AM – CEP 69.040-180, para o objeto acima citado, perfazendo o valor global de R$ 3.022.772,82 (três milhões, vinte e dois mil, setecentos e setenta e dois reais, oitenta e dois centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PMSSU.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã/AM, 02 de junho de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:22072490

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2026 - PMSSU

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0202/2026 – SEMAD, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 015/2026 – PMSSU, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação do Município no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2026 - PMSSU;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s): JC COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 47.452.287/0001-54, com sede na Avenida Visconde de Porto Alegre, nº 355 – Bairro Centro, Manaus/AM, CEP 69.010-125, para o(s) item(ns) 27, do objeto acima citado, perfazendo o valor total de R$ 20.300,00 (vinte mil, trezentos reais); MADRI SERVICOS GRAFICOS E COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA E CONSTRUCAO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 34.545.679/0001-16, com sede na Al Santos Dumont, nº 143, Lj. 4, Cj. Santos Dumon – Bairro da Paz, Manaus/AM, CEP 69.049-000, para o(s) item(ns) 04, 05, 13, 14, 17, 20, 21, 29, 31, 32, 37, 38, 43, 44, 45, 52, 59, 71, 72, 77, do objeto acima citado, perfazendo o valor total de R$ 39.125,60 (trinta e nove mil, centos e vinte e cinco reais, sessenta centavos); MERCADINHO JUNIOR LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 43.233.775/0001-10, com sede na Rua Vereador Militão Bere, nº 1 – Bairro Gilberto Mestrinho, Nhamundá/AM, CEP 69.140-00, para o(s) item(ns) 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 76, do objeto acima citado, perfazendo o valor total de

R$ 219.848,30 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e oito reais, trinta centavos);
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 015/2026 – PMSSU.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã/AM, em 02 de junho de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:3BC00CB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2026 - PMSSU

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0203/2026 – SEMAD, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 016/2026 – PMSSU, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TECIDO E VESTUÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação do Município no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2026 - PMSSU;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s): MADRI SERVICOS GRAFICOS E COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA E CONSTRUCAO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 34.545.679/0001-16, com sede na Al Santos Dumont, nº 143, Lj. 4, Cj. Santos Dumon – Bairro da Paz, Manaus/AM, CEP 69.049-000, para o(s) item(ns) 13, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, do objeto acima citado, perfazendo o valor total de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais); MERCADINHO JUNIOR LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 43.233.775/0001-10, com sede na Rua Vereador Militão Bere, nº 1 – Bairro Gilberto Mestrinho, Nhamundá/AM, CEP 69.140-00, para o(s) item(ns) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 18, 19, 20, 21, 32, 33, 34, 35, 36, do objeto acima citado, perfazendo o valor total de R$ 431.687,00 (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais);
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 016/2026 – PMSSU.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã/AM, em 02 de junho de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:DE5A24D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2026 - PMSSU

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0204/2026 – SEMAD, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2026 – PMSSU, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação do Município no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2026 - PMSSU;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: 50.314.420 LUANA DE SOUZA SOARES, inscrita no CNPJ nº 50.314.420/0001-10, com sede na Rua Tasso da Silveira, nº 40 – Bairro Cidade de Deus, Manaus/AM, CEP 69.099-137, para o(s) item(ns) 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 139, 140, 141, do objeto acima citado, perfazendo o valor total de R$ 626.191,64 (seiscentos e vinte e seis mil, cento e noventa e um reais, sessenta e quatro centavos); ELETRICA SANTA BARBARA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 05.011.487/0001-21, com sede na Avenida Brasil, nº 17 – Bairro Vila da Prata, Manaus/AM, CEP 69.030-665, para o(s) item(ns) 04, 73, 76, 116, 135, 138, do objeto acima citado, perfazendo o valor total de R$ 43.596,25 (quarenta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais, vinte e cinco centavos);
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2026 – PMSSU.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã/AM, em 02 de junho de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:ABDDBD08

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 218/GP-PMT DE 25 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 278/GP-PMT, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022, PARA INCLUSÃO DO TIPO DE VÍNCULO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a necessidade de retificar o Decreto 278/GP-PMT de 05 de outubro de 2022, para adequar o tipo de vínculo funcional de servidor;
CONSIDERANDO, o Memo. Nº 268/2026 – DRH/SEMAD e o Processo nº 011/2022, que relata a falta do termo "Contrato" no Decreto do servidor.

CONSIDERANDO, a análise das fichas financeiras que comprovam os períodos trabalhados em regime de contrato temporário;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1º - FICA retificado o **Art. 1º do Decreto 278/GP-PMT** de 05 de outubro de 2022, para que:
Onde se lê: "RECONHECER, o vínculo funcional do servidor JOÃO SANTOS DO CARMO..."
Leia-se: "RECONHECER, o vínculo funcional do servidor Contratado JOÃO SANTOS DO CARMO..."
Parágrafo Único - Proceda-se a retificação na pasta funcional e demais acertamentos da servidora.
Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições do **Decreto nº 278/GP-PMT** de 05 de outubro de 2022 que não foram alteradas por este ato.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, 25 DE MAIO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:3460ABAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 220/GP-PMT DE 01 DE JUNHO DE 2026

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o feriado de *Corpus Christi* em 04 de junho de 2026;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedades do administrador público.
DECRETA

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), em decorrência do feriado de *Corpus Christi* no dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira), nas repartições internas e externas desta Prefeitura Municipal, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Coleta de Lixo Urbano e da Segurança Pública.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 01 de junho de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga, em exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:989602B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA Nº 240/GP-PMT DE 15 DE ABRIL DE 2026

Na Publicação da **PORTARIA Nº 240/GP-PMT DE 15 DE ABRIL DE 2026,** referente à READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, publicada NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 17 de abril de 2026, Edição nº 4088 e Código Identificador: 17A3B701.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - A readaptação terá a duração de 90 (noventa) dias, com início em 06/03/2026 e término em 03/06/2026, período no qual a servidora deverá exercer atribuições compatíveis com sua limitação física atual, conforme indicação médica, sem prejuízo de sua remuneração;

LEIA-SE:

Art. 2º - A readaptação terá a duração de 90 (noventa) dias, com início em 12/12/2025 e término em 11/03/2026, período no qual a servidora deverá exercer atribuições compatíveis com sua limitação física atual, conforme indicação médica, sem prejuízo de sua remuneração;

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 26 DE MAIO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:D37FB196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA Nº 272/GP-PMT DE 28 DE ABRIL DE 2026

Na Publicação da **PORTARIA N. º 272/GP-PMT DE 28 DE ABRIL DE 2026,** que dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES INTEGRANTES ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, CONVÊNIO E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, publicada NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 30 de abril de 2026, Edição nº 4096 e Código Identificador: 613D7115.

ONDE SE LÊ:
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES INTEGRANTES ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, CONVÊNIO E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Art. 1º - DESIGNAR a senhora **KEILY CRUZ DA ROCHA DANTAS/ AGENTE DE ZOONOSES/ ESTATUTÁRIA,**

integrante Requisitante da Coordenadoria de Planejamento, Convênio e Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - A citada servidora será **RESPONSÁVEL administrativa pela Elaboração dos Documentos de Formalização de Demanda - DFD que tratem de compras, serviços comuns e especiais enquadrados como Obras e Serviços de Engenharia oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.**

LEIA-SE:

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES INTEGRANTES ADMINISTRATIVO DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Art. 1º - DESIGNAR a senhora **KEILY CRUZ DA ROCHA DANTAS/ AGENTE DE ZOONOSES/ ESTATUTÁRIA,** integrante Administrativa da Coordenação Administrativa, Financeira e Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A citada servidora será **RESPONSÁVEL, na qualidade de Integrante Administrativo, pela instrução administrativa e elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, cotações, relatórios e Termos de Referência – TR, que tratem de compras, serviços e obras e Serviços de comuns de engenharia, em conjunto com os Integrantes requisitantes e Técnicos designados por portaria específica para cada processo de contratação, observadas as manifestações e especificações técnicas emitidas pelos setores competentes, oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.**

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 01 de junho de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:07DC47F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA Nº 280/GP-PMT DE 28 DE ABRIL DE 2026

Na Publicação da **PORTARIA N. º 280/GP-PMT DE 28 DE ABRIL DE 2026,** que dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR INTEGRANTE TÉCNICO DA COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, publicada NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 30 de abril de 2026, Edição nº 4096 e Código Identificador: BB34946C.

ONDE SE LÊ:

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR INTEGRANTE TÉCNICO DA COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Art. 1º - DESIGNAR o senhor **SAMUEL DE SOUZA BAIMA/ ENGENHEIRO CIVIL/ CONTRATADO,** integrante Técnico da Coordenação de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - O citado servidor será **RESPONSÁVEL administrativo pela Elaboração dos Documentos de Formalização de Demanda - DFD que tratem de compras, serviços comuns e especiais enquadrados como Obras e Serviços de Engenharia, a depender da complexidade será amparado por um técnico especializado, oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.**

LEIA-SE:

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES INTEGRANTES ADMINISTRATIVO DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Art. 1º - DESIGNAR o senhor **SAMUEL DE SOUZA BAIMA/ ENGENHEIRO CIVIL/ CONTRATADO,** integrante Administrativo da Coordenação Administrativa, Financeira e Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O citado servidor será **RESPONSÁVEL, na qualidade de Integrante Administrativo, pela instrução administrativa e elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, cotações, Relatórios e Termos de Referência – TR, que tratem de compras, serviços e obras e Serviços de comuns de engenharia, em conjunto com os Integrantes requisitantes e Técnicos designados por portaria específica para cada processo de contratação, observadas as manifestações e especificações técnicas emitidas pelos setores competentes, oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.**

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 01 de junho de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:9E84246A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA Nº 469/GP-PMT DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

ERRATA - PORTARIA Nº 469/GP-PMT DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Na Publicação da **PORTARIA N. º 469/GP-PMT DE 21 DE OUTUBRO DE 2025,** referente a LICENÇA DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, publicada NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 24 de outubro de 2025, Edição nº 3969 e Código Identificador: FAA8D215.

ONDE SE LÊ:

DISPÕE SOBRE A LICENÇA DE SERVIDOR DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - CONCEDER, pelo período de 02 (dois) anos, licença para tratar de interesse particular a senhora **GEDIDA VICTOR DA SILVA TELLES – PROFESSORA/ EFETIVA**, **matrícula: 4719-1,** lotado na Secretaria Municipal de Educação sem ônus para este Órgão a contar de 01 de outubro de 2025 a 01 de outubro de 2027.

LEIA-SE:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTEMENTO DO CÔNJUGE DE SERVIDOR DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - CONCEDER, pelo período de 02 (dois) anos, licença por motivo de afastamento do cônjuge à senhora **GEDIDA VICTOR DA SILVA TELLES – PROFESSORA/ EFETIVA**, **matrícula: 4719-1,** lotado na Secretaria Municipal de Educação sem ônus para este Órgão a contar de 01 de outubro de 2025 a 01 de outubro de 2027.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 26 DE MAIO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:4CA288FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 280-A/GP-PMT DE 30 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga

CONSIDERANDO, o Art. n.º 169 da Lei 473/2006, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o que consta do Decreto Municipal n. º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO, o Memorando nº 010/2026 – SEMIG, de 28 de abril 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **FERNANDO ALONSO MUÑOZ CARIHUAZARI**, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **04 (quatro) diárias**, no valor de **R$ 200,00 (Duzentos reais)** perfazendo o valor total de **R$ 800,00 (Oitocentos reais)**, no período de 30 de abril a 04 de maio de 2026, o qual irá participar como Técnico, do 3° DESAFIO DE VOLEIBOL SUB-18 DA TRIPLICE FRONTEIRA, que será realizado no Município de Benjamin Constant/AM e também para a locomoção e hospedagem.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n. º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 30 DE ABRIL DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:6123327B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 282-A/GP-PMT DE 04 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. Nº 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;
CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO, o MEMO N.º 1142/2026-SEMSA-TBT, de 04 de maio de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER DIÁRIAS aos Servidores Públicos abaixo relacionados, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, as quais irão participar da OFICINA DE CALOR EXTREMO e também para a locomoção e hospedagem na cidade de Manaus/AM.

N.º	NOME	QUANT. DE DIÁRIAS	PERÍODO	VALOR DA DIÁRIAS	VALOR TOTAL
01	**Elvis Silva de Aguiar**	04 (quatro) Diárias	04/05/2026 a 08/05/2026	R$ 250,00	R$ 1.000,00
02	**Fabiana Casimiro Paixão de Oliveira**	04 (quatro) Diárias	04/05/2026 a 08/05/2026	R$ 250,00	R$1.000,00
Total					**R$ 2.000,00**

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **DIÁRIAS** constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.
Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.
Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 04 DE MAIO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:8EEFC051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 297/GP-PMT DE 07 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. Nº 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;
CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO, o Memorando Nº 314/2026 – GSEMAS, de 04 de maio de 2026.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER DIÁRIAS as Servidoras Públicas abaixo relacionados, vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, as quais irão participar do ENCONTRO REGIONAL NORTE – O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICILIO (SPSBD-GC) e também para a locomoção e hospedagem na cidade de Belém/PA.

N.º	NOME	QUANT. DE DIÁRIAS	PERÍODO	VALOR DA DIÁRIAS	VALOR TOTAL
01	**Neize Marcela Alves da Silveira**	04 (quatro) Diárias	17/05/2026 a 21/05/2026	R$ 400,00	R$ 1.600,00
02	**Meuri Vieira Rodrigues**	04 (quatro) Diárias	17/05/2026 a 21/05/2026	R$ 400,00	R$1.600,00
Total					**R$ 3.200,00**

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **DIÁRIAS** constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.
Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.
Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 07 DE MAIO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:08A7020B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 378/GP-PMT DE 26 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 14 da Lei Municipal Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 1333/2026 – SEMSA-TBT, de 25 de maio de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER licença maternidade pelo **período de 120 (cento e vinte) dias** à servidora municipal **JANEIDE DE SOUZA DOS SANTOS/ ENFERMEIRA/ CONTRATADA,** com **matrícula n.º 14687-2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º - A licença perdurará do dia 14/05/2026 à 10/09/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia 11 de setembro de 2026;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 14 de maio de 2026;
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 26 DE MAIO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:34D3EB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 379/GP-PMT DE 26 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA CELETISTA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 204 da Lei Municipal Nº 473/07 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 1395/2026 – SEMSA-TBT, de 25 de maio de 2026.
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença maternidade pelo **período de 120 (cento e vinte) dias** à servidora municipal **JHOANA LIBERATO QUIHUE/ AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE/ CELETISTA,** com **matrícula n.º 4875-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º - A licença perdurará do dia 22/05/2026 à 18/09/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia 21 de setembro de 2026;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 22 de maio de 2026;
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 26 DE MAIO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:20C6BEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 380/GP-PMT DE 26 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas

atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o Art. 106 da Lei Municipal nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 259/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 15 de maio de 2026;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Médica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR READAPTAÇÃO TEMPORARIA da servidora **LUCIANA MARTINS MARINHO**, ocupante do cargo de Professora (Efetiva), matrícula n.º 687-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º - A readaptação terá a duração de 120 (cento e vinte) dias, com início em 12/03/2026 e término em 09/07/2026, período no qual a servidora deverá exercer atribuições compatíveis com sua limitação física atual, conforme indicação médica, sem prejuízo de sua remuneração;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data inicial da prorrogação da readaptação.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 26 DE MAIO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:9F3DD2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381/GP-PMT DE 26 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A RETOMADA DE EXERCÍCIO DA SERVIDORA MARIA DO CARMO BATISTA DE SOUZA APÓS O TÉRMINO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES (LIP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Tabatinga e o Art. 2º da Lei Municipal nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO, o término do período de 02 (dois) anos de licença para tratar de interesse particular concedida à servidora através da Portaria nº 129/GP-PMT, de 09 de abril de 2024, fundamentada no Art. 180, Inciso VIII da Lei Municipal nº 473/2007;
CONSIDERANDO, o cumprimento do disposto no Art. 2º da citada Portaria de concessão, que estabeleceu a obrigatoriedade de reapresentação da servidora no dia 16 de abril de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR o retorno ao efetivo exercício de suas funções, a servidora **MARIA DO CARMO BATISTA DE SOUZA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, matrícula 70-1, lotada na **Secretaria Municipal de Produção Rural,** em virtude do término do prazo de sua Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP), concedida mediante a Portaria nº 129/GP-PMT, de 09 de abril de 2024.

Art. 2º - Reconhecer o encerramento do prazo de seu afastamento, devendo o setor de Recursos Humanos adotar as providências necessárias para a regularização de seus assentamentos individuais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos à data da efetiva retomada das atividades funcionais, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 26 de maio de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:DE7FAB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 390/GP-PMT DE 29 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PATERNIDADE DE SERVIDOR CELETISTA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 206 da Lei Municipal nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 283/2026-DRH-SEMAD, de 29 de maio 2026.
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, **licença paternidade** pelo **período de 05 (cinco) dias** ao servidor celetista **ALEXANDRE NOREGA DA SILVA/ AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula nº 25991-1**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º - A licença perdurará do dia 16/04/2026 à 21/04/2026, devendo o servidor se apresentar ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 16 de abril de 2026;
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 29 DE MAIO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:F41E039C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no Processo nº 001/2026 FMAS/PMT, e considerando que não foram encontrados óbices pela Assessoria Jurídica e Secretaria Municipal de Controle Interno da municipalidade, quanto a referida contratação, a qual comprovou preencher os requisitos de habilitação e qualificações necessários à sua efetivação, decide:
I - **ADJUDICAR** o objeto ao(s) vencedor (es) e **HOMOLOGAR** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2026**, com base no Art. 75 da Lei 14.133/2021, em nome da empresa LS COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA inscrita no CNPJ: 10.638.365/0001-08. Sediada na Avenida da Amizade nº 2017 bairro centro: CEP: 69.640-000 - Tabatinga/AM, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO INTERNO E EXTERNO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INSTALAÇÃO CONFIGURAÇÃO, TESTES E GARANTIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAICA. Contemplado nos itens 01, 02, ,03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12. VALOR: R$ 10.780,00 (dez mil, setecentos e oitenta reais).

Para prosseguimento do pleito, DETERMINO as seguintes providências:
I – A Secretaria Municipal de Administração para elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta e providenciar a publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial e anexação do PNCP.
II – A Secretaria Municipal de Finanças para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, EM 25 DE MAIO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:EEE85C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 01/2026 FMAS

DISPENSA Nº 01/2026 FMAS
DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026
PARTES: MUNICIPIO DE TABATINGA e a empresa LS COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA inscrita no CNPJ: 10.638.365/0001-08. Sediada na Avenida da Amizade nº 2017 bairro centro: CEP: 69.640-000 - Tabatinga/AM
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO INTERNO E EXTERNO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INSTALAÇÃO CONFIGURAÇÃO, TESTES E GARANTIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAICA". Contemplado nos itens 01, 02, ,03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12.
VALOR: R$ 10.780,00 (dez mil, setecentos e oitenta reais).
RUBRICA ORÇAMENTARIA:
Gestão/Unidade: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Programa de Trabalho: 08.244.0011.2020.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
Natureza de Despesa: 3.3.90.39
Fonte: 500 (RP)

Tabatinga/AM, 26 de maio de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:7D0A60DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO FINACEIRO Nº 021/2026 – PMT-FME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO FINANCEIRO AO CONTRATO N° 043-A/2025 – PMT/FME.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA H C DA ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO DO CONTRATO: "TERMO DE CONTRATO Nº 043-A/2025, referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOCIÊDES DE ANDRADE, NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM"**
OBJETO DO ADITIVO: Reajuste do valor contratual, com fundamento no art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de acréscimo de serviços
VALOR ORIGINAL: R$ 2.148.000,00
VALOR ACRESCIDO: R$ 424.606,17
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/unidade: 04.01.01– Secretaria Municipal de Educação.
Programa de Trabalho: 12.361.0062.1017.0000 – Const. Ampliação e Aquisi. De equipamento para unidades educacional do ensino fundamental
Natureza de Despesa: 4.4.90.51
Fonte Pagadora: 540 - FUNDEB
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO n° 043-A/2025 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.
DATA DA ASSINATURA: Tabatinga 02 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:065FC167

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO FINACEIRO Nº 022/2026 – PMT-FME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO FINANCEIRO AO CONTRATO N° 046/2024 – PMT/FME.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA TMN ENGENHARIA EIRELI
OBJETO DO CONTRATO: "TERMO DE CONTRATO Nº 046/2024, referente a SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO ESCOLAR NA COMUNIDADE INDÍGENA DE BELÉM DO SOLIMÕES, NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM**"**
OBJETO DO ADITIVO: Reajuste do valor contratual, com fundamento no art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de acréscimo de serviços
VALOR ORIGINAL: R$ 3.315.500,00
VALOR ACRESCIDO: R$ 448.502,79
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/unidade: 04.01.01– Secretaria Municipal de Educação.
Programa de Trabalho: 12.365.0070.1019.0000 – Const. Ampliação e Aquisi. De equipamento para unidades educacional do ensino fundamental, const. e/ou ampliação
Natureza de Despesa: 4.4.90.51
Fonte Pagadora: VAAT INFANTIL
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO n° 046/2024 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.
DATA DA ASSINATURA: Tabatinga 02 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:0DB95B77

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO AVISO – CHAMADA PUBLICA DA ZONA URBANA Nº 01/2026

ATO AVISO – CHAMADA PUBLICA DA ZONA URBANA Nº 01/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda no período de 02/06/2026 até 07/07/2026, às 09h00 (horário local), no Centro de Gestão Pública, no setor de Licitações e Contratos, situado Av. Brasília s/nº, Bairro: Juruá, CEP 69.552-275– Tefé/AM.
A sessão pública para abertura dos envelopes contendo os Projetos de Venda e documentação de habilitação será realizada no dia 07/07/2026, às 09h00 (horário local), no auditório da Secretaria Municipal de Educação/AM, localizado na Rua Daniel Sevalho, 362, Centro, Tefé – AM, CEP: 69550 - 061.
A documentação também poderá ser enviada em arquivo único, devidamente assinado e digitalizado em formato PDF, para o endereço eletrônico: semaf.licitacao@tefe.am.gov.br, até o prazo final estabelecido.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos presencialmente no Centro de Gestão Pública, no setor de Licitações e Contratos, situado Av. Brasília s/nº, Bairro: Juruá, CEP 69.552-275– Tefé/AM, em dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00.

Tefé/AM, 01 de junho de 2026.

BERLAN TANANTA DA SILVA
Presidente da CPL
Dec. Mun. n° 019/2025

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:1B0F9F7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 42/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO N° 42/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026

A Prefeitura Municipal de TEFÉ/AM, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que na publicação do dia 22.05.2026, edição n. 4111, no Diário dos Municípios do Estado do Amazonas-DOM AM se faz a seguinte correção:

Onde se Lê:
CONTRATADO: EDNA DA SILVA APARÍCIO, inscrita no CPFJ sob o nº 822.005.992-34
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 021301 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Atividade: 08.244.0034.2083.0000 – Encargos com o Programa-Piso de Alta Complexidade I- Criança/Adolescente
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**;**
Leia – se:
CONTRATADO: 09.293.554 LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.293.554/0001-07
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 021301 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Atividade: 08.244.0034.2083.0000 – Encargos com o Programa-Piso de Alta Complexidade I- Criança/Adolescente
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**;**

Tefé, 01 de julho de 2026.

BERLAN TANANTA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Municipal 019/2025

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:0475A662

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2026/CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2026/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026

A Prefeitura Municipal de TEFÉ/AM, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que na publicação do dia 22.05.2026, edição n. 4111, no Diário dos Municípios do Estado do Amazonas-DOM AM se faz a seguinte correção:

Onde se Lê:
FAVORECIDO: EDNA DA SILVA APARÍCIO, inscrita no CPFJ sob o nº 822.005.992-34
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 021301 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Atividade: 08.244.0034.2083.0000 – Encargos com o Programa-Piso de Alta Complexidade I- Criança/Adolescente
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**;**
Leia – se:
FAVORECIDO: 09.293.554 LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.293.554/0001-07
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 021301 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Atividade: 08.244.0034.2083.0000 – Encargos com o Programa-Piso de Alta Complexidade I- Criança/Adolescente
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**;**

Tefé, 01 de junho de 2026.

BERLAN TANANTA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Municipal 019/2025

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:94905BA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2022.

EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2022.

ESPÉCIE E DATA: 15º Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 100/2022, celebrado em 19/09/2022.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa **TGC – TECNOLOGIA GERENCIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº** 03.127.054/0001-00 a seguir denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: Construção da Ponte de Concreto da Rua Irmão Falco com a Rua Rodrigo Correa e Rua José Lindoso– Bairro: Nova Esperança no Município de Tefé/AM, o presente Termo Aditivo de Prazo tem, por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 100/2022.

PRAZO: O prazo de vigência do presente aditivo de prazo é de 90 (noventa) dias corridos a contar de 31/05/2026 a 29/08/2026.

Tefé, 02 de maio de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:92A6EC4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2022.

EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2022.

ESPÉCIE E DATA: 15º Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 101/2022, celebrado em 19/09/2022.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a MACEDO E REBOLÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.780.509/0001-55** a seguir denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo de Prazo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 101/2022 - **Construção da Ponte de Concreto da Rua Catalão com Tancredo Neves – Bairro Nova Esperança no Município de Tefé.**

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e de 90 (noventa) dias corridos a contar de 31/05/2026 a 29/08/2026.

Tefé, 29 de maio de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:F858C98B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2022.

EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2022.

ESPÉCIE E DATA: 15º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 101/2022, celebrado em 19/09/2022.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa **MACEDO E REBOLÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.780.509/0001-55** a seguir denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo de Prazo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da **Construção da Ponte de Concreto na Rua Santa Rita – Bairro Jerusalém no Município de Tefé/AM.**
PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e de 90 (noventa) dias corridos a contar de 31/05/2026 a 29/08/2026.

Tefé, 29 de maio de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:E2F348A4

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 049, DE 02 DE JUNHO DE 2026

"CONCEDE DIÁRIAS A CONSELHEIRA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** 02 (duas) diárias à senhora **DALVANEIDE CRUZ DAS CHAGAS**, Conselheira Municipal de Educação, no valor unitário de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, perfazendo o total de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, destinadas a custear despesas com estadia no município de Manacapuru/AM, em razão de sua participação no **"XVII Seminário Estadual da UNCME/AM"**, que ocorrerá nos **dias 09 e 10 de junho de 2026**, conforme consta no Ofício nº 061/2026-CME.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 02 de junho de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:8887A799

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 050, DE 02 DE JUNHO DE 2026

"CONCEDE DIÁRIAS A CONSELHEIRA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** 02 (duas) diárias ao senhor **ODIMAR LORENSET**, Presidente do Conselho Municipal de Educação, no valor unitário de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, perfazendo o total de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, destinadas a custear despesas com estadia no município de Manacapuru/AM, em razão de sua participação no **"XVII Seminário Estadual da UNCME/AM"**, que ocorrerá nos **dias 09 e 10 de junho de 2026**, conforme consta no Ofício nº 049/2026-CME.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 02 de junho de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:B61C576A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2025/SEMSA PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025 PROCESSO Nº 079/2025/SEMSA

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 065/2025/SEMSA, celebrado em 01/04/2025.
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, inscrita no CNPJ n. 04.628.608/0001-16;
3. CONTRATADO: JOÃO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR, registrado no CNPJ sob o nº 29.142.461/0001-80;
4. OBJETO: Contratação de Empresa Para prestação de serviços médicos (cirurgia, ultrassonografista, plantonista e generalista)
5. VALOR GLOBAL: R$ 1.752.000,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil reais);
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orgão 04 – Fundos Municipais; Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde; Função 10; Elemento: 339039 – Outros serviços de Pessoa Jurídica.
7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de execução de serviços será de 10 (dez) meses a contar da assinatura de contrato;
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato n° 065/2025/SEMSA;
09. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data de assinatura

Tonantins/AM, 31 de março de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 276.034.152-68

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:756561A9

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de Empresa Para prestação de serviços médicos (cirurgia, ultrassonografista, plantonista e generalista), Empresa: JOÃO LUIZ CORREA JUNIOR, inscrita no CNPJ Nº 29.142.41/0001-80, Total Adjudicado: R$ 1.752.000,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil reais)
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.
Tonantins/AM, 31 de março de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF Nº 276.034.152-68

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:4F0FE4ED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão da Concorrência Eletrônica nº 012/2026, elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa DANTAS REPRESENTAÇÕES LTDA participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo está atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR** à empresa DANTAS REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede na R Li Vavazinho do Céu, nº 126, Bairro Santo Antônio, Uarini/AM, Cep: 69.530-000, inscrita no CNPJ nº 47.415.951/0001-95, vencedora dos serviços descritos no Projeto Básico, perfazendo o valor global de R$ 419.778,17 (Quatrocentos e dezenove mil, setecentos e setenta e oito reais e dezessete centavos).

II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio da Concorrência Eletrônica nº 012/2026, em favor da empresa vencedora dos serviços Adjudicados, pelo critério Menor Preço Global, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO EM ALVENÁRIA DE 01 (UMA) ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SÃO JOSÉ, NA COMUNIDADE CAUAÇU DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - SEMED.

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, 29 de maio de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:D8F481E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 026/2026, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 012/2026.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 04.647.079/0001-06 Representado pelo Srº Marcos Souza Martins e a empresa DANTAS REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.415.951/0001-95, representada pela Sra. Miqueias Moreira Dantas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO EM ALVENÁRIA DE 01 (UMA) ESCOLA

MUNICIPAL INDÍGENA SÃO JOSÉ, NA COMUNIDADE CAUAÇU DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM – SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133 de 2021. O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias, contados a partir da Autorização de Início de Obra (AIO) e da data de emissão da Ordem de serviços e Execução pela Secretaria Municipal de Uarini/AM na forma do art. 105 da Lei n° 14.133 de 2021;

VALOR GLOBAL: de R$ 419.778,17 (Quatrocentos e dezenove mil, setecentos e setenta e oito reais e dezessete centavos) de acordo com o Projeto Básico Adjudicado e Homologado em favor da empresa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 -Prefeitura Municipal de Uarini;
Órgão: 02.02 – Poder Executivo;
Unidade: 02.02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Funcional/Programa: 12.361.0062 – Qualidade do Ensino Fundamental / 12.365.0070 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil;
Projeto Atividade: 12.361.0062.1003.0000 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental / 12.365.0070.1006.0000 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Educacionais de Educação Infantil;
Ficha: 126 / 127 / 128 / 184 / 185;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Fonte: 540 / 542 / 550 – Recurso de Transferências do FUNDEB.

Uarini/AM, 01 de junho de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:6E616A54

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026/CC

Processo Administrativo Nº 087/2026/FMS/SEMSA
Chamada Pública Eletrônica - Credenciamento Nº 001/2026/FMS/SEMSA

À vista dos elementos contido no presente procedimento, devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no Art. 74, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que os PARECERES JURÍDICOS atestam que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 015/2026/CC, oriunda da Chamada Pública Eletrônica - Credenciamento Nº 001/2026/FMS/SEMSA, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO sob o nº 087/2026/FMS/SEMSA.

Autorizo em consequência, a proceder - se à contratação nos termos da adjudicação expedida pelo solicitante, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Credenciamento Eletrônico nº 001/2026/FMS/SEMSA - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Atenção Integral e Gerenciamento de Saúde, abrangendo a disponibilização de equipes multiprofissionais, capacitação técnica e inserção de dados nos sistemas de monitoramento clínico, visando o fortalecimento da Atenção Primária em Saúde (APS) no município de Uarini/AM – Recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71040001, valores baseados nas Propostas nº 36000785472202600 e 63000740327202600 de incremento PAP.

FAVORECIDO: SOMA SERVICOS DE SAUDE E CONTABILIDADE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.770.087/0001-90, representada pelo Srº Inovei Guimarães Menezes, portador do RG nº 1XXXXXX80 SSP/AM e CPF nº 7XX.XXX.XX2-49, contratada.

VALOR GLOBAL RATIFICADO: R$ 3.750.000,00 (-três milhões e setecentos e cinquenta mil reais-).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 006 e 009 de 02 de janeiro de 2025 do município de Uarini/AM.

JUSTIFICATIVA: Constante no anexo I – Termo de Referência do Edital e no anexo II - Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde.

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento anual vigente e identificada através da seguinte classificação orçamentária:

Entidade: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Uarini; **Órgão:** 03.02 - Fundos Municipais de Saúde; **Unidade:** 03.02.01 – Fundo Municipal de Saúde; **Funcional/Programa:** 10.301.0052 – Atenção à Saúde da População; **Projeto Atividade:** 10.301.0052.2064.0000 – Ações de Atenção Primária a Saúde; **Ficha:** 443; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte:** 600 – Fundo Municipal.

Uarini/AM, 01 de junho de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:9CAC0506

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 001/2026-GAB/SEMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 001/2026-GAB/SEMSA

"Cria no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão de Farmácia e Terapêutica municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UARINI- AM, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei; **CONSIDERANDO** a Política Nacional de Medicamentos, aprovada pela Portaria Nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece 3.1, como uma de suas diretrizes, a adoção de Relação de Medicamentos Essenciais e, como uma de suas prioridades, no item 4.1 permanente dessa Relação;

CONSIDERANDO a Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, do CNS, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e seus princípios gerais e eixos estratégicos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 449 de 24 de outubro de 2006 que dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de F Terapêutica na elaboração de listas de medicamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de se efetuar a seleção de medicamentos essenciais, considerados seguros, eficazes e de custos destinados ao atendimento dos problemas prioritários de saúde da população, diante da multiplicidade de produtos farmacêuticos e de desenvolvimento de novas tecnologias.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a Comissão de Farmácia e Terapêutica, doravante abreviadas "CFT" (biênio 2026-2028), instância de caráter consultivo e de assessoria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uarini AM.

Art. 2º. A CFT tem por finalidade assessorar a Secretaria Municipal de Saúde de Uarini:
I. Na seleção de medicamentos e produtos para a saúde nos diversos níveis de complexidade do sistema;
II. No estabelecimento de critérios para o uso dos medicamentos selecionados;
III. Na avaliação do uso dos medicamentos selecionados.

Parágrafo único. A seleção deverá ser fundamentada em critérios definidos pelo Regimento Interno da Comissão Farmácia e Terapêutica.

Art. 3º A Comissão de Farmácia e Terapêutica, Medicamentos, Materiais e Insumos da Secretaria Municipal de Saúde é uma instância cole caráter consultivo e deliberativo, que decidirá sobre os itens que irão compor a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – E Materiais e Insumo padronizados no Município para o atendimento dos serviços e ações de saúde. Os membros da CFT poderão inte qualidade de membros natos e membros efetivos.

§1º - Os membros natos e efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da Comissão.

Parágrafo único. Serão convocados consultores ad hoc para participação em reuniões que se fizer necessária a presença de outros profissionais membros desta Comissão.

Art. 4º A CFT será coordenada por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Segundo Secretário e ter composição, no mínimo, 01 (um) representante dos seguintes setores:

Médico
I. – 01 (um) representante da Atenção Básica;

Enfermeiro
II. – 01 (um) representante da Urgência e emergência;
III. – 01 (um) representante da AtençãoBásica

Odontólogo
IV. – 01 (um) representante da Atenção de Saúde Bucal;

Farmacêutico
V. – 01 (um) representante Atenção Básica;
VI. – 01 (um) representante da Urgência e Emergência

VII. – 01 (um) representante da Gestão da Assistência Farmacêutica.

Art. 5º Os membros que irão compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos, Materiais e Insumos deverão ser vim Secretaria Municipal da Saúde e serão nomeados através de Resolução da própria CFT, após indicação dos membros pela SEMSA.
São membros efetivas desta CFT:

Nome:	Cargo/Função:	Representação:
Lorena da Silva Rodrigues	Farmacêutica - Presidente	Atenção Básica
Joabe Miguel de Oliveira	Farmacêutico – Vice -Presidente	Gestão da Assistência Farmacêutica
Lucio chavez Rodrigues neto	Médico	Atenção Básica
Giovana Raissa da Silva Dultra	Enfermeira – 1º Secretário	Atenção Básica
Vanessa do Carmo Ferreira	Enfermeira	Urgência e Emergência
Antônio Jose Lima da Costa	Cirurgião Dentista	Atenção de Saúde Bucal

§ 1º Os membros da CFT deverão ser profissionais com formação técnica, capacitados para realizar as discussões dos itens a serem avaliado.

§ 2º A Comissão de Farmácia e Terapêutica poderá solicitar pareceres técnicos de profissionais de reconhecimento saber, vinculados SEMSA, quando julgar necessário.

§ 3º Os membros da Comissão deverão apresentar declaração, a ausência de conflitos de interesse e que não pertencem e nem pertenceram funcionais de Laboratórios, Indústrias ou afins.

Art. 6º A padronização e aquisição de qualquer medicamento, material, fórmulas especiais para nutrição e insumo para o uso da SEM condicionadas à avaliação da CFT. Conforme o regimento interno da CFT está descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 7º A solicitação pelos profissionais dos serviços de saúde da SEMSA, para inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento, material, insumo deverá ser protocolado, utilizando formulário próprio e encaminhado à CFT e o retorno da análise feita pelos mesmos requisitantes deve ser de responsabilidade do Presidente da CFT.

Parágrafo único. Os membros que irão compor a Comissão não terão direito a qualquer remuneração por trabalho executado.

Art. 8º O funcionamento e composição da CFT, bem como as demais regras correlatas serão definidos pela Comissão através do Regimento a ser publicado a ser publicado em até 90 (noventa) dias.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UARINI/AM, em, 27 de Maio de 2026.

JOSÉ JÚLIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 011/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:683CD175

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 437 /GPMU DE 19 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração de servidora em cargo de provimentos em comissão, na forma que indica e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 26 de março de 2020, e Lei Municipal nº 15 de 29/11/1993;
CONSIDERANDO, que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração, conforme o no Art. 37, inciso II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através de Memorando anexado no PROCESSO Nº 2.211/2026/GPMU de 19 de maio de 2026.
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a senhora, **JOCINEIA MATTOS AGUIAR DE CASTRO,** inscrito no **CPF n° *** .277.182 -****, matricula nº 12470, servidora ocupante do cargo de **Gerente de Formação Continuada**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Município de Urucurituba-Am, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2026
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-Am, 19 de maio de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:FE38DAEE

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 014/2026 – GPMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/206/ADM/CMCP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CMCP
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Urucurituba – AM
CONTRATADA: WSERRAO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 16.594.167/0001-68
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia referente a construção de 20 unidades habitacionais no Município de Urucurituba/AM.

PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Processo Administrativo Nº 006/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa WSERRAO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 16.594.167/0001-68, decorrente do Procedimentos de Concorrência Eletrônica nº 008/2026 – CMCP.

RESOLVE:
1 - Autorizar a empresa WSERRAO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 16.594.167/0001-68, realizar serviços de engenharia civil, na execução referente a construção de 20 unidades habitacionais no Município de Urucurituba/AM.
2 - O valor global é de R$ 2.801.000,00(dois milhões, oitocentos e um mil reais), em conformidade com a proposta apresentada e o pagamento será efetuado mediante:
Planilha de serviços executados;
Relatório Fotográfico;
Requerimento solicitando pagamento da nota fiscal;
Recibo de pagamento;
Nota fiscal (atestada pelo órgão competente);
Anexação: certidão negativa de débito da receita federal, estadual, municipal, falência e concordata, FGTS e Trabalhista:

3 – O prazo de inicial da execução é de 18 (dezoito) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei 14.133/2021.

4- Atuará como fiscal, o servidor senhor**MATEUS DE SOUZA CAMPOS,**inscrito no**CPF n° ***.463.402-****, ocupante do cargo de Engenheiro Civil CREA/AM 24035/15 – Am, acompanhando e fiscalizando a execução da contratação advinda do referido processo licitatório, comunicando à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam comprometer a boa execução contratual.
5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucurituba-AM, em 02 de Junho 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

De acordo:

WSERRÃO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 16.594.167/0001-68

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:D90F3D54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/GPU DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre designação de servidor Público Efetivo para Fiscal de Contrato, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício das competências que lhe é conferido pelo Art.71, Item III da Lei Orgânica do Município.
Considerandoo disposto no Art. 8° do Decreto 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei n° 14.133 de 1º de Abril de 2021;
Considerandoos princípios que regem a Administração Pública Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º - Pelo presente instrumento**, DESIGNAR** o senhor **Matheus de Souza Campos**, ocupante do cargo engenheiro civil, matrícula 11148, lotado no quadro da Prefeitura Municipal de Urucurituba, para atuar como Fiscal de Contrato nº 010/2026, oriundos do **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026**, Que visa à contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Execução da Reforma da Casa de Apoio de Urucurituba, Localizada em Manaus/AM conforme projeto básico.
.
Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas;
II – Atestar notas fiscais e demais documentos comprobatórios da despesa;
III – Registrar ocorrências e comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades;
IV – Solicitar providências necessárias à regular execução contratual;
V – Emitir relatórios de acompanhamento sempre que necessário.
Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas, à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.
Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba, 10 de Janeiro de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:CD36531D

ESTADO DO AMAZONAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
PORTARIA Nº 034/2026-SAAE

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR KAUAN PINHEIRO MORI DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO NIVEL II.

O cidadão **MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 071/2025 – PGMP, com fulcro no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Parintins.

CONSIDERANDO visando a organização e readequação administrativa, bem como a necessidade de prestar relevantes serviços à população deste município, com eficiência e transparência dos atos promovidos por esta Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido o senhor **KAUAN PINHEIRO MORI,** do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO NIVEL II,** a contar do dia **01/06/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parintins, 01 de junho de 2026.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto nº 071/2025 - PGMP

Publicado por:
Fatima de Souza Costa Filha
Código Identificador:3A29E527

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE TEFÉ

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TEFÉ - SAAE/TEFÉ
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0006/2026

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 0006/2026/SAAE/TEFÉ, celebradoem 02/06/2026.
2.CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DETEFÉ, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 01.431.108/0001-00.
3.CONTRATADO: AQUAFIOS INDUSTRIA DE CONDUTORES ELETRICOSLTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº11.407.876/0001-73.
4.OBJETO: Aquisição de Fios de Cobre para Rebobinagem de BombasSubmersas, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgotode Tefé/AM.
5.VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato será deR$ 60.025,04 (Sessenta Mil Vinte e Cinco Reais e Quatro Centavos).
6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contratocorrerão à conta da seguinte rubrica orçamentária: Dotação Orçamentária:
Órgão: 030101 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé; Elemento deDespesa: 339030-24 – Material para Manutenção de Bens; Fonte de Recurso: 100e 2344 – Recurso Próprio.
7.PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 02/06/2026 a 02/06/2027.
8. FUNDAMENTAÇÃO: Termo de Contrato fundamentado no Titulo III,Capitulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e de suas posteriores alterações.

Tefé/AM, 02 de junho de 2026.

MANOEL ULAMY BENCHIMOL DE ALMEIDA
Diretor Presidente do SAAE-TEFÉ
Decreto nº 015/2025

AQUAFIOS INDUSTRIA DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA
CNPJ 11.407.876/0001-73.
Empresa Contratada

Publicado por:
Adeney da Costa
Código Identificador:4592BCB2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TEFÉ - SAAE/TEFÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 0006/2026/SAAE/TEFÉ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TEFÉ, MANOEL ULAMY BENCHIMOL DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Inciso IV, do Art. 71, da Lei no14.133 de 21;
CONSIDERANDO o que consta no fundamento legal no Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso nos autos;
CONSIDERANDO a Justificativa da contratação e o Parecer Jurídico, ambos em apenso nos autos;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da Comissão Permanente de Licitação para contratação de empresa especializada para fornecer Fios de Cobre para Rebobinagem de Bombas Submersas, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé/AM.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit	Valor Total
01	Fio de Cobre Bitola **1,30mm**, para Rebobinagem de Bomba Submersa, Material da Cobertura PP – Polipropileno com adição de pigmentação PE BR 770 - Branco	Metro	1.900	R$ 2,9561	R$ 5.616,59
02	Fio de Cobre Bitola **1,40mm**, para Rebobinagem de Bomba Submersa, Material da Cobertura PP – Polipropileno com adição de pigmentação PE BR 770 - Branco	Metro	3.400	R$ 3,3945	R$ 11.541,30
03	Fio de Cobre Bitola **1,50mm**, para Rebobinagem de Bomba Submersa, Material da Cobertura PP – Polipropileno com adição de pigmentação PE BR 770 - Branco	Metro	3.000	R$ 3,8603	R$ 11.580,90
04	Fio de Cobre Bitola **1,60mm**, para Rebobinagem de Bomba Submersa, Material da Cobertura PP – Polipropileno com adição de pigmentação PE BR 770 - Branco	Metro	1.300	R$ 4,4305	R$ 5.759,65
05	Fio de Cobre Bitola **1,90mm**, para Rebobinagem de Bomba Submersa, Material da Cobertura PP – Polipropileno com adição de pigmentação PE BR 770 - Branco	Metro	1.000	R$ 6,1226	R$ 6.122,60
06	Fio de Cobre Bitola **2,20mm**, para Rebobinagem de Bomba Submersa, Material da Cobertura PP – Polipropileno com adição de pigmentação PE BR 770 - Branco	Metro	2.400	R$ 8,0850	R$ 19.404,00

II - DETERMINAR que a empresa AQUAFIOS INDUSTRIA DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.407.876/0001-73, sediado na Rua João Palmieri, nº 1250, Bairro: Boa Esperança, Cep: 15.210-000, em Nova Aliança/SP, foi adjudicado no valor final de R$ 60.025,04 (Sessenta Mil Vinte e Cinco Reais e Quatro Centavos).
III – Encaminhe-se para as devidas providencias contratações.
IV - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Tefé, AM, 02 de junho de 2026.

MANOEL ULAMY BENCHIMOL DE ALMEIDA
Diretor Presidente do SAAE/TEFÉ
Decreto nº 015/2025

Publicado por:
Adeney da Costa
Código Identificador:F59185DB

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE UARINI

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE UARINI
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026/SAAE

Processo Administrativo Nº 005/2026/SAAE
Chamada Pública - Credenciamento Nº 001/2026/SAAE

À vista dos elementos contido no presente procedimento, devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no Art. 74, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que os PARECERES JURÍDICOS atestam que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2026/SAAE, oriunda da Chamada Pública - Credenciamento Nº 001/2026/SAAE, referente ao Processo Administrativo sob o nº 005/2026/SAAE.
Autorizo em consequência, a proceder - se à contratação nos termos da adjudicação expedida pelo solicitante, conforme abaixo descrito:

OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO E PROCESSAMENTO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES, DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DIVERSA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE UARINI - SAAE.

FAVORECIDO: BANCO BRADESCO S.A, inscrita sob o CNPJ nº 60.746.948/0001-12, representada pela Sra. Daniela Sampaio de Souza Oyadomari, Supervisor Suporte Administrativo, portadora da cédula de identidade nº 5XXXXXX03 – SSP/BA e do CPF nº 8XX.XXX.XX5-34 e pela Sra. Eliete Maria Martins De Souza, Analista Negócios Poder Público Sênior, portadora da cédula de identidade nº 2X.XXX.XX5-4 – SSP/SP e do CPF nº 2XX.XXX.XX8-71.

VALOR UNITÁRIO POR DOCUMENTO RECEBIDO: R$ 1,90 (um real e noventa centavos) por documento recebido no correspondente bancário; R$ 1,90 (um real e noventa centavos) por documento recebido via internet banking; R$ 1,90 (um real e noventa centavos) por documento recebido no autoatendimento e R$ 1,90 (um real e noventa centavos) por documento recebido no débito automático.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

JUSTIFICATIVA: Constante no anexo I – Termo de Referência do Edital e no anexo II – Estudo Técnico Preliminar.

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento anual vigente e identificada através da seguinte classificação orçamentária:

Entidade: 2 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; Órgão: 04.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; Unidade: 04.01.01 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; Funcional/Programa: 17.122.0047 – Administração Descentralizada; Projeto Atividade: 17.122.0047.2045.0000 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto - SAAE; Ficha: 489; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 501 - Recurso Ordinário.

Uarini/AM, 02 de junho de 2026.

DANIEL AGUIAR GARCIA
Diretor do SAAE - Uarini

Publicado por:
Daniel Aguiar Garcia
Código Identificador:6711A5F8

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO GP/CMI Nº 007 DE 01 DE JUNHO DE 2026

DECRETO GP/CMI Nº 007 DE 01 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE sobre a 2ª Etapa de nomeação dos candidatos aprovados e classificados de acordo com o número de vagas ofertadas no Concurso Público da Câmara Municipal de Itacoatiara, regido pelo Edital nº 001/2025 e seus Aditivos, para posse em seus respectivos cargos, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA** (CMI), Estado do Amazonas, por meio de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO a garantia da plena execução do processo de admissão dos candidatos aprovados e classificados de acordo com o número de vagas estabelecidas no Concuirso Público da Câmara, assegurando-se, assim, a observância dos princípios da Administração Pública, de acordo com a Constituição Federal (CF/88), especialmente os da Legalidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Itacoatiara), regido pela Lei Municipal nº 078 de 03/10/2006;

CONSIDERANDO o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações da Câmara Municipal de Itacoatiara - Poder Legislativo, regido pela a Lei nº 006 de 15/07/2019, pela Lei nº 009 de 21/10/2024 e subsequente(s), promulgadas pela CMI;

CONSIDERANDO o Decreto GP/CMI nº 001 de 12/01/2026, que homologou o Resultado Final do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025 e seus aditivos/atualizações, e de acordo com as vagas ajustadas pelo 5º Aditivo, para provimento de cargos do quadro de pessoal permanente (efetivo) da CMI;

CONSIDERANDO o conteúdo do Decreto GP/CMI nº 006 de 27/05/2026, que tornou sem efeitos nomeações pontuais do Concurso Público em vigência;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir previsões/exigências legais para nomeação e posse dos respectivos candidatos convocados para integrar o quadro permanente de servidores da CMI, fundamentais para a consolidação de um processo eficiente;

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre eventuais pontos omissos do Edital do Concurso Público da CMI;

CONSIDERANDO a necessidade atual de convocação dos candidatos aprovados e classificados no número de vagas ofertadas pelo Certame em questão,

DECRETA:

Art. 1º Ficam **NOMEADOS**, em caráter efetivo, os candidatos aprovados e classificados de acordo com o número de vagas do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025 e seus Aditivos, conforme relação constante no **ANEXO I** do presente Decreto, para posse nos respectivos cargos.

Art. 2º A nomeação de que trata o presente Decreto segue a ordem de classificação do Resultado Final do Concurso Público retificado por decisão judicial exarada no Processo de nº 0008314-38.2025.8.04.4700, e está em consonância com as etapas estabelecidas pelo Edital nº 001/2025 e número de vagas e ordem de convocação estabelecidas no 5º Aditivo, assim como atende à conveniência administrativa, orçamentária e operacional da CMI.

Art. 3º A presente convocação, por meio do ANEXO I deste Decreto, trata-se da segunda etapa de nomeação e posse dos candidatos aprovados e classificados no atual Concurso Público da CMI, sendo que, através da presente etapa, a priori, conclui-se a convocação para preenchimento das vinte e oito vagas ofertadas no Certame. Caso ocorra de algum candidato não assumir a vaga para a qual foi nomeado, poderá ocorrer nova convocação, em momento/período oportuno, até completar o número de vagas ofertadas no Certame, o que será realizado por meio de Ato próprio da Presidência da Câmara.

Art. 4º Documentação necessária e obrigatória para ser apresentada pelos candidatos convocados:

§1° Para a concretização da posse e demais trâmites necessários, os candidatos nomeados, relacionados no ANEXO I deste Decreto, deverão comparecer na **Diretoria de Pessoal** da CMI, situada na Avenida Parque, nº 1452, bairro Iraci, Itacoatiara, Amazonas, CEP 69101-053, prédio da Câmara Municipal de Itacoataira, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação deste Decreto, no horário compreendido das **08h00 às 13h00**, de segunda a sexta-feira, para orientações gerais sobre documentação de posse, exames médicos admissionais, perícia médica (Junta Médica Municipal) e, conforme o caso, abertura de conta bancária.

§2° O candidato terá 30 (trinta) dias corridos para tomar posse em seu respectivo cargo, a contar da publicação do presente Ato.

§3° É facultado ao candidato pedir a prorrogação de sua posse por mais trinta dias, desde que o faça formalmente, mediante apresentação de requerimento próprio, nos moldes/termos do ANEXO II deste Decreto.
§4° O candidato terá 15 (quinze) dias corridos para entrar em execíco no cargo, contados a partir da assinatura do Termo de Posse, que ocorrerá no trigésimo dia do prazo estipulado.

§5° Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento acarretará no cancelamento da nomeação do candidato e, da mesma forma, caso não entregue a doucmentação necessária e obrigatória dentro dos trinta dias estabelecidos, ou até o fim do prazo de prorrogação, se for o caso.

§6° O não comparecimento do candidato convocado implicará em sua renúncia tácita e, consequentemente, à perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

§7° Documentos originais, com cópia:
I cédula de identidade (RG ou CNH);
II cadastro de pessoas físicas (CPF);
III certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
IV comprovante de residência atualizado (preferencialmente contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);
V comprovante de situação cadastral do CPF junto à Receita Federal do Brasil;

VI cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
VII 2 fotografias 3x4 recentes;
VIII título de eleitor;
IX certidão de quitação eleitoral, disponível no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eletoral (TSE);
X certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
XI carteira de trabalho;
XII comprovante de escolaridade exigida para cada cargo;
XIII comprovação de registro profissional conforme exigência para o cargo;
XIV declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
XV declaração de não acunulação indevida de cargo ou emprego público;
XVI declaração de inexistência de nepotismo (antinepotismo);
XVII declaração de dependentes;
XVIII certidão de nascimento e CPF dos dependentes ou, conforme o caso, Termo de Guarda e/ou Tutela e/ou Termo de Guarda;
XIX certidões de antecedentes, dos foros criminais e cíveis, dos lugares em que tenha residido, nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Justiça Estadual (TJ), que podem ser emitidas pela *internet*;
XX folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, que podem ser emitidas pela *internet*;
XXI demais documentações exigidas para os cargos em específico e outras a critério da Diretoria de Pessoal da CMI.

§8° Os documentos relacionados nos itens XIV ao XVII serão disponibilizados pela Diretoria de Pessoal da Câmara.

Art. 5º Para submeter-se à avaliação médica pela Junta Médica Municipal, o candidato nomeado/convocado deverá no dia, horário e local pré-agendados, estar munido dos seguintes exames médicos e documentos afins, todos obrigatórios, emitidos nos últimos trinta dias:
I hemograma completo com plaquetas;
II glicemia em jejum;
III grupo sanguíneo e fator Rh;
IV teste ergométrico;
V urina rotina (EAS);
VI parasitológico (EPF);
VII eletrocardiograma;
VIII raio-x de tórax PA.
IX outros, a critério da Junta Médica, conforme o caso e se houver;
X atestado de aptidão física e mental;
XI laudo médico especificando o tipo e grau da doença que lhe garantiu vaga como PCD (CID 10), conforme o caso.

Art. 6º Os candidatos deverão comparecer na Junta Médica Municipal para emissão de Laudo Médico que estabelecerá se o candidato está apto ou inapto para tomar posse no serviço público.

Art. 7º A CMI tomará as devidas providências no sentido de oficiar a Junta Médica Municipal para atendimento aos candidatos (admissão), de forma a garantir o atendimento em tempo hábil para não comprometer o prazo estipulado legalmente para posse dos convocados.
Art. 8º O candidato nomeado poderá manifestar, de livre e espontânea vontade, desistência de assumir o cargo para o qual foi convocado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso público regido pelo Edital nº 001/2025 (ANEXO III).

Art. 9º Não será empossado o candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para o exercício do cargo, assim como apresentá-los em prazo superior ao estipulado e, ainda, que deixar de apresentar os respectivos exames ou deixar de comparecer na perícia/avaliação da Junta Médica Municipal.

Art. 10 Fazem parte deste Decreto:
I - Anexo I: RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE - 2ª ETAPA;
II - Anexo II: REQUERIMENTO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE;
III - Anexo II: TERMO DE DESISTÊNCIA.

Art. 11 Os possíveis casos omissos serão deliberados e resolvidos pela Presidência da CMI.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara - AM, em 01 de junho de 2026.

ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA
Vereador - Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara

Este documento foi publicado de acordo com a Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) e Lei Orgânica do Município de Itacoatiara - AM.

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE - 2ª ETAPA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2025
Conforme Resultado Final retificado por decisão judicial exarada no processo de
nº 0008314-38.2025.8.04.4700
A presente convocação segue o 5º Aditivo ao Edital nº 001/2025

AMPLA CONCORRÊNCIA

ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

2º	684007270	MIKE IOHAN DOS SANTOS SILVA
3º	684006545	ANTONIO FONSECA BENEVENUTO

ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO

5º	684003766	LEANDRO CAVALCANTE DOS SANTOS
6º	684006652	PAULO NASCIMENTO DA SILVA
7º	684006794	GLAYLSON PEREIRA PAZ

AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO

2º	684000380	DIANE DE ALMEIDA MARTINS LIMA
3º	684000154	HERIKA DA SILVA BASTOS

AGENTE DE SEGURANÇA LEGISLATIVO

3º	684006595	FRANCISCO EDNILSON OLIVEIRA DA SILVA
4º	684005231	EDUARDO BENTO RODRIGUES
5º	684005972	WILLIAN DE SOUSA MARQUES

COPEIRO

2º	684003599	MELISSA MATOS SENA
3º	684005446	ELEM MARIA SERRO DE OLIVEIRA

MOTORISTA

2º	684003469	YRLAN PEREIRA FERNANDES

VRN (Vagas Reservadas para Pessoas Negras)

ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO

4º	684007297	ANTONIO CASEMIRO DOS SANTOS JUNIOR

AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO

2º	684001542	GUSTAVO MONTEIRO ROLIM
3º	684006399	HENRIK MOREIRA REIS

AGENTE DE SEGURANÇA LEGISLATIVO

2º	684001963	LARISSA SERRAO DA SILVA

PCD (Vagas Reservadas para Pessoas com Deficiência)

AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO

1º	684002072	FABIO AMAZONAS LIRA

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

Eu, _____, candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público da Câmara Municipal de Itacoatiara (CMI), regido pelo Edital nº 001/2025, respeitosamente, venho requerer a prorrogação do prazo para posse, com fundamento no Art.13, §1º, da Lei nº 078 de 03/10/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municpais (Itacoatiara), e no Art. 24 da Lei nº 006 de 15/07/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações da CMI.
Dessa forma, solicito a análise e deferimento deste pedido, para que eu possa tomar posse no respectivo cargo público em prazo posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando a legislação vigente.
CPF: _____ DOC. DE IDENTIDADE: _____ ENDEREÇO: _____
CARGO: _____
Itacoatiara - AM, _____ de _____ de _____

_____
Requerente
(favor assinar conforme consta no documento oficial)

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente no endereço _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado _____, **DECLARO** para os devidos e necessários fins, que fui nomeado(a) pela Câmara Municipal de Itacoatiara (CMI) para o cargo de _____,
conforme Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025, para ser empossado sob a classificação nº _____ da listagem do Resultado Final para nomeação e posse de candidatos aprovados e classificados de acordo com o número de vagas, destinado a compor o quadro permanente (servidores efetivos) da CMI, venho **manifestar**, de livre e espontânea vontade e em caráter definitivo, a **desistência de assumir o referido cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Certame**.
Itacoatiara - AM, _____ de _____ de _____

_____
Declarante
(favor assinar conforme consta no documento oficial)

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:DCEB0057

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAS – REMUME 2026- 2028

Comissão de Farmácia e Terapêutica. Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME. Alvarães, 2026.
PREFEITURA DE ALVARÃES

Lucenildo de Souza Macedo
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVARÃES

Januário Carneiro da Cunha Neto
Secretário Municipal de Saúde

COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA

Flávia Lavor Rodrigues
Coordenadora Municipal de Atenção Básica

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Susan Paula Sevalho de Oliveira
Gerente de Assistência Farmacêutica

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES

Susan Paula Sevalho de Oliveira
Farmacêutica e presidente

Heitor Guedes Rodrigues
Farmacêutico e vice-presidente

Gleiciane Mesquita Magalhães
Psicóloga/ 1º Secretária

Dalvan Peres de Araújo
Enfermeiro/2º Secretário

Rebeca de Souza Santos
Médica

Paulo Luan de Souza Rocha
Enfermeiro

Dayane Caroline da Silva de Lima
Enfermeira

Fabíola da Silva e Silva
Enfermeira

Claudinis Gama Frazão
Cirurgião-Dentista

Sumário
Apresentação..... 0

Financiamento da Assistência Farmacêutica..... 0

Relação de medicamentos..... 0

Apresentação
A Secretaria Municipal de Saúde de Alvarães – SEMSA e a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, constituída por meio da Portaria nº 105 – SEMSA, de 01 de abril de 2026, em conformidade com a política de assistência farmacêutica e com o objetivo de regulamentar a padronização de medicamentos, insumos e produtos para saúde, apresenta a atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, que determina a política seletiva e o uso racional de medicamentos, insumos e produtos para a saúde a fim de fornecer aos profissionais de saúde a orientação quanto ao uso dos medicamentos disponibilizados pela SEMSA Alvarães além de orientar os pacientes em relação aos medicamentos que são padronizados e podem ser dispensados nas Unidades de Saúde do município.
A CFT é composta por uma equipe multidisciplinar de profissionais de saúde, e dentre suas atribuições estão a avaliação, inclusão, exclusão e/ou substituição de medicamentos do elenco municipal conforme critérios preestabelecidos.
Esta edição, norteada pela Ralação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), reúne as relações de medicamentos em apresentações farmacêuticas que asseguram o tratamento necessário às doenças mais prevalentes no município de Alvarães e deve ser efetivamente adotada pelos profissionais de saúde uma vez que abrange as recomendações do Ministério da Saúde. A Assistência Farmacêutica deverá orientar no ato da dispensação informações sobre a forma de uso destes medicamentos.

Nestas relações, constam os medicamentos básicos adquiridos pelo município, que são disponibilizados nas Unidades de Saúde de acordo com a tipologia de cada Unidade.

O acesso aos medicamentos está condicionado ao cumprimento de critérios e condutas preconizados nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) de condições clínicas. O paciente deve comparecer à Farmácia Básica e apresentar os documentos requeridos, que incluem:
a) Laudo para solicitação, avaliação e autorização de medicamentos devidamente preenchido pelo médico prescritor;
b) Cartão Nacional de Saúde (CNS);
c) Prescrição médica para o tratamento;
d) Cópia dos exames exigidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, conforme a doença e o medicamento solicitado, autorização para retirada de medicamento;
e) Cópia do documento de identificação do paciente e do comprovante de residência;
g) Termo de Esclarecimento e Responsabilidade (TER) assinado pelo médico e pelo usuário ou seu responsável legal. Observação: outros documentos poderão ser solicitados conforme PCDT de cada condição clínica.

Financiamento da Assistência Farmacêutica
A Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde (SUS) é estruturada em três Componentes: Básico, Estratégico e Especializado. A forma de organização e financiamento, os critérios de acesso e o elenco de medicamentos disponíveis é específico para cada um dos Componentes.
O Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) é financiado pelas três esferas de gestão (financiamento tripartite) e a responsabilidade pela aquisição e pelo fornecimento dos itens à população fica a cargo do ente municipal. Este Componente destina-se à aquisição dos medicamentos no âmbito da atenção básica em saúde, com base em valores per capita, sendo o repasse financeiro regulamentado pelo artigo n.º 537 da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017. De acordo com tal normativa, o governo federal deve realizar o repasse de recursos financeiros com base no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), conforme classificação dos municípios nos seguintes grupos: IDHM muito baixo: R$ 6,05 por habitante/ ano; IDHM baixo: R$ 6,00 por habitante/ano; IDHM médio: R$ 5,95 por habitante/ano; IDHM alto: R$ 5,90 por habitante/ano; e IDHM muito alto: R$ 5,85 por habitante/ano. As contrapartidas estadual e municipal devem ser de, no mínimo, R$ 2,36 por habitante/ano, cada.
Ainda neste Componente, recursos distintos são destinados ao financiamento dos seguintes medicamentos e insumos:
Contraceptivos e insumos do Programa Saúde da Mulher: recurso federal, de aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde (MS), que efetua a distribuição aos estados e estes aos municípios para a dispensação aos usuários. A distribuição é realizada diretamente pelo MS aos municípios cuja população seja superior a 500.000 habitantes;
Insulina Humana NPH 100 UI e Insulina Humana Regular 100 UI: recurso federal, de aquisição centralizada pelo MS e distribuição aos Estados, que por sua vez distribuem aos municípios para que realizem a dispensação aos usuários.

O Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) engloba medicamentos e insumos para prevenção, diagnóstico, tratamento e controle de doenças e agravos de perfil endêmico, com importância epidemiológica, impacto socioeconômico ou que acometem populações vulneráveis, contemplados em programas estratégicos de saúde do SUS.
O CESAF garante o acesso aos medicamentos e insumos para as seguintes doenças: tuberculose, hanseníase, toxoplasmose, filariose, tracoma, meningite, leishmaniose, doença de Chagas, cólera, esquistossomose, hepatite, dengue, micoses sistêmicas, lúpus, febre maculosa, brucelose, bem como outras doenças que atendam aos critérios do Componente.
O CESAF também garante o fornecimento dos insumos e medicamentos destinados ao controle do tabagismo, à influenza, à prevenção ao vírus sincicial respiratório, à intoxicação por cianeto, à alimentação e nutrição, à hepatite, aos hemocomponentes, a coagulopatias e hemoglobinopatias, às imunoglobulinas, à IST/aids, às vacinas e aos soros.
O financiamento dos medicamentos do Componente Estratégico fica por conta do Ministério da Saúde, que os adquire e distribui aos Estados, que, por sua vez, são responsáveis pelo recebimento, armazenamento e distribuição aos municípios.
No Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) são contemplados os medicamentos para tratamentos de doenças crônicodegenerativas, inclusive doenças raras, cujos custos de tratamento são os mais elevados e as linhas de cuidados definidas nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) publicados pelo Ministério da Saúde.

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	CONDIÇÃO DE USO/ DISPONIBI LIDADE	CLASSE TERAPÊUTICA	COMPONENTE
Acetato de hidrocortisona	creme	10 mg/g (1%)	Item para dispensação	Dermatoses inflamatórias e alérgicas	Básico
Acetato de medroxiprogesterona	Solução injetável	150 mg/mL	Item para dispensação	Contraceptivo	Básico
Acetilcisteína	Xarope	20mg/mL	Item para dispensação	Mucolítico e antídoto	Básico
Aciclovir	Comprimido	200 mg	Item para dispensação	Antiviral	Básico
	Creme	50 mg/g	Item para dispensação		Básico
Ácido acetilsalicílico	Comprimido	100 mg	Item para dispensação	Antiagregante plaquetário	Básico
Ácido ascórbico	Comprimido	500mg	Item para dispensação	Suplemento vitamínico	Básico
	Solução Oral	200mg/ml	Item para dispensação		Básico
	Solução injetável	100 mg/mL	Restrito		Básico
Ácido Fólico	Comprimido	5 mg	Item para dispensação	Suplemento vitamínico / antianêmico	Básico
Ácido valpróico (valproato de sódio)	Xarope	50 mg/mL	Item para dispensação	Anticonvulsivante / Estabilizador de humor	Básico
	Comprimido	500 mg	Item para dispensação		Básico
Albendazol	Comprimido	400 mg	Item para dispensação	Anti-helmíntico	Básico
	Suspensão oral	40 mg/mL	Item para dispensação		Básico
Algestona acetofenida + enantato de estradiol	Solução injetável	150 mg/ml + 10 mg/ml	Item para dispensação	Anticoncepcional	Básico
Alprazolam	Comprimido	0,25mg	Item para dispensação	Benzodiazepínico	Básico
Ambroxol	Xarope	30mg/5ml	Item para dispensação	Secretolítica e expectorante	Básico
	Xarope	15mg/5ml	Item para dispensação		
Amoxicilina	Cápsula	500 mg	Item para dispensação	Antimicrobiano Penicilinas	Básico
	Suspensão oral	50 mg/mL	Item para dispensação		Básico
Amoxicilina + clavulanato de potássio	Suspensão oral	50 mg/mL + 12,5 mg/mL	Item para dispensação	Antimicrobiano Penicilinas associadas a	Básico
	Comprimido	500 mg + 125 mg	Item para dispensação	inibidores de beta lactamase	

Atenolol	Comprimido	25mg	Item para dispensação	Anti-hipertensivo beta-bloqueador	Básico
Azitromicina	Comprimido	500 mg	Item para dispensação	Antimicrobiano Macrolídeos	Básico
	Pó para suspensão oral	40 mg/mL	Item para dispensação		Básico
Benzilpenicilina benzatina	Suspensão injetável ou pó para suspensão injetável	1.200.000 UI	Restrito para procedimentos em todas as unidades	Antimicrobiano Penicilinas	Básico e Estratégico
Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 300.000 UI + 100.000 UI pó para suspensão injetável Básico	Ssuspensão injetável Básico	300.000 UI + 100.000 UI	Restrito para procedimentos em todas as unidades	Antimicrobiano Penicilinas	Básico
Benzoato de benzila	Suspensão dermatólogica	250mg/ml	Item para dispensação	Antiparasitário	Básico
Benzoilmetronidazol	Suspensão oral Antiprotozoário Básico	40 mg/mL	Item para dispensação	Antiprotozoário	Básico
Besilato de anlodipino	Comprimido	5 mg	Item para dispensação	Bloqueador de canal de cálcio	Básico
Brometo de ipratrópio	Solução para inalação	0,25 mg/mL	Item para dispensação	Broncodilatador	Básico
Bultilibrometo de escopolamina + dipirona monoidratada	Solução oral	6,67mg/ml + 333,4 mg/ml	Item para dispensação	Antiespasmódica e analgésica	Básico
	Comprimido	10mg+250mg	Item para dispensação		Básico
Butilbrometo de escopolamina	Solução injetável	20 mg/mL	Restrito para procedimentos em todas as unidades	Antiespasmódico	Básico

Captopril	Comprimido	25 mg	Item para dispensação	Anti-hipertensivo inibidor da ECA	Básico
Carbamazepina	Comprimido	200 mg	Item para dispensação	Anticonvulsivante / Estabilizador de humor	Básico
	Suspensão Oral	20 mg/mL	Item para dispensação		Básico
Carbonato de cálcio + colecalciferol	Comprimido	1.250 mg (500 mg de cálcio) + 400 UI	Item para dispensação	Suplemento mineral	Básico
Carbonato de lítio	Comprimido	300 mg	Item para dispensação	Estabilizador do Humor	Básico
Cefalexina	Cápsula	500 mg	Item para dispensação	Antimicrobiano Cefalosporinas	Básico
	Suspensão oral	50 mg/mL	Item para dispensação		Básico
Ceftriaxona	Pó para solução injetável	1 g	Restrito para procedimentos em todas as unidades	Antimicrobiano Cefalosporinas	Básico
Cetoconazol	Comprimido	200mg	Item para dispensação	Infecções fúngicas sistêmicas	Básico
	Xampu	20 mg/ml (2%)	Item para dispensação		Básico
Ciprofloxacino	Comprimido	500 mg	Item para dispensação	Antimicrobiano Fluorquinolonas	Básico
Claritromicina	Comprimido	250 mg	Item para dispensação	Antimicrobiano Macrolídeos	Básico
Clofazimina	Comprimido	50 mg	Restrito para hanseníase	Antimicrobiano Hansenostático	Estratégico

	Comprimido	100mg	Restrito para hanseníase		Estratégico
Clonazepam	Solução oral Básico	2,5 mg/mL	Item para dispensação	Benzodiazepínico / anticonvulsivante / ansiolítico	Básico
	Comprimido	0,5mg	Item para dispensação		Básico
	Comprimido	2mg	Item para dispensação		Básico
Cloreto de sódio	Solução nasal	9 mg/mL (0,9%)	Item para dispensação	Preparação nasal de uso tópico	Básico
	Solução injetável	0,154 mEq/mL (0,9%)	Restrito para procedimentos em todas as unidades	Repositor hidroeletrolítico /diluente	Básico
Cloridrato de Amitriptilina	Comprimido	25mg	Item para dispensação	Antidepressivo tricíclico/ antineurálgico	Básico
Cloridrato de biperideno	Comprimido	2 mg	Item para dispensação	Antiparkinsoniano	Básico
Cloridrato de amantadina	Comprimido	100 mg	Item para dispensação	PCDT Doença de Parkinson	Especializado
Cloridrato de doxiciclina	Comprimido	100 mg	Item para dispensação	Antimicrobiano Tetraciclinas	Básico
Cloridrato de fluoxetina	Cápsula	20 mg	Item para dispensação	Antidepressivo ISRS	Básico
Cloridrato de levomepromazina	Solução oral	40mg/ml	Item para dispensação	Antipsicótico / sedativo	Básico
	Comprimido	100mg	Item para dispensação		Básico

Cloridrato de lidocaína	Solução injetável sem vasoconstritor	20 mg/g (2%)	Restrito para procedimentos em todas as unidades	Anestésico local	Básico
	Gel			Anestésico de uso tópico	Básico
Cloridrato de metformina	Comprimido	500 mg	Item para dispensação	Antidiabético oral	Básico
	Comprimido	850 mg	Item para dispensação		
Cloridrato de metoclopramida	Comprimido	10 mg	Item para dispensação	Antiemético/ procinético	Básico
	Solução oral	4 mg/mL	Item para dispensação		
	Solução injetável	5 mg/ml	Restrito para procedimentos em todas as unidades		Básico
Cloridrato de nortriptilina	Comprimido	25mg	Item para dispensação	Antidepressivo tricíclico	Básico
Cloridrato de prometazina	Comprimido	25mg	Item para dispensação	Anti-histamínico	Básico
Cloridrato de sertralina	Comprimido	25mg	Item para dispensação	Antidepressivo	Básico
Colagenase + clorafenicol	Pomada	0,6U + 0,01g	Restrito para procedimentos em todas as unidades	Agente desbridante	Básico
Dapsona	Comprimido	50mg	Restrito para hanseníase	Antimicrobiano Sulfonamida	Estratégico
	Comprimido	100mg	Restrito para hanseníase		Estratégico
Decanoato de haloperidol	Solução injetável	50mg/mL	Restrito para procedimentos em todas as unidades	Antipsicóticos	Básico
Desloratadina	Xarope 0,5mg/ml	0,5mg/ml	Item para dispensação	Anti inflamatório esteroidal	Básico
Dexametasona	Creme dermatológico	1 mg/g (0,1%)	Item para dispensação		Básico
	Suspensão oftálmica	1 mg/ml (0,1%)	Item para dispensação		Básico
	Comprimido	4 mg	Item para dispensação		Básico
	Elixir	0,1 mg/ml	Item para dispensação		Básico

Diazepam	Comprimido	5mg	Item para dispensação	Benzodiazepínic o / hipnótico / ansiolítico	Básico
Diclofenaco	Solução injetável	25mg/3mL	Restrito para procedimentos em todas as unidades	Anti inflamatório não esteroidal (AIN E)	Básico

Dipirona sódica	Comprimido	500mg	Item para dispensação	Analgésico / antipirético	Básico
	Solução oral	500 mg/mL	Item para dispensação		
	Solução injetável	500 mg/mL	Restrito para procedimentos em todas as unidades		
Dipropionato de Betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona	Solução injetável	5 mg/mL+ 2 mg/Ml	Restrito para procedimentos em todas as unidades	Corticoide	Básico
Enantato de noretisterona +valerato de estradiol	Solução injetável	50 mg/mL+5 mg/mL	Item para dispensação	Contraceptivo hormonal	Básico
Epinefrina	Solução injetável	1 mg/mL	Restrito para procedimentos em todas as unidades	Droga simpatomimética	Básico
Escitalopram	Comprimido	10mg	Item para dispensação		Básico
Etinilestradiol + levonorgestrel	Comprimido	0,03 mg + 0,15 mg	Item para dispensação	Contraceptivo hormonal	Básico
Fenitoína	Comprimido	100mg	Item para dispensação	Anticonvulsivante	Básico
Fenobarbital	Comprimido	100mg	Item para dispensação	Anticonvulsivante	
	Solução oral	40 mg/mL	Item para dispensação		Básico
Fitomenadiona	Solução injetável	10 mg/mL	Restrito para procedimentos em todas as unidades	Hemostático	Básico

Fluconazol	Cápsula	150 mg	Restrito para procedimentos em todas as unidades	Antifúngico	Básico
Fosfato Dissódico de Dexametasona	Solução injetável	4 mg/mL	Restrito para procedimentos em todas as unidades	Anti inflamatório esteroidal	Básico
Fosfato de oseltamivir	Cápsula	75 mg	Item para dipensação conforme estratégia definida pelo MS	Inibidores da neuraminidase	Estratégico
	Cápsula	45 mg			Estratégico
	Cápsula	30 mg			Estratégico
Fosfato sódico de prednisolona	Solução oral	3 mg/ml	Item para dispensação	Anti-inflamatório esteroidal	Básico
Furosemida	Comprimido	40 mg	Item para dispensação	Anti-hipertensivo diurético de alça	Básico
	Solução injetável	10 mg/mL	Restrito para procedimentos em todas as unidades		
Glibenclamida	Comprimido	5mg	Item para dispensação	Hipoglicemiante oral - Sulfaniluréia	Básico
Glicazida	Comprimido	30mg	Item para dispensação	Sulfonilureia hipoglicemiante antidiabética	Básico
Glicose	Solução injetável	50 mg/mL (5%)	Restrito para procedimentos em todas as unidades	Repositor calórico / diluente	Básico
Haloperidol	Solução oral	2 mg/mL	Item para dispensação	Antipsicótico	Básico
	Comprimido	5 mg	Item para dispensação		Básico
Hemifumarato de quetiapina	Comprimido	25mg	Item para dispensação	Antipsicótico	Básico
	Comprimido	50mg	Item para dispensação		Básico

Hidroclorotiazida	Comprimido	25mg	Item para dispensação	Anti-hipertensivo diurético tiazídico	Básico
Hidróxido de alumínio	suspensão oral	60 mg/mL	Item para dispensação	Antiácido e antiulceroso simples	Básico
Ibuprofeno	Comprimido	300 mg	Item para dispensação	Analgésico / anti inflamatório não esteroidal (AINE) / antipirético	Básico
	Suspensão oral	50 mg/mL	Item para dispensação	Analgésico / anti inflamatório não esteroidal (AINE) / antipirético	Básico
Insulina humana NPH	Suspensão injetável	100 UI/mL	Item para dispensação	PCDT Diabete Melito Tipo 1	Básico
Insulina humana regular	Solução injetável	100 UI/mL	Item para dispensação	PCDT Diabete Melito Tipo 1	Básico
Isoniazida	Comprimido	100mg	Restrito para tuberculose	Antimicrobiano Tuberculostático	Estratégico
	Comprimido	300mg	Restrito para tuberculose		
Ivermectina	Comprimido	6 mg	Item para dispensação	Antiparasitário	Básico
Lactulose	Xarope	667 mg/mL	Item para dispensação	Diurético osmótico/ laxante osmótico	Básico
Levetiracetam	Comprimido	500mg	Item para dispensação	Anticonvulsivantes	Básico
Levodopa + carbidopa	Comprimido	200+50mg	Item para dispensação	Antiparkinsónicos	Básico
Levodopa + benserazida	Comprimido	100 mg + 25 mg	Item para dispensação	Antiparkinsónicos	Básico
Levonorgestrel	Comprimido	0,75 mg	Item para dispensação	Contraceptivo hormonal	Básico
Levotiroxina sódica	Comprimido	100mcg	Item para dispensação	Repositor hormonal	Básico

	Comprimido	50 mcg	Item para dispensação		Básico
	Comprimido	37,5 mcg	Item para dispensação		Básico
	Comprimido	25 mcg	Item para dispensação		Básico
	Comprimido	12,5 mcg	Item para dispensação		Básico
Loratadina	Xarope	1 mg/mL	Item para dispensação	Anti-histamínico	Básico
	Comprimido	10 mg	Item para dispensação		Básico
Losartana potássica	Comprimido	50 mg	Item para dispensação	Anti-hipertensivo antagonista de receptor de Angiotensina II	Básico
Maleato de dexclorfeniramina	Comprimido	2 mg	Item para dispensação	Anti-histamínico	Básico
	Xarope	0,4 mg/mL	Item para dispensação		Básico
Maleato de enalapril	Comprimido	10 mg	Item para dispensação	Anti-hipertensivo inibidor da ECA	Básico
	Comprimido	20mg/mL	Item para dispensação		Básico
Maleato de levomepromazina	Comprimido	100mg	Item para dispensação	Antipsicótico	Básico
Mebendazol	Solução oral	20mg/ml	Item para dispensação	Anti-helmínticos	Básico
	Comprimido	100mg	Item para dispensação		Básico
Metildopa	Comprimido	250 mg	Item para dispensação	Anti-hipertensivo agonista dos receptores alfa adrenérgicos centrais	Básico
Metilfenidato	Comprimido	10mg	Item para dispensação	Psicoestimulante	Básico
Metotrexato	Comprimido	2,5mg	Item para dispensação	Atrite reumatoide, artrose, doenças articulares em geral.	Básico
Metronidazol	Gel vaginal	100 mg/g (10%)	Item para dispensação	Antimicrobiano Imidazólicos	Básico
	Comprimido	250 mg	Item para dispensação		Básico

Naproxeno	Comprimido	550mg	Item para dispensação	PCDT Artrite Idiopática Juvenil PCDT Artrite Psoríaca PCDT Artrite Reativa PCDT Artrite Reumatoide PCDT Dor Crônica	Básico

				PCDT Espondilite Ancilosante	
Nifedipino	Comprimido	10mg	Item para dispensação	Antianginoso, Anti-hipertensivo, Bloqueador do Canal de Cálcio	Básico
Nimesulida	Comprimido	100mg	Item para dispensação	Anti-inflamatórios não esteroi des (AINEs)	Básico
Nistatina	Suspensão oral	100.000 UI/mL	Item para dispensação	Antifúngico	Básico
	Creme vaginal	25.000ui/m g	Item para dispensação		Básico
Nitrato de miconazol	Creme dermatológico	(2%) 20 mg/g	Item para dispensação	Antifúngico	Básico
	Creme vaginal	(2%) 20 mg/g	Item para dispensação		Básico
Nitrofurantoína	Cápsula	100mg	Item para dispensação	Antimicrobiano Sulfonamida	Básico
Óleo mineral	Óleo para uso oral		Item para dispensação	Agente laxativo / Emoliente	Básico
Omeprazol	Cápsula	20 mg	Item para dispensação	Antiulceroso	Básico

Óxido de Zinco + Colecalciferol + Palmitato de Retinol	Pomada	150 mg + 900 UI + 500 UI/mg	Restrito para procedimentos em todas as unidades	Emolientes e protetores da pele e mucosas	Básico
Paracetamol	Comprimido	750mg	Item para dispensação	Analgésico / antipirético	Básico
	Solução oral	200 mg/mL	Item para dispensação		Básico
Passiflora incarnata L.	Cápsula	183,93 mg	Item para dispensação	Fitoterápico	Básico
Pasta de óxido de zinco (FN)	Pasta	250 mg/g (25%)	Item para dispensação	Anti-séptica, adstringente, secativa e anti-inflamatória.	Básico
Periciazina	Solução oral	40mg/ml	Item para dispensação	Antipsicótico	Básico
Permetrina	Loção	50 mg/g (5%)	Item para dispensação	Antiparasitário	Básico
Pirazinamida	Comprimido	500mg	Restrito para tuberculose	Antimicrobiano antituberculoso	Estratégico
	Suspensão oral	30 mg/mL (3%)			
	Comprimido dispersível	100mg			
Prednisona	Comprimido	5mg	Item para dispensação	Anti-inflamatório esteroidal	Básico
	Comprimido	20mg	Item para dispensação		
Pregabalina	Comprimido	50mg	Item para dispensação	Anticonvulsivantes	Básico
	Comprimido	75mg	Item para dispensação		
Rifampicina	Suspensão oral	20 mg/mL	Restrito para tuberculose	Antibióticos utilizados no tratamento da tuberculose	Estratégico
	Cápsula	150 mg			Estratégico
	Cápsula	300mg			Estratégico
Rifanpicina + Isoniazida	Comprimido	150 mg + 75 mg	Restrito para tuberculose	Antimicrobiano Tuberculostático	Estratégico
	Comprimido	300 mg + 150 mg			Estratégico
	Comprimido dispersível	75 mg + 50 mg			Estratégico

Rifanpicina + Isoniazida + Pirazinamida	Comprimido dispersível	75 mg + 50 mg + 150 mg	Restrito para tuberculose	Antimicrobiano Tuberculostático	Estratégico
Rifanpicina + Isoniazida + Pirazinamida + Cloridrato de etambutol	Comprimido	150 mg + 75 mg + 400 mg + 275 mg	Restrito para tuberculose	Antimicrobiano Tuberculostático	Estratégico
Risperidona	Comprimido	1mg	Item para dispensação	Antipsicótico	Básico
	Comprimido	2mg	Item para dispensação		
	Comprimido	3mg	Item para dispensação		Básico
	Solução oral	1mg/mL	Item para dispensação		
Sais para reidratação oral	Pó para solução oral	Cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di hidratado	Item para dispensação	Repositor hidroeletrolítico	Básico
Simeticona	Comprimido	40mg	Item para dispensação	Antiflatulência	Básico
	Solução oral	75mg/ml	Item para dispensação		Básico
Sinvastatina	Comprimido	40mg	Item para dispensação	Hipolipemiante	Básico
Solução ringer + lactato lactato de sódio	Solução injetável	Lactato de sódio 3 mg/mL + cloreto de sódio 6 mg/mL + cloreto de potássio 0,3 mg/ mL + cloreto de cálcio 0,2 mg/mL	Restrito para procedimentos em todas as unidades	Repositor hidroeletrolítico / corretor do equilíbrio ácido base	Básico
Succinato sódico de hidrocortisona	Pó para solução injetável	100mg	Restrito para procedimentos em todas as unidades	Anti inflamatório esteroidal	Básico

	Pó para solução injetável	500mg			
Sulfadiazina de prata	Creme	10 mg/g (1%)	Restrito para procedimentos em todas as unidades	Antimicrobiano Sulfonamidas	Básico
Sulfametoxazol + trimetoprima	Comprimido	400 mg + 80 mg	Item para dispensação	Antimicrobiano Sulfonamidas	Básico
	Solução oral	40 mg/mL + 8 mg/mL	Item para dispensação		
Sulfato de gentamicina	Solução injetável	40 mg/ml	Restrito para procedimentos em todas as unidades	Antimicrobiano Aminoglicosídeos	Básico
Sulfato de polimixina b + sulfato de neomicina + fluocinolona acetonida + cloridrato de lidocaína	Solução otológica	10.000 UI/mL + 3,500 mg/mL + 0,250 mg/mL + 20 mg/mL	Item para dispensação	Preparações anti-infecciosas para uso otológico	Básico
Sulfato Ferroso	Comprimido	40 mg	Item para dispensação	Suplemento vitamínico / antianêmico	Básico
	Solução oral	25 mg/mL	Item para dispensação		Básico

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:08C50EF9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

O **MUNICÍPIO DE AUTAZES**, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Francisco Barroncas, 462, bairro Santa Luzia, CEP: 69.240-000, Autazes/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.477.642/0001-37, representado pelo seu Prefeito, Senhor **JOSÉ THOMÉ NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 16480376 SSP-AM e CPF nº 745.299.272-53, residente e domiciliado na Rua Raimundo Cavalcante s/nº, Centro, CEP: 69.240-000, Autazes/AM, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo 3724/2026, Considerando finalmente os pareceres técnicos favoráveis à contratação, aderiu parcialmente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025-SRP** Oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – CC** realizado pelo município de Presidente Figueiredo-AM, por intermédio da Prefeitura Municipal, visando o Registro de Preços para Futura e Eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL,** dos itens da licitação**, pelo período de 12 (meses) meses,**junto àempresa **HG SERVICE - PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, daqui por diante designada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Souza Cerqueira, n°61, Tarumã, CEP: 69.022-174, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 10.764.346/0001-10, cujo Extrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas na edição do dia 30/07/2025 - Nº 3909, sob código identificador 65252799, conforme os itens, quantidades e preços relacionados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quantida de Diárias Total C = A x B	Valor Unit.
4	TENDA 3X3, Descrição: Tenda Pirâmide, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura em Matalon, medindo aproximadamente 3m x 3m, com safenas laterais. Serviços de montagem e desmontagem.	Diária	120	309,51
5	TENDA 10X10, Descrição: Tenda Pirâmide, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura em Matalon, medindo aproximadamente 10m x 10m, com safenas laterais. Serviços de montagem e desmontagem.	Diária	15	1.604,10
6	GRADIL de isolamento, em aço galvanizado, medindo 1,0m x 2m (A x L), Características Adicionais: utilizado na contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, dentre outros. Conforme necessidade dos eventos.	Metros	800	24,04
7	PALCO MODULADO medindo 12m x 10m x 1,80m (L x P x A), cobertura com 6m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 01 house mix coberta medindo 5m x 5m x 0,60m (L x P x A) com isolamento de cerca modulada, um camarim 6m x 4m, 10 praticáveis pantográficos com roda medindo 2m x 1m x 0,50m (L x P x A) para músicos e instrumentos, 02 estruturas para fly em Q30 de 10m de altura com praticáveis para Subs.	Diária	2	15.154,89
8	CAMAROTE: Camarote medindo 30m x 5m x 2,00m, em estrutura de Q30 com cobertura em lona PVC antichamas, escada de acesso, isolamento de cerca modulada e acarpetado. Obs.: Na diária deverá está compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos camarotes.	Diária	4	10.186,02
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO - SONORIZAÇÃO TIPO 03: Sistema Line Array completo composto em Fly; 24 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/139 Db chegando a uma potência média de 750/1000 watts RMS; 16 Sub Woofer amplificados com resposta de 30Hz a 100Hz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 1000/2000watts RMS; 10 caixas amplificados com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 400/750 watts RMS (DELAY); 08 Sub Woofer amplificados com resposta de 30Hz a 100Hz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 800/1600watts RMS. (DELAY); 01 Console de mixagem de 48 canais digital com total recall (P.A); 01 Console de mixagem de 48 canais digital com o mínimo de 24 saídas auxiliares. (MONITOR); 12 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 20Hz a 20KHz; amplificados; 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava 01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores 28 Microfones dinâmicos com suporte 07 Microfones condensadores com suporte 12 Microfones de contato para 10 Transformadores de linha (Direct Box); 01 Par de side fill 01 Bateria acústica 01 par de congas hi-low; 01 Timbales; instrumentos de madeira; 06 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; 02 Processadores digitais; 01 Analisador de espectro com microfone calibrado ; 01 Timbal; 01 Estante de prato dupla; 01 Raque de efeitos (1 carrilhão, 2 cowbels, 2 blocks); 01 Bacurinha; 01 Par de surdos 16'' e 18'' 04 Estantes de prato 01 banco de bateria; 01 Estante hi-het; 01 Estante de caixa; 01 Teclado; 02 Amplificadores de guitarra; 02 Amplificadores de baixo; 01 CD Player; 01 Multicabo de 48 vias com splitter; Sistema de distribuição de energia; Fio, cabos e acessórios para ligação.	Diária	2	44.422,13
10	ILUMINAÇÃO TIPO 2 - Equipamentos – Tipo 2: 60 PAR LED 10W RGBWA, com garras para fixação; 08 Strobos de LED de 3.000W; 08 Bean com Lâmpada 7R, com garras para fixação; 12 Moving Head de Spot 1.200, com garras para fixação; 12 Moving Head de Led de 700W RGBW, com garras para fixação; 20 Elipsoidal ETC 750 W / 220 V de 36º, com garras para fixação; 08 Mini Brute de 6 lâmpadas; 02 Man Power; 01 NPU; 02 Canhões Seguidores HMI de 1.500 W com tripés e operadores; 02 Máquinas de fumaça com ventilador; 01 Mesa de iluminação digital (Controle em tempo real para 65.536 parâmetros (até 256 universos de DMX) por sessão em conexão com o software NPU 23 (network processor unit); - 4.096 parâmetros HTP / LTP (6 x DMX OUT); - 1 monitor interno (WIDE) touchscreen (15,4″ WXGA); - Conexão para 2 monitores externos UXGA (podem ser touchscreens); - 1 tela de comando interna – multi-touch (9″ SVGA); - 15 faders executores; - 2 conectores ethercon; - 4 conectores USB; - Asa de monitores motorizada; - 2 a/b fader de 100 mm; - Teclas silenciosas, retroiluminadas e de dimerização individual; Estrutura em box truss Q30 e Q50 em quantidade suficiente para fixação e suspensão do material citado; Gelatinas em cores diversas.	Diária	2	30.109,50
11	GRUPO GERADOR: unidade Geradora de 240 KVAs com 10m de cabos, silenciado e devidamente abastecido, com técnico para atender à SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. Devidamente aterrado e chave reversora para interligação. Obs.: Na diária deverá está compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos.	Diária	4	9.654,67
12	BANHEIROS QUÍMICOS, Tipo: standard, Descrição: com caixa de dejetos, assento, mictório, porta papel higiênico, Informações Adicionais: com manutenção diária	Diária	96	573,78
13	BANHEIROS QUÍMICOS, Tipo: luxo, Descrição: com caixa de dejetos, assento, mictório, porta papel higiênico duplo, dispenser para gel, espelho plástico e descarga, Informações Adicionais: com manutenção diária	Diária	12	657,92
14	BANHEIROS QUÍMICOS, Tipo: deficiente físico, Descrição: banheiro com caixa de dejetos, assento, mictório, porta papel higiênico, barras de apoio, Informações Adicionais: com manutenção diária	Diária	6	745,96
15	SHOW PIROTÉCNICO - 08 caixas girândolas 468 tiros;04 caixas girândolas 468 buquês de cores; 05 unidades morteiros 4 polegadas vermelho; 05 unidades morteiros 4 polegadas amarelo; 05 unidades morteiros 4" polegadas azuis; 05 unidades morteiros 4" polegadas verdes; 05 unidades morteiros 4" polegadas mixto; 05 unidades morteiros 5" polegadas douradas; 05 unidades morteiros 5" polegadas vermelhas; 02 kits com 12 morteiro de 2" 1/2 polegadas; 03 kits com 6 morteiro de 3 polegadas; 04 unidades torta de 100 tubos 1" polegada com efeito em Z; 03 unidades torta de 100 tubos 1" polegada (efeito em leque); 03 unidades torta de 120 tubos 1" polegada com (efeito em X); 30 eskib (acionador elétrico dos fogos); 01 unidade mesa de detonação com 30 canais. Obs.: Na diária deverá estar compreendida o fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem dos tiros conforme as exigências legais de segurança para público e dos operadores para cada evento (documentação do responsável pelo fogo - Bláster).	Diária	2	12.651,72

Deste modo autorizo a despesa e a realização de sua contratação para que surte seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
Código Identificador:BD78C475

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026-CMC/PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: **9B75A3B4**, edição nº 4118, do dia 02 de junho de 2026, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:
DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

EMPRESA M E RODRIGUES CARNEIRO, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3	ALMOFADA PARA CARIMBO - REVESTIMENTO DA ALMOFADA EM TECIDO RECARREGAVEL COM TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADA.	UND	500	PILOT	R$ 8,19
13	CADERNO 10 MATÉRIAS. ESPIRAL, CAPA DURA 160 FOLHAS.	UND	12.000	TILIBRA	R$ 12,99
23	COLA BRANCA 90 G. MULTICOR, 15.5 X 5.5 X 12.5 CM; 0.65 G	TUBO	3.000	MAX COLA	R$ 2,49
61	PAPEL A4 COLORIDO PCT C/100 FLS. GRAMATURA: 75 G/M2	RSM	1.000	CHAMEQUINHO	R$ 7,39
62	PAPEL CASCA DE OVO, PAPEL TEXTURADO ESPECIAL PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E LASER. FORMATO: 210 MM X 297 MM. GRAMATURA: 180 G/M². 50 FLS, COR: VARIADA	RSM C/ 50 UND	5.000	FILIPAPER	R$ 13,49
64	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 130 GRAMAS 50 FOLHAS. CARACTERÍSTICAS: ADESIVO, ALTA RESOLUÇÃO, GLOSSY BRILHANTE, SECAGEM INSTANTÂNEA. COR:BRANCA	PCT	5.000	FILIPAPER	R$ 19,88

Leia-se:
DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

EMPRESA M E RODRIGUES CARNEIRO, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3	ALMOFADA PARA CARIMBO - REVESTIMENTO DA ALMOFADA EM TECIDO RECARREGAVEL COM TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADA.	UND	500	PILOT	R$ 8,19
13	CADERNO 10 MATÉRIAS. ESPIRAL, CAPA DURA 160 FOLHAS.	UND	12.000	TILIBRA	R$ 12,99
23	COLA BRANCA 90 G. MULTICOR, 15.5 X 5.5 X 12.5 CM; 0.65 G	TUBO	3.000	MAX COLA	R$ 2,49
61	PAPEL A4 COLORIDO PCT C/100 FLS. GRAMATURA: 75 G/M2	RSM	1.000	CHAMEQUINHO	R$ 7,39
62	PAPEL CASCA DE OVO, PAPEL TEXTURADO ESPECIAL PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E LASER. FORMATO: 210 MM X 297 MM. GRAMATURA: 180 G/M². 50 FLS, COR: VARIADA	RSM C/ 50 UND	5.000	FILIPAPER	R$ 13,49
64	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 130 GRAMAS 50 FOLHAS. CARACTERÍSTICAS: ADESIVO, ALTA RESOLUÇÃO, GLOSSY BRILHANTE, SECAGEM INSTANTÂNEA. COR:BRANCA	PCT	5.000	FILIPAPER	R$ 19,88
68	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM (AZUL CLARO; AZUL ESCURO; VERDE CLARO; VERDE ESCURO; VERMELHO CLARO; VERMELHO ESCURO; LARANJA; AMARELO).	UND	15.000	FIBRAP	R$ 1,47

Barreirinha/AM, em 02 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

J C VIEIRA LTDA
CNPJ Nº 46.831.788/0001-89

SCOMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 22.236.644/0001-16

I T DA SILVA LTDA
CNPJ Nº 34.505.677/0001-01

C E MARTINS GLORIA
CNPJ Nº 35.960.290/0001-08

L.R.A. DA MATA LTDA
CNPJ Nº 42.980.537/0001-05

M. E. RODRIGUES CARNEIRO
CNPJ Nº 04.252.506/0001-49

W G DE ANDRADE COMÉRCIO
CNPJ Nº 28.296.400/0001-05

MAVA VIEIRA DE AGUIAR LTDA
CNPJ Nº 04.958.563/0001-48

K K V DE SA SOUZA & CIA LTDA
CNPJ Nº 24.635.406/0001-09

P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA
CNPJ Nº 12.123.379/0001-06

R T S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 58.895.431/0001-43

RAYANE DANTAS DAMASCENO LTDA
CNPJ Nº 56.993.582/0001-09

B D MARCIEL LOPES COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 40.076.132/0001-11

SUPERMERCADO NORTE AMAZONAS LTDA
CNPJ Nº 30.353.169/0001-96

MAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ Nº 33.442.649/0001-11

V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ Nº 28.640.724/0001-19

AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVICOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 47.100.435/0001-71

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:77E6EA17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.308-A, DE 05 DE JUNHO DE 2024 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 1.308-A, DE 05 DE JUNHO DE 2024 - GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 290, de 29 de março de 2022.

CONSIDERANDO o reajuste Salarial dos Professores e Pedagogos da Educação Básica Pública do Município de Barreirinha, conforme a Lei Federal nº 11.738/2008 e a Portaria do Ministério da Educação nº 67 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, que reajustou a tabela de vencimentos ao percentual de 19,12% (dezenove vírgula doze por cento), aos profissionais da educação em efetivo exercício do Grupo Ocupacional do Magistério, bem como corrigir os valores de salários dos profissionais do grupo ocupacional do nível médio/técnico, conforme o Decreto nº 120, de 11 de março de 2024 – GPMB.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I – ATUALIZAR o valor do Piso Salarial de servidora no cargo de Professora do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionado a partir de 01 de junho de 2024.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1	Hudinilza de Jesus da Silva Beltrão	13/04/1998	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra I

II - Revogam - se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 05 de junho de 2024.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110,em 19 de de março de 2010.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:1D042E17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 521-A, DE 11 DE MARÇO DE 2024 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 521-A, DE 11 DE MARÇO DE 2024 - GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 120 de 11 de março de 2024.

CONSIDERANDO o Decreto nº 120 de 11 de março de 2024 que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, que reajustou a tabela de vencimentos ao percentual de 19,12% (dezenove vírgula doze por cento), aos profissionais da educação em efetivo exercício do Grupo Ocupacional do Magistério, bem como corrigir os valores de salários dos profissionais do grupo ocupacional do nível médio/técnico, conforme o Decreto nº 120, de 11 de março de 2024 – GPMB.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I – ATUALIZAR o valor do Piso Salarial dos vencimentos dos servidores no cargo de Professores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados a partir de 01 de março de 2024.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Mileide Costa da Silva	01.09.2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
2.	Zomir Anselmo Pimentel	01.09.2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	LetraF

II - Revogam - se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 11 de março de 2024.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110,de 19 de março de 2010.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:09B3FC27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 534-A, DE 12 DE MARÇO DE 2024 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 534-A, DE 12 DE MARÇO DE 2024 - GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 120 de 11 de março de 2024.
CONSIDERANDO o Decreto nº 120 de 11 de março de 2024 que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, que reajustou a tabela de vencimentos ao percentual de 19,12% (dezenove vírgula doze por cento), aos profissionais da educação em efetivo exercício do Grupo Ocupacional do Magistério, bem como corrigir os valores de salários dos profissionais do grupo ocupacional do nível médio/técnico, conforme o Decreto nº 120, de 11 de março de 2024 – GPMB.
CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
R E S O L V E:
I – ATUALIZAR o valor do Piso Salarial dos vencimentos dos servidores no cargo de Professores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados a partir de 01 de março de 2024.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Ageu de Souza Alves	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
2.	Alciane Vieira Belém	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
3.	Aldir Alencar da Silva	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
4.	Alfredo Luiz Belém Pontes	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
5.	Ana Izabel Gomes de Oliveira	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
6.	Ana Rita Ribeiro dos Santos	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
7.	Antonio Bentes Correa	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
8.	Benilzon dos Santos Paz	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
9.	Carlos Augusto M. da Silva	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
10.	Edilene Costa Calixto	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
11.	Eliana da Silva Glória	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
12.	Elizandro da Costa Barbosa	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
13.	Etheane Santos da Silva	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
14.	Francisca Lacerda dos Santos	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
15.	Francisco Carlos dos S. Castro	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
16.	Heliomiro Roberto B. Carneiro	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
17.	Hudson Roberto Alves da Silva	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
18.	Joarez Henrique Cabral da Cruz	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
19.	Joracema Ramos Moreira	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
20.	Josinilson Reis dos Santos	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
21.	Jucirene de Carvalho Marinho	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F

22.	Lauro Augusto da Silva	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
23.	Lucimara Batista de Souza	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
24.	Manoel Elton Vieira de Souza	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
25.	Marcos Antônio Garcia da Silva	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
26.	Maria Chirley do S. Trindade	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
27.	Maria do P.S. Rodrigues da Paz	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
28.	Maria do Rosário Reis Carvalho	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
29.	Maria do Socorro V. Brandão	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
30.	Maria Gilvana dos Santos Ribeiro	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
31.	Maria Marina Trindade Bezerra	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
32.	Mariete dos Santos Pereira	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
33.	Marília da Silva Gonçalves	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
34.	Marilucia de Souza Menezes	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
35.	Mario Jorge Reis da Silva	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
36.	Meire Lizandra Bahia Pereira	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
37.	Natanael Glória Tavares	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
38.	Nilce Muniz Tenorio	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
39.	Paulo Leite de Paula	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
40.	Rafael Hermes G. de Castro	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
41.	Raimundo Clodomiro R. de Souza	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
42.	Raimundo José Rodrigues Freitas	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
43.	Rinaldo Tavares Reis	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
44.	Roseara Ferreira Carneiro	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
45.	Sandra Gomes de Carvalho	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
46.	Sharlon da Silva Gonçalves	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
47.	Sheila Maria da Silva Pereira	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
48.	Sileuza Colares Santana	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
49.	Suziane da Silva Livramento	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
50.	Tatiana Carneiro Ferreira	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
51.	Valdinete Pinheiro Maia	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
52.	Walmir Monteiro Guimarães	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
53.	Williams Eleutério Dutra	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
54.	Wilma Marinho Garcia	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F

II - Revogam - se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 12 de março de 2024.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:064CBECB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 543-A, DE 15 DE MARÇO DE 2024 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 543-A, DE 15 DE MARÇO DE 2024 - GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 120 de 11 de março de 2024.

CONSIDERANDO o Decreto nº 120 de 11 de março de 2024 que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, que reajustou a tabela de vencimentos ao percentual de 19,12% (dezenove vírgula doze por cento), aos profissionais da educação em efetivo exercício do Grupo Ocupacional do Magistério, bem como corrigir os valores de salários dos profissionais do grupo ocupacional do nível médio/técnico, conforme o Decreto nº 120, de 11 de março de 2024 – GPMB.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I – ATUALIZAR o valor do Piso Salarial dos vencimentos do servidor no cargo de Professor do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionado a partir de 01 de março de 2024.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1	Carlos Augusto M. da Silva	06/10/1997	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra H

II - Revogam - se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 15 de março de 2024.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:FA72A487

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0054/2026-SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Artigo 106, c/c o art.111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am);

CONSIDERANDO as escalas de férias organizadas pela chefia imediata das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Serviços Públicos, Administração, Limpeza Pública e Meio Ambiente, Património e Arquivo Público, Esporte Lazer e Turismo, Governo e Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri.

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER aos servidores do Quadro de Pessoal Efetivo, Comissionado, Temporário e Agente Político desta Prefeitura Municipal de Beruri/AM, 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, referente ao período aquisitivo do ano de 2025, devendo apresentar-se no setor de trabalho no termino do gozo de férias conforme o anexo único desta portaria.
Parágrafo Único - Determino, na forma da lei, o pagamento de um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias.
Art. 2º- As férias estão sendo concedidas nos termos do Art. 106 c/c o Art. 111 da Lei Municipal nº 028/90.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 30 de abril de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0054/2026-SEMAD

QUANT	NOME	CARGO	LOTAÇAO	Nº DE MATRICULA	PERIODO AQUISITVO	GOZO DAS FERIAS
1	Abigair Marinho da Silva	Coordenador Pedagogico	SEMED	101-1	2025	01/05/2026 À 30/05/2026
2	Aldina Lopes Miranda	Microscopista	SEMSA	3496-1	2025	01/05/2026 À 30/05/2026
3	Alessandra Pereira Damasceno	Subcoordenadora do Conselho Tutelar	GPMB	1951-2	2025	01/05/2026 À 30/05/2026
4	Altemar Pires Picanço	Encanador	SEMOSP	183-1	2025	01/05/2026 À 30/05/2026
5	Aminabe Ferreira Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMED	9316-1	2025	01/05/2026 À 30/05/2026
6	Ana Simes da Silva Pinheiro	Pedagogo	SEMED	1962-3	2025	01/05/2026 À 30/05/2026
7	Angela Bruno Neris Jaco	Diretor do Departamento de Assistencia a Familia Carente	SEMAS	8455-2	2025	01/05/2026 À 30/05/2026
8	Clara Peres de Souza	Assistente Administrativo R 5	SEMED	911-1	2025	01/05/2026 À 30/05/2026
9	Dalias da Silva dos Santos	Chefe de Setor de Recepção	GPMB	8480-1	2025	01/05/2026 À 30/05/2026
10	Davi Carvalho de Lima	Vigia	SEMSA	8137-1	2025	04/05/2026 À 03/06/2026
11	Deivid Warley Pacheco Geronimo	Secretário Adjunto de Produção e Abastecimento	SEMSA	1050-2	2025	01/05/2026 À 30/05/2026
12	Denice dos Santos Andrade	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMED	9092-1	2025	01/05/2026 À 30/05/2026
13	Denilson Ferreira de Lima	Assistente Administrativo	SEMED	3009-2	2025	04/05/2026 À 03/06/2026
14	Edilena Oliveira Moraes	Técnica de Laboratório	SEMSA	2032-2	2025	01/05/2026 À 30/05/2026
15	Edinaldo Carlos Rozena de Lima	Gestor Zona Rural	SEMED	1189-1	2025	01/05/2026 À 30/05/2026
16	Edmara da Silva Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMED	9126-1	2025	01/05/2026 À 30/05/2026
17	Elenira Lopes Dantas	Assistente Administrativo	SEMED	8593-1	2025	01/05/2026 À 30/05/2026
18	Eliana Neves Pinto da Silva	Nutricionista	SEMSA	9116-1	2025	01/05/2026 À 30/05/2026
19	Elias Gomes Barbosa	Vigia	SEMED	9171-1	2025	01/05/2026 À 30/05/2026
20	Eliomar Ferreira de Sena	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMOSP	159-1	2025	04/05/2026 À 03/06/2026
21	Erimar Bastos de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMAD	351-1	2025	04/05/2026 À 03/06/2026
22	Euridice Pereira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMED	712-1	2025	01/05/2026 À 30/05/2026
23	Ezia Guedes Fernandes	Educadora Fisica	SEMSA	8543-1	2025	01/05/2026 À 30/05/2026
24	Felipe Costia da Silva de Albuquerque Junior	Auxiliar Administrativo	SEMAD	5715-2	2025	01/05/2026 À 30/05/2026
25	Felipe Pinto dos Santos	Auxiliar Administrativo	SEMED	8439-1	2025	01/05/2026 À 30/05/2026
26	Flaviney Nascimento Lisboa	Guarda Municipal	GPMB	469-1	2025	01/05/2026 À 30/05/2026
27	Francinara da Costa Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMSA	8034-1	2025	01/05/2026 À 30/05/2026

28	Francisco Raellison Lira Silva	Agente Comunitario de Saude - ACS	SEMSA	8236-1	2025	01/05/2026 Á 30/05/2026
29	Francisco Vicente Garone	Secretário Adjunto de Limpeza Pública e Meio Ambiente	SEMLPMA	899-3	2025	01/05/2026 Á 30/05/2026
30	Francisdalva Teles Braga	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMED	9035-1	2025	01/05/2026 Á 30/05/2026
31	Gean Teixeira Pessoa Junior	Auxiliar De Serviços Gerais	SEMED	8556-1	2025	01/05/2026 Á 30/05/2026
32	Isis dos Santos Ribeiro	Assistente Administrativo	SEMED	4406-1	2025	01/05/2026 Á 30/05/2026
33	Ismael Rodrigues Farias	Fisioterapeuta	SEMSA	8228-1	2025	01/05/2026 Á 30/05/2026
34	Janzilde de Souza Pereira	Tecnico em Enfermagem	SEMSA	150-2	2025	01/05/2026 Á 30/05/2026
35	Jason Alves Claudio	Motorista Fluvial	SEMSA	4715-2	2025	01/05/2026 Á 30/05/2026
36	João Lucas Coelho de Oliveira	Auxiliar Administrativo	SEMED	9069-1	2025	01/05/2026 Á 30/05/2026
37	Jordana Manuela Araújo de Castro	Chefe do Setor de Avaliação de Ações de Governo	SEMGOV	8559-1	2025	01/05/2026 Á 30/05/2026
38	Jorge Eufrazio do Nascimento	Vigia	SEMSA	5732-4	2025	01/05/2026 Á 30/05/2026
39	Jose Raimundo Almeida Miranda	Agente Comunitário de Saúde-ACS	SEMSA	9112-3	2025	02/05/2026 A 01/06/2026
40	Jose Rodrigo Lira Cruz	Assistente Administrativo	SEMED	5346-3	2025	01/05/2026 Á 30/05/2026
41	Josequiel Batista da Silva	Secretario de Escola	SEMED	8524-1	2025	01/05/2026 Á 30/05/2026
42	Juliane Saldanha Lisboa	Auxiliar Administrativo	SEMED	8478-1	2025	01/05/2026 Á 30/05/2026
43	Kelly Khristiny dos Santos Mady	Biomédica	SEMSA	8051-1	2025	01/05/2026 Á 30/05/2026
44	Lucas Aires Dantas	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMSA	4597-3	2025	10/05/2026 A 09/06/2026
45	Luzenilson Lima da Silva	Secretário Adjunto de Administração	SEMAD	2577-2	2025	01/05/2026 Á 30/05/2026
46	Mateus da Silva Constancio	Agente Comunitario de Saude - ACS	SEMSA	8586-1	2025	04/05/2026 Á 03/06/2026
47	Mayara Thuyanny da Silva Nina	Enfermeira	SEMSA	2279-3	2025	04/05/2026 Á 03/06/2026
48	Milene Ferreira da Silva	Enfermeira	SEMSA	8606-2	2025	01/05/2026 Á 30/05/2026
49	Miriã da Silva do Nascimento	Diretor do Departamento de Material e Patrimonio	SEMPAP	4506-3	2025	01/05/2026 Á 30/05/2026
50	Mirian Pinheiro de Lima Barbosa	Diretor do Departamento de Proteção Social Basica	SEMAS	9308-1	2025	01/05/2026 Á 30/05/2026
51	Nathally Graziela Alves Miranda	Assistente Administrativo	SEMED	9000-1	2025	01/05/2026 Á 30/05/2026
52	Nilvan Freitas dos Santos	Vigia	SEMED	4895-2	2025	01/05/2026 Á 30/05/2026
53	Noeme da Silva Coelho	Enfermeira	SEMSA	8550-3	2025	04/05/2026 Á 03/06/2026
54	Olavo Barbosa Cascaes	Auxiliar Administrativo	SEMED	9518-1	2025	01/05/2026 Á 30/05/2026
55	Pedro Ferreira da Costa	Secretario de Escola	SEMED	8694-6	2025	01/05/2026 Á 30/05/2026
56	Raimundo Aldair Pereira Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMED	6726-3	2025	02/05/2026 A 01/06/2026
57	Raimundo Chaite Ferreira Machado	Agente de Endemias	SEMSA	5946-2	2025	01/05/2026 Á 30/05/2026
58	Raimundo Nogueira da Silva	Auxiliar de Sreviços Gerais R	SEMED	4737-1	2025	01/05/2026 Á 30/05/2026
59	Ramila Atayde de Oliveira Alves	Farmaceutica	SEMSA	8072-1	2025	04/05/2026 Á 03/06/2026
60	Ramilla Silvia de Andrade da Silva	Técnica em Enfermagem	SEMSA	8092-1	2025	01/05/2026 Á 30/05/2026
61	Renan Miranda Batista	Motorista	SEMED	9114-1	2025	05/05/2026 A 04/06/2026
62	Rodrigo Ferreira Vieira	Secretario Adjunto de Esporte Lazer e Turismo	SEMELT	9001-1	2025	01/05/2026 Á 30/05/2026
63	Rozemar Vieira Miranda	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMED	9119-1	2025	04/05/2026 Á 03/06/2026
64	Rubem Felipe Ferreira	Motorista	SEMED	8563-1	2025	05/05/2026 A 04/06/2026
65	Safira Duarte de Souza Lustosa	Técnico em Enfermagem	SEMSA	5927-2	2025	01/05/2026 Á 30/05/2026
66	Suzane Rodrigues da Silva	Tecnico em Enfermagem	SEMSA	8256-1	2025	04/05/2026 Á 03/06/2026
67	Telma da Silva Miranda	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMED	7956-1	2025	01/05/2026 Á 30/05/2026
68	Tereza Cristina Matozinho da Silva	Agente Comunitario De Saude - Acs	SEMSA	2561-2	2025	01/05/2026 Á 30/05/2026
69	Valdino Lopes Dias	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMED	8509-1	2025	10/05/2026 A 09/06/2026
70	Vanderlan Rodrigues Lisboa	Guarda Municipal	GPMB	472-1	2025	01/05/2026 Á 30/05/2026
71	Veni Picanço Lisboa	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMSA	2549-2	2025	01/05/2026 Á 30/05/2026
72	Wanderlane Bia de Souza	Motorista	SEMSA	4271-3	2025	01/05/2026 Á 30/05/2026

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:0A14094E

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL – EDITAL 01/2026 - PNAB

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
RESULTADO FINAL – EDITAL 01/2026 - PNAB

NOME DO ENTE FEDERATIVO		PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI		CNPJ 04.628.111/0001-06
NOME DO EDITAL	NOME DOS CONTEMPLADOS (AS)	CATEGORIA	NOME DO PROJETO	RESULTADO FINAL
EDITAL N° 01/2026 - PNAB - BERURI	SONESLEY MADY MARQUES	PROJETOS ESCOLARES	E. M. ANTÔNIO MARQUES	CONTEMPLADO (A)
EDITAL N° 01/2026 - PNAB – BERURI	CRISTINA TRINDADE RIBEIRO	PROJETOS ESCOLARES	E. M. CASTELO BRANCO	CONTEMPLADO (A)
EDITAL N° 01/2026 - PNAB - BERURI	RUBEM FERREIRA LIMA	PROJETOS ESCOLARES	E. E. GETULIO VARGAS	CONTEMPLADO (A)
EDITAL N° 01/2026 - PNAB – BERURI	JAQUELINE DOS SANTOS CASTRO	PROJETOS ESCOLARES	E. E. GILBERTO MESTRINHO	CONTEMPLADO (A)
EDITAL N° 01/2026 - PNAB – BERURI	JOÃO VICTOR DA SILVA E SILVA	DOCUMENTÁRIO 10 MINUTOS	ARUMÃ – TERRAS CAÍDAS – 30 DE SETEMBRO	CONTEMPLADO (A)
EDITAL N° 01/2026 - PNAB – BERURI	MÁRIO JORGE PEREIRA AMARO	DOCUMENTÁRIO 10 MINUTOS	A HISTÓRIA DA EVANGELIZAÇÃO DA PARÓQUIA	CONTEMPLADO (A)
EDITAL N° 01/2026 - PNAB – BERURI	JAYLTON LOMA VASCONCELOS	DOCUMENTÁRIO 10 MINUTOS	ARUMÃ: O DESASTRE	CONTEMPLADO (A)
EDITAL N° 01/2026 - PNAB – BERURI	ALMIR PERES DE ALMEIDA	ARTESANATO	ENTALHE EM MADEIRA: CULTURA E PAISAGISMO	CONTEMPLADO (A)
EDITAL N° 01/2026 - PNAB – BERURI	SABASTIÃO ROMÃO DA SILVA	ARTESANATO	CRIAR E VALORIZAR ARTE	CONTEMPLADO (A)
EDITAL N° 01/2026 - PNAB – BERURI	EDILSON MOREIRA PACHECO	ARTESANATO	EXPOART-BERURI	CONTEMPLADO (A)
EDITAL N° 01/2026 - PNAB – BERURI	LEIDIANE ALENCAR LEITE	ARTESANATO	ARTE EM CROCHÊ	CONTEMPLADO (A)
EDITAL N° 01/2026 - PNAB – BERURI	SIMONE SILVA DUARTE PACHECO	ARTESANATO	MÃOS QUE CRIAM	CONTEMPLADO (A)
EDITAL N° 01/2026 - PNAB – BERURI	JOSERLANE PEREIRA MACIEL	ARTESANATO	ARTESÃ NASCER DO SOL	CONTEMPLADO (A)
EDITAL N° 01/2026 - PNAB – BERURI	GEUCIONE NASCIMENTO DA SILVA	ARTESANATO	ARTESANATO PARA A COMUNIDADE BERURIENSE	CONTEMPLADO (A)
EDITAL N° 01/2026 - PNAB – BERURI	JAQUELINE LIMA DOS SANTOS	ARTESANATO	AMOR EM PONTOS	CONTEMPLADO (A)
EDITAL N° 01/2026 - PNAB – BERURI	NIVEA MARIA MENDES DA SILVA	ARTESANATO	LAÇOS DA NIVES: ARTESANATO QUE ENCANTA	CONTEMPLADO (A)

EDITAL N° 01/2026 - PNAB – BERURI	RAIMUNDA PIRES PICANÇO	ARTESANATO	ARTESANATO COMO TERAPIA SOCIAL	CONTEMPLADO (A)
EDITAL N° 01/2026 - PNAB – BERURI	RAIMUNDA ANGELO DE ARAUJO	PINTURA	PINTURAS EM TELAS	CONTEMPLADO (A)
EDITAL N° 01/2026 - PNAB – BERURI	FRANCISCO BASTOS VIDINHA	PINTURA	RAÍZES DE BERURI: A AMAZÔNIA DO IVANY	CONTEMPLADO (A)
EDITAL N° 01/2026 - PNAB – BERURI	JOÃO BALIEIRO DA SILVA	PINTURA	ARTESANADO COM AUTOESTIMA	CONTEMPLADO (A)
EDITAL N° 01/2026 - PNAB – BERURI	DIOGO DA SILVA PEREIRA	MODA	RAÍZES DE BERURI - BERURI FASHION DAY	CONTEMPLADO (A)
EDITAL N° 01/2026 - PNAB – BERURI	AGEU LOPES DE SOUZA	FANFARRA	FANFARRA: RODRIGO OTÁVIO	CONTEMPLADO (A)
EDITAL N° 01/2026 - PNAB – BERURI	JAILSON MOREIRA DA SILVA	MUSICA	SONS DA NOSSA TERRA: MÚSICA E CULTURA	CONTEMPLADO (A)
EDITAL N° 01/2026 - PNAB – BERURI	RAIMUNDO NONATO SOUZA DA SILVA	MUSICA	CULTURA, MÚSICA E INCLUSÃO	CONTEMPLADO (A)
EDITAL N° 01/2026 - PNAB – BERURI	ALCILENE DOS SANTOS DE CARVALHO	MUSICA	MÚSICA QUE TRANSFORMA JOVENS	CONTEMPLADO (A)
EDITAL N° 01/2026 - PNAB – BERURI	DIONES SANTOS DA SILVA	MUSICA	SONS QUE TRANSFORMA: OFICINAS DE MUSICALIZAÇÃO	CONTEMPLADO (A)
EDITAL N° 01/2026 - PNAB – BERURI	ROGÉRIO AZEVEDO DE BRITO	MUSICA	CANTOS E RITMOS DA NOSSA CULTURA	CONTEMPLADO (A)
EDITAL N° 01/2026 - PNAB – BERURI	ANDRISLEI ROBERTINHO DE OLIVEIRA	MUSICA	CANTOS E RITMOS DA AMAZONAS	CONTEMPLADO (A)
EDITAL N° 01/2026 - PNAB – BERURI	JOSUÉ SOUZA DA ROCHA	MUSICA	TECLAS DA AMAZONAS: OFICINA DE TECLADO	CONTEMPLADO (A)
EDITAL N° 01/2026 - PNAB – BERURI	RONISON LUNA DE OLIVEIRA	MUSICA	SOM DAS RAÍZES DE BERURI	CONTEMPLADO (A)
EDITAL N° 01/2026 - PNAB – BERURI	ALCINEIA DOS SANTOS DE CARVALHO	MUSICA	VOZES QUE ENCANTAM	CONTEMPLADO (A)
EDITAL N° 01/2026 - PNAB – BERURI	JEANE DO CARMO MEDEIROS	DANÇAS INDIGENAS	MOVIMENTO ANCESTRAIS DO POVO TIKUNA	CONTEMPLADO (A)
EDITAL N° 01/2026 - PNAB – BERURI	JOÃO DA SILVA CRUZ	DANÇAS INDIGENAS	DANÇA TRADICIONAL E CÂNTICO NA LINGUA TIKUNA	CONTEMPLADO (A)
EDITAL N° 01/2026 - PNAB – BERURI	OLEXSANDRA DE OLIVEIRA PICANÇO	OUTRAS DANÇAS	CARIMBÓ DA MELHOR IDADE	CONTEMPLADO (A)
EDITAL N° 01/2026 - PNAB – BERURI	GISLANE NOGUEIRA BASTOS	QUADRILHA JUNINA	EXPLOSÃO JUNINA	CONTEMPLADO (A)
EDITAL N° 01/2026 - PNAB – BERURI	RICARDO LEITE SIMÕES	QUADRILHA JUNINA	ESTRELA JUNINA	
EDITAL N° 01/2026 - PNAB – BERURI	DEIBSON MIRANDA PACHECO	QUADRILHA JUNINA	SOBERANA PAIXÃO	CONTEMPLADO (A)
EDITAL N° 01/2026 – PNAB – BERURI	MESAQUE ADISON RODRIGUES DA SILA	BOI BUMBA	ESTRELA AZUL	CONTEMPLADO (A)
EDITAL N° 01/2026 – PNAB – BERURI	NADINE LUNA CARVALHO	BOI BUMBA	SOBERANO	CONTEMPLADO (A)
EDITAL N° 01/2026 – PNAB – BERURI	JOÃO LIMA DA SILVA	DANÇA PORTUGUESA	IMPÉRIO DE BERURI	CONTEMPLADO (A)
EDITAL N° 01/2026 – PNAB – BERURI	ARÃO DA SILVA ALBUQUERQUE	DANÇA PORTUGUESA	TRADIÇÃO DE PORTUGUAL	CONTEMPLADO (A)

SUPLENTES				
EDITAL N° 01/2026 – PNAB – BERURI	JACÓ DE SOUZA FARIAS	MÚSICA	SHOW MUSICAL: VOZES DA TERRA	SUPLENTE
EDITAL N° 01/2026 – PNAB – BERURI	DIOGO DA SILVA JUNIOR	MÚSICA	O CANTO DAS ÁGUAS	SUPLENTE
EDITAL N° 01/2026 – PNAB – BERURI	AUGUSTINHO DA SILVA MESQUITA	DANÇA INDIGENA	DANÇA CULTURAL DO POVO JAMAMADI	SUPLENTE
EDITAL N° 01/2026 – PNAB – BERURI	SAMUEL DA SILVA BALIEIRO	PINTURA	CORES QUE TRANSFORMAM: ARTE E PINTURA	SUPLENTE
EDITAL N° 01/2026 – PNAB – BERURI	ALANNA GRAZIELA DE SOUZA SANTARÉM	PINTURA	CORES DAS ÁGUAS: PAINES ARTISTICOS	SUPLENTE
EDITAL N° 01/2026 – PNAB – BERURI	ANGELA MARIA SILVA DUARTE	ARTESANATO	ARTES DA ANGELA	SUPLENTE
EDITAL N° 01/2026 – PNAB – BERURI	FRANCISCO MARCIMO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	ARTESANATO	ESCULTURA EM MADEIRA	SUPLENTE
EDITAL N° 01/2026 – PNAB – BERURI	CLEICIMAR BEZERRA VIANA	ARTESANATO	CULTURA POPULAR E SUSTENTABILIDADE CULTURAL	SUPLENTE
EDITAL N° 01/2026 – PNAB – BERURI	ZENETE MONTEIRO SILVA	ARTESANATO	ARTESANATO E CRIAÇÕES DECORATIVAS	SUPLENTE
EDITAL N° 01/2026 – PNAB – BERURI	PABLO JUNIOR FREITAS DOS SANTOS	ARTESANATO	PLACAS DE GESSO ARTESANAIS	SUPLENTE
EDITAL N° 01/2026 – PNAB – BERURI	EVANETE GUILHERME DOS SANTOS	ARTESANATO	TAPETE DE RETALHOS	SUPLENTE
EDITAL N° 01/2026 – PNAB – BERURI	VANDERLEIA COELHO BEZERRA	ARTESANATO	ARTE SUSTENTÁVEL	SUPLENTE
EDITAL N° 01/2026 – PNAB – BERURI	DULCIANE RIPARDO DE SOUZA	ARTESANATO	MÃOS QUE CRIAM: ARTE E CULTURA	SUPLENTE
EDITAL N° 01/2026 – PNAB – BERURI	BENAION DA SILVA FERNANDES	ARTESANATO	ARTE QUE TRANSFORMA: RECICLANDO IDEIAS	SUPLENTE
EDITAL N° 01/2026 – PNAB – BERURI	LARISSA DA COSTA LIMA	ARTESANATO	LIMA-MINI-FESTA	SUPLENTE
EDITAL N° 01/2026 – PNAB – BERURI	ELEOMARA MONTEIRO DA SILVA	ARTESANATO	MÃOS QUE CRIAM: ARTE, CULTURA E TRANSFORMAÇÃO	SUPLENTE
EDITAL N° 01/2026 – PNAB – BERURI	EDVAN DA SILVA CORRÊA	ARTESANATO	ARTESANATO: ARTE EM ISOPOR	SUPLENETE
EDITAL N° 01/2026 – PNAB – BERURI	ELINTON MARQUES CORRÊA	ARTESANATO	ARTESANATO: ARTE DE MADEIRA DE BERURI	SUPLENTE
EDITAL N° 01/2026 – PNAB – BERURI	PAULA SOUZA DE ANDRADE	ARTESANATO	ARTE EM FOCO: ARTESANATO E CRIATIVIDADE	SUPLENTE
EDITAL N° 01/2026 – PNAB – BERURI	WENDEL RIBEIRO DOS SANTOS	ARTESANATO	ENCANTO DOS RIOS	SUPLENTE
EDITAL N° 01/2026 – PNAB – BERURI	MANOEL CUNHA DE OLIVEIRA NETO	DOCUMENTÁRIO 10 MINUTOS	OS BASTIDORES DA DANÇA PORTUGUESA	SUPLENTE
EDITAL N° 01/2026 – PNAB – BERURI	MAYRA FERNANDA PEREIRA DE SOUZA	MODA	REFLEXOS DAS ÁGUAS	SUPLENTE

IMPORTANTE:
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMED, CONVOCA TODOS OS CONTEMPLADOS DAS CATEGORIAS DO EDITAL 01/2026 - PNAB**, NO DIA 02 DE JUNHO DE 2026, NO HORÁRIO DAS 08 HORAS ÀS 12 HORAS**, PARA A FASE DE HABILITAÇÃO, MUNIDOS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
· CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL.
· CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.
· EXTRATO BANCÁRIO.

CIENTIFIQUE-SE PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

Beruri/AM, 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:0E663CCE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE Nº 018/2026-CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 018/2026-CMC/PMC para aquisição, celebrado em 15 de maio de 2026.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e a empresa NISSEY MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.527.707/0009-57.
OBJETO: Aquisição de caminhões, trator, pá carregadeira, escavadeira, retroescavadeira, guindaste (munck), rompeador hidraulico, cortador de grama e demais veiculos, com o objetivo de atender ás demandas da Secretaria Municipal de Produção Rural Familiar, por meio da Adesão à ata de Registro de Preços nº Registro de Preços nº 004/PMJ/2026 e Pregão Eletrônico n. 101/PMJ/2025, conforme Proposta do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL nº 046687/2025, conforme Processo Administrativo nº 032/2026, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2026 – CML/PMC.
DO VALOR R$ 453.900,00 (quatrocentos e cinquenta e tres mil e novecentos reais), serão pagos com recursos oriundo da Emenda Parlamentar 202541370005.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	RETROESCAVADEIRA com as especificações mínimas a seguir: - nova, ano de fabricação vigente; - motor diesel, turboalimentado, 04 cilindros; - potência liquida mínima de 70 KW/ 93 HP; - tanque de combustível com capacidade para no mínimo 160 L; - tração 4x4; - peso operacional mínimo de 7.100 kg; - caçamba carregadeira com capacidade de carga de no mínimo 0,8 m³, com dentes aparafusados; - capacidade de levantamento de carga na altura máxima (carregadeira) de no mínimo 3.200 kg; - caçamba retroescavadeira com capacidade de carga de no mínimo 0,25 m³, com dentes aparafusados; - cabine fechada com certificação ROPS/FOPS ou similar, com ar condicionado e cinto de segurança; - luzes para trabalho noturno; - sistema elétrico equipado com luzes de trabalho e de freio; - alarme de marcha à ré e buzina; - espelhos retrovisores externos e interno; - profundidade máxima de escavação (retroescavadeira) igual ou superior a 4.400 mm.	1	Unid.	JOHN DEERE **MODELO**: 310P	R$ 453.900,00	R$ 453.900,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
R$ 451.066,08 (quatrocentos e cinquenta e um mil, sessenta e seis reais e oito centavos)
Unidade: 2.018 -SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL.
PROJ/ATIV.: 1.007 – Implementação de Ações P/ Mecanização de Produção Agricola.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.52-00 – EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 1.700 - Proposta do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL nº 046687/2025

R$ 2.833,92 (dois mil, oitocentos e trinta e tres reais e noventa e dois centavos)
Unidade: 2.018 -SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL.
PROJ/ATIV.: 1.007 – Implementação de Ações P/ Mecanização de Produção Agricola.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.52-00 – EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 1.500 – RP – CONTRAPARTIDA
O prazo de vigência e execução do mesmo será de até 120 (cento e vinte) DIAS corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, devidamente publicados nos meios oficiais, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Careiro/AM, 15 de maio de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:EB5660DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001-2026 AO TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE Nº 018/2026-CMC/PMC.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e a empresa NISSEY MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.527.707/0009-57.
OBJETO: Aquisição de caminhões, trator, pá carregadeira, escavadeira, retroescavadeira, guindaste (munck), rompeador hidraulico, cortador de grama e demais veiculos, com o objetivo de atender ás demandas da Secretaria Municipal de Produção Rural Familiar, por meio da Adesão à ata de Registro de Preços nº Registro de Preços nº 004/PMJ/2026 e Pregão Eletrônico n. 101/PMJ/2025, conforme Proposta do MINISTÉRIO DA

INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL nº 046687/2025, conforme Processo Administrativo nº 032/2026, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2026 – CML/PMC.
DO VALOR: R$ 453.900,00 (quatrocentos e cinquenta e tres mil e novecentos reais), serão pagos com recursos oriundo da Emenda Parlamentar 202541370005.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	RETROESCAVADEIRA com as especificações mínimas a seguir: - nova, ano de fabricação vigente; - motor diesel, turboalimentado, 04 cilindros; - potência líquida mínima de 70 KW/ 93 HP; - tanque de combustível com capacidade para no mínimo 160 L; - tração 4x4; - peso operacional mínimo de 7.100 kg; - caçamba carregadeira com capacidade de carga de no mínimo 0,8 m³, com dentes aparafusados; - capacidade de levantamento de carga na altura máxima (carregadeira) de no mínimo 3.200 kg; - caçamba retroescavadeira com capacidade de carga de no mínimo 0,25 m³, com dentes aparafusados; - cabine fechada com certificação ROPS/FOPS ou similar, com ar condicionado e cinto de segurança; - luzes para trabalho noturno; - sistema elétrico equipado com luzes de trabalho e de freio; - alarme de marcha à ré e buzina; - espelhos retrovisores externos e interno; - profundidade máxima de escavação (retroescavadeira) igual ou superior a 4.400 mm.	1	Unid.	JOHN DEERE **MODELO**: 310P	R$ 453.900,00	R$ 453.900,00

O prazo de vigência e execução do mesmo será de até 120 (cento e vinte) DIAS corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, devidamente publicados nos meios oficiais, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Careiro/AM, 15 de maio de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:5021E409

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2026 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 029/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 029/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Alvarães/AM

ÓRGÃO PARTICIPANTE (CARONA): Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea/AM, inscrita no CNPJ: 23.006.331/0001-34.

OBJETO: Adesão de até 50% dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, constante na ata de registro de preços do Pregão Presencial nº 029/2025, realizado pelo Município de Alvarães/AM para Registro de Preços para a Eventual contratação de Empresa especializada para aquisição de kit enxoval de bebê para a secretaria municipal de assistência social do município de Alvarães.

FORNECEDOR REGISTRADO: C. N. DE O. C. DA SILVA LTDA-EPP (CNPJ nº CNPJ: 57.729.032/0001-40.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta adesão correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específico constarão na respectiva Nota de Empenho ou do instrumento equivalente.

VIGÊNCIA DA ATA: 22/12/2025 à 22/12/2026.

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO: 26/05/2026 à 22/12/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

C. N. DE O. C. DA SILVA LTDA-EPP
CNPJ: 57.729.032/0001-40

ITEM	DESCRICAO	QUANT.	UND	VL UNIT.
1	FRALDAS TAMANHO “P”	300	PCT	R$ 47,80
2	FRALDAS TAMANHO “M”	300	PCT	R$ 47,80
3	BANHEIRA ROSA	150	UND	R$ 56,00
4	BANHEIRA AZUL	150	UND	R$ 56,00
5	MANTA	300	UND	R$ 29,80
6	POMADA PARA ASSADURA	300	UND	R$ 13,98
7	SAÍDA DE MATERNIDADE FEMININO	150	PC	R$ 70,00
8	SAÍDA DE MATERNIDADE MASCULINO	150	PC	R$ 70,00
9	FRALDAS DE PANO C/ 05 UNIDADES	300	PCT	R$ 34,00
10	SABONETE	300	UND	R$ 7,64
11	SABONETEIRA	300	UND	R$ 11,40
12	CONTONETE	300	UND	R$ 7,98
13	TOUCA FEMININO	150	UND	R$ 7,00
14	TOUCA MASCULINO	150	UND	R$ 7,00
15	LUVA FEMININO	150	UND	R$ 5,00
16	LUVA MASCULINO	150	UND	R$ 5,00
17	MEIA FEMININO	150	UND	R$ 6,00
18	MEIA MASCULINO	150	UND	R$ 6,00
19	BOLSA DE MATERNIDADE FEMININO	150	UND	R$ 59,80

20	BOLSA DE MATERNIDADE MASCULINO	150	UND	R$ 59,80
21	TESOURAS	300	UND	R$ 27,00
22	LENÇO UMEDECIDO	300	UND	R$ 27,98
23	TOALHA DE BANHO FEMININO	150	UND	R$ 19,80
24	TOALHA DE BANHO MASCULINO	150	UND	R$ 19,80
25	CORTADOR DE UNHAS	300	UND	R$ 27,00

Careiro da Várzea/AM, 26 de Maio de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Órgão Participante (Carona)

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:3D2A3487

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – SRP

Objeto: Contratação de empresa para transporte aéreo de cargas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eirunepé, através do sistema de registro de preços.

Fornecedora:A ANDRADE PICAO, inscrita no **CNPJ sob o nº 18.624.436/0001-17**.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado:A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa**A ANDRADE PICAO**, para o item **01**, com valor total de **R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais),** conforme a seguir:

Produto/Fornecimento	Item	Expectativa de Consumo da Administração	Empresa	Unidade	Preço máximo por item em R$ 1,00*	Prazo de Execução do Item
Transporte aéreo de carga	1	15.000	A ANDRADE PICAO	Kg	R$ 45,00	12 meses

Do reequilíbrio contratual:O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Eletrônico nº 007/2026 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 412/2025 – GP, e demais normas pertinentes, no que não conflitar com os termos do Edital nº 007/2026 - SRP.

Eirunepé/AM, 02 de junho de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:A24C79BE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2026 – SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2026 – SRP

Objeto:EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2026 – SRP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados às Secretarias Municipais de Guajará/AM, conforme especificações, condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, tipo menor preço por item
FORNECEDORES:

1) C. M. RODRIGUES PEREIRA EIRELI, CNPJ Nº 22.312.265/0001-68, sediada na Avenida Lauro Muller, 2342, sala 01, bairro Formoso em Cruzeiro do Sul – AC, CEP: 69.980-000, neste ato representado pela Sr. ARISSON DO COUTO REBOUÇAS, brasileiro, casado, portador do RG Nº 409475/SJSP-AC, residente e domiciliado na Rua José Augusto de Araújo, n° 520, bairro Formoso na cidade de Cruzeiro do Sul – AC.

LOTE 1: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - INDUSTRIA					
item	**und**	**qtd**	**descrição**	**marca**	**v.unit**
01	220	fardo	açucar cristal composição; sacarose de cana de açucar emb. em plastico polietileno – emb. c/ 1kg. fardo c/ 30 und.	itamarati	190,00
02	200	fardo	arroz integral tipo i, arroz classe longo fino, subgrupo parborizado emb. c/ 1 kg, fardo c/ 30 und.	fazenda	209,00
03	120	caixa	biscoito água e sal composição; não contem gluten emb. c/ 345g, cx c/ 20 und.	dallas	179,00
04	200	fardo	café torrado e moído tradicional de primeira qualidade - emb. com 250g. fardo c/ 20 und (solicitar amostra)	as	479,00
05	100	caixa	creme de leite composição; creme de leite homegenizado, espessante, celulose microcristalina, carboximetil celulose e carragena e estabilizantes e citrato de sodio emb. com 200g, cx c/ 27 und.	mococa	197,00
09	50	fardo	feijão branco emb. de 1 kg, fardo c/ 30 und.	kicaldo	357,00
10	70	fardo	fuba de milho, pacote c/ 500g, fardo c/ 20 und.	sinhá	157,00
11	100	caixa	leite condensado, composição leite integral açucar, leite em pó integral e lactose. emb. de 395g, caixa c/ 27 und.	nestle	247,00
12	250	fardo	leite em pó integral composição; leite cru refrigerado, vitaminas a e d, não contem glutem. emb. c/400g, fardo c/ 25 und.	ccgl	462,00
13	50	unid.	manteiga comum com sal composição; creme de leite, cloreto de sodio e corante natural urucum, ins 160. emb. c/ 500g	touri nho	23,00
14	65	caixa	margarina vegetal com sal. porcentagem de lipidios igual ou acima de 65% com validade minima de 6 meses. emb. c/ 500g. caixa c/ 12 und.	delícia	110,00

item	**und**	**qtd**	**descrição**	**marca**	**v.unit**
03	2.000	kg	carne de charque emb. 1 kg a vácuo	rio mar	60,00
05	1.000	caixa	frango congelado	sabor	290,00
06	2.000	kg	peito de frango 01 kg congelado	seara	31,00
07	1.000	kg	file de peixe congelado sem viseras	copacol	44,00
09	600	kg	linguiça calabresa	sabor	24,00

2) B. DA SILVA MELLO LTDA, CNPJ Nº 24.105.776/0001-34, neste ato representada pelo Sr. José Elder Mesquita Dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG nº 359451 SSP/AC e CPF Nº 679.779.102-25, residente e domiciliado na Av. Juvenal de Paula, nº 720, bairro Centro, Guajará/AM.

item	**und**	**qtd**	**Descrição**	**marca**	**v.unit**
06	65	caixa	farinha de cereal tipo mucilon, composição; farinha de arroz, açucar, amido, sais minerais, vitaminas e aromantizantes, vanilina emb. c/ 180g.	nestle	278,00
07	60	caixa	farinha láctea, farinha de trigo fortificada com acido folico e ferro, açucar leite em	nestle	22,00
08	30	fardo	feijão preto, tipo 1, safra nova, grãos inteiros,sadios,limpos, sem material terrosa ou corpo estranhos.	urbano	366,00
15	65	caixa	mucilon de milho 360g, caixa c/ 18 und	nestle	352,00
16	100	fardo	refrigerante, tipo coca - cola; (refrigerante de cola com água gaseificada, açucar extrato de noz de coca, cafeina, corante de caramelo 4, acidulante 338, e aroma natural, não contém glutem) fanta, guaraná baré – emb. c/ 2l, fardo c/ 6 und.	coca cola	69,00
19	10	caixa	almodegas em conserva, lata c/ 420g, caixa c/ 24 und	bordon	219,00
20	700	kg	alho in-natura, apresentação: de primeira qualidade, como tamanho médio e caracteristicas adequadas, isenta de sujidades, parasitas e fungos.	sabor	46,00
21	10	caixa	azeite de dende, contem proporções iguais de acidos graxos saturados (palmitico 44% e linoleico 10%) e uma natural de vitamina e tecoferois e tecotrienois que atuam como anteoxidantez rico tambem em beta caroteno fonte importante de vitamina a – emb. com 200ml	cepera	139,00
22	100	caixa	biscoito doce, tipo maria ou maisena, composição; farinha de trigo, rica em ferro e acido folico, açucar, gordura vegetal hidrogenizada, açucar invertido, amido creme de milho rico em ferro acido folico, sal refinado, fermento quimico, bicarbonato de sodio e amonio, aromatizantes, estabilizantes, lecitina de soja, melhorador de farinha, metabissulfito de sódio - emb. c/ 345 g, caixa c/ 20 und.	dallas	159,00
25	200	caixa	conserva bovina desfiada 320g, caixa c/ 24 und	bertin	279,00
26	35	caixa	cremogema emb. de 500g, cx c/24 unid	maisena	149,00
27	90	caixa	extrato de tomate 300g, cx c/ 24 und.	olé	124,00
28	50	saca	farinha de mandioca in- natura penerada, em condiçoes íntegras próprias para o consumo emb de 50kg.	região	299,00
30	300	und	leite ninho lata c/ 400g	ninho	35,00
31	200	far do	macarrão espaguete, formulação considerada para macarrão de semola contendo 99,95% de farinha de trigo especial (semola) e 700,5xe corante natural. emb. c/ 500g, fardo c/ 20 und.	delicia	139,00
34	60	cai xa	neston lata 360g, cx c/ 10 und	nestle	299,00
36	60	kg	pimenta do reino em grão, emb. de 1kg	região	79,00
38	70	cai xa	sardinha composição; óleo de soja e sal emb. c/ 125g, caixa c/ 50 und.	gomes	439,00
39	50	kg	abacaxi - kg in natura, apresentação de primeira qualidade, como tamanho médio e caracteristicas adequadas, isenta de sujidades e parasitas, em condiçoes íntegras próprias para o consumo.	região	9,90
40	400	und	abobora in-natura tipo jerimum – apresentação de primeira qualidade, com caracteristicas adequadas, isenta de sujidades e parasitas; em condiçoes íntegras próprias para o consumo. apresentação de primeira qualidade, como tamanho médio e caracteristicas adequadas, isenta de sujidades e parasitas, em condiçoes íntegras próprias para o consumo.	região	6,49
41	50	kg	abacate de 1º qualidade, tamanho medio, isento de parasitas e adequado para o consumo.	região	9,90
42	1.500	und	alface in-natura, apresentação de primeira qualidade, com folhas verdes, intactas, firme, sem sujidades e parasitas emb. com 250 g	região	5,99
43	1.000	kg	banana prata in-natura, apresentação de primeira qualidade, como tamanho médio e caracteristicas adequadas, isenta de sujidades e parasitas	região	6,39
44	900	kg	banana comprida in- natura, apresentação de primeira qualidade, tamanho grande e caracteristicas adequadas, isenta de sujidades e parasitas	região	7,70
45	100	kg	banana maçã in-natura, apresentação de primeira qualidade, como tamanho médio e caracteristicas adequadas, isenta de sujidades e parasitas	região	8,44
46	800	kg	batata doce in-natura, apresentação de primeira qualidade, com o tamanho médio e caracteristicas adequadas, isenta de sujidades e parasitas.	região	8,40
47	900	kg	batata inglesa in-natura, apresentação de primeira qualidade, com o tamanho médio e caracteristicas adequadas, isenta de sujidades e parasitas.	região	7,90
48	800	kg	beterraba in-natura, apresentação de primeira qualidade, com o tamanho médio e caracteristicas adequadas, isenta de sujidades e parasitas.	região	7,35

	49	500	kg	brocolis in-natura, apresentação de primeira qualidade, como tamanho médio e caracteristicas adequadas, isenta de sujidades e parasitas.	região	14,90
	50	800	kg	cebola de cabeça in - natura, tamanho médio uniforme, em condiçoes íntegras próprias para o consumo.	região	6,59
	51	2.000	ma ço	cebola palha in-natura, em condiçoes íntegras próprias para o consumo.	região	3,99
	52	800	kg	cenoura in-natura, tamanho mèdio e uniforme, firmes, não germinadas, sem folhas, em condiçoes íntegras próprias para o consumo.	região	6,30
	53	100	kg	repolho fresco verde, primeira qualidade, in natura, obtido de variedades sadias. cabeças firmes, bem desenvolvidas, com folhas integras e cor verde caracteristica. isento de sujeiras, larvas, parasitas, ferimentos, podridão, manchas scuras ou danos fisicos.	região	6,90
	54	2.000	maço	cheiro verde in-natura, apresentação de primeira qualidade, como tamanho médio e caracteristicas adequadas, isenta de sujidades e parasitas.	região	4,99
	55	2.000	ma ço	chicoria in-natura, apresentação de primeira qualidade, com caracteristicas adequadas, isenta de sujidades, em condiçoes íntegras próprias para o consumo.	região	3,99
	56	2.000	ma ço	coentro in-natura, apresentação de primeira qualidade, com caracteristicas adequadas, isenta de sujidades, em condiçoes íntegras próprias para o consumo.	região	4,99
	57	2.000	ma ço	couve in-natura, em condiçoes íntegras próprias para o consumo.	região	4,85
	58	900	kg	laranja in-natura, apresentação: tamanho médio, isentas de sujidades e parasitas, em condiçoes íntegras próprias para o consumo.	região	8,90
	59	500	kg	inhame in-natura, apresentaçãode primeira qualidade, como tamanho médio e caracteristicas adequadas, isenta de sujidades e parasitas.	região	9,40
	60	800	kg	limão in-natura, isentas de sujidades e parasitas, em condiçoes íntegras próprias para o consumo.	região	10,40
	61	800	kg	maçã vermelha in- natura, tamanho grande, caracteristicas adequadas, isentas de sujidades, parasitas e fungos; em condiçoes íntegras próprias para oconsumo.	região	7,90
	62	800	kg	macaxeira in-natura, caracteristicas adequadas, isenta fungos e parasitas, em condiçoes íntegras próprias para o consumo.	região	5,90
	63	900	kg	mamao in natura, apresentação de primeira qualidade, como tamanho médio e caracteristicas adequadas, isenta de sujidades, parasitas e fungos; em condiçoes íntegras próprias para o consumo.	região	7,90
	64	150	kg	maracujá in-natura, apresentação de primeira qualidade, como tamanho médio e caracteristicas adequadas, isenta de sujidades e parasitas.	região	13,70
	65	2.000	ma ço	maxixi in-natura, apresentação de primeira qualidade, com caracteristicas adequadas, isenta de parasitas e fungos; em condiçoes íntegras próprias para o consumo.	região	5,90
	66	450	kg	melancia in-natura, de primeira qualidade, como tamanho grande e caracteristicas adequadas, isenta de sujidades e parasitas. em condiçoes íntegras próprias para o consumo.	região	6,70
	67	900	kg	melão inatura, apresentação de primeira qualidade, como tamanho médio e caracteristicas adequadas, isenta de sujidades e parasitas.	região	8,70
68		900	kg	pepino in-natura, apresentação de primeira qualidade, com caracteristicas adequadas, isenta de sujidades e parasitas, em condiçoes íntegras próprias para o consumo.	região	8,40
69		150	und	polpa de maracujá in- natura, contendo as informações nutricionais, composição e data de validade. emb. c/ 1kg	região	32,00
70		100	und	polpa de caja in- natura, contendo as informações nutricionais, composição e data de validade. embalagem c/ 1 kg	região	22,00
71		100	und	polpa de cupuaçu in- natura, contendo as informações nutricionais, composição e data de validade. embalagem c/ 1 kg	região	24,00
72		150	und	polpa de graviola in- natura, contendo as informações nutricionais, composição e data de validade. embalagem c/ 1 kg	região	29,00
73		100	und	polpa de manga in- natura, contendo as informações nutricionais, composição e data de validade. emb. c/ 1 kg	região	25,00
74		100	und	polpa de uvaia in- natura, contendo as informações nutricionais, composição e data de validade. embalagem c/ 1 kg	região	22,00
75		1.200	kg	tomate in-natura, apresentação: de primeira qualidade, como tamanho médio e caracteristicas adequadas, isenta de sujidades e parasitas; em condiçoes íntegras próprias para o consumo.	região	12,99
96		20	cai xa	leite desnatado em pó padronizado, fosfato triacico, emulsionante lectina de soja vitamina a e de emb.c/ 400g cx c/24 und	itambé	470,00
113		150	unid.	pimenta de cheiro in- natura apresentação de primeira qualidade, com caracteristicas adequadas, isenta de sujidades e parasitas, em condiçoes íntegras próprias para o consumo.	região	5,90
114		150	unid.	polpa de abacaxi in- natura, contendo as informações nutricionais, composição e data de validade.emb. c/ 1 kg	região	26,00
115		150	unid.	polpa de acerola in- natura, contendo as informações nutricionais, composição e data de validade emb. c/ 1 kg	região	27,50
116		150	unid.	polpa de caju in- natura, contendo as informações nutricionais, composição e data de validade. Emba.c/ 1 kg	região	26,00
117		150	unid.	polpa de goiaba in- natura, contendo as informações nutricionais, composição e data de validade.emb. de 1kg	região	25,00
118		30	kg	tangerina in-natura, apresentação de primeira qualidade, como tamanho médio e caracteristicas adequadas, isenta de sujidades e parasitas; em condiçoes íntegras próprias para o consumo.	região	16,50

item	und	qtd.	descrição	marca	v. unit
131	kg	2.000	Coxa e sobrecoxa de frango congelad o 1kg	friato	38,00

item	und	qde		marca	v. unit
139	kl	250	Bolo confeitado	região	73,00
146	kl	500	Salgadinho diversos	região	44,00

3) M F O AZEVEDO LTDA, CNPJ Nº 46.435.730/0001-16, sediada na Rua Félix Gaspar, n°1239, bairro João Alves, na cidade de Cruzeiro do Sul – AC, CEP: 69.980-000, neste ato representada pelo Sr. Marcos Afonso Fonseca de Melo, brasileiro, casado, portador do RG nº 10818057/ SSP/AC e CPF Nº 009.165.412-23, residente e domiciliado na Rua Félix Gaspar, n°1239, bairro João Alves, na cidade de Cruzeiro do Sul – AC.

ITEM	UND	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT
24	60	quilo	coloral, colorifico em pó fino homogênio obitido em frutos maduros de especies genuinos grão sadios limpos descascado e moídos de coloração de vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor proprios. emb. c/ 1kg.	bernardo	31,00
32	80	fardo	milho p/ pipoca, emb. com 400 g. fardo c/ 20 und.	bernardo	99,00
76	110	fardo	achocolatado em pó instantaneo tradicional a base de açucar, cacau em pó. embalagem com 400 g, fardo c/ 20 und	bernardo	288,00
77	75	caixa	aveia em flocos finos cx c/24 lata c/450g	quaker	296,00
80	100	pct	bombom de chocolate pacote c/ 01 kg.	nestle	64,00
81	150	pct	bombom de frutas pacote c/ 500g	nestle	28,00
82	300	caixa	caixa de chocolate cx com 400g	nestle	14,99
83	800	und	caldo de carne, composição; sal, gordura vegetal, amido, açucar condimentos preparados de cebola, alho, salsa, caldo de galinha oude gado, realçadores de sabor glutamato, monoxodico e inosinato de sodico, aromatizante, corante natural, curcuma e caramelo- envelope com 19g	knor	3,50
84	800	und	caldo de galinha, composição; sal, gordura vegetal, amido, açucar, condimentos prepardo de cebola, alho, salsa, caldo de galinha ou de gado, realçadores de sabor glutamato, monoxodico e inosinato de sodico, aromatizante, corante natural, curcuma e caramelo- envelope com 19g	knor	3,50
86	100	frasco	chá natural de erva doce, caixa contendo 10 sachês de 10g	leao	10,00
87	100	caixa	chá natural de hortelã, caixa contendo 10 sachês de 10g	leao	10,00
88	200	caixa	conserva bovina de cortar 320g, caixa c/ 24 und	palatare	270,00
91	80	fardo	farinha de trigo tradicional tipo i, enriquecida com ferro e acido folico emb. de 1kg, fardo c/ 10 und.	sotri go	99,00
92	70	fardo	feijao carioquinha, classe, cores tipo 2, com identificação do produto.emb. c/ 1kg.	bernardo	355,00
93	120	caixa	fermento em pó, composição; amido de milho ou fecula de amndioca, fosfatomocalcico, pirosfato acido de sodio	dona benta	

			anidro, carbonato de calcio e bicarbonato de sodio, emb. 100g, caixa c/ 24 und		330,00
97	100	fardo	macarrão tipo parafuso, 500g, fardo c/ 20 und.	sotri go	139,00
101	100	fardo	farinha de milho flocada composição; ferro, acido folico e fitamina b9. embalagem c/ 500g. fardo c/ 20 und.	bernardo	109,00
102	100	fardo	milho p/mugunzá, emb. com 400g. fardo c/ 20 und.	bernardo	185,00
105	50	caixa	nutribom 180g, caixa c/ 20 und	nestle	200,00
106	140	caixa	oléo de soja 900 ml emb. c/20 unid.	concordia	215,00
107	100	pct	pirulito embalagem de 400g	nestle	28,50
109	60	fardo	sal refinado, contendo informaçoes nutricinais, validade emb. c/1kg. fardo c/ 30 und.	nota10	119,00
110	400	unid	suco de frutas em pó p/ diluir em água, vários sabores, adoçado. emb. c/ 300g	bras suk	6,20
111	65	caixa	vinagre de alcool, não contem gluten emb. c/ 750 ml, caixa c/ 12 und.	virro sas	109,00
119	90	caixa	tempero em pó composto (tipo sazón), condimento composto, pronto para uso, em pó, sabor carne. composto por sal, especiarias (açucar, alho, cebola, salsa, etc), realçadores de sabor e corantes.	bernardo	81,00
120	90	cai xa	tempero em pó composto (tipo sazón), condimento composto, pronto para uso, em pó, sabor aves e legumes. composto por sal, especiarias (açucar, alho, cebola, salsa, etc), realçadores de sabor e corantes.	bernardo	81,00
124	05	qui lo	canela em casca (pau), protudo in natura, 100% natural, insento de materias estranhas, sujidades, larvas, mofo ou umidade excessiva.	bernardo	6,00
ITEM	**und**	**qtd.**	**descrição**	**marca**	**V. UNIT**
01	4.000	kl	carne bovina de primeira s/osso s/gordura emb. plastico	regional	52,00
02	4.000	kl	carne bovina moida de primeira s/osso	regional	45,00
08	800	kl	fígado bovino congelado	regional	19,00
10	6.000	Dúzia	ovos de galinha classe a	cari jo	14,90

ITEM	UND	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT
03	170.000	unid.	Pão frances, unidade 50 g emtregue no dia da fabricação, em emb. propria pra alimentos	regional	1,20
04	50.000	unid.	Pão doce de 50g	regional	2,70
06	1.500	Pct	Pão para cachorro quente 18cm a 20 cm em emb. de palstico selados pac. com 10 und	regional	17,95

D. FERREIRA FILHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº14.332.902/0001-30, com sede à Rua Antônio Costeira, n°1830, Bairro: Cohab, Município de Cruzeiro do Sul-AC, neste ato representada pelo Sr. Jonatas da Silva Lima, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito(a) no CPF sob n°899.180.022-04 e portador(a) de RG n°10179046/SJSP-AC, residente e domiciliado na Rua: Dílson Magalhães, quadra 1, casa 30, residencial São Salvador

ITEM	UND	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT
17	40	caixa	sopão bem. de 200g, cx c/ 12 und	maggi	96,00
18	80	caixa	tempero completo pote de 300g. caixa c/ 24 und	maggi	180,00
23	150	und	coco ralado pct 100g	sococo	5,99
29	80	caixa	goiabada, composição: goiaba e açucar contem acido citrico. emb. c/ 500g, caixa c/ 24 und.	olé	320,00
33	80	caixa	mucilon de arroz 360g, caixa c/ 12 und	apiti	246,00
37	10	kg	presunto cozido fatiado composição; carne de peru, muido de peru, água, amido (máximo 5%), proteinas vegetal, sal açucar, condimento natural, especiarias, estabilizantes, tripo lifostato de sodio, conservadores	friato	37,90
78	10	caixa	azeite de oliva refinado, valor calorico de 117 cal sem adição de soja – emb. com 500ml	olé	469,00
79	10	caixa	azeitona com caroço, verdes salmora (água, sal e regulador de acidez acido citrico) emb. com 200g, cx c/24	olé	159,00
85	35	und	canela em pó – bem. plástica com 100g	bernardo	6,98
89	10	und	cravo composição; flores secas de cravo embalagem c/ 100g	bernardo	4,98
90	120	kg	farinha de tapioca, em condiçoes íntegras próprias para o consumo. emb. de 1kg.	regional	21,40
94	30	und	gelatina em pó, sabores variados composição; água, gelatina, sal aciduiante ácido fumárico, regulador de acidez citrato de sodio, aromantizantes e corantes de sabores de frutas emb. de 45g	apiti	6,00
95	200	kg	goma de mandioca in- natura, em condiçoes íntegras próprias para o consumo. pacote de 1kg.	regional	11,98
99	50	pacote	massa pronta para bolo 450g	dona benta	16,00
100	50	kg	massa fina de mandioca. pac. c/1 kg.	regional	21,90
103	100	und	milho verde composição; grãos de milho verde natural, água, açucar e sal- embalagem c/ 170g.	bonare	8,00
104	40	und	molho shoyo frasco c/ 200 ml	soeto	12,00
108	02	fardo	sal grosso, fardo c/ 30 und de 1kg.	nota10	129,00
112	20	unid.	coco seco in-natura, em condiçoes íntegras próprias para o consumo.	so coco	4,95
121	60	kg	cúrcuma em pó (açafrão da terra), pó fino, homogêneo, cor amarela intensa/alaranjada, odor característicos e sabor suave.	bernardo	23,90
122	30	caixa	leite de coco integral, extraído da polpa do coco madura, sabor caracteritico, cor branca, sem adições de açucares, em emb. de vidro ou pet, conteúdo 200 ml.	so coco	71,90
123	05	caixa	leite nan 1, fórmula infantil para lactantes de 0 a 6 meses, em pó, á base de leite de vaca, com probioticos e nucleotídeos. lata de 800 g.	nestle	912,00
125	03	caixa	insure suplemento alimentar nutricional completo e balanceado, em pó, para adultos e crianças maiores de 04 anos. rico em proteínas de alto valor biológico, carboidratos, gorduras saudáveis, bitaminas e minerais.insento de lactose e insento de glúten. lata de 400g.	abbott	2.200,00
126	03	caixa	leite nutren senior suplemento alimentarda nestlé , contém nutrientes essenciais, incluindo proteinas, calcio, vitamina d, colageno, zinco e ferro.lata de 370g.	nestle	2.500,00
127	03	caixa	leite glucerna (abbott) dieta enteral hiperlipidica, normoglicidica e normoproteica. carboidratos (100% maltodextrina). tipo de proteinas isolada do soro do leite e caseinato de calcio 400 g	abbott	2.400,00
			LOTE III – PADARIA E DERIVADOS		
Item	**Und**	**Qtd**	**Descrição**	**Marca**	**V.unit**
02	300	kl	Bolo seco	sonho	47,00
05	20.000	unid.	Pão p/hamburgue tam. médio	sonho	3,00
07	2.000	unid.	Pão para sanduiche fatiado	sonho	12,00

DO PREÇO REGISTRADO: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas acima citadas, conforme discriminações, sendo vencedora dos itens.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do reequilíbrio contratual: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fatores que influenciem na composição de seus custos, durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº **14/2026** - SRP.

Fundamento legal: na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições dos termos do Edital nº **14/2026** - SRP.

Guajará-AM, 25 de maio de 2026.

ISIDIO LIMA DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 069/2025
Contratantem.

FORNECEDORES:

1) C. M. RODRIGUES PEREIRA EIRELI, CNPJ Nº 22.312.265/0001-68, sediada na Avenida Lauro Muller, 2342, sala 01, bairro Formoso em Cruzeiro do Sul – AC, CEP: 69.980-000, neste ato representado pela Sr. ARISSON DO COUTO REBOUÇAS, brasileiro, casado, portador do RG Nº 409475/SJSP-AC, residente e domiciliado na Rua José Augusto de Araújo, n° 520, bairro Formoso na cidade de Cruzeiro do Sul – AC.

LOTE 1: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - INDUSTRIA					
item	**und**	**qtd**	**descrição**	**marca**	**v.unit**
01	220	fardo	açucar cristal composição; sacarose de cana de açucar emb. em plastico polietileno – emb. c/ 1kg. fardo c/ 30 und.	itamarati	190,00
02	200	fardo	arroz integral tipo i, arroz classe longo fino, subgrupo parborizado emb. c/ 1 kg, fardo c/ 30 und.	fazenda	209,00
03	120	caixa	biscoito água e sal composição; não contem gluten emb. c/ 345g, cx c/ 20 und.	dallas	179,00
04	200	fardo	café torrado e moído tradicional de primeira qualidade - emb. com 250g. fardo c/ 20 und (solicitar amostra)	as	479,00
05	100	caixa	creme de leite composição; creme de leite homegenizado, espessante, celulose microcristalina, carboximetil celulose e carragena e estabilizantes e citrato de sodio emb. com 200g, cx c/ 27 und.	mococa	197,00
09	50	fardo	feijão branco emb. de 1 kg, fardo c/ 30 und.	kicaldo	357,00
10	70	fardo	fuba de milho, pacote c/ 500g, fardo c/ 20 und.	sinhá	157,00
11	100	caixa	leite condensado, composição leite integral açucar, leite em pó integral e lactose. emb. de 395g, caixa c/ 27 und.	nestle	247,00
12	250	fardo	leite em pó integral composição; leite cru refrigerado, vitaminas a e d, não contem glutem. emb. c/400g, fardo c/ 25 und.	ccgl	462,00
13	50	unid.	manteiga comum com sal composição; creme de leite, cloreto de sodio e corante natural urucum, ins 160. emb. c/ 500g	touri nho	23,00
14	65	caixa	margarina vegetal com sal. porcentagem de lipidios igual ou acima de 65% com validade minima de 6 meses. emb. c/ 500g. caixa c/ 12 und.	delícia	110,00

item	**und**	**Qtd**	**descrição**	**marca**	**v.unit**
03	2.000	kg	carne de charque emb. 1 kg a vácuo	rio mar	60,00
05	1.000	caixa	frango congelado	sabor	290,00
06	2.000	kg	peito de frango 01 kg congelado	seara	31,00
07	1.000	kg	file de peixe congelado sem viseras	copacol	44,00
09	600	kg	linguiça calabresa	sabor	24,00

2) B. DA SILVA MELLO LTDA, CNPJ Nº 24.105.776/0001-34, neste ato representada pelo Sr. José Elder Mesquita Dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG nº 359451 SSP/AC e CPF Nº 679.779.102-25, residente e domiciliado na Av. Juvenal de Paula, nº 720, bairro Centro, Guajará/AM.

item	**und**	**qtd**	**Descrição**	**marca**	**v.unit**
06	65	caixa	farinha de cereal tipo mucilon, composição; farinha de arroz, açucar, amido, sais minerais, vitaminas e aromantizantes, vanilina emb. c/ 180g.	nestle	278,00
07	60	caixa	farinha láctea, farinha de trigo fortificada com acido folico e ferro, açucar leite em	nestle	22,00
08	30	fardo	feijão preto, tipo 1, safra nova, grãos inteiros,sadios,limpos, sem material terrosa ou corpo estranhos.	urbano	366,00
15	65	caixa	mucilon de milho 360g, caixa c/ 18 und	nestle	352,00
16	100	fardo	refrigerante, tipo coca - cola; (refrigerante de cola com água gaseificada, açucar extrato de noz de coca, cafeina, corante de caramelo 4, acidulante 338, e aroma natural, não contém glutem) fanta, guaraná baré – emb. c/ 2l, fardo c/ 6 und.	coca cola	69,00
19	10	caixa	almodegas em conserva, lata c/ 420g, caixa c/ 24 und	bordon	219,00
20	700	kg	alho in-natura, apresentação: de primeira qualidade, como tamanho médio e caracteristicas adequadas, isenta de sujidades, parasitas e fungos.	sabor	46,00
21	10	caixa	azeite de dende, contem proporções iguais de acidos graxos saturados (palmitico 44% e linoleico 10%) e uma natural de vitamina e tecoferois e tecotrienois que atuam como anteoxidantez rico tambem em beta caroteno fonte importante de vitamina a – emb. com 200ml	cepera	139,00
22	100	caixa	biscoito doce, tipo maria ou maisena, composição; farinha de trigo, rica em ferro e acido folico, açucar, gordura vegetal hidrogenizada, açucar invertido, amido creme de milho rico em ferro acido folico, sal refinado, fermento quimico, bicarbonato de sodio e amonio, aromatizantes, estabilizantes, lecitina de soja, melhorador de farinha, metabissulfito de sódio - emb. c/ 345 g, caixa c/ 20 und.	dallas	159,00
25	200	caixa	conserva bovina desfiada 320g, caixa c/ 24 und	bertin	279,00
26	35	caixa	cremogema emb. de 500g, cx c/24 unid	maisena	149,00
27	90	caixa	extrato de tomate 300g, cx c/ 24 und.	olé	124,00
28	50	saca	farinha de mandioca in- natura penerada, em condiçoes íntegras próprias para o consumo emb de 50kg.	região	299,00
30	300	und	leite ninho lata c/ 400g	ninho	35,00
31	200	far do	macarrão espaguete, formulação considerada para macarrão de semola contendo 99,95% de farinha de trigo especial (semola) e 700,5xe corante natural. emb. c/ 500g, fardo c/ 20 und.	delicia	139,00
34	60	cai xa	neston lata 360g, cx c/ 10 und	nestle	299,00
36	60	kg	pimenta do reino em grão, emb. de 1kg	região	79,00
38	70	cai xa	sardinha composição; óleo de soja e sal emb. c/ 125g, caixa c/ 50 und.	gomes	439,00
39	50	kg	abacaxi - kg in natura, apresentação de primeira qualidade, como tamanho médio e caracteristicas adequadas, isenta de	região	

				sujidades e parasitas, em condiçoes íntegras próprias para o consumo.		9,90
	40	400	und	abobora in-natura tipo jerimum – apresentação de primeira qualidade, com caracteristicas adequadas, isenta de sujidades e parasitas; em condiçoes íntegras próprias para o consumo. apresentação de primeira qualidade, como tamanho médio e caracteristicas adequadas, isenta de sujidades e parasitas, em condiçoes íntegras próprias para o consumo.	região	6,49
	41	50	kg	abacate de 1º qualidade, tamanho medio, isento de parasitas e adequado para o consumo.	região	9,90
	42	1.500	und	alface in-natura, apresentação de primeira qualidade, com folhas verdes, intactas, firme, sem sujidades e parasitas emb. com 250 g	região	5,99
	43	1.000	kg	banana prata in-natura, apresentação de primeira qualidade, como tamanho médio e caracteristicas adequadas, isenta de sujidades e parasitas	região	6,39
	44	900	kg	banana comprida in- natura, apresentação de primeira qualidade, tamanho grande e caracteristicas adequadas, isenta de sujidades e parasitas	região	7,70
	45	100	kg	banana maçã in-natura, apresentação de primeira qualidade, como tamanho médio e caracteristicas adequadas, isenta de sujidades e parasitas	região	8,44
	46	800	kg	batata doce in-natura, apresentação de primeira qualidade, com o tamanho médio e caracteristicas adequadas, isenta de sujidades e parasitas.	região	8,40
	47	900	kg	batata inglesa in-natura, apresentação de primeira qualidade, com o tamanho médio e caracteristicas adequadas, isenta de sujidades e parasitas.	região	7,90
	48	800	kg	beterraba in-natura, apresentação de primeira qualidade, com o tamanho médio e caracteristicas adequadas, isenta de sujidades e parasitas.	região	7,35
	49	500	kg	brocolis in-natura, apresentação de primeira qualidade, como tamanho médio e caracteristicas adequadas, isenta de sujidades e parasitas.	região	14,90
	50	800	kg	cebola de cabeça in - natura, tamanho médio uniforme, em condiçoes íntegras próprias para o consumo.	região	6,59
	51	2.000	ma ço	cebola palha in-natura, em condiçoes íntegras próprias para o consumo.	região	3,99
	52	800	kg	cenoura in-natura, tamanho mèdio e uniforme, firmes, não germinadas, sem folhas, em condiçoes íntegras próprias para o consumo.	região	6,30
	53	100	kg	repolho fresco verde, primeira qualidade, in natura, obtido de variedades sadias. cabeças firmes, bem desenvolvidas, com folhas integras e cor verde caracteristica. isento de sujeiras, larvas, parasitas, ferimentos, podridão, manchas scuras ou danos fisicos.	região	6,90
	54	2.000	maço	cheiro verde in-natura, apresentação de primeira qualidade, como tamanho médio e caracteristicas adequadas, isenta de sujidades e parasitas.	região	4,99
	55	2.000	ma ço	chicoria in-natura, apresentação de primeira qualidade, com caracteristicas adequadas, isenta de sujidades, em condiçoes íntegras próprias para o consumo.	região	3,99
	56	2.000	ma ço	coentro in-natura, apresentação de primeira qualidade, com caracteristicas adequadas, isenta de sujidades, em condiçoes íntegras próprias para o consumo.	região	4,99
	57	2.000	ma ço	couve in-natura, em condiçoes íntegras próprias para o consumo.	região	4,85
	58	900	kg	laranja in-natura, apresentação: tamanho médio, isentas de sujidades e parasitas, em condiçoes íntegras próprias para o consumo.	região	8,90
	59	500	kg	inhame in-natura, apresentaçãode primeira qualidade, como tamanho médio e caracteristicas adequadas, isenta de sujidades e parasitas.	região	9,40
	60	800	kg	limão in-natura, isentas de sujidades e parasitas, em condiçoes íntegras próprias para o consumo.	região	10,40
	61	800	kg	maçã vermelha in- natura, tamanho grande, caracteristicas adequadas, isentas de sujidades, parasitas e fungos; em condiçoes íntegras próprias para oconsumo.	região	7,90
	62	800	kg	macaxeira in-natura, caracteristicas adequadas, isenta fungos e parasitas, em condiçoes íntegras próprias para o consumo.	região	5,90
	63	900	kg	mamao in natura, apresentação de primeira qualidade, como tamanho médio e caracteristicas adequadas, isenta de sujidades, parasitas e fungos; em condiçoes íntegras próprias para o consumo.	região	7,90
	64	150	kg	maracujá in-natura, apresentação de primeira qualidade, como tamanho médio e caracteristicas adequadas, isenta de sujidades e parasitas.	região	13,70
	65	2.000	ma ço	maxixi in-natura, apresentação de primeira qualidade, com caracteristicas adequadas, isenta de parasitas e fungos; em condiçoes íntegras próprias para o consumo.	região	5,90
	66	450	kg	melancia in-natura, de primeira qualidade, como tamanho grande e caracteristicas adequadas, isenta de sujidades e parasitas. em condiçoes íntegras próprias para o consumo.	região	6,70
	67	900	kg	melão inatura, apresentação de primeira qualidade, como tamanho médio e caracteristicas adequadas, isenta de sujidades e parasitas.	região	8,70
68		900	kg	pepino in-natura, apresentação de primeira qualidade, com caracteristicas adequadas, isenta de sujidades e parasitas, em condiçoes íntegras próprias para o consumo.	região	8,40
69		150	und	polpa de maracujá in- natura, contendo as informações nutricionais, composição e data de validade. emb. c/ 1kg	região	32,00
70		100	und	polpa de caja in- natura, contendo as informações nutricionais, composição e data de validade. embalagem c/ 1 kg	região	22,00
71		100	und	polpa de cupuaçu in- natura, contendo as informações nutricionais, composição e data de validade. embalagem c/ 1 kg	região	24,00
72		150	und	polpa de graviola in- natura, contendo as informações nutricionais, composição e data de validade. embalagem c/ 1 kg	região	29,00
73		100	und	polpa de manga in- natura, contendo as informações nutricionais, composição e data de validade. emb. c/ 1 kg	região	25,00
74		100	und	polpa de uvaia in- natura, contendo as informações nutricionais, composição e data de validade. embalagem c/ 1 kg	região	22,00
75		1.200	kg	tomate in-natura, apresentação: de primeira qualidade, como tamanho médio e caracteristicas adequadas, isenta de sujidades e parasitas; em condiçoes íntegras próprias para o consumo.	região	12,99
96		20	cai xa	leite desnatado em pó padronizado, fosfato triacico, emulsionante lectina de soja vitamina a e de emb.c/ 400g cx c/24 und	itambé	470,00
113		150	unid.	pimenta de cheiro in- natura apresentação de primeira qualidade, com caracteristicas adequadas, isenta de sujidades e parasitas, em condiçoes íntegras próprias para o consumo.	região	5,90
114		150	unid.	polpa de abacaxi in- natura, contendo as informações nutricionais, composição e data de validade.emb. c/ 1 kg	região	26,00
115		150	unid.	polpa de acerola in- natura, contendo as informações nutricionais, composição e data de validade emb. c/ 1 kg	região	27,50
116		150	unid.	polpa de caju in- natura, contendo as informações nutricionais, composição e data de validade. Emba.c/ 1 kg	região	26,00
117		150	unid.	polpa de goiaba in- natura, contendo as informações nutricionais, composição e data de validade.emb. de 1kg	região	25,00
118		30	kg	tangerina in-natura, apresentação de primeira qualidade, como tamanho médio e caracteristicas adequadas, isenta de sujidades e parasitas; em condiçoes íntegras próprias para o consumo.	região	16,50

item	und	qtd.	descrição	marca	v. unit
131	kg	2.000	Coxa e sobrecoxa de frango congelad o 1kg	friato	38,00

item	und	qde		marca	v. unit
139	kl	250	Bolo confeitado	região	73,00
146	kl	500	Salgadinho diversos	região	44,00

3) M F O AZEVEDO LTDA, CNPJ Nº 46.435.730/0001-16, sediada na Rua Félix Gaspar, n°1239, bairro João Alves, na cidade de Cruzeiro do Sul – AC, CEP: 69.980-000, neste ato representada pelo Sr. Marcos Afonso Fonseca de Melo, brasileiro, casado, portador do RG nº 10818057/ SSP/AC e CPF Nº 009.165.412-23, residente e domiciliado na Rua Félix Gaspar, n°1239, bairro João Alves, na cidade de Cruzeiro do Sul – AC.

ITEM	UND	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT
24	60	quilo	coloral, colorifico em pó fino homogênio obitido em frutos maduros de especies genuinos grão sadios limpos descascado e moídos de coloração de vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor proprios. emb. c/ 1kg.	bernardo	31,00
32	80	fardo	milho p/ pipoca, emb. com 400 g. fardo c/ 20 und.	bernardo	99,00
76	110	fardo	achocolatado em pó instantaneo tradicional a base de açucar, cacau em pó. embalagem com 400 g, fardo c/ 20 und	bernardo	288,00
77	75	caixa	aveia em flocos finos cx c/24 lata c/450g	quaker	296,00
80	100	pct	bombom de chocolate pacote c/ 01 kg.	nestle	64,00
81	150	pct	bombom de frutas pacote c/ 500g	nestle	28,00
82	300	caixa	caixa de chocolate cx com 400g	nestle	14,99
83	800	und	caldo de carne, composição; sal, gordura vegetal, amido, açucar condimentos preparados de cebola, alho, salsa, caldo de galinha oude gado, realçadores de sabor glutamato, monoxodico e inosinato de sodico, aromatizante, corante natural, curcuma e caramelo- envelope com 19g	knor	3,50
84	800	und	caldo de galinha, composição; sal, gordura vegetal, amido, açucar, condimentos prepardo de cebola, alho, salsa, caldo de galinha ou de gado, realçadores de sabor glutamato, monoxodico e inosinato de sodico, aromatizante, corante natural, curcuma e caramelo- envelope com 19g	knor	3,50
86	100	frasco	chá natural de erva doce, caixa contendo 10 sachês de 10g	leao	10,00
87	100	caixa	chá natural de hortelã, caixa contendo 10 sachês de 10g	leao	10,00
88	200	caixa	conserva bovina de cortar 320g, caixa c/ 24 und	palatare	270,00
91	80	fardo	farinha de trigo tradicional tipo i, enriquecida com ferro e acido folico emb. de 1kg, fardo c/ 10 und.	sotri go	99,00
92	70	fardo	feijao carioquinha, classe, cores tipo 2, com identificação do produto.emb. c/ 1kg.	bernardo	355,00
93	120	caixa	fermento em pó, composição; amido de milho ou fecula de amndioca, fosfatomocalcico, pirosfato acido de sodio anidro, carbonato de calcio e bicarbonato de sodio, emb. 100g, caixa c/ 24 und	dona benta	330,00
97	100	fardo	macarrão tipo parafuso, 500g, fardo c/ 20 und.	sotri go	139,00
101	100	fardo	farinha de milho flocada composição; ferro, acido folico e fitamina b9. embalagem c/ 500g. fardo c/ 20 und.	bernardo	109,00
102	100	fardo	milho p/mugunzá, emb. com 400g. fardo c/ 20 und.	bernardo	185,00
105	50	caixa	nutribom 180g, caixa c/ 20 und	nestle	200,00
106	140	caixa	oléo de soja 900 ml emb. c/20 unid.	concordia	215,00
107	100	pct	pirulito embalagem de 400g	nestle	28,50
109	60	fardo	sal refinado, contendo informaçoes nutricinais, validade emb. c/1kg. fardo c/ 30 und.	nota10	119,00
110	400	unid	suco de frutas em pó p/ diluir em água, vários sabores, adoçado. emb. c/ 300g	bras suk	6,20
111	65	caixa	vinagre de alcool, não contem gluten emb. c/ 750 ml, caixa c/ 12 und.	virro sas	109,00
119	90	caixa	tempero em pó composto (tipo sazón), condimento composto, pronto para uso, em pó, sabor carne. composto por sal, especiarias (açucar, alho, cebola, salsa, etc), realçadores de sabor e corantes.	bernardo	81,00
120	90	cai xa	tempero em pó composto (tipo sazón), condimento composto, pronto para uso, em pó, sabor aves e legumes. composto por sal, especiarias (açucar, alho, cebola, salsa, etc), realçadores de sabor e corantes.	bernardo	81,00
124	05	qui lo	canela em casca (pau), protudo in natura, 100% natural, insento de materias estranhas, sujidades, larvas, mofo ou umidade excessiva.	bernardo	6,00
ITEM	**und**	**qtd.**	**descrição**	**marca**	**V. UNIT**
01	4.000	kl	carne bovina de primeira s/osso s/gordura emb. plastico	regional	52,00
02	4.000	kl	carne bovina moida de primeira s/osso	regional	45,00
08	800	kl	fígado bovino congelado	regional	19,00
10	6.000	Dúzia	ovos de galinha classe a	cari jo	14,90

ITEM	UND	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT
03	170.000	unid.	Pão frances, unidade 50 g emtregue no dia da fabricação, em emb. propria pra alimentos	regional	1,20
04	50.000	unid.	Pão doce de 50g	regional	2,70
06	1.500	Pct	Pão para cachorro quente 18cm a 20 cm em emb. de palstico selados pac. com 10 und	regional	17,95

D. FERREIRA FILHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº14.332.902/0001-30, com sede à Rua Antônio Costeira, n°1830, Bairro: Cohab, Município de Cruzeiro do Sul-AC, neste ato representada pelo Sr. Jonatas da Silva Lima, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito(a) no CPF sob n°899.180.022-04 e portador(a) de RG n°10179046/SJSP-AC, residente e domiciliado na Rua: Dílson Magalhães, quadra 1, casa 30, residencial São Salvador

ITEM	UND	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT
17	40	caixa	sopão bem. de 200g, cx c/ 12 und	maggi	96,00
18	80	caixa	tempero completo pote de 300g. caixa c/ 24 und	maggi	180,00
23	150	und	coco ralado pct 100g	sococo	5,99
29	80	caixa	goiabada, composição: goiaba e açucar contem acido citrico. emb. c/ 500g, caixa c/ 24 und.	olé	320,00
33	80	caixa	mucilon de arroz 360g, caixa c/ 12 und	apiti	246,00
37	10	kg	presunto cozido fatiado composição; carne de peru, muido de peru, água, amido (máximo 5%), proteinas vegetal, sal açucar, condimento natural, especiarias, estabilizantes, tripo lifostato de sodio, conservadores	friato	37,90
78	10	caixa	azeite de oliva refinado, valor calorico de 117 cal sem adição de soja – emb. com 500ml	olé	469,00
79	10	caixa	azeitona com caroço, verdes salmora (água, sal e regulador de acidez acido citrico) emb. com 200g, cx c/24	olé	159,00
85	35	und	canela em pó – bem. plástica com 100g	bernardo	6,98
89	10	und	cravo composição; flores secas de cravo embalagem c/ 100g	bernardo	4,98
90	120	kg	farinha de tapioca, em condiçoes íntegras próprias para o consumo. emb. de 1kg.	regional	21,40
94	30	und	gelatina em pó, sabores variados composição; água, gelatina, sal aciduiante ácido fumárico, regulador de acidez citrato de sodio, aromantizantes e corantes de sabores de frutas emb. de 45g	apiti	6,00
95	200	kg	goma de mandioca in- natura, em condiçoes íntegras próprias para o consumo. pacote de 1kg.	regional	11,98
99	50	pacote	massa pronta para bolo 450g	dona benta	16,00
100	50	kg	massa fina de mandioca. pac. c/1 kg.	regional	21,90
103	100	und	milho verde composição; grãos de milho verde natural, água, açucar e sal- embalagem c/ 170g.	bonare	8,00
104	40	und	molho shoyo frasco c/ 200 ml	soeto	12,00
108	02	fardo	sal grosso, fardo c/ 30 und de 1kg.	nota10	129,00
112	20	unid.	coco seco in-natura, em condiçoes íntegras próprias para o consumo.	so coco	4,95
121	60	kg	cúrcuma em pó (açafrão da terra), pó fino, homogêneo, cor amarela intensa/alaranjada, odor característicos e sabor suave.	bernardo	23,90
122	30	caixa	leite de coco integral, extraído da polpa do coco madura, sabor caracterítico, cor branca, sem adições de açucares, em emb. de vidro ou pet, conteúdo 200 ml.	so coco	71,90
123	05	caixa	leite nan 1, fórmula infantil para lactantes de 0 a 6 meses, em pó, á base de leite de vaca, com probioticos e nucleotídeos. lata de 800 g.	nestle	912,00

125	03	caixa	insure suplemento alimentar nutricional completo e balanceado, em pó, para adultos e crianças maiores de 04 anos. rico em proteínas de alto valor biológico, carboidratos, gorduras saudáveis, bitaminas e minerais.insento de lactose e insento de glúten. lata de 400g.	abbott	2.200,00
126	03	caixa	leite nutren senior suplemento alimentarda nestlé , contém nutrientes essenciais, incluindo proteinas, calcio, vitamina d, colageno, zinco e ferro.lata de 370g.	nestle	2.500,00
127	03	caixa	leite glucerna (abbott) dieta enteral hiperlipidica, normoglicidica e normoproteica. carboidratos (100% maltodextrina). tipo de proteinas isolada do soro do leite e caseinato de calcio 400 g	abbott	2.400,00
			LOTE III – PADARIA E DERIVADOS		
Item	**Und**	**Qtd**	**Descrição**	**Marca**	**V.unit**
02	300	kl	Bolo seco	sonho	47,00
05	20.000	unid.	Pão p/hamburgue tam. médio	sonho	3,00
07	2.000	unid.	Pão para sanduiche fatiado	sonho	12,00

DO PREÇO REGISTRADO: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas acima citadas, conforme discriminações, sendo vencedora dos itens.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do reequilíbrio contratual: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fatores que influenciem na composição de seus custos, durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº **14/2026** - SRP.

Fundamento legal: na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições dos termos do Edital nº **14/2026** - SRP.

Guajará-AM, 25 de maio de 2026.

ISIDIO LIMA DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 069/2025
Contratante

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:ED2C2BAE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE — CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA
PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE ITAMARATI
DECÊNIO 2026–2036
Documento elaborado em observância à Lei Federal nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância), à Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e à Constituição Federal de 1988.

ITAMARATI — AMAZONAS
2026

AUTORIDADES MUNICIPAIS

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal de Itamarati

RIAME MAGALHÃES LASMAR
Vice-Prefeito(a) Municipal

COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA
Instituído por Decreto Municipal, na forma do art. 7º da Lei Federal nº 13.257/2016.

Coordenação:
Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

Secretarias integrantes:
Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)
Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Infraestrutura Urbana
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer

Conselhos de controle social:
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
Conselho Tutelar de Itamarati
Conselho Municipal de Educação (CME)
Conselho Municipal de Saúde (CMS)
Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)
Conselho de Alimentação Escolar (CAE)

Representação da sociedade civil e comunidades ribeirinhas:
Associações comunitárias ribeirinhas da calha do Juruá e afluentes
Representações religiosas e organizações não governamentais locais

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E FUNDAMENTOS LEGAIS
CAPÍTULO II — PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS
CAPÍTULO III — DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA EM ITAMARATI/AM
CAPÍTULO IV — CONTEXTUALIZAÇÃO AMAZÔNICA E DESAFIOS TERRITORIAIS
CAPÍTULO V — EIXOS ESTRATÉGICOS, METAS E AÇÕES
Eixo I — Saúde da Criança e da Gestante
Eixo II — Educação Infantil e o Direito ao Brincar
Eixo III — Assistência Social, Convivência Familiar e Proteção contra Violência
Eixo IV — Urbanismo, Meio Ambiente e Cidades Amigas da Criança
CAPÍTULO VI — PARTICIPAÇÃO SOCIAL E ESCUTA DA CRIANÇA
CAPÍTULO VII — FINANCIAMENTO, ORÇAMENTO E EXECUÇÃO
CAPÍTULO VIII — MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CAPÍTULO IX — DISPOSIÇÕES FINAIS
REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS
ANEXO I — GLOSSÁRIO TÉCNICO
ANEXO II — MATRIZ DE INDICADORES E LINHA DE BASE

APRESENTAÇÃO
O presente Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Itamarati, Estado do Amazonas, corresponde ao instrumento político, técnico e programático por meio do qual o Município organiza, pactua e executa, de forma intersetorial, as políticas públicas voltadas às crianças com idade entre zero e seis anos completos, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 — Marco Legal da Primeira Infância.
A elaboração desta lei decorre do reconhecimento de que os seis primeiros anos de vida constituem período crítico e insubstituível para o desenvolvimento humano, no qual se consolidam as bases neurobiológicas, cognitivas, emocionais e sociais que acompanharão o indivíduo ao longo de toda a existência. Cada gesto de cuidado, cada experiência afetiva, cada vínculo estabelecido com a família, com a comunidade e com o território deixa marcas duradouras. Por essa razão, o investimento na primeira infância é, antes de qualquer outra consideração, um dever do Estado e um compromisso da sociedade.
Itamarati é um município singular. Localizada às margens do rio Juruá, na região sudoeste do Amazonas, a aproximadamente 983 quilômetros de Manaus, a "Princesinha do Juruá" vive os desafios típicos de um território amazônico de baixa densidade demográfica, com significativa população ribeirinha e acesso predominantemente fluvial. Formular políticas públicas para a primeira infância neste contexto exige sensibilidade cultural, visão territorial e disposição para construir soluções adaptadas à realidade das águas, das florestas e dos povos que aqui vivem.
Este PMPI, com vigência decenal (2026–2036), foi concebido para ser um documento vivo, submetido à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e, posteriormente, encaminhado à Câmara Municipal de Itamarati para apreciação e eventual conversão em lei municipal. O Plano articula-se com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a Lei Orçamentária Anual (LOA), com o Plano Municipal de Educação, com o Plano Municipal de Saúde, com o Plano Municipal de Assistência Social e com o Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI).
Que este documento sirva de pacto entre o poder público, a sociedade civil e as famílias itamaratienses, pela promessa inadiável de que cada criança — ribeirinha ou urbana, indígena ou não, com ou sem deficiência — tenha assegurado, com prioridade absoluta, o direito de viver, crescer e sonhar em Itamarati.

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 1º — Do objeto
Este Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) estabelece princípios, diretrizes, objetivos, metas, estratégias e mecanismos de monitoramento das políticas públicas destinadas às crianças em primeira infância residentes no território do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, abrangendo a faixa etária compreendida entre o nascimento e os seis anos completos (ou setenta e dois meses) de vida, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.257/2016.
Art. 2º — Da vigência
O presente Plano terá vigência de dez anos, contados a partir da data de sua publicação, observando-se o período 2026–2036, em sintonia com o ciclo do Plano Nacional pela Primeira Infância e com os ciclos de planejamento plurianual do Município.
Art. 3º — Dos fundamentos legais
O PMPI de Itamarati fundamenta-se, sem prejuízo de outros diplomas legais aplicáveis, nos seguintes instrumentos normativos:
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial o art. 227, que consagra o princípio da prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;
Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada pela Organização das Nações Unidas em 1989 e promulgada no Brasil pelo Decreto nº 99.710/1990;
Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
Lei Federal nº 12.662, de 5 de junho de 2012, que assegura validade nacional à Declaração de Nascido Vivo;
Lei Federal nº 13.010, de 26 de junho de 2014 — Lei Menino Bernardo;

Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 — Marco Legal da Primeira Infância;
Lei Federal nº 14.880, de 4 de junho de 2024, que instituiu a Política Nacional de Atenção Precoce;
Lei Federal nº 15.220, de 2025, que dispõe sobre o sistema nacional de informação sobre o desenvolvimento integral da primeira infância;
Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI);
Lei Orgânica do Município de Itamarati/AM e legislação municipal correlata.

Art. 4º — Da articulação com instrumentos de planejamento

As metas e ações previstas neste Plano serão obrigatoriamente contempladas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itamarati, em todos os exercícios financeiros compreendidos em sua vigência, nos termos do art. 39 da Lei Federal nº 13.257/2016 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CAPÍTULO II — PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS

Seção I — Dos princípios

São princípios orientadores do Plano Municipal pela Primeira Infância de Itamarati, em consonância com o art. 4º da Lei Federal nº 13.257/2016:
Prioridade absoluta no atendimento aos direitos da criança, conforme o art. 227 da Constituição Federal;
Reconhecimento da criança como sujeito de direitos, cidadã e protagonista de seu próprio desenvolvimento;
Respeito à individualidade, aos ritmos de desenvolvimento e à diversidade cultural das infâncias itamaratienses, especialmente as infâncias ribeirinhas;
Redução das desigualdades no acesso aos bens e serviços, com atenção particular às crianças de comunidades isoladas, às crianças com deficiência e àquelas nascidas em condição de risco;
Intersetorialidade, entendida como a articulação obrigatória entre as secretarias municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Planejamento, Finanças, Obras, Meio Ambiente e Cultura;
Participação social, com escuta qualificada das famílias, dos profissionais, das organizações da sociedade civil e das próprias crianças;
Articulação federativa, com regime de cooperação entre União, Estado do Amazonas e Município de Itamarati;
Transparência, com divulgação periódica dos indicadores, dos recursos aplicados e dos resultados alcançados.

Seção II — Das diretrizes

São diretrizes do PMPI de Itamarati:
Formular e implementar políticas públicas intersetoriais que contemplem a integralidade dos direitos da criança — à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao brincar, à convivência familiar e comunitária, à cultura, à dignidade e à proteção contra toda forma de violência;
Garantir atendimento educacional especializado (Atenção Precoce) às crianças de zero a três anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, bem como aos bebês nascidos em condição de risco, em articulação com os serviços de saúde e assistência social;
Adequar a oferta dos serviços públicos à realidade territorial amazônica, com soluções específicas para o atendimento das comunidades ribeirinhas, considerando a sazonalidade dos rios, o transporte fluvial e as distâncias;
Promover a formação continuada dos profissionais que atuam com crianças na primeira infância, incluindo agentes comunitários de saúde, professores, assistentes sociais, conselheiros tutelares e cuidadores;
Estimular a participação das crianças, por meio de metodologias lúdicas e culturalmente adequadas, na formulação das políticas que lhes dizem respeito.

Seção III — Dos objetivos

Art. 5º — Objetivo geral

Assegurar, com prioridade absoluta, o desenvolvimento integral, saudável e inclusivo das crianças de zero a seis anos residentes no Município de Itamarati/AM, ao longo do decênio 2026–2036, por meio de políticas públicas intersetoriais, articuladas, sensíveis ao contexto amazônico e baseadas em evidências.

Art. 6º — Objetivos específicos

Ampliar a cobertura e a qualidade da atenção pré-natal, perinatal e pós-natal no Sistema Único de Saúde (SUS) municipal, com atenção especial às gestantes ribeirinhas;
Elevar as coberturas vacinais das crianças menores de cinco anos aos patamares recomendados pela Organização Mundial da Saúde e pelo Programa Nacional de Imunizações;
Universalizar o acesso à pré-escola (crianças de quatro e cinco anos) e ampliar progressivamente a oferta de vagas em creche (zero a três anos) com qualidade pedagógica, observando as metas do Plano Nacional de Educação;
Garantir o direito ao brincar em todas as unidades de educação infantil e em espaços públicos, incluindo praças, centros culturais e áreas de convivência;
Fortalecer a rede de proteção social, prevenindo e enfrentando toda forma de violência contra a criança, com ênfase na violência intrafamiliar, no trabalho infantil e no abuso sexual;
Promover a convivência familiar e comunitária, apoiando as famílias em vulnerabilidade e garantindo, sempre que possível, a manutenção da criança em sua família de origem;
Desenvolver Itamarati como uma Cidade Amiga da Criança, com espaços públicos seguros, acessíveis e estimulantes;
Implantar e manter sistema municipal integrado de informações sobre a primeira infância, interoperável com as bases de dados da saúde, educação e assistência social.

CAPÍTULO III — DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA EM ITAMARATI/AM

O diagnóstico situacional constitui a linha de base deste Plano, permitindo à gestão municipal identificar as lacunas, as assimetrias territoriais e as prioridades de intervenção. Os dados aqui sistematizados foram extraídos de fontes oficiais — Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS), Censo Escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico) e Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI). Os indicadores apresentados deverão ser revisados e atualizados anualmente pelo Comitê Intersetorial, conforme metodologia descrita no Capítulo VIII.

Seção I — Caracterização Geográfica e Demográfica

3.1.1 — Localização e território

O Município de Itamarati está situado na Mesorregião do Sudoeste Amazonense e na Microrregião do Juruá, às margens do rio Juruá, em área de bioma amazônico. Possui extensão territorial de 25.509,236 km² (IBGE, 2025), o que o configura como um dos maiores municípios brasileiros em área, e ao mesmo tempo um dos menos povoados. A sede municipal dista aproximadamente 983 km, em linha reta, da capital Manaus, acesso que se dá predominantemente por via fluvial e, eventualmente, aérea.

3.1.2 — População

Conforme o Censo Demográfico 2022 do IBGE, Itamarati contava com 10.937 habitantes, representando um crescimento populacional de aproximadamente 36% em relação ao Censo 2010 (8.040 habitantes). A densidade demográfica é de 0,43 habitantes por quilômetro quadrado, uma das menores do Brasil, com média de 4,68 moradores por domicílio. A população estimada para 2025 é de 11.956 pessoas.

Em 2010, a taxa de urbanização do município era de aproximadamente 55,6%, o que indica significativa presença populacional rural e ribeirinha — característica que permanece estruturante até os dias atuais e que impõe desafios específicos à execução de políticas públicas para a primeira infância.

3.1.3 — População em primeira infância (estimativa)

Com base nas proporções demográficas típicas de municípios amazônicos com estrutura etária jovem, estima-se que a população de zero a seis anos de Itamarati corresponda a aproximadamente 12% a 14% da população total, o que representa, em números absolutos, uma faixa estimada entre 1.400 e 1.700 crianças. O detalhamento por idade simples, sexo, cor/raça, zona (urbana/rural) e localidade de residência deverá ser consolidado pela Secretaria Municipal de Saúde em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, a partir dos dados do e-SUS APS, do Censo Escolar e do CadÚnico.

3.1.4 — Indicadores socioeconômicos

Indicador	Valor (fonte e ano)
População total	10.937 hab. (IBGE, Censo 2022)
População estimada	11.956 hab. (IBGE, 2025)
Densidade demográfica	0,43 hab./km² (IBGE, 2022)
Área territorial	25.509,236 km² (IBGE, 2025)
IDHM — Índice de Desenvolvimento Humano Municipal	0,477 — classificação "Baixo" (PNUD, 2010)
Escolarização — 6 a 14 anos	96,65% (IBGE, Censo 2010)
PIB per capita	R$ 14.791,70 (IBGE, 2023)
Receitas brutas municipais realizadas	R$ 101.747.153,38 (Siconfi, 2024)
Despesas brutas empenhadas	R$ 97.798.377,94 (Siconfi, 2024)
Famílias inscritas no Cadastro Único	3.108 (IBGE 2022)
Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	1.934 (IBGE 2022)

Seção II — Indicadores de Saúde

3.2.1 — Mortalidade infantil

De acordo com o Ministério da Saúde (DATASUS, 2022), a taxa de mortalidade infantil em Itamarati foi de 15,87 óbitos por mil nascidos vivos. Esse indicador, embora em patamar inferior à média histórica do Amazonas, ainda supera expressivamente a meta do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 3.2 (reduzir a mortalidade neonatal a, no máximo, 12 por mil nascidos vivos até 2030) e evidencia a necessidade de fortalecimento da atenção materno-infantil, sobretudo para as gestantes em comunidades ribeirinhas com acesso mais restrito à rede assistencial.

3.2.2 — Pré-natal

O acompanhamento pré-natal é um dos principais preditores da saúde materno-infantil. O Ministério da Saúde preconiza a realização de, no mínimo, sete consultas pré-natais por gestante. O Município deverá consolidar, a partir dos registros do e-SUS APS e do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC), os indicadores de cobertura pré-natal, percentual de gestantes com sete ou mais consultas, início do pré-natal no primeiro trimestre gestacional e cobertura de gestantes ribeirinhas. Tais indicadores devem ser publicados como parte da Linha de Base (Anexo II).

3.2.3 — Cobertura vacinal

A cobertura vacinal é um dos indicadores mais sensíveis da atenção primária à saúde da primeira infância. Em 2022, a Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas alertou para uma cobertura estadual de poliomielite em torno de 63,5%, patamar bastante inferior à meta de 95% recomendada pela OMS. O Município de Itamarati deverá apurar e divulgar, mensalmente, as coberturas de todas as vacinas do calendário infantil (BCG, hepatite B, pentavalente, pneumocócica, rotavírus, meningocócica C, poliomielite, tríplice viral, tetraviral, DTP, hepatite A, varicela e HPV, conforme faixa etária), inclusive com recorte por comunidade ribeirinha.

3.2.4 — Rede assistencial

Conforme o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Itamarati dispõe de Unidades Básicas de Saúde (UBS) na sede municipal, além de equipes de Saúde da Família responsáveis pela atenção primária. Os serviços de maior complexidade, em especial partos de risco e internações neonatais, exigem referenciamento para Carauari, Tefé, Eirunepé ou Manaus, com significativo impacto logístico e financeiro para as famílias. A rede deverá ser mapeada em detalhe, incluindo a distribuição geográfica dos agentes comunitários de saúde responsáveis pelas comunidades ribeirinhas.

Seção III — Indicadores de Educação Infantil

A educação infantil, compreendida como a primeira etapa da educação básica, é oferecida em creches (zero a três anos) e pré-escolas (quatro e cinco anos), sendo de responsabilidade primária do Município, em regime de colaboração com a União e com o Estado, nos termos do art. 211 da Constituição Federal e da Lei nº 9.394/1996.

O Município de Itamarati deverá consolidar, no primeiro ano de vigência deste Plano, os seguintes indicadores, a partir do Censo Escolar (INEP) e dos registros da Secretaria Municipal de Educação:

Número total de crianças de zero a três anos matriculadas em creche e taxa de atendimento em relação à demanda potencial;

Número total de crianças de quatro e cinco anos matriculadas em pré-escola e taxa de universalização;

Número de unidades de educação infantil, por zona (urbana e rural/ribeirinha) e por modalidade de oferta;

Número de crianças em lista de espera por vaga em creche;

Quantitativo de professores da educação infantil, nível de formação (magistério, superior, pós-graduação) e situação funcional;

Condições de infraestrutura das unidades, incluindo saneamento, acessibilidade e adequação pedagógica;

Oferta de transporte escolar fluvial e sua adequação às exigências de segurança preconizadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Marinha do Brasil e pelas normas de segurança infantil aquaviária.

A reportagem especializada noticia que Itamarati tem alcançado destacados resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) nos últimos anos, figurando entre os municípios amazonenses de melhor desempenho. Esse patrimônio de gestão deve ser preservado e estendido à etapa da primeira infância.

Seção IV — Indicadores de Assistência Social e Proteção

Os serviços socioassistenciais destinados às famílias com crianças na primeira infância são ofertados principalmente por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e, nos casos de violação de direitos, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), quando existente no município ou por referência regional. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá consolidar:

Número de CRAS e CREAS em funcionamento no território, com respectivas equipes de referência;

Famílias acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) com crianças de zero a seis anos;

Cobertura do Programa Criança Feliz / Primeira Infância no SUAS, se aderido pelo Município;

Registros no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA) sobre violações de direitos de crianças em primeira infância;

Número de denúncias recebidas pelo Conselho Tutelar, categorizadas por tipo (negligência, violência física, psicológica, sexual, trabalho infantil, abandono);

Cobertura do Registro Civil de Nascimento (meta: zero sub-registros em crianças menores de um ano).

Seção V — Síntese diagnóstica preliminar

A partir dos dados sistematizados, apontam-se as seguintes dimensões prioritárias para a atuação do Plano no decênio 2026–2036:

Persistência de mortalidade infantil (15,87 por mil nascidos vivos) acima das metas nacionais e internacionais — fator que demanda fortalecimento da atenção pré-natal, perinatal e pós-natal, especialmente nas comunidades ribeirinhas;

Desafios logísticos derivados da dispersão territorial, das distâncias fluviais e da sazonalidade dos rios, que afetam diretamente o acesso à saúde, à educação infantil e aos serviços socioassistenciais;

Necessidade de expansão qualificada da oferta de educação infantil — especialmente de creche (zero a três anos) — com modelos pedagógicos adequados às infâncias ribeirinhas e cumprimento progressivo das metas do Plano Nacional de Educação;

Necessidade de consolidar sistema municipal único de informações sobre a primeira infância, com interoperabilidade entre Saúde, Educação e Assistência Social, conforme prevê o § 3º do art. 11 da Lei nº 13.257/2016, incluído pela Lei nº 15.220/2025;

Oportunidade de fortalecer o protagonismo comunitário, as redes de proteção e a cultura da primeira infância como política de Estado, aproveitando o bom desempenho educacional do Município.

CAPÍTULO IV — CONTEXTUALIZAÇÃO AMAZÔNICA E DESAFIOS TERRITORIAIS

A formulação de políticas públicas para a primeira infância em Itamarati exige reconhecer a singularidade do território amazônico. Não se trata de replicar, no interior da floresta, modelos concebidos para realidades urbanas densamente povoadas do Centro-Sul brasileiro. Ao contrário, a prioridade absoluta dos direitos da criança somente se realizará, neste território, por meio de soluções institucionais, pedagógicas e sanitárias adaptadas à realidade fluvial e florestal.

Seção I — A geografia das águas

O rio Juruá e seus afluentes estruturam o cotidiano das famílias itamaratienses. As comunidades ribeirinhas distribuem-se ao longo de dezenas — por vezes centenas — de quilômetros de cursos d'água, e o acesso à sede municipal depende exclusivamente de embarcações. O transporte escolar fluvial, previsto no art. 208, VII, da Constituição Federal, constitui condição material para o exercício do direito à educação e deve ser objeto de política específica no âmbito deste Plano.

A sazonalidade do regime hidrológico amazônico impõe ciclos distintos de cheia e de vazante, com consequências profundas sobre a mobilidade, a segurança sanitária e a continuidade dos serviços públicos:

No período de cheia, comunidades inteiras podem ficar parcial ou totalmente submersas, afetando moradias, escolas e unidades de saúde; elevam-se os riscos de doenças de veiculação hídrica (hepatite A, leptospirose, diarreias), bem como os acidentes com animais peçonhentos deslocados pela elevação das águas;

No período de vazante, os baixios dificultam a navegação, isolando comunidades mais distantes e impactando a continuidade do transporte escolar fluvial e a logística de abastecimento das UBS;

Eventos climáticos extremos — secas históricas e cheias recordes — têm se tornado mais frequentes, como observado nos últimos anos, demandando protocolos municipais de contingência com foco na proteção das crianças em primeira infância.

Registre-se, a título de exemplo, que recentemente o Governo Federal autorizou a liberação de recursos da ordem de R$ 560 mil ao Município de Itamarati em virtude de situação de emergência decorrente da elevação dos rios, evidenciando a materialidade dos riscos sazonais.

Seção II — Comunidades ribeirinhas e primeira infância

As crianças ribeirinhas desenvolvem-se em contextos culturais ricos, marcados pela relação íntima com os rios, com a floresta, com os saberes tradicionais transmitidos oralmente e com modos próprios de organização comunitária. Esses modos de vida devem ser reconhecidos, respeitados e fortalecidos pelas políticas públicas, em conformidade com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho e com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB nº 5/2009).

Ao mesmo tempo, é preciso reconhecer que a condição ribeirinha comporta vulnerabilidades específicas que afetam a primeira infância:

Menor acesso à atenção pré-natal regular e aos partos em estabelecimentos de saúde adequados, elevando os riscos materno-infantis;

Dificuldade de manter calendário vacinal atualizado, sobretudo nos períodos de cheia e vazante extremas;

Oferta ainda insuficiente de educação infantil em comunidades rurais, com frequente concentração das unidades na sede;

Insegurança aquaviária, especialmente quando do transporte de crianças em embarcações sem coletes salva-vidas adequados ao porte infantil ou sem condições de navegabilidade;

Exposição a riscos ambientais — afogamento, acidentes com animais, doenças tropicais, contaminação hídrica.

Seção III — Diretrizes de adaptação territorial

Em resposta aos desafios expostos, este Plano estabelece as seguintes diretrizes transversais de adaptação territorial, que deverão orientar todos os eixos estratégicos descritos no Capítulo V:

Toda meta deste PMPI deverá explicitar, sempre que pertinente, o recorte sede urbana / zona rural-ribeirinha, para fins de planejamento, execução e monitoramento;

As comunidades ribeirinhas mais distantes deverão contar com estratégias de atenção itinerante (equipes móveis de saúde fluvial, visitas domiciliares periódicas, educação infantil com pedagogia da alternância quando cabível);

O transporte escolar fluvial deverá ser objeto de política municipal específica, com embarcações próprias ou regularmente contratadas, providas de coletes salva-vidas infantis, radiocomunicação, primeiros socorros e condutores habilitados pela Marinha do Brasil;

Será elaborado e mantido atualizado Plano Municipal de Contingência para a Primeira Infância em situações de cheias e secas extremas, articulado com a Defesa Civil Municipal;

A formação continuada dos profissionais da educação, saúde e assistência social deverá contemplar conteúdos sobre infâncias amazônicas, educação do campo, etnoconhecimentos e sensibilidade cultural;

As unidades de educação infantil em zona rural/ribeirinha deverão seguir parâmetros arquitetônicos adaptados ao clima, à umidade, aos ciclos das águas e à cultura local, conforme orientações do FNDE e do MEC para escolas do campo.

CAPÍTULO V — EIXOS ESTRATÉGICOS, METAS E AÇÕES

O presente Capítulo organiza o conjunto de metas e ações do Plano Municipal pela Primeira Infância de Itamarati em quatro eixos estratégicos interdependentes. As metas são numeradas e deverão ser acompanhadas de indicadores específicos, prazos, recursos e responsáveis institucionais, conforme matriz consolidada no Anexo II. Os prazos indicados (C = curto prazo, até 2 anos; M = médio prazo, até 5 anos; L = longo prazo, até 10 anos) orientam a alocação orçamentária e o cronograma de execução.

Eixo I — Saúde da Criança e da Gestante

Este eixo visa assegurar, com prioridade absoluta, o direito à vida e à saúde das gestantes, puérperas e crianças de zero a seis anos de Itamarati, por meio do fortalecimento da atenção primária, da ampliação do pré-natal qualificado, da elevação das coberturas vacinais e do desenvolvimento de uma estratégia específica de atenção à saúde das famílias ribeirinhas.

Meta	Estratégias / Ações	Responsável	Prazo
Meta 1.1 — Atenção pré-natal qualificada	Assegurar que, até 2030, 90% das gestantes de Itamarati realizem sete ou mais consultas pré-natais. Implantar busca ativa domiciliar (inclusive fluvial) de gestantes que não iniciarem ou abandonarem o pré-natal, com registro no e-SUS APS.	SEMSA	2030
Meta 1.2 — Redução da mortalidade infantil	Reduzir a taxa de mortalidade infantil municipal para patamar igual ou inferior a 10 por mil nascidos vivos até 2036. Implantar Comitê Municipal de Prevenção ao Óbito Materno, Fetal e Infantil.	SEMSA / CMS	2030
Meta 1.3 — Cobertura vacinal	Atingir e manter cobertura vacinal igual ou superior a 95% para todas as vacinas do calendário infantil até 2028, com mapeamento nominal de crianças faltosas e estratégias de vacinação itinerante em comunidades ribeirinhas.	SEMSA	2028
Meta 1.4 — Aleitamento materno	Ampliar para 60%, até 2030, o percentual de crianças em aleitamento materno exclusivo até os seis meses. Implantar grupos de apoio à amamentação em todas as UBS.	SEMSA	2030
Meta 1.5 — Atenção fluvial itinerante	Implantar e manter equipe itinerante de saúde fluvial ("UBS Fluvial") com cronograma regular de visita a todas as comunidades ribeirinhas do Município, com prioridade para gestantes e crianças de até seis anos.	SEMSA	2030
Meta 1.6 — Saúde bucal	Garantir, até 2030, atendimento odontológico educativo-preventivo para 100% das gestantes e das crianças de zero a seis anos matriculadas na rede municipal de educação infantil, conforme art. 14 do ECA.	SEMSA / SEMED	2030
Meta 1.7 — Atenção Precoce (Lei nº 14.880/2024)	Implantar, em articulação intersetorial (saúde, educação, assistência social), serviço municipal de Atenção Precoce para crianças de zero a três anos com deficiência, transtornos do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, prematuros e bebês nascidos em condição de risco.	SEMSA / SEMED / SEMAS	2030
Meta 1.8 — Acompanhamento do desenvolvimento	Implantar protocolo municipal de vigilância do crescimento e desenvolvimento infantil, com uso da Caderneta da Criança e registro em sistema informatizado, conforme art. 11, §§ 1º e 3º, da Lei nº 13.257/2016.	SEMSA	2030
Meta 1.9 — Atenção humanizada ao parto	Garantir a todas as gestantes o direito a um acompanhante de livre escolha durante o pré-natal, parto e pós-parto imediato, nos termos do § 6º do art. 8º do ECA.	SEMSA	2029
Meta 1.10 — Formação profissional em saúde	Capacitar 100% dos profissionais das UBS e dos ACS em identificação precoce de sinais de risco para o desenvolvimento psíquico da criança (art. 11, § 3º, do ECA) até 2028.	SEMSA	2030

Eixo II — Educação Infantil e o Direito ao Brincar

Este eixo assegura o direito à educação infantil de qualidade, ao cuidado, ao acolhimento e, sobretudo, ao brincar como atividade central do desenvolvimento humano. Prevê a expansão qualificada da oferta, a valorização dos profissionais, a adequação pedagógica às infâncias amazônicas e a consolidação da rede municipal como política pública estruturante.

Meta	Estratégias / Ações	Responsável	Prazo
Meta 2.1 — Universalização da pré-escola	Universalizar, até 2028, o atendimento escolar da população de quatro e cinco anos de idade, em cumprimento à Meta 1 do Plano Nacional de Educação e à Emenda Constitucional nº 59/2009.	SEMED	2028
Meta 2.2 — Expansão de creche	Ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, até 2036, no mínimo 50% das crianças de zero a três anos residentes no Município, conforme Meta 1 do PNE, com prioridade para zonas de maior vulnerabilidade socioeconômica.	SEMED	2027
Meta 2.3 — Educação infantil ribeirinha	Implantar, até 2030, ao menos três unidades de educação infantil em comunidades ribeirinhas estrategicamente localizadas, com arquitetura adequada ao clima amazônico, currículo sensível à cultura local e calendário adaptado à sazonalidade dos rios.	SEMED	2030
Meta 2.4 — Transporte escolar fluvial seguro	Garantir, em 100% dos trajetos do transporte escolar fluvial, o uso obrigatório de coletes salva-vidas homologados para crianças, condutores habilitados pela Marinha, rádios de comunicação, kits de primeiros socorros e embarcações em condições adequadas de navegabilidade.	SEMED / Defesa Civil	2027
Meta 2.5 — Formação docente	Garantir que, até 2030, 100% dos profissionais da educação infantil de Itamarati possuam formação mínima em nível superior (Pedagogia) ou em curso normal superior, conforme art. 62 da LDB, com programa permanente de formação continuada.	SEMED	2030
Meta 2.6 — Infraestrutura e espaços lúdicos	Assegurar que 100% das unidades de educação infantil municipais disponham de espaços externos para brincar, com equipamentos adequados, seguros e que favoreçam o contato com a natureza, conforme art. 17 da Lei nº 13.257/2016.	SEMED / SEINFRA	2028
Meta 2.7 — Materiais pedagógicos	Garantir distribuição regular de livros, brinquedos e materiais pedagógicos a todas as unidades de educação infantil, com acervo que contemple a cultura amazônica e a diversidade étnico-racial brasileira.	SEMED	2027
Meta 2.8 — Transição entre etapas	Implantar protocolo municipal de transição pedagógica entre a creche, a pré-escola e o 1º ano do Ensino Fundamental, garantindo continuidade do projeto pedagógico e acolhimento das crianças e famílias.	SEMED	2027
Meta 2.9 — Direito ao brincar	Implantar, em parceria com a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, "Semana Municipal do Brincar" anual, com atividades em praças, comunidades ribeirinhas e escolas.	SEMED / SECEL	2027
Meta 2.10 — Inclusão e Atenção Precoce Educacional	Assegurar atendimento educacional especializado às crianças de zero a seis anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, nos termos da Lei nº 14.880/2024, com profissionais qualificados e recursos de acessibilidade.	SEMED	2028

Eixo III — Assistência Social, Convivência Familiar e Proteção contra Violência

Este eixo estrutura a rede municipal de proteção social destinada às famílias com crianças em primeira infância, com prioridade àquelas em situação de vulnerabilidade, e define as estratégias de prevenção e enfrentamento de toda forma de violência contra a criança, incluindo a violência física, psicológica, sexual, a negligência, o trabalho infantil e o abandono.

Meta	Estratégias / Ações	Responsável	Prazo
Meta 3.1 — Fortalecimento do CRAS	Garantir que o Centro de Referência de Assistência Social de Itamarati disponha de equipe de referência completa, conforme a NOB-RH/SUAS, com cronograma de visitas domiciliares regulares às famílias com crianças em primeira infância.	SEMAS	2026
Meta 3.2 — Programa Criança Feliz / PIM	Aderir e/ou manter adesão ao Programa Criança Feliz (Programa Primeira Infância no SUAS), ampliando o número de famílias acompanhadas por visitadores capacitados, com prioridade para gestantes e crianças de até três anos.	SEMAS	2026
Meta 3.3 — Cobertura do Registro Civil	Assegurar, até 2028, a emissão universal de Registro Civil de Nascimento para 100% das crianças nascidas em Itamarati, com articulação entre os estabelecimentos de saúde e as serventias de registro civil, conforme Lei nº 12.662/2012.	SEMSA / SEMAS	2026
Meta 3.4 — Rede de proteção	Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos, garantindo estrutura adequada ao Conselho Tutelar, ao CMDCA e às suas comissões, com capacitação anual dos conselheiros em temas relativos à primeira infância.	CMDCA / SEMAS	2026
Meta 3.5 — Prevenção da violência	Implantar campanhas permanentes de prevenção à violência contra a criança, especialmente a intrafamiliar, com distribuição de material informativo, ações em escolas e UBS, em linguagem acessível a crianças e adultos, conforme art. 265-A do ECA.	CMDCA / SEMAS / SEMSA / SEMED	2026
Meta 3.6 — Atendimento prioritário às vítimas	Garantir atendimento com máxima prioridade às crianças em primeira infância com suspeita ou confirmação de violência, nos termos do § 2º do art. 13 do ECA, com protocolo intersetorial de fluxo entre saúde, assistência social, conselho tutelar e justiça.	SEMAS / SEMSA / CT	2026
Meta 3.7 — Família Acolhedora	Implantar, em articulação com o Estado e a União, serviço de acolhimento em família acolhedora, conforme § 3º do art. 34 do ECA, como alternativa preferencial ao acolhimento institucional para crianças de zero a seis anos afastadas de suas famílias de origem.	SEMAS	2026
Meta 3.8 — Apoio à mãe custodiada	Garantir a mulheres custodiadas em unidades de privação de liberdade e suas filhas/filhos em primeira infância as condições previstas no § 10 do art. 8º do ECA, em articulação com o sistema estadual penitenciário.	SEMAS / SEMSA	2026
Meta 3.9 — Orientação parental	Assegurar que gestantes e famílias com crianças em primeira infância recebam orientação sobre maternidade e paternidade responsáveis, aleitamento, alimentação complementar, educação sem castigos físicos (Lei nº 13.010/2014), prevenção de acidentes e formação de vínculos.	SEMSA / SEMAS	2026
Meta 3.10 — Erradicação do trabalho infantil	Consolidar as ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) no SUAS municipal, com meta de zero casos de trabalho infantil envolvendo crianças em primeira infância até 2030.	SEMAS / CT	2026

Eixo IV — Urbanismo, Meio Ambiente e Cidades Amigas da Criança

Este eixo incorpora a primeira infância como dimensão estruturante do planejamento urbano, ambiental e territorial do Município, com base no conceito internacional de "Cidades Amigas da Criança" (UNICEF) e no direito das crianças a viverem em ambientes seguros, saudáveis, inclusivos e estimulantes. Contempla também a proteção ambiental no território, considerando a relação particular das infâncias amazônicas com os rios, a floresta e o bioma.

Meta	Estratégias / Ações	Responsável	Prazo
Meta 4.1 — Espaços públicos lúdicos	Revitalizar e/ou implantar, até 2030, ao menos cinco espaços públicos (praças, parquinhos, áreas de convivência) equipados para o brincar de crianças de zero a seis anos, seguros, acessíveis e integrados à vegetação nativa.	SEINFRA / SECEL	2029
Meta 4.2 — Itamarati Cidade Amiga da Criança	Firmar adesão formal do Município à Iniciativa Cidades Amigas das Crianças (UNICEF) e/ou ao Selo UNICEF até 2028, incorporando a pauta em todos os instrumentos de planejamento urbano.	Gabinete / Planejamento	2028
Meta 4.3 — Saneamento básico e primeira infância	Ampliar a cobertura de abastecimento de água tratada e de soluções adequadas de esgotamento sanitário, com prioridade a creches, pré-escolas, UBS e comunidades ribeirinhas, conforme metas do Plano Municipal de Saneamento Básico.	SEINFRA	2034
Meta 4.4 — Mobilidade segura	Assegurar acessibilidade e segurança viária no entorno de todas as unidades de educação infantil, com calçadas, faixas de pedestres, sinalização e moderação de velocidade.	SEINFRA	2027
Meta 4.5 — Educação ambiental desde a infância	Implantar programa permanente de educação ambiental na rede de educação infantil, com atividades de contato guiado com a natureza amazônica — trilhas, hortas pedagógicas, educação para a preservação dos rios e da floresta.	SEMED / Meio Ambiente	2027
Meta 4.6 — Contingência climática e primeira infância	Elaborar e manter atualizado Plano Municipal de Contingência para a Primeira Infância em situações de cheia, vazante extrema e emergências climáticas, com identificação de abrigos, kits de saúde infantil e rotas de evacuação seguras.	Defesa Civil / SEMSA / SEMAS	2026
Meta 4.7 — Prevenção da comunicação mercadológica	Implantar ações de conscientização contra a exposição precoce das crianças à comunicação mercadológica, conforme art. 5º da Lei nº 13.257/2016.	CMDCA / SEMED	2026
Meta 4.8 — Divulgação dos direitos	Realizar, pelo menos anualmente, campanhas municipais de divulgação dos direitos da criança, em linguagem clara e compreensível, inclusive para crianças com idade inferior a seis anos, conforme art. 265-A do ECA.	CMDCA	2026
Meta 4.9 — Cultura para a primeira infância	Incluir, na programação cultural do Município, atividades regulares voltadas a crianças de zero a seis anos, com linguagens artísticas diversas (contação de histórias, música, dança, teatro, cinema, artes visuais).	SECEL	2026
Meta 4.10 — Reconhecimento da criança como produtora de cultura	Implantar ações permanentes que reconheçam a criança como produtora de cultura, conforme art. 15 da Lei nº 13.257/2016, com exposições, festivais e publicações que valorizem a expressão infantil.	SECEL	2026

CAPÍTULO VI — PARTICIPAÇÃO SOCIAL E ESCUTA DA CRIANÇA

A participação social é princípio estruturante do Sistema de Garantia de Direitos, conforme o art. 227 da Constituição Federal e a Lei nº 8.069/1990. Em matéria de primeira infância, a Lei nº 13.257/2016, em seu art. 4º, parágrafo único, inovou ao determinar que a participação da criança, de acordo com a especificidade de sua idade, deve ser realizada por profissionais qualificados e por meio de processos de escuta adequados às diferentes formas de expressão infantil.

Seção I — Instâncias de participação

Constituem instâncias formais de participação social no âmbito deste Plano:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), órgão deliberativo e de controle das políticas, com composição paritária entre governo e sociedade civil;

O Conselho Tutelar de Itamarati, com função de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;

Os Conselhos Municipais setoriais — Educação, Saúde, Assistência Social, Alimentação Escolar e Meio Ambiente —, que deverão incorporar a pauta da primeira infância em suas agendas;

O Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, instituído pelo Executivo Municipal por decreto, com atribuição de coordenar a execução do PMPI;

A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada nos ciclos previstos pelo CONANDA.

Seção II — Metodologia de escuta das crianças

A escuta das crianças de Itamarati, no âmbito da elaboração, monitoramento e revisão deste Plano, observará as seguintes diretrizes:

Será sempre realizada por profissionais qualificados (pedagogos, psicólogos, assistentes sociais) capacitados em escuta infantil, com anuência prévia e informada dos pais ou responsáveis;

Empregará metodologias lúdicas e culturalmente adequadas — desenho, roda de conversa, contação de histórias, fotografia participativa, brincadeiras, expressão corporal — respeitando as formas próprias de expressão de cada faixa etária e contexto sociocultural (urbano e ribeirinho);

Contemplará as crianças de zero a três anos por meio de observação sistemática, registros etnográficos e escuta dos cuidadores de referência; e as crianças de três a seis anos, de forma direta e adaptada;

Garantirá representatividade das diferentes infâncias do Município, com especial atenção às crianças ribeirinhas, às crianças com deficiência e às crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

Produzirá registro documental (textual, fotográfico, audiovisual) das consultas, respeitados os direitos de imagem e privacidade, que integrará o processo de formulação e revisão do PMPI.

CAPÍTULO VII — FINANCIAMENTO, ORÇAMENTO E EXECUÇÃO

A execução do Plano Municipal pela Primeira Infância de Itamarati dar-se-á mediante o emprego articulado de fontes federais, estaduais e municipais de financiamento, com observância aos princípios da transparência, da responsabilidade fiscal e da prioridade absoluta no gasto público com a primeira infância.

Seção I — Da integração aos instrumentos de planejamento

As metas e ações previstas neste Plano deverão ser obrigatoriamente consideradas nas seguintes leis orçamentárias municipais, durante todo o decênio de vigência:

Plano Plurianual (PPA) — programas, ações e metas quadrienais;

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) — metas fiscais e prioridades do exercício seguinte;

Lei Orçamentária Anual (LOA) — dotações orçamentárias específicas para a primeira infância.

O Executivo Municipal encaminhará, a cada revisão do PPA, proposta de compatibilização das metas deste Plano com os programas orçamentários, assegurada a participação do CMDCA e do Comitê Intersetorial.

Seção II — Das fontes de financiamento

Integrarão o financiamento da execução deste Plano, entre outras:

Receitas próprias municipais, inclusive as vinculadas constitucionalmente à saúde (mínimo de 15%) e à educação (mínimo de 25%);

Transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

Transferências do Sistema Único de Saúde (SUS), inclusive as relativas à Atenção Primária e ao PMAQ;

Transferências do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para o cofinanciamento dos serviços de proteção social básica e especial;

Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), com prioridade para o atendimento integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica, conforme § 2º do art. 260 do ECA;

Emendas parlamentares federais e estaduais;

Convênios, termos de colaboração e parcerias com organizações da sociedade civil, fundações empresariais e cooperação internacional;
Recursos do Programa Criança Feliz / Primeira Infância no SUAS, quando aplicável.

Seção III — Da transparência orçamentária

A União, o Estado e o Município deverão, nos termos do § 2º do art. 11 da Lei nº 13.257/2016, informar à sociedade a soma dos recursos aplicados anualmente nos programas e serviços para a primeira infância, bem como o percentual que esses valores representam em relação ao orçamento realizado. O Município publicará, até o encerramento do primeiro trimestre de cada exercício, relatório consolidado dos gastos com a primeira infância no exercício anterior, em linguagem acessível, no sítio eletrônico oficial.

CAPÍTULO VIII — MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Conforme determina o art. 11 da Lei nº 13.257/2016, as políticas públicas para a primeira infância terão, necessariamente, componentes de monitoramento e coleta sistemática de dados, avaliação periódica dos elementos que constituem a oferta dos serviços à criança e divulgação dos seus resultados.

Seção I — Da governança do monitoramento

O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Itamarati serão conduzidos pelo Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, em articulação com o CMDCA. A coordenação técnica caberá a servidor(a) designado(a) por ato do Prefeito Municipal, preferencialmente da Secretaria Municipal de Planejamento ou da Secretaria Municipal de Educação.

Seção II — Da metodologia

Adota-se metodologia de acompanhamento anual, com as seguintes etapas:
Coleta sistemática de dados junto às secretarias finalísticas, com periodicidade mínima semestral, consolidando os indicadores da matriz (Anexo II);
Elaboração de Relatório Anual de Execução do PMPI, a ser apresentado até 31 de março de cada ano ao CMDCA, à Câmara Municipal, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;
Realização de Audiência Pública Anual da Primeira Infância, com ampla participação da sociedade civil, profissionais, famílias e representantes das crianças;
Revisão intermediária do Plano no quinto ano de vigência (2030), com possibilidade de repactuação de metas à luz das evidências acumuladas;
Avaliação final do ciclo decenal em 2036, com produção de documento-síntese e elaboração do PMPI subsequente.

Seção III — Do sistema municipal de informações

O Município implantará, no primeiro biênio de vigência deste Plano, Sistema Municipal de Informações sobre a Primeira Infância, integrando dados das secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, com interoperabilidade com o sistema nacional a que se refere o § 3º do art. 11 da Lei nº 13.257/2016 (incluído pela Lei nº 15.220/2025) e com o Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (SIRC).

Seção IV — Dos indicadores

Os indicadores de monitoramento serão, no mínimo, os constantes da Matriz de Indicadores e Linha de Base (Anexo II), contemplando:
Indicadores demográficos — população de 0 a 6 anos por idade simples, sexo, cor/raça e zona de residência;
Indicadores de saúde — mortalidade infantil, cobertura pré-natal, cobertura vacinal, aleitamento materno, desnutrição, cobertura da Estratégia Saúde da Família;
Indicadores de educação — matrículas em creche e pré-escola, taxa de atendimento, formação dos docentes, relação criança-adulto, condições das unidades;
Indicadores de assistência social — famílias com crianças em primeira infância acompanhadas pelo PAIF, cobertura do Programa Criança Feliz, famílias em Cadastro Único;
Indicadores de proteção — denúncias ao Conselho Tutelar envolvendo crianças de 0 a 6 anos, sub-registros civis de nascimento, crianças em acolhimento institucional e familiar.

CAPÍTULO IX — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º — O Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância de Itamarati será instituído por Decreto do Prefeito Municipal, no prazo de noventa dias contados da publicação da lei que aprovar o presente Plano.
Art. 8º — Fica a Secretaria Municipal de Educação designada como órgão coordenador do Comitê Intersetorial, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais secretarias pelas ações que lhes competem.
Art. 9º — As metas deste Plano serão objeto de revisão intermediária no quinto ano de sua vigência e de avaliação final ao término do decênio, em ambos os casos com ampla participação social.
Art. 10 — Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Intersetorial, ouvido o CMDCA, observada sempre a prioridade absoluta dos direitos da criança.
Art. 11 — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamarati/AM, 06 de maio de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal de Itamarati

REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

Legislação

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.
BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Lei de Responsabilidade Fiscal.
BRASIL. Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012. Assegura validade nacional à Declaração de Nascido Vivo.
BRASIL. Lei nº 13.010, de 26 de junho de 2014. Lei Menino Bernardo — altera o ECA para vedar castigos físicos.
BRASIL. Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. Marco Legal da Primeira Infância.
BRASIL. Lei nº 14.880, de 4 de junho de 2024. Institui a Política Nacional de Atenção Precoce.
BRASIL. Lei nº 15.220, de 2025. Dispõe sobre o sistema nacional de informação sobre o desenvolvimento integral da primeira infância.
BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Documentos técnicos e guias

IBGE. Censo Demográfico 2022. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.
IBGE. Cidades e Estados — Itamarati/AM. Disponível no portal do Instituto.
REDE NACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA (RNPI). Guia para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância. Brasília: RNPI, 2017.
UNICEF. Guia Plano Municipal para a Primeira Infância. Brasília: UNICEF, 2022.

SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DE TOCANTINS. Guia Prático de implantação da Política da Primeira Infância nos municípios. Palmas, 2025.
MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA. Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI).
DATASUS / Ministério da Saúde. Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) e sobre Nascidos Vivos (SINASC).
INEP. Censo Escolar da Educação Básica.

ANEXO I — GLOSSÁRIO TÉCNICO

Termo	Definição
Primeira Infância	Período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança, conforme art. 2º da Lei nº 13.257/2016.
Atenção Precoce	Conjunto de serviços multiprofissionais e intersetoriais destinados a potencializar o desenvolvimento e aprendizagem das crianças de 0 a 3 anos com deficiência, prematuridade, risco biológico ou outros fatores, conforme Lei nº 14.880/2024.
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — órgão deliberativo e de controle das políticas, composto paritariamente por governo e sociedade civil, nos termos do art. 88, II, do ECA.
Conselho Tutelar	Órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente (arts. 131 a 140 do ECA).
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social — unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, referência para a oferta do PAIF.
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social — unidade responsável pela oferta de serviços de proteção social especial de média complexidade.
Intersetorialidade	Estratégia de articulação entre diferentes setores da gestão pública (saúde, educação, assistência social, cultura, meio ambiente, finanças) para produção integrada de políticas.
Pedagogia da Alternância	Metodologia educativa que articula períodos de permanência do educando na escola com períodos na comunidade/família, particularmente adequada a contextos rurais e ribeirinhos.
PMPI	Plano Municipal pela Primeira Infância — instrumento de planejamento intersetorial que organiza as políticas municipais para crianças de 0 a 6 anos.
Prioridade Absoluta	Princípio constitucional (art. 227 da CF/88) e legal (art. 4º do ECA) que impõe primazia no atendimento aos direitos da criança e do adolescente, inclusive na formulação e execução de políticas e na destinação privilegiada de recursos públicos.
Ribeirinho	Indivíduo ou população tradicional que habita às margens de rios amazônicos, cujo modo de vida é estruturado pela relação com as águas, a floresta, a pesca, a agricultura de subsistência e o extrativismo.
SGDCA	Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente — articulação de atores governamentais e da sociedade civil para promoção, defesa e controle dos direitos.

ANEXO II — MATRIZ DE INDICADORES E LINHA DE BASE
A matriz abaixo consolida os principais indicadores de monitoramento do PMPI de Itamarati, com respectiva linha de base e meta pactuada para 2036. A matriz deverá ser atualizada anualmente.

Indicador	Linha de base (2026)	Meta intermediária (2030)	Meta final (2036)
Taxa de mortalidade infantil (por mil nascidos vivos)	15,87 (DATASUS, 2022)	≤ 12	≤ 10
% de gestantes com 7+ consultas pré-natais	21,52%	≥ 80%	≥ 90%
Cobertura vacinal poliomielite (< 1 ano)	63,5%	≥ 95%	≥ 95%
Cobertura vacinal tríplice viral (1 ano)	75,18%	≥ 95%	≥ 95%
% de aleitamento materno exclusivo até 6 meses	44,44%	≥ 50%	≥ 60%
Taxa de atendimento em pré-escola (4–5 anos)	65,33%	100%	100%
Taxa de atendimento em creche (0–3 anos)	22,24%	≥ 35%	≥ 50%
Unidades de educação infantil em comunidades ribeirinhas	0	≥ 3 unidades	≥ 6 unidades
% de crianças com Registro Civil de Nascimento até 1 ano	73,08%	≥ 99%	100%
Famílias com crianças de 0–3 anos atendidas pelo Criança Feliz / PIM	56	100	100%
Trabalho infantil envolvendo crianças de 0–6 anos (casos)	1	0	0
Espaços públicos com equipamentos para o brincar	1	≥ 3	≥ 5
% do orçamento municipal aplicado em primeira infância	11,60%	14,10%	18,89%

Observação: Todos os indicadores deverão ter recorte, quando aplicável, por zona (urbana/rural-ribeirinha), sexo e cor/raça. A consolidação caberá ao Comitê Intersetorial, com suporte técnico das secretarias finalísticas.

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:028A6912

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0248/2026

PORTARIA Nº 0248/2026- GPML Lábrea/ Am., 27 de maio de 2026.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que este Governo Municipal compete zelar e prover, tudo que diz respeito ao interesse público,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a acumulação de cargo de professor é permitida nos termos que dispõe o art. 37, inciso XVI, alínea 'a', da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que Dispõe a Lei Municipal nº 427/2018, que Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos profissionais do Magistério do Município de Lábrea – AM, e os Ofícios nº 546/2026-SEMEC.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a professora abaixo – relacionada, **para acumular uma segunda cadeira, sob horas trabalhadas**, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, pelas considerações acima expostas.

PROFISSIONAIS FUNDEB 70%

PROFESSORA TEMPORARIA URBANO

Nº	MAT/CPF.	NOME	FORMAÇÃO	LOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	ACUMULO/ H. TRABALHADAS
	3228	DALILANE DE JESUS SOBREIRA DA ROCHA	II-LPL A	SEMED	70% FUNDEB URBANO	20 H

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a contar de 04 de maio de 2026
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 27 de maio de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea
CPF: 511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:7686F7F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2026

PORTARIA Nº 250/2026-GPML DE 26 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação na modalidade de Jeton a servidores público municipal e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Lábrea - Estado do Amazonas, Senhor **Gerlando Lopes do Nascimento** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133. de 1º de abril de 2021;
Considerando o disposto dos Decretos nº 764 e 765-2025- GPML de 02 de janeiro de 2025, que Regulamenta a LEI 14.133 e as atribuições dos agentes;
Considerando a designação dos servidores para compor a referida equipe, bem como a comprovação da efetiva participação nas sessões/reuniões realizadas no **mês de maio de 2026,**
Considerando o teor do OFÍCIO n.0 005/2026 – CPC, datado de 26 de maio do corrente ano, informando os trabalhos realizados pela equipe de Licitação, conforme descrição;

	PROCESSO	OBJETO	Modalidade
1	Processo Administrativo 051/2026-PML	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em produção audiovisual e média institucional para atender as demandas da prefeitura municipal de LÁBREA/AM.	Pregão Eletrônico N. 010/2026-CPC/PML
2	Processo Administrativo 058/2026-PML	Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais didáticos e de expediente administrativo para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCÃO - SEMED.	Pregão Eletrônico N. 011/2026-CPC/PML
3	Processo Administrativo 062/2026-PML	Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinado à construção de cobertura metálica e reforma da quadra poliesportiva da escola municipal Maria Madalena do vale Andrade no Município de Lábrea/AM.	Concorrência Eletrônica N. 008/2026-CPC/PML
4	Processo Administrativo 063/2026-PML	contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinado à construção de cobertura metálica e reforma da quadra poliesportiva da Escola Municipal Turma da Monica no Município de LÁBREA/AM.	Concorrência Eletrônica N. 009/2026-CPC/PML

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER gratificação, na modalidade de **JETON**, aos servidores públicos municipais, abaixo descritos.

NOME	CARGO	FUNÇÃO	MATRICULA	CPF	VALOR
Augusto Melo da Silva	Digitador efetivo	Presidente	845-1	644.879.202-30	R$ 1.000,00
Edimínilto Silva dos Santos	Comissionado	Pregoeiro	4462-1	884.607.892-68	R$ 1.000,00
Francisco Walter A. e Silva	Aux. Adm efetivo	Agente de Contratação	144-1	313.747.432-91	R$ 1.000,00
João Maia da Silva	Comissionado	Membro	1906-1	078.294.932-00	R$ 800,00
Maria Neris Monteiro da Silva	Comissionado	Membro	5229-1	011.167.822-60	R$ 800,00
Ramirez Alves Galvão	Comissionado	Membro	4952-1	007.892.992-08	R$ 800,00

Art. 2º O Jeton de que trata o art. 1º será pago em razão da sua efetiva participação e atuação como membro da equipe de Licitação, correspondendo ao valor descrito na planilha.
Parágrafo único. O pagamento fica condicionado à apresentação de relatório de sessão realizada e comprovação das reuniões realizadas e homologadas.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 a 30 de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Lábrea - AM, em 26 de maio de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:5975F5C1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0336, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, FÉRIAS, conforme planilha abaixo:

Nº ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO AFASTADO
01	550-1	AUZILENE FERREIRA DA SILVA	COZINHEIRA/MERENDEIRA - EFETIVA	2020/2021	02/03/2026 a 31/03/2026
02	254-1	CONCEIÇÃO DE JESUS GÓES CAMPELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS-EFETIVO (A)	2020/2021	02/03/2026 a 31/03/2026
03	599-1	CLAUDIONORA DA SILVA RAMOS	COZINHEIRA/MERENDEIRA Z/U-EFETIVA	2023/2024	04/02/2026 a 05/03/2026
04	565-1	CRISTIANE MICHILES DE PAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS-EFETIVO (A)	2021/2022	02/03/2026 a 31/03/2026
05	330-1	ELINETE BATISTA MENDES	COZINHEIRA/MERENDEIRA - EFETIVA	2022/2023	02/03/2026 a 31/03/2026
06	573-1	ELIZANGELA SILVA DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS-EFETIVO (A)	2022/2023	02/03/2026 a 31/03/2026
07	316-1	GERVAZIO VIANA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS-EFETIVO (A)	2023/2024	02/03/2026 a 31/03/2026
08	620-1	KISSIMARA GOMES MICHILES	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS-EFETIVO (A)	2022/2023	02/03/2026 a 31/03/2026
09	438-2	MARINEIA CORREA PAZ	COZINHEIRA/MERENDEIRA - EFETIVA	2020/2021	02/03/2026 a 31/03/2026
10	6981-1	MARIA ELENI REGIS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS-EFETIVO (A)	2022/2023	02/03/2026 a 31/03/2026
11	644-1	MARIA CLEA PEREIRA LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS-EFETIVO (A)	2022/2023	02/03/2026 a 31/03/2026
12	659-1	MARIA DO SOCORRO MARQUES GAMA	COZINHEIRA/MERENDEIRA - EFETIVA	2020/2021	02/03/2026 a 31/03/2026
13	435-1	MARIA ROZIANE FERREIRA MAGALHÃES	AUXILIAR DE OBRAS E MANUTENÇÃO-EFETIVO (A)	2023/2024	02/03/2026 a 31/03/2026
14	683-1	MARILIA DE MELO GOES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)-EFETIVO (A)	2021/2022	02/03/2026 a 31/03/2026
15	327-1	MYRIAN DOS SANTOS RAMOS	COZINHEIRA/MERENDEIRA - EFETIVA	2020/2021	02/03/2026 a 31/03/2026
16	483-1	ROGÉRIO ROCHA DE MACEDO	COZINHEIRO/MERENDEIRO - EFETIVO	2023/2024	02/03/2026 a 31/03/2026

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:7753C029

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0373, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, FÉRIAS, conforme planilha abaixo:

Nº ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO AFASTADO
01	9636-2	ADEILSON NEGREIROS DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE – ACS- ESTÁVEL	2023/2024	02/03/2026 a 31/03/2026
02	1699-3	ADRIANO ROLIM MARTINS	ASSESSOR TÉCNICO – SAÚDE DA FAMÍLIA – CC-2	2025/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
03	738-1	ALCEMIR DE SOUZA MENDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - EFETIVO	2023/2024	02/02/2026 a 03/03/2026
04	7104-2	BENEVENUTO MESQUITA JUNIOR	ASSESSOR TÉCNICO – ASSUNTOS INSTITUCIONAIS – CC-2	2025/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
05	1295-3	CARINA SIMAS SAMPAIO	AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE – ACS- ESTÁVEL	2024/2025	02/03/2026 a 31/03/2026
06	983-1	CLAUDENISE MOURA PINTO	AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE – ACS- ESTÁVEL	2021/2022	02/02/2026 a 03/03/2026
07	1362-1	CUSTODIA LOBO GONDIM	AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE – ACS- ESTÁVEL	2021/2022	02/03/2026 a 31/03/2026
08	11719-1	DIANE DOS SANTOS LOPES	ASSESSOR EXECUTIVO – CC-1	2025/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
09	11759-1	ELCIANE DA SILVA LEITE	ASSESSOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – RECEPÇÃO E PROTOCOLO – CC-5	2025/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
10	3270-2	JOICEANE DA SILVA ALBUQUERQUE	ASSESSOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – RECEPÇÃO E PROTOCOLO – CC-5	2025/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
11	10342-1	JONATAS MICHILES E MICHILES	AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE – ACS- ESTÁVEL	2024/2025	02/03/2026 a 31/03/2026
12	8114-3	MARCIA DE ALMEIDA MENEZES	GERENTE II – EXECUTIVO DE SAÚDE I – CC-4	2025/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
13	1115-1	MARCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTÁRIO – EFETIVO (A)	2023/2024	02/03/2026 a 31/03/2026
14	1146-1	MARIA GRACINEITE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS –	2022/2023; 2023/2024 e	02/03/2026 a 30/05/2026

			EFETIVO (A)	2024/2025	
15	11773-1	MARIVANE FERREIRA BATISTA	ASSESSOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – RECEPÇÃO E PROTOCOLO – CC-5	2025/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
16	7952-2	MARLIZE JACAUNA DE LIMA	ASSESSOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – RECEPÇÃO E PROTOCOLO – CC-5	2025/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
17	8202-2	MIZIELY OLIVEIRA DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE – ACS- ESTÁVEL	2024/2025	02/03/2026 a 31/03/2026
18	11371-1	NEICE LIMA SILVA	GERENTE II – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-CC-4	2025/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
19	10150-2	RAIMUNDO BENTO BATISTA	GERENTE II – EXECUTIVO DE SAÚDE I – CC-4	2025/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
20	1259-1	SARAH FERNANDES DOS SANTOS	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM – EFETIVO (A)	2024/2025	02/02/2026 a 03/03/2026

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:3CA81E31

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026/SRP – CPL

No dia 05 de março de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 001/2026,** para contratação de pessoa jurídica para eventual fornecimento de medicamentos pro sistema de registro de preços para secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Novo Airão, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de suas assinaturas.

EMPRESA VENCEDORA: ULTRAFARMA ULTRAFAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA , inscrito no CNPJ sob o **07.555.491/0001-86**, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTADE	UNID	V.UNIT
246	TRAMADOL 50MG/ML 25AMP X 01ML CRISTALIA	1000	UNID	R$ 1,62
247	PROPOFOL 10 MG CX 01 AMP X 50 ML UNQ	1000	UNID	R$ 13,77
248	ESCETAMINA NP 50MG/ML 25AMP X 02ML	1000	UNID	R$ 21,06
249	RISPERIDONA 01 MG C/200 COMP CRISTAL	1000	UNID	R$ 0,89
250	DIAZEPAM 05MG/ML 50AMP X 02ML CRISTALIA	2000	UNID	R$ 1,70
251	ISOFLURANO (ISOFORINE) FR 100 ML CRISTAL	400	FR	R$ 267,30
252	BROMAZEPAM GEN 06 MG C/30 COMP UNQ	2000	UNID	R$ 1,22
253	SEVOFLURANO SEVOCRIS FR 250 ML CRISTALI*	400	UNID	R$ 445,50
254	MORFINA 1,0 MG/ML 50 AMP X 02 ML DIMORF	1000	UNID	R$ 12,96
255	HALOPERIDOL INJ 05MG/ML 50AMP X 01ML CRI	1000	UNID	R$ 3,65
256	CLONAZEPAM GEN 0,5 MG CX 30 COMP MEDLEY	1000	UNID	R$ 0,89
257	FENOBARBITAL 40 MG/ML FR 20 ML UNQ	1000	FR	R$ 11,18
258	RISPERIDONA 02 MG CX 30 COMP BIOLAB	1000	UNID	R$ 1,05
259	MORFINA 0,1 MG/ML 50 AMP X 01 ML DIMORF	1000	UNID	R$ 6,56
260	MORFINA 0,2 MG/ML 50 AMP X 01 ML DIMORF	1000	UNID	R$ 6,76
261	MORFINA 10MG/ML 50 AMP X 01 ML C DIMORF	1000	UNID	R$ 4,94
262	PAROXETINA 20 MG C/30 COMP TEUTO	1000	UNID	R$ 1,05
263	PREGABALINA GEN 75MG C/30CAPS GEOLAB	1000	UNID	R$ 1,86
264	CARBAMAZEPINA GEN SUSP ORAL 100ML UNQ	1000	UN	R$ 23,90
265	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS 20 ML TEUTO	1000	FR	R$ 5,59
266	DIAZEPAM 10 MG 30 COMP NEOQ*	1000	UNID	R$ 0,49
267	FENOBARBITAL 100 MG C/30 COMP UNQ*	1000	UNID	R$ 0,37
268	RISPERIDONA 01 MG C/30 COMP UNQ*	1000	UNID	R$ 1,54
269	CARBAMAZEPINA 200 MG C/30 COMP TEUTO	1000	UNID	R$ 0,73
270	METADONA 10 MG C/20 COMP CRISTALIA	1000	UNID	R$ 1,54
271	FENITOINA 100 MG C/30 COMP TEUTO*	1000	UNID	R$ 0,73
272	ISOFLURANO GEN FR 100 ML BIOCHIMICO	300	FR	R$ 267,30
273	MIDAZOLAM 05MG/ML 10AMP X 03ML CRISTALIA	2000	UNID	R$ 5,27
274	AMITRIPTILINA 25 MG C/30 COMP TEUTO	2000	UNID	R$ 0,49
275	METADONA 10MG/ML 25 AMP X 01 ML CRISTAL	2000	UNID	R$ 6,20
276	FENOBARBITAL 100MG/ML 25AMP X 02ML CRIST	1000	UNID	R$ 5,67
277	ESCITALOPRAM 10 MG C/30 COMP SANDOZ	1000	UNID	R$ 0,73
278	ESCITALOPRAM 10 MG C/30 COMP LEGRAND	2000	UNID	R$ 0,73

279	HALOPERIDOL 05MG C/200 COMP CRISTALIA	2000	UNID	R$ 0,70
280	CARBAMAZEPINA 200MG C/10 COMP TEUTO	2000	UNID	R$ 0,73
281	DIAZEPAM 05MG/ML 100AMP X 02ML HIPOLABOR	2000	UNID	R$ 1,70
282	MIDAZOLAM 05MG/ML 100AMP X 03ML HIPOLABO	2000	UNID	R$ 5,27
283	DIAZEPAM 05 MG 30 COMP NEOQ*	2000	UNID	R$ 0,77
284	HALOPERIDOL - HALDOL 5MG C/20 COMP JANSS	2000	UNID	R$ 0,70
285	FLUOXETINA 20 MG C/30 COMP TEUTO (C1)	2000	UNID	R$ 0,67
286	DIAZEPAM 05MG/ML 72AMP X 02ML TEUTO	2000	UNID	R$ 1,70
287	PROPOFOL 10 MG CX 05 AMP X 20 ML UNQ	2000	UNID	R$ 13,77
288	HALOPERIDOL INJ 50MG/ML 03AMP X 01ML UNQ	2000	UNID	R$ 3,65
289	SEVOFLURANO VOFLUR FR 250 ML (UNQ)	300	FR	R$ 445,50
290	TRAMADOL 50MG/ML 50AMP X 01ML (UNQ)	2000	UNID	R$ 1,62
291	HALOPERIDOL INJ 05MG/ML 50AMP X 01ML UNQ	2000	UNID	R$ 3,65
292	FLUMAZENIL 01MG/05ML 05AMP X 05ML UNQ	1000	UNID	R$ 12,15
293	CARBAMAZEPINA 400 MG C/30 COMP TEUTO	2000	UNID	R$ 1,70
294	ALPRAZOLAM 0,5MG C/30 COMP. NOVAQUIMICA	2000	UNID	R$ 0,73
295	CLORPROMAZINA 25 MG C/200 COMP CRISTA	2000	UNID	R$ 0,89
296	PARACETAMOL+CODEINA 500MG C/36 COMP EURO	2000	UNID	R$ 0,89
297	FENTANILA 78,5MCG/ML 50AMP X 02ML SP UNQ	1000	UNID	R$ 7,21
298	FENTANILA 50MCG/ML 50AMP X 02ML HIPOLAB	1000	UNID	R$ 7,21
299	RISPERIDONA 02 MG C/30 COMP UNQ*	2000	UNID	R$ 0,73
300	ALPRAZOLAM 01 MG C/30 COMP LEGRAND	2000	UNID	R$ 0,53
301	BROMAZEPAM GEN 03 MG C/30 COMP UNQ	2000	UNID	R$ 0,73
302	FENOBARBITAL 100 MG C/30 COMP TEUTO	2000	UNID	R$ 0,37
303	DIAZEPAM 10 MG 30 COMP MULTILAB	2000	UNID	R$ 0,49
304	GABAPENTINA 300 MG C/30 COMP SANDOZ (C1)	2000	UNID	R$ 1,37
305	TRAMADOL 50 MG C/10 COMP LEGRAND	2000	UNID	R$ 1,30
306	BROMAZEPAM 03 MG C/30 COMP NEOQ*	2000	UNID	R$ 0,73
307	QUETIAPINA 100 MG C/30 COMP TEUTO	2000	UNID	R$ 2,35
308	DIVALPROATO SODIO 500 MG C/30 COMP RANBA	2000	UNID	R$ 2,35
309	VALPROATO SODIO 500MG C/50COMP BIOLAB GE	2000	UNID	R$ 2,35
310	MIDAZOLAM 05MG/ML 05AMP X 03ML TEUTO	2000	UNID	R$ 5,27
311	ALPRAZOLAM 0,5 MG C/30 COMP EMS	2000	UNID	R$ 0,73
312	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS 20 ML GEOLAB	2000	UNID	R$ 5,59
313	MORFINA 10MG C/50 COMP CRISTAL DIMORF	2000	UNID	R$ 1,22
314	BUPROPIONA GEN 150MG 30CPR GEOLAB	2000	UNID	R$ 1,22
315	PAROXETINA 20 MG C/30 COMP UNIAO	2000	UNID	R$ 1,22
316	RISPERIDONA 01 MG C/30 COMP TEUTO	2000	UNID	R$ 0,89
317	PREGABALINA 75 MG C/30 COMP TEUTO	2000	UNID	R$ 1,86
318	AMITRIPTILINA - AMITRYL 10MG C/30 COMP	2000	UNID	R$ 1,05
319	FLUOXETINA 20 MG C/30 COMP EMS*	2000	UNID	R$ 0,67
320	FENTANILA 78,5MCG/ML 25AMPX10ML UNQ	500	UNID	R$ 5,27
321	REMIFENTANILA GEN INJ 02 MG C/05 AMP CRI	1000	UNID	R$ 19,04
322	RISPERIDONA 03 MG C/30 COMP UNQ*	2000	UNID	R$ 0,61
323	OXCARBAZEPINA 600 MG C/30 COMP UNQ	2000	UNID	R$ 1,54
324	ACIDO VALPROICO 250MG C/25 CAPS BIOLAB	2000	UNID	R$ 2,35
325	FLUOXETINA - PROZEN 20 MG C/30 CAPS TEUT	2000	UNID	R$ 0,67
326	SERTRALINA 100 MG C/30 COMP GEOLAB	2000	UNID	R$ 0,97
327	DIAZEPAM 05MG/ML 100AMP X 02ML SANTISA	2000	UNID	R$ 1,70
328	QUETIAPINA 25 MG C/30 COMP GEOLAB	2000	UNID	R$ 0,97
329	QUETIAPINA 100 MG C/30 COMP GEOLAB	2000	UNID	R$ 2,35
330	TOPIRAMATO 50 MG C/60 COMP EUROFARMA	2000	UNID	R$ 2,03
331	DEXMEDETOMIDINA 100MCG 05AMP X 02ML ACHE	1000	UNID	R$ 36,45
332	RISPERIDONA 2MG C/30 COMP EURO)	2000	UNID	R$ 1,05
333	PARACETAMOL+CODEINA 500MG C/36 COMP BIOL	2000	UNID	R$ 0,89
334	ESCITALOPRAM 20MG C/30 COMP NEOQ	2000	UNID	R$ 1,70
335	DIVALPROATO SODIO 250MG C/30 COMP ABBOTT	2000	UNID	R$ 1,22
336	PAROXETINA 20MG C/30 COMP PHARLAB	1000	UNID	R$ 2,92
337	VASOPRESSINA 20U/ML C/10 AMP X 01 ML BIO	500	UNID	R$ 28,35
338	HALOPERIDOL DECA INJ 50MG/ML 25AMP X 01M	100	UNID	R$ 13,37
339	HALOPERIDOL - HALDOL GTS 30ML JANSSEN	500	UNID	R$ 5,27
340	FENOBARBITAL 40MG/ML FR C/20ML CRISTALIA	500	UNID	R$ 11,18
341	ETOMIDATO 02MG/ML CX 05AMP X 10ML BLAU	500	UNID	R$ 12,96
342	TRAMADOL 50MG/ML 100AMP X 02ML CRISTALIA	500	UNID	R$ 1,62
343	TRAMADOL 50MG C/10 CAPS EURO	2000	UNID	R$ 1,30
344	CITALOPRAM 20MG C/30CPR TORRENT PHARMA	1000	UNID	R$ 1,70
345	BIPERIDENO 02 MG C/10 COMP CRISTALIA	1000	UNID	R$ 0,49
346	RIVOTRIL 2MG C/30 COMP	1000	UNID	R$ 0,73
347	ARIPIPRAZOL 10MG C/30 COMP NEOQ	1000	UNID	R$ 1,70
348	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS 20 ML EMS	1000	FR	R$ 5,59
349	CLORPROMAZINA INJ 25MG/05ML C/50 AMP UNQ	1000	UNID	R$ 3,65
350	METADONA 10MG/ML 10 AMP X 01 ML CRISTAL	1000	UNID	R$ 6,20

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Novo Airão, 05 de março de 2026.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal de Novo Airão

ULTRAFARMA ULTRAFAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ,
Inscrito no CNPJ sob o 07.555.491/0001-86.

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:A4CC93AA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026/SRP – CPL

No dia 20 de maio de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 001/2026,** para contratação de pessoa jurídica para eventual fornecimento de medicamentos pro sistema de registro de preços para secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Novo Airão, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de suas assinaturas.

EMPRESA VENCEDORA: 1) H V MED LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **27.541.888/0001-26**, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT
1	Acebrofilina 25mg/5 ml, solução oral, frasco com 120 ml.	FRASCO	10000	R$ 22,99
3	Acebrofilina 50mg/5 ml, solução oral, frasco com 120 ml.	FRASCO	10000	R$ 32,19
5	Acetato de dexametasona creme 1mg/g, bisnaga c/10g.	BISNAGA	10000	R$ 16,14
7	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml, apresentação suspensão injetável, ampola.	UNIDADE	600	R$ 47,26
8	Acetilcisteina 20mg/ml, solução oral, frasco 100 ml.	FRASCO	8000	R$ 21,71
10	Acetilcisteina 40mg/ml, solução oral, frasco 100 ml.	FRASCO	8000	R$ 37,11
12	Aciclovir 200mg, comprimido.	UNIDADE	30000	R$ 1,04
13	Aciclovir50mg/g, creme, bisnaga 10 gramas.	BISNAGA	9000	R$ 8,46
15	Ácido acetilsalicílico 100mg, comprimido.	UNIDADE	15000	R$ 2,07
17	Ácido ascórbico 1g, solução injetável, ampola 5 ml.	AMPOLA	15000	R$ 2,74
18	Ácido ascórbico 200mg/ml, solução oral gotas, frasco c/20 ml.	FRASCO	50000	R$ 5,70
20	Ácido ascórbico 500mg, comprimido.	UNIDADE	120000	R$ 0,73
22	Ácido fólico 5mg, comprimido.	UNIDADE	120000	R$ 0,14
23	Ácido Graxos (AGE+TCM) óleo composto por triglicerídeos de cadeia media – TCM e ácido graxos essências (ácido linoleico, ácido linolenio, ácido valproico, ácido caprilico, acudi láurico e miristico , vitamina A,E, lecitina e antioxidante); frasco tipo almotolia 200 ml	UNIDADE	1800	R$ 20,08
24	Ácido tranexâmico, solução injetável 50mg/ml, ampola 5ml.	AMPOLA	5000	R$ 12,11
26	Adenosina 3mg/ml, ampola 2ml	AMPOLA	300	R$ 36,22
27	Adrenalina 1mg/ml (epinefrina, bitartarato ou cloridrato), ampola 1 ml.	AMPOLA	10000	R$ 6,23
29	Água destilada, ampola 10 ml.	AMPOLA	28000	R$ 0,48
30	Albendazol 400mg, comprimido mastigável.	UNIDADE	35000	R$ 1,69
32	Albendazol 40mg/ml, suspensão oral frasco c/10ml.	FRASCO	15000	R$ 4,86
34	Albumina humana 20% solução injetável+equipo Frasco/ampola 50ml.	FR. AMP	500	R$ 461,62
36	Alopurinol 100mg, apresentação comprimido.	UNIDADE	12000	R$ 0,52
37	Alendronato de sódio, Forma farmacêutica: comprimido; Concentração: 70mg.	UNIDADE	1800	R$ 5,98
38	Alogliptina, Forma farmacêutica: comprimido, Concentração: 125mg cx com 30	CAIXA	120	R$ 180,29
39	Amicacina 250mg/ml, solução injetável, ampola 2ml.	AMPOLA	8100	R$ 14,24
41	Amicacina 500mg/ml, solução injetável, ampola 2ml.	AMPOLA	9720	R$ 10,57
43	Aminofilina 24mg/ml, solução injetável, ampola 10 ml.	AMPOLA	5400	R$ 9,58
45	Amiodarona 50mg/ml, solução injetável, ampola 2ml.	AMPOLA	1800	R$ 10,32
46	Amiodarona (cloridrato) forma farmacêutica: comprimido, concentração 200mg.	UNIDADE	1200	R$ 1,65
47	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg/ml + 62,5mlg/ml, apresentação pó para solução oral, frasco 75 ml.	UNIDADE	1620	R$ 61,33
49	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg +125mg, apresentação comprimidos revestidos.	UNIDADE	6000	R$ 8,75
50	Amoxicilina + claritromicona + esomeprazol (embalagem com 7 cartelas, contendo cada 4 capsulas de amoxicilina 500mg, 2 comp revestido de claritromicina 500mg, 2 comp revestido de liberação retardada de esomeprazol magnésico 20mg) caixa	CAIXA	150	R$ 471,34
52	Amoxicilina 500mg, comprimido.	UNIDADE	170000	R$ 0,88
54	Amoxicilina pó para suspensão oral 250mg/5 ml, frasco para 150ml após reconstituição, mais copo-medida graduado.	FRASCO	12000	R$ 37,98
56	Ampicilina 250mg/5 ml, apresentação: solução oral, frasco 60ml.	UNIDADE	1350	R$ 25,37
57	Ampicilina, pó para solução injetável 1G, frasco ampola.	FR. AMP	4860	R$ 14,42
59	Ampicilina, pó para solução injetável 500mg, frasco ampola.	FR. AMP	4860	R$ 16,42
61	Anfotericina B, 50mg, características adicionais coloidal, pó liófilo para injetável, frasco ampola	FR. AMP	800	R$ 137,91
63	Atenolol 25mg, comprimido.	UNIDADE	100000	R$ 0,42
64	Atenolol 50mg, comprimido.	UNIDADE	126000	R$ 0,60
66	Atropina (sulfato) 0,25mg/ml, solução injetável, ampola.	AMPOLA	11000	R$ 4,03
67	Aspartato de ornitina, caixa com 10 saches.	UNIDADE	270	R$ 194,18
69	Atropina Forma farmacêutica: solução oftálmica; Concentração: 10mg/ml: forma de apresentação: frasco com 5 ml.	UNIDADE	120	R$ 24,02
70	Azitromicina pó para suspensão oral 40mg/ml, frasco para 15 ml após reconstituição, mais frasco de diluente e seringa dosadora.	FRASCO	8000	R$ 31,54
72	Azitromicina 500mg, comprimido.	UNIDADE	54000	R$ 2,66
74	Beclometasona, Forma farmacêutica: suspensão para inalação: concentração 400mg/ml forma de apresentação Flaconete.	UNIDADE	12960	R$ 12,67
76	Bensilato de anlodipino5mg, comprimido.	UNIDADE	70000	R$ 0,17
77	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000Ul, pó p/ solução injetável, frasco ampola.	FR. AMP	5000	R$ 16,45
79	BenzilpenicilinaBenzatina 600.000Ul, pó p/ solução injetável, frasco ampola+diluente.	FR. AMP	5000	R$ 24,53
81	Benzoato de benzila emulção tópica, frasco com 80ml	FRASCO	5000	R$ 28,97
83	Benzoilmetronidazol 40mg/ml suspensão oral, frasco c/120ml.	FRASCO	12000	R$ 19,36
85	Bicarbonato de sódio 1mg/ml (10%) solução injetável, ampola 10ml.	AMPOLA	13500	R$ 2,60
86	Brometo de ipratrópio, solução inalatoria, 0,25mg/ml, frasco c/20ml.	FRASCO	14400	R$ 6,12
88	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml, solução oral e nebulização gotas, frasco c/20 ml.	FRASCO	3000	R$ 8,97
89	Bromoprida 10mg, apresentação comprimido.	UNIDADE	12000	R$ 0,70
90	Bromoprida 4mg/ml, apresentação gotas, frasco 20ml.	UNIDADE	2808	R$ 7,98
91	Bromoprida solução injetável, 5mg/ml, ampola 2ml.	AMPOLA	10800	R$ 5,05
92	Bupivacaína + glicose, solução injetável 0,5% + 8%, ampola com 4mL	AMPOLA	9720	R$ 7,37
94	Bupivacaína, cloridrato 0,5%, apresentação solução injetável, SEM VASOCONSTRITOR, frasco ampola 20 ml.	UNIDADE	600	R$ 53,24
95	Butilbrometo de escopolamina 10mg, comprimido.	UNIDADE	130000	R$ 1,18
97	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml + dipirona sódica 333,4mg/ml, solução oral gotas, frasco 20ml.	FRASCO	5670	R$ 22,47
99	Captopril 25mg, comprimido.	UNIDADE	160000	R$ 0,11
100	Carvedilol, comprimido 6,25mg.	UNIDADE	2400	R$ 1,11
101	Carvedilol, comprimido 12,5mg.	UNIDADE	2400	R$ 0,55
102	Cefalexina pó para suspensão oral 250mg/5ml, frasco para 100ml após reconstituição, mais copo-medida graduado	FRASCO	8000	R$ 58,25

104	Cefalexina500mg, comprimido.	UNIDADE	150000	R$ 1,92
106	Cefalotina1g, pó p/ solução injetável, frasco ampola.	FR. AMP	10000	R$ 13,76
108	Cefazolina pó para solução injetável 1g, frasco-ampola	FR. AMP	3000	R$ 14,69
110	Cefepima, pó para solução injetável 1g, frasco-ampola.	FR. AMP	1500	R$ 156,41
112	Ceftazidima1g (pentaidratada), pó p/ solução injetável, frasco ampola.	FR. AMP	4860	R$ 52,84
114	Ceftriaxona 1g, pó para solução injetável, frasco ampola.	FR. AMP	18000	R$ 16,79
116	Cetoconazol 200mg, comprimido.	UNIDADE	15000	R$ 0,88
117	Cetoconazol 20mg/g, creme dermatológico, bisnaga 30g	BISNAGA	7500	R$ 13,92
119	Cinarizina 25 mg, apresentação comprimido.	UNIDADE	7000	R$ 0,74
120	Cinarizina 75mg, apresentação comprimido.	UNIDADE	6000	R$ 1,32
121	Ciprofibrato, Forma farmacêutica: comprimido, Concentração: 100mg.	UNIDADE	1800	R$ 1,93
122	Claritromicina 250mg/ml, suspensão oral, frasco 60ml	FRASCO	500	R$ 212,98
124	Claritromicina 150mg/ml, suspensão oral, frasco 60ml	FRASCO	800	R$ 199,25
126	Claritromicina 500mg, apresentação comprimido.	UNIDADE	6000	R$ 8,13
127	Claritromicina 500mg, solução injetável, frasco ampola.	FR. AMP	1000	R$ 89,38
129	Clindamicina 150mg/ml (fosfato), solução injetável, ampola 4ml.	AMPOLA	8640	R$ 10,22
131	Clonidina (cloridrato de) solução injetável 150mcg/mL, ampola com 1ml.	AMPOLA	2430	R$ 21,04
133	Clopidogrel 75mg, comprimido	UNIDADE	6000	R$ 1,20
134	Cloreto de potássio 10,00%, solução injetável, ampola 10ml.	AMPOLA	9600	R$ 1,89
135	Cloreto de Sódio 0,90% em Solução Injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um auto vedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade. Frasco 100ml	BOLSA	20000	R$ 19,64
137	Cloreto de Sódio 0,90% em Solução Injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um auto vedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade. Frasco 1Litro	BOLSA	15000	R$ 22,47
139	Cloreto de Sódio 0,90% em Solução Injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um auto vedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade. Frasco 250ml.	BOLSA	20000	R$ 12,63
141	Cloreto de Sódio 0,90% em Solução Injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um auto vedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade. Frasco 500 ml.	BOLSA	20000	R$ 14,94
143	Cloreto de sódio 10%, solução injetável, ampola 10 ml.	AMPOLA	6750	R$ 1,88
144	Cloridrato de ambroxol, 15mg/5 ml, xarope, frasco com 120ml mais copo-medida graduado	FRASCO	15000	R$ 34,01
146	Cloridrato de ambroxol, 30mg/5 ml, xarope, frasco com 120ml mais copo-medida graduado	FRASCO	15000	R$ 22,50
148	Cloreto de ciprofloxacino + dexametasona, Forma farmacêutica: solução oftálmica; Concentração: 3,5mg/ml + 1,0 mg/ml; frasco com 5ml.	FRASCO	300	R$ 21,76
149	Cloridrato de terbinafina 250MG, Forma farmacêutica: comprimido.	UNIDADE	500	R$ 9,59
150	Cloridrato de terbinafina 1%, Forma farmacêutica: pomada dermatológica, bisnaga com 20g.	BISNAGA	500	R$ 50,23
151	Cloridrato de ciprofloxacino 200mg/100 ml solução injetável Bolsa.	BOLSA	5400	R$ 35,11
153	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg, comprimido.	UNIDADE	80000	R$ 0,76
155	Cloridrato de hidroxizina 2mg/ml, apresentação: solução oral, frasco 100 ml.	UNIDADE	6480	R$ 14,03
157	Cloridrato de metformina 500mg, comprimido.	UNIDADE	110000	R$ 0,49
159	Cloridrato de metformina 850mg, comprimido.	UNIDADE	150000	R$ 0,39
161	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml, solução gotas.	FRASCO	6300	R$ 9,14
163	Cloridrato de metoclopramida10mg, comprimido.	UNIDADE	100000	R$ 0,94
165	Nimesulida 50mg/ml, solução oral gotas com 15ml	FRASCO	5400	R$ 29,04
167	Cloridrato de tetraciclina 5mg/g, apresentação pomada oftálmica infantil, bisnaga 3,5gramas.	UNIDADE	120	R$ 24,54
168	Cloridrato de benoxinato 0,4%%; Forma farmacêutica: solução oftálmica; Frasco 10ml.	FRASCO	60	R$ 47,46
169	Colagenase + cloranfenicol, pomada 0,6U/g + 0,01g/g, bisnaga com 20g.	BISNAGA	3000	R$ 40,92
171	Colecalciferol (vitamina D3) 10.000U.I./ml, apresentação solução oral gotas, frasco 10 ml.	UNIDADE	180	R$ 164,78
172	Complexo B, solução injetável, ampola com 2 ml.	AMPOLA	12000	R$ 4,38
174	Deslanosídeo solução injetável 0,2MG/ml, ampola com 2 ml.	AMPOLA	1200	R$ 7,32
175	Dexametasona 0,1%, solução oftálmica estéril, frasco 5 ml.	FRASCO	600	R$ 28,17
176	Dexametasona 0,1mg/ml elixir, frasco c/120ml mais copo medida graduado.	FRASCO	12600	R$ 26,64
178	Dexametasona 4mg/ml, (acetato ou fosfato), solução injetável, ampola 2,5ml.	AMPOLA	30000	R$ 4,06
180	Diclofenaco sódico 50mg, comprimido.	UNIDADE	130000	R$ 0,35
181	Diclofenaco25mg/ml (sal sódico), solução injetável, ampola 3ml.	AMPOLA	50000	R$ 3,85
183	Digoxina 0,25mg, comprimido.	UNIDADE	6000	R$ 0,67
184	Dipirona sódica 500mg, comprimido.	UNIDADE	190000	R$ 0,39
186	Dipirona sódica 500mg/ml, solução oral, frasco c/20 ml.	FRASCO	50000	R$ 5,22
188	Dipirona sódica solução injetável, 500mg/ml, ampola 2ml.	AMPOLA	50000	R$ 2,56
190	Diproprionato de betametasona + fosfato dissodico de betametasona; Forma farmacêutico: solução injetpavel, 5mg/ml + 2mg/ml; ampola 1 ml	AMPOLA	1000	R$ 16,13
191	Dobutamina solução injetável 12,5mg/ml, ampola 20ml	AMPOLA	1575	R$ 35,74
193	Dopamina 5mg/ml (cloridrato), solução injetável, ampola 10ml.	AMPOLA	2700	R$ 20,79
195	Dudasterida + tansulosina (cloridrato) Forma farmacêutica: cápsula, Concentração: 0,5 + 0,4 mg cx com 30 comp.	CAIXA	180	R$ 168,21
196	Efedrina 50mg/ml, solução injetável, ampola 1ml	AMPOLA	2160	R$ 22,33
197	Enantato de noretisterona 50mg/ml+ valerato de estradiol 5mg/ml, solução injetável, ampola.	AMPOLA	2000	R$ 34,36
199	Enoxaparina 40mg/0,4ml, solução injetável, seringa pré-enchidas de 0,4ml com sistema de segurança.	AMPOLA	3000	R$ 61,07
201	Enoxaparina 60mg/0,6ml, solução injetável, seringa pré-enchidas de 0,6ml com sistema de segurança.	AMPOLA	3000	R$ 101,21
203	Enoxaparina 80mg/0,8ml, solução injetável, seringa pré-enchidas de 0,8ml com sistema de segurança.	AMPOLA	3000	R$ 127,50
205	Eritromicina 250mg/5ml, apresentação solução oral. Frasco.	UNIDADE	1000	R$ 26,92
206	Eritromicina solução oftálmica pomada, Concentração: 0,5 % Bisnaga.	UNIDADE	60	R$ 26,01
207	Eritromicina 500mg, apresentação comprimido.	UNIDADE	5000	R$ 8,08
209	Escopolamina 20mg/ml (butilbrometo), solução injetável, ampola 1ml.	AMPOLA	25000	R$ 3,30
211	Espironalactona 100mg, comprimido.	UNIDADE	6000	R$ 1,92
212	Espironalactona 25mg, comprimido.	UNIDADE	12000	R$ 0,90
213	Etilefrina10mg/ml, solução injetável, ampola 1ml.	AMPOLA	2400	R$ 4,23
214	Etomidato 2mg/ml, solução injetável, frasco/ampola 10ml.	FR. AMP	600	R$ 77,85
215	Fenoterol 200mcg/dose, aerossol, apresentação bombinha inalatória.	UNIDADE	500	R$ 40,50
216	Fitomenadiona 10mg/ml, solução injetável, ampola 1ml.	AMPOLA	5000	R$ 9,72
218	Fluoresceina sódica, Forma farmacêutica: solução oftálmica. Frasco com 5ml	FRASCO	230	R$ 71,65
219	Fluconazol 150mg, cápsula.	UNIDADE	22500	R$ 2,07
220	Fluconazol 2mg/ml, solução injetável, frasco ou bolsa em sistema fechado 100ml.	BOLSA	1000	R$ 37,34

222	Fluoruracila 5%, forma farmacêutica: creme dermatológico,forma de apresentação: bisnaga com 15g.	UNIDADE	180	R$ 41,41
223	Furosemida 10mg/ml, solução injetável, ampola 2ml.	AMPOLA	5000	R$ 2,72
224	Furosemida 40mg, comprimido.	UNIDADE	48000	R$ 0,17
225	Gentamicina 40mg/ml, solução injetável, ampola 1ml.	AMPOLA	3000	R$ 3,08
226	Gentamicina 40mg/ml, solução injetável, ampola 2ml.	AMPOLA	3000	R$ 12,24
228	Gentamicina 5mg/ml (sulfato), solução oftálmica, frasco.	FRASCO	600	R$ 47,17
229	Gliclazida; Forma Farmaceutica: comprimido, Concentração: 60mg; Apresentação: caixa com 30 comprimidos.	CAIXA	120	R$ 75,45
230	Glibenclamida 5mg, comprimido.	UNIDADE	180000	R$ 1,48
232	Glicerina enema 12%, frasco com 500mL	FRASCO	700	R$ 26,07
233	Glicose 25,00%, solução injetável, ampola 10ml.	AMPOLA	30000	R$ 2,30
235	Glicose 50,00%, solução injetável, ampola 10ml.	AMPOLA	30000	R$ 2,31
237	Glicose em solução 5,00%, injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um auto vedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade. Sistema fechado com 500ml.	BOLSA	6000	R$ 16,93
239	Glicose em solução 5,00%, injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um auto vedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade. Sistema fechado com 250ml.	BOLSA	6000	R$ 12,66
241	Gluconato de cálcio 10,00%, solução injetável, ampola 10ml.	AMPOLA	1000	R$ 5,82
242	Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/ml, solução injetável, ampola 4ml.	AMPOLA	5000	R$ 5,74
243	Heparina sódica 5.000UI/ml, solução injetável, frasco ampola 5ml.	FR. AMP	1000	R$ 56,63
245	Hidralazina (cloridrato de) solução injetável 20mg/mL, ampola com 1mL	AMPOLA	3000	R$ 18,65
247	Hidroclorotiazida 25mg, comprimido.	UNIDADE	200000	R$ 0,13
248	Hidrocortisona 100mg (succinato sódico), pó p/ solução injetável, frasco ampola.	FR. AMP	3000	R$ 13,51
250	Hidrocortisona 500mg (succinato sódico), pó p/ solução injetável, frasco ampola.	FR. AMP	3000	R$ 17,91
252	Hidróxido de alumínio 6%, suspensão oral, frasco c/100ml.	FRASCO	7000	R$ 7,66
253	Ibuprofeno 300mg, comprimido.	UNIDADE	150000	R$ 0,42
255	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral gotas, frasco c/20ml.	FRASCO	18000	R$ 7,00
257	Ibuprofeno 600mg, comprimido.	UNIDADE	180000	R$ 0,57
259	Imipeném monoidratado 500mg + cilastatina sódica 500mg, pó para solução injetável, frasco ampola.	FR. AMP	1000	R$ 61,00
261	Imunoglobulina humana - imunoglobulina humana, tipo anti RHO(D), dosagem 300 MCG, apresentação solução injetável, frasco 10,00ml. Unidade	AMPOLA	60	R$ 606,44
262	Inibina 10mg/2ml, apresentação solução injetável, ampola 2ml	UNIDADE	540	R$ 17,95
263	Insulina (origem humana, tipo NPH), dosagem 100U/ml, apresentação injetável, frasco 10 ml	UNIDADE	600	R$ 92,00
264	Insulina (origem humana, tipo REGULAR), dosagem 100U/ML, apresentação injetável, frasco 10 ml	UNIDADE	400	R$ 101,28
265	Iodeto de potássio 100mg/5ml, solução oral, frasco 100ml	FRASCO	1200	R$ 24,82
266	Isossorbida 5mg (dinitrato), comprimido sublingual.	UNIDADE	6000	R$ 0,91
267	Ivermectina 6mg, comprimido.	UNIDADE	21600	R$ 6,20
269	Lactulose, Forma farmacêutica: xarope; Concentração: 667mg/ml Frasco com 120 ml.	UNIDADE	3000	R$ 19,53
271	Levofloxacino 500mg, apresentação comprimido.	UNIDADE	9000	R$ 5,26
273	Levofloxacino 500mg, apresentação injetável, bolsa 100ml	UNIDADE	1000	R$ 35,21
274	Levonorgestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03mg, apresentação comprimido.	UNIDADE	3000	R$ 0,88
275	Levonorgestrel 0,75mg, apresentação comprimido.	UNIDADE	3000	R$ 3,95
276	Lidocaína (cloridrato) geléia, 2%, bisnaga c/30g	BISNAGA	3000	R$ 17,56
278	Lidocaina forma farmacêutica: solução tópica ; Concentração 10% (100mg/ml); Apresentação : Frasco spray com 50ml	FRASCO	120	R$ 156,11
279	Lidocaína + glicose solução injetável 5% + 7,5%, ampola com 2mL	AMPOLA	3000	R$ 12,98
280	Lidocaina 2,00% (cloridrato), solução injetável (sem vasoconstrictor) em embalagem estéril. Frasco ampola 20ml.	FR. AMP	5400	R$ 10,16
282	Losartana potássica 50mg, comprimido.	UNIDADE	180000	R$ 0,15
283	Loratadina 10mg, COMPRIMIDO	UNIDADE	54000	R$ 0,45
284	Loratadina 10mg, SUSPENSÃO	FRASCO	12000	R$ 14,70
286	Magnésio (sulfato de) solução injetável 10%, apresentação: solução injetável, ampola com 10mL.	UNIDADE	3000	R$ 2,51
287	Magnésio (sulfato de) solução injetável 50% (4,05 mEq/mLMg2+), ampola com 10mL.	AMPOLA	3000	R$ 18,58
289	Maleato de dexclorfeniramina 2mg, comprimido.	UNIDADE	150000	R$ 0,27
290	Maleato de dexclorfeniramina 2mg/5ml, solução oral, frasco c/100ml mais copo-medida graduado.	FRASCO	2000	R$ 9,30
292	Maleato de enalapril 10mg, comprimido.	UNIDADE	96000	R$ 0,35
293	Maleato de metilergometrina 0,2mg/ml, apresentação solução injetável, ampola 1ml.	UNIDADE	7200	R$ 4,89
294	Manitol 20%, solução injetável, frasco 250ml.	FRASCO	2700	R$ 29,74
296	Mebendazol 100mg, apresentação comprimido.	UNIDADE	16200	R$ 1,16
297	Mensilato de doxazosina, Forma farmacêutica: comprimido, Concentração: 2mg cx com 30.	CAIXA	300	R$ 25,90
298	Meropenem 500mg, pó para solução injetável, frasco ampola.	FR. AMP	1000	R$ 37,38
300	Meropenem, dosagem 1G, apresentação injetável, frasco ampola.	UNIDADE	1000	R$ 54,03
302	Metildopa 500 mg, comprimido.	UNIDADE	12000	R$ 3,22
303	Metildopa 250 mg, comprimido.	UNIDADE	14000	R$ 1,93
304	Metilprednisolona - metilprednisolona, princípio ativo sal acetato, dosagem 40mg/ml, forma farmacêutica suspensão injetável, frasco ampola.	FR. AMP	500	R$ 41,30
305	Metilprednisolona - metilprednisolona, princípio ativo sal succinato, dosagem 125mg, apresentação pó liofilizado + diluente, forma farmacêutica injetável, frasco ampola.	FR. AMP	500	R$ 31,71
306	Metilprednisolona - metilprednisolona, princípio ativo sal succinato, dosagem 500mg, apresentação pó liofilizado + diluente, forma farmacêutica injetável, frasco ampola.	FR. AMP	800	R$ 46,83
308	Metoclopramida (cloridrato) 5mg/ml, solução injetável, ampola 2ml.	AMPOLA	30000	R$ 2,32
310	Metronidazol 5mg/ml, solução injetável, frasco ou bolsa fechada em sistema fechado 100ml.	BOLSA	5400	R$ 12,24
312	Metronidazol; Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 250mg.	UNIDADE	30000	R$ 0,62
313	Metronidazol ginecológico 100mg/g 50g geleia vaginal, com 10 aplicadores	BISNAGA	5000	R$ 22,33
315	Misoprostol 25MCG, comprimido vaginal.	UNIDADE	300	R$ 13,10
316	Miconazol, forma farmacêutica: creme ginecológico 20mg bisnaga com 80g + aplicadores.	BISNAGA	5000	R$ 34,76
318	Miconazol, forma farmacêutica: creme dermatológico 20mg bisnaga com 28g	UNIDADE	15000	R$ 11,44
320	Misoprostol 200MCG, comprimido vaginal	UNIDADE	600	R$ 70,10
321	Multivitaminas, composição associadas com sais minerais, apresentação cápsula.	UNIDADE	50000	R$ 1,97
323	Multivitaminas, composição vitaminas A+ B2 + C + B6 + B5+ E), apresentação oral gotas. Frasco 20ml	UNIDADE	1000	R$ 35,01
324	Mupirocina 20mg/g, apresentação creme dermatológico, bisnaga 15gramas.	UNIDADE	1000	R$ 62,72
326	Neostigmina (metilsulfato) 0,5mg/ml, solução injetável, ampola 1ml.	AMPOLA	1000	R$ 3,95
327	Nifedipino 10mg, comprimido.	UNIDADE	120000	R$ 1,48
329	Nistatina 100.000 UI/ml, suspensão oral, frasco c/50ml, mais conta-gotas.	FRASCO	5000	R$ 20,23
331	Nistatina 25.000UI/G, creme ginecológico, bisnaga 60g + 10 aplicadores.	BISNAGA	10000	R$ 20,85
333	Nistatina+oxido de zinco Forma farmacêutica: Pomada concentração 1000UI = 200mg/g Bisnaga com 60g	BISNAGA	1500	R$ 17,18
334	Nitrato de prata, Forma farmacêutica: solução oftálmica. Concentração:1%, Forma de apresentação: Fasco com 10ml	FRASCO	60	R$ 45,54
335	Nitrato de miconazol 20mg/g, loção dermatológica.	UNIDADE	3000	R$ 24,42
337	Nitrofurantoína 100mg, comprimido.	UNIDADE	10000	R$ 0,94

338	Ocitocina 5UI/ml, solução injetável, ampola 1ml.	AMPOLA	10000	R$ 7,84
340	Óleo mineral, frasco c/100ml.	FRASCO	5000	R$ 12,63
342	Omeprazol 20mg, cápsula.	UNIDADE	200000	R$ 0,25
344	Omeprazol 40mg, pó para solução injetável, frasco ampola.	FR. AMP	5000	R$ 25,33
346	Ondasentrona 4mg, apresentação comprimido.	UNIDADE	6000	R$ 0,95
347	Ondasentrona solução injetável 2mg/mL, ampola com 2mL.	AMPOLA	1000	R$ 4,37
348	Oxacilina 500mg, pó p/ solução injetável, frasco ampola.	FR. AMP	5000	R$ 13,54
350	Pantoprazol, Forma farmacêutica: comprimido; Concentração: 40mg	UNIDADE	3000	R$ 0,76
351	Pantoprazol, Forma farmacêutica: solução injetável; Concentração: 40mg Frasco Ampola	UNIDADE	5000	R$ 41,43
353	Paracetamol 200mg/ml, solução oral gotas, frasco c/15ml.	FRASCO	25000	R$ 4,21
355	Paracetamol 500mg, comprimido revestido.	UNIDADE	150000	R$ 0,41
357	Pasta D'água, composição talco+ glicerina + óxido de zinco + água de cal, concentração 25% +25% +25%+25%, pote 100gramas.	UNIDADE	2000	R$ 13,20
358	Permanganato de potássio 100mg, apresentação comprimido.	UNIDADE	2000	R$ 2,86
359	Permetrina loção 10mg/g, frasco c/60ml acompanhado de pente fino.	FRASCO	3500	R$ 14,97
361	Permetrina loção 50mg/g, 5% frasco c/60ml acompanhado de pente fino.	FRASCO	3500	R$ 18,10
363	Povidona, Forma farmacêutica: solução oftálmica; Concentração:2,5% Frasco 10ml	FRASCO	60	R$ 110,66
364	Polivitaminico comprimido revestido, contendo vitamina B1 c/5mg, B2 c/2mg, B3 c/20mg, B5 c/2,76 a 3mg e B6 c/2mg.	UNIDADE	80000	R$ 0,22
365	Polivitaminico solução oral gotas, contendo 10mg de Cloridrato de Tiamina (vitamina B1), 2,5mg de fosfato de sódio (vitamina B2), 2,5mg de Cloridrato de Piridoxina (vitamina B6), 30mg de Nicotinamida, 6mg de D-Pantenol.por2ml, frasco com 20ml.	FRASCO	5000	R$ 32,52
367	Prednisolona 3mg/ml, apresentação solução oral. Frasco	UNIDADE	6000	R$ 15,11
369	Prednisona 5mg, comprimido.	UNIDADE	50000	R$ 0,27
370	Prednisona 20mg, apresentação comprimido.	UNIDADE	16000	R$ 0,71
371	Probiótico, composição saccharomyces boulardii- 17 liofilizado, concentração 200mg, apresentação pó para suspensão, envelope.	ENVELOPE	5000	R$ 7,85
373	Probiótico, composição saccharomyces boulardii- 17, concentração 100mg, apresentação comprimido.	UNIDADE	5000	R$ 4,24
375	Prometazina (cloridrato) 25mg, comprimido.	UNIDADE	50000	R$ 0,53
376	Prometazina (cloridrato) 25mg/ml, solução injetável, ampola 2ml.	AMPOLA	12000	R$ 12,49
378	Propranolol 40mg, comprimido.	UNIDADE	50000	R$ 0,15
379	Sacarato de Hidróxido férrico 20mg/ml, solução injetável EV, ampola.	AMPOLA	15000	R$ 32,68
381	Sais para reidratação oral, pó para solução oral, contendo cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de sódio e citrato de potássio.	UNIDADE	15000	R$ 2,83
383	Sulfato de salbutamol xarope 2mg/ml, frasco c/120ml mais copo-medida graduado.	UNIDADE	1200	R$ 7,70
384	Sulfato de salbutamol SPLAY AEROSOL concentração 100mcg/dose frasco com 200 dose	UNIDADE	2000	R$ 46,96
386	Salbutamol, dosagem 0,5mg/ml, solução injetável, ampola 1ml.	UNIDADE	1200	R$ 38,21
387	Secnidazol 1000mg, comprimido	UNIDADE	15000	R$ 3,44
389	Secnidazol 450mg, pó para solução oral, frasco 15ml.	FRASCO	6000	R$ 33,38
391	Simeticona75mg/ml, emulsão oral gotas, frasco c/15ml.	FRASCO	12000	R$ 8,50
393	Sinvastatina 20mg, comprimido.	UNIDADE	100000	R$ 0,35
395	Sinvastatina 40mg, comprimido.	UNIDADE	100000	R$ 0,55
397	Solução ringer + lactato 500 mL, solução injetável (composição por litro):	BOLSA	12000	R$ 19,88
399	Sulfadiazina de prata pasta 1%, bisnaga com 30g.	BISNAGA	3000	R$ 19,36
401	Sulfadiazina de prata, dosagem 1%, indicação creme, pote 400g.	POTE	300	R$ 117,52
402	Sulfametoxazol 200mg+trimetroprima 40mg, apresentação suspensão oral, frasco 100ml.	UNIDADE	5000	R$ 19,12
404	Sulfametoxazol 400mg+trimetroprima80mg, comprimido.	UNIDADE	100000	R$ 0,62
406	Sulfato de neomicina 5mg/g mais bacitracina zincica 250 UI/g, pomada, bisnaga c/15g.	BISNAGA	20000	R$ 8,01
408	Sulfato de zinco 4mg/ml, apresentação solução oral. Frasco	UNIDADE	600	R$ 42,76
409	Sulfato ferroso 25 mg/ml ferroelementa (ferro++) solução oral, frasco c/30ml.	FRASCO	12000	R$ 6,65
411	Sulfato ferroso c/aproximadamente 40mg de ferro elementa (ferro++), comprimido revestido.	UNIDADE	120000	R$ 0,38
413	Sulfato de Salbutamol 5 mg/mL. Solução para nebulização. Via inalatória. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. Frasco 10mL.Conta-gotas.	UNIDADE	600	R$ 32,10
414	Surfactante pulmonar - Surfactante pulmonar, composição beractanto (origem bovino, concentração 25mg/ml, forma farmacêutica suspensão para instilação endotraqueobrônquica, frasco 8,0ml.	FRASCO	20	R$ 3.269,84
416	Surfactante pulmonar - Surfactante pulmonar, composição fração fosfolipidica de pulmão porcino, concentração 80mg/ml, forma farmaceutica suspensão para instilação endotraqueobrôndica. Frasco 3,00ml	FRASCO	15	R$ 3.317,76
418	Tenoxicam, pó para solução injetável 20mg, frasco-ampola.	FR. AMP	5000	R$ 24,19
420	Tenoxicam, pó para solução injetável 40mg, frasco-ampola.	FR. AMP	5000	R$ 40,28
422	TIAMINA (VITAMINA B1), Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 300mg.	UNIDADE	12600	R$ 1,12
423	Tropicamida 1% Forma Farmacêutica solução Ofitalmica Concetração: 10mg/ml Frasco com 5ml	FRASCO	240	R$ 40,35
424	Tetraciclina 1% Forma farmacêutica: pomada oftálmica 5g	BISNAGA	180	R$ 38,18
425	Vancomicina (cloridrato de) pó para solução injetável 500mg, frasco-ampola	FR. AMP	1000	R$ 18,89
427	VASELINA LÍQUIDA, forma de apresentação: frasco com 100ml.	UNIDADE	10	R$ 11,34
428	Varfarina sódica 5mg, apresentação comprimido.	UNIDADE	1200	R$ 0,84
429	Vitelinato de prata 10%, apresentação solução oftálmica estéril, frasco 5ml.	UNIDADE	60	R$ 31,79
430	XILAZINA, forma farmacêutica: solução injetável: concentração: 10%, forma de apresentação: frasco-ampola com 20ml.	UNIDADE	50	R$ 122,88

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Novo Airão, 20 de maio de 2026.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal de Novo Airão

H V MED LTDA,
Inscrito no CNPJ sob o nº 27.541.888/0001-26.

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:468B62EF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE 2ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2026

O **PREFEITO DE SILVES EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação para apresentação de documentação, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. Os candidatos convocados estão elencados no **Anexo I deste Edital.**

2. Trata-se de etapa de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado **RECOMENDADO** ou **NÃO RECOMENDADO**.

3. Somente será divulgado o resultado dos candidatos aptos em todas as etapas anteriores.

4. A documentação exigida se destina a examinar o perfil social do candidato sobre a vida pregressa e atual, no âmbito social, funcional, civil e criminal e a eventual existência de incompatibilidade pessoal deste para o exercício das funções inerentes ao cargo, dada a natureza e o grau de responsabilidades pertinentes ao cargo.

5. Os candidatos deverão comparecer e apresentar os documentos descritos no Anexo II, na Sede da Prefeitura Municipal de Silves, nos dias **08 a 09 de junho de 2026**, situada na Rua Professor Amaury Andrade Neves, nº 18 – Centro, Cep 69114-000, das **8h às 12h e 13h às 17h,** o original acompanhado em 02 (duas) cópias de cada documento.

6. Serão desconsiderados os documentos rasurados ou ilegíveis.

7. Os documentos solicitados deverão ser apresentados digitalizados de forma legível e integral (frente e verso) a partir de seu original (ou cópia autenticada em cartório).

8. Os candidatos que deixarem de entregar qualquer documento citado neste Edital ou não encaminharem no período previsto serão eliminados do certame.

9. Outras certidões ou documentos poderão ser solicitados durante a realização da análise documental.

10. Somente serão aceitas as certidões expedidas, dentro do prazo de validade específico constante das mesmas, e na ausência deste, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital.

11. Os candidatos que entregarem certidões expedidas via Internet deverão fazer juntada, também, das respectivas autenticações fornecidas pelos sites emissores, por ocasião da geração do documento.

12. A Banca Examinadora, após colhidos os dados e os elementos necessários, expedirá o relatório de aptos ou inaptos.

13. Será considerado inapto o candidato que já tenha respondido ou responda como acusado em inquérito policial, inquérito policial militar, autor em Termo Circunstanciado de Ocorrência, processo criminal ou que tenha sentença ou transação penal condenatória, ou restritiva, transitada em julgado, por crimes, desde que as circunstâncias dos fatos demonstrem um perfil inadequado à profissão.

14. Em caso de processos que ainda não tenham transitado em julgado, estejam em fase de inquérito, tenha ocorrido arquivamento por falta de justa causa, desistência do querelante ou retratação da vítima, o candidato também poderá ser considerado inapto se as circunstâncias dos fatos demonstrarem um perfil inadequado à carreira de um profissional do magistério, principalmente àquelas condutas que envolvam violência, tráfico de drogas, formação de quadrilha ou bando, organização criminosa, tráfico de armas ou pessoas e crimes contra a administração pública.

15. Os candidatos, que durante a realização de qualquer fase do certame, faltarem com o respeito e/ou a ética social com qualquer dos examinadores, não cumprirem determinações administrativas para a realização do processo seletivo simplificado e/ou tentarem, de qualquer forma, fraudar o PSS, serão imediatamente eliminados do certame.

16. O candidato **NÃO RECOMENDADO** será eliminado do PSS.

17. O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a devida verificação da veracidade das informações prestadas.

Silves, 02 de junho de 2026.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

ANEXO I - CANDIDATOS CONVOCADOS

AUX. SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS – 15 VAGAS						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
151	JEANE ALMEIDA ANDRADE	0	0	APROV	16º	06/07/1979
57	ROZILENE PEREIRA MONTEIRO	0	0	APROV	17º	07/02/1981
20	JOSE NAZIEL MARIZEIRO MARTINS	0	0	APROV	18º	21/11/1981
188	LEANDRO NASCIMENTO DA SILVA	0	0	APROV	19º	08/10/1982

ANEXO II

1	Documento de Identificação **dentro do prazo de validade**: Registro Geral - RG , Carteira de Identidade Nacional – CIN, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
2	CPF do titular;
3	CPF dos dependentes menores de 21 anos;
4	Título de Eleitor;
5	Certificado de quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
6	Comprovante PIS/PASEP;
7	Comprovante de residência **emitida nos últimos três meses** (água, energia ou telefone);
8	Comprovante de conta corrente ou salário em nome do titular, sendo no **Banco Bradesco ou NEXT** (extrato bancário, contrato de serviços do banco, foto do Bankline, cartão de crédito/débito);
9	2 (duas) fotos 3x4;
10	Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargos(s), emprego(s) ou função(ões) pública, conforme modelo **disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves; Em caso de acúmulo irregular,**

	apresentar o termo de opção do cargo pretendido.
11	Declaração de Bens e Rendimentos, conforme modelo **disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves;**
12	Laudo de Aptidão expedido por profissional médico credenciado pelo Município;
13	Comprovante de nível de escolaridade (devidamente reconhecido pelo MEC) e demais requisitos para exercício do cargo (original e cópia legível - frente e verso).
14	Comprovante da última votação, podendo ser substituído pela certidão de quitação eleitoral; https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
15	Certidão **Criminal** de que **nada consta** na **Justiça Eleitoral**; https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
16	I. Certidão **Negativa Criminal Polícia Federal**, disponível em: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
	II. Certidão **Negativa Criminal Justiça Federal**, disponível em: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
17	I. Certidão **Negativa Criminal Polícia Estadual**, solicitado pelo e-mail: certidaocriminal.dptc@gmail.com; emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
	II. Certidão **Negativa Criminal Justiça Estadual**, disponível em: https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica/#/home, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:31D62809

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE 2ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

O **PREFEITO DE SILVES EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação para apresentação de documentação, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. Os candidatos convocados estão elencados no **Anexo I deste Edital.**

2. Trata-se de etapa de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado **RECOMENDADO** ou **NÃO RECOMENDADO**.

3. Somente será divulgado o resultado dos candidatos aptos em todas as etapas anteriores.

4. A documentação exigida se destina a examinar o perfil social do candidato sobre a vida pregressa e atual, no âmbito social, funcional, civil e criminal e a eventual existência de incompatibilidade pessoal deste para o exercício das funções inerentes ao cargo, dada a natureza e o grau de responsabilidades pertinentes ao cargo.

5. Os candidatos deverão comparecer e apresentar os documentos descritos no Anexo II, na Sede da Prefeitura Municipal de Silves, nos dias **08 a 09 de junho de 2026**, situada na Rua Professor Amaury Andrade Neves, nº 18 – Centro, Cep 69114-000, das **8h às 12h e 13h às 17h**, o original acompanhado em 02 (duas) cópias de cada documento.

6. Serão desconsiderados os documentos rasurados ou ilegíveis.

7. Os documentos solicitados deverão ser apresentados digitalizados de forma legível e integral (frente e verso) a partir de seu original (ou cópia autenticada em cartório).

8. Os candidatos que deixarem de entregar qualquer documento citado neste Edital ou não encaminharem no período previsto serão eliminados do certame.

9. Outras certidões ou documentos poderão ser solicitados durante a realização da análise documental.

10. Somente serão aceitas as certidões expedidas, dentro do prazo de validade específico constante das mesmas, e na ausência deste, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital.

11. Os candidatos que entregarem certidões expedidas via Internet deverão fazer juntada, também, das respectivas autenticações fornecidas pelos sites emissores, por ocasião da geração do documento.

12. A Banca Examinadora, após colhidos os dados e os elementos necessários, expedirá o relatório de aptos ou inaptos.

13. Será considerado inapto o candidato que já tenha respondido ou responda como acusado em inquérito policial, inquérito policial militar, autor em Termo Circunstanciado de Ocorrência, processo criminal ou que tenha sentença ou transação penal condenatória, ou restritiva, transitada em julgado, por crimes, desde que as circunstâncias dos fatos demonstrem um perfil inadequado à profissão.

14. Em caso de processos que ainda não tenham transitado em julgado, estejam em fase de inquérito, tenha ocorrido arquivamento por falta de justa causa, desistência do querelante ou retratação da vítima, o candidato também poderá ser considerado inapto se as circunstâncias dos fatos demonstrarem um perfil inadequado à carreira de um profissional do magistério, principalmente àquelas condutas que envolvam violência, tráfico de drogas, formação de quadrilha ou bando, organização criminosa, tráfico de armas ou pessoas e crimes contra a administração pública.

15. Os candidatos, que durante a realização de qualquer fase do certame, faltarem com o respeito e/ou a ética social com qualquer dos examinadores, não cumprirem determinações administrativas para a realização do processo seletivo simplificado e/ou tentarem, de qualquer forma, fraudar o PSS, serão imediatamente eliminados do certame.

16. O candidato **NÃO RECOMENDADO** será eliminado do PSS.

17. O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a devida verificação da veracidade das informações prestadas.

Silves, 02 de junho de 2026.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

ANEXO I - CANDIDATOS CONVOCADOS

Assistente Social SEMDES							
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
170	LUZILANDY DO NASCIMENTO RODRIGUES	34	34	APROV	1º	087.XXX.XXX-05	12/01/1978
131	FRANCISLY NEVES BARRETO	29	29	APROV	2º	520.XXX.XXX-00	22/04/1979

ANEXO II

1	Documento de Identificação **dentro do prazo de validade**: Registro Geral - RG , Carteira de Identidade Nacional – CIN, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
2	CPF do titular;
3	CPF dos dependentes menores de 21 anos;
4	Título de Eleitor;
5	Certificado de quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
6	Comprovante PIS/PASEP;
7	Comprovante de residência **emitida nos últimos três meses** (água, energia ou telefone);
8	Comprovante de conta corrente ou salário em nome do titular, sendo no **Banco Bradesco ou NEXT** (extrato bancário, contrato de serviços do banco, foto do Bankline, cartão de crédito/débito);
9	2 (duas) fotos 3x4;
10	Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargos(s), emprego(s) ou função(ões) pública, conforme modelo **disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves; Em caso de acúmulo irregular, apresentar o termo de opção do cargo pretendido.**
11	Declaração de Bens e Rendimentos, conforme modelo **disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves;**
12	Laudo de Aptidão expedido por profissional médico credenciado pelo Município;
13	Comprovante de nível de escolaridade (devidamente reconhecido pelo MEC) e demais requisitos para exercício do cargo (original e cópia legível - frente e verso).
14	Comprovante de registro no Conselho de Classe, junto com a certidão atualizada de regularidade da inscrição, acompanhada da certidão de adimplência com as obrigações financeiras até o exercício de 2025, expedidas pelo respectivo conselho profissional **(Exclusivo para Cargos de nível superior);**
15	Comprovante da última votação, podendo ser substituído pela certidão de quitação eleitoral; https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
16	Certidão **Criminal** de que **nada consta** na **Justiça Eleitoral**; https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
17	I. Certidão **Negativa Criminal Polícia Federal**, disponível em: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
	II. Certidão **Negativa Criminal Justiça Federal**, disponível em: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
18	I. Certidão **Negativa Criminal Polícia Estadual**, solicitado pelo e-mail: certidaocriminal.dptc@gmail.com; emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
	II. Certidão **Negativa Criminal Justiça Estadual**, disponível em: https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica/#/home, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:FBA19A8E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE 2ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025

O **PREFEITO DE SILVES EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação para apresentação de documentação, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. Os candidatos convocados estão elencados no **Anexo I deste Edital**.

2. Trata-se de etapa de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado **RECOMENDADO** ou **NÃO RECOMENDADO**.

3. Somente será divulgado o resultado dos candidatos aptos em todas as etapas anteriores.

4. A documentação exigida se destina a examinar o perfil social do candidato sobre a vida pregressa e atual, no âmbito social, funcional, civil e criminal e a eventual existência de incompatibilidade pessoal deste para o exercício das funções inerentes ao cargo, dada a natureza e o grau de responsabilidades pertinentes ao cargo.

5. Os candidatos deverão comparecer e apresentar os documentos descritos no Anexo II, na Sede da Prefeitura Municipal de Silves, nos dias **08 a 09 de junho de 2026,** situada na Rua Professor Amaury Andrade Neves, nº 18 – Centro, Cep 69114-000, das **8h às 12h e 13h às 17h**, o original acompanhado em 02 (duas) cópias de cada documento.

6. Serão desconsiderados os documentos rasurados ou ilegíveis.

7. Os documentos solicitados deverão ser apresentados digitalizados de forma legível e integral (frente e verso) a partir de seu original (ou cópia autenticada em cartório).

8. Os candidatos que deixarem de entregar qualquer documento citado neste Edital ou não encaminharem no período previsto serão eliminados do certame.

9. Outras certidões ou documentos poderão ser solicitados durante a realização da análise documental.

10. Somente serão aceitas as certidões expedidas, dentro do prazo de validade específico constante das mesmas, e na ausência deste, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital.

11. Os candidatos que entregarem certidões expedidas via Internet deverão fazer juntada, também, das respectivas autenticações fornecidas pelos sites emissores, por ocasião da geração do documento.

12. A Banca Examinadora, após colhidos os dados e os elementos necessários, expedirá o relatório de aptos ou inaptos.

13. Será considerado inapto o candidato que já tenha respondido ou responda como acusado em inquérito policial, inquérito policial militar, autor em Termo Circunstanciado de Ocorrência, processo criminal ou que tenha sentença ou transação penal condenatória, ou restritiva, transitada em julgado, por crimes, desde que as circunstâncias dos fatos demonstrem um perfil inadequado à profissão.

14. Em caso de processos que ainda não tenham transitado em julgado, estejam em fase de inquérito, tenha ocorrido arquivamento por falta de justa causa, desistência do querelante ou retratação da vítima, o candidato também poderá ser considerado inapto se as circunstâncias dos fatos demonstrarem um perfil inadequado à carreira de um profissional do magistério, principalmente àquelas condutas que envolvam violência, tráfico de drogas, formação de quadrilha ou bando, organização criminosa, tráfico de armas ou pessoas e crimes contra a administração pública.

15. Os candidatos, que durante a realização de qualquer fase do certame, faltarem com o respeito e/ou a ética social com qualquer dos examinadores, não cumprirem determinações administrativas para a realização do processo seletivo simplificado e/ou tentarem, de qualquer forma, fraudar o PSS, serão imediatamente eliminados do certame.

16. O candidato **NÃO RECOMENDADO** será eliminado do PSS.

17. O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a devida verificação da veracidade das informações prestadas.

Silves, 02 de junho de 2026.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

ANEXO I - CANDIDATOS CONVOCADOS

Pedagogo-LPL-40H							
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
16	DANIEL PEREIRA BEZERRA	24	24	APROV	5º	039.XXX.XXX-81	04/08/2000

ANEXO II

1	Documento de Identificação **dentro do prazo de validade**: Registro Geral - RG , Carteira de Identidade Nacional – CIN, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
2	CPF do titular;
3	CPF dos dependentes menores de 21 anos;
4	Título de Eleitor;
5	Certificado de quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
6	Comprovante PIS/PASEP;
7	Comprovante de residência **emitida nos últimos três meses** (água, energia ou telefone);
8	Comprovante de conta corrente ou salário em nome do titular, sendo no **Banco Bradesco ou NEXT** (extrato bancário, contrato de serviços do banco, foto do Bankline, cartão de crédito/débito);
9	2 (duas) fotos 3x4;
10	Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargos(s), emprego(s) ou função(ões) pública, conforme modelo **disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves; Em caso de acúmulo irregular, apresentar o termo de opção do cargo pretendido.**
11	Declaração de Bens e Rendimentos, conforme modelo **disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves;**
12	Laudo de Aptidão expedido por profissional médico credenciado pelo Município;
13	Comprovante de nível de escolaridade (devidamente reconhecido pelo MEC) e demais requisitos para exercício do cargo (original e cópia legível - frente e verso).
14	Comprovante da última votação, podendo ser substituído pela certidão de quitação eleitoral; https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
15	Certidão **Criminal** de que **nada consta** na **Justiça Eleitoral**; https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
16	I. Certidão **Negativa Criminal Polícia Federal**, disponível em: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
	II. Certidão **Negativa Criminal Justiça Federal**, disponível em: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
17	I. Certidão **Negativa Criminal Polícia Estadual**, solicitado pelo e-mail: certidaocriminal.dptc@gmail.com; emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
	II. Certidão **Negativa Criminal Justiça Estadual**, disponível em: https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica/#/home, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:1888F0CF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE 6ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025

O **PREFEITO DE SILVES EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação para apresentação de documentação, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. Os candidatos convocados estão elencados no A**nexo I deste Edital**.

2. Trata-se de etapa de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado **RECOMENDADO** ou **NÃO RECOMENDADO**.

3. Somente será divulgado o resultado dos candidatos aptos em todas as etapas anteriores.

4. A documentação exigida se destina a examinar o perfil social do candidato sobre a vida pregressa e atual, no âmbito social, funcional, civil e criminal e a eventual existência de incompatibilidade pessoal deste para o exercício das funções inerentes ao cargo, dada a natureza e o grau de responsabilidades pertinentes ao cargo.

5. Os candidatos deverão comparecer e apresentar os documentos descritos no Anexo II, na Sede da Prefeitura Municipal de Silves, nos dias **08 a 09 de junho de 2026**, situada na Rua Professor Amaury Andrade Neves, nº 18 – Centro, Cep 69114-000, das 8h às 12h e 13h às 17h, o original acompanhado em 02 (duas) cópias de cada documento.

6. Serão desconsiderados os documentos rasurados ou ilegíveis.

7. Os documentos solicitados deverão ser apresentados digitalizados de forma legível e integral (frente e verso) a partir de seu original (ou cópia autenticada em cartório).

8. Os candidatos que deixarem de entregar qualquer documento citado neste Edital ou não encaminharem no período previsto serão eliminados do certame.

9. Outras certidões ou documentos poderão ser solicitados durante a realização da análise documental.

10. Somente serão aceitas as certidões expedidas, dentro do prazo de validade específico constante das mesmas, e na ausência deste, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital.

11. Os candidatos que entregarem certidões expedidas via Internet deverão fazer juntada, também, das respectivas autenticações fornecidas pelos sites emissores, por ocasião da geração do documento.

12. A Banca Examinadora, após colhidos os dados e os elementos necessários, expedirá o relatório de aptos ou inaptos.

13. Será considerado inapto o candidato que já tenha respondido ou responda como acusado em inquérito policial, inquérito policial militar, autor em Termo Circunstanciado de Ocorrência, processo criminal ou que tenha sentença ou transação penal condenatória, ou restritiva, transitada em julgado, por crimes, desde que as circunstâncias dos fatos demonstrem um perfil inadequado à profissão.

14. Em caso de processos que ainda não tenham transitado em julgado, estejam em fase de inquérito, tenha ocorrido arquivamento por falta de justa causa, desistência do querelante ou retratação da vítima, o candidato também poderá ser considerado inapto se as circunstâncias dos fatos demonstrarem um perfil inadequado à carreira de um profissional do magistério, principalmente àquelas condutas que envolvam violência, tráfico de drogas, formação de quadrilha ou bando, organização criminosa, tráfico de armas ou pessoas e crimes contra a administração pública.

15. Os candidatos, que durante a realização de qualquer fase do certame, faltarem com o respeito e/ou a ética social com qualquer dos examinadores, não cumprirem determinações administrativas para a realização do processo seletivo simplificado e/ou tentarem, de qualquer forma, fraudar o PSS, serão imediatamente eliminados do certame.

16. O candidato **NÃO RECOMENDADO** será eliminado do PSS.

17. O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a devida verificação da veracidade das informações prestadas.

Silves, 02 de junho de 2026.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

ANEXO I - CANDIDATOS CONVOCADOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Z. URB.) Zolima Garcia							
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
421	WOLLACE SANTOS TAVARES	0,01	0,01	APROV	8º	533.XXX.XXX-20	10/05/1986
Assistente Social EMULTI							
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
335	ELIVANE SILVA PACHECO	29	29	APROV	2º	629.XXX.XXX-72	05/02/1980
Assistente Social SEMSA							
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
535	GISELE CRISTINA LINS GOES	21	21	APROV	2º	741.XXX.XXX-53	17/06/1981
Cirurgião Dentista ESF							
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
399	KELLY LIRA GRANA	29	29	APROV	5º	712.XXX.XXX-49	17/08/1981
430	ELLYANDRA DA SILVA MONTEIRO	29	29	APROV	6º	979.XXX.XXX-34	31/10/1989
Enfermeiro(a) ESF							
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
460	MARINEIDE DOS SANTOS RAMOS	29	29	APROV	11º	877.XXX.XXX-20	24/02/1986
548	FABIANE DUTRA VILAÇA	29	29	APROV	12º	007.XXX.XXX-85	09/05/1988
Fisioterapeuta							
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
29	ELRINEIA SOBRINHO CORDOVIL	0,01	0,01	APROV	4º	035.XXX.XXX-82	28/02/1998
Fisioterapeuta EMULTI							
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
443	GLAUCIA DA SILVA BARBOSA	29	29	APROV	2º	755.XXX.XXX-87	18/11/1981
469	AURICELIA MARIA QUEIROZ ASSIS	24	24	APROV	3º	861.XXX.XXX-34	24/05/1987
Técnico Radiologia e Imagenologia							
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
449	CLÁUDIO COSTA SIMÕES	0,01	0,01	APROV	4º	336.XXX.XXX-72	18/10/1969

ANEXO II

1	Documento de Identificação **dentro do prazo de validade**: Registro Geral - RG , Carteira de Identidade Nacional – CIN, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
2	CPF do titular;
3	CPF dos dependentes menores de 21 anos;
4	Título de Eleitor;
5	Certificado de quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
6	Comprovante PIS/PASEP;
7	Comprovante de residência **emitida nos últimos três meses** (água, energia ou telefone);
8	Comprovante de conta corrente ou salário em nome do titular, sendo no **Banco Bradesco ou NEXT** (extrato bancário, contrato de serviços do banco, foto do Bankline, cartão de crédito/débito);
9	2 (duas) fotos 3x4;
10	Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargos(s), emprego(s) ou função(ões) pública, conforme modelo **disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves; Em caso de acúmulo irregular, apresentar o termo de opção do cargo pretendido.**
11	Declaração de Bens e Rendimentos, conforme modelo **disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves;**

12	Laudo de Aptidão expedido por profissional médico credenciado pelo Município;
13	Comprovante de nível de escolaridade (devidamente reconhecido pelo MEC) e demais requisitos para exercício do cargo (original e cópia legível - frente e verso).
14	Comprovante de registro no Conselho de Classe, junto com a certidão atualizada de regularidade da inscrição, acompanhada da certidão de adimplência com as obrigações financeiras até o exercício de 2025, expedidas pelo respectivo conselho profissional **(Exclusivo para Cargos de nível superior e de Técnico de Enfermagem);**
15	Comprovante da última votação, podendo ser substituído pela certidão de quitação eleitoral; https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
16	Certidão **Criminal** de que **nada consta** na **Justiça Eleitoral**; https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
17	I. Certidão **Negativa Criminal Polícia Federal**, disponível em: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
	II. Certidão **Negativa Criminal Justiça Federal**, disponível em: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
18	I. Certidão **Negativa Criminal Polícia Estadual**, solicitado pelo e-mail: certidaocriminal.dptc@gmail.com; emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
	II. Certidão **Negativa Criminal Justiça Estadual**, disponível em: https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica/#/home, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:872408BE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 389/GP-PMT DE 29 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 180, Inciso I, da Lei Municipal Nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO, o Art. 13, Inciso III, da Lei Municipal Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 281/2026 – DRH/SEMAD, de 22 de maio de 2026.
RESOLVE
Art. 1º -CONCEDER férias aos servidores municipais relacionados na planilha em anexo, conforme o respectivo período aquisitivo e lotação, que serão gozadas a partir de **01.06.2026 a 30.06.2026;**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, a contar do dia 01 de junho de 2026;
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 29 DE MAIO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Nº	SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1.	NANCY SAMIA LARA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO				
Nº	SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1.	AURELIO ALVES SOUZA	SECRETÁRIO MUNICIPAL	COMISSIONADO	2025-2026
2.	ADOLFO PEREIRA TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
3.	EZIR ALVES DE FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
4.	FERNANDO VASQUES DOMINGOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2025-2026
5.	FRANCISCO GALDINO RENGIFO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
6.	JOAO BATISTA QUIRINO VIEIRA	FISCAL DE FEIRA E MERCADO	EFETIVO	2025-2026
7.	JULHO EUFRAZIO DA SILVA	BRAÇAL	EFETIVO	2025-2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Nº	SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1.	ERONDINO JUSTINO DA SILVA	GERENTE DO SCFV	EFETIVO	2025-2026
2.	MARJORIE SOARES BASTOS	GERENTE DA CASA DE APOIO	COMISSIONADO	2025-2026

GABINETE MUNICIPAL				
Nº	SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1.	LUIZ MIGUEL ABREU MORENO	COORDENADOR	COMISSIONADO	2025-2026
2.	MONICA MAIA DOS SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO	COMISSIONADO	2025-2026
3.	OSIRES CORDEIRO PERES JUNIOR	ASSESSOR DE GABINETE	COMISSIONADO	2025-2026
4.	FRANCISCO MAGDO SIMÃO FERREIRA	ASSESSOR DE GABINETE	COMISSIONADO	2025-2026
5.	NILTON CELIO TEODORO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL II	COMISSIONADO	2025-2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
Nº	SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1.	HELIO ALVES DE FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
2.	ANDERSON ALVES DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL II	COMISSIONADO	2025-2026
3.	IAN MOÇAMBITE SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
4.	JARDEL PEREIRA DA COSTA	ASSESSOR ESP. DE PLAN. E GESTÃO	COMISSIONADO	2025-2026
5.	MIQUEIAS LIMA SOARES	ASSESSOR ESPECIAL II	COMISSIONADO	2025-2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Nº	SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1.	LUANY CAMILA FERNANDES CARVALHO	ASSESSORA DE LICITAÇÃO I	COMISSIONADO	2025-2026
2.	WELBESTER DE CASTRO JEAN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2025-2026
3.	JOHNN LENNON DA SILVA BARROS	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	EFETIVO	2025-2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO				
Nº	SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1.	CRISÓLITO DAS NEVES REIS	AGENTE FISCAL FUNDIÁRIO	EFETIVO	2025-2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				
Nº	SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1.	ADRIANA DE ALMEIDA BORGES	FISCAL DE TRANSPORTE PÚBLICO	EFETIVO	2025-2026
2.	JOAO PARENTE ARAUJO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EFETIVO	2025-2026
3.	MARTIN DA SILVA PINTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EFETIVO	2025-2026
4.	NIBISON BALIEIRO MARTINS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EFETIVO	2025-2026
5.	VALDECIR MURAIARE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EFETIVO	2025-2026
6.	JELISON MARINHO PARENTE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EFETIVO	2025-2026
7.	SALOMAO RIBEIRO TAVARES FILHO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EFETIVO	2025-2026
8.	BAKLISON RIBEIRO MAFRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EFETIVO	2025-2026
9.	MICLAELSON FONSECA CALDAS	AGENTE DE TRÂNSITO	COMISSIONADO	2025-2026
10.	MARCOS DANIEL SOARES NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL I	COMISSIONADO	2025-2026
11.	CLAYDERMAN MARTINS SANGAMA	MOTORISTA RODOVIÁRIO	EFETIVO	2025-2026
12.	EDINEI ALMEIDA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL I	COMISSIONADO	2025-2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
Nº	SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1.	JOILSON RUIZ FABA	VIGIA	EFETIVO	2025-2026
2.	ANDREIA FLORIPES CORDEIRO VELAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA				
Nº	SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1.	FRANCISNALDO HILARIO DA SILVA	COLETOR DE LIXO	EFETIVO	2025-2026
2.	GABRIEL PERDONO DANIEL	GARI	EFETIVO	2025-2026
3.	GRICELDA BOLIVA FERREIRA	GARI	EFETIVO	2024-2025
4.	JAMIS XAVIER SEVALHO	COLETOR DE LIXO	EFETIVO	2025-2026
5.	JOSE MARIO RAMIRES AMARAL	BRAÇAL	EFETIVO	2025-2026
6.	LISTER VEINTIMILLA CASTILHO	GARI	EFETIVO	2025-2026
7.	MARIA IVALDEIA RUIZ DE BRITO	COVEIRA	EFETIVO	2025-2026
8.	MICHEL LIMA ABENSUR	COLETOR DE LIXO	EFETIVO	2024-2025
9.	RAIMUNDO JANUARIO PADILHA	FISCAL DE LIMPEZA	EFETIVO	2025-2026
10.	ROZEMARIA DE SOUZA ANGULO	FISCAL DE LIMPEZA	EFETIVO	2025-2026
11.	TONY ANGELO PAREDES RENGIFO	GARI	EFETIVO	2025-2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL				
Nº	SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1.	PAULO CARVALHO DE ASSIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Nº	SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1.	CARLOS SOUZA GOMES	AGENTE DE ARRECADAÇÃO	EFETIVO	2024-2025
2.	IRLE PEREIRA AREVALO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
3.	REGINA DOS SANTOS GOUVEIA	AGENTE DE ARRECADAÇÃO	EFETIVO	2025-2026
4.	MARTIN DA COSTA MESTANCIO	AGENTE DE ARRECADAÇÃO	EFETIVO	2024-2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO				
Nº	SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1.	MARCOS SANTANA DA SILVA	ASSESSOR DE ENGENHARIA II	COMISSIONADO	2025-2026
2.	ANA NETO DO NASCIMENTO	ASSESSORA ESP. DA ALTA ADMINISTRAÇÃO	COMISSIONADO	2025-2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE				
Nº	SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1.	TIMOTEO DA COSTA AREVALO	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	EFETIVO	2025-2026
2.	JOSUE LOPES CABRERA	ASSESSOR ESPECIAL II	COMISSIONADO	2025-2026
3.	LUIZ IDELFONSO DA SILVA NUNES	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	EFETIVO	2025-2026
4.	ALCIDES MARIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
5.	LUCIENE MARTINS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
6.	ADONIAS FERREIRA DA ROCHA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	EFETIVO	2025-2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Nº	SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1.	AYRTON SANTOS DA COSTA	VIGIA	EFETIVO	2025-2026
2.	BENEDITO DA COSTA RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
3.	CELIA REGINA DUTRA CHAVES PESSOA	COORDENADORA	COMISSSIONADO	2025-2026
4.	CRISTOVÃO GASSA DA SILVA	VIGIA	EFETIVO	2025-2026
5.	EDIVAM PEDROZA RAMOS	VIGIA	EFETIVO	2025-2026
6.	EDUARDO ROCHA MAGALHÃES	VIGIA	EFETIVO	2025-2026
7.	ELIANE DOS SANTOS COOPER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
8.	ELIEZER RAMOS AREVALO JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
9.	ESTELA ALVES CABRERA RORDRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
10.	EVANDRO GOMES DE SALES	VIGIA	EFETIVO	2025-2026
11.	FINEIAS MILLER DA SILVA	MERENDEIRA	EFETIVO	2025-2026
12.	FRANCIONEIDE ANTONIO DUARTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2025-2026
13.	FRANCISCA ALVES CALDAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
14.	GIVALDO DA SILVA RABELO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2025-2026

15.	GRACILENE SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
16.	GRACINEY DA SILVA ROBERTO	VIGIA	EFETIVO	2025-2026
17.	JAIME SOARES COSTA	VIGIA	EFETIVO	2025-2026
18.	JOCASTRA ALEXANDRA DE SOUZA REIS	NUTRICIONISTA	EFETIVO	2025-2026
19.	JONAS OLIVEIRA GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
20.	JORGE INACIO LIMA PERES	VIGIA	EFETIVO	2025-2026
21.	JOSIANE PINTO DE SA	MERENDEIRA	EFETIVO	2025-2026
22.	KATRIANE FIRMINO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
23.	KETLEN MAYARA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
24.	KIMBERLLY VALEWSKA ARAUJO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
25.	LAZY ANNE DE SOUZA DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
26.	LINDOMAR PEREIRA RODRIGUES DE SOUZA	VIGIA	EFETIVO	2025-2026
27.	LUCILA RODRIGUES CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
28.	LUZIA HELENA SILVA E SILVA	MERENDEIRA	EFETIVO	2025-2026
29.	MARIA ELIDA DE JESUS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
30.	MARIA LUCILENE PADILHA DE MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
31.	MARIA LUIZA BEZERRA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
32.	MARIA PAULA DE SOUZA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
33.	MARLUCIA DOS SANTOS DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
34.	MATEUS GUIMARAES MENEZES	VIGIA	EFETIVO	2025-2026
35.	MAURICIO LOPES RODRIGUES	VIGIA	EFETIVO	2025-2026
36.	NATANAEL PEREIRA DA SILVA	VIGIA	EFETIVO	2025-2026
37.	PAULO HENRIQUE SANTOS DO NASCIMENTO	VIGIA	EFETIVO	2025-2026
38.	REECK BRUNO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
39.	RENATO LEANDRO DOS SANTOS	MERENDEIRO	EFETIVO	2025-2026
40.	RICHARD MALAFAIA TOURINHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2025-2026
41.	ROSANE MENDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
42.	ROSELI DOS REIS MORAES	MERENDEIRA	EFETIVO	2025-2026
43.	SERGINO FORTES SOARES	VIGIA	EFETIVO	2025-2026
44.	SILVANA CATIQUE ALMEIDA	MERENDEIRA	EFETIVO	2025-2026
45.	TULIO BREITINER LOPES BALIEIRO	VIGIA	EFETIVO	2025-2026
46.	VIVIANE AREVALO REATEGUE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
47.	WANDERLEY DIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Nº	SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1.	DANIEL LIMA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2025-2026
2.	ADAILSA COSTA MIRANDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CONTRATO	2025-2026
3.	ADALBERTO DOS SANTOS SOARES	FISCAL SANITÁRIO	EFETIVO	2025-2026
4.	ALESSANDRA MOTA TEIXEIRA	PSICÓLOGA	EFETIVO	2025-2026
5.	ARISTOTELES BATALHA PESSOA	MOTORISTA	EFETIVO	2025-2026
6.	ANNY TAMARA DA SILVA FERMIN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2024-2025
7.	BENEDITO SILVA FERREIRA NETO	AGENTE DE ENDEMIAS	CONTRATO	2025-2026
8.	CAROLINE MASICAYA DE BRITO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2025-2026
9.	CAROLAYNE DA SILVA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2025-2026
10.	CARLOS CEZAR ALVES DOS SANTOS	AGENTE SANITÁRIO	EFETIVO	2025-2026
11.	CLEIDE RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2025-2026
12.	DANIEL DUARTE BARROSO	AGENTE DE ENDEMIAS	CONTRATO	2025-2026
13.	EDSONEY BARBOSA DE SOUZA	VIGIA	EFETIVO	2025-2026
14.	EDUARDA OLIVEIRA GOMES DE ARAUJO	FARMACÊUTICA	EFETIVO	2025-2026
15.	ENDRIO FELIPE CACAU DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	CELETISTA	2025-2026
16.	ELVIS SILVA DE AGUIAR	ODONTÓLOGO	EFETIVO	2025-2026
17.	FRANCISCA DO NASCIMENTO SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
18.	FRANCIMEIRE RABELO DUARTE	AGENTE DE ENDEMIAS	CONTRATO	2025-2026
19.	GEYSE ANAQUIRI GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CONTRATO	2025-2026
20.	GIOVAMNI LIBERATO QUIHUE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2025-2026
21.	HENRIQUE SAMUEL AUANARIO CHOTA	FISIOTERAPEUTA	EFETIVO	2025-2026
22.	HEND BATALHA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2025-2026
23.	IRENE CASTIMARE LIRA LOPES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2025-2026
24.	JANAYLA BRUNA OLIVEIRA DE AGUIAR	NUTRICIONISTA	EFETIVO	2025-2026
25.	JANIO RAMIRES OBANDO	AGENTE DE ENDEMIAS	EFETIVO	2025-2026
26.	JANILZE GONÇALVES GUIMARÃES BRANDÃO	TÉCNICA EM LABORATÓRIO	EFETIVO	2025-2026
27.	JESSICA KAROLYNE DE OLIVEIRA SALLES	ODONTÓLOGO	EFETIVO	2025-2026
28.	JESSICA SANTOS GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
29.	JORCICLEY FELIX DE AGUIAR	AGENTE DE ENDEMIAS	CELETISTA	2025-2026
30.	JORGE VICTOR ARAUJO GONÇALVES	COORD. ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO	COMISSIONADO	2025-2026
31.	JOMARA AGUILAR CURICO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CONTRATO	2025-2026
32.	LANNAY SALDANHA PORTILHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2025-2026
33.	LEIDA SOARES HUANI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CONTRATO	2025-2026
34.	LILIA CARLA NASCIMENTO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2025-2026
35.	LUANA MATUTE DE SOUZA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	EFETIVO	2025-2026
36.	LUIZ RENATO DOS SANTOS CARVALHO	AGENTE DE SAÚDE	EFETIVO	2025-2026
37.	MARIA DE JESUS SALVADOR DA ROCHA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2025-2026
38.	MARIA DO CARMO OLIVEIRA GOMES	AGENTE DE ENDEMIAS	CONTRATO	2025-2026
39.	MARIA NEYCI TAPUDIMA ORTIZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2025-2026
40.	MONICA FERNANDES FEITOSA FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	EFETIVO	2024-2025
41.	NELCY MARINHO MALHEIRO	TÉCNICA EM LABORATÓRIO	EFETIVO	2025-2026
42.	NILDOMAR BRITO DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2025-2026
43.	NILSON DA COSTA PIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2025-2026
44.	PEDRO GARCIA NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CONTRATO	2025-2026
45.	RAQUEL CABRERA RODRIGUES	GERENTE DE PATRIMÔNIO	COMISSIONADO	2025-2026
46.	REGINALDO RODRIGUES ABENSUR	FISCAL SANITÁRIO	EFETIVO	2025-2026
47.	RONDINELLY BENTES ATAÍDE	AGENTE SANITÁRIO	EFETIVO	2025-2026
48.	ROMEU NUNES LIMA	MOTORISTA	EFETIVO	2025-2026
49.	SABRINE NASCIMENTO AURORA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2025-2026
50.	STEFANY MARTINS DA COSTA	FISCAL SANITÁRIO	EFETIVO	2025-2026
51.	THAYS SOUZA RAMOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2025-2026
52.	VALMIRA SALDANHA MARQUES	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	EFETIVO	2025-2026

53.	VANUZA DE OLIVEIRA GOMES	AGENTE DE ENDEMIAS	CONTRATO	2025-2026

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:3C236CB2

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 08.848.656/0001-70, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 005/2025 SAAE, informa que está recebendo cotação de preços, com a finalidade de subsidiar a elaboração da estimativa de preços da Administração, nos termos do art. 23, §1º. da Lei Federal no 14.133/2021 e do art. 5º. da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

1. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Confecção de Uniformes, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Iranduba/AM.

2. PLANILHA DE COTAÇÃO
O proponente deverá preencher os campos de preço unitário e total conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MATERIAL	COR	TAM	QTD TOTAL
1	Camisa operacional, gola social, manga longa, fechamento frontal com botões, com um bolso superior lado esquerdo, com portinhola no bolso, fechado por botões, com fitas refletivas contornando braços e tórax, com bordado da logomarca centralizado no bolso.	Terbrim	Azul marinho e verde petróleo	GG	28
				G	88
				M	68
				P	4
2	Calça operacional, com 1/2 elástico, fechamento frontal por zíper e botão, com dois bolsos frontais tipo americano, com dois bolsos traseiros chapados chanfrados, com fitas refletivas contornando as pernas.	Terbrim	Azul marinho e verde petróleo	46	16
				44	72
				42	52
				38	12
				40	16
				39	4
				41	4
				48	8
				36	4
3	Camisa operacional, gola esporte, manga longa, vista embutida com abotoamento, com um bolso superior lado esquerdo, com portinhola no bolso fechado por botão, com bordado da logomarca centralizado no bolso.	Malha fria	Azul claro	G	32
				M	4
4	Calça operacional, com 1/2 elástico, fechamento frontal por zíper e botão, com dois bolsos frontais tipo americano, com dois bolsos traseiros chapados chanfrados.	Jeans	Azul marinho	42	32
				36	0
				40	0
				44	4
5	Camisa social feminina, manga longa, gola social com entretela, vista simples, levemente acinturada, com bordado da logomarca centralizado no lado esquerdo.	Tricoline misto	Azul claro	P	4
				G	12
				M	4
6	Calça social feminina, com bolso frontal no modelo faca, modelagem pantalona, com passante para cinto.	Alfaiataria com elastano	Preto	P	4
				M	16
7	Camisa social masculina, manga longa, gola social com entretela, vista simples, com um bolso lado esquerdo, com bordado da logomarca centralizado no bolso.	Tricoline misto	Azul claro	G	24
8	Calça social masculina, com bolso frontal no modelo faca, modelagem tradicional, com passante para cinto.	Alfaiataria	Preto	42	4
				44	20
9	Camisa operacional, gola esporte, manga curta, vista embutida com abotoamento, com um bolso superior lado esquerdo, com portinhola no bolso fechado por botão, com bordado da logomarca centralizado no bolso.	Malha fria	Azul marinho	G	14
				P	10
10	Calça operacional, com 1/2 elástico, fechamento frontal por zíper e botão, com dois bolsos frontais tipo americano, com dois bolsos traseiros chapados chanfrados.	Terbrim	Azul marinho	44	4
11	Camisa operacional, gola redonda com acabamento reforçado, manga longa, com punho com acabamento em ribana, um bolso superior lado esquerdo, com fitas refletivas contornando braços, com bordado da logomarca centralizado no bolso.	Malha fria	Azul royal	G	36
				M	16
12	Calça operacional, com 1/2 elástico, fechamento frontal por zíper e botão, com dois bolsos frontais tipo americano, com dois bolsos traseiros chapados chanfrados, com fitas refletivas contornando as pernas.	Terbrim	Azul marinho	46	36
				44	16
13	Colete de segurança frontal com zíper, com faixa refletiva superior e inferior, com 4 bolsos de segurança, com três cores e com impressão da logomarca de 5 cm no lado esquerdo.	Terbrim	Branco, azul marinho e amarelo	M	10
14	Camisa personalizada, 100% algodão, decote V, para uso em ações institucionais, com bordado ou estampa da logomarca a definir conforme a ocasião.	100% Algodão	A definir	G	50
				M	50

Nota: Os preços unitários devem incluir todos os custos de mão de obra, materiais, insumos, bordados/estampas, embalagem e frete até o endereço do SAAE.

3. REGRAS PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:
Mencionar valores unitários e totais para cada item, considerando o quantitativo indicado na planilha;
Informar composição do tecido/material ofertado para cada item;
Utilizar papel timbrado da empresa proponente;
Informar CPF/CNPJ, Razão Social e Nome Fantasia;
Informar endereço completo, telefone de contato e nome do responsável pela precificação;
Mencionar prazo de entrega previsto;
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
Datar e assinar a proposta.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da publicação deste aviso, por um dos meios a seguir: e-mail: saaelicitacao2023@gmail.com ou pessoalmente no Setor de Administração, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba - SAAE, localizada na Avenida Rio Purus, nº 20, Bairro São Francisco, Cidade de Iranduba, Estado do Amazonas, CEP nº 69.415-000, de segunda a quinta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h, e sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Iranduba/AM, 03 de junho de 2026.

MARCKS RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 005/2025 SAAE

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:3A2AFD74



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 526, DE 09 DE MARÇO DE 2026 - GPMB.

Estado do Amazonas Prefeitura Municipal de Barreirinha
PORTARIA Nº 526, DE 09 DE MARÇO DE 2026 - GPMB.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica e Legislação Vigentes.

CONSIDERANDO o artigo 5º da Lei nº 11.738/2008 que estabelece o Reajuste Anual do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica de acordo com o Decreto nº 176/2026.

CONSIDERANDO o reajuste de 6% (seis por cento) do vencimento base dos profissionais do Magistério Público Municipal, com a finalidade de adequar o valor ao Piso Salarial Profissional Nacional para o exercício de 2026, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026 conforme a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13/05/2026 – Edição nº 4104, Código Identificador: **4A0544AB.**

CONSIDERANDO a Tabela de vencimentos (anexo I) do Decreto nº 176/2026.

R E S O L V E:
I – ATUALIZAR o valor do Piso Salarial dos vencimentos dos servidores no cargo de Professores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, com pagamento realizado em fevereiro de 2026.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
01	Adriana Alves dos Santos	13/04/1998	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 - III 16%	Letra I
02	Alcineia Ferreira dos Santos	13/04/1998	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra I
03	Ana Lucieide Vieira Belém	13/04/1998	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 - III 16%	Letra I
04	Ester Ramos Pontes	13/04/1998	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra I
05	Eldes Pinto dos Santos	13/04/1998	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra I
06	Franks Lane Bahia Tavares	13/04/1998	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 - III 16%	Letra I
07	Ironilda Viana Nunes	13/04/1998	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra I
08	Janderlan das G. da Silva Maia	13/04/1998	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 - III 16%	Letra I
09	Jose Raimundo Cruz da Silva	13/04/1998	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra I
10	Maria de Fátima Jordão Ribeiro	13/04/1998	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra I
11	Marines M. de Seixas	13/04/1998	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra I
12	Mariene Gomes Marinho	13/04/1998	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra I
13	Nairton de Oliveira Costa Filho	13/04/1998	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 - III 16%	Letra I
14	Nidia Dark Cruz Valente	13/04/1998	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra I
15	Paula Regina Reis Gonçalves	13/04/1998	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 - III 16%	Letra I

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, de 09 de março de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DOAMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Estado do Amazonas Prefeitura Municipal de Barreirinha
ANEXO – 1

PORTARIA Nº 526, DE 09 DE MARÇO DE 2026 - GPMB.	**40H**	**R$5.159,84**
	20H	**R$2.579,92**

CARREIRAS		REFERÊNCIAS										
CARGO	CLASSE	CÓDIGO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR 20H	1° DOUTORADO	PF20-DRT-I 26%	5.064,58	5.317,81	5.583,70	5.862,88	6.156,02	6.463,83	6.787,02	7.126,37	7.482,69	7.856,82
	2° MESTRADO	PF20-MSC-II 21%	4.019,51	4.220,48	4.431,50	4.653,08	4.885,73	5.130,02	5.386,52	5.655,85	5.938,64	6.235,57
	3° ESPECIALIZAÇÃO	PF20-ESP-III 16%	3.321,90	3.488,00	3.662,40	3.845,52	4.037,80	4.239,69	4.451,67	4.674,25	4.907,97	5.153,36
	4° LIC. PLENA	PF20-LPL-IV 11%	2.863,71	3.006,90	3.157,24	3.315,10	3.480,86	3.654,90	3.837,65	4.029,53	4.231,01	4.442,56
	5° MASGSTÉRIO	PF20-MAG-V	2.579,92	2.708,92	2.844,36	2.986,58	3.135,91	3.292,70	3.457,34	3.630,21	3.811,72	4.002,30
PROFESSOR 40H	1° DOUTORADO	PF40-DRT-I 26%	10.129,15	10.635,61	11.167,39	11.725,76	12.312,05	12.927,65	13.574,03	14.252,74	14.965,37	15.713,64
	2° MESTRADO	PF40-MSC-II 21%	8.039,01	8.440,96	8.863,01	9.306,16	9.771,47	10.260,04	10.773,04	11.311,69	11.877,28	12.471,14
	3° ESPECIALIZAÇÃO	PF40-ESP-III 16%	6.643,81	6.976,00	7.324,80	7.691,04	8.075,59	8.479,37	8.903,34	9.348,51	9.815,93	10.306,73
	4° LIC. PLENA	PF40-LPL-IV 11%	5.727,42	6.013,79	6.314,48	6.630,21	6.961,72	7.309,80	7.675,29	8.059,06	8.462,01	8.885,11
	5° MASGSTÉRIO	PF40-MAG-V	5.159,84	5.417,83	5.688,72	5.973,16	6.271,82	6.585,41	6.914,68	7.260,41	7.623,43	8.004,61
PEDAGOGO 20H	1° DOUTORADO	PD20-DRT-I 26%	5.064,58	5.317,81	5.583,70	5.862,88	6.156,02	6.463,83	6.787,02	7.126,37	7.482,69	7.856,82
	2° MESTRADO	PD20-MSC-II 21%	4.019,51	4.220,48	4.431,50	4.653,08	4.885,73	5.130,02	5.386,52	5.655,85	5.938,64	6.235,57
	3° ESPECIALIZAÇÃO	PD20-ESP-III 16%	3.321,90	3.488,00	3.662,40	3.845,52	4.037,80	4.239,69	4.451,67	4.674,25	4.907,97	5.153,36
	4° LIC. PLENA	PD20-LPL-IV 11%	2.863,71	3.006,90	3.157,24	3.315,10	3.480,86	3.654,90	3.837,65	4.029,53	4.231,01	4.442,56
PEDAGOGO 40H	1° DOUTORADO	PF40-DRT-I 26%	10.129,15	10.635,61	11.167,39	11.725,76	12.312,05	12.927,65	13.574,03	14.252,74	14.965,37	15.713,64
	2° MESTRADO	PF40-MSC-II 21%	8.039,01	8.440,96	8.863,01	9.306,16	9.771,47	10.260,04	10.773,04	11.311,69	11.877,28	12.471,14
	3° ESPECIALIZAÇÃO	PF40-ESP-III 16%	6.643,81	6.976,00	7.324,80	7.691,04	8.075,59	8.479,37	8.903,34	9.348,51	9.815,93	10.306,73
	4° LIC. PLENA	PF40-LPL-IV 11%	5.727,42	6.013,79	6.314,48	6.630,21	6.961,72	7.309,80	7.675,29	8.059,06	8.462,01	8.885,11

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:01310507